Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 848 | Quarta-feira - 19 de Outubro de 2011 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce 1
Antônio Carlos 5
Arroio Trinta 6
Caçador 7
Camboriú 10
Campo Alegre 10
Campos Novos 12
Capinzal 14
Catanduvas 14
Chapadão do Lageado 15
Concórdia 15
Cordilheira Alta 17
Coronel Martins 18
Corupá 18
Forquilhinha 22
Fraiburgo 23
Garopaba 27
Garuva 30
Gaspar 31
Governador Celso Ramos 31
Guaramirim 32
Herval do Oeste 33
Imbituba 33
Iomerê 49
Irineópolis 53
Itapoá 54
Joaçaba 54
Lages 57
Lauro Muller 57
Leoberto Leal 64
Luzerna 66
Massaranduba 67
Meleiro 70
Monte Carlo 70
Morro da Fumaça 71
Navegantes 72
Novo Horizonte 75
Palhoça 80
Paulo Lopes 93
Pinheiro Preto 95
Porto Belo 96
Porto União 111
Rio do Sul 113
Salto Veloso 119
São Lourenço do Oeste 119
São Pedro de Alcântara 201
Schroeder 202
Timbó 216
Turvo 223
Videira 225
Vitor Meireles 231

Associações

AMMVI 236
EGEM 237

Consórcios

CIGA 239
CINCO 245

Água Doce

Prefeitura

Decreto n °101/2011

DECRETO Nº 101/2011- DE 14 DE OUTUBRO DE 2011
"ANULA PARCIALMENTE E TRANSFERE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECEFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 18 da Lei n° 1.959, de 07 de dezembro de 2010,

DECRETA:
Art. 1º. Com fundamento no artigo 18 da Lei nº 1.959 de 07 de dezembro de 2010, ficam anulados parcialmente os valores dos seguintes elementos de despesa do orçamento vigente:

05 SEC. DA EDCUAÇÃO CULTURA E ESPORTE
01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0025.2.020 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO
3.1.90.00.0.1.0001.0/57 Aplicações Diretas R$ 15.250,00

08 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRA-ESTRUTURA RURAL
01 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0055.2.050 MANUT.DA SEC.DE TRANSPORTES E INFRA-ESTRUTURA RURAL
3.1.90.00.0.1.0000.0/150 Aplicações Diretas R$ 126.00
TOTAL R$ 15.376,00

Art. 2º. O valor anulado conforme artigo 1º deste Decreto, será utilizado para suplementar os seguintes elementos de despesas:

05 SEC.DA EDCUAÇÃO CULTURA E ESPORTE
01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0025.2.020 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO
3.1.91.00.0.1.0001/58 Aplicações Diretas-Operações Intra-Orçamentárias.R$ 15.250,00

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
João Romão - Presidente ● Edinando Brustolin - Diretor Executivo
Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação ● Guilherme Noronha - Diagramador
Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

08 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRA-ESTRUTURA RURAL
01 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0055.2.050 MANUT. DA SEC.DE TRANSPORTES E INFRA-ESTRUTURA RURAL
3.1.91.00.0.1.0000.0/151 Aplicações Diretas- Operações Intra-Orçamentárias.$ 126,00
TOTAL R$ 15.376,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 14 de outubro de 2011.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Decreto N° 091/2011

DECRETO Nº 091/2011- DE 30 DE SETEMBRO DE 2011
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 17 da Lei n° 1.959, de 07 de dezembro de 2010,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 1.959 de dezembro 07 de 2010, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais), para a Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para manutenção do Departamento de Promoção de Eventos e Manutenção da Secretaria de Transportes e Infraestrutura Rural.

Art. 2º. Ficam suplementados os elementos de despesas com as seguintes classificações orçamentárias:

05 SEC. DA EDCUAÇÃO CULTURA E ESPORTE
02 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0036.2.033 PROMOÇÃO DE EVENTOS
3.3.90.00.0.1.000.0/92 Aplicações Diretas R$ 4.500,00

08 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRA-ESTRUTUTRA RURAL
01 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0055.2.050 MANUT. DA SEC.DE TRANSPORTES E INFRA-ESTRUTURA RURAL
3.3.90.00.0.1.0000.0/152 Aplicações Diretas R$ 35.000,00
TOTAL R$ 39.500,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o provável excesso de arrecadação nas rubricas de Recursos Próprios.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 30 de setembro de 2011.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Decreto N° 094/2011

DECRETO Nº 094/2011- DE 03 DE OUTUBRO DE 2011
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRIA ELEMENTO DE DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 17 da Lei n° 1.959, de 07 de dezembro de 2010,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 1.959 de 07 de dezembro de 2010, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para a Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para manutenção do Departamento de Trânsito.

Art. 2º. Fica criado no orçamento vigente o elemento de despesa 3.3.90.00.0.1.0000.0/180 Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

07 SECRETARIA DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E URBANISMO
01 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.452.0047.2.045 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
3.3.90.00.0.1.0000.0/180 Aplicações Diretas R$ 30.000,00
TOTAL R$ 30.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o provável excesso de arrecadação verificado na rubrica de arrecadação de recursos próprios.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 03 de outubro de 2011.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Decreto N° 099/2011

DECRETO Nº 099/2011- DE 14 DE OUTUBRO DE 2011
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 17 da Lei n° 1.959, de 07 de dezembro de 2010,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 1.959, de 07 de dezembro de 2010, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 22.909,42 (vinte e dois mil novecentos e nove reais e quarenta e dois centavos), para a Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão Manutenção do Transporte Escolar e Aplicação Recursos Cota - Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE.

Art. 2º. Ficam suplementados os elementos de despesas com as seguintes classificações orçamentárias:

05 SEC.DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0025.2.022 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.1.90.00.0.1.0001.0/62 Aplicações Diretas R$ 15.000,00
08 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRA- ESTRUTURA RURAL
01 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0055.2.050 MANUT.DA SEC.DE TRANSPORTES E INFRA-ESTRUTURA RURAL

3.3.90.00.0.1.0016.0/153 Aplicações Diretas R$ 7.909,42
TOTAL R$ 22.909,42

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o provável excesso de arrecadação na rubrica de Impostos - Educação e Cota - Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 14 de outubro de 2011.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Decreto Nº 100/2011

DECRETO Nº 100/2011- DE 14 DE OUTUBRO DE 2011
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 17 da Lei n° 1.959, de 07 de dezembro de 2010,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 1.959 de 07 de dezembro de 2010, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 153.400,00 (cento e cinqüenta e três mil e quatrocentos reais), para a Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para manutenção dos diversos Departamentos das Secretarias citadas abaixo.

Art. 2º. Ficam suplementados os elementos de despesas com as seguintes classificações orçamentárias:

02 GABINETE DO PREFEITO
01 GABINETE DO PREFEITO E VICE
04.122.0004.2.002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE
3.1.90.00.0.1.0000.0/1 Aplicações Diretas R$ 2.545,00

04.122.0004.2.003 MANUTENÇÃO DAS ASSESSORIAS E CONTADORIA
3.1.90.00.0.1.0000.0/4 Aplicações Diretas R$ 5.340,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
01 DEPTO. DE SERVIÇOS GERAIS
04.122.0006.2.006 MANUTENÇÃO SECRETARIA ADM. FAZENDA E DEPTOS.
3.1.91.00.0.1.0000.0/16 Aplicações Diretas- Operações Intra-Orçamentárias..R$ 15,00

09.271.0010.2.012 INATIVOS E PENSIONISTAS
3.1.90.00.0.1.0000.0/29 Aplicações Diretas R$ 3.960,00

04 SECRETARIA DA AGRICULTURA
01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.0019.2.014 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3.1.90.00.0.1.0000.0/35 Aplicações Diretas R$ 65.680,00
3.1.91.00.0.1.0000.0/36 Aplicações Diretas- Operações Intra-Orçamentárias.R$ 250,00

05 SEC.DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.271.0010.2.008 INATIVOS E PENSIONISTAS - ENSINO
3.1.90.00.0.1.0000.0/54 Aplicações Diretas R$ 1.850,00

04 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.0040.2.036 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3.1.90.00.0.1.0000.0/101 Aplicações Diretas R$ 33.420,00
3.1.91.00.0.1.0000.0/102 Aplicações Diretas- Operações Intra-Orçamentárias..R$ 45,00

06 SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
02 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
08.244.0045.2.038 MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE PROMOÇÃO SOCIAL
3.1.90.00.0.1.0000.0/105 Aplicações Diretas R$ 31.280,00

07 SECRETARIA DA INDÚSTRIA COMÉRCIO E URBANISMO
01 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.452.0048.2.046 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO
3.1.90.00.0.1.0000.0/133 Aplicações Diretas R$ 9.000,00
3.1.91.00.0.1.0000.0/134 Aplicações Diretas- Operações Intra-Orçamentárias..R$ 15,00
TOTAL R$ 153.400,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o excesso de arrecadação nas rubricas de recursos próprios superávit do exercício anterior.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 14 de outubro de 2011.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Extrato Convênio Nº 014/2011

EXTRATO DE CONVÊNIO N. 014/2011 DO MUN. DE ÁGUA DOCE
Município de Água Doce
CONVÊNIO N. 014/2011 de 05/10/2011

CONVENENTE: Município de Água Doce

CONVENIADO: ASSOC.MORADORES COMUNIDADE DE VISTA ALEGRE

OBJETO: auxiliar financeiramente a entidade, para a manutenção de suas atividades a serem definidas em Plano de Trabalho.

VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais), a ser repassado até o dia 31.10.2011.

VIGÊNCIA: 05.10.2011 à 31.12.2011

SIGNATÁRIOS: Pelo CONVENENTE a Prefeita Sra. Nelci Fátima Trento Bortolini e pelo CONVENIADO o seu Presidente Sr. José Alvadir Schuler.

Extrato Convenio Nº 015/2011

EXTRATO DE CONVÊNIO N. 015/2011 DO MUN. DE ÁGUA DOCE
Município de Água Doce
CONVÊNIO N. 015/2011 de 05/10/2011

CONVENENTE: Município de Água Doce

CONVENIADO: ESPORTE CLUBE ALIANÇA

OBJETO: auxiliar financeiramente a entidade, para a manutenção de suas atividades a serem definidas em Plano de Trabalho.

VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais), a ser repassado até o dia 31.10.2011.

VIGÊNCIA: 05.10.2011 à 31.12.2011

SIGNATÁRIOS: Pelo CONVENENTE a Prefeita Sra. Nelci Fátima Trento Bortolini e pelo CONVENIADO o seu Presidente Sr. Elmir Spier.

Extrato Convenio N° 016/2011
EXTRATO DE CONVÊNIO N. 016/2011 DO MUN. DE ÁGUA DOCE
Município de Água Doce
CONVÊNIO N. 016/2011 de 05/10/2011

CONVENENTE: Município de Água Doce

CONVENIADO: SOC. CLUBE RECREATIVO LITERARIO E MUSICAL IPIRANGA

OBJETO: auxiliar financeiramente a entidade, para a manutenção de suas atividades a serem definidas em Plano de Trabalho.

VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais), a ser repassado até o dia 31.10.2011.

VIGÊNCIA: 05.10.2011 à 31.12.2011

SIGNATÁRIOS: Pelo CONVENENTE a Prefeita Sra. Nelci Fátima Trento Bortolini e pelo CONVENIADO o seu Presidente Sr. Ivo João Viera.

Extrato Convenio N° 017/2011
EXTRATO DE CONVÊNIO N. 017/2011 DO MUN. DE ÁGUA DOCE
Município de Água Doce
CONVÊNIO N. 017/2011 de 05/10/2011

CONVENENTE: Município de Água Doce

CONVENIADO: SOCIEDADE ESPORTIVA RECREATIVA VERDES CAMPOS

OBJETO: auxiliar financeiramente a entidade, para a manutenção de suas atividades a serem definidas em Plano de Trabalho.

VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais), a ser repassado até o dia 31.10.2011.

VIGÊNCIA: 05.10.2011 à 31.12.2011

SIGNATÁRIOS: Pelo CONVENENTE a Prefeita Sra. Nelci Fátima Trento Bortolini e pelo CONVENIADO o seu Presidente Sr. Leandro de Matos.

Extrato Convenio N° 018/2011
EXTRATO DE CONVÊNIO N. 018/2011 DO MUN. DE ÁGUA DOCE
Município de Água Doce
CONVÊNIO N. 018/2011 de 05/10/2011

CONVENENTE: Município de Água Doce

CONVENIADO: ASSOC.ESPORTE CLUBE CRUZEIRO LINHA OLINDA

OBJETO: auxiliar financeiramente a entidade, para a manutenção de suas atividades a serem definidas em Plano de Trabalho.

VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais), a ser repassado até o dia 31.10.2011.

VIGÊNCIA: 05.10.2011 à 31.12.2011

SIGNATÁRIOS: Pelo CONVENENTE a Prefeita Sra. Nelci Fátima Trento Bortolini e pelo CONVENIADO o seu Presidente Sr. Mirio Ebert.

Extrato Convenio N° 019/2011
EXTRATO DE CONVÊNIO N. 019/2011 DO MUN. DE ÁGUA DOCE
Município de Água Doce
CONVÊNIO N. 019/2011 de 05/10/2011

CONVENENTE: Município de Água Doce

CONVENIADO: ESPORTE CLUBE ESTRELA

OBJETO: auxiliar financeiramente a entidade, para a manutenção de suas atividades a serem definidas em Plano de Trabalho.

VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais), a ser repassado até o dia 31.10.2011.

VIGÊNCIA: 05.10.2011 à 31.12.2011

SIGNATÁRIOS: Pelo CONVENENTE a Prefeita Sra. Nelci Fátima Trento Bortolini e pelo CONVENIADO o seu Presidente Sr. Aldomar Afonso Tonial.

Extrato Convenio N° 020/2011
EXTRATO DE CONVÊNIO N. 020/2011 DO MUN. DE ÁGUA DOCE
Município de Água Doce
CONVÊNIO N. 020/2011 de 05/10/2011

CONVENENTE: Município de Água Doce

CONVENIADO: GREMIO ESPORTIVO E RECREATIVO ALVORADA

OBJETO: auxiliar financeiramente a entidade, para a manutenção de suas atividades a serem definidas em Plano de Trabalho.

VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais), a ser repassado até o dia 31.10.2011.

VIGÊNCIA: 05.10.2011 à 31.12.2011

SIGNATÁRIOS: Pelo CONVENENTE a Prefeita Sra. Nelci Fátima Trento Bortolini e pelo CONVENIADO o seu Presidente Sr. Rubino Stobbe.

Extrato Convenio N° 022/2011
EXTRATO DE CONVÊNIO N. 022/2011 DO MUN. DE ÁGUA DOCE
Município de Água Doce
CONVÊNIO N. 022/2011 de 05/10/2011

CONVENENTE: Município de Água Doce

CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SERRA DO FACÃO

OBJETO: auxiliar financeiramente a entidade, para a manutenção de suas atividades a serem definidas em Plano de Trabalho.

VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais), a ser repassado até o dia 31.10.2011.

VIGÊNCIA: 05.10.2011 à 31.12.2011

SIGNATÁRIOS: Pelo CONVENENTE a Prefeita Sra. Nelci Fátima Trento Bortolini e pelo CONVENIADO o seu Presidente Sra. Marlene Kalbfleisch Massarolo.

Extrato Convenio N° 023/2011
EXTRATO DE CONVÊNIO N. 023/2011 DO MUN. DE ÁGUA DOCE
Município de Água Doce
CONVÊNIO N. 023/2011 de 05/10/2011

CONVENENTE: Município de Água Doce

CONVENIADO: ESPORTE CLUBE UNIÃO SANTO ANTONIO

OBJETO: auxiliar financeiramente a entidade, para a manutenção de suas atividades a serem definidas em Plano de Trabalho.

VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais), a ser repassado até o dia 31.10.2011.

VIGÊNCIA: 05.10.2011 à 31.12.2011

SIGNATÁRIOS: Pelo CONVENENTE a Prefeita Sra. Nelci Fátima Trento Bortolini e pelo CONVENIADO o seu Presidente Sr. Valdemir Augusto Torteli.

Extrato Convenio N° 024/2011
EXTRATO DE CONVÊNIO N. 024/2011 DO MUN. DE ÁGUA DOCE
Município de Água Doce
CONVÊNIO N. 024/2011 de 05/10/2011

CONVENENTE: Município de Água Doce

CONVENIADO: ESPORTE CLUBE CORINGA DE LINHA HEBERLE

OBJETO: auxiliar financeiramente a entidade, para a manutenção de suas atividades a serem definidas em Plano de Trabalho.

VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais), a ser repassado até o dia 31.10.2011.

VIGÊNCIA: 05.10.2011 à 31.12.2011

SIGNATÁRIOS: Pelo CONVENENTE a Prefeita Sra. Nelci Fátima Trento Bortolini e pelo CONVENIADO o seu Presidente Sr. Carlos Alberto Brugnara.

Extrato Convenio N° 025/2011
EXTRATO DE CONVÊNIO N. 025/2011 DO MUN. DE ÁGUA DOCE
Município de Água Doce
CONVÊNIO N. 025/2011 de 05/10/2011

CONVENENTE: Município de Água Doce

CONVENIADO: SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA COXO D´ÁGUA

OBJETO: auxiliar financeiramente a entidade, para a manutenção de suas atividades a serem definidas em Plano de Trabalho.

VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais), a ser repassado até o dia 31.10.2011.

VIGÊNCIA: 05.10.2011 à 31.12.2011

SIGNATÁRIOS: Pelo CONVENENTE a Prefeita Sra. Nelci Fátima Trento Bortolini e pelo CONVENIADO o seu Presidente Sr. João Salvatti.

Extrato Conveno N° 021/2011
EXTRATO DE CONVÊNIO N. 021/2011 DO MUN. DE ÁGUA DOCE
Município de Água Doce
CONVÊNIO N. 021/2011 de 05/10/2011

CONVENENTE: Município de Água Doce

CONVENIADO: GREMIO ESPORTIVO E RECREATIVO CATARINENSE

OBJETO: auxiliar financeiramente a entidade, para a manutenção de suas atividades a serem definidas em Plano de Trabalho.

VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais), a ser repassado até o dia 31.10.2011.

VIGÊNCIA: 05.10.2011 à 31.12.2011

SIGNATÁRIOS: Pelo CONVENENTE a Prefeita Sra. Nelci Fátima Trento Bortolini e pelo CONVENIADO o seu Presidente Sr. Ivan José Piaia.

Antônio Carlos

Prefeitura

Portaria N° 404/2011
PORTARIA Nº 404/2011
Concede Ferias.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, FERIAS, por 30 dias, a servidora, FLAVIA DANUBIA JUNKES, ocupante do Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, relativo ao periodo aquisitivo de 02/02/2010 A 01/02/2011.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 17 de Outubro de 2011.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 17 e Outubro de 2011.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Extrato de Contrato N° 224/2011
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 224/2011; Origem: Processo Licitatório nº. 133/2011 - Pregão Presencial nº. 079/2011; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: Sulcatarinense M.A.C.B.C.; Objeto: aquisição de material de estrada "bica corrida", para

manutenção e conservação das estradas vicinais e de concreto FCK 20.0 convencional para pavimentação de passeios públicos em ruas do perímetro urbano do município de Antônio Carlos; Valor: 41.735,00 (Quarenta e um mil setecentos e trinta e cinco reais).

Antônio Carlos, 07 de Outubro de 2011.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato N° 225/2011
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 225/2011; Origem: Processo Licitatório nº. 129/2011 - Carta Convite nº. 012/2011; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: Premier Indústria Gráfica e Editora Ltda; Objeto: contratação de empresa especializada para a execução de diagramação, editoração, tratamento das imagens, impressão, montagem e acabamento de revista para uso da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Valor: 4.980,00 (Quatro mil novecentos e oitenta reais).

Antônio Carlos, 10 de Outubro de 2011.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Arroio Trinta

Prefeitura

Lei N° 1553, de 18/10/2011.
LEI N° 1553, DE 18/10/2011.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a Repassar Auxílio Financeiro a ACIAT - Associação Comercial e Industrial de Arroio Trinta, e dá outras providências.

JOÃO LEISMANN, Prefeito Municipal em Exercício de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Arroio Trinta autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a ACIAT - Associação Comercial e Industrial de Arroio Trinta, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 78.511.722/0001-06.
§1º. O objetivo do repasse dos recursos a Associação Comercial e Industrial de Arroio Trinta, é implementar o setor empresarial do Município, através do acompanhamento técnico aos empreendedores locais, através de Ciclo de Palestras, cuja finalidade principal é incrementar o crescimento econômico do Município.
§2º. O repasse de que trata o caput do Artigo anterior, será efetuado em uma única parcela, mediante apresentação das negativas de débito do INSS e do FGTS.
§3º. A Associação beneficiada nesta Lei, terá o prazo de 60 (sessenta dias), a contar do recebimento do montante financeiro, para prestar contas ao erário publico nos moldes do formulário TC-28.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente lei serão por conta das seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

02 CHEFIA DO EXECUTIVO
0207 SECRETARIA DA INDÚSTRIA E COMERCIO
0207.22 INDÚSTRIA
0207.22661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL
0207.226612201 DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL
0207.226612201.1051 PROMOÇÃO DA INDUSTRIA E COMÉRCIO
33500000 Aplicações DiretasR$ 5.000,00

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 18 de outubro de 2011.
JOÃO LEISMANN
Prefeito Municipal em Exercício

Esta lei foi publicada nesta Secretaria de Administração em 18 de outubro de 2011.

NELSON CAMPAGNIN
Secretário Municipal de Administração

Lei N° 1552, de 18/10/2011.
LEI Nº 1552, DE 18/10/2011.
Autoriza Termo Aditivo ao Convênio com o Município de Videira, visando à reconstrução de parte da ponte sobre o Rio São Pedro na divisa entre os dois municípios.

JOÃO LEISMANN, Prefeito Municipal em Exercício de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar termo aditivo ao Convênio De Cooperação nº 002/2011 - RECONSTRUÇÃO DE PARTE DA PONTE SOBRE O RIO SÃO PEDRO NA DIVISA ENTRE OS DOIS MUNICÍPIOS, no valor de R$ 10.837,57 (dez mil oitocentos e trinta e sete reais e cinqüenta e sete centavos), destinados ao pagamento dos seguintes serviços extras executados na obra: Alteração da ponte em sua largura, demolição da ponte com munck, concretagem das abas laterais e decréscimo de guarda corpo, não previstas no Termo de Cooperação inicial.
§1º. O aditamento de que trata o "caput" deste artigo observará os termos da minuta anexa, que passa a fazer parte integrante desta Lei.
§2º. O Município de Arroio Trinta responsabilizar-se-á pelo pagamento de 50% (cinqüenta por cento) do valor aditivado, de acordo com o Termo de Convênio original.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação consignada no orçamento do Município, após a abertura de crédito adicional especial conforme previsto no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Arroio Trinta - SC, 18 de outubro de 2011.
JOÃO LEISMANN
Prefeito Municipal em Exercício

Esta lei foi publicada nesta Secretaria de Administração em 18 de outubro de 2011.

NELSON CAMPAGNIN
Secretário Municipal de Administração

Lei N° 1554, de 18/10/2011.
LEI Nº 1554, DE 18/10/2011.
Autoriza o Prefeito Municipal a Realizar Despesas com Aquisição

de Prêmios para Sorteio entre Participantes do Passeio Ciclístico nas Comemorações do Cinqüentenário.

JOÃO LEISMANN, Prefeito Municipal em Exercício, de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas no valor de R$ 900,00 (novecentos reais), para aquisição de 03 (três) bicicletas, 18 marchas, aro 26, para sorteio entre os participantes do PASSEIO CICLÍSTICO ALUSIVO AO CINQUENTENÁRIO que acontecerá no dia 10 de dezembro de 2011, durante as festividades do Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, serão por conta de dotações orçamentárias do ano vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 18 de outubro de 2011.
JOÃO LEISMANN
Prefeito Municipal em Exercício

Esta lei foi publicada nesta Secretaria de Administração em 18 de outubro de 2011.

NELSON CAMPAGNIN
Secretário Municipal de Administração

Caçador

Prefeitura

Lei Complementar N° 228

LEI COMPLEMENTAR Nº 228, de 13 de outubro de 2011.
Institui o Novo Programa de Recuperação Fiscal de Caçador - REFIS/2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal de Caçador - REFIS, destinado a promover a regularização dos créditos tributários e não tributários do Município de Caçador, decorrentes de débitos de pessoas jurídicas e físicas, com fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2010, relativos a impostos, contribuições de melhorias e taxas devidas pela prestação de serviços públicos ou decorrentes do exercício do poder de polícia, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, e ainda os créditos decorrentes de obrigações acessórias, e os créditos que tenham sido objeto de parcelamentos anteriores, não integralmente quitados, mesmo que cancelados por falta de pagamento.

Art. 2º A anistia e/ou remissão abrange exclusivamente as infrações cometidas anteriormente à vigência da Lei que a concede, não se aplicando:

I - aos atos qualificados em lei como crimes ou contravenções e aos que, mesmo sem essa qualificação, sejam praticados com dolo, fraude ou simulação pelo sujeito passivo ou por terceiro em benefício daquele;

II - as multas decorrentes de prática de infrações à legislação tributária, compreendendo obrigações principais e acessórias, apuradas em ação fiscal em trâmite junto a fiscalização tributária municipal;

III - salvo disposição em contrário, às infrações resultantes de conluio entre duas ou mais pessoas naturais ou jurídicas.

Art. 3º O ingresso no Programa de Recuperação Fiscal de Caçador - REFIS, dar-se-á por opção do sujeito passivo, mediante o qual fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais referidos no artigo anterior, nos termos e condições previstas nesta Lei.

§ 1º O ingresso no Programa de Recuperação Fiscal de Caçador - REFIS, implica inclusão da totalidade dos débitos relativos aos impostos, contribuição de melhoria e taxas mencionadas no art. 1º, de responsabilidade do optante, inclusive os acréscimos legais relativos a multa, juros e atualização monetária e demais encargos previstos na legislação vigente à época da ocorrência dos fatos geradores, os decorrentes do descumprimento de obrigações acessórias, os parcelamentos em curso relativos às parcelas vincendas, e os créditos inscritos em dívida ativa, mesmo que em cobrança judicial.

§ 2º A opção pelo programa deverá ser formalizada até a data improrrogável de 30 de novembro de 2011, mediante requerimento, devidamente protocolado, dispensado do pagamento de taxa de protocolo.
§ 3º O valor dos débitos a serem consolidados será determinado com base na legislação vigente, com os acréscimos relativos à atualização monetária, multas e aos juros de mora.

§ 4º O Município promoverá ampla divulgação e publicidade desta Lei Complementar, podendo notificar os contribuintes em situação de débito, que poderão optar pelo pagamento em parcela única, dentro do prazo definido no Documento de Arrecadação Municipal - DAM, anexo à notificação.

Art. 4º Ao aderir ao REFIS, o sujeito passivo poderá optar por liquidar os créditos tributários e não-tributários à vista, ou mediante parcelamento em até 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

§ 1º Em caso de opção pelo parcelamento, os créditos nele incluídos serão objeto de consolidação no mês do requerimento, para fins de definição do valor inicial das parcelas.

§ 2º O débito consolidado na forma desta Lei Complementar, poderá ser parcelado desde que o valor mínimo de cada parcela seja 01 (um) Valor de Referência Municipal - VRM, para pessoa jurídica e 30% (trinta por cento) do Valor de Referência Municipal - VRM, para pessoa física.

§ 3º O vencimento da parcela única, ou da primeira parcela, conforme o caso, dar-se-á em até 15 (quinze) dias após o requerimento de adesão, e as demais parcelas a cada 30 (trinta) dias a contar da data da adesão.

§ 4º Não produzirá efeitos o requerimento de adesão formulado sem o correspondente pagamento tempestivo da parcela única ou da primeira parcela, conforme o caso.

Art. 5º A opção pelo Programa de Recuperação Fiscal de Caçador - REFIS exclui qualquer outra forma de parcelamento de débitos relativos aos tributos de que trata esta Lei Complementar.

§ 1º Ficam autorizados à inclusão no REFIS, os contribuintes que parcelaram seus débitos na forma da Lei nº 54, de 15 de dezembro de 1983, através de requerimento mediante a consolidação de seus débitos vincendos, nos termos do art. 3º, desta Lei Complementar, ficando, automaticamente, excluídas do parcelamento previsto naquela lei, bem como dos contribuintes inadimplentes de parcelamentos efetuados até a data da publicação desta Lei Complementar.

§ 2º Os contribuintes que parcelaram seus débitos na forma da Lei nº 1.705, de 20 de dezembro de 2001, Lei Complementar nº 85, de 23 de junho de 2006, Lei Complementar nº 161, de 23 de outubro de 2009 e alterações subsequentes, poderão aderir ao REFIS, através de requerimento mediante a consolidação de seus débitos vincendos, nos termos do art. 3º, desta Lei Complementar, ficando, automaticamente, excluídas do parcelamento previsto naquelas leis, bem como dos contribuintes inadimplentes de parcelamentos efetuados até a data da publicação desta Lei Complementar, aplicando-se na presente situação apenas o pagamento em parcela única, nos moldes do art. 7º, I.

§3º A pessoa jurídica que suceder a outra será responsável pelos tributos devidos pela sucedida nas hipóteses dos arts. 132 e 133, do Código Tributário Nacional e deverá solicitar convalidação da opção feita pelo transmitente.

§ 4º Quando tratar-se de impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas de prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhorias, o respectivo adquirente deverá solicitar convalidação da opção feita pelo transmitente.

§ 5º Este programa não gera crédito para contribuintes que se mantiveram em dia com suas obrigações fiscais.

§ 6º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a conceder anistia de 100% (cem por cento) dos honorários advocatícios fixados judicialmente aos contribuintes que aderirem ao REFIS.

Art. 6º Para os créditos que estejam em fase de execução fiscal, são condições indispensáveis ao deferimento da adesão ao REFIS:
I - a renúncia a eventuais embargos opostos à execução fiscal;
II - prévio recolhimento de todas as despesas cartorárias nos casos de cobranças bancárias da dívida ativa.

§ 1º Os processos de execução fiscal permanecerão suspensos enquanto estiverem em dia os pagamentos do parcelamento, e retomarão seu curso normal tão-logo se verifique qualquer hipótese de rescisão do parcelamento.

§ 2º Será de responsabilidade exclusiva do beneficiário do parcelamento o recolhimento das custas processuais, na forma estabelecida pelo Poder Judiciário.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a anistia e/ou remissão sobre os encargos previstos no art. 1º, desta Lei Complementar, observadas as seguintes condições:
I - anistia e/ou remissão de 100% (cem por cento) dos juros e multas, para o contribuinte que requerer o REFIS e optar pelo pagamento em parcela única no ato;
II - anistia e/ou remissão de 80% (oitenta por cento) dos juros e multas, para o contribuinte que requerer o REFIS e optar pelo pagamento em até 03 (três) parcelas;
III - anistia e/ou remissão de 60% (sessenta por cento) dos juros e multas, para o contribuinte que requerer o REFIS e optar pelo pagamento em até 06 (seis) parcelas;
IV - anistia e/ou remissão de 40% (quarenta por cento) dos juros e multas, para o contribuinte que requerer o REFIS e optar pelo pagamento em até 08 (oito) parcelas;
V - anistia e/ou remissão de 20% (vinte por cento) dos juros e multas, para o contribuinte que requerer o REFIS e optar pelo pagamento em até 10 (dez) parcelas.

Parágrafo único. A redução prevista neste artigo aplica-se inclusive na hipótese de pagamento parcial do débito, caso em que o benefício somente alcançará os valores recolhidos.

Art. 8º A opção pelo REFIS obriga ao sujeito passivo a:
I - à confissão irrevogável e irretratável dos débitos referidos no art. 1º, desta Lei Complementar;
II - à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas para ingresso e permanência no Programa instituído por esta Lei Complementar;
III - ao pagamento regular das parcelas de débito consolidado, bem como dos tributos decorrentes de fatos geradores ocorridos posteriormente;
IV - à manutenção automática dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.

§ 1º A confissão estabelecida no inciso I, implica na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como a desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais no pedido por opção do contribuinte.

§ 2º Na hipótese de pagamento parcial de crédito discutido administrativamente, a renúncia será sobre sua totalidade, salvo se expressamente o sujeito passivo no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do respectivo recolhimento, por intermédio de petição endereçada ao Secretário Municipal de Administração e Fazenda, identificar a parcela do crédito que permanecerá em discussão.

Art. 9º No caso dos tributos sujeitos a lançamento por homologação, em que não houver lançamento de crédito tributário formalizado, o contribuinte poderá realizar denúncia espontânea, e aderir ao REFIS segundo os valores por ele apurados.

Parágrafo único. A denúncia espontânea referida no caput não inibe posterior fiscalização por parte da Administração Municipal, hipótese em que eventuais diferenças apuradas serão lançadas de oficio, acrescidas dos encargos legais.

Art. 10. As parcelas do REFIS não recolhidas até o vencimento perderão os benefícios concedidos, restabelecendo-se, em relação a cada parcela vencida e não paga, os acréscimos legais calculados na forma da legislação aplicável.

Art. 11. O parcelamento de que trata esta Lei Complementar será rescindido quando:
I - verificada a inadimplência de três parcelas mensais consecutivas ou seis meses alternados do parcelamento ou de débitos decorrentes de fatos geradores futuros;
II - constatada a manutenção de discussão administrativa ou judicial, provocada pelo sujeito passivo, relativa aos créditos tributários e/ou créditos não- tributários incluídos no REFIS;
III - prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita do optante nos livros e documentos fiscais e comerciais, mediante simulação ou sonegação de informações;
IV - decretada a falência ou insolvência civil do sujeito passivo.

§ 1º A rescisão com base no inciso I do caput ocorrerá no trigésimo dia após o vencimento da terceira ou sexta parcela inadimplida, conforme o caso.

§ 2º A rescisão referida no caput implicará a remessa do debito para a inscrição em dívida ativa ou o prosseguimento da execução, conforme o caso, independente de notificação prévia, restabelecendo-se a este montante os acréscimos legais na forma de

Legislação aplicável.

§ 3º O contribuinte excluído do Programa só poderá reparcelar o débito de acordo com o disposto no art. 150, do Código Tributário Municipal, Lei nº 054/83.

Art. 12. Os prazos para recolhimento das parcelas, objeto do REFIS, somente se vencem em dia de expediente normal da repartição competente e da rede bancária, prorrogando-se, se necessário, até o primeiro dia útil subseqüente.

Art. 13. O Poder Executivo poderá firmar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina para a realização do Programa de Mutirão de Audiências de Conciliação Fiscal destinado à aplicação dos comandos desta Lei Complementar.

Art. 14. O Poder Executivo fica autorizado a firmar acordos judiciais concedendo os benefícios fiscais estabelecidos na presente Lei Complementar.

Art. 15. Os créditos não tributários, inclusive os decorrentes de multas aplicadas pela Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON e do Núcleo Municipal de Vigilância Sanitária, cujos autos de infração tenham sido lavrados e cientificados aos sujeitos passivos até o dia 31 de dezembro de 2010 poderão ser liquidados na forma definida na presente Lei Complementar.

Art. 16. As remissões e anistias previstas nesta Lei Complementar não autorizam, em qualquer hipótese, a restituição ou compensação de importâncias já pagas.

Art. 17. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar, serão consignadas no orçamento em vigor.

Art. 18. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 13 de outubro de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário Da Administração E Fazenda.

Lei Complementar Nº 229

LEI COMPLEMENTAR Nº 229, de 13 de outubro de 2011.
Dá nova redação aos incisos I e VIII do art. 8º da Lei Complementar nº 106/2007, que Altera normas referentes à política municipal de desenvolvimento econômico e relativas ao Conselho Municipal de Desenvolvimento de Caçador e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Os incisos I e VIII do art. 8º da Lei Complementar nº 106/2007, que Altera normas referentes à política municipal de desenvolvimento econômico e relativas ao Conselho Municipal de Desenvolvimento de Caçador, e dá outras providências, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º
§ 1º O Conselho Municipal de Desenvolvimento de Caçador compõe-se de 11 (onze) membros, conforme segue:
I - o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
VIII - um representante do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC/SC;" (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 13 de outubro de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário Da Administração E Fazenda.

ASSIS PEREIRA
Secretário De Desenvolvimento Econômico E Turismo.

Lei Nº 2.849

L E I Nº 2.849, de 13 de outubro de 2011.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a aderir ao Programa BADESC CIDADES e tomar empréstimo junto ao BADESC - AGÊNCIA DE FOMENTO DE SANTA CATARINA S/A, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Programa BADESC CIDADES.
Art. 2º A adesão ao Programa BADESC CIDADES propiciará o aporte de recursos ao Município para financiamento de obras do sistema viário, aquisição de máquinas e equipamentos e desenvolvimento institucional.

Art. 3º Para atendimento das necessidades financeiras do programa de investimentos mencionados no art. 2º, fica o Poder Executivo autorizado a tomar empréstimo junto ao BADESC - Agência de Fomento de Santa Catarina S/A, com recursos do Programa BADESC CIDADES, até o montante de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

Parágrafo único. Em garantia aos empréstimos estabelecidos neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a vinculação de quotas partes do ICMS e/ou FPM, até o limite do valor do financiamento.

Art. 4º Para dar continuidade ao Programa BADESC CIDADES, o Poder Executivo consignará nos projetos de lei orçamentários dos anos subsequentes, as dotações necessárias a formação do Programa, bem como para cumprimento dos compromissos com encargos dos empréstimos tomados.

Art. 5º Por conta dos financiamentos estabelecidos no art. 3º desta Lei, o Município pagará encargos máximos de 9% (nove por cento) ao ano, acrescido da taxa de juros de longo prazo - TJLP, ou, no caso de sua extinção, o indexador que a substituir.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Lei nº 2.811, de 10 de junho de 2011.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 13 de outubro de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário Da Administração E Fazenda.

Contrato 13-2011 FUNDEMA
Contrato nº 13/2011 - FUNDEMA - Contratação de empresa para execução de obras e serviços complementares na Estação de tratamento de água de Caçador. Referente ao processo licitatório nº 22/2011 TP nº 02/2011. Contratado: CONSTRUTORAS GOMES & GOMES LTDA/CNPJ sob nº 82.135.567/0001-30. Valor: R$ 154.015,65. Prazo: 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

Contrato 14-2011 FUNDEMA
Contrato nº 14/2011 - FUNDEMA - Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de atividades conjuntas para a operacionalização de Programas de Estágio de Estudantes. Referente ao processo licitatório nº 25/2011 DL nº 02/2011. Contratado: INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA- IEL/SC/CNPJ sob nº 83.843.912/0001-52. Valor: R$ 6.840,00 referente a 03 (três) vagas. Prazo: 31/12/2011.

Camboriú

Prefeitura

Aviso de Licitação DL 22/11 - FMS
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 022/2011 - FMS
Data: 18/10/2011

Objeto: REFERENTE AO ATENDIMENTO DE REABILITAÇÃO EM DEFICIÊNCIA MENTAL APAE, PRESTADORA CONTRATUALIZADA DA SES - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CONFORME O QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 15/2008, CONSIDERANDO QUE O MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, ASSINOU PACTO DE GESTÃO, DELIBERAÇÃO DA CIB Nº 100/2009, PUBLICADO NA PORTARIA GM/MS Nº 2725.
Valor total: R$ 16.969,12 (Dezesseis Mil Novecentos e Sessenta e Nove Reais e Doze Centavos).
Secretaria: Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS CAMBORIÚ - APAE
Embasamento legal: artigo 24, inciso "XX" e "XXIV", da lei Federal 8666/1993.

Camboriú SC, 18 de Outubro de 2011
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Aviso do CONCORRÊNCIA 02/2011 - FME
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2011 - FME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EDIFICAÇÃO DE UM CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM ALVENARIA COM ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 564,50 M2, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUIDOS EM ANEXO. PROJETO PROINFÂNCIA TIPO C. RECURSO CONVÊNIO Nº 657524/2009 FNDE NO TOTAL DE R$ 616.416,10, SENDO R$ 116.416,10 CONTRAPARTIDA DESTE MUNICÍPIO.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 10:00 horas do dia 25 (vinte e cinco) de Novembro de 2011, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
CUSTO DO EDITAL: R$ 20,00 (VINTE REAIS)
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 17 de Outubro de 2011
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

Pregão Presencial N° 71/2011
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
RESUMO EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2011

Objeto: A licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ERVA MATE e EUCALYPTUS.
Critério de julgamento: Menor preço unitário, com fixação de valor máximo unitário.
Abertura: 31/10/2011, às 10 horas, no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro - Campo Alegre-SC.
Prazo para entrega dos envelopes (documentação e proposta): até às 09h45min do dia 31/10/2011, no Protocolo da Prefeitura Municipal (conforme endereço acima).
O edital na íntegra está disponível no site do Município: www.campoalegre.sc.gov.br .

Campo Alegre, 18 de outubro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Edital de Contribuição de Melhoria N° 001/ 2011
EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO
DE MELHORIA Nº 001/ 2011

O Município de Campo Alegre, com fulcro nos Artigos 251 e seguintes do Código Tributário do Município (Lei n.º 2.293/97), especialmente seu Art. 252, incisos I e V, observando os preceitos do Código Tributário Nacional, instituído pela Lei n.º 5.172/66, torna público que pretende efetuar o lançamento de Contribuição de Melhoria decorrente da valorização imobiliária da obra pública descrita abaixo, nos termos seguintes:

DELIMITAÇÃO DA ÁREA BENEFICIADA

ITEM 1. A obra pública em questão irá beneficiar diretamente a

área compreendida nos limites das Ruas Adolfo Paulo Herbst e Athanagildo Schmidt, sendo os seguintes os imóveis nelas compreendidos:

N°	Inscrição Imobiliária	Proprietário
1	01.04.018.292.0001.000	ALICE TEREZINHA SCHOLZE
2	01.04.019.266.0001.001	ALTAIR BRISKE
3	01.04.018.336.0001.001	ALTAMIRO TADEU DA ROCHA
4	01.04.018.14.0001.001	ANTONIO FERRAZ DOS SANTOS
5	01.04.015.256.0001.001	BEATRIZ E MARTINA W. GOULARTE
6	01.04.019.221.0001.001	ELIZANGELA ADRIANA MILCHALSKY
7	01.04.019.236.0001.001	ERNANI J. MILCHALSKY E OUTRA
8	01.04.019.48.0001.001	ESCOLA MUNICIPAL
9	01.04.017.246.0001.000	ESPOLIO MARIO O. RODRIGUES
10	01.04.019.280.0001.001	EVALDO REISER
11	01.04.019.338.0001.001	ILARIO FERREIRA DE MELLO
12	01.04.018.264.0001.001	IVONETE HRUSCHKA SCHWARZ
13	01.04.018.351.0001.001	IZAMAR IVONE PAULI DE CASTRO
14	01.04.016.229.0001.001	JOSE ALVES FERREIRA NETO
15	01.04.017.304.0001.000	JOSE OLINDO DA SILVA CASTRO
16	01.04.019.325.0001.001	KATIA FERREIRA D MELLO
17	01.04.019.354.0001.001	LAURO BATISTA MOREIRA
18	01.04.015.271.0001.001	MARIA AP. SANT ANA MARGOTTO
19	01.04.017.230.0001.001	MARIA OSNILDA DE SOUZA
20	01.04.016.288.0001.001	NEUSA MARIA F DE S. ASSUNÇÃO
21	01.04.018.278.0001.001	PAULO TSCHOEKE
22	01.04.016.214.0001.001	PEDRO VITOR HORTZ ASSUNPÇÃO
23	01.04.019.251.0001.001	ROSA MARIA MINIKOSKI
24	01.04.019.290.0001.001	ROSECLER F. DE M. MUHLBAUER
25	01.04.019.206.0001.001	SEBASTIÃO DOS SANTOS
26	01.04.016.244.0001.001	SONIA DE F. BORGES CAMARGO
27	01.04.015.346.0001.001	VICTORIO JOÃO MARGOTTO

MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

ITEM 2. O projeto em questão trata de obra pública de pavimentação em lajotas sextavadas nas Ruas Adolfo Paulo Herbst e Athanagildo Schmidt, no Bairro Belo Horizonte do Município de Campo Alegre.

2.1 Dados da Obra

Extensão Total	332,00 m
Largura da rua	8 m
Área Total a ser pavimentada	2.620,00 m²
Custo Total da Obra	R$ 102.594,67

2.2 A obra divide-se basicamente nos trabalhos a seguir discriminados:
* Drenagem pluvial (fornecimento e assentamento de tubo de concreto e execução de caixa de ligação com grelha - bocas de lobo);
* Execução de colchão de areia;
* Pavimentação em lajotas sextavadas e=10cm
* Assentamento de meio-fio pré-moldado, incluído rejunte.

RECURSOS FINANCEIROS A SEREM UTILIZADOS PARA PAGAMENTO DA OBRA

ITEM 3. O pagamento da obra será realizado com recursos ordinários Municipais no valor de R$ 47.039,28 (equivalente à 45,85% do custo total da obra) e com a parcela a ser ressarcida pela Contribuição de Melhoria no valor de R$ 55.555,39, equivalente à 54,15% do custo total da obra, merecendo o erário público um ressarcimento pelo dispêndio de recursos numa obra cuja valorização irá beneficiar somente os confrontantes das ruas que serão pavimentadas.

3.1 A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com as ruas descritas no item 1 deste edital, levando-se em consideração a valorização de cada imóvel. O rateio da participação de cada contribuinte será estabelecido em razão da testada dos imóveis beneficiados, conforme segue:

N°	Inscrição Imobiliária	Proprietário	Valor
1	01.04.018.292.0001.000	ALICE TEREZINHA SCHOLZE	1.396,80
2	01.04.019.266.0001.001	ALTAIR BRISKE	1.396,80
3	01.04.018.336.0001.001	ALTAMIRO TADEU DA ROCHA	4.004,16
4	01.04.018.14.0001.001	ANTONIO FERRAZ DOS SANTOS	4.190,40
5	01.04.015.256.0001.001	BEATRIZ E MARTINA W. GOULARTE	3.445,44
6	01.04.019.221.0001.001	ELIZANGELA ADRIANA MILCHALSKY	1.396,80
7	01.04.019.236.0001.001	ERNANI J. MILCHALSKY E OUTRA	1.396,80
8	01.04.019.48.0001.001	ESCOLA MUNICIPAL	3.911,04
9	01.04.017.246.0001.000	ESPOLIO MARIO O. RODRIGUES	2.793,60
10	01.04.019.280.0001.001	EVALDO REISER	1.303,68
11	01.04.019.338.0001.001	ILARIO FERREIRA DE MELLO	1.257,12
12	01.04.018.264.0001.001	IVONETE HRUSCHKA SCHWARZ	2.635,30
13	01.04.018.351.0001.001	IZAMAR IVONE PAULI DE CASTRO	1.396,80
14	01.04.016.229.0001.001	JOSE ALVES FERREIRA NETO	1.396,80
15	01.04.017.304.0001.000	JOSE OLINDO DA SILVA CASTRO	2.700,48
16	01.04.019.325.0001.001	KATIA FERREIRA D MELLO	2.868,10
17	01.04.019.354.0001.001	LAURO BATISTA MOREIRA	1.396,80
18	01.04.015.271.0001.001	MARIA AP. SANT ANA MARGOTTO	1.396,80
19	01.04.017.230.0001.001	MARIA OSNILDA DE SOUZA	1.396,80
20	01.04.016.288.0001.001	NEUSA MARIA F DE S. ASSUNÇÃO	1.303,68
21	01.04.018.278.0001.001	PAULO TSCHOEKE	1.396,80
22	01.04.016.214.0001.001	PEDRO VITOR HORTZ ASSUNPÇÃO	1.303,68
23	01.04.019.251.0001.001	ROSA MARIA MINIKOSKI	1.396,80
24	01.04.019.290.0001.001	ROSECLER F. DE M. MUHLBAUER	1.303,68
25	01.04.019.206.0001.001	SEBASTIÃO DOS SANTOS	3.072,96
26	01.04.016.244.0001.001	SONIA DE F. BORGES CAMARGO	1.396,80
27	01.04.015.346.0001.001	VICTORIO JOÃO MARGOTTO	2.700,48

IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

ITEM 5. Os termos constantes deste edital poderão ser objeto de impugnação por parte do contribuinte, no prazo de 30 (trinta) dias após sua publicação, devendo, para tanto, o contribuinte protocolar a impugnação, dirigida ao Secretário Municipal de Finanças, no qual deverão constar, além dos dados que o qualifiquem, os fundamentos de fato e de direito da pretensão impugnatória, instruído com documentos que julgar necessário para embasar suas alegações.

5.1 A impugnação apresentada pelo contribuinte será autuada e levada a apreciação do Secretário Municipal de Finanças, que, se entender necessário, poderá proceder qualquer diligência, inclusive intimando o impugnante para depor a cerca dos fatos argüidos,

encerrando o procedimento instrutório em qualquer caso, no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por igual período.

5.2 Devidamente instruído o processo administrativo de impugnação de edital de contribuição de melhoria, deverá o Secretário Municipal de Finanças manifestar-se sobre os seus termos em relatório fundamentado, decidindo em seguida sobre a procedência ou improcedência da impugnação.

5.3 Da decisão de Secretário Municipal de Finanças, caberá um único recurso ao Prefeito Municipal, que será decidido no prazo de 7 (sete) dias.

5.4 A impugnação suspende o curso do procedimento administrativo que visa o lançamento tributário da contribuição de melhoria, somente quanto ao impugnante.

5.5 Poderá o contribuinte, através de declaração expressa, renunciar ao prazo de impugnação do edital mencionado neste item.

5.6 A impugnação do edital não se confunde com a impugnação do lançamento tributário.

Os casos omissos deste Edital serão resolvidos, na forma da lei, pela Secretaria Municipal de Finanças do Município de Campo Alegre.

Campo Alegre/SC, 17 de outubro de 2.011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

Portaria N° 04/2011

Portaria nº 04, de 19 de Outubro de 2011.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A ASSESSOR DA CÂMARA MUNICIPAL.

O Presidente da Mesa Diretora, no uso da competência estabelecida no art. 84, II, f, c/c art. 87, V, e, ambos do Regimento Interno,

Art. 1º) Conceder 10 (dez) dias de férias ao Assessor Parlamentar, Sr. DIMAS DE FREITAS, referente período aquisitivo de 04 de maio de 2010 a 03 de maio de 2011 e pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art. 2º) O assessor gozará férias no período de 20 de outubro de 2011 a 29 de outubro de 2011, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Câmara Municipal.

Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Presidência, 19 de outubro de 2011.
FRANCISCO KOHLER
Presidente da Mesa

Campos Novos

Prefeitura

Decreto N° 6.375 de 14/10/2011

DECRETO Nº 6.375 DE 14/10/2011
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.454/09 de 22/10/09 (Plano Plurianual), Lei nº 3.519 de 21/05/2010 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 3.582 de 09/12/2010 (Lei Orçamentária),

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento geral do município, no valor de R$ 190.331,01 (cento e noventa mil, trezentos e trinta e um reais e um centavo) no projeto e na atividade abaixo discriminado:

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
UNIDADE: 25 - DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E APOIO OPERACIONAL
PROJETO/ATIVIDADE: 1.009 - Realização de Obras e Ref. na Secretaria de Transp. e Obras e Urbanismo
Elementos de despesa:
53-4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0063.0-Aplicações Diretas
R$ 190.331,01
Art. 2º - Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de:

a) Ministério das Cidades (PAC II)
- Convênio nº 352.288-09/2011-0 R$ 190.331,01

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 14 de outubro de 2011.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Lei N° 3.687 de 14/10/2011

LEI Nº 3.687 DE 14/10/2011
AUTORIZA CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL A ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao Centro Beneficiente S. Aparecida - Casa da Acolhida, CNPJ 04.503.921/0001-28, localizado neste município, na importância de R$ 9.000,00 (nove mil reais), para despesas referentes à 34ª Romaria Nossa Senhora Aparecida.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da

dotação orçamentária vigente abaixo citada:

ÓRGÃO: 01 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 01 - GABINETE DO Prefeito Municipal
PROJ/ATIV. 2.000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal
116-3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0000.0- Transferências a Instituições Privadas
sem Fins Lucrativos R$ 9.000,00

Art. 3º - A entidade beneficiada na forma da presente Lei deverá prestar contas dos recursos repassados na forma desta lei, no prazo de 30 dias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Lei em, 14 de outubro de 2011.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Lei Nº 3.688 de 14/10/2011

LEI Nº 3.688 DE 14/10/2011
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, visando a realização de policiamento ostensivo motorizado por intermédio de guarnições de Rádio Patrulha objetivando a sua implantação e manutenção no Município, conforme minuta de Convênio constante do Anexo I.

Art. 2º- A Prefeitura Municipal manterá na agência local do Banco do Brasil S/A - uma conta vinculada, denominada "PREFEITURA MUNICIPAL/CONVÊNIO RADIO PATRULHA", para cobertura das despesas decorrentes do convênio mencionado no Artigo 1º desta Lei.

Art. 3º- O Convênio, terá a validade por 05 (cinco) anos, podendo ser rescindido ou aditado por mútuo acordo, ou pelo não cumprimento das obrigações nele estabelecidas.

Art. 4º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correm à conta de dotação própria do orçamento vigente em cada exercício financeiro.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.364 de 06 de junho de 1984.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 14 de outubro de 2011.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Decreto Nº 6.374 de 14/10/2011

DECRETO Nº 6.374 DE 14/10/2011
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.454/09 de 22/10/09 (Plano Plurianual), Lei nº 3.519 de 21/05/2010 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 3.582 de 09/12/2010 (Lei Orçamentária),

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento geral do município, no valor de R$ 219.652,14 (duzentos e dezenove mil, seiscentos e cinqüenta e dois reais e quatorze centavos) no projeto e na atividade abaixo discriminado:

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 27 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES - GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
PROJETO/ATIVIDADE: 1.056 - Construções, Ampliações e Reformas no Esporte Municipal
Elementos de despesa:
46-4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0063.0-Aplicações Diretas
R$ 219.652,14

Art. 2º - Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de:

a) Ministério das Cidades (PAC II)
- Convênio nº 352.288-09/2011-0 R$ 219.652,14

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 14 de outubro de 2011.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Aviso Tomada de Preços 09/2011

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2011

O Município de Campos Novos, torna público que fará realizar no dia 11/11/2011 às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, Tomada de Preço do Tipo Menor Preço Global, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES OSNI JACOMEL NO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO EM ANEXO. EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE COMPROMISSO Nº 352.288-09/2011 - PAC II - URBANIZAÇÃO. O Edital que está amparado na Lei de Licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br, ou na sede da Prefeitura, localizada no Salão Paroquial, à Rua São João Batista, Praça Lauro Muller, ao lado da Igreja Matriz, no horário das 13:00 min às 17:30 horas diariamente.

Campos Novos, 19 de Outubro de 2011.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Capinzal

Prefeitura

Pregão Presencial N° 0026/2011 - FMSC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0026/2011

OBJETO: Aquisição fracionada de Pneus Novos e Recapagens, para uso em veículos do Fundo Municipal de Saúde, no transporte de pacientes para tratamento de saúde, Recursos próprios.

ENTREGA E ABERTURA: Propostas e Documentos até as 10:00 horas, para abertura às 10:05 horas do dia 01/11/2011.
MENOR PREÇO UNITÁRIO
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE No (0__49)3555-8719, FAX No 3555-8744

CAPINZAL, 19 de outubro de 2011.
PAULO RONALDO WAMES
Pregoeiro

Pregão Presencial N° 0127/2011

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0127/2011

OBJETO: Aquisição de 25.000m³ (vinte e cinco mil) metros cúbicos de cascalho para manutenção e melhorias dos serviços Urbanos e estradas no interior do município, Recursos próprios.

ENTREGA E ABERTURA: Propostas e Documentos até as 09:00 horas, para abertura às 09:05 horas do dia 01/11/2011.
MENOR PREÇO UNITÁRIO
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE No (0__49)3555-8719, FAX No 3555-8744

CAPINZAL, 19 de outubro de 2011.
PAULO RONALDO WAMES
Pregoeiro

Pregão Presencial N° 0128/2011

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0128/2011

OBJETO: Aquisição fracionada de Pneus Novos e recapagens de pneus destinados a manutenção de veículos, caminhões, máquinas da Secretaria de Infraestrurura e veículos da Secretaria de educação Cultura e Esportes (Transporte Escolar- ônibus, Micros), recursos próprios.

ENTREGA E ABERTURA: Propostas e Documentos até as 14:00 horas, para abertura às 14:05 horas do dia 01/11/2011.
MENOR PREÇO UNITÁRIO
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE No (0__49)3555-8719, FAX No 3555-8744

CAPINZAL, 19 de outubro de 2011.
PAULO RONALDO WAMES
Pregoeiro

Catanduvas

Prefeitura

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N° 00110/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00110/2010

Objeto: Locação de imóvel comercial.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS- SC.
Contratado (a): MOACIR SIDNEI BUCCO E, CIRIL CATTI OLIVARES BUCCO.
Para altera-lo nos seguintes termos:
CONSIDERANDO a previsão contratual da locação - "Cláusula V" do contrato; e ainda por solicitação da empresa contratada (LOCADORA); e após a emissão de parecer favorável à solicitação, emitida pela Assessoria Jurídica da contratante, tem o condão de reajustar em 7,40% (sete vírgula quarenta por cento) o valor mensal da locação, de acordo com os índices oficiais do Governo Federal e conforme o disposto no § 3° do art. 1° da Lei Municipal n° 2.274, de 22 de setembro de 2010, conforme segue:
PRIMEIRA - O valor mensal da locação que antes era de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), após o reajuste, passa a ser de R$ 1.933,20 (um mil e novecentos e trinta e três reais e vinte centavos).
SEGUNDA - As despesas decorrentes destes acréscimos de valores no contrato ficam a cargo de dotações específicas do orçamento da Prefeitura Municipal de Catanduvas para 2011, através da seguinte classificação:
03. Administração Geral
03.0301.04.122.0009.2005 Manutenção das atividades da Secretaria de Administração
03.0301.04.122.0009.2005.33000000 Outras Despesas Correntes
TERCEIRA - Este termo aditivo passa a vigorar a partir de 1° de novembro de 2011 com validade até 31 de outubro de 2012.
QUARTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.
Fundamento jurídico: O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, Inciso II "d" da Lei Federal n° 8.666 de 21 de julho de 1993.

Data e assinatura do contrato: 22 de setembro de 2011.

GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal.

Chapadão do Lageado

Prefeitura

Extrato de Edital Nº 62/2011 - DL 15/2011 - PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CHAPADÃO DO LAGEADO
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 62/2011 - PM
DISPENSA Nº. 15/2011 - PM

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ELÉTRICA (REDE ELÉTRICA), COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.
FORNECEDOR: SEMATEL SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELETRICAS LTDA.
VALOR: R$ 28.628,72 (vinte e oito mil seiscentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos).
FUNDAMENTO: Artigo 24, V, da Lei n. 8.666/93.

Chapadão do Lageado (SC), 19 de outubro de 2011.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Concórdia

Prefeitura

Aviso de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico Nº 2/2011 - FMEC

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2/2011 - FMEC

Objeto: Aquisição de materiais esportivos para utilização em treinamentos e competições das diversas modalidades esportivas da FMEC.
Forma de Pregão: eletrônico
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: até as 13:45 do dia 11/11/2011.
Abertura: dia 11/11/2011, às 14:00.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2125.

Concórdia, SC, 18 de outubro de 2011.
GIL ARTIFON
Superintendente FMEC

Aviso de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico Nº 29/2011 - PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2011- PMC

Objeto: Aquisição de artigos de vestuário, cama, mesa e banho, durante o exercício de 2012, para os Centros Municipais de Educação Infantil e Abrigo Lar Anjo Gabriel, com recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social e Fundo Estadual de Assistência Social.
Forma de Pregão: Eletrônico.
Tipo: Menor Preço por item
Recebimento das propostas: até as 08h15min do dia 03/11/2011.
Abertura: dia 03/11/2011 08h30min
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 17 de outubro de 2011
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Aviso de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico Nº 30/2011 - PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2011- PMC

Objeto: Aquisição, durante o exercício de 2012, de Concreto Asfaltico usinado a Quente - CAUQ, Concreto Usinado e Tubos de Concreto para reparação de diversas Ruas e Pontes deste Município..
Forma de Pregão: Eletrônico.
Tipo: Menor Preço por item
Recebimento das propostas: até as 08h15min do dia 04/11/2011.
Abertura: dia 04/11/2011 08h30min
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 17 de outubro de 2011
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Aviso de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico Nº 32/2011 - PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2011- PMC

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de desinsetização e desratização, durante o exercício de 2012, de diversos imóveis de propriedade do Município de Concórdia.
Forma de Pregão: Eletrônico.
Tipo: Menor Preço por item
Recebimento das propostas: até as 08h15min do dia 07/11/2011.
Abertura: dia 07/11/2011 08h30min
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 17 de outubro de 2011
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Aviso de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico Nº 33/2011 - PMC
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2011- PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇO, para possível aquisição, durante o exercício de 2012, de cestas básicas para famílias em situação de vulnerabilidade social, com base na Lei Municipal nº 2.752, de 13 de dezembro de 1993, Decretos 4.787 de 26 de abril de 2004 e 5.603 de 12 de julho de 2011.
Forma de Pregão: Eletrônico.
Tipo: Menor Preço por item
Recebimento das propostas: até as 13h45min do dia 07/11/2011.
Abertura: dia 07/11/2011 14h00min
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 17 de outubro de 2011
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Aviso de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico Nº 34/2011 - PMC
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2011- PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível contratação, durante o exercício de 2012, de serviços de plotagens e cópias de Mapas, Projetos e outros.
Forma de Pregão: Eletrônico.
Tipo: Menor Preço por item
Recebimento das propostas: até as 08h15min do dia 08/11/2011.
Abertura: dia 08/11/2011 08h30min
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 17 de outubro de 2011
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Aviso de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico Nº 35/2011 - PMC
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2011- PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível contratação, durante o exercício de 2012, de serviços de Fotografo e revelações Fotográficas, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação, e beneficiários do Programa de Proteção e Atendimento Integral a Família, com recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social.
Forma de Pregão: Eletrônico.
Tipo: Menor Preço por item
Recebimento das propostas: até as 13h45min do dia 08/11/2011.
Abertura: dia 08/11/2011 14h00min
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 17 de outubro de 2011
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Aviso de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico Nº 4/2011 - FMAS
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 4/2011 - FMAS

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte coletivo de passageiros, em regime de fretamento, durante o exercício de 2012, para beneficiários do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI.
Forma de Pregão: Eletrônico.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: até às 13h45min do dia 03/11/2011.
Início da Sessão: dia 03/11/2011, às 14h00min, no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br, horário de Brasília - DF.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cidadecompras.com.br. Quaisquer informações sobre o edital poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo fone (0**49) 3441-2163.

Concórdia, SC, 17 de outubro de 2011.
MAURO KICHEL
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Aviso de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico Nº 5/2011 - FMAS
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 5/2011 - FMAS

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço, durante o exercício de 2012, para ministrar cursos para desenvolvimento das atividades das oficinas sócio educativas dos programas do Fundo Municipal de Assistência Social, nas unidades dos Centros de Referencia de Assistência Social, Centros de Referencia Especializado de Assistência Social e Centros de Bem Estar Social, com recursos oriundos dos convênios do Fundo Nacional de Assistência Social e suas contrapartidas.
Forma de Pregão: Eletrônico.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: até às 13h45min do dia 04/11/2011.
Início da Sessão: dia 04/11/2011, às 14h00min, no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br, horário de Brasília - DF.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cidadecompras.com.br. Quaisquer informações sobre o edital poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira,

das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo fone (0**49) 3441-2163.

Concórdia, SC, 17 de outubro de 2011.
MAURO KICHEL
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Aviso de Licitação Modalidade Pregão Presencial N° 7/2011 - FMEC
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 7/2011 - FMEC

Objeto: contratação de instituição de ensino superior para realização de concurso público, conforme especificações constantes no Edital.
Forma de Pregão: Presencial.
Tipo: Menor Preço global.
Recebimento das propostas: até as 08:45h do dia 01/11/2011.
Abertura: dia 01/11/2011, às 09:00h.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2160.

Concórdia, SC, 18 de outubro de 2011.
GIL ARTIFON
Superintendente FMEC

Comunicação Indeferimento de Recurso Tomada de Preço N° 28/2011 - PMC
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCORDIA - SC
TOMADA DE PREÇO Nº 28/2011 - PMC

Objeto: Contratação de empresa especializada, em regime de empreitada global (material, mão-de-obra e equipamentos) para execução de obra de reforma de parques infantis em diversas Unidades Escolares do perímetro Urbano e Rural e Centros Municipais de Educação Infantil, com recursos oriundos do FUNDEB, bem como correção/adequação dos mesmos as normas de segurança contidas nas NBR's 11786 a 11788 e anexos, e de acordo com as especificações constantes nos Anexos "C" e "E" do Edital

COMUNICAÇÃO INDEFERIMENTO DE RECURSO

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1º e 4º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, bem como a Lei 10.520/2002, a Pregoeira torna público que na data de 18/10/2011 foi INDEFERIDO o recurso administrativo interposto pela licitante D. MAVINC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA EPP. De conseqüência, fica inalterado o julgamento proferido na sessão do dia 27/09/2011, prosseguindo o processo para adjudicação e posterior homologação do objeto licitado.

Concórdia, SC, 18 de outubro de 2011.
NAIR KOPPE
Pregoeira

Extrato do Termo de Cancelamento Pregão Eletrônico N° 26/2011 -PMC
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/2011 - PMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2011 - PMC

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de Vigilância com ronda e Monitoramento Eletrônico de diversos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIS, Centros Educacionais de Bem Estar Social - CEBES, Centros de Referencia de Assistência Social - CRAS, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação - SEDES, Almoxarifado da SEDES e dependências do Conselho Tutelar, localizados neste Município, conforme especificações constantes nos Anexos "A" e "D" deste Edital.

EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO

Em face de impugnação ao Edital sendo deferida parcialmente, e por não haver tempo hábil para proceder a alterações necessárias no edital através de Adendo, torna-se público que o processo em referencia foi CANCELADO.

Concórdia, SC, 18 de outubro de 2011.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Cordilheira Alta

Prefeitura

Extrato ADM 100/2011
Extrato ADM: 100/2011
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA
Contratada: CIPRIANI AUTOCENTER LTDA
Valor: 26.590,00 (vinte e seis mil quinhentos e noventa reais)
Objeto: O Objeto do presente Aditivo é a supressão em (02) duas unidades de PNEU NOVO 1400 X 24 - 16 LONAS do item 14 e (04) quatro unidades de PNEU NOVO 17,5 X 25 do item 15, constantes no Edital e no Contrato Administrativo n. 040/2011.
Signatários: Clodoaldo Briancini e Zandir Angelo Cipriani

Cordilheira Alta, 13 de outubro de 2011.

Extrato ADM 101/2011
Extrato ADM: 101/2011
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA
Contratada: FM PNEUS LTDA
Valor: R$ 21.426,00 (vinte e um mil e quatrocentos e vinte e seis reais).
Objeto: O Objeto do presente Aditivo é a supressão em (04) quatro unidades de RECAPAGEM 18.4 X 34 do item 1, (10) dez unidades de RECAPAGEM PNEU 1400 X 24 do item 4, e (04) quatro unidades de RECAPAGEM PNEU 19,5 X /24 do item 5, dos serviços constantes no Edital e no Contrato Administrativo n. 035/2011.
Signatários: Clodoaldo Briancini e Ivo Badia.

Cordilheira Alta, 13 de outubro de 2011.

Extrato ADM 102/2011
Extrato ADM: 102/2011
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA
Contratada: MILÃO CONSTRUÇÕES LTDA ME
Objeto: O Objeto do presente Aditivo é a prorrogação, em 60 (sessenta) dias, do prazo para término das obras de construção do Play Ground, no Município de Cordilheira Alta.
Vigência: Inicio:17/10/2011

Término:16/12/2011

Signatários: Clodoaldo Briancini e André Tissiani.

Cordilheira Alta, 17 de outubro de 2011.

Extrato FMS 024/2011
Extrato FMS. 6º Aditivo Nº: 024/2011
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDILHEIRA ALTA.
Contratada: MILÃO CONSTRUÇÕES LTDA ME.
Valor: R$ 27.490,65 (vinte sete mil, quatrocentos e noventa reais com sessenta e cinco centavos)
Vigência: Início: 03/10/2011 Término: 03/11/2011
Recursos: Dotação: 20 - Elemento: 44905198000000 - Projeto: 1007
Objeto: O Objeto do presente Aditivo é o acréscimo de obras, serviços e materiais, em virtude da modificação no projeto de execução de uma Unidade Sanitária, no Município de Cordilheira Alta (segunda etapa).
Signatários: Ribamar Alexandre Assonalio e André Tissiani.

Cordilheira Alta, 03 de outubro de 2011.

Extrato FMS 025/2011
Extrato FMS Nº: 025/2011
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDILHEIRA ALTA
Contratada: LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS MERÍSIO LTDA
Valor: R$ 67.845,20 (sessenta e sete mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos)
Vigência: Início: 14/10/2011 Término: 31/12/2011
Licitação: Pregão Presencial n. 07/2011
Recursos:Dotação: 11.09.01.2.019.3.3.90. 00.00.00.00.00.3.3.90 .39.50.00.00.00.
Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de laboratório químico para coleta e realização de exames, em atendimento aos munícipes de Cordilheira Alta/SC.

Signatários: Clodoaldo Briancini e Carlos Alberto Merísio

Cordilheira Alta, 14 de outubro de 2011.

Coronel Martins

Prefeitura

Portaria Nº. 131 de 14 de Outubro de 2011.
PORTARIA Nº. 131 DE 14 DE OUTUBRO DE 2011.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65 da Lei Complementar nº. 005, de 14/04/2003, e pela Lei Orgânica do Município, de 28/10/1994 consolidada em 12/12/2005;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, resolve;

CONCEDER:

Art. 1º Férias ao Servidor abaixo relacionado, no período e referência que especifica:
01 - Para gozo de 30 (trinta) dias no período de 17/10/2011 à 15/11/2011.

Nome	Cargo	Referência
Gefsom Antonio de Carli	Vigia	12/07/2010 à 11/07/2011

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 14 de outubro de 2011.
DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete

Corupá

Prefeitura

Portaria Nº 1541 - VINCULA BENS MÓVEIS A SECRETARIA MUNICIPAL QUE MENCIONA e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PORTARIA Nº 1541/11
VINCULA BENS MÓVEIS A SECRETARIA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções, e com base no item VII, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Fica vinculado a Fundação Municipal de Esportes, Turismo, Cultura e Lazer, os veículos abaixo descriminados:

TIPO/MODELO	PLACA	ANO	RENAVAN
MICRO ÔNIBUS IMP/KIA BESTA 12P	MDB-4318	2000/2001	748995870
AUTO GM/CORSA HATCH PREMIUM	MFB-1545	2005/2005	852509375
RENAULT/SANDERO AUT1016V	MJC 5656	2011/2012	348687583

Art. 2º - As despesas decorrentes da utilização, guarda e preservação do bem mencionado no artigo anterior, correrá a conta de dotação própria do orçamento vigente da Fundação Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Lazer.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 1436/11 de 16 de junho de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 26 de setembro de 2011.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1542 - VINCULA BENS MÓVEIS A SECRETARIA MUNICIPAL QUE MENCIONA e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 1542/11
VINCULA BENS MÓVEIS A SECRETARIA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções, e com base no item VII, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º - Fica vinculado a Secretaria Municipal de Infra Estrutura os veículos abaixo descriminados:

TIPO/MODELO	PLACA	ANO	RENAVAN
CAMINHÃO FORD/CARGO 2422 E	MIG-2666	2010/2010	232644721
CAMINHÃO FORD/CARGO 2622 E	MIF-8576	2010/2010	226858634
CAMINHÃO FORD/CARGO 2622	MCT-8484	2005/2005	857940937
CAMINHÃO FORD/CARGO 2622	MCT-9064	2005/2005	857952811
CAMINHÃO FORD/CARGO 2622	MEU-6192	2003/2003	831367130
AUTO VW/GOL SPECIAL	MBX-7843	2003/2003	804487340
AUTO VW/GOL SPECIAL	MCZ-1362	2002/2002	780356683
AUTO VW/GOL SPECIAL	MDB-0102	2001/2001	759946167
CAMINHÃO VW/11.150	LYF-4330	1991/1992	558135137
MICRO ÔNIBUS AGRALE 1800	LZU-9584	1991/1991	558138080
CAMINHÃO FORD/11000	LWX-5798	1990/1990	558136079
CAMINHÃO VW/11.140	LWW-3257	1990/1990	556981553
MICRO ONIBUS M BENZ	LXB-1162	1986/1987	557153735
CAMINHÃO VW/13.130	IFJ-4525	1985/1985	581273184
CAMINHÃO FORD/11000	LXB-5779	1985/1985	557154790
CAMINHÃO M BENZ/L 608 D	LWV-3665	1982/1982	557147808
CAR/S.REBOQUE/PRANCHA	MJA-6246	2011/2011	346689309
FORD/CARGO 4331	MDT 3571	2004/2004	821928295

Art. 2º - As despesas decorrentes da utilização, guarda e preservação do bem mencionado no artigo anterior, correrá a conta de dotação própria do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 1430/11 de 16 de junho de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 26 de setembro de 2011.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1543 - NOMEIA A COMISSÃO de AVALIAÇÃO SÓCIO ECONÔMICA, PARA ANÁLISE DAS CARACTERÍSTICAS do IMÓVEL e SUA UTILIZAÇÃO.

PORTARIA Nº 1543/11
NOMEIA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO SÓCIO ECONÔMICA, PARA ANÁLISE DAS CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL E SUA UTILIZAÇÃO.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções, e com base no item VII, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal e, combinando com o art. 53 da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Avaliação Sócio-Econômico, para análise das características do imóvel e sua utilização, representado por:

- EMELLY PRISCILA FONTANA DALCASTAGNÊ
Cargo: Assistente Social - Matrícula nº 10438-04

- SILVANA WILLE KLETTENBERG
Cargo: Assistente Administrativa - Matrícula nº 7971-01

- DANIELI HANNEMANN BERGER
Cargo: Gerente de Vigilância e Assistência a Saúde - Matrícula nº 1930-01

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 345/09 de 27 de outubro de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 26 de setembro de 2011.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1552/11 - DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR e FISCALIZAR EXECUÇÃO DOS ContratoS Nº 148, 149, 150, 151, 152 e 153/2011

PORTARIA Nº 1552/11
DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DOS CONTRATOS Nº 148, 149, 150, 151, 152 e 153/2011.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução dos contratos nº 148, 149, 150, 151, 152 e 153/2011, a senhora Waldileia Ligia Schultz Klitzke, matricula funcional nº 6231-0, ocupante do cargo de Farmaceutica do setor de Farmácia, cujo objeto do contrato é de aquisições parceladas de medicamentos destinados a distribuição gratuita aos Munícipes atendidos nas unidades de saúde do Município de Corupá - SC.

Art. 2° - Atribui ao servidor designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for, acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais;

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

Art. 4° - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 14 de Outubro de 2011.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato de Ata de Registro de Preços 148/11

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AV: GETÚLIO VARGAS, 443
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3375-6500
89278-000 - CORUPÁ - SC
e - mail: compras@corupa.sc.gov.br - site: http://www.corupa.sc.gov.br
EXTRATO DE CONTRATO de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 148/11
Processo de licitação nº 112/11
Modalidade Pregão Presencial nº 034/11

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

Contratada: ALIANÇA HOSPITALAR LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o no 03.501.603/0001-65 e inscrição Estadual nº 253.990.807, estabelecida na Avenida Oscar Barcelos, 205, Sala 02 - Centro, Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina.

Objeto: Registro de Preços consiste nas eventuais aquisições parceladas de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ.

Valor do Contrato: Os preços ofertados no presente Contrato de Ata de Registro de Preços têm como certo e ajustado o valor de R$ 7.969,52 (Sete Mil Novecentos e Sessenta e Nove Reais e Cinqüenta e Dois Centavos), Correspondente ao objeto descrito e caracterizado no Edital Pregão nº 033/11, que faz parte integrante do presente instrumento, como se transcrito fosse.
Data da Assinatura: 14/10/2011
Data da Vigência: 14/10/2012

LUIS CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato de Ata de Registro de Preços 149/11

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AV: GETÚLIO VARGAS, 443
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3375-6500
89278-000 - CORUPÁ - SC
e - mail: compras@corupa.sc.gov.br - site: http://www.corupa.sc.gov.br
EXTRATO DE CONTRATO de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 149/11
Processo de licitação nº 112/11
Modalidade Pregão Presencial nº 034/11

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

Contratada: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 00.802.002/0001-02 e inscrição Estadual nº 253.148.995, estabelecida na Estrada Boa Esperança, 2320 - Fundo Canoas, Município de Rio do Sul, CEP 89.160-000, Estado de Santa Catarina.

Objeto: Registro de Preços consiste nas eventuais aquisições parceladas de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ.

Valor do Contrato: Os preços ofertados no presente Contrato de Ata de Registro de Preços têm como certo e ajustado o valor de R$ 9.608,90 (Nove Mil Seiscentos e Oito Reais e Noventa Centavos), Correspondente ao objeto descrito e caracterizado no Edital Pregão nº 033/11, que faz parte integrante do presente instrumento, como se transcrito fosse.
Data da Assinatura: 14/10/2011
Data da Vigência: 14/10/2012

LUIS CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato de Ata de Registro de Preços 150/11

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AV: GETÚLIO VARGAS, 443
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3375-6500
89278-000 - CORUPÁ - SC
e - mail: compras@corupa.sc.gov.br - site: http://www.corupa.sc.gov.br
EXTRATO DE CONTRATO de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 150/11
Processo de licitação nº 112/11
Modalidade Pregão Presencial nº 034/11

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

Contratada: DIMACI SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 05.531.725/0001-20 e inscrição Estadual nº 254.582.702, estabelecida na Rua Santa Tereza, 333 - Balneário Estreito, Município de Florianópolis, CEP 88.075-330, Estado de Santa Catarina.

Objeto: Registro de Preços consiste nas eventuais aquisições parceladas de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ.

Valor do Contrato: Os preços ofertados no presente Contrato de Ata de Registro de Preços têm como certo e ajustado o valor de R$ 4.541,90 (Quatro Mil Quinhentos e Quarenta e Um Reais e Noventa Centavos), Correspondente ao objeto descrito e caracterizado no Edital Pregão nº 033/11, que faz parte integrante do presente instrumento, como se transcrito fosse.
Data da Assinatura: 14/10/2011
Data da Vigência: 14/10/2012

LUIS CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato de Ata de Registro de Preços 151/11

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AV: GETÚLIO VARGAS, 443
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3375-6500
89278-000 - CORUPÁ - SC
e - mail: compras@corupa.sc.gov.br - site: http://www.corupa.sc.gov.br
EXTRATO DE CONTRATO de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 151/11
Processo de licitação nº 112/11
Modalidade Pregão Presencial nº 034/11

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

Contratada: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.033.589/0001-12 e inscrição Estadual nº 253.869.366, estabelecida na Rua Fernando de Souza e Silva, 1199 - Itoupava Norte, Município de Blumenau, CEP 89.052-470, Estado de Santa Catarina.

Objeto: Registro de Preços consiste nas eventuais aquisições parceladas de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ.

Valor do Contrato: Os preços ofertados no presente Contrato de Ata de Registro de Preços têm como certo e ajustado o valor de R$ 7.385,30 (Sete Mil Trezentos e Oitenta e Cinco Reais e Trinta Centavos), Correspondente ao objeto descrito e caracterizado no Edital Pregão nº 033/11, que faz parte integrante do presente instrumento, como se transcrito fosse.
Data da Assinatura: 14/10/2011
Data da Vigência: 14/10/2012

LUIS CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato de Ata de Registro de Preços 152/11

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AV: GETÚLIO VARGAS, 443
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3375-6500
89278-000 - CORUPÁ - SC
e - mail: compras@corupa.sc.gov.br - site: http://www.corupa.sc.gov.br
EXTRATO DE CONTRATO de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 152/11
Processo de licitação nº 112/11
Modalidade Pregão Presencial nº 034/11

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

Contratada: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.505.263/0001-40 e inscrição Estadual nº 253.962.625, estabelecida na Rua Colibri, 425 - Salto Weissbach, Município de Blumenau, CEP 89.032-235, Estado de Santa Catarina.

Objeto: Registro de Preços consiste nas eventuais aquisições parceladas de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ.

Valor do Contrato: Os preços ofertados no presente Contrato de Ata de Registro de Preços têm como certo e ajustado o valor de R$ 48.859,00 (Quarenta e Oito Mil Oitocentos e Cinquenta e Nove Reais), Correspondente ao objeto descrito e caracterizado no Edital Pregão nº 033/11, que faz parte integrante do presente instrumento, como se transcrito fosse.
Data da Assinatura: 14/10/2011
Data da Vigência: 14/10/2012

LUIS CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato de Ata de Registro de Preços 153/11

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AV: GETÚLIO VARGAS, 443
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3375-6500
89278-000 - CORUPÁ - SC
e - mail: compras@corupa.sc.gov.br - site: http://www.corupa.sc.gov.br
EXTRATO DE CONTRATO de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 153/11
Processo de licitação nº 112/11
Modalidade Pregão Presencial nº 034/11

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

Contratada: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 81.706.251/0001-98 e inscrição Estadual nº 41202261071, estabelecida na Rua Professor Leonidas Ferreira da Costa, 847 - Parolin, Município de Curitiba, CEP 80.220-410, Estado de Paraná.

Objeto: Registro de Preços consiste nas eventuais aquisições parceladas de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ.

Valor do Contrato: Os preços ofertados no presente Contrato de Ata de Registro de Preços têm como certo e ajustado o valor de R$ 6.732,64 (Seis Mil Setecentos e Trinta e Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos), Correspondente ao objeto descrito e caracterizado no Edital Pregão nº 033/11, que faz parte integrante do presente instrumento, como se transcrito fosse.
Data da Assinatura: 14/10/2011
Data da Vigência: 14/10/2012

LUIS CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Edital de Desistência Tácita N° 001-2011

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA Nº 001/2011 (Edital de Concurso Público nº 001/2011)

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições legais, em entendimento e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 001/2011,

CONSIDERANDO que o não comparecimento a qualquer das etapas do concurso Público nº 001/2011 implica em desistência tácita.

CONSIDERANDO que a candidata Sra. MARIANA DE PAULA RIGON, aprovada na décima oitava colocação para o cargo de Auxiliar de Setor da 1º fase do Concurso Público 001/2011, não compareceu ao chamamento de exames médicos pré-admissionais no dia 30 de setembro de 2011 às 14h20min, conforme declaração em anexo ao presente edital.

RESOLVE: homologar a desistência tácita da candidata Sra. MARIANA DE PAULA RIGON, do cargo de Auxiliar de Setor.

Gabinete do prefeito do Município de Corupá, Estado de Santa Catarina, aos 17 dias do mês de outubro de 2011.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

SANDRO ROGÉRIO GLATZ
Secretário Mun. De Administração E Fazenda

Edital de Convocação para Apresentação De Documentos Nº 012/2011

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO
DE DOCUMENTOS Nº 012/2011 (Edital de Concurso Público nº 001/2010)

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições legais, em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 001/2010 e com fundamento no que lhe faculta a Lei Complementar Municipal nº. 014 de 15 de dezembro de 2009, resolve tornar Público:

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados na etapa de prova escrita, bem como no exame médico do concurso público de que trata o respectivo Edital, à comparecer no prazo de 07 (sete) dias, contados da data de publicação deste, ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Corupá, Avenida Getúlio Vargas, nº. 443 nesta Cidade, para apresentar os documentos de que trata o presente edital, no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal.

Cargo	Nome	Situação
Motorista	Theomir Lange	Apto
Motorista	Marinho Ribamar Poerner	Apto
Motorista	Júnior Gabriel Engelhardt	Apto
Operador de Máquina	Marcelo Borchardt	Apto

Os aprovados no Concurso, ora convocados deverão apresentar a seguinte documentação para efeito de nomeação e posse:
I. Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo (cópia autenticada em cartório), com o competente registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso;
II. Prova de aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante atestado fornecido por médico oficial;
III. Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
IV. Declaração de que a posse do cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;
V. Declaração de não ter sofrido no exercício da Função Pública as penalidades disciplinares;
VI. Cópia dos seguintes documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal:
- Prova de identidade;
- Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
- CPF;
- Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- Comprovar idade mínima de 18 anos;
- Uma foto 3x4;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Carteira de Trabalho com inscrição no PIS/PASEP;
- Folha Corrida Judicial;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Outros documentos exigidos por Lei, que venham a ser exigidos pelo setor de recursos humanos do município;
VII. O candidato, mesmo aprovado no concurso, será eliminado do mesmo se não apresentar os documentos constantes deste capítulo, no ato da posse.
O candidato que não comparecer para apresentação da documentação acima descrita, dentro do prazo estabelecido de 07 (sete) dias, será considerado desistente e eliminado, sendo substituído pelo próximo aprovado, obedecida à ordem de classificação.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Corupá, Estado de Santa Catarina, aos 17 dias do mês de outubro de 2011.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

SANDRO ROGÉRIO GLATZ
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Edital de Resultado de Exame Médico Nº 011/2011

EDITAL DE RESULTADO DE EXAME MÉDICO nº 011/2011
(Edital de Concurso Público nº 001/2010)

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições legais, em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 001/2010 e com fundamento no que lhe faculta a Lei Complementar Municipal nº. 014 de 15 de dezembro de 2009, resolve tornar Público:

Divulga o resultado da 2º fase - Exame Médico pré-admissional, referente ao Edital de Convocação para Exame Médico nº 012/2011 de 19 de setembro de 2011.

Cargo	Nome	Situação
Motorista	Theomir Lange	Apto
Motorista	Marinho Ribamar Poerner	Apto
Motorista	Júnior Gabriel Engelhardt	Apto

Gabinete do Prefeito do Município de Corupá, Estado de Santa Catarina, aos 17 dias do mês de outubro de 2011.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

SANDRO ROGÉRIO GLATZ
Secretário Municipal De Administração E Fazenda

Forquilhinha

Prefeitura

Ata do Edital de Chamamento Nº. 100/PMF/2011

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 100/PMF/2011

SEGUNDA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA PARA ABERTURA, PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO 100/PMF/2011, QUE TEM POR OBJETIVO SELECIONAR PROPOSTAS APRESENTADAS POR CONSTRUTORAS PARA EXECUÇÃO DE CONJUNTOS HABITACIONAIS COM VISTAS A ATENDER O PÚBLICO DA FAIXA 01 DO PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL "MINHA CASA MINHA VIDA", PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE 112 UNIDADES HABITACIONAIS COM INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA, EM REGIME DE LOTEAMENTO ASSOCIADO AO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (PAC2) NO BAIRRO CIDADE ALTA, FORQUILHINHA/SC, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NORMAIS E ESPECIAIS NECESSÁRIAS.

Às nove horas do dia dezoito de outubro de dois mil e onze, na Sala de reuniões, da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, na Avenida 25 de julho, 3400, nesta cidade de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações do Município para abertura, processamento e julgamento do EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 100/PMF/2011. Abertos os trabalhos pela

Presidente, Sra. Rejane Maria Loch, juntamente com o Sr. Ademar João Back, Engenheiro Civil, estes realizaram a avaliação da documentação apresentada pela participante, a empresa CARLESSI ENGENHARIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ nº 79.682.852/0001-66. A análise foi feita com base nos critérios pré-estabalecidos no edital de chamamento. Assim, a empresa CARLESSI ENGENHARIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA foi julgada HABILITADA para contratação junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL com pontuação de 60 (sessenta) pontos. A decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br) e informada à potencial contratante por meio de ofício específico. Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Permanente de Licitações deram por encerrada a reunião e ordenaram que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e presentes que desejarem.

Forquilhinha, 18 de outubro de 2011.
REJANE MARIA LOCH
Presidente da Comissão de Licitações Secretária

RENATA PEREIRA JADNA COLOMBO PEREIRA
Membro

ADEMAR JOÃO BACK
Engenheiro Civil

Fraiburgo

Prefeitura

Decreto N° 0304/2011

DECRETO Nº 0304, DE 17 DE OUTUBRO DE 2011.
DECLARA PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art.1º. Fica declarado ponto facultativo em todo o território municipal, no dia 28 de outubro de 2011, (sexta-feira) em razão do Dia do Servidor Público.

Parágrafo único. Ficam excetuados do previsto no caput deste artigo, os serviços essenciais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC, 17 DE OUTUBRO 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Decreto N° 0305/2011

DECRETO Nº 0305, DE 18 DE OUTUBRO DE 2011.
DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0027 DE 07 DE OUTUBRO DE 2011.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º. Fica divulgada a classificação final do processo de seleção para contratação em caráter temporário nº. 0027, de 07 de outubro de 2011, conforme listas anexas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC, 18 DE OUTUBRO DE 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT N° 0027 DE 07 DE OUTUBRO DE 2011

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Auxiliar de Alimentaçã** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **1** Área de Atuação: **Ensino Fundamental**

Disciplina: **Auxiliar de Alimentação e Nutrição (Feminin**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Habilit.	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Cursos Área Esp.	2º Cursos Outras Áreas	3º Tempo Serviço	4º Núm. Filhos	5º Portador Defic.	6º Data Nascimento
1	1	MARIA APARECIDA DOS SANTOS LORENCI		2	0	2	0	1	NÃO	3/7/1972
2	4	GICELI CONCI		1	0	0	1	5	NÃO	4/6/1980
3	3	ADRIANA STOEKLE		0	0	0	0	1	NÃO	21/12/1987
4	2	ANA LUCIA DOS SANTOS		0	0	0	0	0	NÃO	13/4/1985

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Portaria Nº 1896/2011
PORTARIA N.º 1.896 DE 18 DE OUTUBRO DE 2011.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato de RUBIA FERNANDA RIBEIRO DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº. 063.416.019-21, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - ANOS INICIAIS, por 20 horas semanais, a partir de 14 de outubro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de outubro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1897/2011
PORTARIA Nº 1.897, DE 18 DE OUTUBRO DE 2011.
Exonera servidor público municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a pedido, o servidor EDEVALDO LUIZ RIBAS FRAGOSO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 899.341.349-15, nomeado no cargo de provimento efetivo de INSTRUTOR DE TRABALHOS CULTURAIS, com carga horária de 40 horas semanais, em 17 de outubro de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de outubro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1898/2011
PORTARIA N.º 1.898 DE 18 DE OUTUBRO DE 2011.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato de NATÁLIA MANGANELI BERG, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº. 069.511.306-20, contratada em caráter temporário na função de FONOAUDIÓLOGO, por 12 horas semanais, a partir de 31 de outubro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de outubro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1899/2011
PORTARIA N.º 1.899 DE 18 DE OUTUBRO DE 2011.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato de JANAÍNA VILMARA ORTIZ, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº. 012.398.370-38, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, por 40 horas semanais, a partir de 31 de outubro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de outubro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1900/2011
PORTARIA N.º 1.900 DE 18 DE OUTUBRO DE 2011.
Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o regime jurídico estatutário instituído pela Lei Complementar n.º 109, de 03 de março de 2010; Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 001/2011, homologado pelo decreto 278/2011;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear NATÁLIA MANGANELI BERG, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 069.511.306-20, no cargo de provimento efetivo de FONOAUDIÓLOGO, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 01 de novembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de outubro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1901/2011
PORTARIA N.º 1.901 DE 18 DE OUTUBRO DE 2011.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º

1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 022 de 05 de novembro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de PROFESSOR - ANOS INICIAIS, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;,
Considerando que está substituindo, por 40 horas semanais, a servidora MÔNICA CRISTINA DE BARROS SESTREN, que se encontra afastada em Auxílio Doença.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ROSENILDA APARECIDA FERREIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 893.419.969-53, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - ANOS INICIAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 25 de outubro de 2011 até 01 de novembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de outubro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1902/2011

PORTARIA Nº 1.902, DE 18 DE OUTUBRO DE 2011.
Amplia Carga Horária de Servidor.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0965/2011, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a carga horária da servidora LUCI DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 811.779.689-91, contratada em caráter temporário, na função de PROFESSOR-EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 19 de outubro de 2011 até 01 de novembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de outubro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1903/2011

PORTARIA Nº 1.903, DE 18 DE OUTUBRO DE 2011.
Amplia Carga Horária de Servidor.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0964/2011, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;
Considerando que estará substituindo por 20 horas semanais a servidora NEUSA MICHELON TROMBETA, que se encontra afastada em Auxílio Doença;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a carga horária da servidora NEIVA APARECIDA CAMPAGNARO XAVIER, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 479.985.399-68, contratada em caráter temporário, na função de PROFESSOR-ANOS INICIAIS, no período de 19 de outubro de 2011 até 16 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de outubro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Aviso da Publicação Concorrência Nº 0002/2011 -SF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 0002/2011 - SF

Objeto: a outorga de Concessão para a prestação de serviço público de operação, exploração e administração da Usina de Triagem de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) da Sanefrai, compreendendo a reciclagem, comercialização dos resíduos reciclados e transbordo dos rejeitos de resíduos sólidos gerados pela usina. Modalidade: Concorrência. Tipo: Melhor Oferta. Protocolo dos Envelopes: Até às 9:00 horas do dia 23/11/2011. Abertura do certame: No mesmo dia às 9:15 horas. O Edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Fraiburgo, na Av. Rio das Antas, 185. Informações pelo fone (49)3256-3000-ramais 3023/3039. E-mail:compras@fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 18 de outubro de 2011.
ADEMIR PEDRO PERIN
Presidente da SANEFRAI

TA 0427/2011

TERMO ADITIVO Nº 0427, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011.
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 340/2011

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 19/05/2011 a 01/10/2011, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/12/2011.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 11 de outubro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

JULIANO DE JESUS
Contratado

TA 0428/2011

TERMO ADITIVO Nº 0428, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011.
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 339/2011

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 02/05/2011 a 01/10/2011, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/12/2011.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 11 de outubro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

LINDOMAR PRATES
Contratado

TA 0429/2011
TERMO ADITIVO Nº 0429, DE 13 DE OUTUBRO DE 2011.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 376/2011

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 15/08/2011 a 14/10/2011, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/12/2011.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 13 de outubro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ACIR RIBEIRO JUNIOR
Contratado

Garopaba

Prefeitura

Decreto N.º 149/2011
DECRETO N.º 149, DE 17 DE OUTUBRO DE 2011.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 240.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.481 de 08/12/2010 (Orçamento) e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) no Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 240.000,00
10301252.073 - Func. e Manut. do Setor Saúde 230.000,00
3.1.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas 230.000,00
10301252.074 - Manut. do Samu 10.000,00
3.1.90.0.2.14.000061 - Aplicações Diretas 10.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 240.000,00
10301252.073 - Func. e Manut. do Setor Saúde 230.000,00
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 230.000,00
10301252.074 - Manut. do Samu 10.000,00
4.4.90.0.2.14.000061 - Aplicações Diretas 10.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de Outubro de 2011.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 19/10/2011, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA C. A. VIEIRA
Secretária de Administração

Decreto N.º 150/2011
DECRETO N.º 150, DE 17 DE OUTUBRO DE 2011.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 108.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.481 de 08/12/2010 (Orçamento) e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) no Orçamento vigente:

06.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA 15.000,00
20606482.012 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pesca 15.000,00
3.3.90.0.3.00.000000 - Aplicações Diretas 15.000,00

14.02 - SECRETARIA DE PLAN TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE 93.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO 93.000,00
17512311.044 - Const., Ref., e Ampliação Sist. Saneamento Básico 93.000,00
4.4.90.0.3.65.000000 - Aplicações Diretas 93.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), correrão por conta do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de Outubro de 2011.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 19/10/2011, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA C. A. VIEIRA
Secretária de Administração

Aviso de Licitação TP010/2011

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2011

O Município de Garopaba torna público que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO, sob regime de empreitada por preço unitário, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, consoante as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/2006, bem como demais legislações pertinentes, objetivando a contratação de empresa especializada para executar obra de drenagem e pavimentação da Rua Ilha do Corvo (2.677,60 m²), no bairro Village, com o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações constantes do projeto básico. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 01 DOCUMENTAÇÃO e nº. 02 PROPOSTA serão recebidos no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, até as 13h25min do dia 07/11/2011. A sessão se dará a partir das 13h30min do dia 07/11/2011, no endereço acima especificado. O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Garopaba, no horário das 13h00min às 18h00min.

Garopaba, 14 de setembro de 2011.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Extrato de Ata de Registro de Preço N° 76/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
AVISO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 76.2011 PMG

Ata nº. 76/2011; Processo n°. 191/2011; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; Contratada: BELLENZIER PNEUS LTDA; COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA; COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA; FVA MATERIAL DE BORRACHARIA LTDA; MODELO PNEUS LTDA; RODA BRASIL DIST. DE AUTO PEÇAS E ACESSORIOS LTDA; TARGA PELAS E ACESSORIOS LTDA. Objeto: aquisição de pneus para atender os veículos que compõe a frota municipal. Valor: 193.308,00; Data da Assinatura da Ata: 14/09/2011.

Câmara Municipal

Resolução Nº 14/2011

RESOLUÇÃO Nº 14/2011
"Aprova as Contas da Câmara Municipal de Garopaba, referente ao mês de setembro de 2011"

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Garopaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, torna público que o Poder Legislativo Municipal aprovou e promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas da Câmara Municipal de Garopaba, referente ao mês de setembro de 2011 deste Poder Legislativo.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, em 13 de outubro de 2011.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Presidente

Publicada a presente Resolução, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos treze dias do mês de outubro de 2011.

Publicada a presente Resolução no DOM/SC em ____/____/2011, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

GIOVANA DA SILVA DEFREYN
Secretária

Contrato Nº. 13/2011

CONTRATO Nº. 13/2011
CONTRATO EMERGÊNCIAL PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE GAROPABA E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GAROPABA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Professor Antonio Jose Botelho, nº113 , inscrito no CGC/MF sob nº 80.987.423/0001-86., neste ato representado pelo Presidente, Sr. Paulo Sergio de Araújo, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade Nº 5/R 1.901.492, CPF sob Nº 675.070.429-87, residente e domiciliado na Rua Prefeito João Orestes de Araújo, nº 1072, bairro Pinguirito, cidade de Garopaba/SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa Betha Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 00.456.865/0001-67, com sede à Rua João Pessoa, nº 134, 1º andar, centro, Criciúma-SC, representada por seu Advogado regularmente inscrito nas fileiras da OAB/SC sob o nº 24.757 Sr. Ernesto Muniz de Souza Jr, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista a solicitação da Secretaria de Administração, mediante requisição nº 01 e parecer nº 01/2010 da Assessoria Jurídica Municipal, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolvem celebrar entre si o presente termo de contrato, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO.

1.0 Constitui objeto do presente contrato a locação, em caráter emergencial, da licença de uso dos sistemas de Contabilidade Pública, Folha e Pagamento e Compras e Licitações bem como suporte técnico na operacionalização destes sistemas, devido a não conclusão do edital de concorrência nº. 12/2009 no Município de São Pedro de Alcântara.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E PAGAMENTO

2.1 O valor total deste contrato é de R$ 1.720,00 (um mil e setecentos e vinte reais), sendo R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais) o preço mensal da locação dos sistemas, a serem pagos até o 1º dia útil do mês subseqüente, mediante a apresentação de nota fiscal.

2.2 O preço para serviços técnicos é de R$ 60,00 (sessenta reais e oito centavos) a hora, acrescido de deslocamento no valor de R$ 0,60 (sessenta centavos) o quilômetro rodado, contados a partir de Florianópolis e R$ 100,00 (cem reais) a estadia, apurado em solicitação de serviço, quando exigir a presença do técnico.

2.3 O pagamento pelos serviços técnicos será efetuado em parcela única, em até 15(quinze) dias da conclusão dos respectivos serviços e mediante apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES

3.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado;
b) Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a CONTRATADA possa executar as obrigações decorrentes deste contrato, que lhe são afetas;
c) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução das cláusulas do presente contrato, para que a mesma possa saná-la.

3.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Prestar a execução do contrato na forma ajustada;
b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes dos serviços de execução do presente contrato;
c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
d) Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.0 O presente contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias a contar de 01 de outubro de 2011.

CLÁUSULA QUINTA - RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

5.0 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.0 As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:
Projeto/atividade: 1002- Despesas Gerais
Elemento de despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.0080

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 Poderá ocorrer pelas causas e na forma previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o, prazo de cinco (05) dias para alegar o que entender de direito.

CLÁUSULA OITAVA - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

8.0 A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste contrato.

CLÁUSULA NONA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

9.0 A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA - CASOS OMISSOS

10.0 Os casos omissos, oriundos do presente contrato, serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE RESCISÃO CONTRATUAL.

11.0 Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.0 As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Garopaba, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmada.

Garopaba, 07 de outubro de 2011.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JR
Betha Sistemas Ltda.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1)
2)

Contrato Nº. 13/2011

CONTRATO Nº. 13/2011
CONTRATO EMERGÊNCIAL PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE GAROPABA E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GAROPABA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Professor Antonio Jose Botelho, nº113 , inscrito no CGC/MF sob nº 80.987.423/0001-86., neste ato representado pelo Presidente, Sr. Paulo Sergio de Araújo, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade Nº 5/R 1.901.492, CPF sob Nº 675.070.429-87, residente e domiciliado na Rua Prefeito João Orestes de Araújo, nº 1072, bairro Pinguirito, cidade de Garopaba/SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa Betha Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 00.456.865/0001-67, com sede à Rua João Pessoa, nº 134, 1º andar, centro, Criciúma-SC, representada por seu Advogado regularmente inscrito nas fileiras da OAB/SC sob o nº 24.757 Sr. Ernesto Muniz de Souza Jr, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista a solicitação da Secretaria de Administração, mediante requisição nº 01 e parecer nº 01/2010 da Assessoria Jurídica Municipal, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolvem celebrar entre si o presente termo de contrato, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO.

1.0 Constitui objeto do presente contrato a locação, em caráter emergencial, da licença de uso dos sistemas de Contabilidade Pública, Folha e Pagamento e Compras e Licitações bem como suporte técnico na operacionalização destes sistemas, devido a não conclusão do edital de concorrência nº. 12/2009 no Município de São Pedro de Alcântara.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E PAGAMENTO

2.1 O valor total deste contrato é de R$ 1.720,00 (um mil e setecentos e vinte reais), sendo R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais) o preço mensal da locação dos sistemas, a serem pagos até o 1º dia útil do mês subseqüente, mediante a apresentação de nota fiscal.

2.2 O preço para serviços técnicos é de R$ 60,00 (sessenta reais e oito centavos) a hora, acrescido de deslocamento no valor de R$ 0,60 (sessenta centavos) o quilômetro rodado, contados a partir de Florianópolis e R$ 100,00 (cem reais) a estadia, apurado em solicitação de serviço, quando exigir a presença do técnico.

2.3 O pagamento pelos serviços técnicos será efetuado em parcela única, em até 15(quinze) dias da conclusão dos respectivos serviços e mediante apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES

3.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento ajustado;
b) Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a CONTRATADA possa executar as obrigações decorrentes deste contrato, que lhe são afetas;
c) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução das cláusulas do presente contrato, para que a mesma possa saná-la.

3.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Prestar a execução do contrato na forma ajustada;
b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes dos serviços de execução do presente contrato;
c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
d) Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.0 O presente contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias a contar de 01 de outubro de 2011.

CLÁUSULA QUINTA - RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

5.0 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.0 As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:
Projeto/atividade: 1002- Despesas Gerais
Elemento de despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.0080

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 Poderá ocorrer pelas causas e na forma previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o, prazo de cinco (05) dias para alegar o que entender de direito.

CLÁUSULA OITAVA - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

8.0 A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste contrato.

CLÁUSULA NONA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

9.0 A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA - CASOS OMISSOS

10.0 Os casos omissos, oriundos do presente contrato, serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE RESCISÃO CONTRATUAL.

11.0 Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.0 As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Garopaba, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmada.

Garopaba, 07 de outubro de 2011.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JR
Betha Sistemas Ltda.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1)
2)

Garuva

Prefeitura

Aviso de Alteração de Edital

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Garuva, comunica que devido a alterações no Edital de Pregão Presencial FMS Nº 009/2011, que tem como objeto a Aquisição de equipamentos de informática, televisão 29 polegadas, materiais médicos hospitalares, condicionador de ar split e veículo zero KM, para as unidades de saúde da família do Baraharas, Urubuquara, Giórgia Paula e Centro, foi adiada para o dia 10/11/2011 às 09:00 horas.

Garuva, 18 de outubro de 2011.
JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

Aviso da Tomada de Preços Nº 154/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Aviso da Tomada de Preços nº 154/2011

O OBJETO é a construção de abrigo de ônibus. A ENTREGA dos envelopes contendo os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverá ocorrer até às 9h do dia 04/11/2011, no Depto. de Compras do Paço Municipal sito a Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, Gaspar/SC. A ABERTURA do certame será dia 04/11/2011 às 9h30min, no local anteriormente citado. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital no Depto. de Compras do Paço Municipal ou através do site: www.gaspar.sc.gov.br.

Gaspar (SC), 18 de outubro de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Aviso do Pregão Presencial Nº 140/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Aviso do Pregão Presencial nº 140/2011

O OBJETO é a aquisição e execução de serviços de mobiliário planejado. A ENTREGA dos envelopes contendo os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverá ocorrer até as 9h do dia 01/11/2011, no Depto. de Compras do Paço Municipal sito a Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, Gaspar/SC. A ABERTURA do certame será dia 01/11/2011 às 9h30min, no local anteriormente citado. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital no Depto. de Compras do Paço Municipal ou através do site: www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar (SC), 11 de outubro de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Aviso do Pregão Presencial Nº 146/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Aviso do Pregão Presencial nº 146/2011

O OBJETO é o Registro de Preços de gêneros alimentícios. A ENTREGA dos envelopes contendo os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverá ocorrer até as 13h30min do dia 04/11/2011, no Depto. de Compras do Paço Municipal sito a Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, Gaspar/SC. A ABERTURA do certame será dia 04/11/2011 às 14h, no local anteriormente citado. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital no Depto. de Compras do Paço Municipal ou através do site: www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar (SC), 19 de Outubro de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Câmara Municipal

Extrato de Contrato n. 09/2011

CÂMARA MUNICIPAL GASPAR
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 009/2011

Origem: Presidência da Câmara Municipal de Gaspar
Contratado: Computim Comercial Ltda
Objeto: locação de um Notebook HP PAVILION DV5-1253DX
Valor: R$ 350,00
Dotação: Ação 2.00006 - Atualização de Programas e Equipamentos de Informática
Prazo: 02 meses
Data: 05/10/2011

Governador Celso Ramos

Prefeitura

Extrato do termo aditivo Nº. 001/2011 ao Contrato Nº. 080/2011

PREFEITURA MUN. DE GOV. CELSO RAMOS.
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 001/2011 AO CONTRATO Nº. 080/2011.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gov. Celso Ramos.
CONTRATADO: EMPREITEIRA PAVICON LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para pavimentação a lajota sextavada de concreto com fornecimento de material, da continuação da Rua do Anogueiro conforme edital, projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária. CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO: Fica prorrogado o prazo do contrato original previsto na cláusula oitava - Da vigência, para até 11 de março de 2012, em consonância com disposto no art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

Governador Celso Ramos, 14 de outubro de 2011.
ANÍSIO ANATÓLIO SOARES
Prefeito Municipal.

Extrato do termo aditivo Nº. 001/2011 ao Contrato Nº. 081/2011

PREFEITURA MUN. DE GOV. CELSO RAMOS.
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 001/2011 AO CONTRATO Nº. 081/2011.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gov. Celso Ramos.
CONTRATADO: EMPREITEIRA PAVICON LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para pavimentação a lajota sextavada de concreto com fornecimento de material, da Rua Manoel Honório Marques conforme edital, projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária. CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO: Fica prorrogado o prazo do contrato original previsto na cláusula oitava - Da vigência, para até 11 de março de 2012, em consonância com disposto no art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

Governador Celso Ramos, 14 de outubro de 2011.
ANÍSIO ANATÓLIO SOARES
Prefeito Municipal.

Guaramirim

Prefeitura

Extrato edital 83/2011

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM.
Contratada: JOSÉ MARTINI NETO ME .
Objeto: Aquisição de Merenda Para Escolas e Creches do Municipio.
Valor: R$ 192.663,00 (Cento e noventa e dois mil seissentos e sessenta e treis reais)
Vigência: INÍCIO: 15/08/2011 TÉRMINO: 14/08/2012 Licitação: Pregão Presencial nº. 83/2011 Signatários: pelo Contratante, Nilson Bylaardt e, pela contratada : José Martini Neto

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM.
Contratada: SUPERMERCADO FRONTAL LTDA EPP.
Objeto: Aquisição de Merenda Para Escolas e Creches do Municipio.
Valor: R$ 173.159,30 (Cento e setenta e treis mil cento e cinquenta e nove reais e trinta centavos)
Vigência: INÍCIO: 15/08/2011 TÉRMINO: 14/08/2012 Licitação: Pregão Presencial nº. 83/2011 Signatários: pelo Contratante, Nilson Bylaardt e, pela contratada : Venésio Hornburg

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM.
Contratada: NAIR SEIDLER GORGES EPP .
Objeto: Aquisição de Merenda Para Escolas e Creches do Municipio.
Valor: R$ 73.521,75 (Setenta e tres mil quinhentos e vinte e hum reais e setenta e cinco sentavos)
Vigência: INÍCIO: 15/08/2011 TÉRMINO: 14/08/2012 Licitação: Pregão Presencial nº. 83/2011 Signatários: pelo Contratante, Nilson Bylaardt e, pela contratada : Sergio Holdmar Gorges.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM.
Contratada: SUPERMERCADO E MERCEARIA HELENA LTDA ME .
Objeto: Aquisição de Merenda Para Escolas e Creches do Municipio.
Valor: R$ 60.846,80 (Sessenta mil oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos)
Vigência: INÍCIO: 15/08/2011 TÉRMINO: 14/08/2012 Licitação: Pregão Presencial nº. 83/2011 Signatários: pelo Contratante, Nilson Bylaardt e, pela contratada : Arilson José Alves

Guaramirim, 23 de Setembro , 2011
NILSON BYLAARDT
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

Extrato Contrato 68/2011

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato: 68/2011
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
Contratada : GILBERTO NEJA
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PROVINIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR .
Valor: R$ 5.562,50 (Cinco mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinqüenta centavos)
Vigência: INÍCIO: 01/07/2011 TÉRMINO: 31/12/2011
Licitação: Dispenas de Licitação 54/2011

Guaramirim-SC, 22 de Agosto de 2011.
NILSON BYLAARDT
Prefeito Municipal

Extrato Contrato 69/2011

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato: 69/2011
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
Contratada : NELSON MALLMANN
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PROVINIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR .
Valor: R$ 2.722,50 (Dois mil setessentos e vinte e dois e cinqüenta centavos)
Vigência: INÍCIO: 01/07/2011 TÉRMINO: 31/12/2011
Licitação: Dispenas de Licitação 54/2011

Guaramirim-SC, 22 de Agosto de 2011.
NILSON BYLAARDT
Prefeito Municipal

Extrato Contrato 70/2011

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato: 70/2011
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
Contratada : Mario Mallmann
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PROVINIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR .
Valor: R$ 4.166,40 (Quatro mil cento e sessenta e seis reais e quarenta centavos)
Vigência: INÍCIO: 01/07/2011 TÉRMINO: 31/12/2011
Licitação: Dispenas de Licitação 54/2011

Guaramirim-SC, 22 de Agosto de 2011.
NILSON BYLAARDT
Prefeito Municipal

Extrato Contrato 71/2011

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato: 71/2011
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
Contratada : Írio Volz
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PROVINIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR .
Valor: R$ 1.925,00 (Hum mil novecentos e vinte e cinco reais)
Vigência: INÍCIO: 01/07/2011 TÉRMINO: 31/12/2011
Licitação: Dispenas de Licitação 54/2011

Guaramirim-SC, 22 de Agosto de 2011.
NILSON BYLAARDT
Prefeito Municipal

Extrato publicacoa concurso publico
A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA, em cumprimento ao disposto na Constituição Federal e Estadual, na Lei Orgânica do Município, as normativas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e demais matérias que regem a espécie, torna público que fará realizar o Concurso Público n° 001/2011, que tem por objeto a seleção e contratação de pessoal para preenchimento de 283 (duzentos e oitenta e três) vagas existentes no quadro efetivo dos funcionários do Município, o qual se regerá pelas regras do Edital e seus anexos. Inscrições: Através do site www.guaramirim.sc.gov.br/concurso, ou nos dias úteis no horário das 08hs às 12hs e das 13hs às 16hs na Prefeitura Municipal, sito à Rua 28 de Agosto, 2042, Centro, em Guaramirim/SC, com encerramento previsto para 16 de novembro de 2011. Data das Provas: 27 de novembro de 2011. O Edital na íntegra se encontra publicado no site www.guaramirim.sc.gov.br/concurso, no Mural Oficial da Prefeitura, localizado no hall de entrada do endereço acima indicado, e no Mural Oficial da Câmara de Vereadores de Guaramirim, localizada no prédio anexo ao Paço Municipal. Informações através fone (47) 3373-0247.

Guaramirim SC, 17 de Outubro de 2011.
NILSON BYLAARDT
Prefeito Municipal

Herval do Oeste

Prefeitura

Portaria N° 965/2011
PORTARIA Nº 965/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário, a Senhora MARILENE DE LURDES ALVES (Matr. 3386), a partir de 14 de outubro de 2011 até o término do ano letivo, para exercer a função de Professor, Nível - 2 - Referência "A", 20 horas semanais, disciplina de Educação Física, em Escola Municipal, classificada em 20º lugar, aprovada pelo Processo Seletivo 002/2010 - SMECE de 17 de novembro de 2010, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 124/2001. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 14 de Outubro de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Imbituba

Prefeitura

Lei Complementar N° 3.968.2011
Lei Complementar nº 3.968, de 14 de outubro de 2011.
Institui o regime urbanístico municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I
DA URBANIFICAÇÃO EM GERAL

Art. 1º A urbanificação é o processo deliberado de projeção urbanística ou correção da urbanização.
Parágrafo único. A urbanização é o processo espontâneo de crescimento urbano.

Art. 2º A urbanificação no município de Imbituba tem, entre outros, por instrumentos basilares as normas de parcelamento urbanístico do solo e do regime urbanístico condominial.
Parágrafo único. As intervenções no meio ambiente urbano sob os auspícios desta Lei denominam-se Empreendimentos Urbanísticos.

Art. 3º As definições estabelecidas para os efeitos desta Lei são as constantes do Anexo Único, que a integra.

CAPÍTULO I
CONDICIONANTES URBANÍSTICOS

Art. 4º Somente será admitida a implantação de Empreendimentos Urbanísticos em Zonas Urbanas e de Expansão Urbana, assim definidas no Plano Diretor do Município.
Parágrafo único. Os Empreendimentos Urbanísticos observarão as Zonas de Uso, com respectivos usos permitidos, índices urbanísticos, testadas e áreas mínimas de lotes e PGORUEs e os coeficientes máximos de aproveitamento previstos no Plano Diretor do Município.

Art. 5º Os projetos de Empreendimentos Urbanísticos devem abranger a gleba em sua totalidade, ainda que sobrem áreas remanescentes.

Art. 6º O órgão municipal responsável pelo controle urbanístico poderá exigir a reserva de faixa não-edificável destinada a equipamentos públicos urbanos vinculados aos serviços de sua competência, sendo que os lotes ou PGORUE sobre os quais incidirem estas restrições deverão apresentar dimensões tais que permitam a edificação na área remanescente, conforme os requisitos urbanísticos previstos no Plano Diretor do Município.
Parágrafo único. As dimensões da faixa não-edificável serão definidas pelo órgão municipal responsável pelo controle urbanístico, compatibilizando as normas federal, estadual e municipal, pertinentes.

Art. 7º Para a aprovação e licenciamento de Empreendimentos Urbanísticos, o órgão municipal responsável pelo controle urbanístico poderá exigir Estudo e Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA e/ou Estudo e Relatório de Impacto de Vizinhança - EIV/RIV, levando em conta a disponibilidade e repercussão sobre o transporte público, acesso à escola, saneamento, condições físico-ambientais e outros aspectos técnicos relevantes.

Art. 8º Os Empreendimentos Urbanísticos deverão ter, na sua

concepção, a permanência das condições hidrológicas originais da bacia, na parcela que lhes compete, através de alternativas de amortecimento da vazão pluvial, respeitando as diretrizes determinadas pelo órgão municipal responsável pelo controle urbanístico.

Art. 9° Todo lote ou PGORUE, área pública destinada a equipamentos comunitários e áreas remanescentes, além das áreas de uso comum (AUC) nos empreendimentos sob regime condominial, deverão ter testada com as dimensões mínimas indicadas nesta Lei, sobre via existente ou prevista em projeto de Empreendimento Urbanístico.

Art. 10. Fica vedada a implantação de Empreendimentos Urbanísticos:
I - em terrenos:
a) alagadiços e sujeitos a inundações;
b) que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde;
c) ou parcelas de terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento);
d) onde as condições geológicas e hidrológicas não aconselham a edificação;
e) situados fora do alcance dos equipamentos urbanos, nomeadamente das redes públicas de abastecimento de água potável e de energia elétrica, salvo se atendidas exigências específicas do órgão municipal responsável pelo controle urbanístico;
f) dos quais resultem lotes ou PGORUE encravados ou em desacordo com padrões urbanísticos estabelecidos na legislação vigente;
g) que não possuam testada para vias.
II - em áreas:
a) de preservação permanente, previstas nas normas federal, estadual ou municipal;
b) onde a poluição ambiental impeça condições sanitárias, salvo se houver correções de acordo com as normas oficiais.
III - em Zona de Proteção Ambiental - ZPA, salvo se concebido Projeto Especial, conforme o Plano Diretor do Município;
IV - em Zona de Relevante Interesse Ecológico - ZRIE; salvo se concebido Projeto Especial, conforme o Plano Diretor do Município;
V - em florestas e demais formas de vegetação situadas ao longo de rios ou qualquer outro corpo d'água, dormente ou corrente, natural ou artificial, em faixa não-edificável marginal, conforme dispuserem as normas federal, estadual e municipal pertinentes;
VI - das nascentes, mesmo os chamados olhos d'água, seja qual for sua situação topográfica.

Art. 11. Poderão ser alterados, a critério do órgão municipal responsável pelo controle urbanístico, os limites de face e área dos quarteirões nos Empreendimentos Urbanísticos que apresentarem as seguintes situações:
I - localizados em áreas onde a rede viária existente, ou projetada, torne desnecessário o condicionante;
II - se pretenda a edificação de equipamentos comunitários que exijam dimensões superiores, desde que fique garantida a permeabilidade da circulação de pedestres e a alteração seja condicionada à execução do empreendimento;
III - a necessidade de preservação do patrimônio ambiental desaconselhar a abertura de vias, seu prolongamento, modificação ou ampliação.

Seção I
Das áreas públicas e áreas de uso comum

Art. 12. Nos empreendimentos imobiliários serão destinadas áreas à malha viária e à implantação de equipamentos públicos urbanos e comunitários, obedecendo às disposições desta Lei e do Plano Diretor do Município, as quais se tornarão áreas de uso público (AUP) quando decorrentes de loteamentos urbanísticos do solo ou áreas de uso comum (AUC) quando integrarem empreendimentos sob regime urbanístico condominial.

Art. 13. Em todo e qualquer projeto de loteamento urbanístico do solo ou de empreendimento sob regime urbanístico condominial deverá constar a previsão, respectivamente, de áreas de uso público (AUP) ou áreas de uso comum (AUC) não inferior a 35% (trinta e cinco por cento) da área total da gleba (ATG).
§ 1° Nos Empreendimentos Urbanísticos executados com interveniência do Poder Público ou das entidades integrantes do Sistema Financeiro da Habitação, as áreas de uso público (AUP) ou áreas de uso comum (AUC) poderão ser reduzidas para, no mínimo, 25% (vinte cinco por cento), objetivando a sua adequação às características e finalidades do empreendimento.
§ 2° Nos Empreendimentos Urbanísticos da espécie desmembramento, as áreas de uso público (AUP) serão destinadas à adequação do sistema viário existente ao sistema viário oficial do município, dotando a via pública com a largura mínima prevista nas normas vigentes.
§ 3° As áreas de uso público (AUP) poderão ser objeto de permuta ou venda, por parte do município, visando ao cumprimento da destinação e utilização pública original constantes do projeto e memorial descritivo do parcelamento urbanístico do solo, no mesmo bairro de implantação do empreendimento.

Art. 14. Desde a data de aprovação do parcelamento urbanístico do solo pelo órgão municipal responsável pelo controle urbanístico, as áreas de uso público (AUP), constantes do empreendimento, passam a integrar o domínio do Município, sem ônus para o mesmo.
Parágrafo único. Após o registro do parcelamento do solo no Cartório de Registro de Imóveis, as áreas referidas no "caput" deste artigo não poderão ter sua destinação alterada pelo empreendedor, salvo nas hipóteses de caducidade do ato de aprovação e licenciamento, cancelamento do registro ou alteração parcial.

Seção II
Do Sistema Viário Municipal

Art. 15. Sistema viário municipal consiste na ordenação do espaço para o exercício da função de circular.

Art. 16. As vias que constituem o sistema viário municipal classificam-se em:
I - vias urbanas:
a) via de trânsito rápido (VTR): aquela caracterizada por acessos especiais com trânsito livre, sem interseções em nível, sem acessibilidade direta aos lotes lindeiros e sem travessia de pedestres em nível, com velocidade máxima de 80 km/h;
b) via arterial (VA): aquela caracterizada por interseções em nível, geralmente controlada por semáforo, com acessibilidade aos lotes lindeiros e às vias secundárias e locais, possibilitando o trânsito entre as regiões da cidade, com velocidade máxima de 60 km/h;
c) via coletora (VC): aquela destinada a coletar e distribuir o trânsito que tenha necessidade de entrar ou sair das vias de transito rápido ou arteriais, possibilitando o transito dentro das regiões da cidade, com velocidade máxima de 40 km/h;
d) via local (VL): aquela caracterizada por interseções em nível não semaforizadas, destinada apenas ao acesso local ou a áreas restritas, com velocidade máxima de 30 km/h.
II - vias rurais:
a) rodovias: via rural pavimentada, com velocidade máxima entre 110 e 80 km/h, conforme Código de Trânsito Brasileiro;
b) estradas: via rural não pavimentada, com velocidade máxima de 60 km/h.
III - vias de ciclos:
a) ciclovia: pista própria destinada à circulação de ciclos, separada fisicamente do tráfego comum;
b) ciclofaixa: parte da pista de rolamento destinada à circulação exclusiva de ciclos, delimitada por sinalização específica.
IV - vias de pedestre: vias ou conjunto de vias destinadas a circulação prioritária de pedestres.

Art. 17. Os padrões de urbanificação para o sistema viário municipal obedecerão aos requisitos estabelecidos pelo Município quanto à definição das dimensões das:
I - caixas das vias;
II - pistas de rolamento;
III - dos passeios.

Art. 18. As vias a serem implantadas ou pavimentadas no município deverão ajustar-se à natureza, uso e densidade da população das áreas servidas, observando às seguintes dimensões mínimas, quanto:
I - "caixa":
a) Via de Trânsito Rápido (VTR): a critério do órgão de trânsito com jurisdição sobre a via;
b) Via Arterial (VA):
1. VAP (Via Arterial Principal): 35,00m (trinta e cinco metros);
2. VAE (Via Arterial Especial): 30,00m (trinta metros);
3. VAS (Via Arterial Secundária): 20,00m (vinte metros).
c) Via Coletora (VC):
1. VCP (Via Coletora Principal): 18,00m (dezoito metros);
2. VCP (Via Coletora Especial): 16,00m (dezesseis metros);
3. VCP (Via Coletora Secundária): 14,00m (quatorze metros).
d) Via Local (VL): 12,00m (doze metros);
e) Via de Ciclos: 3,00m (três metros).

II - pistas, no mínimo, duas faixas de rolamento para veículos e dois passeios para pedestres de cada lado da via, de acordo com os seguintes gabaritos:
a) para cada faixa de veículo em movimento:
1. em Via de Trânsito Rápido (VTR): a critério do órgão de trânsito com jurisdição sobre a via;
2. em Via Arterial (VA): 3,50m (três metros e cinquenta centímetros);
3. em Via Coletora (VC): 3,50m (três metros);
4. em Via Local (VL): 3,00m (três metros e cinquenta centímetros);
5. em Via de Ciclos: 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).
b) para cada faixa de estacionamento paralelo ao meio-fio:
1. em Via Arterial (VA): 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros);
2. em Via Coletora (VC): 2,25m (dois metros e vinte e cinco centímetros);
3. em Via Local (VL): 2,10m (dois metros e dez centímetros);
c) para cada fila de pedestres: 80cm (oitenta centímetros).
III - passeios:
a) em Via de Trânsito Rápido (VTR): a critério do órgão de trânsito com jurisdição sobre a via;
b) em Via Arterial (VA): 4,00m (quatro metros);
c) em Via Coletora (VC): 3,00m (três metros);
d) em Via Local (VL): 2,00m (dois metros);
e) em Via de Pedestres (VP): 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros).
IV - canteiros:
a) laterais:
1. em Via de Trânsito Rápido (VTR): a critério do órgão de trânsito com jurisdição sobre a via;
2. em Via Arterial (VA): 3,00m (dois metros);
3. em Via Coletora (VC): 2,00m (dois metros);
4. em Via Local (VL): 1,00m (um metro e cinquenta centímetros);
5. em Via de Ciclos: 1,00m (um metro).
b) centrais:
1. em Via de Trânsito Rápido (VTR): a critério do órgão de trânsito com jurisdição sobre a via;
2. em Via Arterial (VA): 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros).
§ 1º A declividade máxima dos passeios será 3% desde o alinhamento dos imóveis (limite da "caixa" da via) até a linha do meio-fio.
§ 2º Poderão ser previstas através de definição por projeto específico vias:
I - com pista dupla (avenida), divididas por canteiro central com largura mínima de 2,00m (dois metros);
II - locais (VL) com término em praça de retorno (cul-de-sac) com diâmetro mínimo de 20,00m (vinte metros) e extensão inferior a 200,00m (duzentos metros).
§ 3º Poderá ser prevista a implantação de binários nas vias existentes ou diretrizes viárias, assim como a eliminação ou instituição de áreas reservadas a estacionamento na pista de rolamento.

Art. 19. Os projetos de empreendimentos urbanísticos deverão conter a previsão das vias ou trechos de vias destinadas a formação de um sistema viário básico e a integrar o sistema viário municipal.
§ 1° Excetuam-se da exigência do caput os projetos de desmembramento, unificação e remembramento, situados em vias onde a adequação seja desnecessária, na forma desta Lei.
§ 2° O órgão municipal responsável pelo controle urbanístico poderá determinar o traçado, a largura, a rampa máxima, o raio de curva mínima e demais especificações técnicas das vias e trechos de vias referidas neste artigo.

Art. 20. No traçado das vias deverão ser observados:
I - ângulo de intersecção não inferior a 60º;
II - curvas reversas, evitadas no possível, se existentes, deverão se ligadas por tangentes de comprimento mínimo de 30,00 m (trinta metros).

Art. 21. Junto às estradas de ferro às linhas de transmissão de energia elétrica é obrigatória a existência de faixas reservadas, conforme as normas sobre o assunto.

Art. 22. Os empreendimentos urbanísticos situados ao longo de rodovias ou estradas deverão conter vias paralelas e perpendiculares à faixa de domínio das mesmas.

TÍTULO II
DO PARCELAMENTO URBANÍSTICO DO SOLO

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. Parcelamento urbanístico do solo é a divisão da terra em unidades juridicamente independentes, com vistas à edificação, podendo ser realizado na forma de loteamento, desmembramento, unificação e remembramento, sempre mediante aprovação e licenciamento municipal, observadas as disposições desta Lei e das normas federal, estadual e municipal pertinentes.
Parágrafo único. Não caracteriza parcelamento do solo urbano a execução de vias públicas de circulação - compreendendo abertura, prolongamento, modificação ou ampliação - efetivada pelo Município, com vistas a dar continuidade a sua malha viária.

CAPÍTULO II
DO LOTEAMENTO

Art. 24. Loteamento é espécie de parcelamento urbanístico do solo caracterizado pela subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação, com a abertura de novas vias, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes.

Art. 25. Num mesmo projeto de loteamento poderão ser abrangidas diferentes Zonas de Uso, atendendo as peculiaridades específicas de cada uma.

Art. 26. Os loteamentos deverão atender, pelo menos, aos seguintes requisitos:
I - ter áreas destinadas ao sistema viário, à implantação de equipamentos urbanos e comunitários, bem como a espaços livres de

uso público;
II - os lotes terão área e testada mínimas definidas pelo Plano Diretor do Município, salvo quando a legislação estadual ou federal determinar maiores exigências, ou quando o loteamento destinar-se a atender interesse social na forma da Lei;
III - ao longo das águas correntes e dormentes e das faixas de domínio público das rodovias, ferrovias e dutos, será obrigatória a reserva de uma faixa "não-edificável" de 15 (quinze) metros de cada lado, salvo maiores exigências da legislação específica;
IV - as vias deverão articular-se com as vias adjacentes oficiais, existentes ou projetadas, e harmonizar-se com a topografia local.
Parágrafo único. Além do preceituado neste artigo, os projetos de loteamento deverão atender às exigências da legislação florestal e ambiental, federal, estadual e municipal vigentes.

Art. 27. É de responsabilidade do empreendedor a execução das vias e praças, com respectivas arborizações, e a execução dos equipamentos públicos urbanos, de acordo com as normas técnicas vigentes, além da demarcação de lotes e quadras constantes nos projetos aprovados.
§ 1º Os equipamentos públicos urbanos deverão ser estendidos até a rede oficial existente.
§ 2º As áreas de preservação permanente integradas ao projeto da gleba loteada serão identificadas e delimitadas por placas identificadoras, conforme modelo a ser regulamentado pelo órgão municipal responsável pelo meio ambiente.
§ 3º As demarcações deverão ser fixadas por meio de marcos de concreto ou outro material durável.

Art. 28. O licenciamento das obras de infraestrutura será subsequente à aprovação do Projeto Urbanístico.

Art. 29. Todos os loteamentos atualmente aprovados e/ou licenciados no Município, ainda não implantados ou com implantação parcial, deverão ser submetidos à apreciação do órgão municipal responsável pelo controle urbanístico, enquadrados na forma desta Lei e respeitarem ao traçado viário, áreas públicas e dimensão dos lotes.
§ 1º A implantação parcial de que trata o "caput" corresponderá à constatação da execução de, no máximo, 30% das obras de toda a infraestrutura prevista, cujo percentual será definido através de Laudo Técnico de técnico do órgão municipal responsável pelo controle urbanístico.
§ 2º O órgão municipal responsável pelo controle urbanístico competente, notificará, no prazo de 6 (seis) meses da vigência desta Lei, o(s) proprietário(s) dos loteamentos enquadrados na situação descrita no "caput", para apresentarem em até 6 (seis) meses os projetos de adequação, para aprovação e licenciamento da regularização.

Art. 30. Todo e qualquer projeto de loteamento deverá incluir a previsão das vias ou trechos de vias destinadas a formação de um sistema viário básico.
Parágrafo único. Caberá ao órgão municipal responsável pelo controle urbanístico aprovar o traçado, a largura, a rampa máxima, o raio de curva mínima e demais especificações técnicas das vias e trechos de vias referidas neste artigo.

Art. 31. Todas as vias públicas constantes do loteamento deverão ser construídas pelo loteador, de acordo com as normas técnicas pertinentes, recebendo pavimentação, arborização, redes de água, drenagem pluvial, esgotamento sanitário, elétrica e iluminação pública, de acordo com o respectivo projeto e indicações fornecidas pelo órgão municipal responsável pelo controle urbanístico nas Diretrizes Urbanísticas.

Art. 32. Os lotes terão suas dimensões e área máxima projetados observando-se os valores indicados no Plano Diretor do Município para a respectiva Zona de Uso.

Seção I
Do contrato "padrão"

Art. 33. Juntamente com os projetos, planilhas e memoriais, o loteador deverá apresentar contrato-padrão de promessa de venda, ou de cessão ou de promessa de cessão, do qual constarão obrigatoriamente as indicações previstas na legislação federal pertinente.
Parágrafo único. Na elaboração do contrato-padrão também deverão ser observadas as demais disposições sobre contratos previstas na legislação federal pertinente.

Art. 34. O contrato-padrão de promessa de venda, ou de cessão ou de promessa de cessão de lotes deverá, conter, além das exigências da legislação federal pertinentes, as seguintes indicações:
I - denominação e situação do loteamento;
II - descrição do lote ou dos lotes que forem objeto de compromissos, confrontações, áreas e outras características;
III - declaração das restrições urbanísticas convencionais do loteamento, supletivas da legislação pertinente.

Seção II
Das Espécies de Loteamentos
Subseção I
Do Loteamento Sem Garantia

Art. 35. O loteamento sem garantia caracteriza-se pela implantação de toda a infraestrutura projetada no interregno entre a aprovação e licenciamento do parcelamento na Prefeitura e o registro no Cartório de Registro de Imóveis.
Parágrafo único. Toda a infraestrutura projetada deverá ser concluída num prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos após a aprovação e licenciamento do loteamento, observado Cronograma de Execução das Obras de Infraestrutura.

Subseção II
Do Loteamento Com Garantia

Art. 36. O loteamento com garantia caracteriza-se pela implantação de toda a infraestrutura após aprovação e licenciamento pela Prefeitura e o registro no Cartório de Registro de Imóveis.
Parágrafo único. Para aprovação e licenciamento do loteamento com garantia o empreendedor deverá manifestar expressamente seu interesse nesta modalidade de parcelamento, com a execução de toda a infraestrutura projetada no prazo máximo de 4 (quatro) anos, mediante Cronograma de Execução e de Instrumento de Garantia das Obras de Infraestrutura.

Subseção III
Do Loteamento de Interesse Social

Art. 37. São considerados de interesse social os loteamentos vinculados a planos ou programas habitacionais de iniciativa dos poderes públicos federal, estadual, municipal ou entidades autorizadas por lei, em especial as regularizações de parcelamentos e de assentamentos.
Parágrafo único. Às ações e intervenções relativas aos loteamentos de interesse social não será exigível documentação que não seja a mínima necessária e indispensável aos registros no cartório competente, inclusive sob a forma de certidões, vedadas as exigências e as sanções pertinentes aos particulares, especialmente aquelas que visem garantir a realização de obras e serviços, ou que visem prevenir questões de domínio de glebas, que se presumirão asseguradas pelo Poder Público.

Art. 38. O título de propriedade será dispensado, no pedido de aprovação e licenciamento de loteamento de interesse social, que será instruído com:
I - cópias autênticas:

a) do ato de aprovação do loteamento e comprovante do termo de verificação pela Prefeitura Municipal ou pelo Distrito Federal, da execução das obras exigidas por legislação municipal, que incluirão, no mínimo, a execução das vias de circulação do loteamento, demarcação dos lotes, quadras e logradouros e das obras de escoamento das águas pluviais ou da, aprovação de um cronograma, com a duração máxima de quatro anos, acompanhado de competente instrumento de garantia para a execução das obras;
b) da decisão que tenha concedido a imissão provisória na posse;
c) da publicação do decreto de desapropriação;
d) da lei de criação e atos constitutivos, quando o pedido for formulado por entidades delegadas; e
II - exemplar do contrato-padrão de promessa de venda, ou de cessão ou de promessa de cessão, do qual constarão obrigatoriamente as indicações previstas no art. 26 da Lei Federal n° 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 39. Nos loteamentos de interesse social, executados pelo Poder Público ou com a sua interveniência, quando executado por suas entidades delegadas, poderão ser admitidos parâmetros diferenciados, definidos pelo órgão municipal responsável pelo controle urbanístico, quanto à destinação de áreas públicas e infraestrutura, exigindo-se no mínimo:
I - abertura de vias;
II - execução do sarjetamento e meio-fio de passeio;
III - tratamento das áreas de recreação; e
IV - instalação de rede de energia elétrica, iluminação pública, abastecimento de água e drenagem pluvial.

Subseção IV
Do Loteamento Especial

Art. 40. Loteamento especial é o parcelamento urbanístico do solo com perímetro fechado e acesso controlado ao público em geral, mediante concessão de direito real de uso de logradouros pelo poder público municipal, a título gratuito ou retribuído, por razões de segurança, respeitado o interesse público.
Parágrafo único. Para os fins desta Lei, os logradouros de que trata o caput ficam afetados como bens públicos de uso especial.

Art. 41. Além das demais disposições sobre parcelamento urbanístico do solo, a aprovação e licenciamento do loteamento deverá atender aos seguintes requisitos:
I - adequar-se ao estabelecido nas normas que estabelecem o sistema viário oficial e não interromper a continuidade de vias existentes ou projetada para o local;
II - existir, ao longo de todo o perímetro fechado ou parte deste, a critério do órgão municipal responsável pelo controle urbanístico, via(s) que assegure(m) a interligação do sistema viário municipal ou o acesso a bens de uso comum do povo;
III - as áreas mínimas destinadas a equipamentos comunitários não serão objeto da concessão de direito real de uso por parte do Poder Público, devendo estas localizar-se externamente ao perímetro fechado do empreendimento; e
IV - quando o loteamento especial for contíguo a loteamento comum ou especial, o perímetro a ser murado ou cercado deve observar o disposto nesta Lei quanto ao comprimento das quadras.
Parágrafo único. O empreendedor poderá destinar áreas para equipamentos comunitários excedentes ao mínimo exigido por esta Lei, internas ao perímetro fechado, para serem concedidas como de uso exclusivo dos proprietários ou moradores do loteamento especial.

Art. 42. A concessão de direito real de uso dos logradouros será outorgada à pessoa jurídica de direito privado que conte entre seus objetivos constitutivos a gestão de bens imóveis, constituída ou contratada pela maioria absoluta dos proprietários dos lotes integrantes do loteamento especial;
Parágrafo único. A concessionária deve-se comprometer a custear, executar e manter toda a infraestrutura de obras e serviços implantadas no loteamento especial, especialmente:
I - o sistema de coleta de esgoto, até o ponto de ligação com a rede pública;
II - os sistemas autônomos de captação e tratamento de água potável e de tratamento de esgoto em caso de inexistência de redes públicas nas proximidades do loteamento, respeitada a legislação em vigor;
III - a manutenção e a limpeza das vias e das áreas públicas internas e externas ao perímetro do loteamento especial;
IV - a coleta de resíduos sólidos e disposição em local e equipamento adequado, de acordo com as normas do órgão municipal responsável pelo saneamento; e
V - a manutenção e a limpeza do empreendimento, conforme as exigências do órgão municipal competente.

Art. 43. O instrumento de concessão de direito real de uso, que será emitido por ocasião da aceitação do loteamento, com a emissão do Termo de Verificação da Execução Total das Obras, deverão constar todos os encargos da concessionária relativos à destinação, ao uso, à ocupação, à conservação e à manutenção dos bens públicos objetos da concessão, bem como as penalidades em caso de seu descumprimento.

Art. 44. É assegurado o livre acesso ao interior do perímetro fechado do loteamento especial, dos agentes do poder público e das concessionárias de serviços públicos, além dos cidadãos em geral, independentemente de qualquer formalidade, desde que devidamente identificados nos locais de controle de acesso.
Parágrafo único. Poderão ser estabelecidos critérios de identificação facilitados ou automatizados, para os proprietários dos lotes ou moradores, através de meios eletrônicos ou visuais.

CAPÍTULO III
DO DESMEMBRAMENTO

Art. 45. Desmembramento é o parcelamento de gleba em lotes destinados à edificação com aproveitamento do sistema viário oficial, desde que não se abram novas vias ou logradouros públicos, nem se prolonguem os existentes.

Art. 46. Aplicam-se ao desmembramento, no que couber, as disposições urbanísticas vigentes para as zonas de uso em que se situem e aquelas referentes aos loteamentos.

Art. 47. Os projetos de desmembramento de imóvel localizado em vias sob a designação "Denominação Social - DS" deverão destinar áreas públicas para adequação do sistema viário existente ao sistema viário oficial do município.
§ 1º As áreas públicas destinadas à adequação do sistema viário serão informadas pelo órgão municipal responsável pelo controle urbanístico, nas Diretrizes Urbanísticas, mediante o estabelecimento do plano de alinhamento específico da via.
§ 2º As áreas públicas destinadas à adequação do sistema viário constituem-se em equipamento urbano, passando ao domínio do Município, sem ônus para este.

CAPÍTULO IV
DA UNIFICAÇÃO

Art. 48. Unificação é fusão de lotes para a formação de novo lote destinado à edificação com aproveitamento do sistema viário oficial, desde que não se abram novas vias ou logradouro público, nem se prolonguem ou se modifiquem os existentes.
Parágrafo único. No processo de unificação será observado o disposto no art. 47 desta Lei.

Art. 49. Aplicam-se à unificação, no que couber, as disposições desta lei e do Plano Diretor do Município.

CAPÍTULO V
DO REMEMBRAMENTO

Art. 50. Remembramento é o processo simultâneo desmembramento e fusão de lotes ou partes destes para a formação de novo(s) lote(s) destinados à edificação com aproveitamento do sistema viário oficial, desde que não se abram novas vias ou logradouro público, nem se prolonguem os existentes.
Parágrafo único. No processo de remembramento será observado o disposto no art. 47 desta Lei.

Art. 51. Aplicam-se ao remembramento as disposições relativas ao processo de desmembramento e unificação, bem como os condicionantes urbanísticos do Plano Diretor do Município.

TÍTULO III
DO REGIME URBANÍSTICO CONDOMINIAL

Art. 52. O regime urbanístico condominial caracteriza-se pelo disciplinamento do uso solo com vistas à utilização de glebas de terras em condomínio, em unidades autônomas, juridicamente independentes, sempre mediante aprovação e licenciamento municipal, observadas as disposições desta Lei e das normas estadual e federal pertinentes.

CAPÍTULO I
DO CONDOMÍNIO DE CONJUNTO DE EDIFÍCIOS

Art. 53. Nos projetos para construção em condomínio de conjunto de edifícios numa mesma gleba observar-se-á as normas de urbanismo dispostas nesta Lei, no Plano Diretor do Município e as normas do Código de Edificações do Município.
Parágrafo único. Aplicam-se, ainda, aos projetos para construção em condomínio de conjuntos de edifícios as disposições desta Lei referentes a Condomínio Residencial e Condomínio Urbanístico, no que for aplicável e exigido pelo órgão municipal responsável pelo controle urbanístico.

CAPÍTULO II
DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL

Art. 54. O Condomínio Residencial se constitui por Unidades Autônomas (UA) caracterizadas por casas térreas ou assobradadas previamente projetadas para integrar o Empreendimento Urbanístico, observando-se, em relação a estas, a discriminação:
I - da parte da gleba ocupada:
a) pela edificação (PGOE - Parte da Gleba Ocupada pela Edificação);
b) por jardim e quintal, como de utilização exclusiva da edificação (PGOJQ - Parte da Gleba Ocupada por Jardim e Quintal).
II - a fração ideal:
a) do todo da gleba (FITG - Fração Ideal do Todo da Gleba);
b) de partes comuns (FIPC - Fração Ideal de Partes Comuns).
Parágrafo único. Para os fins desta Lei, designa-se Parte da Gleba Ocupada pela Edificação e Reservada para Jardim e Quintal (PGOEJQ) a soma da Parte da Gleba Ocupada pela Edificação (PGOE) com aquela Ocupada por Jardim e Quintal (PGOJQ) que terá como testada, área mínima, coeficiente de aproveitamento e coeficiente de ocupação, aqueles especificados no Plano Diretor do Município, correspondente urbanisticamente aos lotes.

Art. 55. O dimensionamento das passagens de uso comum (PUC) para vias públicas ou para as unidades autônomas (UA) entre si obedecerão, no que couber, as disposições desta Lei e demais normas vigentes relativas ao sistema viário oficial.

Art. 56. Os projetos cuja finalidade for a constituição de Condomínio Residencial deverão ser elaborados em consonância com as normas de urbanismo dispostas nesta Lei e no Código de Edificações do Município.

CAPÍTULO III
DO CONDOMÍNIO URBANÍSTICO

Art. 57. O Condomínio Urbanístico se constitui por Unidades Autônomas (UA) caracterizadas por casas térreas ou assobradadas a serem projetadas para integrar o Empreendimento Urbanístico após sua aprovação e licenciamento, observando-se, em relação a estas, a discriminação:
I - da parte da gleba a ser ocupada:
a) pela edificação (PGOE - Parte da Gleba a ser Ocupada pela Edificação), conforme coeficiente aproveitamento/ocupação máximo previsto para a respectiva zona de uso;
b) por jardim e quintal, como de utilização exclusiva da edificação a ser projetada (PGOJQ -).
II - a fração ideal:
a) do todo da gleba (FITG - Fração Ideal do Todo da Gleba);
b) de partes comuns (FIPC - Fração Ideal de Partes Comuns).
Parágrafo único. Para os fins desta Lei, designa-se Parte da Gleba a ser Ocupada pela Edificação e Reservada para Jardim e Quintal (PGOEJQ) a soma da Parte da Gleba a ser Ocupada pela Edificação (PGOE) com aquela Ocupada por Jardim e Quintal (PGOJQ) que terá como testada, área mínima, coeficiente de aproveitamento e coeficiente de ocupação, aqueles especificados no Plano Diretor do Município, correspondente urbanisticamente aos lotes.

Art. 58. O dimensionamento das passagens de uso comum (PUC) para vias públicas ou para as unidades autônomas (UA) entre si obedecerão, no que couber, as disposições desta Lei e demais normas vigentes relativas ao sistema viário oficial.

Art. 59. Os projetos cuja finalidade for a constituição de Condomínio Urbanístico deverão ser elaborados em consonância com as normas de urbanismo dispostas nesta Lei e no Plano Diretor do Município.

TÍTULO IV
DA APROVAÇÃO E LICENCIAMENTO DE EMPREENDIMENTOS URBANÍSTICOS

Art. 60. A aprovação de Empreendimentos Urbanísticos dependerá da compatibilidade entre a finalidade do mesmo e o local onde estiver situado, conforme estabelecido nas normas que compõem o Plano Diretor do Município.

Art. 61. A aprovação e licenciamento de Empreendimentos Urbanísticos somente poderá ser requerida pelo empreendedor ou por procurador devidamente instrumentalizado com procuração pública específica para este fim.

Art. 62. A tramitação para aprovação e licenciamento de Empreendimentos Urbanísticos dos projetos de Condomínio Residencial ou Condomínio Urbanístico será procedida em duas etapas, assim distribuídas:
I - Fixação de Diretrizes Urbanísticas;
II - Aprovação do Projeto Urbanístico;
III - Aprovação dos Projetos Complementares e demais documentos;
IV - Licenciamento.

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES URBANÍSTICAS

Art. 63. O processo de implantação de Empreendimentos Urbanísticos inicia com o pedido de Diretrizes Urbanísticas, o qual deverá ser instruído com os seguintes documentos:
a) Requerimento com qualificação e assinatura do empreendedor ou do seu representante legal, solicitando a fixação das Diretrizes Urbanísticas para o Empreendimento Urbanístico pretendido, especificando sua modalidade ou espécie;

b) Procuração pública ou particular com firma reconhecida, quando for o caso, constituindo o representante legal para praticar atos ou administrar interesses e, especialmente, requerer a fixação das Diretrizes Urbanísticas para o Empreendimento Urbanístico pretendido, especificando sua modalidade ou espécie;
c) Certidão de Matrícula ou da Transcrição Imobiliária emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis, ou Escritura Pública de Posse ou da Imissão Provisória na Posse decorrente de processo de desapropriação promovido pela União, Estado ou Município, da(s) gleba(s) onde pretenda efetuar o Empreendimento Urbanístico, válida na data da protocolização do pedido;
d) Planta planialtimétrica da(s) gleba(s), com todas as ocorrências que existam sobre a mesma, em 2 (duas) vias impressas e em meio digital no formato "dwg", contendo curvas de nível de metro em metro, as medidas perimetrais, área total, confrontantes, coordenadas georreferencidas dos vértices definidores de seus limites.
Parágrafo único. No processo referente à Unificação ficam dispensadas as Diretrizes Urbanísticas.

Art. 64. O órgão municipal responsável pelo controle urbanístico emitirá as Diretrizes Urbanísticas num prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, desde que os documentos e informações exigidos estejam completos.

Art. 65. As Diretrizes Urbanísticas serão fixadas de acordo com esta Lei e demais disposições do Plano Diretor do Município, sendo indicado na planta apresentada, no mínimo, o seguinte:
a) as vias existentes e projetadas, que compõem o Sistema Viário Municipal, relacionadas ao empreendimento e a serem respeitadas;
b) o traçado básico do sistema viário municipal;
c) as faixas para escoamento das águas pluviais, proteção dos cursos d'água e não-edificáveis;
d) a área e a localização aproximada das áreas públicas quando tratar-se de parcelamento urbanístico do solo ou áreas de uso comum (AUC) quando integrarem empreendimentos sob regime urbanístico condominial;
e) as áreas de preservação permanente e de proteção de patrimônio paisagístico, arquitetônico e cultural;
f) a zona ou zonas de uso predominante da área em que o empreendimento será implantado, com indicação dos usos compatíveis.
Parágrafo único. As Diretrizes Urbanísticas vigorarão pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, após o que poderão ser alteradas se assim o exigirem novas circunstâncias de ordem legal, urbanística ou de interesse público, e prazo máximo de 4 (quatro) anos.

Art. 66. Ao requerente será devolvida uma via da planta com as Diretrizes Urbanísticas acompanhada de arquivo em meio digital no formato "dwg", indicando todas a informações para a elaboração dos projetos definitivos, bem como o tipo de pavimentação recomendado.

CAPÍTULO II
DA APROVAÇÃO E LICENCIAMENTO DE EMPREENDIMENTO URBANÍSTICO

Art. 67. Todo pedido de aprovação e licenciamento para qualquer modalidade de Empreendimento Urbanístico, orientado pelas Diretrizes Urbanísticas quando esta não for dispensada, será instruído com documentos de ordem técnica e legal.

Seção I
Documentos de Ordem Legal

Art. 68. São documentos de ordem legal:
I - Requerimento com qualificação e assinatura do empreendedor ou do seu representante legal, solicitando a aprovação e licenciamento do Empreendimento Urbanístico, especificando a modalidade ou espécie;
II - Procuração pública ou particular com firma reconhecida, quando for o caso, constituindo o representante legal para praticar atos ou administrar interesses e, especialmente, requerer a aprovação e licenciamento do Empreendimento Urbanístico, especificando a modalidade ou espécie;
III - Certidão de Matrícula ou da Transcrição Imobiliária emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis, ou Escritura Pública de Posse ou da Imissão Provisória na Posse decorrente de processo de desapropriação promovido pela União, Estado ou Município, da(s) gleba(s) onde pretenda efetuar o Empreendimento Urbanístico, válida na data da protocolização do pedido;
IV - Certidão Negativa da Fazenda Municipal relativa ao(s) imóvel(is) objeto do Empreendimento Urbanístico;
V - Declaração do(s) cônjuge(s) ou companheiro(a) do(s) proprietário(s), quando for o caso, de que consente com o Empreendimento Urbanístico;
VI - Anotação de Responsabilidade Técnica de projeto e execução de todas as obras e serviços previstos para o empreendimento.

Seção II
Dos Documentos de Ordem Técnica

Art. 69. São documentos de ordem técnica em geral:
I - Planta planialtimétrica da(s) gleba(s), ou lotes no caso de Unificação ou Remembramento, com todas as ocorrências que existam sobre a mesma, em 3 (três) vias impressas e em meio digital no formato "dwg", contendo curvas de nível de metro em metro, as medidas perimetrais, área total, confrontantes, coordenadas georreferencidas dos vértices definidores de seus limites, com as Diretrizes Urbanísticas fixadas, quando esta não for dispensada;
II - planta de situação da gleba, ou lotes no caso de Unificação ou Remembramento, referidas às vias públicas próximas, já existentes, e o conjunto urbano adjacente à gleba numa faixa mínima de 200,00 m. (duzentos metros), com orientação (norte magnético e verdadeiro), acidentes e detalhes importantes, em escala apropriada, apresentada em meio digital no formato "dwg" e 3 (três) vias impressas em papel;
III - projeto urbanístico, com todos os elementos projetados, devidamente cotados e que permitam o completo conhecimento do Empreendimento Urbanístico, em escala apropriada, apresentado em meio digital no formato "dwg" e 3 (três) vias impressas em papel,indicando:
a) Quando se tratar de loteamento:
1. áreas públicas;
2. faixas não-edificáveis;
3. espaços reservados;
4. lotes com as respectivas dimensões e numeração;
5. obras de arte;
6. construções existentes;
7. área remanescente, se existente;
8. área de preservação permanente, se existente;
9. faixas sanitárias e/ou localização do(s) ponto(s) de descarga dos sistema de drenagem pluvial projetado;
10. a subdivisão das quadras em lotes, quando for o caso, com as respectivas dimensões e identificação;
11. sistema de vias (vias urbanas) do empreendimento e da sua adjacência, com a respectiva hierarquia.
b) quando se tratar de condomínio:
1. áreas de uso comum (AUC);
2. parte da gleba ocupada ou a ser ocupada pela edificação e reservada para utilização exclusiva (PGORUE), com as respectivas dimensões e numeração;
3. Parte da Gleba a ser Ocupada pela Edificação (PGOE);
4. Parte da Gleba Ocupada por Jardim e Quintal (PGOJQ);
5. sistema de vias internas (passagens de uso comum - PUC) do empreendimento das suas adjacências, com a respectiva hierarquia;
6. Unidades Autônomas, devidamente identificadas;

7. faixas não-edificáveis;
8. espaços reservados;
9. obras de arte;
10. construções existentes;
11. área de preservação permanente, se existente;
12. faixas sanitárias e/ou localização do(s) ponto(s) de descarga dos sistema de drenagem pluvial projetado;
13. a subdivisão da gleba em conjuntos de Unidades Autônomas, quando for o caso, com as respectivas dimensões e identificação;
14. projetos das edificações, com plantas baixa, de cortes, de elevações, de locação e de situação, por unidade autônoma e do conjunto de edificações, quando se tratar de Condomínio de Conjunto de Edifícios ou Condomínio Residencial;
15. planilha discriminatória das unidades autônomas (UA), indicando a parte da gleba ocupada pela edificação (PGUE) e também aquela eventualmente reservada como de utilização exclusiva dessas casas, como jardim e quintal (PGUE), bem assim, a fração ideal do todo da gleba (FITG) e de partes comuns (FIPC), que corresponderá às unidades autônomas, bem como, no caso de Condomínio Residencial, o cálculo das áreas das edificações, discriminando, além da global, a das partes comuns, e indicando, para cada tipo de unidade autônoma, a respectiva metragem de área construída;

c) o sistema de vias existentes e projetadas com a respectiva hierarquia;
d) as dimensões lineares e angulares do projeto, com raios, cordas, arcos, pontos de tangência e ângulos centrais das vias existentes e projetadas;
e) a indicação dos marcos de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos de curvas e vias existentes

IV - memoriais descritivos, segundo as normas da ABNT, assinados pelo empreendedor e responsáveis técnicos, contendo, obrigatoriamente:
a) a descrição sucinta do Empreendimento Urbanístico, com as suas características e a fixação da zona ou zonas de uso predominante;
b) as condições e limitações urbanísticas que incidem sobre o Empreendimento Urbanístico, especialmente aquelas constantes das Diretrizes Urbanísticas;
c) no caso de parcelamento urbanístico do solo, a indicação das áreas públicas que passarão ao domínio do município no ato de aprovação e a enumeração dos equipamentos urbanos, comunitários e dos serviços públicos ou de utilidade pública.

V - planta do(s) perfil(s) transversal(is) e longitudinal(is) de cada via projetada, com a largura dos passeios, faixas de rodagem e estacionamento se houver, bem como as declividades, em função da pavimentação, em número suficiente, de acordo com os acidentes da gleba, em escala apropriada;
VI - projeto completo da rede de abastecimento de água potável, mostrando a fonte de abastecimento, volume de descarga por hora, o sistema de tratamento, as seções das canalizações, classe dos materiais empregados, reservatórios com capacidade adequada ao Empreendimento Urbanístico e demais detalhes;
VII - projeto completo da rede de drenagem pluvial, com a diametragem das canalizações, especificações dos materiais empregados e demais detalhes;
VIII - projeto completo da rede de esgotamento sanitário, com a diametragem das canalizações, especificações dos materiais empregados e demais detalhes, bem como da estação de tratamento de efluentes, quando exigido;
IX - projeto completo da rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, de acordo com as normas adotadas pela concessionária local de energia elétrica e pelo órgão municipal responsável pelo serviço de iluminação pública, respectivamente;
X - projetos de obras de arte;
XI - projeto de pavimentação e classe dos materiais a serem empregados;
XII - orçamento detalhado, com relação de materiais, de todos os projetos apresentados, de acordo com as normas da ABNT;
XIII - Avaliação do custo global das obras atualizada, calculada de acordo com os critérios e normas da ABNT;
XIV - Minuta da convenção de condomínio que regerá o Empreendimento Urbanístico, quando sob o regime urbanístico condominial;
XV - Licença Ambiental Prévia do(s) órgão ambiental competente.
Parágrafo único. Todas as plantas, projetos, desenhos, cálculos e memoriais de que trata o presente artigo e seus itens, deverão ser assinados pelo empreendedor e por profissionais habilitados e inscritos no Cadastro Econômico Fiscal da Prefeitura Municipal de Imbituba.

Art. 70. A execução total das obras de infraestrutura relativa aos projetos, deverá ser concluída a custa do empreendedor, no prazo constante do Cronograma Geral de Execução das mesmas.

Art. 71. A Prefeitura poderá não aprovar Empreendimentos Urbanísticos que venham a exigir novos investimentos em equipamentos públicos urbanos e comunitários, por parte do Poder Executivo Municipal.

Seção III
Do cronograma geral de execução das obras e serviços de infraestrutura

Art. 72. Cronograma Geral de execução das obras e serviços de infraestrutura é a representação gráfica da precisão da execução das obras do Empreendimento Urbanístico, no qual se indicam os prazos em que se deverão executar as suas diversas fases.
§1º Deve, o Cronograma Geral, espelhar uma execução paulatina, ininterrupta e segura das obras exigidas pela legislação municipal e outras necessárias.
§2º As fases de execução, variáveis no tempo em razão da complexidade ou dificuldade da obra, deverão estar bem delimitadas e não podem, quando somados os respectivos tempos de execução, ultrapassar o prazo improrrogável de:
a) 180 (cento e oitenta) dias para "loteamento comum";
b) 4 (quatro) anos para "loteamento especial";
c) 6 (seis) anos para "condomínio residencial";
d) 4 (quatro) anos para "condomínio urbanístico".

Seção IV
Da Aprovação do Projeto Urbanístico

Art. 73. A aprovação do Projeto Urbanístico precederá à aprovação dos demais projetos.

Seção V
Do instrumento de garantia das obras e serviços de infraestrutura

Art. 74. A execução das obras e serviços de infraestrutura de Empreendimentos Urbanísticos, será objeto, por parte do empreendedor, de garantia, por qualquer das formas admitidas legalmente, em valor equivalente a totalidade do custo orçado das obras e serviços, aceitas pelos órgão municipal responsável pelo controle urbanístico.
§1º Se a garantia for hipotecária, será exigido, no mínimo, o equivalente a 60% (sessenta por cento) dos lotes ou da Parte da Gleba a ser Ocupada pela Edificação e Reservada para Jardim e Quintal (PGOEJQ).
§2º Não poderão ser dadas em garantia hipotecária as áreas de destinação pública ou de uso comum (AUC) constantes do projeto urbanístico.
§ 3ºExcetuam-se da imposição do caput os seguintes Empreendimentos Urbanísticos:
I - loteamento comum,
II - desmembramento;
III - remembramento; e
IV - unificação.

Art. 75. A garantia hipotecária poderá ser prestada sob a forma de segunda hipoteca nas seguintes condições:
I - o valor do bem oferecido para segunda hipoteca deve ser superior ao da dívida garantida pela primeira hipoteca;
II - comprovação pelo loteador de que a primeira hipoteca vincula-se ao financiamento para a execução das obras do próprio Empreendimento Urbanístico e de que haja a anuência da entidade financeira.

Art. 76. A garantia poderá ser substituída por outra de valor igual, a pedido do loteador, com prévia anuência do órgão municipal responsável pelo controle urbanístico.

Art. 77. A garantia poderá ser liberada à medida que forem sendo concluídas as etapas previstas no Cronograma de Execução Total das Obras e Serviços de Infraestrutura, desde que não desfigure a efetiva garantia para o restante das obras e serviços.
Parágrafo único. O órgão municipal responsável pelo controle urbanístico emitirá planilhas de medição das obras alocadas nas respectivas etapas do Cronograma de Execução Total das Obras e Serviços de Infraestrutura, para aferir o valor da garantia a ser liberado.

Art. 78. Fica dispensada a prestação de garantia na implantação de Empreendimentos Urbanísticos pelo Município e pelas Cooperativas Habitacionais com a anuência do órgão municipal responsável pelo controle urbanístico público.

Art. 79. O empreendedor perderá a garantia em favor da Prefeitura, a título de penalidade pelo não cumprimento de qualquer obrigação prevista na presente Lei, condição esta que deverá estar expressa no instrumento de garantia das obras e serviços de infraestrutura.

Seção VI
Do Alvará de Licença

Art. 80. Uma vez aprovadas as plantas, projetos, memoriais e demais documentos do Empreendimento Urbanístico, será fornecido o Alvará de Licença correspondente, mediante comprovação da quitação da taxa específica prevista na legislação tributária municipal.

CAPÍTULO III
DOS PRAZOS PROCEDIMENTAIS

Art. 81. A aprovação de Empreendimento Urbanístico ocorrerá no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis, a contar da data de apresentação dos projetos urbanísticos, de infraestrutura e complementares - quando necessários - desde que, dentro deste prazo, sejam cumpridas todas as determinações legais.
§ 1º Na hipótese da necessidade de complementação de documentação ou realização de diligência, o prazo será contado da data do pleno atendimento da solicitação.
§ 2º Aprovado e licenciado o Empreendimento Urbanístico, o empreendedor deverá submetê-lo ao Cartório de Registro de Imóveis dentro de 180 (cento e oitenta) dias corridos, sob pena de caducidade da aprovação e da Licença.
§ 3º Transcorridos os prazos sem a manifestação do órgão municipal responsável pelo controle urbanístico, o pedido será considerado rejeitado, assegurada a indenização por eventuais danos derivados da omissão.

Art. 82. Após a aprovação e licenciamento do Empreendimento Urbanístico, serão devolvidas ao requerente 2 (duas) vias do mesmo, sendo uma para o competente registro na Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 83. Após a entrega dos projetos aprovados e do Alvará de Licença ao empreendedor, o processo aguardará, quando for o caso, o comunicado do Cartório de Registro de Imóveis sobre o registro do empreendimento, que será apensado ao mesmo, para remessa ao serviço municipal de cadastro imobiliário, para o devido cadastramento.
Parágrafo único. Concluído o serviço de lançamento no cadastro imobiliário municipal, o processo seguirá para o serviço de controle do patrimônio imobiliário municipal para imediato registro das áreas públicas, quando for o caso.

CAPÍTULO IV
DO REGISTRO MUNICIPAL DE EMPREENDIMENTOS URBANÍSTICOS

Art. 84. O registro de Empreendimentos Urbanísticos será feito, por extrato, no Livro de Registro de Empreendimentos Urbanísticos.
§ 1° No livro de que trata o "caput" far-se-á o registro do Empreendimento Urbanístico com uma indicação para cada área pública, quando couber, a averbação das alterações, a abertura de vias, áreas de uso público, áreas de uso comum (AUC), áreas destinadas a equipamentos urbanos e comunitários, além das áreas privadas constituídas por lotes ou áreas remanescentes não-parceladas, além de unidades autônomas.
§ 2° O livro referido no "caput" será aberto, rubricado e encerrado pelo Prefeito Municipal, ou por servidor público designado para tal.
§ 3°O servidor público responsável pelo serviço de patrimônio imobiliário municipal certificará o registro dos bens imóveis, no prazo máximo de 2 (dois) dias, a qualquer interessado, mediante requerimento expresso.

Art. 85. O Livro de Registro de Empreendimentos Urbanísticos poderá ser substituído por outro sistema de registro, com acesso aberto à coletividade.

Art. 86. Os processos referentes a Empreendimentos Urbanísticos depositados na Prefeitura poderão ser examinados por qualquer pessoa, a qualquer tempo, independentemente do pagamento de qualquer valor, ainda que a título de busca, na presença do servidor público responsável.
Parágrafo único. O fornecimento de cópias deverá ser ressarcido aos cofres públicos na forma da legislação em vigor.

CAPÍTULO V
DA CADUCIDADE DA APROVAÇÃO E DO LICENCIAMENTO DE EMPREENDIMENTO URBANÍSTICO

Art. 87. Ocorre a caducidade da aprovação e licenciamento de empreendimento urbanístico, em qualquer modalidade, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos da emissão do Alvará de Licença, sem que tenha havido o devido registro no Cartório de Registro de Imóveis.
§ 1° Ultrapassados 60 (sessenta) dias corridos do prazo referido no "caput", sem que o órgão municipal responsável pelo controle urbanístico tenha sido comunicado do registro do Empreendimento Urbanístico no Cartório de Registro de Imóveis, quando for o caso, o servidor público responsável pelo processo, oficiará o cartório para que certifique do registro ou não do empreendimento.
§ 2° Informando, o Cartório, que o registro foi efetuado, o parcelamento estará conforme.
§ 3° Se o Cartório certificar que o parcelamento não foi registrado no prazo legal, o servidor público encaminhará o processo ao titular do órgão municipal responsável pelo controle urbanístico municipal para anulação da aprovação e cassação do Alvará de Licença.
§ 4°A certificação da caducidade será informada ao Cartório de Registro de Imóveis e averbada no Livro de Registro de Empreendimentos Urbanísticos, junto ao serviço de patrimônio imobiliário municipal.

CAPÍTULO VI
DA ACEITAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA

Art. 88. Ao término da execução das obras e serviços de infraestrutura, o empreendedor deverá requerer vistoria das mesmas e emissão do Termo de Verificação da Execução Total das Obras.

Art. 89. Procedida a verificação pelo órgão municipal responsável pelo controle urbanístico e estando as obras de infraestrutura de acordo com os projetos aprovados, o cronograma de execução e o respectivo Alvará de Licença, será expedido o Termo de Verificação da Execução Total das Obras.
§ 1° Somente após a emissão do Termo de Verificação da Execução Total das Obras é que a responsabilidade sobre a infraestrutura do Empreendimento Urbanístico nas modalidades "loteamento comum", "loteamento especial" e "loteamento de interesse especial" passará a ser da Prefeitura Municipal.
§ 2° O Termo de Verificação da Execução Total das Obras será levado ao Cartório de Registro de Imóveis para ser juntado ao processo que instruiu o registro do Empreendimento Urbanístico.

Art. 90. O órgão municipal responsável pelo controle urbanístico terá prazo de 60 (sessenta) dias úteis para a aceitação ou recusa fundamentada das obras e serviços de infraestrutura.
Parágrafo único. Transcorrido o prazo sem a manifestação do órgão municipal responsável pelo controle urbanístico, as obras serão recusadas, assegurada a indenização por eventuais danos derivados da omissão.

TÍTULO V
DA ALTERAÇÃO PARCIAL, DO CANCELAMENTO E DA REGULARIZAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS URBANÍSTICOS

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO PARCIAL DE EMPREENDIMENTOS URBANÍSTICOS

Art. 91. Qualquer alteração de Empreendimento Urbanístico nas espécies loteamento e condomínios devidamente aprovado, licenciado e registrado na Prefeitura, dependerá de acordo expresso entre o empreendedor e todos os adquirentes de lotes ou unidades autônomas, a qualquer título.
§ 1° A alteração dependerá de aprovação pelo órgão municipal responsável pelo controle urbanístico, em processo idêntico ao pedido de parcelamento do solo, sendo exigido os mesmos documentos, seguindo os mesmos trâmites administrativos.
§ 2° Após a aprovação e licenciamento da alteração parcial, o parcelador receberá 2 (duas) vias, sendo uma para deposito no Registro de Imóveis, em complemento ao projeto original, para as averbações necessárias.
§ 3° A alteração de parcelamento será averbada no Livro de Registro de Parcelamento, junto ao serviço de patrimônio imobiliário municipal.

CAPÍTULO II
DO CANCELAMENTO DE EMPREENDIMENTOS URBANÍSTICOS

Art. 92. O cancelamento total ou parcial da aprovação, licenciamento ou registro de Empreendimentos Urbanísticos só será admitido:
I - por decisão judicial;
II - a requerimento do empreendedor:
a) enquanto nenhum lote houver sido objeto alienação, a qualquer título;
b) em conjunto com todos os adquirentes, a qualquer título, de lotes ou unidades autônomas.

Art. 93. O cancelamento total dependerá de aprovação do órgão responsável pelo controle urbanístico, em processo devidamente fundamentado.

Art. 94. O cancelamento parcial dependerá de aprovação órgão responsável pelo controle urbanístico, em processo idêntico ao de aprovação e licenciamento de Empreendimentos Urbanísticos da mesma espécie.

Art. 95. Após a aprovação e licenciamento do cancelamento, o empreendedor adotará as medidas legais cabíveis para regularização junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 96. A Prefeitura poderá se opor ao cancelamento se disto resultar inconveniente comprovado para o desenvolvimento urbano ou se já se tiver realizado qualquer melhoramento na gleba do Empreendimento Urbanístico ou adjacências.
Parágrafo único. O cancelamento será averbado no Livro de Registro junto ao serviço de patrimônio imobiliário municipal.

CAPÍTULO III
DA REGULARIZAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS URBANÍSTICOS

Art. 97. Os Empreendimentos Urbanísticos submetidos ao crivo desta Lei e das normas federal, estadual e municipal aplicáveis são considerados legais.

Art. 98. Qualquer forma de Empreendimento Urbanístico não submetido à presente Lei é considerado ilegal, constituindo infração sujeita à penalidades cabíveis.
Parágrafo único. Os Empreendimentos Urbanísticos ilegais dividem-se em:
I - Irregulares, que foram aprovados, mas não estão conformes, subdividindo-se em:
a) registrados na Prefeitura Municipal e/ou no Cartório de Registro de Imóveis:
1 . inexecutados;
2. executados em contraste com a legislação;
3. executados em contraste com o ato de aprovação;
4. executados em contrates com a legislação e o ato de aprovação;
b) não-registrados na Prefeitura Municipal e/ou Cartório de Registro de Imóveis:
1 . inexecutados:
2. executados em contraste com a legislação;
3. executados em contraste com o ato de aprovação;
4. executados em contrates com a legislação e o ato de aprovação; e
5. executados regularmente.
II - Clandestinos, que são os não-aprovados e subdividem-se em:
a) inexecutados; e
b) executados.

Art. 99. A regularização de Empreendimento Urbanístico ilegal constitui-se em atender tudo ao que prescreve esta Lei, a legislação federal, estadual e municipal aplicáveis e/ou o ato de aprovação.
Parágrafo único. Nenhum requisito legal poderá ser deixado de lado a pretexto de tratar-se de regularização, sem a devida compensação ou liberação, na forma que dispuserem as normas pertinentes.

Seção I
Da regularização pelo Empreendedor

Art. 100. O empreendedor poderá regularizar o Empreendimento Urbanístico ilegal por iniciativa própria ou quando provocado, por notificação, a corrigir o vício.

Art.101. A regularização por iniciativa própria ou em atendimento à primeira notificação do adquirente de lote/unidade autônoma ou do serviço de fiscalização do órgão municipal responsável pelo controle urbanístico constitui atenuante de penalidade prevista nesta Lei, mediante apresentação do ato de aprovação.

Parágrafo único. O adquirente de lote/unidade autônoma que notificar o empreendedor por efetuar Empreendimento Urbanístico ilegal, deverá sustar o pagamento de prestações decorrentes da aquisição de lotes/unidades autônomas e efetuar o depósito dos respectivos valores no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 102. Regularizado o Empreendimento Urbanístico ilegal pelo empreendedor, este promoverá judicialmente autorização para levantar as prestações depositadas, com os acréscimos de correção monetária e juros, sendo necessária a citação do Município, para integrar o processo judicial, conforme legislação federal em vigor.
Parágrafo único. Após o reconhecimento judicial de regularidade do Empreendimento Urbanístico, o empreendedor notificará os adquirentes dos lotes/unidades autônomas, por intermédio do Cartório de Registro de Imóveis competente, para que passem a pagar diretamente ao empreendedor as prestações restantes, a contar da data da notificação.

Seção II
Da Regularização pela Prefeitura

Art. 103. Notificado o empreendedor na forma desta Lei, sem que este supra as falhas verificadas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, das medidas administrativas e judiciais pertinentes, a Prefeitura Municipal promoverá a regularização do Empreendimento Urbanístico ilegal.

Art. 104. A Prefeitura Municipal, se desatendida pelo empreendedor a notificação, efetuada nos termos desta Lei, regularizará o Empreendimento Urbanístico ilegal, para evitar lesão aos seus padrões de desenvolvimento urbano e na defesa dos direitos dos adquirentes de lotes/unidades autônomas, ressarcindo-se de despesas de implantação de obras e serviços de infraestrutura necessária, junto ao empreendedor, inclusive por via judicial.
§ 1° Para promover a regularização a Prefeitura Municipal executará as garantias, quando for o caso.
§ 2º A Prefeitura Municipal também buscará judicialmente o levantamento das prestações depositadas pelos adquirentes no Cartório de Registro de Imóveis, se houverem, com os respectivos acréscimos de correções monetárias e juros, nos termos da legislação federal vigente, a título de ressarcimento das importâncias despendidas com equipamentos urbanos, ou expropriações necessárias para regularizar o Empreendimento Urbanístico.
§ 3º Objetivando regularizar Empreendimentos Urbanísticos ilegais, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar desapropriações.

Art. 105. As importâncias despendidas pela Prefeitura Municipal, para regularizar o Empreendimento Urbanístico, caso não sejam integralmente ressarcidas conforme o disposto nos parágrafos anteriores, serão exigidas na parte faltante, do empreendedor.
Parágrafo único. Se o empreendedor integrar grupo econômico ou financeiro, qualquer pessoa física ou jurídica deste grupo, beneficiária de qualquer forma do Empreendimento Urbanístico ilegal, será solidariamente responsável pelos prejuízos por ele causados aos compradores de lotes/unidades autônomas e à Prefeitura Municipal.

Art. 106. A Prefeitura Municipal, para assegurar a regularização do Empreendimento Urbanístico, bem como o ressarcimento integral de importâncias despendidas, ou a despender, promoverá judicialmente os procedimentos cautelares necessários aos fins colimados.

Art. 107. Regularizado o Empreendimento Urbanístico pela Prefeitura Municipal, o adquirente do lote/unidade autônoma, comprovando o depósito de todas as prestações do preço avençado, obterá da Prefeitura Municipal declaração da regularidade para prover o registro de propriedade de lote/unidade autônoma adquirida.

Art. 108. Ocorrendo a execução de Empreendimento Urbanístico, a destinação de áreas públicas/áreas de uso comum (AUC) exigidas por esta Lei, não se poderá alterar, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais previstas.
Parágrafo único. Neste caso, o empreendedor ressarcirá a Prefeitura Municipal, em pecúnia ou em área equivalente, no dobro da diferença entre o total das áreas públicas/ áreas de uso comum (AUC) exigidas e as efetivamente destinadas.

Art. 109. A Prefeitura Municipal poderá expropriar áreas urbanas ou de expansão urbana para regularização de Empreendimento Urbanístico ilegais, demolição, reconstrução e incorporação, ressalvada a preferência dos expropriados para a aquisição de novos lotes/unidades autônomas.

TÍTULO VI
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 110. As notificações previstas nesta Lei deverão ser feitas pessoalmente ao notificado, que assinará o comprovante do recebimento, e poderão igualmente ser promovidas por meio do Cartório de Registro de Título e Documentos, ou ainda, através do serviço postal, mediante aviso de recebimento.
§ 1° Se o destinatário se recusar a dar recibo ou se furtar ao recebimento, ou se for desconhecido o seu paradeiro, o servidor público incumbido da diligência informará esta circunstância ao superior hierárquico competente que a certificará, sob sua responsabilidade.
§ 2° Certificada a ocorrência dos fatos mencionados no parágrafo anterior, a intimação ou notificação será feita por edital na forma desta Lei, começando o prazo a correr 10 (dez) dias após a última publicação.

Art. 111. É proibido vender ou prometer vender lote ou área remanescente de parcelamento clandestino, bem como unidade autônoma de condomínio ilegal.

Art. 112. Sem prejuízo de outras penalidades, a Prefeitura Municipal, através do serviço de fiscalização do órgão municipal responsável pelo controle urbanístico, deverá embargar Empreendimentos Urbanísticos ilegais.

Art. 113. Cada uma das fases do cronograma de execução das obras de infraestrutura deve estar concluída ao encerrar-se o respectivo serviço ou obra programada, no prazo estipulado, sob pena de tornar irregular o empreendimento imobiliário, com aplicação das penalidades previstas nesta Lei e na legislação federal.

Art. 114. Verificada qualquer irregularidade na execução das obras ou serviços de infraestrutura, o serviço de fiscalização do órgão municipal responsável pelo controle urbanístico expedirá notificação ao empreendedor e aos responsáveis técnicos pelo empreendimento imobiliário, no sentido de ser corrigida a falha verificada dentro do prazo que for concedido, o qual não poderá exceder de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da notificação.
§ 1º A verificação da infração poderá ser feita a qualquer tempo, mesmo após o término das obras ou serviços.
§ 2º No caso do não cumprimento das exigências constantes da notificação dentro do prazo concedido, será lavrado o competente auto de infração e de embargo das obras ou serviços, se estiverem em andamento, e aplicada multa, em ambos os casos.
§ 3º Lavrado o auto de embargo, fica proibida a continuação dos trabalhos, podendo ser solicitado, se necessário, o auxílio das autoridades policiais do Estado para assegurar a paralisação.

Art. 115. Da autuação cabe defesa, sem efeito suspensivo, ao titular do órgão municipal responsável pelo controle urbanístico, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de lavratura da mesma.

Parágrafo único. Da decisão denegatória proferida pelo titular do órgão municipal responsável pelo controle urbanístico, caberá recurso, sem efeito suspensivo, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da notificação mesma, ao Prefeito Municipal, que decidirá em última instância, mediante parecer conclusivo da Procuradoria Geral do Município.

Art. 116. Pelas infrações das disposições da presente Lei, sem prejuízo de outras providências cabíveis, serão aplicadas ao empreendedor e ao(s) responsável(is) técnico(s), as seguintes multas, expressas em Unidade Fiscal do Município - UFM:
I - calculadas sobre a metragem quadrada (m2) da gleba objeto do empreendimento ilegal, por:
a) promover Empreendimento Urbanístico:
1. irregular registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ainda inexecutado: 0,01 UFM´s;
2. irregular não-registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ainda inexecutado: 0,02 UFM´s;
3. clandestino, ainda inexecutado: 0,05 UFM´s;
b) executar Empreendimento Urbanístico:
1. irregular registrado no Cartório de Registro de Imóveis, em contraste com a legislação vigente: 0,05 UFM´s;
2. irregular registrado no Cartório de Registro de Imóveis, em contrate com o ato de aprovação: 0,05 UFM´s;
3. irregular registrado no Cartório de Registro de Imóveis, em contrate com a legislação e o ato de aprovação: 0,10 UFM´s;
4. irregular não-registrado no Cartório de Registro de Imóveis, em contraste com a legislação vigente: 0,07 UFM´s;
5. irregular não-registrado no Cartório de Registro de Imóveis em contrate com o ato de aprovação: 0,07 UFM´s;
6. irregular não-registrado no Cartório de Registro de Imóveis em contrate com a legislação e o ato de aprovação: 0,14 UFM´s;
7. irregular não-registrado no Cartório de Registro de Imóveis: 0,15 UFM´s;
8. clandestino: 0,20 UFM´s;
II - por falta de providências para sanar as falhas de que trata o inciso anterior, por dia: 10,00 UFM´s
III- prosseguir obra ou serviço de infraestrutura embargado, por dia: 500,00 UFM´s
IV - outras infrações a presente Lei, não discriminadas anteriormente, por dia: de 10,00 a 500,00 UFM´s.
Parágrafo único. Na reincidência, as multas serão aplicadas em triplo (três vezes).

Art. 117. O pagamento da multa não exime o infrator do cumprimento do dispositivo legal violado e nem do ressarcimento de danos eventualmente causados.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 118. No caso de Empreendimento Urbanístico integrante de Projeto Especial, a Prefeitura poderá exigir, ainda, além dos elementos exigidos nesta lei e demais normas aplicáveis, a apresentação de outras plantas, desenhos, cálculos, documentos e detalhes que julgar necessários para perfeita elucidação do projeto.

Art. 119. O empreendedor, ainda que já tenha vendido todos os lotes/unidades autônomas, ou qualquer cidadão, são partes legítimas para propor medida administrativa destinada a impedir construção em desacordo com restrições legais ou contratuais decorrentes de Empreendimento Urbanístico legal.
Parágrafo único. Qualquer cidadão é parte legítima para denunciar, por qualquer meio, os empreendimentos ilegais, cabendo à Prefeitura Municipal tomar as medidas cabíveis.

Art. 120. Compete à Prefeitura Municipal, de ofício, através do órgão municipal responsável pelo controle urbanístico, coibir qualquer Empreendimento Urbanístico ilegal no município.

Art. 121. O empreendedor não poderá fundamentar qualquer medida, defesa ou recurso na presente Lei sem apresentação dos registros ou contratos a que ela se refere.

Art. 122. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei Complementar no todo ou em parte.

Art. 123. Em qualquer intervenção urbanística, de cunho administrativo ou judicial, aplicam-se as disposições desta Lei, no que for pertinente, especialmente nas ações de regularização fundiária, possessórias, usucapião, divisão, extinção de condomínio e demais, ante o interesse público prevalente.
Parágrafo único. Nas intervenções urbanísticas de que trata o caput, decorrentes de imóveis localizados em vias sob a designação "Denominação Social - DS", será observado o disposto no artigo 47 desta Lei, além das demais disposições aplicáveis.

Art. 124. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Complementar correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 125. Fica revogada a Lei nº 376, de 16 de dezembro de 1974, e as leis que a alteraram.

Art. 126. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de outubro de 2011.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e Publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina- DOM.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

ANEXO ÚNICO
DEFINIÇÕES

ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas
ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE: a área com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica, a biodiversidade, o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem estar das populações humanas;
CAIXA DA VIA: é a distância definida em projeto entre os dois alinhamentos dos imóveis em oposição, na mesma via;
EQUIPAMENTOS PÚBLICOS URBANOS: são as redes de abastecimento de água, os serviços de esgoto cloacal e pluvial, de energia elétrica, comunicação, iluminação pública e gás.
EQUIPAMENTOS PÚBLICOS COMUNITÁRIOS: são os equipamentos de lazer, cultura, educação, saúde e segurança, sendo que os dois últimos de caráter local.
EMPREENDEDOR:
a) o proprietário do imóvel objeto do empreendimento urbanístico, que responde pela implantação do parcelamento;
b) o compromissário comprador, cessionário ou promitente cessionário, ou o superficiário, desde que o proprietário expresse sua anuência em relação ao empreendimento urbanístico e se subrogue nas obrigações do compromissário comprador, cessionário ou promitente cessionário, ou do superficiário, em caso de extinção do contrato;
c) o poder público, quando proprietário do imóvel objeto do empreendimento urbanístico, ou nos casos de imissão prévia na posse com o objetivo de implantação de empreendimento de interesse social ou regularização fundiária;
d) a pessoa física ou jurídica contratada pelo proprietário do

imóvel ou pelo poder público para implantar o empreendimento urbanístico, em forma de parceria, sob regime de obrigação solidária, devendo o contrato ser averbado na matrícula do imóvel;
e) as cooperativas habitacionais, na forma da lei.
FAIXA NÃO-EDIFICÁVEL: recuo obrigatório da construção em relação à divisa do lote com a via pública;
FRAÇÃO IDEAL DO TODO DA GLEBA: é soma da parte da gleba ocupada pelas edificações com a parte da gleba reservada como de utilização exclusiva, dividida pela área total da gleba;
FRAÇÃO IDEAL DAS PARTES COMUNS: é soma das áreas da gleba ocupadas pelas passagens de uso comum com as áreas de uso comum, dividida pela área total da gleba.
GLEBA: é a área de terra descrita na Matrícula ou na Transcrição Imobiliária da Serventia Imobiliária; na Escritura Pública de Posse ou na Imissão Provisória na Posse decorrente de processo de desapropriação promovido pela União, Estado ou Município;
INFRAESTRUTURA BÁSICA: constitui-se pelos equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, redes de esgoto sanitário e abastecimento de água potável, e de energia elétrica pública e domiciliar e as vias de circulação pavimentadas;
INFRAESTRUTURA BÁSICA EM ZHIS: constitui-se pelos equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, soluções para esgotamento sanitário e abastecimento de água potável, e de energia elétrica pública e domiciliar e as vias ensaibradas;
LOGRADOURO PÚBLICO: área de terra de propriedade pública e de uso comum, destinada às vias de circulação, áreas públicas e espaços livres de uso público;
LOTE: porção de terra parcelada, resultante de loteamento, desmembramento, remembramento ou unificação, com testada para via pública servida de infraestrutura básica, cujas dimensões atendam aos índices urbanísticos definidos no Plano Diretor do Município;
PGORUE: parte da gleba ocupada pela edificação e reservada para utilização exclusiva;
PARTE DA GLEBA OCUPADA PELAS EDIFICAÇÕES: é a área de terreno sobre a qual se edificará as unidades autônomas (casas térreas ou assobradadas);
PARTE DA GLEBA RESERVADA COMO DE UTILIZAÇÃO EXCLUSIVA: é a área de terreno a ser utilizada exclusivamente como jardim e quintal das unidades autônomas (casas térreas ou assobradadas);
PASSEIO: é o espaço destinado à circulação de pedestres, situado entre o alinhamento predial e o início da pista de rolamento;
PISTA DE ROLAMENTO: parte da via de circulação destinada ao desenvolvimento de uma ou mais faixas para o tráfego e estacionamento de veículos;
PUC - PASSAGEM DE USO EXCLUSIVO: é a via interna dos Empreendimentos Urbanísticos caracterizados pelo regime urbanístico condominial;
QUARTEIRÃO: é a área de terreno delimitada por vias, subdividida ou não em lotes ou PGORUE, excetuando-se passagens para pedestres.
RN (REFERÊNCIA DE NÍVEL): é a cota oficial de altitude.
TESTADA: dimensão frontal do lote ou de PGORUE;
UFM: Unidade Fiscal Municipal;
VIA - superfície por onde transitam veículos, pessoas e animais, compreendendo a pista, a calcada, o acostamento, ilha e canteiro central, podendo ser vias urbanas ou passagens de uso comum (PUC).
ZHIS: Zona Habitacional de Interesse Social.

Lei Complementar N° 3.969.2011

Lei Complementar nº 3.969, de 14 de outubro de 2011.
Autoriza o Chefe do Poder Executivo a extinguir, por remissão, créditos tributários relativos à IPTU, ISS-fixo, Taxas incidentes em razão do funcionamento de estabelecimentos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a extinguir, por remissão, os créditos tributários, constituídos ou não, relativos ao Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana, de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado, relativo a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2010:
I - O contribuinte, pessoa física, que comprove satisfazer simultaneamente as seguintes condições:
a) ser proprietário, posseiro ou titular de domínio útil ou de seu cônjuge, de um só imóvel, edificado, com construção unifamiliar, utilizado para sua residência permanente;
b) tenha renda média mensal familiar, apurada nos últimos 6 (seis) meses anterior a data do pedido, seja igual ou inferior a 500 UFM's, tendo por base o valor deste, vigente na data do requerimento;
c) que não seja proprietário de Veículos Automotores sujeitos a incidência de IPVA (Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores), exceto Motocicletas e Motonetas; e
d) que não participe ou tenha participado, em qualquer mês do ano de incidência do imposto, do quadro societário de sociedade simples ou empresária, como sócio ou acionista, ou de cooperativa, ou como titular de empresa individual.
Parágrafo único. O requisito estabelecido nas alíneas c e d deverão ser comprovados mediante declaração fornecida pelo requerente, sujeita a verificação pelo Órgão Fazendário.

Art. 2º Terão direito ao benefício decorrente da presente Lei, independentemente do estabelecido no artigo anterior:
I - o ex-combatente ou viúva deste, proprietário, posseiro ou titular de domínio útil em relação ao imóvel utilizado para sua residência definitiva;
II - o imóvel invadido por dunas que a critério da autoridade fazendária, em processo administrativo tributário regular, não possa, comprovadamente pela fiscalização municipal, ser utilizado para habitação ou comercialmente, desde que não exista edificação no imóvel;
III - o proprietário, posseiro ou titular de domínio útil de imóveis utilizados para exploração extrativa ou vegetal, agrícola, pecuária, ou agro-industrial, cujo pedido apresente-se instruído com nota do produtor rural, e mediante parecer de técnico vinculado à Secretaria de Agricultura e Pesca;
IV - os hospitais que tenham caráter filantrópico, assistencial com atendimento beneficente;
V - os educandários e demais entidades declaradas de utilidade pública, sem fins lucrativos e de assistência social, nos imóveis deles vinculados.

Art. 3º O benefício da remissão alcança os créditos tributários a título de Taxa de Fiscalização para Funcionamento de Estabelecimentos e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, segundo a modalidade ISS-Fixo, desde que comprovado o não funcionamento do estabelecimento ou exercício da atividade durante o período tributado.
§1º A comprovação do não funcionamento dos contribuintes inscritos no CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA (CNPJ), dar-se através de Declaração de Imposto de Renda sem movimento ou como Inativa, ou Certidão de Baixa da Receita Federal, ou Inscrição Estadual com situação Cadastral de Baixa Deferida.
§2º A comprovação do não funcionamento para os contribuintes não inscritos no CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA (CNPJ), bem como o não exercício da atividade pelos prestadores de serviços contribuintes na modalidade ISS-Fixo, que não possuem documento hábil para comprovar alegada inatividade, poderá ser atestada mediante declaração confirmada por duas testemunhas.
§3º Independentemente das condições, antes estabelecidas, conceder-se-á remissão quando falecido o devedor, sem bens a

inventariar, ou sejam estes considerados impenhoráveis, nos moldes do Código Civil Brasileiro.
§4º Para os fins deste artigo, poderá figurar como requerente o cônjuge, o ascendente, o descendente ou colateral, até o terceiro grau, por consangüinidade ou afinidade, sendo imprescindível que ao requerimento, junte-se o pertinente atestado de óbito.

Art. 4o O benefício fiscal de que trata a presente lei poderá alcançar crédito tributário inscrito em dívida ativa, ainda que em fase de execução judicial, sendo que, neste último caso, o processo será remetido à Procuradoria do Município para que proceda a baixa definitiva, após decisão da autoridade competente.
Parágrafo único. Em se tratando de crédito em curso de cobrança judicial, o possível deferimento, dar-se-á sob condição suspensiva, até que se apresentem quitadas as custas havidas ou as provem inexistentes, ocasião em que será extinto o crédito.

Art. 5o A extinção do crédito tributário em face da remissão concedida, na forma desta Lei, será declarada pelo Secretário Municipal da Fazenda, em requerimento interposto pelo interessado através de processo regular protocolado na Prefeitura Municipal de Imbituba, no qual fique comprovado o preenchimento das condições e o cumprimento dos requisitos nela previstos.

Art. 6º Esta Lei Complementar, aplicando-se aos processos pendentes de julgamento, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 7° Fica revogada a Lei Complementar nº 3.475, de 13 de abril de 2009.

Imbituba, 14 de outubro de 2011.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e Publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina- DOM.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria DGP/SEAGP N.º 216 /2011

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 216 , de 17 de outubro de 2011.
Dispõe sobre a alteração do período de fruição de férias, dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a Portaria DGP/SEAGP n.º 167/2011, que fixou o período de fruição de férias, concedida judicialmente a servidora MARTA FLORES RIST, Fisioterapeuta, Matrícula n.º 1050, inscrita no CPF sob o n.º 632.294.900-49, nos termos da Sentença exarada nos autos da AT n.º 278/2006, conforme quadro abaixo:

Período Aquisitivo	Fruição
2003/2004	1º/12/2011 a 30/12/2011

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 17 de outubro de 2011.
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e publique-se:
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC

ANDREZA BARCELOS CARVALHO
Diretora de Gestão de Pessoas

Portaria DGP/SEAGP N.º 217/2011

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 217, de 17 de outubro de 2011.
Dispõe sobre a revogação de Portaria e, dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

R E S O LV E:
Art. 1º - Revogar a Portaria DGP/SEAGP N.º 173, de 15 de agosto de 2011, que fixou férias a servidora ACIOLI DE AGUIAR, Auxiliar de serviços, matrícula n.º 1, inscrita no CPF sob o n.º 379.162.389-34, tendo em vista que as férias prevista na referida portaria já foi concedida no período 01/06/2009 a 30/06/2009.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 17 de outubro de 2011.
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e publique-se:
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC

ANDREZA BARCELOS CARVALHO
Diretora de Gestão de Pessoas

Extrato FUNREBOM 2011/07 - A00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato FUNREBOM 2011/07 - A00

Contratada: S.O.S SUL RESGATE - COM. E SERV. DE SEG. E SINALIZ.
C.N.P.J: 03.928.511/0001-66
Objeto: Prestação de serviços de manutenção em equipamentos de respiração autônoma do Corpo De Bombeiros de Imbituba
PRAZO: 31/12/2011 Valor: R$ 3.016,00
Fundamento: Processo nº. 11/2011 Dispensa n° 05/2011

Imbituba, 10 de outubro de 2011.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
Contratante

S.O.S SUL RESGATE - COM. E SERV. DE SEG. E SINALIZ.
Representante Legal
Contratado

Extrato Saneamento 2011/09 - A00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato SANEAMENTO 2011/09 - A00

Contratada: VILA NOVA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

C.N.P.J: 08.397.388/0001-18
Objeto: Implantação de drenagem pluvial da Rua Hans Dieter Schmth
PRAZO: 05/11/2011 Valor: R$ 65.206,00
Fundamento: Processo nº. 10/2011 Carta Convite n° 03/2011

Imbituba, 05 de outubro de 2011.
LEDA SUZANA DA SILVA GONÇALVES P. DE SOUZA
Secretária Municipal
Contratante

VILA NOVA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
Representante Legal
Contratado

Extrato Saneamento 2011/11 - A00
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato SANEAMENTO 2011/11 - A00

Contratada: LASCA MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ: 80.080.948/0001-33
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, de materiais e mão de obra para construção de uma drenagem com tubos de D-80cm, situada na marginal da AV. 13 de Setembro.
PRAZO: 31/12/2011 Valor: R$ 30.200,61
Fundamento: Processo nº. 09/2011 Carta Convite n°. 02/2011

Imbituba, 10 de outubro de 2011.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
Contratante

LASCA MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.
Representante legal
Contratado

Extrato SDR - NORTE 2011/201 - A00
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato SDR - NORTE 2011/201 - A00
Contratada: EMERSON LUIZ LENTZ ME.

CNPJ: 08.497.435/0001-03
Objeto: Aquisição de 1000m2 de grama para a manutenção e recuperação de passeios e praças públicas.
PRAZO: 31/12/2011 Valor: R$ 7.500,00
Fundamento: Processo nº. 178/2011 Dispensa n°. 54/2011

Imbituba, 10 de outubro de 2011.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
Contratante

EMERSON LUIZ LENTZ ME.
Representante legal
Contratado

Extrato SEAGP 2011/189 - A00
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato SEAGP 2011/189 - A00

Contratada: SUPERREDE COMERCIO DE MAQUINAS LTDA ME.
C.N.P.J: 03.789.423/0001-20
Objeto: Motobomba para utilização em ocorrências que demandem drenagem emergencial de áreas habitadas em situação de alagamento.
PRAZO: 31/12/2011 Valor: R$ 2.964,84
Fundamento: Processo nº. 168/2011 Dispensa n° 47/2011

Imbituba, 30 de setembro de 2011.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
Contratante

SUPERREDE COMERCIO DE MAQUINAS LTDA ME.
Representante Legal
Contratado

Extrato SEDUCE 2011/202 - A00
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato SEDUCE 2011/202 - A00

Contratada: Vladimir Borges Silva.
C.PF: 898.816.720-15
Objeto: Vinte apresentações teatrais para a semana da criança, abordando os temas: transito, fumo e os cuidados com a higiene pessoal.
PRAZO: 30/10/2011 Valor: R$ 3.500,00
Fundamento: Processo nº. 177/2011 Dispensa n°. 53/2011

Imbituba, 14 de outubro de 2011.
LEDA SUZANA DA SILVA GONÇALVES P. DE SOUZA
Secretária Municipal
Contratante

VLADIMIR BORGES SILVA
Contratado

Extrato SEDUCE 2011/203 - A00
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato SEDUCE 2011/203 - A00

Contratada: LIBRINKE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DIDATICOS LTDA.
C.N.P.J: 10.385.994/0001-65
Objeto: Aquisição de materiais para projetos pedagógicos para professores e alunos da rede municipal.
PRAZO: 31/12/2011 Valor: R$ 146.150,00
Fundamento: Processo nº. 165/2011 Pregão Presencial n° 86/2011

Imbituba, 14 de outubro de 2011.
LEDA SUZANA DA SILVA GONÇALVES P. DE SOUZA
Secretária Municipal
Contratante

LIBRINKE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DIDATICOS LTDA.
Representante Legal
Contratado

Extrato SEDUCE 2011/204 - A00
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato SEDUCE 2011/204 - A00

Contratada: PROJETO CULTURAL LTDA.
C.N.P.J: 10.946.774/0001-63

Objeto: Aquisição de materiais para projetos pedagógicos para professores e alunos da rede municipal.
PRAZO: 31/12/2011 Valor: R$ 72.500,00
Fundamento: Processo nº. 165/2011 Pregão Presencial n° 86/2011

Imbituba, 14 de outubro de 2011.
LEDA SUZANA DA SILVA GONÇALVES P. DE SOUZA
Secretária Municipal
Contratante

PROJETO CULTURAL LTDA.
Representante Legal
Contratado

Extrato SEDUCE 2011/205 - A00
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato SEDUCE 2011/205 - A00

Contratada: REPAROS § REFORMAS
CNPJ: 12.029.719/0001-34
Objeto: Recuperação do muro do Centro de Educação Infantil Domingos Frasson - Boa Vista.
PRAZO: 31/12/2011 Valor: R$ 3.292,50
Fundamento: Processo nº. 179/2011 Dispensa n°. 55/2011

Imbituba, 14 de outubro de 2011.
LEDA SUZANA DA SILVA GONÇALVES P. DE SOUZA
Secretária Municipal
Contratante

REPAROS § REFORMAS
Representante Legal
Contratado

Extrato SEINFRA 2011/188 - A00
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato SEINFRA 2011/188 - A00

Contratada: CONSTRUVILA LTDA.
C.N.P.J: 01.855.390/0001-44
Objeto: Fornecimento de materiais de mão de obra para construção de drenagem com dissipador de energia da parte oeste do novo terreno do cemitério municipal de Vila Nova.
PRAZO: 30/11/2011 Valor: R$ 14.967,85
Fundamento: Processo nº. 167/2011 Dispensa n° 46/2011

Imbituba, 30 de setembro de 2011.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
Contratante

CONSTRUVILA LTDA
Representante Legal
Contratado

Extrato SEINFRA 2011/190 - A00
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato SEINFRA 2011/190 - A00

Contratada: REILOMAK COMERCIO DE EQUIP. E PEÇAS LTDA EPP.
C.N.P.J: 10.628.278/0001-61
Objeto: Aquisição de 10 metros de sucção e 150 metros de mangueira para recalque, e conexões necessárias para utilização em motobomba, destinada a ocorrência que demandem drenagem emergencial de áreas habitadas em situação de alagamento.
PRAZO: 31/12/2011 Valor: R$ 4.590,00
Fundamento: Processo nº. 169/2011 Dispensa n° 48/2011

Imbituba, 30 de setembro de 2011.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
Contratante

REILOMAK COMERCIO DE EQUIP. E PEÇAS LTDA EPP.
Representante Legal
Contratado

Extrato SEINFRA 2011/199 - A00
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato SEINFRA 2011/199 - A00

Contratada: BOTEGA MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA.
C.N.P.J: 78.850.112/0001-29
Objeto: Mudança de poste de rede de distribuição na Rua Jorge Lacerda.
PRAZO: 30/10/2011 Valor: R$ 2.860,95
Fundamento: Processo nº. 172/2011 Dispensa n° 51/2011

Imbituba, 11 de outubro de 2011.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
Contratante

BOTEGA MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA.
Representante Legal
Contratado

Extrato SEINFRA 2011/200 - A00
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato SEINFRA 2011/200 - A00

Contratada: BOTEGA MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA.
C.N.P.J: 78.850.112/0001-29
Objeto: Fornecer materiais e executar extensão de rede de iluminação pública de acordo com solicitação de consumidores contribuintes da Cosip.
PRAZO: 31/12/2011 Valor: R$ 2.649,51
Fundamento: Processo nº. 171/2011 Dispensa n° 50/2011

Imbituba, 11 de outubro de 2011.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
Contratante

BOTEGA MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA.
Representante Legal
Contratado

Edital CE SEDURB N° 03.2011
EDITAL CE/SEDURB N° 03/2011
PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DO PROCESSO ELETIVO REALIZADO PARA ELEIÇÃO DO CMPDDSI (REGIÕES DE PLANEJAMENTO) E CONSELHOS REGIONAIS DO PDDSI

A COMISSÃO ELEITORAL, instituída pela Portaria PMI/SEDURB N°

02, de 02 de junho de 2011, CONVOCA a comunidade das 5 (cinco) Regiões de Planejamento do Município de Imbituba, para as inscrições de preenchimento das vagas remanescentes, das eleições dos representantes titulares e suplentes junto aos respectivos Conselhos Regionais de Planejamento, conforme o quadro abaixo:

REGIÕES DE PLANEJAMENTO	BAIRROS	VAGAS REMANESCENTES	
		TITULAR	SUPLENTE
REGIÃO I - SUL	Itapirubá	Zero	Zero
	Boa Vista	2	2
	Roça Grande	Zero	2
	Guaiúba	Zero	2
	São Tomás	1	2
REGIÃO II - SUDESTE	Campo D'Aviação	Zero	2
	Sagrada Família	Zero	2
	Porto da Vila	Zero	2
	Vila Santo Antônio	Zero	Zero
	Vila Nova	Zero	1
REGIÃO III - LESTE	Paes Leme	Zero	2
	Centro	Zero	2
	Village	1	1
	Vila Alvorada	Zero	1
	Vila Nova Alvorada	2	2
	Ribanceira	1	1
	Vila Esperança	1	1
REGIÃO IV - OESTE	Morro do Mirim	1	2
	Mirim	Zero	1
	Campestre	Zero	1
	Nova Brasília	Zero	1
	Sambaqui	Zero	2
REGIÃO V - NORTE	Arroio	1	1
	Arroio do Rosa	1	1
	Alto Arroio	Zero	1
	Barra de Ibiraquera	Zero	1
	Araçatuba	Zero	Zero
	Penha	Zero	1
	Campo D'Una	Zero	1
	Ibiraquera	Zero	Zero

1. DATAS, HORÁRIOS E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições ocorrerão na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental - SEDURB, localizada na Rua Santana, 955, Vila Nova, no período de 18 de outubro a 01 de novembro de 2011, das 14:00 às 18:00 horas.

2. DAS CANDIDATURAS

4.1. Para Delegados nos CRPDDSI:
4.1.1. As inscrições para candidatos a Delegados do CRPDDSI (Conselho Regional do Plano de Desenvolvimento Sustentável de Imbituba), das 5 (cinco) Regiões de Planejamento, deverão ser realizadas nas datas, horários e local relacionados no item 1.1;
4.1.2. Os candidatos a Delegados deverão comprovar idade mínima de 18 anos, residência em bairro da respectiva Região de Planejamento, apresentar identificação quando da inscrição.

3. DINÂMICA DE TRABALHO

3.1. O resultado do processo de preenchimento das vagas remanescentes será divulgado até o dia 4 de novembro de 2011.
3.2. No caso de haver mais candidatos inscritos do que vagas remanescentes serão realizadas eleições nas respectivas Regiões de Planejamento, que terão datas, horários e locais divulgados, juntamente com o resultado do item 3.1.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

4.1. Os casos omissos serão examinados e deliberados pela Comissão Eleitoral.
4.2. A Comissão Eleitoral decidirá por maioria de votos. Em ocorrendo empate, caberá a decisão ao Presidente da Comissão Eleitoral.

Imbituba, 18 de outubro de 2011.
EDUARDO DOS PASSOS NUNES
Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO I

Documentos aceitos para comprovação da residência:

1. Guia de IPTU
2. Imposto de Renda
3. Conta de Luz
4. Conta de água
5. Conta de telefone
6. Correspondência bancária
7. Correspondência de órgãos públicos
8. Extrato de cartão de crédito
9. Certidão de nascimento ou casamento, associada a documento comprobatório da residência dos pais, responsáveis ou cônjuge.
10. Outros que cumpram a mesma finalidade

Documentos comprobatórios da Identidade Civil:

1. Carteira de identidade
2. Carteira profissional
3. Carteira de trabalho
4. Certidão de nascimento ou casamento, acompanhada de outra identificação com foto.
5. Carteira de habilitação de condutor, com foto
6. Passaporte
7. Carteira funcional ou expedida por órgão de classe
8. Outros que cumpram a mesma finalidade

Iomerê

Prefeitura

Processo Seletivo

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0004/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

FAZ SABER:
Encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para cadastro reserva e para preenchimento de vagas em Caráter Temporário – ACT. O presente edital atendera as necessidades temporárias de excepcional interesse público na área de educação, para o ano letivo de 2012, podendo ser prorrogado, e em conformidade com a Lei Municipal nº 0061 de 17 de setembro de 1997 e alterações posteriores, e Decreto 1194 de 14 de outubro de 2011 nas condições e prazos abaixo estabelecidos

1 - DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições serão realizadas na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, localizada na Rua João Rech nº500, centro, Município de Iomerê, no período de 19 de outubro de 2011 a 10 de novembro de 2011, excetuados sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, nos seguintes horários: das 8:00 as 11:30 horas e 13:30 as 17:00 horas.

1.2 No ato de inscrição o candidato deverá atender os seguintes requisitos:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) ter completado 18 (dezoito anos) de idade até o último dia da inscrição;
c) estar em gozo dos direitos políticos;
d) estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
e) estar em dia com as obrigações eleitorais;
f) preencher os demais requisitos previstos neste edital.

1.3 O candidato interessado em participar do processo seletivo deverá realizar a inscrição no local e prazos estabelecidos conforme item 1.1 do presente edital, desde que atenda os requisitos de habilitação conforme quadro abaixo:

I - QUADRO DE INSCRIÇÃO

Código	Cargos/ Disciplina	Vagas	Carga horária semanal	Salário	Qualificação mínima exigida
1	PROFESSOR	CR	20	937,94	Habilitado: Diploma de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia Não Habilitado: Certidão de Frequência a partir da 5ª fase em curso de graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia
2	PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA	01	20	937,94	Habilitado – Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena ou de Licenciatura Curta em Letras Português. Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 5ª fase em Curso de graduação em Licenciatura Plena em Letras Português
3	PROFESSOR MATEMATICA	01	20	937,94	Habilitado – Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena ou de Licenciatura Curta em Matemática. Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 5ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Matemática
4	PROFESSOR CIENCIAS	01	10	468,97	Habilitado – Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Ciências. Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 5ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Ciências
5	PROFESSOR GEOGRAFIA	01	10	468,97	Habilitado – Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Geografia. Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 5ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Geografia
6	PROFESSOR HISTÓRIA	01	10	468,97	Habilitado – Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em História Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 5ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em História
7	PROFESSOR ARTES	02	20	937,94	Habilitado – Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Artes Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 5ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Artes
8	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	02	20	937,94	Habilitado – Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Física Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 5ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Educação Física
9	ASSISTENTE DE CRECHE	03	40	738,97	Ensino Médio

1.5 Para inscrever-se para os cargos o candidato deverá atender os requisitos da área de atuação, disciplina e nível de escolaridade exigidos para o cargo.

1.6 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar fotocópia dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade;
b) CPF (Cadastro de Pessoa Física);
c) Certidão de Casamento ou Nascimento;
d) Certidão de Nascimento dos Filhos com até 16 anos;
e) Para portadores de deficiência física, atestado de capacidade e condições para o exercício da função;
f) Comprovante de Escolaridade.
g) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
h) Comprovante de Residência.

1.7 A inscrição será efetuada pela Secretaria de Educação Cultura e Esporte que fornecerá ao inscrito o respectivo comprovante.

1.8 Não será admitida inscrição condicional, com falta de documentos, enviada pelo correio, e-mail ou fax.

1.9 A inscrição poderá ser efetuada através de procuração com firma reconhecida.

1.10 Efetuada a inscrição, não será aceito pedido de alteração da

inscrição, exceto dos dados referentes ao endereço do candidato e do número do telefone, requeridos por escrito.

1.11 Após a data e horário, fixados como termo final do prazo para recebimento da inscrição, não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

2 - DAS PROVAS

2.1 As provas para os cargos epigrafados serão escritas, constituindo-se de 30(trinta) questões objetivas, sendo 10(dez) de português, 10(dez) de matemática, 10(dez) Conhecimentos Gerais, atribuindo-se 3(Três) pontos para cada acerto, (totalizando no máximo 90 pontos),

2.2 As provas escritas serão realizadas no dia 19 de novembro de 2011, com início às 09:00 horas e término às 11:00 horas, na Escola de Educação Básica Frei Evaristo.

2.3 Não será acatada a solicitação de prova e/ou condições especiais se o candidato não tiver comprovado a sua deficiência no ato da inscrição.

2.4 O candidato deverá comparecer no local das provas, com antecedência de 10 (dez) minutos, devidamente munido do documento de identidade com o qual se inscreveu e a Ficha de Inscrição, caso contrário não será permitida a presença na sala de prova e será atribuído (zero) ponto no computo da prova.

2.5 O candidato só poderá ausentar-se definitivamente da sala de prova depois de decorrido 25 (vinte e cinco) minutos do início.

2.6 Os três últimos candidatos que restarem na sala de provas deverão aguardar até que o último deles conclua a prova, para só então se retirarem.

2.7 No decurso das provas o candidato não poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, sem ser acompanhado por um fiscal, sob pena de perda dos pontos atribuídos a prova.

2.8 Será passível de exclusão do processo seletivo o candidato que se utilizar de qualquer meio no sentido de burlar e/ou fraudar a prova, ou mesmo, valer-se de procedimentos contrários às normas impostas neste Edital.

2.9 No decorrer das provas é vedada a consulta a livros, anotações ou qualquer outro material que possibilite a consulta, sob pena de eliminação do processo seletivo.

2.10 Será anulada a prova que contiver sinais que possibilitem a identificação nominal do candidato, bem como provas rasuradas/borradas.

3 – DOS TÍTULOS

3.1 Os títulos serão comprovados, através da apresentação dos documentos abaixo descritos onde serão atribuídos pontos conforme segue:

I – Quadro de Pontos

Pontos	Títulos – Professor
0,5	Especialização na área (Cursos de Pós-Graduação em educação ou áreas afins, Mestrado, Doutorado)
0,5	Cursos de atualização e ou aperfeiçoamento na área de atuação e/ou educação, iniciados a partir do ano de 2009 e concluídos até a data de inscrição: · Acima de 100 horas ou pós graduação não concluída

Pontos	Títulos – Assistente de Creche
0,5	Curso de Pedagogia completo.
0,5	Cursos de aperfeiçoamento na área de educação, concluídos até a data de inscrição: · acima de 100 horas ou curso de Pedagogia não concluído.

3.2 Na computação dos pontos os títulos já considerados para pontuação não serão somados novamente.
3.3 O candidato declara, para os fins de direito, que as cópias apresentadas são verdadeiras e está ciente que poderá, a qualquer momento, ser convocado a apresentar os originais dos documentos apresentados.
3.3.1 Ocorrendo qualquer divergência entre o documento apresentado e o original o candidato será excluído do processo seletivo, sem prejuízo das sanções legais.

4 – DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 A classificação do processo seletivo será através da soma dos pontos atribuídos a prova escrita e aos títulos.

4.2 A classificação ocorrerá distintamente por cargo, os quais estão vinculados com a área de atuação e disciplina, em ordem decrescente da soma total dos pontos obtidos.

4.3 Em caso de empate, terá melhor classificação o candidato que atender os seguintes critérios por ordem de eliminação:

1) maior número de filhos com até 16 anos.
2) portador de deficiência física, com capacidade e condições para o exercício do cargo.
3) maior idade.

4.4 Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
a) apresentar dados inverídicos na sua inscrição;
b) não atender os requisitos de habilitação necessários para a área de atuação e disciplina escolhida;
c) descumprir qualquer item deste edital;
d) houver sido punido em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicante perante o Município de Iomerê.

4.5 Julgada a classificação com o exame das provas e títulos e satisfeitas as exigências deste edital, a lista dos candidatos considerados aptos será divulgada no Diário Oficial dos Municípios – DOM (www.diariomunicipal.sc.gov.br), mural da Prefeitura Municipal de Iomerê e na página da internet (www.iomere.sc.gov.br)

4.6 O candidato que se sentir prejudicado na classificação, terá até 02 (dois) dias após a data de publicação da lista citada no item anterior para apresentar recurso, devendo este ser por escrito, fundamentado e encaminhado a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

5.1 A convocação obedecerá a ordem rigorosa da classificação.

5.2 O candidato convocado ficará a disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, onde deverá exercer as funções na área onde o município de Iomere tenha necessidade temporária de atendimento.

5.3 A convocação para preenchimento das vagas que surgirem no período de vigência deste Edital ocorrerá mediante Termo de Convocação, tendo o candidato 03 (três) dias para comparecer, no horário de expediente do Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Iomerê, munido com os documentos relacionados no item 5.6 deste edital.

5.4 A não manifestação no prazo estipulado no item anterior implicará na eliminação do candidato no processo seletivo.

5.5 Os contratados serão remunerados de conformidade com o vencimento vinculado ao código ao qual efetuou sua inscrição.

5.6 No ato da contratação o candidato deverá apresentar:
a) Atestado médico de aptidão para o desempenho da atividade fornecido por medico do trabalho;
b) Declaração que a posse do cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;
c) Documentos de identificação pessoal necessários ao registro funcional no serviço público municipal.
d) Comprovante de freqüência atualizada da universidade, somente para quem possui curso superior incompleto.

5.7 O ato convocatório cessará os efeitos quando expirar o prazo do contrato e seus aditivos, ou na data final de sua validade previamente estabelecida.

5.8 As normas de contratação seguirão a legislação estatutária Municipal, não gerando qualquer vínculo efetivo com o Município.

6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 O quadro de inscrição do item 1.3 deste edital foi criado para atender de maneira geral as necessidades temporárias de excepcional interesse público, para preenchimento de vagas que surgirem durante a vigência deste Edital, podendo ser prorrogado.

6.2 Não será oferecido transporte para Candidato que resida fora do Município de Iomerê.

6.3 O candidato poderá ser antecipadamente notificado para providenciar os documentos necessários para sua possível contratação, sem que isso gere qualquer tipo de compromisso ou vínculo com o Município de Iomerê.

6.4 O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se após a assinatura responsável pelas mesmas.

6.5 A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.

6.7 Caso o candidato não queira ou tenha impedimento de exercer o cargo ao qual foi convocado, será eliminado da lista pertencente ao processo seletivo que esteja vinculado.

6.10 A desistência do contrato vigente implicará na desistência automática para a próxima chamada.

6.11 O processo seletivo de que trata este Edital será realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes e supervisionado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

6.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

6.13 O presente edital poderá ser impugnado em pedido fundamentado encaminhado a Secretaria de Administração e Finanças, em até 02(dois) dias úteis da sua publicação.

6.14 O prazo de validade deste Edital e de 01 (um) ano podendo ser prorrogado.

6.15 Os casos omissos serão resolvidos pela Municipal de Educação Cultura e Esportes.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente edital.

Iomerê, SC, 17 de outubro de 2011.
MIRIO EBELING
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado o presente Edital em 17 de outubro de 2011, nesta Secretaria de administração e Finanças.

VALCIR AFONSO SERIGHELLI
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I
CONTEÚDO DAS PROVAS DO TESTE SELETIVO ACT Nº. 0004/2011
CARGO DE PROFESSOR

PORTUGUÊS	GRAMÁTICA – USO DOS PORQUE, USO DE CRASE, COLOCAÇÃO PRONOMINAL (PRÓCLISE, ENCLISE E MESÓCLISE). HOMONIMOS E PARÔNIMOS. NOVA ORTOGRAFIA. NOÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS. NOÇÕES DE REDAÇÃO OFICIAL MODELOS DE OFÍCIO.
MATEMÁTICA	MATEMÁTICA BÁSICA, REGRA DE TRÊS, PORCENTAGEM JUROS E EQUAÇÕES.
CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS GERAIS DO MUNICÍPIO DE IOMERÊ NOS ASPECTOS: TERRITORIAL, GEOGRÁFICO, HISTÓRICO, POLÍTICO ADMNISTRATIVO E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO. NOTÍCIAS ATUAIS. CONHECIMENTOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA NOS ASPECTOS: TERRITORIAL, GEOGRÁFICO, HISTÓRICO, POLÍTICO ADMINISTRATIVO. SECRETARIAS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAIS. NOTÍCIAS ATUAIS. ELEIÇÃO 2010. CONHECIMENTOS DA UNIÁO NOS ASPECTOS: TERRITORIAL, GEOGRÁFICO, HISTÓRICO, POLÍTICO ADMINISTRATIVO. ELEIÇÃO 2010.
CONHECIMENTO ESPECÍFICO	CONSTITUIÇÃO FEDERAL: CAPÍTULO III DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DO DESPORTO, ART. 212-213-214. LEI DO FUNDEB. LEI DAS DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO (LDB). DADOS DA EDUCAÇÃO (MINISTÉRIO E SECRETARIA DE ESTADO)

ANEXO II
CONTEÚDO DAS PROVAS DO TESTE SELETIVO ACT Nº. 004/2011
CARGO DE PROFESSOR E ASSISTENTE DE CRECHE

PORTUGUÊS	GRAMÁTICA – USO DOS PORQUE, USO DE CRASE, COLOCAÇÃO PRONOMINAL (PRÓCLISE, ENCLISE E MESÓCLISE). HOMONIMOS E PARÔNIMOS. NOVA ORTOGRAFIA. NOÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS. NOÇÕES DE REDAÇÃO OFICIAL MODELOS DE OFÍCIO.
MATEMÁTICA	MATEMÁTICA BÁSICA, REGRA DE TRÊS, PORCENTAGEM JUROS E EQUAÇÕES.
CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS GERAIS DO MUNICÍPIO DE IOMERÊ NOS ASPECTOS: TERRITORIAL, GEOGRÁFICO, HISTÓRICO, POLÍTICO ADMNISTRATIVO E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO. NOTÍCIAS ATUAIS. .CONHECIMENTOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA NOS ASPECTOS: TERRITORIAL, GEOGRÁFICO, HISTÓRICO, POLÍTICO ADMINISTRATIVO. SECRETARIAS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAIS. NOTÍCIAS ATUAIS. ELEIÇÃO 2010. CONHECIMENTOS DA UNIÁO NOS ASPECTOS: TERRITORIAL, GEOGRÁFICO, HISTÓRICO, POLÍTICO ADMINISTRATIVO. ELEIÇÃO 2010.
CONHECIMENTO ESPECÍFICO	CONSTITUIÇÃO FEDERAL: CAPÍTULO III DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DO DESPORTO, ART. 212-213-214. LEI DO FUNDEB. LEI DAS DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO (LDB). DADOS DA EDUCAÇÃO (MINISTÉRIO E SECRETARIA DE ESTADO)

Irineópolis

Prefeitura

Lei N° 1579/2011

Lei nº 1579 de 18 de outubro de 2011.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WANDERLEI LEZAN, Prefeito Municipal de Irineópolis, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, no exercício corrente, as dotações a seguir especificadas, no montante de R$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais), conforme discriminação seguinte:

04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.035 - Manutenção do Programa Agentes Comunitários da Saúde
3.1.90.00.00.00.00.0251 (24) Aplicações Diretas R$ 98.000,00

2.036 - Manutenção do Programa Saúde Bucal
3.1.90.00.00.00.00.0251 (29) Aplicações Diretas R$ 60.000,00

2.037 - Manutenção do Samu
3.1.90.00.00.00.00.0251 (34) Aplicações Diretas R$ 60.000,00

T O T A L R$ 218.000,00

Art. 2º - Para dar face ao crédito suplementar acima citado serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação da fonte de recursos 186 - 15% Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 18 de outubro de 2011.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Decreto N° 2140/2011

Decreto nº 2140/2011.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e autorizado pela Lei nº 1579 de 18 de outubro de 2011,

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, no exercício corrente, as dotações a seguir especificadas, no montante de R$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais), conforme discriminação seguinte:

04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.035 - Manutenção do Programa Agentes Comunitários da Saúde
3.1.90.00.00.00.00.0251 (24) Aplicações Diretas R$ 98.000,00

2.036 - Manutenção do Programa Saúde Bucal
3.1.90.00.00.00.00.0251 (29) Aplicações Diretas R$ 60.000,00

2.037 - Manutenção do Samu
3.1.90.00.00.00.00.0251 (34) Aplicações Diretas R$ 60.000,00

T O T A L R$ 218.000,00

Art. 2º - Para dar face ao crédito suplementar acima citado serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação da fonte de recursos 186 - 15% Saúde.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 18 de outubro de 2011.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Extrato de homologação 43/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 43/2011
CONVITE Nº. 03/2011

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatorio em epigrafe e a adjudicação da empresa: Inova Engenharia SS Ltda.

Irineópolis, 17 de agosto de 2011.

WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 117/2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº. 117/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Irineopolis
Contratada: Inova Engenharia SS Ltda.
Objeto: Contratação de serviços de Engenharia para a "Elaboração do Projeto Básico do Centro Administrativo Municipal"
Valor: R$ 21.150,00 (Vinte um mil cento e cinqüenta reais)
Vigência - 17.10.2011 a 31.12.2011
Base Legal - Processo Licitatorio 43/2011 - Convite para Compras e Serviços nº. 03/2011
Lei 8.666/93 consolidada

WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Itapoá

Prefeitura

Edital de Pregão Presencial Nº 41/2011 tubos de concreto armado
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2011
REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2011
PROCESSO Nº 95/2011

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço Global, que será redigida pela Lei Federal N° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal N° 877/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal N° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar N° 123/06 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 08h30m estará recebendo o protocolo dos envelopes no órgão tributário, e que às 09h:00m, do dia de 31 de outubro de 2011, na sala do Departamento de Licitações, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, estará fazendo a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com credenciamento, indispensável para a participação no certame para a Contratação de empresa para fornecimento e transporte de tubos de concreto armado, conforme especificações do Anexo V do Edital. O Edital poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou até mesmo na Secretaria de Administração e Finanças - Licitações e Contratos das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m das 16h:30m.

Itapoá, 17 de outubro de 2011.
FERNANDA CRISTINA ROSA
Pregoeira Oficial

Joaçaba

Prefeitura

Lei Nº 4.168 de 11 de Outubro de 2011.
LEI Nº 4.168 DE 11 DE OUTUBRO DE 2011.
DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO FORNECIMENTO DE MUDAS DE ARVORES PELAS CONCESSIONÁRIAS DE VEICÚLOS AUTOMOTORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,
L E I :

Art. 1º - Fica instituída a obrigatoriedade do fornecimento pelas concessionárias de automóveis, motocicletas e caminhões localizadas no Município de Joaçaba, de doação de mudas de arvores variadas, compensando a quantidade de veículos comercializados ao mês:

I - Mensalmente, até o dia 10 do mês seguinte, as concessionárias deverão enviar ao Departamento Municipal de Meio Ambiente, declaração atestando a quantidade de veículos comercializados no mês anterior;

II - O não encaminhamento da declaração, no prazo estipulado, dará ensejo à fiscalização pelo Poder Executivo, do levantamento contábil da venda de veículos efetivados no período;

III - A apresentação da documentação não isenta a empresa de posterior fiscalização.

Art. 2º - Fica estabelecido que para cada automóvel novo vendido e para cada três motocicletas novas vendidas, a concessionária deve fornecer uma muda de arvore, bem como para cada caminhão novo vendido fornecer três mudas de arvore, contribuindo para a formação de contínuos florestais entre unidades de conservação, compensando assim a emissão dos gases CO2 que contribuem para o efeito estufa.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade do Departamento Municipal do Meio Ambiente em parceria com o Lions Clube Joaçaba o plantio e a distribuição, bem como a orientação e manutenção conforme preceitua a presente lei.

Art. 4º O plantio deverá ser feito em áreas de preservação permanente, reservas florestais, parques, jardins e calçadas, assim como em outros ambientes ecologicamente apropriados ao plantio dentro do Município, designado pela Fundação Municipal de Meio Ambiente.

Art. 5º - As infrações ao exigido nesta lei serão puníveis com multa que implicará no valor de 01 (uma) Unidade de Referência Municipal padrão para cada veículo vendido sem a devida compensação em mudas de arvore.

Joaçaba, SC, em 11 de outubro de 2011.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Lei Nº 4.169 de 11 de Outubro de 2011.
LEI Nº 4.169 DE 11 DE OUTUBRO DE 2011.
ALTERA O ART. 1º DA LEI 3.968 DE 17.03.2010 QUE TRATA DA

DENOMINAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

L E I :
Art. 1º - O artigo 1º da Lei 3.968 de 17.03.2010 passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica denominado POSTO DE SAÚDE ZILDA ARNS àquele localizado no bairro Nossa Senhora de Lourdes."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, SC, em 11 de outubro de 2011.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Lei Nº 4.170 de 11 de Outubro de 2011.

LEI Nº 4.170 DE 11 DE OUTUBRO DE 2011.
DENOMINA POSTO DE SAÚDE, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

L E I :
Art. 1º Fica denominado POSTO DE SAÚDE GEMMA CALAI KRANZ àquele localizado no Bairro Frei Bruno.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, SC, em 11 de outubro de 2011.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Extrato PP 53/2011/PMJ - PL 113/2011/PMJ

PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2011/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2011/PMJ

Objeto: Contratação de empresas para o fornecimento de combustíveis (biodiesel e gasolina comum), destinados à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos de propriedade do Município de Joaçaba (exceto os pertencentes aos Fundos, Autarquias e Fundações), durante o exercício financeiro de 2011. Forma de Julgamento: Menor preço por item. Data da abertura: Dia 03/11/2011, a partir das 15h, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 15h, do dia 03/11/2011. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@joacaba.sc.gov.br.

Joaçaba, 17 de outubro de 2011.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Extrato Contrato 858/2011/PMJ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 858/2011/PMJ
PL 103/2011/PMJ - TP Nº 16/2011/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
CONTRATADA: VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA
OBJETO: Execução dos serviços com o fornecimento do material necessário para a pavimentação asfáltica em CAUQ - Concreto Asfáltico Usinado a Quente sobre paralelepípedos da Rua Cel. Artur Pereira e de parte da Rua Salgado Filho, centro, neste Município.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 141.809,69 (cento e quarenta e um mil, oitocentos e nove reais e sessenta e nove centavos), sendo:

R$ 47.758,14 (quarenta e sete mil, setecentos e cinqüenta e oito reais e catorze centavos), referentes ao item 1 - Pavimentação em Concreto Armado sobre Paralelepípedos - Rua Cel. Artur Pereira - Centro - Joaçaba - SC:

- R$ 37.362,89 (trinta e sete mil, trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e nove centavos), referente aos materiais utilizados;
- R$ 10.395,25 (dez mil, trezentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos), referente aos serviços.

R$ 94.051,55 (noventa e quatro mil, cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), referente ao item 2 - Pavimentação em Concreto Armado sobre Paralelepípedos - Parte da Rua Salgado Filho - Centro - Joaçaba - SC.

- R$ 74.990,12 (setenta e quatro mil, novecentos e noventa reais e doze centavos), referente aos materiais utilizados;
- R$ 19.061,43 (dezenove mil, sessenta e um reais e quarenta e três centavos), referente aos serviços.

BDI PRATICADO - 30%
DATA DE ASSINATURA: 14/10/2011.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, com início contado a partir da data de recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço Inicial, podendo ser prorrogado se de interesse das partes.

Extrato de Termo de Convênio Nº 49/2011

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 49/2011

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC),
CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO ANZOLIN

OBJETO: ESTABELECIMENTO DE BASES PARA A COOPERAÇÃO PARA PROMOVER O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO PAGAMENTO DE DESPESAS CONFORME PLANO DE APLICAÇÃO APRESENTADO PELA ENTIDADE, PARTE INTEGRANTE DESTE CONVÊNIO
VALOR: R$ 3.000,00
VIGÊNCIA DE 03 MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA.

JOAÇABA - SC, 29DE JULHO DE 2011.
RAFAEL LASKE
Prefeito

MAUCIR CELLA
Presidente

Ordem de Execução de Serviço N.º 131/2011 - Recebida em 03/10/2011
ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO N.º 131/2011

Autorizo por meio desta, a empresa ANDRÉ LEMOS VIEIRA & CIA. LTDA ME, a iniciar os serviços de EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM O FORNCECIMENTO DE MATERIAL NECESSÁRIO PARA A REFORMA DOS SANITÁRIOS PÚBLICOS DA PRAÇA ADOLFO KONDER, de acordo com o Processo de Licitação nº 83/2011 - CONVITE Nº 12/2011, homologado em 19/09/2011. O total do serviço contratado, é o consignado na proposta declarada vencedora, na importância de R$ 79.716,25 (setenta e nove mil, setecentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos), cujo pagamento será efetuado de acordo com a Cláusula TERCEIRA do CONTRATO Nº 852/2011, DE 19 de setembro de 2011. O prazo para a conclusão do serviço é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de recebimento da presente. Fica responsável pelos trabalhos de Fiscalização desta obra, o funcionário Arq. JAISON STRAPASSOLA.
Joaçaba (SC), 30 de setembro de 2011.

Contratante : PREFEITURA DE JOAÇABA

Assinatura e carimbo: _____
RAFAEL LASKE
Prefeito

Contratada: ANDRÉ LEMOS VIEIRA 7 CIA LTDA ME
REPRESENTANTE: ANDRÉ LEMOS VIEIRA
Assinatura e carimbo_____
CPF: 026.240.709-40

RECEBI EM _____/_____/_____

OBS.: 1. SÓ TERÁ EFICÁCIA COM O RECEBIMENTO PELA EMPRESA.
a) Fiscalização; b) Empreiteira ou Contratado; c) Contabilidade; d) Prestação de Contas ou Órgão Repassador dos Recursos.

Ordem De Execução De Serviço N.º 132/2011 - Recebida Em 11/10/2011
ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO N.º 132/2011

Autorizo por meio desta, a empresa ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA, a iniciar os serviços de EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO ARMADO SOBRE PARALELEPÍPEDOS, EM PARTE DA RUA AMAZONAS, BAIRRO SANTA TEREZA, de acordo com o Processo de Licitação nº 95/2011 - CONVITE Nº 14/2011, homologado em 04/10//2011. O total do serviço contratado, é o consignado na proposta declarada vencedora, na importância de R$ 86.978,22 (OITENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), cujo pagamento será efetuado de acordo com a Cláusula TERCEIRA do CONTRATO Nº 855/2011, de 04 de outubro de 2011. O prazo para a conclusão dos serviços é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de recebimento da presente. Fica responsável pelos trabalhos de Fiscalização desta obra, o Engº Civil DENIR NARCIZO ZULIAN, CREA/SC 50.805-, funcionário da AMMOC.
Joaçaba (SC), 04 de ooutubro de 2011.

Contratante : PREFEITURA DE JOAÇABA

Assinatura e carimbo: _____
RAFAEL LASKE
Prefeito

Contratada: ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA
REPRESENTANTE: SIMAR JOSÉ ROSA

Assinatura e carimbo_____
CPF: 437.061.009-59

RECEBI EM _____/_____/_____

OBS.: 1. SÓ TERÁ EFICÁCIA COM O RECEBIMENTO PELA EMPRESA.
a) Fiscalização; b) Empreiteira ou Contratado; c) Contabilidade; d) Prestação de Contas ou Órgão Repassador dos Recursos.

Ordem De Execução De Serviço N.º 133/2011 - Recebida Em 11/10/2011
ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO N.º 133/2011

Autorizo por meio desta, a empresa ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA, a iniciar os serviços de RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO DOS PASSEIOS PÚBLICOS COM LAJOTAS DE CONCRETO, ETAPA 01, EM TRECHOS DAS AVENIDAS XV DE NOVEMBRO , SANTA TEREZINHA E RUA GETÚLIO VARGAS, de acordo com o Processo de Licitação nº 100/2011 - Edital Tomada de Preço nº 10/2011, homologado em 04/10//2011. O total do serviço contratado, é o consignado na proposta declarada vencedora, na importância de R$ 332.554,33 (trezentos e trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos), cujo pagamento será efetuado de acordo com a Cláusula QUARTA do CONTRATO Nº 856/2011, de 04 de outubro de 2011. O prazo para a conclusão dos serviços é de 120 (cento e vinte dias) dias, contados a partir da data de recebimento da presente. Fica responsável pelos trabalhos de Fiscalização desta obra, o Engº Civil Adriano Ziero, funcionário desta municipalidade, lotado na Secretaria de Infraestrutura.
Joaçaba (SC), 04 de ooutubro de 2011.

Contratante : PREFEITURA DE JOAÇABA

Assinatura e carimbo: _____
RAFAEL LASKE
Prefeito

Contratada: ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA
REPRESENTANTE: SIMAR JOSÉ ROSA

Assinatura e carimbo_____
CPF: 437.061.009-59

RECEBI EM _____/_____/_____

OBS.: 1. SÓ TERÁ EFICÁCIA COM O RECEBIMENTO PELA EMPRESA.
a) Fiscalização; b) Empreiteira ou Contratado; c) Contabilidade; d) Prestação de Contas ou Órgão Repassador dos Recursos.

Ordem De Execução De Serviço N.º 135/2011 - Recebida Em 17/10/2011
ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO N.º 135/2011

Autorizo por meio desta, a empresa VIGA PAVIMENTAÇÕES E OBRAS LTDA, a iniciar os serviços de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PARALELEPÍPEDOS DE PARTE DA RUA SALGADO FILHO, de acordo com o Processo de Licitação nº 103/2011 - CONVITE Nº 16/2011, homologado em 14/10//2011. O total do serviço contratado, é o consignado na proposta declarada vencedora, na importância de R$ 94.051,55 (NOVENTA E QUATRO MIL, CINQUENTA E UM REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) cujo pagamento será efetuado de acordo com a Cláusula TERCEIRA do CONTRATO Nº 858/2011, de 14 de outubro de 2011. O prazo para a conclusão dos serviços é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento da presente. Fica responsável pelos trabalhos de Fiscalização desta obra, o Engº Civil da AMMOC, Sr. DENIR NARCISO

ZULIAN,
Joaçaba (SC), 14 de outubro de 2011.

Contratante : PREFEITURA DE JOAÇABA

Assinatura e carimbo: _____
RAFAEL LASKE
Prefeito

Contratada: VIGA PAVIMENTAÇÕES E OBRAS LTDA
REPRESENTANTE: FELIPE RAMOS D\\\'AGOSTINI

Assinatura e carimbo_____
CPF: 008.482.959-19

RECEBI EM _____/_____/_____

OBS.: 1. SÓ TERÁ EFICÁCIA COM O RECEBIMENTO PELA EMPRESA.
a) Fiscalização; b) Empreiteira ou Contratado; c) Contabilidade; d) Prestação de Contas ou Órgão Repassador dos Recursos.

Ordem De Execução De Serviço Nº 134/2011, Recebida Em 17/10/2011
ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO N.º 134/2011

Autorizo por meio desta, a empresa VIGA PAVIMENTAÇÕES E OBRAS LTDA, a iniciar os serviços de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PARALELEPÍPEDOS DA RUA JOQUIM TORRES, de acordo com o Processo de Licitação nº 103/2011 - CONVITE Nº 16/2011, homologado em 14/10//2011. O total do serviço contratado, é o consignado na proposta declarada vencedora, na importância de R$ 47.758,14 (quarenta e sete mil, setecentos e cinqüenta e oito reais e catorze centavos) cujo pagamento será efetuado de acordo com a Cláusula TERCEIRA do CONTRATO Nº 858/2011, de 14 de outubro de 2011. O prazo para a conclusão dos serviços é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento da presente. Fica responsável pelos trabalhos de Fiscalização desta obra, o Engº Civil da AMMOC, Sr. DENIR NARCISO ZULIAN,
Joaçaba (SC), 14 de outubro de 2011.

Contratante : PREFEITURA DE JOAÇABA

Assinatura e carimbo: _____
RAFAEL LASKE
Prefeito

Contratada: VIGA PAVIMENTAÇÕES E OBRAS LTDA
REPRESENTANTE: FELIPE RAMOS D\\\'AGOSTINI

Assinatura e carimbo_____
CPF: 008.482.959-19

RECEBI EM _____/_____/_____

Lages

Prefeitura

Edital de Convocação
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO LAGES, SC

AGENTE ADMINISTRATIVO
- Renata de Oliveira - 051.617.189-51

MOTORISTA
- Izaias Luiz Rocha - 019.602.269-08

DENTISTA
- Nadhia El-Sayed - 059.207.199-58

TECNICO DE ENFERMAGEM
- Francisco Eureci Pires Filho - 804.050.530-53

Apresentar-se no DRH para retirar a correspondência no prazo de cinco dias.

Lauro Muller

Prefeitura

Decreto n° 041/2011
DECRETO N° 041/2011.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

HÉLIO LUIZ BUNN, Prefeito Municipal DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa, dada pela Lei Municipal n° 1.660/2010,

DECRETA:
Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

07.00 - Fundo Municipal de Saúde
07.01 - Fundo Municipal de Saúde
1.031 - Construção de Unidade de Saúde
4.4.90 - Aplicação Direta - 0.1.0023 - R$ 60.000,00

2.036 - Manutenção das Equipes PACS, PSF
3.1.90 - Aplicação Direta - 0.1.0023 - R$ 100.000,00

2.037 - Programa do PAB
3.3.90 - Aplicação Direta - 0.1.0023 - R$ 100.000,00

2.036 - Gerenciamento e Manutenção dos Serviços de Saúde
3.1.90 - Aplicação Direta - 0.1.0003 - R$ 250.000,00
3.3.90 - Aplicação Direta - 0.1.0003 - R$ 80.000,00

TOTAL - R$ 590.000,00

Art. 2° - Os recursos para suprir o crédito suplementar de que trata o artigo 1°, correrão por conta do provável excesso de arrecadação observando a tendência do exercício no valor de R$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais) distribuídos da seguinte forma:

Transferência de União
Transferência Vigilância Sanitária - 0.1.0023 - R$ 140.000,00
Transferência Saúde Bucal - 0.1.0023 - R$ 60.000,00
Transferência Ministério da Saúde - R$ 60.000,00
Transferências do Município - 0.10003 - R$ 330.000,00

TOTAL - R$ 590.000,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER, 14 DE OUTUBRO DE 2011.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e publicada no Mural Público junto ao átrio municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin, E Planej.

Portaria n° 136/2011

P O R T A R I A Nº 136/ 2011

HÉLIO LUIZ BUNN, Prefeito Municipal DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 63, incisos VI e VIII e 89, inciso II letras "a" e "b", da Lei Orgânica Municipal, combinado com as Leis Municipais n° 1.145/2001, n° 1.349/2005, n°1.598/2009, n° 1.628/2010 e n°1.631/2010, e Edital de Concurso Público 001/2010 - Resultado Final das Provas, Homologado em 30/06/2010;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, ROSA AGUIDA BORGES, aprovada em 5° lugar no Concurso Público, para o Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, para exercer o Cargo de Cozinheira, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Parágrafo único - Fica a mesma sujeita ao cumprimento do Estágio Probatório, conforme prevê a legislação vigente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/08/2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER, 01 DE AGOSTO DE 2011.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria n° 137/2011

P O R T A R I A Nº 137/ 2011

HÉLIO LUIZ BUNN, Prefeito Municipal DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 63, incisos VI e VIII e 89, inciso II letras "a" e "b", da Lei Orgânica Municipal, combinado com as Leis Municipais n° 1.145/2001, n° 1.349/2005, n°1.598/2009, n° 1.628/2010 e n°1.631/2010, e Edital de Concurso Público 001/2010 - Resultado Final das Provas, Homologado em 30/06/2010;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, JOCENIR VELHO DA SILVA, aprovada em 3° lugar no Concurso Público, para o Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, para exercer o Cargo de Técnica em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único - Fica a mesma sujeita ao cumprimento do Estágio Probatório, conforme prevê a legislação vigente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04/08/2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER, 01 DE AGOSTO DE 2011.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria n° 138/2011

P O R T A R I A Nº 138/2011.

HÉLIO LUIZ BUNN, Prefeito Municipal DE LAURO MULLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36, da Lei Municipal nº 1.553/2009, de 02/02/2009,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, ITATIANE FABIANE BRANCO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Municipal junto a Secretaria Municipal de Saúde, Código/Nível DAS 1.

Art. 2º - DESIGNAR, ITATIANE FABIANE BRANCO, Enfermeira, para responder cumulativamente pelo cargo de Secretária Municipal de Saúde, sem ônus para o Município, exceto a remuneração de Secretária Municipal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 05/08/2011.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER, 05 DE AGOSTO DE 2011.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria n° 139/2011

P O R T A R I A Nº 139/2011

HÉLIO LUIZ BUNN, Prefeito Municipal DE LAURO MULLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36, da Lei Municipal nº 1.553/2009, de 02/02/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, EMA HOFMANN BENEDET, do Cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Gabinete junto ao Gabinete do Prefeito, Código/Nível DASI 2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 05/08/2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER, 05 DE AGOSTO DE 2011.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria n° 140/2011

P O R T A R I A Nº 140/2011

HÉLIO LUIZ BUNN, Prefeito Municipal DE LAURO MULLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36, da Lei Municipal nº 1.553/2009, de 02/02/2009,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, EMA HOFMANN BENEDET, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta junto a Secretaria Municipal de Saúde, Código/Nível DASI 1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 08/08/2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER, 05 DE AGOSTO DE 2011.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria n° 141/2011

P O R T A R I A Nº 141/2011

HÉLIO LUIZ BUNN, Prefeito Municipal DE LAURO MULLER- SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - DEMITIR, PEDRO SEDENIR BENEDETTO, Lubrificador de Veículos, do Quadro Funcional junto à Secretaria Municipal de Obras, da Prefeitura Municipal de Lauro Müller.

Art. 2° - O motivo da demissão do servidor é em razão de sua aposentadoria por tempo de contribuição

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER, 05 DE AGOSTO DE 2011.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria da Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administracao, Fin. Planej.

Portaria n° 142/2011

P O R T A R I A Nº 142/2011

HÉLIO LUIZ BUNN, Prefeito Municipal DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 63 e 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante artigo 1º, inciso III da Lei Municipal nº 1.503/2008, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público e o resultado do processo seletivo para admissão em caráter temporário,

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR, até 31 de outubro de 2011, os efeitos da Portaria nº 110/2011, de 11/05/11, que estabeleceu o contrato em Caráter Temporário de MARIA MENDES PACHECO, para a função de Servente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER, 05 DE AGOSTO DE 2011.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. Planej

Portaria n° 143/2011

P O R T A R I A Nº 143/2011

HÉLIO LUIZ BUNN, Prefeito Municipal DE LAURO MULLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36, da Lei Municipal nº 1.562/2009, de 09/04/2009,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, ANDRÉ HENRIQUE CHAGAS, do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor Clínico do Hospital Municipal Henrique Lage, Código/Nível DASI 4.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 05/08/2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER, 05 DE AGOSTO DE

2011.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria n° 144/2011

P O R T A R I A Nº 144/2011

HÉLIO LUIZ BUNN, Prefeito Municipal DE LAURO MULLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36, da Lei Municipal nº 1.562/2009, de 09/04/2009,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, JOSÉ HAMILTON VERAN BUSSOLO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor Clínico do Hospital Municipal Henrique Lage, Código/Nível DASI 4.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 06/08/2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER, 05 DE AGOSTO DE 2011.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, fin. Planej.

Portaria n° 145/2011

P O R T A R I A Nº 145/2011.

HÉLIO LUIZ BUNN, Prefeito Municipal DE LAURO MULLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36, da Lei Municipal nº 1.553/2009, de 02/02/2009,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, PEDRO SEDENIR BENEDETTO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador do Departamento de Cultura junto a Secretaria Municipal de Urbanismo, Turismo, Cultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, Código/Nível DASI 2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 08/08/2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER, 08 DE AGOSTO DE 2011.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria n° 146/2011

PORTARIA Nº 146/2011.

HÉLIO LUIZ BUNN, Prefeito Municipal DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 63 e 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante artigo 1º, inciso III da Lei Municipal nº 1.503/2008, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público e o resultado do processo seletivo para admissão em caráter temporário,

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, ELIZABETE DE OLIVEIRA DA COSTA, para a função de Servente, em Caráter Temporário, pelo período de 11 de agosto de 2011 a 26 de setembro de 2011, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Escola Municipal de Educação Infantil Tia Marli, em substituição a funcionária efetiva Maria Dozolina de Souza, que encontra-se em auxílio doença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11/08/2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER, 11 DE AGOSTO DE 2011.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria n° 147/2011

P O R T A R I A Nº 147/2011.

HÉLIO LUIZ BUNN, Prefeito Municipal DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

Art. 1º - DEMITIR, ISOLENE PIZONI CROZETA VICENTE, Servente, do Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Lauro Müller.

Art. 2º - O motivo da demissão da servidora é em razão do seu falecimento.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 17/08/2011.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER, 17 DE AGOSTO DE 2011.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria da Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria n° 148/2011

P O R T A R I A Nº 148/ 2011

HÉLIO LUIZ BUNN, Prefeito Municipal DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 63, incisos VI e VIII e 89, inciso II letras "a" e "b", da Lei Orgânica Municipal, combinado com as Leis Municipais n° 1.491/2008 e 1.496/2008, e Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2010 - Resultado Final das Provas, Homologado em 27/05/2010,

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, NATÁLIA DE SOUZA, aprovada em 2° lugar no Processo Seletivo Simplificado, para o Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, para exercer na localidade de Mina Nova/KM 01 o Cargo de Agente Comunitário de Saúde do PACS - Programa Agentes Comunitários de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, tendo contrato por tempo indeterminado adstrito ao período da existência do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS e regido pela CLT sob a forma de regime geral (INSS).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22/08/2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER, 22 DE AGOSTO DE 2011.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria n° 149/2011

PORTARIA Nº 149/2011.

HÉLIO LUIZ BUNN, Prefeito Municipal DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 63 e 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante artigo 1º, inciso III da Lei Municipal nº 1.503/2008, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público e o resultado do processo seletivo para admissão em caráter temporário,

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, CAMILA SALVADOR, para a função de Professora I, referência - MAG ST 1A, em Caráter Temporário, pelo período de 22 de agoto de 2011 a 20 de dezembro de 2011, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Escola Municipal de Educação Infantil Tia Marli, com lotação junto a Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em substituição a funcionária Jerusa de Oliveira Betta, que encontra-se em auxílio maternidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22/08/2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER, 22 DE AGOSTO DE 2011.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria n° 150/2011

PORTARIA Nº 150/2011

HÉLIO LUIZ BUNN, Prefeito Municipal DE LAURO MÜLLER - SC , no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - DEMITIR a pedido, JOÃO DE OLIVEIRA, Carpinteiro, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, junto à Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/09/2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER, 01 DE SETEMBRO DE 2011.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria da Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administracao, Fin. Planej.

Portaria n° 151/2011

PORTARIA Nº 151/2011

HÉLIO LUIZ BUNN, Prefeito Municipal DE LAURO MÜLLER - SC , no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - DEMITIR a pedido, ANDHRIA JUNCKLOS, Fisioterapeuta, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05/09/2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER, 01 DE SETEMBRO DE 2011.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria da Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura

Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administracao, Fin. Planej.

Portaria n° 152/2011
P O R T A R I A Nº 152/2011

HÉLIO LUIZ BUNN, Prefeito Municipal DE LAURO MULLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36, da Lei Municipal nº 1.553/2009, de 02/02/2009,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, PEDRO BARP RODRIGUES, do Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Código/Nível DAS 1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 12/09/2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER, 12 DE SETEMBRO DE 2011.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria n° 153/2011
P O R T A R I A Nº 153/ 2011

HÉLIO LUIZ BUNN, Prefeito Municipal DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 63, incisos VI e VIII e 89, inciso II letras "a" e "b", da Lei Orgânica Municipal, combinado com as Leis Municipais n° 1.145/2001, n° 1.349/2005, n°1.598/2009, n° 1.628/2010 e n°1.631/2010, e Edital de Concurso Público 001/2010 - Resultado Final das Provas, Homologado em 30/06/2010;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, LENISE DE SOUZA, aprovada em 4° lugar no Concurso Público, para o Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, para exercer o Cargo de Técnica em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único - Fica a mesma sujeita ao cumprimento do Estágio Probatório, conforme prevê a legislação vigente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14/09/2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER, 12 DE SETEMBRO DE 2011.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria n° 154/2011
P O R T A R I A Nº 154/ 2011

HÉLIO LUIZ BUNN, Prefeito Municipal DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 63, incisos VI e VIII e 89, inciso II letras "a" e "b", da Lei Orgânica Municipal, combinado com as Leis Municipais n° 1.145/2001, n° 1.349/2005, n°1.598/2009, n° 1.628/2010 e n°1.631/2010, e Edital de Concurso Público 001/2010 - Resultado Final das Provas, Homologado em 30/06/2010;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, ELISA FERNANDA BERNARDINO, aprovada em 3° lugar no Concurso Público, para o Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, para exercer o Cargo de Fisioterapeuta, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal da Saúde.

Parágrafo único - Fica a mesma sujeita ao cumprimento do Estágio Probatório, conforme prevê a legislação vigente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 12/09/2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER, 12 DE SETEMBRO DE 2011.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
SEC. ADMINISTRAÇÃO, FIN. PLANEJ.

Portaria n° 155/2011
P O R T A R I A Nº 155/ 2011

HÉLIO LUIZ BUNN, Prefeito Municipal DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 63, incisos VI e VIII e 89, inciso II letras "a" e "b", da Lei Orgânica Municipal, combinado com as Leis Municipais n° 1.145/2001, n° 1.349/2005, n°1.598/2009, n° 1.628/2010 e n°1.631/2010, e Edital de Concurso Público 001/2010 - Resultado Final das Provas, Homologado em 30/06/2010;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, JOÃO BATISTA NOWASKI, aprovado em 2° lugar no Concurso Público, para o Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, para exercer o Cargo de Operador de Máquina, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Obras.

Parágrafo único - Fica o mesmo sujeito ao cumprimento do Estágio Probatório, conforme prevê a legislação vigente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 12/09/2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER, 12 DE SETEMBRO DE 2011.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria n° 156/2011

P O R T A R I A Nº 156/ 2011

HÉLIO LUIZ BUNN, Prefeito Municipal DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 63, incisos VI e VIII e 89, inciso II letras "a" e "b", da Lei Orgânica Municipal, combinado com as Leis Municipais n° 1.145/2001, n° 1.349/2005, n°1.598/2009, n° 1.628/2010 e n°1.631/2010, e Edital de Concurso Público 001/2010 - Resultado Final das Provas, Homologado em 30/06/2010;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, MARCIO PACHECO, aprovado em 8° lugar no Concurso Público, para o Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, para exercer o Cargo de Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Obras.

Parágrafo único - Fica o mesmo sujeito ao cumprimento do Estágio Probatório, conforme prevê a legislação vigente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 13/09/2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER, 12 DE SETEMBRO DE 2011.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria n° 157/2011

PORTARIA Nº 157/2011

HÉLIO LUIZ BUNN, Prefeito Municipal DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 89 inciso II letras "a" e "b" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO, por tempo indeterminado, da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, sem ônus para o município, com a anuência do mesmo e por necessidade de ordem administrativa, o funcionário público RAFAEL DE MEDEIROS SOMBRIO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, que exerce atualmente junto Prefeitura Municipal de Lauro Müller.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria n° 289/2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER, 12 DE SETEMBRO DE 2011.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria da Administração, Finanças e Planejamento e publicado no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria n° 158/2011

P O R T A R I A Nº 158/ 2011

HÉLIO LUIZ BUNN, Prefeito Municipal DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 63, incisos VI e VIII e 89, inciso II letras "a" e "b", da Lei Orgânica Municipal, combinado com as Leis Municipais n° 1.145/2001, n° 1.349/2005, n°1.598/2009, n° 1.628/2010 e n°1.631/2010, e Edital de Concurso Público 001/2010 - Resultado Final das Provas, Homologado em 30/06/2010;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, LUCILENE DA SILVA BORGES, aprovada em 12° lugar no Concurso Público, para o Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, para exercer o Cargo de Servente, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único - Fica a mesma sujeita ao cumprimento do Estágio Probatório, conforme prevê a legislação vigente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 21/09/2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER, 21 DE SETEMBRO DE 2011.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. Planej.

Aviso de Licitação

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº 109/2011

Edital : Pregão Presencial Nº 109/2011
Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECILIZADA, UTILIZANDO-SE DE TECNICAS DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS PARA ELABORAÇÃO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS NO SICONV, COM ÊNFASE NA CAPTAÇÃO DE RECURSOS

E BUSCA DE AGENTES FINANCIADORES, PARA O MUNICIPIO DE LAURO MULLER NOS EXERCICIOS DE 2011 E 2012.

Abertura às 09:00 horas do dia 03 de novembro de 2011.

Esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e Horário: Rua Walter Vetterli, 239, nos dias úteis, da segunda à sexta, das
07:00 às 13:00 horas, ou pelo telefone 48-3464 3122

Lauro Muller, 19 de outubro de 2011
RENATO CITADIN
Comissão Permanente de Licitação

Leoberto Leal

Prefeitura

Lei N° 830/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL
LEI Nº 830 DE 18 DE OUTUBRO DE 2011.
"CRIA OS CARGOS DE COORDENADOR DO CRAS E AGENTE DO PAIF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o cargo de COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) com estas características:
I - provimento efetivo, mediante concurso público;
II - quantidade de vagas: 1 (uma);
III - escolaridade: nível superior em Administração com inscrição no respectivo Conselho Regional;
IV - jornada semanal: 40 (quarenta) horas;
V - vencimento: R$ 1.499,90 (hum mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos).
VI - comprovada experiência em gestão pública;
VII - conhecimento e domínio da legislação referente à política nacional de assistência social e direitos sociais;

VIII - experiência em coordenação de equipes, com habilidade de comunicação, de estabelecer relações e negociar conflitos;
IX - conhecimento de serviços, programas, projetos e/ou benefícios socioassistenciais;
X - capacidade de gestão, em especial para lidar com informações, planejar, monitorar e acompanhar os serviços socioassistenciais, bem como gerenciar a rede socioassistencial local, e
XI - As atribuições:
a) Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços e projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade;
b) Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios;
c) Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contra referência;
d) Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;
e) Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS;
f) Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e individuais aos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial reverenciada no CRAS;
g) Promover a articulação entre serviços, transferências de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS;

h) Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência;
i) Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;
j) Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede;
l) Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro);
m) Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os a Secretaria Municipal de Assistência Social;
n) Participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS;
o) Averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria de Assistência Social do município;
p) Planejar e cooperar o processo de busca ativa no território da abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria de Assistência Social (do município);
q) Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência Social do município, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados; e
r) Participar das reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal, com presença de coordenadores de outros CRAS (quando for o caso) e de coordenador (ES) do CREAS (ou na ausência deste, de representante da proteção especial).

Art. 2º Fica criado o cargo de AGENTE DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF) com estas características:
I - Quantidade de vagas: 1
II - Escolaridade mínima nível médio completo;
III - Provimento efetivo, mediante concurso público;
IV - Jornada semanal: 40 horas semanais;
V - Vencimento: R$ 700,00 (setecentos reais)
VI - Conhecimento do desenvolvimento das rotinas administrativas do CRAS;
VII - Experiência de atuação em programas, projetos, serviços e/ou benefícios socioassistenciais;
VIII - Conhecimento da PNAS - POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;
IX - Noções sobre direitos humanos e sociais;
X - Sensibilidade para as questões sociais;
XI - Conhecimento da realidade do território;
XII - Boas capacidade relacional de comunicação com as famílias; e
XIII - As atribuições:
a) Apoio ao trabalho dos técnicos de nível superior da equipe de referência do CRAS, em especial no que se refere as funções administrativas;
b) Participar de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS;

c) Participar nas atividades de capacitação (ou formação

continuada) da equipe de referência do CRAS;
d) Receber e oferecer informações as famílias usuárias do CRAS;
e) Mediar dos processos grupais, próprios dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, ofertados no CRAS (função de orientador social do Projovem adolescente, por exemplo);
f) Desempenhar outras atribuições correlatas.

Art. 3º A despesa desta lei correrá por conta do orçamento fiscal vigente.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 18 de outubro de 2011.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Contrato N° 016/2011 FMS

CONTRATO Nº 016 /2011 - FMS
Contratação de empresa especializada para realizar o planejamento, organização e a execução de Concurso Público.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEOBERTO LEAL - SC, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Bairro Centro, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 08.651.832/0001-80, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde senhor VITOR NORBERTO ALVES, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa INTELECTUS INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF nº 01.635.784/0001-97, localizado à Rua Orides Schwartz, nº 198, Bairro Guarani, Brusque/SC, representada legalmente pelo senhor DANILO MORITZ, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinente, ajustam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, na forma das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para realizar o planejamento, organização e a execução de Concurso Público, para preenchimento de vagas do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, junto ao Fundo Municipal de Saúde conforme Anexo I.
¬
§ 1º - Este contrato não inclui qualquer outro tipo serviço, que não seja o serviço previsto no Caput da Cláusula Primeira.

§ 2º - Serviços outros, que o MUNICÍPIO tenha interesse junto a CONTRATADA, deverão ser acordados entre ambas as partes, fora dos termos aqui estipulados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO. Fica, através deste instrumento, pactuado que os serviços deste contrato são contratados pelo prazo de 70 (setenta) dias ou até a entrega da relação dos aprovados e classificados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO.

I - Pelo objeto deste contrato será pago a CONTRATADA o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), cujo pagamento será efetuado, em até 05 (cinco) dias após a apresentação da Nota Fiscal de Serviço a Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou mediante depósito em conta corrente indicado pelo Contratado.

II - As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e o seu vencimento ocorrerá em até 10 dias após a data de sua representação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES. Ambas as partes, por conta deste instrumento, contraem obrigações as quais não cumpridas, importarão na rescisão pleno jure do presente pacto, a saber:

I - O CONTRATADO, nesta relação contratual, se obriga a:
a) Executar os serviços em conformidade com a legislação pertinente;
b) Executar os serviços com zelo e esmero, dentro das normas e condições aqui prescritas;
c) Elaboração do modelo de Edital;
d) Publicação do Edital no site da empresa;
e) Implantação do sistema para as inscrições por meio eletrônico;
f) Contratação e remuneração dos profissionais encarregados da elaboração das provas;
g) Contratação e remuneração dos profissionais encarregados das atividades de apoio administrativo;
h) Preparação, limpeza e manutenção dos locais das provas;
i) Impressão das provas;
j) Coordenar a realização das provas no dia do concurso, responsabilizando-se pelo recrutamento e orientação de fiscais, bem como, por todo e qualquer material que possa ser necessário no dia de realização das provas;
k) Emissão dos cartões respostas de leitura ótica, distribuição e recolhimento no dia de realização das provas;
l) Divulgação da lista dos aprovados, antes da apresentação dos recursos;
m) Apresentação do relatório final à Prefeitura Municipal;
n) Prestar o serviço contratado, de seu início até o término, com sigilo obrigatório e absoluto que se faz necessário para esta atividade.

II - O MUNICÍPIO, nesta relação contratual, se obriga a:
a) De fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços;
b) Realizar com pontualidade os pagamentos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS INSCRIÇÕES.

I - Será de responsabilidade da CONTRATADA a implantação e manutenção de um sistema eletrônico de inscrições, sendo de sua obrigação a emissão dos boletos de arrecadação das inscrições eletrônicas, constando como credor o Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, ou Município de Leoberto Leal;

II - O valor arrecadado com as inscrições referente a este concurso serão receitas do Município, não cabendo a CONTRATADA nenhuma participação.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO.

I - Haverá rescisão contratual, de pleno jure, se qualquer das cláusulas aqui pactuadas for inobservada ou desobedecidas, devendo a parte culpada ressarcir os prejuízos causados.

II - O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou bilateralmente pelas partes, desde que seja de comum acordo, e por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA. Estipula-se multa equivalente a 05% do valor deste Contrato na qual incorrerá a parte que infringir qualquer das cláusulas contratuais, devida sempre por inteiro, seja qual for o tempo decorrido, ressalvado à parte inocente o direito de considerar simultaneamente rescindido o presente, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE. O valor estabelecido na Cláusula Terceira, não sofrerá reajuste até o término de vigência deste instrumento de contrato.

CLÁUSULA NONA - DA HABILITAÇÃO. A CONTRATADA declara

estar devidamente autorizada a prestar os serviços aqui avençados e rigorosamente regular quanto ao seu funcionamento junto a todos os órgãos competentes, tais como INSS, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL no que toca ao FGTS, Fazenda Municipal para Pessoa Jurídica e Receita Federal, Fazenda Municipal para Pessoas Físicas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO. Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Instrumento de Contrato, renunciando, ambas as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

I - Aplicam-se à execução deste Contrato de Prestação de Serviços, e aos casos omissos, as disposições normativas da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, os preceitos de Direito Administrativo Públi¬co, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e, no que couber, as disposições de Direito Privado.

II - As provas deverão ser realizadas no domingo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente Contrato obriga as partes, por si, seus herdeiros ou sucessores, o qual se firma em 02 (duas) vias de mesmo teor para que surta seus legais efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO. Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 13 de Outubro de 2011.
VITOR NOBERTO ALVES
Secretário Municipal Da Saúde De Leoberto Leal
CONTRATANTE

DANILO MORITZ
INTELECTUS INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO LTDA
CONTRATADO

Testemunhas:
SILVÂNIA CAPISTRANO LOPES
CPF/MF nº 017.410.949-09
JAQUELINE R. GUCHERT HOFFMANN
CPF/MF nº 005.166.179-90

ANEXO I

ITEM	Nº DE VAGAS	DESCRIÇÃO DO CARGO
01	16	AGENTE COMUNITÁRIO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
02	02	AGENTE DE COMBATES ÀS ENDEMIAS
03	01	ASSISTENTE SOCIAL

Leoberto Leal/SC, 13 de outubro de 2011.
VITOR NOBERTO ALVES
Secretário Municipal Da Saúde De Leoberto Leal

Luzerna

Prefeitura

Extrato de Contrato N° pml.041.11

EXTRATO DE CONTRATO Nº: pml.041.11

MODALIDADE: Carta-Convite para Compras e Serviços nº 0009/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC)
CONTRATADO: SERIGRÁFICA LUZERNA LTDA
OBJETO: contratação de empresa especializada para execução e manutenção, de forma parcelada, de placas de sinalização viária, conforme descriminados em anexo
VALOR: R$ 16.258,00 (dezesseis mil e duzentos e cinqüenta e oito reais)
VIGÊNCIA: 13/10/2011, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias e o vencimento em 31/12/2011
DOTAÇÕES:
Conta: 11.1101.15.452.0061.2057.33900000
Órgão: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Un. Orçamentária: DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
Projeto/Atividade: SEGURANÇA DO TRÂNSITO URBANO
Mod. Aplicação: APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:
Fonte: Recursos Ordinários
Destinação: Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Luzerna(SC), 13 de outubro de 2011.
CAROLOS RENATO MARCON
Prefeito Municipal EM EXERCÍCIO
CONTRATANTE

CARLOS SÉRGIO NEUMAYR SERIGRÁFICA LUZERNA LTDA
CONTRATADA

Extrato de Contrato N° pml.042.11

EXTRATO DE CONTRATO Nº: pml.042.11

MODALIDADE: Carta-Convite para Compras e Serviços nº 0010/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC)
CONTRATADO: LUZERNA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
OBJETO: contratação de serviços, por hora trabalhada, de manutenção das redes de iluminação pública e dos ginásios de esporte do Município de Luzerna, conforme estabelecido no Termo de Transferência celebrado entre o Município e a CELESC
VALOR: R$ 12.495,00 (doze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2011, contados da data de emissão da Ordem de Serviço inicial
DOTAÇÕES:
Conta: 11.1101.15.452.0061.2056.33900000
Reduzido : 103
Órgão : SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Unidade Orçament.: DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
Proj/Atividade : MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Mod. Aplicação : APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte : 00 - Recursos Ordinários
Destinação : 000000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Luzerna(SC), 13 de outubro de 2011.
CAROLOS RENATO MARCON
Prefeito Municipal EM EXERCÍCIO
CONTRATANTE

AURÉLIO BRUSTOLIN
LUZERNA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME
CONTRATADA

Massaranduba

Prefeitura

Lei N° 1345/2011

LEI Nº 1345/2011
Altera redação do inciso IX do Art. 2º da Lei nº 1171/2010 de 06 de abril de 2010

MÁRIO FERNANDO REINKE, Prefeito do Município de Massaranduba (SC), faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º O inciso IX do Art. 2º da Lei nº 1171/2010 de 06 de abril de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"IX. Associação dos Rizicultores do Litoral Norte Catarinense."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, 11 DE OUTUBRO DE 2011
MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

MAURICIO PRAWUTZKI
Secretario de Administração e Finanças

Lei N° 1346/2011

LEI Nº 1346/2011
Autoriza a concessão de auxilio financeiro ao Butuca Esporte Clube

MARIO FERNANDO REINKE, Prefeito do Município de Massaranduba (SC), faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à seguinte entidade: BUTUCA ESPORTE CLUBE, inscrito no CNPJ sob nº 78.362.109/0001-29, no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

Parágrafo único: O auxílio financeiro destinado a entidade, será aplicado na finalização do muro e em melhorias na parte estrutural da sede do clube.

Art. 2º A entidade beneficiada prestará contas ao Município da aplicação do recurso recebido no prazo de 60 (sessenta) dias da data do repasse.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, 11 DE OUTUBRO DE 2011
MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

MAURICIO PRAWUTZKI
Secretario de Administração e Finanças

Ata de Registro de Preços N°. 1/2011

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1/2011
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 05/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2011 - FASS

VALIDADE: 12 (doze) meses
Aos dezessete dias do mês de Outubro do ano de 2011, o FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 11 de Novembro, 3025, Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.743.462/0001-61, neste ato representado pela Gestora dos Fundos Municipais, Sra. SUZANE ELISA FROELICH REINKE e pelo Prefeito Municipal, Sr. MÁRIO FERNANDO REINKE, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, Decreto Municipal nº. 2051/2010 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Processo Licitatório Nº. 05/2011 - Pregão Presencial Nº. 02/2011 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, homologado pelo Prefeito Municipal e Gestora dos Fundos Municipais, abaixo assinados, RESOLVE registrar os valores oferecidos para FORNECIMENTO de CESTAS BÁSICAS para distribuição aos usuários da Assistência Social do Município de Massaranduba, devidamente cadastrados, ao longo de 12 (doze) meses, conforme consta no Anexo X do Edital de Pregão Presencial que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:
Participantes Presentes CNPJ/CPF
SUPERLIGHT ALIMENTOS LTDA, sem representante credenciado para a sessão
MERCADO SPÉZIA LTDA EPP, neste ato representado pela Sra. Rejane Carla Zils 81.264.111/0001-07

03.916.528/0001-01

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.0. CONTRATAÇÃO: Fornecimento de CESTAS BÁSICAS para distribuição aos usuários da Assistência Social do Município de Massaranduba, devidamente cadastrados, em um prazo que se estende 12 (doze) meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no Edital e seus anexos.

Empresa Vencedora

Item	Nome Empresa	Descrição Produto	Unid.	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
00001	SUPERLIGHT ALIMENTOS LTDA	CESTAS BÁSICAS	KIT	PREMEATA	420,00000	32,49	13.645,80
1.00001	SUPERLIGHT ALIMENTOS LTDA	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL	KG	REALTA	02 (2,56)	537,60	1.075,20
1.00002	SUPERLIGHT ALIMENTOS LTDA	ACUCAR REFINADO	KG	BELCHIOR	02 (3,74)	785,40	1.570,80
1.00003	SUPERLIGHT ALIMENTOS LTDA	ARROIZ PARBOILIZADO	KG	CAIOBA	02 (2,50)	525,00	1.050,00

1.00004	SUPER-LIGHT ALI-MENTOS LTDA	FEIJAO PRETO	KG	MALU	02 (3,48)	730,80	1.461,60
1.00005	SUPER-LIGHT ALI-MENTOS LTDA	SAL REFI-NADO	KG	MAR-LIM	01 (0,66)	277,20	277,20
1.00006	SUPER-LIGHT ALI-MENTOS LTDA	FARI-NHA DE MAN-DIOCA	KG	AMAFIL	02 (3,92)	823,20	1.646,40
1.00007	SUPER-LIGHT ALI-MENTOS LTDA	OLEO DE SOJA	FRA	COAMO	01 (2,77)	1.163,40	1.163,40
1.00008	SUPER-LIGHT ALI-MENTOS LTDA	FLO-COS DE MILHO PRE-COZI-DO	PCT	FLOCA-RINA	02 (1,30)	273,00	546,00
1.00009	SUPER-LIGHT ALI-MENTOS LTDA	MA-CAR-RAO DE SE-MOLA COM OVOS	PCT	PUPI-NINI	02 (1,90)	399,00	798,00
1.00010	SUPER-LIGHT ALI-MENTOS LTDA	LEITE INTE-GRAL ESTE-RILI-ZADO	LIT	BOM GOSTO	02 (3,60)	756,00	1.512,00
1.00011	SUPER-LIGHT ALI-MENTOS LTDA	BOLA-CHA DE LEITE SEM RE-CHEIO	PCT	ZADI-MEL	02 (6,06)	1.272,60	2.545,20
Total do Fornecedor: R$ 13.645,80							
Total Geral dos Itens: R$ 13.645,80							

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 (doze) meses é de R$ 13.645,80 (TREZE MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.0. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal da Assistencia Social não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.0. A presente Ata de Registro de Preços será usada pelo Fundo Municipal da Assistencia Social de Massaranduba, que será o Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.
3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Processo Licitatório Nº. 05/2011 - Pregão Presencial Nº. 02/2011 - FASS.

3.2. Em cada fornecimento de materiais decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Processo Licitatório Nº. 05/2011 - Pregão Presencial Nº. 02/2011 - FASS e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
4.0. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, através de depósito na conta corrente informada pela empresa vencedora do certame, mediante a apresentação de Nota Fiscal, com os materiais descritos detalhadamente e devidamente atestada pela Secretaria requisitante, ou outro servidor responsável pela requisição/solicitação. Na nota fiscal deverá constar o número da licitação, da Ata de Registro de Preços e ainda serão observados os seguintes requisitos:

a) Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

b) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.1. As despesas decorrentes da presente ata de registro de preços serão efetuadas a conta dos recursos financeiros do ano corrente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.
5.0. O prazo de entrega será de até 02 (dois) dias consecutivos após o recebimento da Ordem de Compra ou Nota de Empenho que será fornecida pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

5.1. Local de entrega: As cestas básicas deverão ser entregues parceladamente, acondicionadas separadamente em embalagens plásticas, no endereço do Centro de Referencia da Assistência Social de Massaranduba - CRAS.

5.2. A Empresa deverá entregar o objeto contratado dentro do prazo estipulado previamente em instrumento convocatório, independente de quantidade solicitada, distância da contratada do local de entrega, ou do valor do frete, pois o preço deverá ser elaborado prevendo estes custos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
6.0. A recusa da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal nº. 2051/2010, a critério da Administração.

6.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou

cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1. Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2. Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

6.1.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.5. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1. Advertência;

6.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocado de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3. Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos;

6.6 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.7. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.8. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.9. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. O objeto licitado poderá sofrer reajuste depois de expirado o prazo de 90 dias contados da homologação, desde que atendidas as prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedor e aprovação da administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

7.2. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.0. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1. Pela Administração Municipal, quando:

8.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2. A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.4. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.3. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.4. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO
9.1. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo Fundo Municipal da Assistencia Social de Massaranduba, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
10. Compete ao Órgão Gerenciador:

10.1 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.2 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade

encontrada no fornecimento dos materiais.

10.3 O Fundo Municipal não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
11.1. Compete ao Fornecedor:

11.1.1. Aceitar acréscimos ou supressões que o FUNDO MUNICIPAL solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º. do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.1.2. Entregar as cestas básicas, acondicionadas separadamente em embalagens plásticas, no endereço do Centro de Referencia da Assistência Social de Massaranduba - CRAS, respeitado o prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos após a solicitação e recebimento da Ordem de Compra, independente da quantidade solicitada;

11.1.3. Observar a data de validade dos produtos, pois não serão aceitos mercadorias que tenham mais de 1/4 da validade já transcorrida no ato da entrega dos mesmos;

11.1.4. Os produtos entregues deverão ser de boa qualidade, em perfeito estado de conservação e com prazo de validade indicado na embalagem;

11.1.5. A empresa deverá obedecer às normas de higiene sendo que os funcionários que entregarão os produtos licitados deverão estar adequadamente vestidos;

11.1.6. Prover o adequado transporte e manuseio dos produtos objeto da presente licitação, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito;

11.1.7. Os produtos oferecidos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento;

11.1.8. Pagar todos os tributos fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados, bem como eventual custo de frete na retirada e entrega do objeto;

11.1.9. Assumir inteira responsabilidade pela entrega e pelo seguro dos produtos até o local determinado;

11.1.10. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Fundo Municipal de Assistência Social de Massaranduba e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores;

11.1.11. Aceitar as condições de pagamento, previstas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. Integram esta Ata, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº. 02/2011-FASS, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Massaranduba(SC), 17 de Outubro de 2011.
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
SUZANE ELISA F. REINKE
Gestora dos Fundos Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

SUPERLIGHT ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 81.264.111/0001
ANTONIO ROBERTO HONESKO - CPF: 410.443.559-72

Meleiro

Prefeitura

Portaria n.º 334/2011
PORTARIA n.º 334/2011
TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei n° 809/2000 e suas alterações, Lei n° 1408/2009 e Lei n.º 1409/2009, 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, RESOLVE:
C O N C E D E R

Art. 1.º Licença saúde, à servidora KÉTNY MEZZARI CIBIEN, ocupante do cargo de Professora Efetiva, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, por um período de até 15 (quinze) dias, conforme atestado médico.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 17/10/2011.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 17 de Outubro de 2011.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Monte Carlo

Prefeitura

Leilão para Alienação de Bens Inservíveis Nº 02/2011
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2011
LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS Nº 02/2011

OBJETO:
Alienação de bens móveis inservíveis a seguir descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO DO LANCE
01	Um Trator de Esteira Komatsu D 50	R$ 80.000,00
02	Um Equipamento de Raio X Compacto, permitindo radiografias de crânio, tórax, coluna, abdômen e extremidades conforme descrição completa anexa do presente edital	R$ 35.000,00

TIPO: Maior Oferta.
JULGAMENTO: POR ITEM.
ENTREGA: Documentos, até às 13:45 horas, para abertura às 14:00 horas do dia 04/11/2011
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Prefeitura Municipal de Monte Carlo, endereço Rodovia SC 456, Km 15, s/nº, ou pela Home Page www.montecarlo.sc.gov.br.
HORÁRIO: Das 08:00 às 17:30 horas.
TELEFONE: (0__49) 546-0194

Monte Carlo, 18/10/2011
VALDERI DA SILVA
Presidente Da Comissão De Licitações

Extrato de Impugnacação Pregão Presencial Nº 29/2011
EXTRATO DE IMPUGNACAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2011

O Pregoeiro do Município de Monte Carlo, localizada na Rodovia SC 456, km 15 - Centro - telefax: (49) 3546-0194, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2011, Contratação de Serviços de Transporte Escolar e Universitário, que a empresa FRAYCAMPOS TRANSPORTES LTDA, interpôs Impugnação ao Edital. A mesma foi recebida no dia 17 de outubro de 2011. A Impugnação ao Edital interposto pela empresa foi protocolada dentro do prazo legal, sendo, portanto, tempestivo, e deve ser conhecida. O Pregoeiro decide, pelas razões expostas nos autos do processo, conhecer e dar provimento PARCIAL a Impugnação ao Edital ofertada pela empresa acima, DEFERINDO o pedido de retirada da exigência de CALEFAÇÃO, TV E DVD, e INDEFERINDO o pedido de retirada de AR CONDICIONADO E BANHEIRO, mantendo a abertura das propostas e documentos de habilitação, bem como, a disputa de lances, para a data anteriormente estipulada, 20 de outubro do corrente ano, as 09:00 hs.
Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, no endereço acima, das 08h00min às 17h00min.

ALBERTINHO MANGOLT
Pregoeiro

Morro da Fumaça

Prefeitura

Decreto Nº 079/2011
DECRETO Nº 079/2011, de 17 de outubro de 2011.
"NOMEIA O SENHOR BALTAZAR DE ROCHE PARA EXERCER O CARGO DE TESOUREIRO DA FUMAF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor BALTAZAR PELLEGRIN, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, XII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO:
A portaria de nº 470/2011, de 13 de setembro de 2011, que "CESSA A PEDIDO OS EFEITOS DA PORTARIA N° 512/09 DE 21/09/2009 QUE NOMEOU MARCIO MARQUES PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado para exercer o cargo de Tesoureiro da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Morro da Fumaça - FUMAF, o Senhor BALTAZAR DE ROCHE, podendo, para tanto, efetuar todas as atividades pertinentes à função que lhe é conferida, sem alteração de seus proventos mensais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 17 de outubro de 2010.
BALTAZAR PELLEGRIN
Prefeito Municipal

BALTAZAR DE ROCHE
Secretário Interino de Administração e Planejamento

Registre-se e publique-se:

BALTAZAR DE ROCHE
Secretário Interino de Administração e Planejamento

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Decreto Nº 080/2011
DECRETO Nº 080/2011, em 17 de outubro de 2011.
"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREGO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O senhor BALTAZAR PELLEGRIN, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso IX e XII, da Lei Orgânica Municipal, em consonância com o art. 3º do Decreto Municipal S/A nº 1.303, de 23 de outubro de 1995, alterado pelo Decreto Municipal nº 067/2009, de 8 de setembro de 2009;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Trabalho e Emprego:

I - ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Sonia Silveira da Silva
Suplente: Jorgia Guglielmi

Sistema Nacional de Emprego de Santa Catarina - SINE - Unidade de Morro da Fumaça

Titular: Viviany Guollo
Suplente: Marly Pereira Salvan

II - REPRESENTAÇÃO DOS TRABALHADORES:

Sindicato dos Empregados da Indústria do Vestuário de Morro da Fumaça

Titular: Saionara Freitas Dias
Suplente: Cleonice Sorato Carvalho

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Morro da Fumaça

Titular: José Hugo de Rochi
Suplente: Luiz Sartor

III - REPRESENTAÇÃO DOS EMPREGADORES:

Sindicato da Indústria e Cerâmica de Morro da Fumaça

Titular: Paulinho Bortolon
Suplente: Maicon Maccari Damiani

Sindicato da Indústria e Confecção do Vestuário de Morro da Fumaça

Titular: Daniel Manoel da Silva
Suplente: Edna Darolt

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 17 de outubro de 2011.
BALTAZAR PELLEGRIN
Prefeito Municipal

BALTAZAR DE ROCHE
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

BALTAZAR DE ROCHE
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Navegantes

Prefeitura

Lei 2510 da Nova Redacao Lei 1197/2011 CONSELHO MUNICIPAL DEFESA MEIO AMBIENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br
LEI N º 2510 DE 13 DE OUTUBRO DE 2011
DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1 º DA LEI N º 1197 DE 06 DE JUNHO DE 1997, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - CONDEMA - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais. FAÇO saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1 º O artigo 1 º da lei n º 1197 de 06 de junho de 1997, que cria o Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONDEMA - e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1 º Fica criado o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA -, órgão consultivo, paritário e deliberativo da Prefeitura de Navegantes em questões referentes ao equilíbrio ecológico e ao combate às agressões ambientais em toda a área do Município."
Parágrafo Único: É competência do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA - a análise e o julgamento dos recursos administrativos no âmbito municipal, assim como a emissão de Resoluções de enquadramento e normalização de diferentes atividades potencialmente causadoras de degradação e poluição ambiental."

Art. 2 º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 13 DE OUTUBRO DE 2011.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta lei foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 13 de outubro de 2011.

JONAS DE SOUZA
Secretário De Administração E Logística

Lei Complementar 116/2011 ALTERA A Lei Complementar 006 de 30/12/2002 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI COMPLEMENTAR N º 116 DE 27 DE SETEMBRO DE 2011
ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 006 DE 30/12/2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais. FAÇO saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1 º O artigo 303 da lei complementar n.º 006 de 31 de dezembro de 2002 passa a ter a seguinte redação.

"Art. 303 A taxa será calculada em função da área ocupada pelo estabelecimento comercial, industrial agropecuário ou prestador de serviços e será devida pelo período inteiro nela previsto, ainda que a localização e funcionamento ocorram apenas em parte do período considerado.

I. Estabelecimentos com até 50m² de área ocupada pagarão 1 UFM por ano e por pessoa jurídica de taxa de fiscalização de localização, instalação e funcionamento;

II. Estabelecimentos acima 50,0m2 até 100m² de área ocupada pagarão 1,5 UFM por pessoa jurídica de taxa de fiscalização de localização o, instalação e funcionamento;

III. Estabelecimentos acima de 100m² até 150m² de área ocupada pagarão 2 UFM por ano e por pessoa jurídica de taxa de fiscalização de localização, instalação e funcionamento

IV. Estabelecimentos acima de 150m² até 200m² de área ocupada pagarão 2,5 UFM por ano e por pessoa jurídica de taxa de fiscalização de localização, instalação e funcionamento

V. Estabelecimentos acima de 200m² até 275m² de área ocupada pagarão 3,5 UFM por pessoa jurídica de taxa de fiscalização de localização, instalação e funcionamento;

VI. Estabelecimentos acima de 275m² até 400m² de área ocupada pagarão 5 UFM por ano e por pessoa jurídica de taxa de fiscalização de localização e funcionamento;

VII. Estabelecimentos acima de 400m² de área ocupada pagarão 6 UFM acrescido de 1 UFM para cada 100m² ou fração da área ocupada excedente a 500m² até 1900m², por ano e por pessoa jurídica de taxa de fiscalização de localização, instalação e funcionamento;

VIII. Estabelecimentos acima de 1900m² até 3.000m² de área ocupada pagarão 20 UFM por ano e por pessoa jurídica de taxa de fiscalização de localização, instalação e funcionamento;

IX. Estabelecimentos acima de 3.000m² até 4.000m² de área ocupada pagarão 25 UFM por ano e por pessoa jurídica de taxa de fiscalização de localização, instalação e funcionamento;

X. Estabelecimentos acima de 4.000m² até 5.000m² de área ocupada pagarão 30 UFM por ano e por pessoa jurídica de taxa de fiscalização de localização, instalação e funcionamento;

XI. Estabelecimentos acima de 5.000m² até 6.000m² de área ocupada a pagarão 35 UFM por ano e por pessoa jurídica de taxa de fiscalização, instalação e funcionamento;

XII. Estabelecimentos acima de 6.000m² até 7.000m² de área ocupada pagarão 40 UFM por ano e por pessoa jurídica de taxa de fiscalização de localização, instalação e funcionamento;

XIII. Estabelecimentos acima de 7.000m² até 8.000m² de área ocupada pagarão 45 UFM por e por pessoa jurídica de taxa de fiscalização de localização e funcionamento;;
XIV. Estabelecimentos acima de 8.000m² até 9.000m² de área ocupada pagarão 50 UFM por ano e por pessoa jurídica de taxa de fiscalização de localização e funcionamento;

XV. Estabelecimentos acima de 9.000m² até 10.000m² de área ocupada pagarão 55 UFM por ano e por pessoa jurídica de taxa de fiscalização de locação, instalação e funcionamento;

XVI. Estabelecimentos acima de 10.000m² até 20.000m² de área ocupada pagarão 60 UFM por ano e por pessoa jurídica de taxa de fiscalização de localização, instalação e funcionamento;

XVII. Estabelecimentos acima de 20.000m² até 30.000m² de área ocupada pagarão 70 UFM por ano e por pessoa jurídica de taxa de fiscalização de localização, instalação e funcionamento;

XVIII. Estabelecimentos acima de 30.000m² de área ocupada pagarão 80 UFM por ano e por pessoa jurídica de taxa de fiscalização de localização, instalação e funcionamento;

§ 1 º - Nenhuma valor de taxa de fiscalização acima 30.000m² de localização, instalação e funcionamento poderá ultrapassar a quantia de 80 UFM, independentemente da área ocupada.

§ 2 º - Os estabelecimentos com mais de um piso de construção deverão pagar a taxa por piso obedecendo o critério de metragem de área ocupada.

§ 3 º - Aos profissionais liberais e trabalhadores autônomos serão aplicados os valores constantes na tabela III.b a qual se encontra anexa a esta lei complementar.

§ 4 º - Os Micro Empreendedores Individuais - MEI pagarão um valor 0,5 UFM por ano e por pessoa jurídica de taxa de fiscalização de localização, instalação e funcionamento".

Art. 2.º Esta lei complementar entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2012, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Tabela III.a, constante dos Anexos da lei complementar n º 006 de 31 de dezembro de 2002.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 27 DE SETEMBRO DE 2011.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta lei complementar foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 27 de setembro de 2011.

JONAS DE SOUZA
Secretário De Administração E Logística

Lei Complementar 117/2011 CRIA PARQUE NATURAL MUNICIPAL de NAVEGANTES

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br
LEI COMPLEMENTAR N º 117 DE 13 DE OUTUBRO DE 2011
CRIA O PARQUE NATURAL MUNICIPAL DE NAVEGANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais. FAÇO saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1 º Fica criado o Parque Natural Municipal de Navegantes, com a área de 147.126,00 metros quadrados, delimitado com base nas cartas topográficas SG. 22-Z-B-V-4, escala de 1:50.000 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE -, conforme a seguinte descrição: inicia no ponto 00, de coordenadas geográficas 26º50´48,275´´ S e 48º39´28, 388´´ 0; desse ponto, segue em linha reta até o ponto 01, de coordenadas geográficas 26º50´39,980´´e 48º39´23,984´´; desse ponto, segue em linha reta até o ponto 02, de coordenadas geográficas 26º50´38,370´´ e 48º39´40,330´´; desse ponto segue em linha reta até o ponto 03, de coordenadas geográficas 26º50´48,546´´ e 48º39´44,758´´; desse ponto, segue em linha reta até o ponto 00, início desta descrição, totalizando uma área de 147.126,00 metros quadrados e um perímetro de 1.555,00 m .
Parágrafo Único: O imóvel que compõe o Parque Natural Municipal de Navegantes está situado no bairro de Pedreiras e devidamente registrado sob a matrícula n º 16.951 no 2 º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí e matrícula n º 6.479 no Ofício de Registro de Imóveis de Navegantes.

Art. 2 º São objetivos do Parque Natural Municipal de Navegantes:
I - a proteção de área de excepcional beleza e valor científico;
II - a preservação de exemplares raros, endêmicos, ameaçados de extinção ou insuficientemente conhecidos da fauna e da flora;
III - a garantia da integridade dos ecossistemas locais existentes;
IV - a recuperação e a proteção dos remanescentes dos ecossistemas de Mata Atlântica;
V - a identificação das potencialidades da área com vistas ao desenvolvimento de atividades que valorizem os ecossistemas da região.
VI - a criação de área de lazer compatível com a preservação dos ecossistemas locais;
VII - a promoção da educação ambiental e do turismo ecológico,

de aventura e religioso;
VIII - a ampliação do patrimônio ambiental público do Município.

Art. 3 º Caberá à Fundação Municipal do Meio Ambiente de Navegantes - FUMAN - administrar e zelar pelo parque Natural Municipal de Navegantes, através da Divisão de Estudos Ambientais e Projetos Especiais, adotando as medidas necessárias à sua efetiva proteção, implantação e controle, na forma da lei 9985 de 18 de julho de 2000.
§ 1 º A Fundação Municipal do Meio Ambiente de Navegantes deverá constituir o Conselho Consultivo e elaborar o Plano de Manejo em até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
§ 2 º O Plano de Manejo estabelecerá a estrutura administrativa e definirá o uso adequado e as restrições de uso na área interna e no entorno do Parque Natural Municipal de Navegantes.
§ 3 º Enquanto não for elaborado e aprovado o Plano de Manejo, todas as atividades e obras desenvolvidas nas unidades de conservação deverão garantir a integridade dos recursos

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

naturais, atender aos objetivos do Parque e ser aprovadas pela Fundação Municipal do Meio Ambiente de Navegantes.

Art. 4 º Os recursos necessários para implementação, manutenção e gestão do Parque serão provenientes de doações de qualquer natureza, nacionais ou internacionais, com ou sem encargos, seja de organizações privadas, públicas ou de pessoas físicas que desejarem colaborar com a sua conservação, bem como de compensações ambientais, da exploração comercial de produtos, subprodutos, serviços ou taxas de visitação obtidos e desenvolvidos a partir dos recursos naturais, biológicos, cênicos ou culturais e da exploração da imagem do Parque.
§ 1 º A administração dos recursos obtidos cabe ao órgão administrador do Parque.
§ 2 º A administração do Parque poderá efetivar Convênios com pessoas físicas, jurídicas ou organizações não governamentais com o objetivo de desenvolver as atividades estabelecidas no Plano de Manejo.

Art. 5 º Esta lei complementar entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 13 DE OUTUBRO DE 2011.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta lei complementar foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 13 de outubro de 2011.

JONAS DE SOUZA
Secretário De Administração E Logística

Aviso de Licitação - Concorrência Pública n° 135/2011PMN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 135/2011PMN

Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: CONCORRÊNCIA REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE CRECHE NA AVENIDA PREFEITO JOSE JUVENAL MAFRA, BAIRRO CENTRO, CONFORME O CONVÊNIO FNDE/MEC. Data da entrega dos envelopes: até às 09:00 hs do dia 28/11/2011. Abertura envelopes: às 09:10 hs do dia 28/11/2011. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°. 100 em Navegantes/SC ou no site; www.navegantes.sc.gov.br.

Navegantes, 18 de outubro de 2011.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Aviso de Licitação - Inexigibilidade de Licitação

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo n.º 141/2011. Objeto: INEXIGIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIO (CAÇAMBA DE LIMPEZA DE VALAS) PARA MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC 160 LC - 7B, EQUIPAMENTO EM GARANTIA DE FABRICA, QUE PERTENCE A FROTA MUNICIPAL. Favorecido: MANTOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. (CNPJ 79.879.318/0002-25). Fundamento legal: Art. 25, inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações. Valor: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais). Autorização: ROBERTO CARLOS DE SOUZA - Prefeito de Navegantes: Gracy Kelly Lucindo - Procuradora Geral.

Aviso de Licitação - Pregão Presencial n° 09/2011FMV

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2011FMV
Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO, ACESSORIOS, EQUIPAMENTOS E OUTROS PARA A POLICIA MILITAR DE NAVEGANTES (CONVÊNIO DE TRÂNSITO). Data da entrega dos envelopes: até às 09:00 hs do dia 07/11/2011. Abertura envelopes: às 09:10 hs do dia 07/11/2011. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°. 100 em Navegantes/SC ou no site; www.navegantes.sc.gov.br.

Navegantes, 19 de outubro de 2011.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Aviso de Audiência Pública

PREFEITURA DE NAVEGANTES
AUDIÊNCIA PÚBLICA
Comunica na forma da lei e suas alterações a realização de audiência pública sobre a desafetação de área verde localizada no Bairro Machados, neste Município. A audiência pública será realizada às 19:00 horas do dia 31 de outubro de 2011, na Escola Municipal Professora Maria Hostin da Costa, na Rua Hercílio Rocha Weber , Bairro Machados. Demais informações estão disponíveis na Secretaria Municipal de Educação ou pelo telefone (47) 3342-3583 ou 3319-0421.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito Municipal de Navegantes

Novo Horizonte

Prefeitura

LDO-2012-NOVO HORIZONTE
II - a estrutura e organização dos orçamentos;

SANTOS ZILLI, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais. Que lhe
confere a Lei Organica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:
III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; e
CAPÍTULO I
CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar
I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VII - as disposições gerais.
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentário de 2012 e a execução da respectiva lei deverão ser
Parágrafo único. Integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias, os Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais de que trata o
I - Demonstrativo I - Metas Anuais;

nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2012, compreendendo:
compatíveis com as metas fiscais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.
art. 4°, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar n° 101, de 2000:
LEI N º 445, 13 DE OUTUBRO DE 2011
DISPÕE SOBRE A LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA
ELABORAÇÃO DA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2012, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentário de 2012 e a execução da respectiva lei deverão ser
Parágrafo único. Integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias, os Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais de que trata o
I - Demonstrativo I - Metas Anuais;
II - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III - Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
IV - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
V - Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI - Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
VII - Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do RPPS;
VIII - Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
IX - Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
X - Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas;
XI - Anexo I.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas;
XII - Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas - Total das Despesas;
XIII - Anexo II.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas;
XIV - Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário;
XV - Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal;
XVI - Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida;
XVII - Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
XVIII - Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
XIX - Anexo VIII - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos ;
XX - Anexo IX - Relatório sobre Projetos em Execução e Despesas com Conservação do Patrimônio Público;
XXI - Anexo X - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações; e
XXII - Anexo XI - Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas.
Art. 3º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2012, são as constantes do Anexo de
Parágrafo único. Fica vedada a adoção pelo Poder Executivo, durante a execução orçamentária, de categorias de

compatíveis com as metas fiscais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.
art. 4°, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar n° 101, de 2000:
Prioridades e Metas desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos e na Lei Orçamentária de 2012 e na sua
execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.
prioridades que não estejam contempladas nesta Lei.

XIII - execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.
XX - Anexo IX - Relatório sobre Projetos em Execução e Despesas com Conservação do Patrimônio Público;
XXI - Anexo X - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações; e
XXII - Anexo XI - Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas.
Art. 3º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2012, são as constantes do Anexo de
Parágrafo único. Fica vedada a adoção pelo Poder Executivo, durante a execução orçamentária, de categorias de
CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Art. 4º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos,
II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de
III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de
IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de
V - subtítulo, o menor nível de categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização
VI - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos
VII - concedente, o órgão ou a entidade da administração pública

direta ou indireta responsável pela transferência de
VIII - convenente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos federal, estaduais,
IX - descentralização de créditos orçamentários, a transferência de créditos constantes dos Orçamentos Fiscal e da
X - receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela
XI - execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
XII - execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar; e

Prioridades e Metas desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos e na Lei Orçamentária de 2012 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.
prioridades que não estejam contempladas nesta Lei.
sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
física da ação; e
estes como os de maior nível da classificação institucional;
recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
municipais, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros,
inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades federais constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade ou entre estes;
competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

XIII - execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.
X - receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela
XI - execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
XII - execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar; e
§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e
§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do
§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária e na respectiva
§ 4º O produto e a unidade de medida a que se refere o § 3º deverão ser os mesmos especificados para cada ação
§ 5º As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos, atividades ou
§ 6º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente
§ 7º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.
§ 8º A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, deverá evidenciar cada área da atuação
Art. 5º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus

Art. 6º Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade
§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F), da seguridade social (S) ou de
§ 2º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto
I - pessoal e encargos sociais - 1;
II - juros e encargos da dívida - 2;
III - outras despesas correntes - 3;

Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade ou entre estes;
competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.
Lei por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de media e da meta física.
constante do Plano Plurianual 2010/ 2013.
operações especiais.
da unidade executora.
governamental, ainda que esta seja viabilizada com a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.
fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos do Tesouro Municipal.
social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, detalhada por categoria da programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, de recursos e a especificação das destinações de recursos.
o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação investimento das empresas estatais (I).
ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F), da seguridade social (S) ou de
§ 2º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto
I - pessoal e encargos sociais - 1;
II - juros e encargos da dívida - 2;
III - outras despesas correntes - 3;
IV - investimentos - 4;
V - inversões financeiras - 5; e
VI - amortização da dívida - 6.
§ 3º A Reserva de Contingência, prevista no art. 22 desta Lei, será identificada pelo dígito "9", no que se refere ao grupo de
§ 4º Nenhuma ação poderá conter, simultaneamente, dotações destinadas a despesas financeiras e primárias.
§ 5º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I - mediante transferência financeira:
a) a outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos ou entidades; ou
b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou
II - diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário,

ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível
§ 6º O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de
§ 7º É vedada a execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.
§ 8º As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita e o
Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, será composto de:
I - texto da lei;
II - quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados nos artigos 2º e 22, incisos III, IV e
III - anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; e
V - anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição, na forma definida nesta
Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentária a que se refere o inciso II deste artigo, os seguintes
I - Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, conforme o Anexo 1, da Lei nº 4.320 de 1964;

investimento das empresas estatais (I).
ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:
natureza de despesa.
de Governo.
despesa, conforme art. 15 da Lei nº4.320, de 1964.
identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.
parágrafo único da Lei nº 4.320, de 1964;
Lei.
demonstrativos:

III - anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; e
V - anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição, na forma definida nesta
Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentária a que se refere o inciso II deste artigo, os seguintes
I - Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, conforme o Anexo 1, da Lei nº 4.320 de 1964;
II - Receita por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei nº 4.320, de 1964;
III - Natureza da Despesa por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei nº 4.320, de 1964;
IV - Funções e Subfunções de Governo, conforme o Anexo 5, da Lei nº 4.320, de 1964;
V - Programa de Trabalho de Governo, conforme o Anexo 6, da Lei nº 4.320, de 1964;
VI - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e
VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos, conforme o
VIII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções, conforme o Anexo 9, da Lei nº 4.320, de 1964;
IX - Demonstrativo da Evolução da Receita, conforme art. 22, Inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964 e art. 12, da Lei
X - Demonstrativo da Evolução da Despesa, conforme art. 22, Inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964;
XI - Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais por Categoria de Programação, com
XII - da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;
XIII - demonstrativo da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71
XIV - demonstrativo da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
XV - demonstrativo da receita corrente líquida com base no art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
XVI - demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na
XVII - demonstrativo da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29.
Art. 8º A Mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:
I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e
II - justificativa da estimativa e fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e despesa.

Lei.
demonstrativos:
Operações Especiais, conforme o Anexo 7, da Lei nº 4.320, de 1964;
Anexo 8, da Lei nº 4.320, de 1964;
Complementar nº 101, de 2000;
identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento;
da Lei Federal nº 9.394, de 1996;
e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;
Lei Complementar nº 101, de 2000; e
flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis; e

XVII - demonstrativo da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29.
Art. 8º A Mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:
I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e
II - justificativa da estimativa e fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e despesa.
CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES
Seção I
Das Diretrizes Gerais
Art. 9º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constante do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços
Art. 10. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e
Art. 11. Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.
Art. 12. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício
Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas
Seção II
Art. 13. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar
Do Incentivo à Participação Popular
Seção III
Art. 14. O projeto de lei orçamentária anual, relativo ao exercício de 2012, deve assegurar o controle social e a transparência
I - o princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do
II - o princípio de transparência implica, alem da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização
Art. 15. Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da
Seção IV
Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 16. Na de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei

Lei Complementar nº 101, de 2000; e
flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis; e
correntes do exercício a que se refere.
será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei nº 4.320, de 1964.
financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.
superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.
na execução do orçamento:
orçamento;
dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.
definição das prioridades de investimentos de interesse local, mediante regular processo de consulta.
Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de

II - o princípio de transparência implica, alem da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização
Art. 15. Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da
Seção IV
Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho
Art. 16. Na de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei
§ 1º O montante da limitação a ser procedida por cada Poder referido no caput deste artigo será estabelecido de forma
§ 2º Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as
§ 3º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á
I - com pessoal e encargos patronais; e
II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45, da Lei Complementar nº 101 de 2000.
§ 4º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o
Seção V
Da Inclusão de Novos Projetos e Conservação do Patrimônio Público
Art. 17. Observadas as prioridades a que se refere o art. 3º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais,
I - houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio; e
IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com
Seção VI
Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes
Art. 18. Para os efeitos do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins
Seção VII
Da Destinação de Recursos para Entidades Públicas e Privadas
Art. 19. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, para

dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.
definição das prioridades de investimentos de interesse local, mediante regular processo de consulta.
Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de
movimentação financeira.
proporcional à participação de cada um na base contingenciável.

despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.
preservar as despesas abaixo hierarquizadas:
montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:
objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.
do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.6666. de 1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.
clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes
Art. 18. Para os efeitos do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins
Seção VII
Da Destinação de Recursos para Entidades Públicas e Privadas
Art. 19. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, para
§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá
§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização
§ 3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e
I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de
II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.
§ 4º A concessão de benefício de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.
Seção VIII
Da Autorização para Custeio de Despesas de Competência da União e do Estado
Art. 20. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesa de outros entes da
Seção IX
Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento
Art. 21. O orçamento de investimento, previsto no art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, será representado, para
Parágrafo único. O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será
I - gerados pela empresa;
II - oriundos de transferências do Município;
III - oriundos de operações de crédito internas e externas; e
IV - de outras origens, que não as compreendidas nos incisos anteriores.
Seção X

do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.6666. de 1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.
clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades
privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.
apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos emitida no exercício de 2011 e comprovante de regularidade

do mandato de sua diretoria.
do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
sua execução, dependerão, ainda de:
reversão no caso de desvio de finalidade; e
Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 2000.
cada empresa em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.
de forma a evidenciar os recursos:

I - gerados pela empresa;
II - oriundos de transferências do Município;
III - oriundos de operações de crédito internas e externas; e
IV - de outras origens, que não as compreendidas nos incisos anteriores.
Seção X
Da Destinação de Reserva de Contingência
Art. 22. A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do
Seção XI
Das Normas para Controle de Custos e Avaliação de Resultado
Art. 23. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados
Parágrafo único. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 24. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive
Art. 25. O projeto de Lei Orçamentária Anual poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos
Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as
Art. 26. A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Art. 27. No exercício financeiro de 2012, as despesas com pessoal dos Poderes Executivos e Legislativo observarão as
Art. 28. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19, da Lei Complementar nº 101, de
Art. 29. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22, da Lei Complementar nº 101, de

de forma a evidenciar os recursos:
orçamento fiscal, no valor até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2012, destinada ao
atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
das ações de governo.
responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.
com a previdência social.
provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal.
dotações a nível de projeto e atividades financiados por estes recursos.
que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.
disposições contidas nos art. 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101, de 2000.
2000, a adoção das medidas de que tratam os §§ 3º e 4º, do art. 169, da Constituição Federal, preservará servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.
2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Art. 27. No exercício financeiro de 2012, as despesas com pessoal dos Poderes Executivos e Legislativo observarão as
Art. 28. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19, da Lei Complementar nº 101, de
Art. 29. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22, da Lei Complementar nº 101, de
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO
Art. 30. A estimativa de receita que constará do projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2012 contemplará
Art. 31. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na
I - atualização da planta genérica de valores do município;
II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de
III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza;
V - revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre
VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao
VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia; e
VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.
§ 1º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará
§ 2º A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação
CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 32. É vedado consignar na Lei Orçamentária Anual crédito com finalidade imprecisa ou com dotação limitada.
Art. 33. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a

disposições contidas nos art. 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101, de 2000.
2000, a adoção das medidas de que tratam os §§ 3º e 4º, do art. 169, da Constituição Federal, preservará servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.
2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.
medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.
legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:
cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
Imóveis;
contribuinte ou posto a sua disposição;
projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes
dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.
tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

suplementares.
CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 32. É vedado consignar na Lei Orçamentária Anual crédito com finalidade imprecisa ou com dotação limitada.
Art. 33. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a
Art. 34. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal,
Art. 35. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de previa autorização legislativa e da existência de
§ 1º A lei orçamentária anual conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais
§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposição de motivos circunstanciadas que os
Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
NOVO HORIZONTE, 13 DE OUTUBRO DE 2011

discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.
Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.
será efetivada mediante decreto do Poder Executivo, utilizando os recursos previstos no art. 43. Da Lei nº 4.320, de 1964.
recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e da Constituição Federal.
justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostos.

SANTOS ZILLI
Prefeito Municipal

Palhoça

Prefeitura

Lei N° 3.536, de 04 de outubro de 2011.

LEI Nº. 3.536, DE 04 DE OUTUBRO DE 2011.
FMP. Altera dispositivos da Lei nº 2.285, de 29 de março de 2006, que cria Cargos e Aprova o Plano de Carreira do Magistério Superior da Faculdade Municipal de Palhoça.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 5º da Lei nº 2.285, de 29 de março de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º O provimento e exercício do corpo docente são regulados pela Lei Complementar n° 97, de 15 de dezembro de 2010, pelo Estatuto e Regimento da Faculdade Municipal de Palhoça." (NR)

Art. 2º Acrescenta §§ 1º e 2º ao artigo 10, da Lei nº 2.285, de 29 de março de 2006, com as seguintes redações:

"Art. 10 ( )

§ 1º Fica autorizado ao Professor de ensino superior, estável ou não, lotado na Faculdade Municipal de Palhoça aumentar e reduzir a carga hora semanal de trabalho, temporariamente, para atendimento das necessidades de ensino, pesquisa e extensão.

§ 2º O lapso temporal correspondente à alteração da carga horária, vencerá em trinta e um de dezembro do ano correspondente, salvo determinação em contrário. "(NR)

Art. 3º Acrescenta parágrafo único ao artigo 11, da Lei nº 2.285, de 29 de março de 2006, com a seguinte redação:

"Art. 11 ( )

Parágrafo único. Fica criada 01 (uma) Função Gratificada, Nível I, no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para o Cargo de Diretor Executivo da Faculdade Municipal de Palhoça." (NR)

Art. 4º O artigo 15 da Lei nº 2.285, de 29 de março de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15 Aplica-se ao titular do Cargo de Professor de Ensino Superior as disposições da Lei Complementar n° 97, de 15 de dezembro de 2010." (NR)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, em 04 de outubro de 2011.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Lei N° 3.537, de 04 de outubro de 2011.

LEI N° 3.537, DE 04 DE OUTUBRO DE 2011.
"Cria a Semana da Reciclagem e Meio Ambiente nas Escolas Públicas e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Todas as escolas da rede pública no município realizarão, anualmente, nas datas determinadas pela Secretaria Municipal de Educação, a atividade denominada "SEMANA DA RECICLAGEM E MEIO AMBIENTE";

Art. 2º A atividade escolar ministrará conteúdo relacionado a matérias não cons-tantes do currículo obrigatório, voltadas especificamente a esclarecimentos sobre a importância da reciclagem para o meio ambiente e ainda quanto a noções sobre como proceder a reciclagem, utilizando-se para tanto de seminários, palestras, recursos audiovisuais etc, a critério da Secreta-ria Municipal de Educação.

Art. 3º A "Semana da Reciclagem e Meio Ambiente" fará parte anualmente do Calendário Escolar e deverá ser aberta para participação o dos pais dos alunos e de membros da comunidade em geral;

Art. 4º Para ministrar o conteúdo pertinente durante a Semana da Reciclagem e Meio Ambiente, serão convidados, por intermédio da Secretaria Municipal e Educação, profis-sionais que deverão comprovar nível de conhecimento sobre os assuntos a serem abordados.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário

Palhoça, em 04 de outubro de 2011.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Lei N° 3.538, de 04 de outubro de 2011.

LEI Nº. 3.538, DE 04 DE OUTUBRO DE 2011.
RESÍDUOS SÓLIDOS. Altera a Lei nº 3.120, de 17 de setembro de 2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 3.120, de 17 de setembro de 2009, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica proibido depositar qualquer tipo de lixo, nele compreendido resíduos domiciliares, sólido urbanos, industriais, hospitalares, provenientes de construções ou demolições, procedentes deste e de outros Municípios, em todo o território do Município de Palhoça/SC, sem a devida licença ambiental".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação..

Palhoça, em 04 de outubro de 2011.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Lei N° 3.539, de 04 de outubro de 2011.

LEI Nº. 3.539, DE 04 DE OUTUBRO DE 2011.
AUTORIZA OS BARES, RESTAURANTES, CAFETERIAS, CASAS DE CHÁ, PANIFICADORAS A REALIZAREM INSTALAÇÕES DE DECKS E COBERTURAS. Altera a Lei Municipal nº 19/1993, que institui o Código de Postura do Município de Palhoça - Seção V - artigo 113 dos bares e similares.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 113, incisos V e IX, da lei Municipal nº 19/1993, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 113 Os estabelecimentos comerciais destinados a cafés, lanchonetes e bares, poderão, mediante licença expressa pela Prefeitura, ocupar com mesas e cadeiras os logradouros públicos, satisfeitas as seguintes condições:

( )

V - quando se tratar de obra externa à edificação principal, destinada ao uso complementar da mesma. Sendo constituída obrigatoriamente, por piso de cimento, cerâmica, madeira ou permeável, delimitado por guarda-corpo com altura máxima 1,50 m medido a partir do nível do piso se não tiver sido instalado deck e a altura máxima do deck, em relação ao passeio, de 18 cm, podendo ser instalado na parte inferior do guarda-copo, vidros fixos ou balaustres de madeira e na parte superior do guarda-copo, aberturas do tipo janelas e portas em vidro, desde que sejam materiais que não ofereçam riscos de segurança aos usuários do estabelecimento e dos pedestres, sempre respeitando o espaço destinado para circulação de pedestres conforme legislação municipal vigente.

( )

IX - limitar-se a área correspondente a testada do estabelecimento em questão e poderá ocupar até 50% (cinqüenta por cento) da largura desta para as instalações que ocorreram posterior a vigência da presente alteração, e 100% (cem por cento) da largura desta para instalação já existente anteriormente a presente alteração;

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Palhoça, em 04 de outubro de 2011.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Lei N° 3.540, de 10 de outubro de 2011.

LEI Nº 3.540, DE 10 DE OUTUBRO DE 2011.
EDUCAÇÃO. Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.345, de 17 de dezembro de 2001.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O Art. 1º da Lei nº 1.345, de 17 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica criado o Centro de Educação Infantil para atendimento de crianças de 0 a 5 anos, integrado a Rede Municipal de Educação Infantil, para funcionamento no ano letivo de 2002, na Comunidade de Aririú, sob a denominação de Centro de Educação Infantil "Nova Esperança".

Art. 2º O número de vagas nas Instituições prevista no art. 2º da Lei nº 2.674, de 13 de setembro de 2007, fica alterada para 130 vagas para atendimento a crianças de 0 a 5 anos no Centro de Educação a que se refere o artigo anterior.

Art. 3° As despesas com a aplicação desta lei, correrão a conta do item próprio do orçamento vigente.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palhoça, em 10 de outubro de 2011.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Lei N° 3.541, de 10 de outubro de 2011.

LEI N° 3.541, DE 10 DE OUTUBRO DE 2011.
Institui campanha de capacitação de educadores contra a violência doméstica a alunos da Rede Pública Municipal de Ensino e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Palhoça, a campanha de capacitação des-tinada a educadores, a fim de detectarem possíveis focos de violência contra alunos da rede mu-nicipal de ensino.

Parágrafo único. A presente campanha tem por objetivo mobilizar educadores para que alunos, vitimados pela violência doméstica possam ser socorridos em tempo.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que

couber, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, em 10 de outubro de 2011.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Lei N° 3.542, de 10 de outubro de 2011.

LEI N° 3.542, DE 10 DE OUTUBRO DE 2011.
Dispõe sobre a obrigatoriedade na execução do Hino Municipal de Palhoça em Eventos Esportivos e na Rede Municipal de Ensino e dá outras providên-cias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Torna obrigatório a execução do hino municipal de Palhoça nos eventos esportivos oficiais realizados neste município, bem como junto a rede municipal de ensino, cuja execução nestes estabelecimentos se dará, no mínimo, uma vez por semana.

Parágrafo único. Caberá aos organizadores ou responsáveis por estes eventos desportivos, buscar junto à Prefeitura Municipal de Palhoça, os CDs com a gravação do hino municipal.

Art. 2º As escolas da rede municipal de ensino, ante a execução do hino munici-pal de Palhoça pelos alunos, além de estarem auxiliando na formação cívica, também estarão despertando nas mesmas um sentimento de patriotismo, que por certo se traduzirá futuramente numa geração de respeito às instituições e símbolos deste país.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, em 10 de outubro de 2011.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Lei N° 3.543, de 11 de outubro de 2011.

LEI N° 3.543, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011.
Institui o Plano Municipal de Combate a pedofilia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores a-provou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o plano municipal de combate à pedofilia no município de Palhoça.

Art. 2º O Plano municipal de combate a pedofilia tem por objetivos:

I - tornar as políticas públicas de combate à pedofilia responsabilidade do Estado e não de governos;

II - articular governo, organizações não-governamentais e legisladores para cons-truir políticas integrais de combate à pedofilia;

III - construir espaços de diálogos e convivência plural, tolerantes e eqüitativos entre as diferentes representações da sociedade; e

IV - basear-se nos códigos de proteção à infância e adolescência para a proposi-ção da política pública.

Art. 3º O plano municipal de combate à pedofilia terá os seguintes critérios:

I - análise da situação; conhecer e divulgar os dados acerca da pedofilia;

II - atendimento: realizar parcerias com instituições especializadas para a garan-tia do atendimento a crianças, adolescentes e famílias;

III - defesa e responsabilização: contribuir para a atualização da legislação sobre crimes sexuais no combate a impunidade;

IV - formação e capacitação: formar e capacitar continuamente os profissionais que atuam no enfrentamento à pedofilia;

V - mobilização e articulação: contribuir para o fortalecimento das articulações regionais, municipal e estadual para o enfrentamento à violência e mobilizar a sociedade para o enfrentamento da pedofilia;

VI - prevenção: desenvolver ações preventivas, dentre elas o incremento de uma legislação referente a internet;

VII - protagonismo infanto-juvenil: apoiar e promover ações nas quais exista a participação ativa de crianças, adolescentes na defesa de seus direitos; e

VIII - avaliação e monitoramento: avaliar e monitorar as ações e a efetividade deste plano.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Assistência Social se empenhará na divulgação e no cumprimento do Plano Municipal de Combate à Pedofilia.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, em 11 de outubro de 2011.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Lei N° 3.544, de 11 de outubro de 2011.

LEI N° 3.544, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011.
Dispõe Sobre A Instituição Do Programa Paz Na Escola E Dá Outras Provi-dências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores a-provou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o programa Paz na Escola, de ação interdisciplinar e de participação comunitária para a prevenção e controle da violência em todas as escolas do muni-cípio de Palhoça.

Art. 2º Para implementar o programa, em cada unidade escolar, será criado uma equipe de trabalho, constituída por professores, funcionários da escola, alunos, especialistas em educação, pais e representantes ligados à comunidade escolar e a representantes de instituições de ensino e sociedade civil organizada.

Parágrafo único. Dependendo das peculiaridades de cada escola, poderão ser chamados a integrar a equipe de trabalho, membros dos diversos segmentos sociais e entidades organizadas e afins.

Art. 3º São atribuições da equipe de trabalho:

I - criar equipes de trabalhos vinculadas aos Conselhos escolares e colegiados e aos representantes explícitos no parágrafo único do artigo 2º desta lei para atuar na prevenção e no controle de violência nas escolas, analisar suas causas e apontar possíveis soluções;

II - desenvolver ações e campanhas educativas, de conscientização e valorização da vida, dirigidas às crianças, aos adolescentes e à comunidade envolvida;

III - implantar ações voltadas ao controle de violência na escola, com vistas a ga-rantir o reconhecimento dos direitos humanos, o exercício pleno da cidadania e a promoção da harmonia e da paz entre a comunidade escolar e a população;

IV - desenvolver ações culturais, sociais e desportivas que fortaleçam vínculos entre a comunidade escolar e a população;

V - garantir a qualificação e o treinamento de todos os integrantes da equipe de trabalho, a fim de prepará-los para prevenir e enfrentar a violência na escola e no município;

VI - desenvolver campanhas educativas de prevenção à vida junto com as entida-des comunitárias e filantrópicas, instituições religiosas a fim de resgatar os valores morais e os bons costumes, para que todos tomem consciência da destruição que está sendo operada no mun-do, na natureza que está sendo destruída pela falta de preservação a biodiversidade e a humani-dade.

Art. 4º Para coordenar as ações deste programa, poderá ser criado pela Secretaria Municipal de Educação, um núcleo central e núcleos regionais.

Art. 5º O núcleo central estará ligado as secretarias municipais de educação e de assistência social, que traçará diretrizes, realizará estudos, dará suporte ao desenvolvimento do programa que terá composição intersecretarial e multiprofissional, podendo contar com a partici-pação de técnicos e outros órgãos municipais, de setores ligados à cidadania e à assistência soci-al, do Ministério Público, da OAB, das universidades, de membros de ONGs, entre outros órgãos e instituições religiosas, além de empresas e autarquias dispostas a colaborar com o programa.

Art. 6º A implantação do programa se dará, preferencialmente nas escolas que es-tejam sofrendo maiores índices de violências, roubos e de ocorrências de uso e tráfico de drogas entre alunos ou no bairro onde está inserida a escola.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo máximo de noventa (90) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta das do-tações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, em 11 de outubro de 2011.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Lei N° 3.545, de 11 de outubro de 2011.

LEI Nº. 3.545, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011.
OBRAS. Da nova redação ao artigo 2° da Lei n° 2.099, de 08 de julho de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores apro-vou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2° da Lei n° 2.099, de 08 de julho de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Aplica-se o disposto nesta Lei aos projetos protocolados até 23 de setem-bro de 2011, desde que a respectiva obra esteja concluída até 31 de dezembro de 2011." (NR)

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, em 11 de outubro de 2011.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Lei N° 3.546, de 11 de outubro de 2011.

LEI Nº 3.546, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011.
CONVÊNIO. Estado de Santa Catarina. Instalação e manutenção de um sistema de monitoramento urbano composto de câmeras de vídeo na cidade de Palhoça.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, com Interveniência do Comando Geral da Polícia Militar, para instalação e manutenção de um sistema de monitoramento urbano composto de câmeras de vídeo na cidade de Palhoça.

Art. 2° A despesa com a execução dessa Lei, corre por conta do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, em 11 de outubro de 2011.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Decreto N° 1.321, de 17 de outtubro de 2011.

DECRETO Nº 1.321, DE 17 DE OUTUBRO DE 2011.
CARGA HORÁRIA. Altera o Decreto nº 1.316, de 03 de outubro de 2011, que Regulamenta o Cumprimento da Carga Horária, Ponto Eletrônico, Banco de Horas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de usas atribuições,

D E C R E TA:
Art. 1º O inciso I do art. 7º do Decreto nº 1.316, de 03 de outubro de 2011, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 7° ()

I - Estagiários de nível superior deverão cumprir 5 (cinco) horas diárias;
( )"

Art. 2º O art. 7º duplicado passa a vigorar com a seguinte numeração:

"Art. 7ºA Considerando as determinações do presente Decreto

será responsabili-zado por omissão do Secretário ou Superintendente que não atuar em caráter preventivo e fisca-lizatório no cumprimento correto da jornada de seus servidores, bem como aqueles que autoriza-rem a saída do servidor pelo acesso ao pátio do piso superior do prédio da Prefeitura Municipal."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as dis-posições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em 17 de outubro de 2011.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 2766/2011.
PORTARIA Nº. 2766/2011.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, GABRIEL PIRES, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/10/2011.

Palhoça, SC, em 12 de setembro de 2011.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 2767/2011.
PORTARIA Nº. 2767/2011.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, ANTONIO SALVADOR SOBRINHO, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pes-soal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, com efei-tos a contar de 01/10/2011.

Palhoça, SC, em 12 de setembro de 2011.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 2768/2011.
PORTARIA Nº. 2768/2011.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para PAULO VARGAS, matrícula nº. 900032, titu-lar do cargo de Agente de Serviços Operacionais, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, lotado (a) no (a) Secretaria de Infraestrutura, Transportes e De-fesa Civil, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao qüinqüênio de 06/07/2004 a 06/07/2009, por 03 (três) meses, com feitos a contar de 26/09/2011 à 26/12/2011.

Palhoça, SC, em 12 de setembro de 2011.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 2769/2011.
PORTARIA Nº. 2769/2011.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ZENILDE MARIA DE SOUZA, matrícula nº. 300171, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Governo, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao qüin-qüênio de 16/04/1998 a 16/07/2003, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 03/10/2011 à 03/11/2011.

Palhoça, SC, em 12 de setembro de 2011.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 2770/2011.
PORTARIA Nº. 2770/2011.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO ARIANE MARTINS DE MENEZES, para ocupar o cargo da categoria funcional de Médico Especialista - Ginecologia e Obstetrícia, com carga horária de 10 (dez) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Unidade Básica de Saúde Central, da Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, da Administração Direta desta Prefeitura, admitida através de Concurso Público Edital nº. 003/2011, conforme a Lei 080, de 14 de dezembro de 2009, com efeitos a contar de 03/10/2011.

Palhoça, SC, em 20 de setembro de 2011.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

ARI LEONEL FILHO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva.

Portaria Nº. 2771/2011.
PORTARIA Nº. 2771/2011.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO DANIEL NICKEL KLEINOWSKI, para ocupar o cargo da categoria funcional de Médico Especialista - Ortopedia Geral, com carga horária de 10 (dez) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Unidade Básica de Saúde Central, da

Secre-taria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, da Administração Direta desta Prefeitura, admi-tida através de Concurso Público Edital nº. 003/2011, conforme a Lei 080, de 14 de dezembro de 2009, com efeitos a contar de 03/10/2011.

Palhoça, SC, em 20 de setembro de 2011.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

ARI LEONEL FILHO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva.

Portaria Nº. 2772/2011.
PORTARIA Nº. 2772/2011.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO IMARUI COSTA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Médico Especialista - Pediatra, com carga horária de 10 (dez) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Unidade Básica de Saúde Central, da Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, da Administração Direta desta Prefeitura, admitida através de Concurso Público Edital nº. 003/2011, conforme a Lei 080, de 14 de dezembro de 2009, com efeitos a con-tar de 03/10/2011.

Palhoça, SC, em 20 de setembro de 2011.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

ARI LEONEL FILHO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva.

Portaria Nº. 2773/2011.
PORTARIA Nº. 2773/2011.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO ELAINE REGINA PERUGINI DA SILVA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Médico Especialista - Dermatologista, com carga horária de 10 (dez) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Unidade Básica de Saúde Cen-tral, da Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, da Administração Direta desta Prefeitura, admitida através de Concurso Público Edital nº. 003/2011, conforme a Lei 080, de 14 de dezembro de 2009, com efeitos a contar de 03/10/2011.

Palhoça, SC, em 20 de setembro de 2011.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

ARI LEONEL FILHO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva.

Portaria Nº. 2774/2011.
PORTARIA Nº. 2774/2011.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO ALISSON PITTOL BRESCIANI, para ocupar o cargo da categoria funcional de Médico Especialista - Neurologista, com carga horária de 10 (dez) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Unidade Básica de Saúde Central, da Secreta-ria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, da Administração Direta desta Prefeitura, admiti-da através de Concurso Público Edital nº. 003/2011, conforme a Lei 080, de 14 de dezembro de 2009, com efeitos a contar de 03/10/2011.

Palhoça, SC, em 20 de setembro de 2011.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

ARI LEONEL FILHO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva.

Portaria Nº. 2775/2011.
PORTARIA Nº. 2775/2011.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO SAMIR MANOEL MEDEIROS NETO, para ocu-par o cargo da categoria funcional de Professor, disciplina Inglês, com carga horária de 40 (qua-renta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Administração do (a) Escola Básica Nossa Se-nhora de Fátima, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/2011, homologado em 10/05/2011, confor-me a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 03/10/2011.

Palhoça, SC, em 20 de setembro de 2011.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 2776/2011.
PORTARIA Nº. 2776/2011.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO SUZANA DE MIRANDA GOMES PIZANI, para ocupar o cargo da categoria funcional de Médico Especialista - Ginecologia e Obstetrícia, com carga horária de 10 (dez) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Unidade Básica de Sa-úde Central, da Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, da Administração Direta desta Prefeitura, admitida através de Concurso Público Edital nº. 003/2011, conforme a Lei 080, de 14 de dezembro de 2009, com efeitos a contar de 03/10/2011.

Palhoça, SC, em 20 de setembro de 2011.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

ARI LEONEL FILHO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva.

Portaria Nº. 2777/2011.
PORTARIA Nº. 2777/2011.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO MAURICIO SCHMITT, para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor, disciplina Matemática, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Administração do (a) Grupo Escolar Frei Damião e CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente - Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/2011, homologado em 10/05/2011, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 03/10/2011.

Palhoça, SC, em 20 de setembro de 2011.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 2778/2011.
PORTARIA Nº. 2778/2011.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO JEAN KINDERMANN, para ocupar o cargo da ca-tegoria funcional de Professor, disciplina Educação Física, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Administração do (a) Escola Básica Reinaldo Weingartner, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/2011, homologado em 10/05/2011, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 03/10/2011.

Palhoça, SC, em 20 de setembro de 2011.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 2779/2011.
PORTARIA Nº. 2779/2011.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO CRISTIANE REGINA MULLER, para ocupar o cargo da categoria funcional de Geógrafo, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Fundação Cambirela do Meio Ambiente - FCAM da Administração Indireta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 002/09, homologado em 02/02/2010, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 03/10/2011.

Palhoça, SC, em 20 de setembro de 2011.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 2780/2011.
PORTARIA Nº. 2780/2011.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO ALINE MOSER LOPES, para ocupar o cargo da categoria funcional de Pedagogo, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, admitida através de Concurso Público Edital nº. 001/2011, homologado em 10/05/2011, confor-me a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 03/10/2011.

Palhoça, SC, em 20 de setembro de 2011.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 2781/2011.
PORTARIA Nº. 2781/2011.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO ELAINE CRISTINA DA ENCARNAÇÃO SIL-VA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial - da Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/09, homologado em 03/12/2009, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 03/10/2011.

Palhoça, SC, em 20 de setembro de 2011.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

ARI LEONEL FILHO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva.

Portaria Nº. 2782/2011.
PORTARIA Nº. 2782/2011.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO MARIA APARECIDA DOS PASSOS, para ocupar o cargo da categoria funcional de Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 (quaren-ta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Unidade Básica de Saúde Pinheira da Secreta-ria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva da Administração Direta desta Prefeitura, ad-mitido através de Concurso Público Edital nº. 001/09, homologado em 03/12/2009, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 03/10/2011.

Palhoça, SC, em 20 de setembro de 2011.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

ARI LEONEL FILHO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva.

Portaria Nº. 2783/2011.
PORTARIA Nº. 2783/2011.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO DAIANA FAGUNDES, para ocupar o cargo da ca-tegoria funcional de Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) ho-ras/semanais, do Quadro de Pessoal da Unidade Básica de Saúde do Rio Grande da Secreta-ria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva da Administração Direta desta Prefeitura, ad-mitido através de Concurso Público Edital nº. 001/09, homologado em 03/12/2009, conforme a Lei nº. 3.002, de 01 de abril de 2009, com efeitos a contar de 03/10/2011.

Palhoça, SC, em 20 de setembro de 2011.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

ARI LEONEL FILHO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva.

Portaria Nº. 2784/2011.
PORTARIA Nº. 2784/2011.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO IVONE DA ROSA ANDRADE DE SOUZA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Unidade Básica de Saúde da Pinheira da Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva da Administração Direta desta Pre-feitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/09, homologado em 03/12/2009, conforme a Lei nº. 3.002, de 01 de abril de 2009, com efeitos a contar de 03/10/2011.

Palhoça, SC, em 20 de setembro de 2011.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

ARI LEONEL FILHO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva.

Portaria Nº. 2785/2011.
PORTARIA Nº. 2785/2011.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO RAQUEL FERREIRA, para ocupar o cargo da ca-tegoria funcional de Auxiliar de Consultório Dentário, com carga horária de 40 (quarenta) ho-ras/semanais, do Quadro de Pessoal da Unidade Básica de Saúde do Frei Damião, da Secreta-ria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, da Administração Direta desta Prefeitura, admiti-da através de Concurso Público Edital nº. 002/2011, homologado em 07/07/2011, conforme a Lei nº. 3.002, de 01 de abril de 2009, com efeitos a contar de 03/10/2011.

Palhoça, SC, em 20 de setembro de 2011.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

ARI LEONEL FILHO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva.

Portaria Nº. 2786/2011.
PORTARIA Nº. 2786/2011.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO LUCIANA DUARTE DE JESUS, para ocupar o cargo da categoria funcional de Auxiliar de Consultório Dentário, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Unidade Básica de Saúde da Passagem do Maciambu, da Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, da Administração Direta desta Prefeitura, admitida através de Concurso Público Edital nº. 002/2011, homologado em 07/07/2011, conforme a Lei nº. 3.002, de 01 de abril de 2009, com efeitos a contar de 03/10/2011.

Palhoça, SC, em 20 de setembro de 2011.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

ARI LEONEL FILHO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva.

Portaria Nº. 2787/2011.
PORTARIA Nº. 2787/2011.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO JULIANE REGINA COUTO SALVADOR, para ocupar o cargo da categoria funcional de Supervisora Escolar, com carga horária de 40 (quaren-ta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Administração do (a) Grupo Escolar Guilherme Wierthorn Filho, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/2010, homologado em 15/04/2010, com efeitos a contar de 03/10/2011.

Palhoça, SC, em 20 de setembro de 2011.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 2788/2011.
PORTARIA Nº. 2788/2011.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO LUMEN CHELI LYRA PEREIRA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor, disciplina Artes, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Administração do (a) Grupo Escolar Wierthon Filho e Grupo Escolar Inês Marta da Silva, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Dire-ta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/2011, homologado em 10/05/2011, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 03/10/2011.

Palhoça, SC, em 20 de setembro de 2011.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 2789/2011.
PORTARIA Nº. 2789/2011.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO ELIZIANY PERLA FERREIRA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor, disciplina Artes, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Administração do (a) Escola Básica Neri Brasiliano Martins, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/2011, homologado em 10/05/2011, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 03/10/2011.

Palhoça, SC, em 20 de setembro de 2011.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 2790/2011.
PORTARIA Nº. 2790/2011.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO LENILDA ALAIDE DA SILVEIRA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Auxiliar de Consultório Dentário, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Unidade Básica de Saúde da Pinheira, da Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, da Administração Direta desta Prefeitura, admitida através de Concurso Público Edital nº. 002/2011, homologado em 07/07/2011, conforme a Lei nº. 3.002, de 01 de abril de 2009, com efeitos a contar de 03/10/2011.

Palhoça, SC, em 20 de setembro de 2011.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

ARI LEONEL FILHO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva.

Portaria Nº. 2791/2011.
PORTARIA Nº. 2791/2011.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO BIANCA QUEVEDO CARVALHO, para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor, disciplina Informática, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Administração do (a) Escola Básica Morretes II, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/2011, homologado em 10/05/2011, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 03/10/2011.

Palhoça, SC, em 20 de setembro de 2011.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 2792/2011.
PORTARIA Nº. 2792/2011.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO MARIANA SILVEIRA DOS SANTOS ROSA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor, disciplina Informática, com carga ho-rária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Administração do (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente - Profº. Febronio Tancredo de Oli-veira, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Direta desta Prefeitura, admitido atra-vés de Concurso Público Edital nº. 001/2011, homologado em 10/05/2011, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 03/10/2011.

Palhoça, SC, em 20 de setembro de 2011.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 2793/2011.
PORTARIA Nº. 2793/2011.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO ALEXANDRE GANDOLFI FROES, para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor, disciplina Informática, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Administração do (a) Escola Básica Adriana Weingartner, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/2011, homologado em 10/05/2011, confor-me a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 03/10/2011.

Palhoça, SC, em 20 de setembro de 2011.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 2794/2011.

PORTARIA Nº. 2794/2011.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO ADRIANA ESPINDOLA DA SILVA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor, disciplina Educação Especial, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Administração do (a) CEI Aprender Brincando, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/2011, homologado em 10/05/2011, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 03/10/2011.

Palhoça, SC, em 20 de setembro de 2011.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Portaria Nº. 2795/2011.

PORTARIA Nº. 2795/2011.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO ZEZINHO TORQUATO FERNANDES, para o-cupar o cargo da categoria funcional de Professor, disciplina Educação Especial, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Administração do (a) Grupo Escolar Frei Damião, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Direta desta Prefeitu-ra, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/2011, homologado em 10/05/2011, con-forme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 03/10/2011.

Palhoça, SC, em 20 de setembro de 2011.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Extrato de Ata N.º017/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA N.º017/2011 - Pregão Presencial 010/2011 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. OBJETO: aquisição de medicamentos para o CENTRI, SAMU e UBS. DATA: 18/02/2011 a 18/02/2012.

Item	Quant.	Unid.	Medicamentos	Marca	Preço unitário	Preço Total
8	10.000	Frasco	Água destilada 250 ml.	Basa	R$ 1,14	R$ 11.400,00
36	65.000	Amp.	Brometo den-butilescopolamina 20mg (buscopan composto) sol injetavel 01ml.	hipolabor	R$ 0,40	R$ 26.000,00
47	200	CX.	Carvedilol 12,5mg c/30cp.	Torrent	R$ 4,19	R$ 838,00
48	200	CX.	Carvedilol 3,125 mg c/30cp.	Torrent	R$ 2,82	R$ 564,00
49	324	CX.	Carvedilol 6,25mg c/30cp.	Torrent	R$ 3,225	R$ 1.044,90
65	6.000	Amp.	Cloridrato de dopamina 5 mg/ ml amp c/ 10 ml injetável.	Hipolabor	R$ 0,475	R$ 2.850,00
70	13.000	Amp.	Cloridrato de terbutalina 1ml.	Hipolabor	R$ 1,24	R$ 16.120,00
74	60	CX.	Cloridrato de Ven-lafaxina 150mg c/30cp.	Torrente	R$ 15,723	R$ 943,38
75	120	CX.	Cloridrato de Venlafaxina 75mg c/30cp.	Torrent	R$ 9,675	R$ 1.161,00
93	150	CX.	Dinitrato de Isossorbida 10mg c/30cp.	Sanval	R$ 1,611	R$ 241,65
111	72	CX.	Fixa-cal 600 mg 200ui, caixa com 90 comp.	Vitamed	R$ 7,956	R$ 572,83
155	150	CX.	Oxcarbazepina 300mg c/30cp.	Torrent	R$ 10,08	R$ 1.512,00
156	200	CX.	Oxcarbazepina 600mg c/30cp.	Torrent	R$ 18,144	R$ 3.628,80
161	26.000	Amp.	Prometazina 2ml injetável.	Sanval	R$ 0,495	R$ 12.870,00
163	70	CX.	Risperidona 1mg c/30cp.	Torrent	R$ 1,611	R$ 112,77
181	10.000	Amp.	Sulfato de terbu-talina 0,5mg/ml, amp c/ 1 ml.	Hipolabor	R$ 1,29	R$ 12.900,00
TOTAL R$ 92.759,33						

Extrato de Ata N.º018/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA N.º018/2011 - Pregão Presencial 010/2011 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa CIRÚRGICA JAW COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. OBJETO: aquisição de medicamentos para o CENTRI, SAMU e UBS. DATA: 18/02/2011 a 18/02/2012.

Item	Quant.	Unid.	Medicamentos	Marca	Preço unitário	Preço Total
57	7.000	Tubo	Cloranfenicol 10mg Colagenase 0,6u/g - 30grama.	Iruxol Abbott	R$ 7,62	R$ 53.340,00
58	10.000	Amp.	Cloreto de potássio 19,1% 10 ml.	Isofarma	R$ 0,13	R$ 1.300,00
84	48	Frasco	Cosopt oftal, frasco 5 ml.	Cosopt Merck	R$ 49,05	R$ 2.354,40
90	324	CX.	Dicetel 100mg c/20cp.	Siilif Nycomed	R$ 32,09	R$ 10.397,16
106	60	CX.	Ezetrol 10mg c/10cp.	Ezetrol Schering	R$ 19,41	R$ 1.164,60
120	10.000	Amp.	Gluconato de cálcio 10 ml injetável.	Isofarma	R$ 0,42	R$ 4.200,00
134	200	Tubo	Iruxol Pomada com 30g.	Iruxol Abbott	R$ 7,62	R$ 1.524,00
136	100.000	Comp.	Levodopa carbidopa 200/50mg.	Cronomet Merck	R$ 1,50	R$ 150.000,00
179	10.000	Amp.	Sulfato de magnésio 10% 1 mEq/ml, amp c/ 10ml.	Isofarma	R$ 0,20	R$ 2.000,00
195	40	CX.	Venalot c/60cp.	Venalot	R$ 38,49	R$ 1.539,60
198	5.000	Frasco	Vitamina A D gotas c/15 ml.	Nycomed	R$ 4,03	R$ 20.150,00
199	600	CX.	Vytorin 10/20mg c/28cp.	Vitorin Msd	R$ 56,26	R4 33.756,00
204	35	CX.	Zetia 10mg c/30cp.	Schering	R$ 57,02	R$ 1.995,70
TOTAL R$ 283.721,46						

Extrato de Ata N.º019/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA N.º019/2011 - Pregão Presencial 010/2011 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa CIRÚRGICA MAFRA LTDA. OBJETO: aquisição de medicamentos para o CENTRI, SAMU e UBS. DATA: 18/02/2011 a 18/02/2012.

Item	Quant.	Unid.	Medicamentos	Marca	Preço Unitário	Preço Total
20	60	CX.	Artrolive (cx c/90cp).	Aché	R$ 97,20	R$ 5.832,00
166	40	CX.	Rivotril 0,25mg c/30cp.	Roche	R$ 2,25	R$ 90,00
TOTAL R$ 5.922,00						

Extrato de Ata N.º020/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA N.º020/2011 - Pregão Presencial 010/2011 -

Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA. OBJETO: aquisição de medicamentos para o CENTRI, SAMU e UBS. DATA: 18/02/2011 a 18/02/2012.

Item	Quant.	Unid.	Medicamentos	Marca	Valor unitário	Valor total
1	3.000	Amp.	Acetato de Medroxiprogesterona 150mg/ml, susp. injetável - ampola de 1ml.	Sigma Germed	R$ 12,40	R$ 37.200.00
3	10.000	Amp.	Adenosina 3mg/ml lv 2ml.	Libbs	R$ 13,88	R$ 138.800,00
13	26.000	Amp.	Aminofilina 10 ml injetável.	Teuto	R$ 0,56	R$ 14.560,00
25	19.500	Amp.	Atropina 01 ml.	Isofarma	R$ 0,175	R$ 3.412,50
28	39.000	Amp.	Benzilpenicilina procaina benzilpenicilina potássica 300.000 100.000.	Ariston	R$ 0,592	R$ 23.088,00
34	10.000	Frasco	Brometo de fenoterol, gotas, frasco c/ 20mL.	Hipolabor	R$ 1,11	R$ 11.100,00
60	10.000	Frasco	Clorexidina 0,2% aquosa, frasco com 1000ml.	Rioquimica	R$ 7,70	R$ 77.000,00
61	10.000	Frasco	Clorexidina gliconato, dosagem 0,5%, aplicação solucão alcoólica.	Rioquimica	R$ 1,799	R$ 17.990,00
62	10.000	Frasco	Clorexidina gliconato, dosagem 2%, aplicação degermante.	Rioquimica	R$ 1,85	R$ 18.500,00
66	26.000	Amp.	Cloridrato de ondansetrona 2 mg, injetável c/ 2 ml.	Novafarma	R$ 0,42	R$ 10.920,00
126	39.000	Amp.	Hidrocortisona 100 mg.	Teuto	R$ 0,85	R$ 33.150,00
141	26.000	Amp.	Metoclopramida 10 mg injetável amp c/ 2 ml.	Isofarma	R$ 0,165	R$ 4.290,00
150	350	Frasco	Óleo Dersani c/200mL.	Cosmoderma	R$ 6,90	R$ 2.415,00
158	39.000	Amp.	Penicilina benzatina 1.200.000.	Teuto	R$ 0,787	R$ 30.693,00
159	39.000	Amp.	Penicilina procaína potássica 400.000.	Ariston	R$ 0,595	R$ 23.205,00
177	10.000	Amp.	Succinil colin 100mg injetável.	Ariston	R$ 7,40	R$ 74.000,00
178	1000	Frasco	Sulfadiazina de prata 1% pote 400gr.	Prati	R$ 9,27	R$ 9.270,00
202	10825	Tubo	Xylocaina geléia 20mg/g 30g.	Hipolabor	R$ 1,35	R$ 14.613,75
TOTAL R$ 544.207,25						

Extrato de Ata N.º021/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA N.º021/2011 - Pregão Presencial 010/2011 -

Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA. OBJETO: aquisição de medicamentos para o CENTRI, SAMU e UBS. DATA: 18/02/2011 a 18/02/2012.

Item	Quant.	Unid.	Medicamentos	Marca	Valor unitário	Valor Total
33	10.000	Amp.	Biperideno 5 mg, sol injetável 1ml.	Cristália	R$ 1,365	R$ 13.650,00
54	39.000	Amp.	Cetoprofeno 100 mg injetável.	Cristália	R$ 1,619	R$ 63.141,00
63	10.000	Frasco	Clorexidina gliconato, dosagem 2%, aplicação solução tópica.	Cristália	R$ 8,70	R$ 87.000,00
78	13.000	Amp.	Clorpromazina 5 mg/ ml c/ 5 ml.	Cristália	R$ 0,939	R$ 12.207,00
79	1.000	Tubo	Colagenase 30g.	Cristália	R$ 11,89	R$ 11.890,005
88	26.000	Amp.	Decanoato de haloperidol 50 mg/ ml frs 1 ml.	Cristália	R$ 2,28	R$ 59.280,00
103	26.000	Amp.	Enantato de flufenazina 25mg/ml solução injetável 1 ml.	Cristália	R$ 2,79	R$ 72.540,00
108	10.000	Amp.	Fenobarbital 100 mg amp c/ 2 ml injetável.	Cristália	R$ 0,77	R$ 7.700,00
110	200	Tubo	Fibrase pomada 30gr.	Cristália	R$ 18,10	R$ 3.620,00
122	10.000	Amp.	Haldol decanoato 50 mg.	Cristália	R$ 2,28	R$ 22.800,00
123	10.000	Amp.	Haloperidol 5 mg injetável.	Cristália	R$ 0,47	R$ 4.700,00
125	19.500	Amp.	Hidralazina 20mg c/ 50 amp 1 ml.	Cristália	R$ 2,774	R$ 54.093,00
140	60	CX.	Meloxicam 10mg/mL -1,5mL c/ 5 ampolas.	Cristália	R$ 8,45	R$ 507,00
148	19.500	Amp.	Nitroprussiato de sódio 50mg.	Cristália	R$ 6,20	R$ 120.900,00
203	2000	Frasco	Xylocaina spray 100mg frs 50ml.	Cristália	R$ 24,75	R$ 49.500,00
TOTAL R$ 583.528,00						

Extrato de Ata N.º022/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA N.º022/2011 - Pregão Presencial 010/2011 -

Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ANB FARMA LTDA. OBJETO: aquisição de medicamentos para o CENTRI, SAMU e UBS. DATA: 18/02/2011 a 18/02/2012.

Item	Quant.	Unid.	Medicamentos	Marca	Valor unitário	Valor total
16	90	CX.	Aplause 20mg c/30cp.	Marjan	R$ 29,38	R$ 2.644,20
27	90	Frasco	Azopt colírio 1% 5mL.	Alcon	R$ 28,76	R$ 2.588,40
50	48	CX.	Cebralat 100mg c/30 cp.	Libbs	R$ 20,38	R$ 978,24
80	3.000	Frasco	Colírio anestésico 10ml.	Allergan	R$ 5,05	R$ 15.150,00
83	30	CX.	Concerta 18mg c/30 cp.	Janssen	R$ 157,64	R$ 4.729,20
105	120	CX.	Exodus 10mg c/30cp.	Aché	R$ 41,30	R$ 4.956,00
133	24	CX.	Invega 6mg c/28cp.	Alza	R$ 323,76	R$ 7.770,24
145	100	CX.	Motilium 10mg c/30cp.	Janssen	R$ 8,66	R$ 866,00
160	100	CX.	Procimax 20mg c/28cp.	Libbs	R$ 26,07	R$ 2.607,00
191	170	Frasco	Travatan colírio.	Alcon	R$ 49,23	R$ 8.369,10
197	60	Frasco	Verotina gotas 20 mg/ml.	Libbs	R$ 21,04	R$ 1.262,40
205	216	CX.	Zetron 150mg c/30cp.	Libbs	R$ 41,27	R$ 8.914,32
TOTAL R$ 60.835,10						

Extrato de Ata N.º023/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA N.º023/2011 - Pregão Presencial 010/2011

- Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACÊUTICO CEARENSE LTDA. OBJETO: aquisição de medicamentos para o CENTRI, SAMU e UBS. DATA: 18/02/2011 a 18/02/2012.

Item	Quant.	Unid.	Medicamentos	Marca	Valor unitário	Valor Total
6	130.000	Amp	Água destilada 10 ml injetável.	Farmace	R$ 0,075	R$ 9.750,00
7	130.000	Amp.	Água destilada 20 ml injetável.	Farmace	R$ 1,135	R$ 17.550,00
32	4.000	Amp.	Bicarbonato de sódio 8,4% frs - 10 ml.	Farmace	R$ 0,39	R$ 1.560,00
42	78.000	Amp.	Butilbrometo de escopolamina dipirona 500 mg ampola c/ 5 ml.	Farmace	R$ 0,44	R$ 34.320,00
59	10.000	Amp.	Cloreto de sódio 20% - 10 ml.	Farmace	R$ 0,115	R$ 1.150,00
68	65.000	Amp.	Cloridrato de ranitidina 50 mg c/ 2 ml inj.	Farmace	R$ 0,20	R$ 13.000,00
91	39.000	Amp.	Diclofenaco sódico 25 mg/ml 3 ml injetável.	Farmace	R$ 0,21	R$ 8.190,00
94	39.000	Amp.	Dipirona 500mg/5 ml c/ 2 ml injetável.	Farmace	R$ 0,22	R$ 8.580,00

114	13.000	Amp.	Fosfato dissódico de dexametasona 4 mg/ml - amp 2,5 ml.	Farmace	R$ 0,32	R$ 4.160,00
116	26.000	Amp.	Furosemida 10 mg/ml amp c/ 2 ml injetável.	Farmace	R$ 0,185	R$ 4.810,00
117	10.000	Amp.	Glicose 25% 10 ml.	Farmace	R$ 0,11	R$ 1.100,00
118	10.000	Amp.	Glicose 50% 10 ml.	Farmace	R$ 0,119	R$ 1.190,00
TOTAL R$ 105.360,00						

Extrato de Ata N.º024/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA N.º024/2011 - Pregão Presencial 010/2011 -

Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: aquisição de medicamentos para o CENTRI, SAMU e UBS. DATA: 18/02/2011 a 18/02/2012.

Item	Quant.	Unid.	Medicamentos	Marca	Valor unitario	Valor total
92	26.000	Amp.	Dimenidrinato 3mg/ml cloridrato de piridoxina 5mg/ml glicose 100 mg/ml frutosse 100mg/ml - 10ml.	Nycomed	R$ 1,72	R$ 44.720,00
TOTAL R$ 44.720,00						

Extrato de Ata N.º025/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA N.º025/2011 - Pregão Presencial 010/2011 -

Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: aquisição de medicamentos para o CENTRI, SAMU e UBS. DATA: 18/02/2011 a 18/02/2012.

Item	Quant.	Unid.	Medicamentos	Marca	Valor unitario	Valor total
115	100	Tubo	Furoato de mometasona pomada 20g.	Eurofarma	R$ 12,07	R$ 1.201,00
119	250	CX.	Glifage XR 500 mg, caixa com 30 comp.	Merck	R$ 9,98	R$ 2.495,00
171	150	CX.	Sinvastatina 40mg c/30cp.	Merck	R$ 4,39	R$ 658,50
187	78.000	Amp .	Tenoxicam 20 mg iv/im (com diluente).	Eurofarma	R$ 1,85	R$ 144.300,00
188	15	CX.	Topiramato 25mg c/60cp.	Eurofarma	R$ 13,20	R$ 198,00
193	400	CX.	Tylex 500 30mg c/12cp.	Janssen	R$ 6,84	R$ 2.736,00
TOTAL R$ 151.594,50						

Extrato de Ata N.º026/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA N.º026/2011 - Pregão Presencial 010/2011 -

Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa MEDIBASE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: aquisição de medicamentos para o CENTRI, SAMU e UBS. DATA: 18/02/2011 a 18/02/2012.

Item	Quant.	Unid.	Medicamentos	Marca	Preço unitario	Preço Total
31	4.000	Frasco	Bicarbonato de sódio 8,4% frs 250 ml.	Hypofarma	R$ 11,70	R$ 46.800,00
55	30	CX.	Citrato de Tamoxifeno 20mg c/30cp.	Blausiegel	R$ 6,60	R$198,00
99	108	CX.	Doxazosina 4mg c/30cp.	Sandoz	R$ 7,95	R$ 858,60
TOTAL R$ 47.856,60						

Extrato de Ata N.º027/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA N.º027/2011 - Pregão Presencial 010/2011 -

Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa PRODIET FARMACÊUTICA LTDA. OBJETO: aquisição de medicamentos para o CENTRI, SAMU e UBS. DATA: 18/02/2011 a 18/02/2012.

Item	Quant.	Unid.	Medicamentos	Marca	Valor unitario	Valor total
5	32.500	Amp.	Adrenalina injetável 01 ml.	Hipolabor	R$ 0,23	R$ 7.475,00
14	13.000	Amp.	Amiodarona 50 mg/3 ml, injetável.	Hipolabor	R$ 0,72	R4 9.360,00
35	10.000	Frasco	Brometo de ipratrópio 0,25mg/ml sol inal. 20ml.	Hipolabor	R$ 0,40	R$ 4.000,00
37	74.000	Amp.	Brometo denbutilescopolamina 20mg (buscopan simples) sol injetavel 01ml.	Hipolabor	R$ 0,348	R$ 25.752,00
43	32.500	Amp.	Butilbrometo de escopolamina 20 mg/ml amp c/ 1 ml.	Hipolabor	R$ 0,348	R$ 11.310,00
52	48	CX.	Cellcept 500 mg c/50 cp.	Roche	R$ 464,50	R$ 22.296,00
73	65.000	Amp.	Cloridrato de tramadol 50 mg/ml (tramal) injetável 2ml.	Hipolabor	R$0,41	R$ 26.650,00
89	45.500	Amp.	Diazepan 10 mg amp c/ 2 ml sol. Injetável.	Hipolabor	R$ 0,279	R$ 12.694,50

96	10.000	Amp.	Dobutamina 250mg solução injetável 50mg/ml.	Hipolabor	R$ 1,35	R$ 13.500,00
97	13.000	Amp.	Dopamina 50mg/10ml injetável.	Hipolabor	R$ 0,40	R$ 5.200,00
104	1000	Tubo	Epitezan pomada 3,5 grama.	Latinofarma	R$ 6,70	R$ 6.700,00
107	10.000	Amp.	Fenitoina injetável 50 mg/ml amp c/ 5 ml.	Hipolabor	R$ 0,28	R$ 2.800,00
127	26.000	Amp.	Hidrocortisona 500 mg.	Ariston	R$ 2,05	R$ 53.300,00
142	19.500	Amp.	Midazolam 5mg/ml c/3ml.	Hipolabor	R$ 0,63	R$ 12.285,00
151	26.000	Amp.	Omeprazol 40mg.	Ariston	R$ 2,24	R$ 58.240,00
167	108	CX.	Rohypnol 1mg c/30cp.	Roche	R$ 9,20	R$ 993,60
TOTA R$ 272.556,10						

Paulo Lopes

Prefeitura

Portaria N° 310/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 310/2011

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Lei 819/98, e exposições de motivos n° 86/2011, RESOLVE, CONTRATAR POR PRAZO TEMPORÁRIO, Dircelia de Mello Ramos, brasileira, portadora do CPF n° 033.713.669-60, matrícula nº 10693, para ocupar o cargo de Professora, com carga horária de 20h semanais, a disposição da Secretaria Municipal de Educação, no período de 03/10/2011 a 16/12/2011, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes - SC, em 03 de outubro de 2011.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria N° 311/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 311/2011

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Lei 819/98, e exposições de motivos n° 87/2011, RESOLVE, CONTRATAR POR PRAZO TEMPORÁRIO, Tânia Ramos da Silva, brasileira, portadora do CPF n° 017.711.319-77, matrícula nº 10694, para ocupar o cargo de Professora, com carga horária de 20h semanais, a disposição da Secretaria Municipal de Educação, no período de 03/10/2011 a 16/12/2011, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes - SC, em 03 de outubro de 2011.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria N° 312/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 312/2011

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Lei 819/98, e exposições de motivos n° 88/2011, RESOLVE, CONTRATAR POR PRAZO TEMPORÁRIO, Daniela Porsch Casagrande, brasileira, portadora do CPF n° 060.565.179-50, matrícula nº 10695, para ocupar o cargo de Professora, com carga horária de 20h semanais, a disposição da Secretaria Municipal de Educação, no período de 03/10/2011 a 16/12/2011, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes - SC, em 03 de outubro de 2011.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria N° 313/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 313/2011

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação vigente, resolve;

CONTRATAR POR PRAZO TEMPORÁRIO, Maria Izabel de Bona Correa, brasileira, portadora do CPF n° 062.404.139-50, matrícula nº 10696, para ocupar o cargo de Professora, com carga horária de 20h semanais, a disposição da Secretaria Municipal de Educação, no período de 29/09/2011 a 13/10/2011, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 03 de outubro de 2011.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 314/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 314/2011

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação vigente e exposições de motivo CI nº32/2011. RESOLVE,
ALTERA CARGA HORÁRIA da Servidora Pública Municipal Elizandra Celina da Silva, brasileira, portadora do CPF n° 056.547.289-54, ensino superior completo, matrícula nº 10657, ocupante do cargo de Professora; de 20h semanal para 30h semanal, à disposição da Secretaria Municipal de Educação, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 03 de Outubro de 2011.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 315/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 315/2011

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 497/01, artigo 17 item II RESOLVE,
NOMEAR EM COMISSÃO Lamartini Rocha Junior, matrícula nº 10697, brasileiro, para ocupar o Cargo em Comissão de ASSESSOR DE SECRETÁRIO DE OBRAS - criado pela Lei n° 1314/09, vinculado a Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos, com vencimento conforme art. 2° da lei 1314/09 contribuinte do Regime Geral da Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes - SC, em 03 de Outubro de 2011.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 316/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 316/2011

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº653/94 RESOLVE,
NOMEAR EM COMISSÃO Orlando Gonçalves Pacheco Junior, brasileiro, portador de nível ensino superior completo, CPF: 023.527.209-40, matricula 10698, residente e domiciliado na cidade de Imbituba/SC, para ocupar o cargo de Assessor Jurídico, vinculado a Secretaria Municipal de Administração Regime contributivo da Previdência Social RGPS.

Município de Paulo Lopes - SC, em 03 de outubro de 2011.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 317/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 317/2011

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na legislação vigente, RESOLVE,
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público municipal, efetivo e estável, José Airton Rodrigues, brasileiro, portador do CPF n° 290.209.729-87, matrícula nº 141, ocupante do cargo de Motorista, com vínculo junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, até 19/12/2011.

Município de Paulo Lopes-SC, em 03 de outubro de 2011.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do artigo 4° do decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 318/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 318/2011

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação vigente e exposições de motivo CI n° 033/11. RESOLVE,
ALTERA CARGA HORARIA da Servidora Pública Municipal, Luana de Bona Moises, brasileira, portadora do CPF n° 038.463.089-86, ensino superior completo, matrícula nº 10655, ocupante do cargo de Professora; de 20h semanal para 40h semanal, à disposição da Secretaria Municipal de Educação, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 05 de outubro de 2011.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 319/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 319/2011

O Prefeito Municipal DE PAULO LOPES, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na legislação vigente conforme solicitação. Resolve;

EXONERAR A PEDIDO João Dos Passos Custódia matrícula nº10622, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paulo Lopes/SC, ocupante do cargo em comissão de Chefe De Gabinete Do Prefeito - nomeado pela portaria nº076/2011, criado pela Lei Municipal 856/2000, com remuneração constante na Lei 1283/08, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes - SC, em 17 de outubro de 2011.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração.

Pinheiro Preto

Prefeitura

Decreto Nº 3.427, de 29 de Julho de 2011.

DECRETO Nº 3.427, DE 29 DE JULHO DE 2011.
FIXA ÍNDICE PARA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE TRIBUTOS VENCIDOS, PARA PAGAMENTO NO MÊS DE AGOSTO/2011.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal, de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que dispõe o Art. 98, da Lei Municipal nº 422, CTM Código Tributário Municipal, de 05 de dezembro de 1986 e alterações da Lei Complementar Nº 132, de 05 de dezembro de 2006.

Considerando que o IGP M Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês de Julho/2011, foi de -0,12 (doze centésimos por cento negativo);

Considerando o disposto no Parágrafo único do art. 11 da Lei nº 422, de 05 de dezembro de 1986 - Código Tributário Municipal - alterado pela Lei Complementar Nº 132, de 05 de Dezembro de 2006;

D E C R E T A
Art. 1.º Para o cálculo da Atualização Monetária de tributos vencidos até o mês de Julho, do corrente, para pagamento durante o mês de Agosto, será utilizada a tabela constante do Decreto nº 3.394, de 31 de maio de 2011.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Pinheiro Preto,
em 29 de Julho de 2011.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

MARISA APARECIDA BORGA FARINA
Secretária de Administração

Decreto Nº 3.438, de 31 de Agosto de 2011.

DECRETO Nº 3.438, DE 31 DE AGOSTO DE 2011.
FIXA ÍNDICE PARA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE TRIBUTOS VENCIDOS, PARA PAGAMENTO NO MÊS DE SETEMBRO/2011.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal, de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que dispõe o Art. 98, da Lei Municipal nº 422, CTM Código Tributário Municipal, de 05 de dezembro de 1986 e alterações da Lei Complementar Nº 132, de 05 de dezembro de 2006.

D E C R E T A
Art. 1.º Fica fixado em 0,44% (quarenta e quatro centésimos por cento), o índice para atualização monetária dos tributos municipais, vencidos em Agosto/2011, para pagamento no mês de Setembro/2011.

Parágrafo único - O índice acima, corresponde à variação, positiva, do Agosto/2011.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Pinheiro Preto,
em 31 de Agosto de 2011.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

MARISA APARECIDA BORGA FARINA
Secretária de Administração

Decreto Nº 3.456, de 30 de Setembro de 2011.

DECRETO Nº 3.456, DE 30 DE SETEMBRO DE 2011.
FIXA ÍNDICE PARA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE TRIBUTOS VENCIDOS, PARA PAGAMENTO NO MÊS DE OUTUBRO/2011.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal, de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que dispõe o Art. 98, da Lei Municipal nº 422, CTM Código Tributário Municipal, de 05 de dezembro de 1986 e alterações da Lei Complementar Nº 132, de 05 de dezembro de 2006.

D E C R E T A
Art. 1.º Fica fixado em 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento), o índice para atualização monetária dos tributos municipais, vencidos em Setembro/2011, para pagamento no mês de Outubro/2011.

Parágrafo único - O índice acima, corresponde à variação, positiva, de Setembro/2011.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Outubro de 2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Pinheiro Preto,
em 30 de Setembro de 2011.
OSIRES PEDRO RANDON
Vice-Prefeito, no exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

MARISA APARECIDA BORGA FARINA
Secretária de Administração

Decreto N° 3.463 de 18 de Outubro de 2.011.
DECRETO Nº 3.463 DE 18 DE OUTUBRO DE 2.011.
DECLARA NÃO INCIDÊNCIA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS INTER-VIVOS

EUZEBIO CALISTO VIECLI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto - SC, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no inciso I do § 2º do art. 156 da Constituição Federal;

Considerando a cisão da empresa requerente, consoante documentos Processo Administrativo de Expediente nº 20/2011,

RESOLVE:
Art. 1º Fica declarada a não incidência do Imposto sobre a Transmissão de Bens Inter-vivos em razão da cisão parcial da empresa Vinhos Duelo Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 86.549.425/0001-70, cujo patrimônio cindido restou absorvido pelas Empresas Vinhos Duelo do Sul Ltda, CNPJ/MF sob nº 12.678.989/0001-76 e empresa Bebidas Florete Ltda, CNPJ/MF sob nº12.679.101/0001-10.
Parágrafo único. A não incidência refere a absorção (transmissão), à Empresa Bebidas Florete Ltda os seguintes bens imóveis, registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tangará:
I - matrícula nº 2.912;
II - matrícula nº 1.020;
III - matrícula nº 1.859;
IV - matrícula nº 3.330;
V - matrícula nº 1.286;
VI - matrícula nº 1.203
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga Decreto nº 3.461 de 10 de Outubro de 2.011.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto - SC, 18 de Outubro de 2.011.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Termo Aditivo 020/2011
TERMO ADITIVO 020/2011

CONTRATO: Nº 087/2011
OBJETO: Fornecimento de Tubos de Concreto
LICITAÇÃO: Modalidade Pregão Presencial nº 010/2011
EMPRESA CONTRATADA: Fiorelli Ind. e Com. de Lajotas Ltda.
DATA DO CONTRATO: 10/09/2011
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

Termo Aditivo 021/2011
TERMO ADITIVO 021/2011

CONTRATO: Nº 0248/2011
OBJETO: Fornecimento de Tubos de Concreto
LICITAÇÃO: Modalidade Pregão Presencial nº 013/2011
EMPRESA CONTRATADA: Fiorelli Ind. e Com. de Lajotas Ltda.
DATA DO CONTRATO: 30/09/2011
PREFEITO EM EXERCICIO: Osires Pedro Randon

Contrato N° 0274/2011
CONTRATO Nº 0274/2011

OBJETO: Fornecimento de Serviços
LICITAÇÃO: Modalidade Processo Seletivo nº 008/2011
EMPRESA CONTRATADA: Terezinha Slongo Comachio
VALOR DO CONTRATO: 879,14 (oitocentos e setenta e nove reais e quatorze centavos).
DATA DO CONTRATO: 10/10/2011
PREFEITO: Osires Pedro Randon

Contrato N° 0275/2011
CONTRATO Nº 0275/2011

OBJETO: Contrato de Execução de Obra de Engenharia, Regime de Execução Empreitada por Preço Global.
LICITAÇÃO: Modalidade Tomada de Preço nº 015/2011
EMPRESA CONTRATADA: Fiorelli Ind. e Com. de Lajotas Ltda
VALOR DO CONTRATO: 14.214,00 (quatorze mil, duzentos e quatorze reais).
DATA DO CONTRATO: 10/10/2011
PREFEITO EM EXERCICIO: Osires Pedro Randon

Contrato N° 0276/2011
CONTRATO Nº 0276/2011

OBJETO: Fornecimento de Tubos de Concreto
LICITAÇÃO: Modalidade Tomada de Preço nº 015/2011
EMPRESA CONTRATADA: Delcir Boesing- ME
VALOR DO CONTRATO: 21.780,00 (vinte e um mil, setecentos e oitenta reais).
DATA DO CONTRATO: 11/10/2011
PREFEITO EM EXERCICIO: Osires Pedro Randon

Porto Belo

Prefeitura

Lei Municipal N° 1.947/2011
LEI MUNICIPAL Nº 1.947/2011
"Autoriza o Poder Executivo Municipal a Estabelecer a Política Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências".

ALBERT STADLER, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que submete a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

TÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CAPÍTULO I
Dos Princípios

Art. 1º A Política Municipal de Meio Ambiente baseia-se nos seguintes princípios:
I - Ação governamental na manutenção do equilíbrio ecológico, considerando o meio ambiente como um patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido, tendo em vista o desenvolvimento sustentável;
II - Racionalização do uso do solo, do subsolo, da água, da flora, da fauna e do ar;

III - Planejamento e fiscalização do uso dos recursos ambientais;
IV - Proteção e conservação dos ecossistemas e da biodiversidade, com a recuperação das áreas degradadas;
V - Controle das atividades potencialmente poluidoras;
VI - Imposição ao degradador à obrigação de recuperar e/ou indenizar os danos causados, e ao usuário à contribuição pela utilização de recursos ambientais com fins econômicos;
VII - A educação ambiental formal em todos os níveis do ensino e a educação não-formal da comunidade;

CAPÍTULO II
Dos Objetivos

Art. 2º São objetivos da Política Municipal de Meio Ambiente:
I - Assegurar à atual e às futuras gerações um ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida;
II - Definição de áreas prioritárias de ação governamental municipal relativa à qualidade ambiental e das funções ecológicas;
III - Capacitação da comunidade para participar ativamente na defesa do meio ambiente;
IV - Difusão de tecnologias e técnicas de manejo dos recursos ambientais, divulgação de dados e informações ambientais;
V - Preservação, conservação e restauração dos recursos ambientais com vistas à sua utilização racional e disponibilidade permanente, concorrendo para a manutenção da qualidade ambiental.

CAPÍTULO III
Das Diretrizes

Art. 3º Constituem diretrizes gerais para a implementação da Política Municipal de Meio Ambiente:
I - A integração da gestão ambiental com a gestão de recursos hídricos, saneamento e zonas costeiras;
II - A articulação da gestão ambiental com a gestão do uso do solo.

CAPÍTULO IV
Dos Instrumentos

Art. 4º São instrumentos da Política Municipal do Meio Ambiente:
I - O estabelecimento de padrões de qualidade ambiental;
II - O zoneamento ambiental;
III - A avaliação de impacto ambiental;
IV - O licenciamento e a autorização de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras e/ou utilizadoras de recursos ambientais;
V - A criação de espaços territoriais especialmente protegidos pelo Poder Público Municipal;
VI - A auditoria e a certificação ambiental;
VII - O sistema municipal de informações ambientais;
VIII - A fiscalização, o controle e o monitoramento da qualidade ambiental;
IX - O Fundo Municipal de Meio Ambiente;
X - A educação ambiental.

Seção I
Do Estabelecimento de Padrões de Qualidade Ambiental

Art. 5º Os índices de Padrão de Qualidade Ambiental são os valores de concentrações máximas toleráveis para cada poluente definidos pelo poder público Federal, Estadual e Municipal e pelos seus respectivos conselhos de meio ambiente, de modo a resguardar a saúde humana, a fauna, a flora, assim como as atividades econômicas do meio ambiente em geral.
Art. 6º Fundamentados em parecer encaminhado pela Fundação Municipal de Meio Ambiente, o Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA poderá estabelecer padrões de qualidade ambiental não previstos na legislação.
Parágrafo Único. Os padrões de qualidade ambiental devem ser expressos, quantitativamente, indicando as concentrações máximas de poluentes suportáveis em determinados ambientes, devendo ser respeitados os indicadores ambientais de condições de autodepuração do corpo receptor.

Seção II
Do Zoneamento Ambiental

Art. 7º O Zoneamento Ambiental consiste na definição, a partir de critérios geoeconômicos, de parcelas do território municipal, nas quais serão permitidas restringir determinadas atividades, de modo absoluto ou parcial, e para as quais serão previstas ações que terão como objetivo a proteção, manutenção e recuperação do padrão de qualidade do meio ambiente, consideradas as características ou atributos de cada uma dessas áreas.
Art. 8º As unidades territoriais de que trata o artigo anterior estão enquadradas no Plano Diretor do Município.

Seção III
Da Avaliação de Impacto Ambiental

Art. 9º Para efeitos desta lei, considera-se impacto ambiental qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia, resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetam:
I - A saúde, a segurança e o bem-estar da população;
II - As atividades sócio-econômicas;
III - A biota;
IV - As condições estéticas e sanitárias do meio ambiente;
V - A qualidade e quantidade dos recursos ambientais;
VI - Os costumes, a cultura e as formas de sobrevivência das populações.
Art. 10. As avaliações de impactos ambientais resultam do emprego de métodos cientificamente aceitos que possibilitam a análise e a interpretação das alterações sofridas pelo meio ambiente.
Parágrafo Único. A aplicação dos métodos referidos no caput deste artigo permitirá a elaboração de avaliações sobre os efeitos causados pela ação impactante, o que resultará na elaboração de Estudo Ambiental Simplificado - EAS, Relatório Ambiental Prévio - RAP e Estudo de Impacto Ambiental - EIA, assim como relatório sobre as alterações impostas ao meio ambiente, denominado Relatório de Impacto Ambiental - RIMA.
Art. 11. Compete a Fundação Municipal de Meio Ambiente exigir - quando não regulamentado por Resolução do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA - os estudos ambientais referidos no parágrafo único do artigo anterior, conforme a complexidade da atividade e/ou empreendimento a ser licenciado e a singularidade do local a se instalar.
§ 1º A exigência dos estudos definidos no caput do artigo anterior, não dispensa da exigência de outros estudos, como o Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, requerido nos termos da legislação.
§ 2º Poderão ser solicitadas informações complementares, de acordo com a complexidade da atividade e/ou empreendimento e a singularidade do local a se instalar.

Subseção I
Do Relatório Ambiental Prévio - RAP
Art. 12. O RAP é um estudo técnico elaborado por um ou mais profissionais habilitados, visando a oferecer elementos para a análise da viabilidade ambiental de empreendimentos ou atividades consideradas potencial ou efetivamente causadoras de degradação do meio ambiente.
Art. 13. O RAP deve abordar a interação entre elementos dos meios físico, biológico e sócio-econômico, buscando a elaboração de um diagnóstico simplificado da área do empreendimento e entorno.
Art. 14. O RAP deverá conter a descrição sucinta dos impactos resultantes da implantação do empreendimento e a definição das

medidas mitigadoras, de controle e compensatórias, quando couber.

Subseção II
Do Estudo Ambiental Simplificado - EAS
Art. 15. O Estudo Ambiental Simplificado - EAS é um estudo técnico elaborado por equipe multidisciplinar que oferece elementos para a análise da viabilidade ambiental de empreendimentos e/ou atividades consideradas potencial ou efetivamente causadoras de degradação do meio ambiente.
Art. 16. O EAS deve abordar a interação entre elementos dos meios físico, biológico e sócio-econômico, buscando a elaboração de um diagnóstico integrado da área de influência do empreendimento e/ou atividade.
Art. 17. O EAS deverá possibilitar a avaliação dos impactos resultantes da implantação do empreendimento e/ou atividade, e a definição das medidas mitigadoras, de controle ambiental e compensatórias, quando couber.

Subseção III
Do Estudo De Impacto Ambiental - EIA E DO
Relatório De Impacto Ambiental - RIMA
Art. 18. O EIA e o respectivo RIMA, serão exigidos previamente pela Fundação Municipal do Meio Ambiente, para concessão de licença ambiental de empreendimentos, obras e/ou atividades que apresentem potencial ou significativo impacto ambiental, conforme disposto em legislação pertinente.
Art. 19. O EIA obedecerá as seguintes diretrizes:
I - Contemplar todas as alternativas tecnológicas e de localização de projeto, confrontando-as com a hipótese de não execução do mesmo;
II - Identificar e avaliar sistematicamente os impactos ambientais gerados nas fases de pesquisa, implantação e operação;
III - Definir os limites da área geográfica a ser direta e indiretamente afetada pelos impactos, denominada área de influência do projeto, considerando, em todos os casos, a bacia hidrográfica na qual se localiza;
lV - Considerar os planos e programas governamentais propostos e em implantação na área de influência do projeto, e sua compatibilidade.
Parágrafo Único. Ao determinar a execução do estudo de impacto ambiental a Fundação Municipal do Meio Ambiente fixará as diretrizes adicionais que, pelas peculiaridades do projeto e características ambientais da área, forem julgadas necessárias.
Art. 20. O estudo de impacto ambiental desenvolverá, no mínimo, as seguintes atividades técnicas:
I - Diagnóstico ambiental da área de influência do projeto, completa descrição e análise dos recursos ambientais e suas interações, tal como existem, de modo a caracterizar a situação ambiental da área, antes da implantação do projeto, considerando:
a) o meio físico - o subsolo, as águas, o ar e o clima, destacando os recursos minerais, a topografia, os tipos e aptidões do solo, os corpos d\'água, o regime hidrológico, as correntes marinhas, as correntes atmosféricas, as áreas de preservação permanente e as unidades de conservação;
b) o meio biológico e os ecossistemas naturais - a fauna e a flora, destacando as espécies indicadoras da qualidade ambiental, de valor científico e econômico, raras e ameaçadas de extinção;
c) o meio sócio-econômico - o uso e ocupação do solo, os usos da água e a socioeconomia, destacando os sítios e monumentos arqueológicos, históricos e culturais da comunidade, as relações de dependência entre a sociedade local, os recursos ambientais e a potencial utilização futura desses recursos.
II - Análise dos impactos ambientais do projeto e de suas alternativas, através de identificação, previsão da magnitude e interpretação da importância dos prováveis impactos relevantes, discriminando: os impactos positivos e negativos, diretos e indiretos, imediatos e a médio e longo prazos, temporários e permanentes, seu grau de reversibilidade, suas propriedades cumulativas e sinérgicas, a distribuição dos ônus e benefícios sociais.
III - Definição das medidas mitigadoras dos impactos negativos, entre elas os equipamentos de controle e sistemas de tratamento de resíduos, avaliando a eficiência de cada uma delas.
IV - Elaboração do programa de acompanhamento e monitoramento dos impactos positivos e negativos, indicando os fatores e parâmetros a serem considerados.
V - Definição das medidas compensatórias relativas aos impactos ambientais permanentes e irreversíveis;
Parágrafo Único. Ao determinar a execução do estudo de impacto ambiental a Fundação Municipal do Meio Ambiente fornecerá as instruções adicionais que se fizerem necessárias, pelas peculiaridades do projeto e características ambientais da área.
Art. 21. Correrão por conta do proponente do projeto todas as despesas e custos referentes à realização do estudo de impacto ambiental, inclusive a elaboração do RIMA e fornecimento de pelo menos 03 (três) cópias.
Art. 22. O relatório de impacto ambiental - RIMA refletirá as conclusões do estudo de impacto ambiental e conterá, no mínimo:
I - Os objetivos e justificativas do projeto, sua relação e compatibilidade com as políticas setoriais, planos e programas governamentais;
II - A descrição do projeto e suas alternativas tecnológicas e locacionais, especificando para cada um deles, nas fases de construção e operação a área de influência, as matérias primas e mão-de-obra, as fontes de energia, os processos e técnica operacionais, os prováveis efluentes, emissões, resíduos de energia, os empregos diretos e indiretos a serem gerados;
III - A síntese dos resultados dos estudos de diagnósticos ambiental da área de influência do projeto;
IV - A descrição dos prováveis impactos ambientais da implantação e operação da atividade, considerando o projeto, suas alternativas, os horizontes de tempo de incidência dos impactos e indicando os métodos, técnicas e critérios adotados para sua identificação, quantificação e interpretação;
V - A caracterização da qualidade ambiental futura da área de influência, comparando as diferentes situações da adoção do projeto e suas alternativas, bem como com a hipótese de sua não realização;
VI - A descrição do efeito esperado das medidas mitigadoras previstas em relação aos impactos negativos, mencionando aqueles que não puderem ser evitados, e o grau de alteração esperado;
VII - O programa de acompanhamento, monitoramento e compensação dos impactos;
VIII - Recomendação quanto à alternativa mais favorável, contemplando as conclusões e comentários de ordem geral.
Parágrafo Único. O RIMA deve ser apresentado de forma objetiva e adequada a sua compreensão, devendo as informações ser traduzidas em linguagem acessível, ilustradas por mapas, cartas, quadros, gráficos e demais técnicas de comunicação visual, de modo que se possam entender as vantagens e desvantagens do projeto, bem como todas as conseqüências ambientais de sua implementação.
Art. 23. A Fundação Municipal do Meio Ambiente definirá o prazo para se manifestar de forma conclusiva sobre o RIMA apresentado.
Parágrafo Único. O prazo a que se refere o caput deste artigo terá o seu termo inicial na data do recebimento pela Fundação Municipal do Meio Ambiente do Estudo do Impacto Ambiental e seu respectivo RIMA.
Art. 24. As cópias do RIMA permanecerão à disposição dos interessados na Fundação Municipal do Meio Ambiente, inclusive durante o período de análise técnica, respeitado o sigilo industrial, desde que assim solicitado e demonstrado pelo interessado.
§ 1º Os órgãos públicos que manifestarem interesse, ou tiverem relação direta com o projeto, receberão cópia do RIMA, para conhecimento e manifestação.
§ 2º A partir do recebimento do RIMA, a Fundação Municipal do Meio Ambiente determinará o prazo para recebimento dos comentários a serem feitos pelos órgãos públicos e demais interessados

e marcará a realização de audiência pública para informação sobre o projeto e seus impactos ambientais e discussão do EIA/RIMA.

Seção IV
Do Licenciamento e Autorização Ambiental

Art. 25. Para efeitos desta lei, são adotadas as seguintes definições:
I - Licenciamento Ambiental: procedimento administrativo pelo qual a Fundação Municipal de Meio Ambiente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso;
II - Licença Ambiental: ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente, estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental;
III - Estudos Ambientais: são todos e quaisquer estudos relativos aos aspectos ambientais relacionados à localização, instalação, operação e ampliação de uma atividade ou empreendimento, apresentados como subsídio para a análise da licença requerida, tais como: relatório ambiental, plano e projeto de controle ambiental, relatório ambiental preliminar, estudo ambiental simplificado, diagnóstico ambiental, plano de manejo, plano de recuperação de área degradada, análise preliminar de risco e EIA/RIMA;
IV - Impacto Ambiental Local: é todo e qualquer impacto ambiental que afete diretamente, no todo ou em parte, o território de um município sem ultrapassar o seu limite territorial.

Subseção I
Do Licenciamento Ambiental das Atividades de Impacto Local

Art. 26. A localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como os empreendimentos capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento da Fundação Municipal do Meio Ambiente, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis.
§ 1º O Conselho Municipal do Meio Ambiente, quando não previsto em outras normas, definirá quais os tipos de empreendimentos e atividades sujeitos ao licenciamento ambiental de impacto local, bem como os estudos ambientais necessários.
§ 2º A definição prevista no parágrafo anterior observará os critérios de exigibilidade, levando em consideração as especificidades, os riscos ambientais, o potencial poluidor, o porte e outras características do empreendimento ou atividade.
§ 3º Não competirá à Fundação Municipal do Meio Ambiente licenciar as atividades licenciadas ambientalmente pelos demais entes federados.
Art. 27. Será exigido estudo mais abrangente ou específico, se por ocasião da apresentação inicial do estudo ambiental ficar caracterizada, pelas peculiaridades do empreendimento e pelos impactos avaliados, devidamente fundamentado em parecer técnico da Fundação Municipal de Meio Ambiente, de que se trata de atividade com maior potencial de impacto ambiental do que o previsto inicialmente.
Art. 28. Compete à Fundação Municipal do Meio Ambiente, o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades que, embora não sejam de impacto ambiental local, lhe forem delegadas por instrumento legal ou convênio.
Art. 29. A Fundação Municipal do Meio Ambiente, no exercício de sua competência, expedirá as seguintes licenças:
I - Licença Ambiental Prévia (LAP) - concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação;
II - Licença Ambiental de Instalação (LAI) - autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante;
III - Licença Ambiental de Operação (LAO) - autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação.
IV - Autorização Ambiental - autoriza a instalação e operação de atividades passiveis de licenciamento simplificado, bem como o corte, a poda e a supressão de vegetação, nos termos da competência municipal prevista em lei.
Parágrafo Único. As licenças ambientais poderão ser expedidas isolada ou sucessivamente, de acordo com a natureza, características e fase do empreendimento ou atividade, podendo ser expedidas outras licenças previstas em regulamento próprio.
Art. 30. O procedimento de licenciamento ambiental obedecerá às seguintes etapas:
I - Definição pela Fundação Municipal do Meio Ambiente dos documentos, projetos e estudos ambientais, necessários ao início do processo de licenciamento correspondente à licença a ser requerida;
II - Requerimento da licença ambiental pelo empreendedor, acompanhado dos documentos, projetos e estudos ambientais pertinentes, dando-se a devida publicidade;
III - Análise pela Fundação Municipal do Meio Ambiente, dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados e a realização de vistorias técnicas, quando necessárias;
IV - Solicitação de esclarecimentos e complementações pela Fundação Municipal do Meio Ambiente, em decorrência da análise dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados, quando couber, podendo haver a reiteração da mesma solicitação caso os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios;
V - Audiência pública, quando couber, de acordo com a regulamentação pertinente;
VI - Solicitação de esclarecimentos e complementações pela Fundação Municipal do Meio Ambiente, decorrentes de audiências públicas, quando couber, podendo haver reiteração da solicitação quando os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios;
VII - Emissão de parecer técnico conclusivo e, quando couber, parecer jurídico;
VIII - Deferimento ou indeferimento do pedido de licença, dando-se a devida publicidade.
§ 1º No procedimento de licenciamento ambiental deverá constar, obrigatoriamente, a certidão da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo.
§ 2º No caso de empreendimentos e atividades sujeitos ao estudo de impacto ambiental - EIA, se verificada a necessidade de nova complementação em decorrência de esclarecimentos já prestados, conforme incisos IV e VI, a Fundação Municipal do Meio Ambiente, mediante decisão motivada e com a participação do empreendedor, poderá formular novo pedido de complementação.
Art. 31. Os estudos necessários ao processo de licenciamento deverão ser realizados por profissionais legalmente habilitados, às expensas do empreendedor.
Parágrafo Único. O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos previstos no caput deste artigo serão responsáveis

pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais.
Art. 32. A Fundação Municipal do Meio Ambiente definirá, se necessário, procedimentos específicos para as licenças ambientais, observadas a natureza, características e peculiaridades da atividade ou empreendimento e, ainda, a compatibilização do processo de licenciamento com as etapas de planejamento, implantação e operação.
§ 1º Poderão ser estabelecidos procedimentos simplificados para as atividades e empreendimentos de pequeno potencial de impacto ambiental.
§ 2º Poderá ser admitido um único processo de licenciamento ambiental para pequenos empreendimentos e atividades similares e vizinhos ou para aqueles integrantes de planos de desenvolvimento aprovados, previamente, pelo órgão governamental competente, desde que definida a responsabilidade legal pelo conjunto de empreendimentos ou atividades.
§ 3º Deverão ser estabelecidos critérios para agilizar e simplificar os procedimentos de licenciamento ambiental das atividades e empreendimentos que implementem planos e programas voluntários de gestão ambiental, visando a melhoria contínua e aprimoramento do desempenho ambiental.
Art. 33. Visando ressarcir o custo de análise dos projetos de licença, autorizações, pareceres ambientais e outros serviços a serem prestados pela fundação, terão como contraprestação a instituição de taxas de licenciamentos de acordo com leis específicas.
Art. 34. A Fundação Municipal do Meio Ambiente poderá estabelecer prazos de análise diferenciados para cada modalidade de licença (LAP, LAI e LAO), em função das peculiaridades da atividade ou empreendimento, bem como para a formulação de exigências complementares, desde que observado o prazo máximo de 6 (seis) meses a contar do ato de protocolar o requerimento até seu deferimento ou indeferimento, ressalvados os casos em que houver EIA/RIMA, quando o prazo será de até 12 (doze) meses.
§ 1º A contagem do prazo previsto no caput deste artigo será suspensa durante a elaboração dos estudos ambientais complementares ou preparação de esclarecimentos pelo empreendedor.
§ 2º Os prazos estipulados no caput poderão ser alterados, desde que justificados e com a concordância do empreendedor e da Fundação Municipal do Meio Ambiente.
Art. 35. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pela Fundação Municipal do Meio Ambiente, dentro do prazo por ela fixado, a contar do recebimento da respectiva notificação.
Parágrafo Único. O prazo que for estipulado poderá ser prorrogado, desde que justificado e com a concordância do empreendedor e da Fundação Municipal do Meio Ambiente.
Art. 36. O não cumprimento dos prazos estipulados nos artigos acima, sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença.
Art. 37. O arquivamento do processo de licenciamento não impedirá a apresentação de novo requerimento de licença, que deverá obedecer aos procedimentos estabelecidos no artigo 31 e seguintes desta lei, mediante novo pagamento da competente taxa de licenciamento.
Art. 38. A Fundação Municipal do Meio Ambiente estabelecerá os prazos de validade de cada tipo de licença, especificando-os no respectivo documento, levando em consideração os seguintes aspectos:
I - O prazo de validade da Licença Ambiental Prévia (LAP) deverá ser, no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos relativos ao empreendimento ou atividade, não podendo ser superior a 5 (cinco) anos.
II - O prazo de validade da Licença Ambiental de Instalação (LAI) deverá ser, no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de instalação do empreendimento ou atividade, não podendo ser superior a 6 (seis) anos.
III - O prazo de validade da Licença Ambiental de Operação (LAO) deverá considerar os planos de controle ambiental e será de, no mínimo, 4 (quatro) anos e, no máximo, 10 (dez) anos.
§ 1º A Licença Ambiental Prévia (LAP) e a Licença Ambiental de Instalação (LAI) poderão ter os prazos de validade prorrogados, desde que não ultrapassem os prazos máximos estabelecidos nos incisos I e II.
§ 2º O órgão ambiental competente poderá estabelecer prazos de validade específicos para a Licença Ambiental de Operação (LAO) de empreendimentos ou atividades que, por sua natureza e peculiaridades, estejam sujeitos a encerramento ou modificação em prazos inferiores.
§ 3º Na renovação da Licença Ambiental de Operação (LAO) de uma atividade ou empreendimento, o órgão ambiental competente poderá, mediante decisão motivada, aumentar ou diminuir o seu prazo de validade, após avaliação do desempenho ambiental da atividade ou empreendimento no período de vigência anterior, respeitados os limites estabelecidos no inciso III.
§ 4º A renovação da Licença Ambiental de Operação (LAO) de uma atividade ou empreendimento deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva da Fundação Municipal do Meio Ambiente.
Art. 39. A Fundação Municipal do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma licença expedida, quando ocorrer:
I - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais.
II - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença.
III - Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Subseção II
Do Corte e Supressão de Vegetação

Art. 40. Considera-se pelo só efeito desta Lei:
I - Corte: corte eventual de árvores e ou arbustos dispersos em uma determinada área, desde que caracterize vegetação exótica e ou ornamental.
II - Poda: corte parcial da estrutura aérea de um ou mais indivíduos arbóreos com o objetivo de efetuar a sua manutenção.
III - Supressão: corte de árvores e ou arbustos localizados em uma determinada área característica de remanescente de floresta ombrófila densa, observados o que dispõe a legislação específica Federal, Estadual e Municipal.
Art. 41. O corte ou a poda de árvores, e a supressão de vegetação dentro do território do município, em áreas públicas ou privadas, dependerá obrigatoriamente de autorização da Fundação Municipal do Meio Ambiente, salvo quando a competência for do órgão ambiental do Estado ou União.
Art. 42. Para o corte eventual de arvores, competirá ao Conselho Municipal de Meio Ambiente estabelecer mecanismos de compensação ambiental, por meio da reposição.
Art. 43. O Município poderá decretar a imunidade ao corte de arvore em decorrência dos seguintes critérios: espécie, porte, paisagem, raridade, endemismo, condição, localização e função ambiental.

Seção V
Da Criação de Espaços Territoriais Especialmente Protegidos

Art. 44. Ao Município compete instituir, implantar e administrar, na forma da legislação ambiental pertinente que trata do Sistema Nacional de Unidades de Conservação, espaços territoriais e seus componentes representativos de todos os ecossistemas originais a serem protegidos e/ou recuperados, com vistas a manter e utilizar racionalmente o patrimônio natural e cultural de seu território, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção, respeitadas as competências

legislativas das unidades federadas.
Art. 45. A criação de espaços territoriais especialmente protegidos, envolvendo o ambiente natural e/ou o patrimônio histórico-cultural, tem como principais objetivos:
I - Preservar o patrimônio genético e conservar amostras de ecossistemas em estado natural;
II - Proteger espécies raras em perigo ou ameaçadas de extinção;
III - Proteger mananciais para conservação da sua produção hídrica;
IV - Criar espaços para atividades educacionais, turísticas e recreativas;
V - Proteger locais de herança cultural, histórica, geológica, arqueológica e paleontológica;
VI - Proteger belezas cênicas;
VII - Promover estudos e pesquisas científicas para divulgação do conhecimento sobre a dinâmica dos ecossistemas e dos recursos naturais;
VIII - Recuperar ou restaurar ecossistemas degradados;
IX - Promover a utilização sustentável dos recursos naturais.
Art. 46. Para os efeitos desta Lei, unidade de conservação é o espaço territorial e seus recursos ambientais, com características naturais relevantes, legalmente instituída pelo Poder Público Municipal, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, a qual se aplicam garantias adequadas de proteção, sendo os critérios e parâmetros estabelecidos conforme lei Federal que institui o Sistema Nacional de Unidade de Conservação.
Parágrafo Único. Deverão constar no ato do Poder Público, diretrizes para a regularização fundiária, demarcação, fiscalização adequada e estrutura de funcionamento dos espaços especialmente protegidos.

Seção VI
Da Auditoria e da Certificação Ambiental

Art. 47. Para efeito desta Lei, denomina-se auditoria ambiental o processo de inspeção, análise e avaliação sistemática das condições gerais e específicas do sistema de gestão ambiental de um empreendimento e/ou atividade, documentado, com vistas a:
I - Identificar os níveis efetivos ou potenciais de poluição ou de degradação ambiental provocados por atividades de pessoas físicas ou jurídicas;
II - Estimar a qualidade do desempenho das funções do gerenciamento ambiental, os sistemas e os equipamentos utilizados;
III - Identificar as condições de operação e de manutenção dos equipamentos e sistemas de controle de poluição;
IV - Identificar a capacitação dos responsáveis pela operação e manutenção dos sistemas, rotinas, instalações e equipamentos de proteção do meio ambiente e da saúde dos trabalhadores;
V - Verificar o cumprimento das normas ambientais;
VI - Verificar o encaminhamento que está sendo dado às diretrizes e aos padrões da empresa ou entidade, objetivando preservar o meio ambiente e a vida;
VII - Identificar possíveis falhas ou deficiências concernentes face aos itens anteriores;
VIII - Determinar as medidas para restaurar o meio ambiente, proteger a saúde humana e adequar o sistema de gestão ambiental;
IX - Propor soluções que permitam minimizar a probabilidade de exposição de operadores e do público a riscos provenientes de acidentes hipotéticos mais prováveis e de emissões contínuas que possam afetar direta ou indiretamente sua saúde ou segurança;
X - Propor medidas preventivas à garantia da saúde e bem estar dos trabalhadores e da população local.
Parágrafo Único. As medidas necessárias de que trata o inciso VIII deste artigo deverão ter o prazo para sua implantação fixado pelo órgão ambiental municipal, ao qual caberá também a sua fiscalização e aprovação.
Art. 48. A Fundação Municipal do Meio Ambiente determinará a realização de auditorias periódicas ou ocasionais, estabelecendo diretrizes e prazos específicos.
Parágrafo Único. Nos casos das auditorias periódicas mencionadas neste artigo, nos procedimentos com a elaboração de diretrizes poderá ser exigida a consulta à comunidade afetada.
Art. 49. As auditorias ambientais serão realizadas às expensas do empreendedor de atividades sujeitas ao licenciamento ambiental, desde que haja justificativa técnica.
Art. 50. Sempre que julgar conveniente para assegurar a idoneidade da auditoria, a Fundação Municipal do Meio Ambiente poderá determinar que esta seja conduzida por equipe técnica independente.
§ 1º Nos casos a que se refere o caput deste artigo, as auditorias deverão ser realizadas por instituições credenciadas pela Fundação Municipal de Meio Ambiente, assegurada a capacitação técnica.
§ 2º A omissão ou sonegação de informações relevantes na auditoria implicará descredeciamento definitivo do técnico responsável e o descredenciamento, por no mínimo 2 (dois) anos da instituição responsável, devendo ser o fato comunicado ao Ministério Público e ao conselho de classe competente.
Art. 51. O Conselho Municipal do Meio Ambiente definirá as atividades que, em função de seu potencial poluidor e porte, estarão sujeitas, obrigatoriamente, às auditorias ambientais periódicas, bem como os regramentos necessários.
Parágrafo Único. No caso das auditorias obrigatórias a Fundação Municipal do Meio Ambiente poderá elaborar um termo de referência contendo orientações.
Art. 52. Constatadas infrações ambientais poderão ser realizadas auditorias até a correção das irregularidades, independentemente da aplicação de penalidades administrativas.
Art. 53. As diretrizes para a realização de auditorias ambientais poderão incluir, entre outras, avaliações relacionadas aos seguintes aspectos:
I - Impactos sobre o meio ambiente provocados pelas atividades de rotina;
II - Avaliação de riscos de acidentes e dos planos de contingência para evacuação e proteção dos trabalhadores e da população situada na área de influência, quando necessária;
III - Atendimento aos regulamentos e normas técnicas em vigor no que se refere aos aspectos mencionados nos Incisos I e II deste artigo.
IV - Alternativas tecnológicas, inclusive de processo industrial, e sistemas de monitoramento contínuo disponíveis, para a redução dos níveis de poluição;
Art. 54. Todos os documentos relacionados às auditorias ambientais, incluindo as diretrizes específicas e o currículo dos técnicos responsáveis por sua realização, serão acessíveis à consulta pública.
Art. 55. A realização de auditorias ambientais não exime as atividades efetiva ou potencialmente poluidoras ou causadoras de degradação ambiental do atendimento a outros requisitos da legislação em vigor.
Art. 56. Fica criado o Programa de Certificação Ambiental Municipal, com a finalidade de fortalecer a execução da política de proteção dos recursos naturais.
Art. 57. O Programa de Certificação Ambiental Municipal tem por objetivos:
I - Incentivar o empreendedor a utilizar técnicas de conservação dos recursos naturais e de proteção da biodiversidade;
II - Promover a educação ambiental do empreendedor, enfatizando a necessidade de conciliar a produção com a conservação ambiental;
III - Orientar o empreendedor a produzir com qualidade e competitividade, aperfeiçoando os mecanismos de apoio à produção, quanto à observância do desenvolvimento sustentável;
IV - Estimular a participação da sociedade no processo de elaboração dos orçamentos públicos, com vistas à alocação de maior volume de recursos financeiros para programas de apoio a empresas que visam aliar produção e proteção ambiental.

Art. 58. Para receber os benefícios previstos nesta Lei, o empresário deverá submeter o projeto de desenvolvimento sustentável para análise e seleção prévia à comissão técnica de âmbito municipal.
Art. 59. Os projetos selecionados serão submetidos à aprovação do Conselho Municipal do Meio Ambiente.
Art. 60. Os projetos selecionados e que estiverem de acordo com os princípios e diretrizes desta Lei receberão os seguintes benefícios:
I - Financiamento para investimento ou custeio da atividade produtiva;
II - Certificado Ambiental, denominado ISSO MUNICIPAL, conferido, pela Fundação Municipal do Meio Ambiente e pela Prefeitura de Porto Belo;
Parágrafo Único. A entrega do Certificado será feita em reunião solene, com a presença de representantes do poder público do município em que estiver sediado o empreendimento.
Art. 61. Para a consecução dos objetivos previstos nesta Lei, o Município criará mecanismos de incentivo ao empresário cuja atividade seja potencialmente poluidora e que observe o princípio do desenvolvimento sustentável.
Art. 62. Para fins de implementação do Programa de Certificação Ambiental compete à Fundação Municipal do Meio Ambiente:
I - Fiscalizar o cumprimento desta Lei;
II - Receber os projetos do empresário interessado;
III - Dar ampla divulgação às ações do programa.
Art. 63. São fontes de financiamento do programa:
I - Os créditos consignados no orçamento do Município;
II - Os recursos provenientes de convênios firmados com o Governo Federal, com outros municípios ou com organizações não-governamentais;
III - Os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente;
IV - Outros recursos.

Seção VII
Do Sistema Municipal de Informações Ambientais

Art. 64. O sistema municipal de informações ambientais será gerido pelo órgão ambiental em conjunto com os demais órgãos do sistema municipal de meio ambiente, tendo por objetivo oferecer à comunidade amplo acesso às informações básicas sobre o meio ambiente.
Parágrafo Único. Para os fins desta Lei, informações básicas sobre o meio ambiente são as geradas por instituições governamentais que contribuam para:
I - Monitorar os componentes da diversidade biológica;
II - Identificar processos e categorias de atividades potencialmente nocivas para a diversidade biológica;
III - Auxiliar a gestão ambiental no Município.
Art. 65. O sistema municipal de informações ambientais tem como objetivos, entre outros:
I - Integrar bancos de dados sobre biodiversidade e aspectos socioeconômicos relacionados com o meio ambiente produzidos por instituições públicas e privadas que atuam no Município e outros órgãos da administração federal e estadual;
II - Promover a divulgação de informações relacionadas com a conservação e com a utilização sustentável da biodiversidade;
III - Apoiar a divulgação de resultados de pesquisas técnicas e científicas relativas ao meio ambiente.
Parágrafo Único. O sistema de informações de que trata o caput deste artigo conterá, no mínimo, as seguintes bases de dados:
I - De processos de licenciamento ambiental;
II - De instalações e situações sob risco de acidente ambiental;
III - De referências técnicas e científicas;
IV - Sobre legislação ambiental;
V - De imagens;
VI - De áreas protegidas no Município e de áreas potenciais para a criação de unidades de conservação.
Art. 66. Os órgãos e entidades da administração pública municipal, participantes do sistema municipal de meio ambiente, assegurarão o acesso público aos documentos, expedientes e processos administrativos que tratem de matéria ambiental e fornecerão as informações relativas ao meio ambiente que estejam sob sua guarda, em meio escrito, visual, sonoro ou eletrônico, especialmente as que se refiram a:
I - Qualidade do meio ambiente;
II - Políticas, planos e programas potencialmente causadores de impacto ambiental;
III - Resultados de monitoramento e auditoria nos sistemas de controle de poluição e de atividades potencialmente poluidoras, bem como de planos e ações de recuperação de áreas degradadas;
IV - Acidentes, situações de risco ou de emergência ambientais;
V - Emissões de efluentes líquidos e gasosos e produção de resíduos sólidos;
VI - Substâncias tóxicas e perigosas;
VII - Diversidade biológica;
VIII - Organismos geneticamente modificados.
Art. 67. Qualquer pessoa poderá ter acesso às informações de que trata esta Lei, conforme regulamento, desde que se comprometa a não as utilizar para fins comerciais, sob as penas da lei civil, penal, de direito autoral e de propriedade industrial, e a citar a fonte, caso venha a divulgá-las por qualquer meio, observado o disposto no §1º deste artigo.
§1º É assegurado o sigilo comercial, industrial, financeiro ou qualquer outro sigilo protegido por lei, bem como o sigilo relativo às comunicações internas dos órgãos e entidades governamentais do Município.
§2º A fim de que seja resguardado o sigilo a que se refere o §1º deste artigo, as pessoas físicas ou jurídicas que fornecerem informações à administração pública deverão indicar a necessidade do sigilo, de forma expressa e fundamentada.
§3º O documento contendo as informações sigilosas deverá ficar encartado e selado nos autos do processo, sendo acessível apenas pela autoridade competente ou quem ela assim designar.
Art. 68. Serão publicados em órgão oficial de imprensa e ficarão disponíveis nos órgãos do sistema municipal de meio ambiente, em local de fácil acesso ao público, dados referentes à:
I - Pedidos de licenciamento, sua renovação e a respectiva concessão;
II - Pedidos e licenças para supressão de vegetação;
III - Autos de infração e respectivas penalidades impostas pelo órgão ambiental;
IV - Lavratura de termos de compromisso de ajustamento de conduta;
V - Reincidências em infrações ambientais;
VI - Recursos interpostos em processo administrativo ambiental e respectivas decisões;
VII - Registro de apresentação de estudos de impacto ambiental e sua aprovação ou rejeição.
§1º A relação dos dados de que trata o caput deste artigo estará disponível para o público trinta dias após a publicação dos atos a que se referem.
§2º Os pedidos e concessões de licenças e autorizações ambientais poderão ser publicados no site oficial da Fundação Municipal na rede mundial de computadores e no seu mural de publicações, quando se tratar de atividade que não seja considerada de potencial ou significativo impacto ambiental.
Art. 69. O Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, garantirá a implantação e a gestão do sistema de informações de que trata esta Lei.

Seção VIII
Da Fiscalização, Controle e Monitoramento

Art. 70. A Fundação Municipal do Meio Ambiente, para fins de controle da poluição ambiental e conservação dos recursos naturais, por meio de sua fiscalização, terá livre acesso, a qualquer

dia e hora, às instalações industriais, comerciais, agropecuárias, florestas ou outras áreas particulares ou públicas, que exerçam atividades capazes de agredir o meio ambiente.
Art. 71. Os agentes fiscalizadores poderão:
I - realizar levantamentos, vistorias e avaliações ambientais estratégicas;
II - solicitar documentação que comprove o licenciamento ambiental;
III - efetuar medições e coletar amostras;
IV - elaborar relatório técnico de inspeção;
V - requisitar força policial, quando obstados no exercício da função;
VI - lavrar o competente auto de infração, termo de apreensão, termo de interdição ou de embargo.

Seção IX
Do Fundo Municipal de Meio Ambiente

Art. 72. Fica criado o Fundo Municipal do Meio Ambiente, com objetivo de financiar o desenvolvimento de planos, programas e projetos que visam:
I - A promoção de desenvolvimento sustentável;
II - A proteção do Meio Ambiente;
III - O uso racional de recursos naturais;
IV - A manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental;
V - A promoção de Educação Ambiental;
VI - A reparação de danos causados ao Meio Ambiente no âmbito municipal;
VII - A recuperação ambiental das áreas degradadas;
VIII - A criação, ampliação e manutenção das unidades de conservação Municipal.
Art. 73. O Fundo Municipal do Meio Ambiente será administrado pela Fundação Municipal do Meio Ambiente.
Parágrafo Único. O Conselho Municipal do Meio Ambiente definirá as diretrizes de funcionamento e de gestão do Fundo Municipal do Meio Ambiente, através de plano anual de aplicação de recursos, elaborado pela Fundação e devidamente aprovado pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente.
Art. 74. Poderão receber recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente as entidades não-governamentais, devidamente reconhecidas de Utilidade Pública pela Câmara Municipal, prioritariamente com sede no município, por meio de convênio, desde que a política da entidade não-governamental tenha relação direta com os projetos elencados no artigo 72.
Art. 75. Constituem recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente:
I - Dotações oriundas da União, dos Estados e dos Municípios;
II - Doações e contribuições, diversas de qualquer natureza;
III - Rendimentos;
IV - A arrecadação dos recursos oriundos de multas;
V - Rendimentos e indenizações decorrentes de ações judiciais e ajustes de conduta, promovidas pelo Ministério Público;
VI - Outros legalmente constituídos;
VII - Convênios, contratos, consórcios celebrados entre o Município e instituições Públicas e Privadas.

Seção X
Do Sistema de Educação Ambiental

Art. 76. A Educação Ambiental é considerada um instrumento indispensável para a consecução dos objetivos de preservação e conservação ambiental estabelecida na presente Lei;
Art. 77. O Município criará comissões que garantam a implantação de programas de Educação Ambiental, assegurando o caráter interinstitucional das ações desenvolvidas;
Art. 78. A Educação Ambiental será promovida:
I - Na rede Municipal de Ensino, em todas as áreas do conhecimento e no decorrer de todo o processo educativo em conformidade com os currículos e programas elaborados pela Secretaria Municipal de Educação em articulação com o Órgão responsável pelo Meio Ambiente;
II - Para os outros seguimentos da sociedade, em especial àqueles que possam atuar como agentes multiplicadores através dos meios de comunicação e por meio de atividades desenvolvidas por Órgãos e entidade do Município;
III - Junto às entidades e associações ambientalistas por meio de atividades de orientação técnica;
IV - Por meio de instituições específicas existentes ou que venham a ser criadas com este objetivo.

TÍTULO II

DO SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SISMUMA

CAPÍTULO I

Dos Objetivos e da Composição

Art. 79. Fica criado o Sistema Municipal de Meio Ambiente - SISMUMA, com os seguintes objetivos:
I - Coordenar a gestão ambiental municipal;
II - Implementar a Política Municipal do Meio Ambiente;
III - Planejar, regular e controlar o uso, a preservação e a recuperação dos recursos ambientais;
IV - Controlar a poluição em qualquer de suas formas;
V - Implementar ações de conservação da biodiversidade.
Art. 80. Integram o Sistema Municipal de Meio Ambiente - SISMUMA:
I - O Conselho Municipal de Meio Ambiente, com a finalidade de assessorar, estudar e propor ao Poder Executivo, diretrizes de políticas governamentais para o meio ambiente e os recursos naturais e deliberar, no âmbito de sua competência, sobre normas e padrões compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à sadia qualidade de vida;
II - A Fundação Municipal de Meio Ambiente, com a finalidade de planejar, coordenar, supervisionar e controlar, bem como executar e fazer executar, como órgão municipal, a política e diretrizes governamentais fixadas para o meio ambiente.

CAPÍTULO II
Do Conselho Municipal de Meio Ambiente

Art. 81. O Conselho Municipal de Meio Ambiente é um órgão colegiado paritário consultivo de assessoramento ao Poder Executivo Municipal e deliberativo no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas nesta e demais leis correlatas.
Art. 82. Compete ao Conselho Municipal de Meio Ambiente, basicamente, além de outras atribuições estabelecidas em lei específica:
I - Formular as diretrizes para a política municipal do meio ambiente, inclusive para atividades prioritárias de ação do município em relação à proteção e conservação do meio ambiente;
II - Propor normas legais, procedimentos e ações visando à defesa, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental do município, observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente;
III - Exercer a ação fiscalizadora de observância às normas contidas na Lei Orgânica e na legislação a que se refere o item anterior;
IV - Opinar, previamente, sobre os aspectos ambientais de políticas, planos e programas governamentais que possam interferir na qualidade ambiental do município;
V - Identificar e informar à comunidade e aos órgãos públicos competentes, federais, estaduais e municipais, sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação;
VI - Opinar sobre a realização de audiências públicas, quando for o caso, visando à participação da comunidade nos processos de instalação de atividades potencialmente poluidoras;
VII - Decidir, juntamente com a Fundação Municipal do Meio

Ambiente, sobre a aplicação dos recursos provenientes do Fundo Municipal de Meio Ambiente;
VIII - Apresentar anualmente, proposta orçamentária ao Executivo Municipal inerente ao seu funcionamento;
IX - Apreciar os recursos e decidir, como segunda e última instância, sobre as penalidades impostas pela Fundação Municipal do Meio Ambiente decorrentes de auto de infração.
Art. 83. Os Conselheiros representantes dos órgãos governamentais municipais serão nomeados pelo Prefeito, em número de 05 (cinco) sendo que os demais Conselheiros representantes das demais entidades não-governamentais, em número de 05 (cinco) serão indicados por suas respectivas entidades para nomeação pelo Prefeito e posse pelo Conselho, de acordo com critérios de seleção definidos pelo poder Executivo.
§ 1º A designação dos membros do Conselho compreenderá a dos respectivos suplentes.
§ 2º Os membros do Conselho e os respectivos suplentes exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se a recondução por no máximo dois períodos iguais e sucessivos.
Art. 84. O Conselho Municipal manterá uma Secretaria Geral destinada ao suporte administrativo necessário ao seu funcionamento, utilizando-se de instalações e funcionários cedidos pela Prefeitura Municipal.

TÍTULO III

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 85. Toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente é considerada infração administrativa ambiental e será punida com as sanções do presente diploma legal e nas demais normas federais e estaduais, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na legislação.
Art. 86. As infrações administrativas são punidas com as seguintes sanções, que poderão ser aplicadas alternada ou cumulativamente:
I - Advertência;
II - Multa simples;
III - Multa diária;
IV - Apreensão dos animais, produtos e subprodutos da fauna e flora, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração;
V - Destruição ou inutilização do produto;
VI - Suspensão de venda e fabricação do produto;
VII - Embargo de obra ou atividade;
VIII - Demolição de obra;
IX - Suspensão parcial ou total das atividades;
X - restritiva de direitos; e
XI - Reparação dos danos causados.
§ 1º Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.
§ 2º A advertência será aplicada pela inobservância das disposições desta Lei e da legislação em vigor, sem prejuízo das demais sanções previstas neste artigo.
§ 3º A multa simples será aplicada sempre que o agente, por negligência ou dolo:
I - Advertido, por irregularidades, que tenham sido praticadas, deixar de saná-las, no prazo assinalado pela Fundação Municipal do Meio Ambiente;
II - Opuser embaraço à fiscalização da Fundação Municipal do Meio Ambiente.
§ 4º Poderá a multa simples ser aplicada concomitantemente com as demais sanções em caso de flagrante e/ou incontroverso dano ambiental relevante.
§ 5º A multa simples pode ser convertida em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.
§ 6º A multa diária será aplicada sempre que houver desobediência à determinação contida na Notificação, até o efetivo cumprimento da obrigação, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação vigente.
§ 7º A apreensão, destruição ou inutilização, referidas nos incisos IV e V do caput deste artigo, obedecerão ao seguinte:
I - Os animais, produtos, subprodutos, instrumentos, petrechos, equipamentos, veículos e embarcações de pesca, objeto de infração administrativa serão apreendidos, lavrando-se os respectivos termos;
II - Os animais apreendidos terão a seguinte destinação:
a) libertados em seu habitat natural, após verificação da sua adaptação às condições de vida silvestre;
b) entregues a jardins zoológicos, fundações ambientalistas ou entidades assemelhadas, desde que fiquem sob a responsabilidade de técnicos habilitados; ou
c) na impossibilidade de atendimento imediato das condições previstas nas alíneas anteriores, a Fundação Municipal do Meio Ambiente poderá confiar os animais a fiel depositário na forma dos artigos 627 a 646 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, até implementação dos termos antes mencionados;
III - Os produtos e subprodutos perecíveis ou a madeira apreendidos pela fiscalização serão avaliados e doados pela autoridade competente às instituições científicas, hospitalares, penais, militares, públicas e outras com fins beneficentes, bem como às comunidades carentes, lavrando-se os respectivos termos, sendo que, no caso de produtos da fauna não perecíveis, os mesmos serão destruídos ou doados a instituições científicas, culturais ou educacionais;
IV - Os produtos e subprodutos de que tratam os incisos anteriores, não retirados pelo beneficiário no prazo estabelecido no documento de doação, sem justificativa, serão objeto de nova doação ou leilão, a critério da Fundação Municipal do Meio Ambiente, revertendo os recursos arrecadados para a preservação, melhoria e qualidade do meio ambiente, correndo os custos operacionais de depósito, remoção, transporte, beneficiamento e demais encargos legais à conta do beneficiário;
V - Os equipamentos, os petrechos e os demais instrumentos utilizados na prática da infração, caso não seja necessária a sua destruição, serão leiloados pela Fundação Municipal do Meio Ambiente;
VI - Caso os instrumentos a que se refere o inciso anterior tenham utilidade para uso nas atividades da Fundação Municipal do Meio Ambiente, de entidades públicas ou entidades com fins beneficentes, serão doados a estas, após prévia avaliação;
VII - Tratando-se de apreensão de substâncias ou produtos tóxicos, perigosos ou nocivos à saúde humana ou ao meio ambiente, as medidas a serem adotadas, seja destinação final ou destruição, serão determinadas pelo órgão competente e correrão às expensas do infrator;
VIII - Os veículos e as embarcações utilizados na prática da infração, apreendidos pela autoridade competente, somente serão liberados mediante o pagamento da multa, oferecimento de defesa ou impugnação, podendo ser os bens confiados a fiel depositário na forma dos artigos 627 a 646 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, até implementação dos termos antes mencionados, a critério da autoridade competente;
IX - Fica proibida a transferência a terceiros, a qualquer título, dos animais, produtos, subprodutos, instrumentos, petrechos, equipamentos, veículos e embarcações de pesca, de que trata este parágrafo, salvo na hipótese de autorização da Fundação Municipal do Meio Ambiente;
X - A Fundação Municipal do Meio Ambiente encaminhará cópia dos termos de que trata este parágrafo ao Ministério Público, para conhecimento, independentemente de proposição da competente Ação Civil Pública.
§ 8º As sanções indicadas nos incisos VI, VII e IX do caput deste artigo serão aplicadas quando o produto, a obra, a atividade ou o estabelecimento não estiverem obedecendo às determinações legais ou regulamentares.

§ 9º A determinação da demolição de obra de que trata o inciso VIII do caput deste artigo, será de competência da Fundação Municipal do Meio Ambiente, a partir da efetiva constatação pelo agente autuante da gravidade do dano decorrente da infração.
§ 10. As sanções restritivas de direito aplicáveis às pessoas físicas ou jurídicas são:
I - Suspensão de registro, licença, permissão ou autorização;
II - Cancelamento de registro, licença, permissão ou autorização;
III - Perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais;
IV - Perda ou suspensão da participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito;
V - Proibição de contratar com a Administração Pública, pelo período de até três anos.
§ 11. Independentemente de existência de culpa, é o infrator obrigado à reparação do dano causado ao meio ambiente, afetado por sua atividade.
§ 12. Nos casos em que couber, poderá o agente fiscal adotar medidas preventivas de apreensão, embargo ou interdição, sem prejuízo da posterior defesa prévia a ser apresentada pelo autuado, no prazo legal.
Art. 87. Reverterão ao Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA os valores arrecadados com pagamento de multas aplicadas pela Fundação Municipal do Meio Ambiente, por meio de decisão irrecorrível.
Art. 88. A multa terá por base a unidade, o hectare, o metro cúbico, o quilograma ou outra medida pertinente, de acordo com o objeto jurídico lesado.
Art. 89. O valor da multa de que trata esta Lei será corrigido, periodicamente, com base nos índices da Unidade Fiscal do Município.
Art. 90. O agente autuante, ao lavrar o auto de infração, indicará a multa prevista para a conduta, bem como, se for o caso, as demais sanções estabelecidas nesta Lei, e na sua ausência, subsidiariamente Lei Federal e Estadual aplicável ao caso, observando:
I - A gravidade dos fatos, tendo em vista os motivos da infração e suas conseqüências para a saúde pública e para o meio ambiente;
II - Os antecedentes do infrator, quanto ao cumprimento da legislação de interesse ambiental; e
III - A situação econômica do infrator.
Art. 91. A autoridade competente deve, de ofício ou mediante provocação, independentemente do recolhimento da multa aplicada, majorar, manter ou minorar o seu valor, respeitados os limites estabelecidos nos artigos infringidos, observando os incisos do artigo anterior.
Parágrafo Único. A autoridade competente, ao analisar o processo administrativo de auto de infração, observará, no que couber, o disposto nos artigos 100 e 101 desta Lei.
Art. 92. O pagamento de multa por infração ambiental imposta pela Fundação Municipal do Meio Ambiente substitui a aplicação de penalidade pecuniária pelo órgão federal ou estadual, em decorrência do mesmo fato, respeitados os limites estabelecidos nesta Lei.
Art. 93. O cometimento de nova infração por agente beneficiado com a conversão de multa simples em prestação de serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, implicará a aplicação de multa em dobro do valor daquela anteriormente imposta, independentemente da aplicação de outras penalidades cabíveis à espécie.
Art. 94. Constitui reincidência a prática de nova infração ambiental cometida pelo mesmo agente no período de três anos, classificada como:
I - Específica: cometimento de infração da mesma natureza; ou
II - Genérica: o cometimento de infração ambiental de natureza diversa.
Parágrafo Único. No caso de reincidência específica ou genérica, a multa a ser imposta pela prática da nova infração terá seu valor aumentado ao triplo e ao dobro, respectivamente.

Seção Única

Da Notificação

Art. 95. Verificando-se condutas ou atividades lesivas ao meio ambiente, o agente ambiental deverá, inicialmente, expedir contra o infrator notificação para que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, providencie a devida regularização.
§ 1º O agente fiscal arbitrará o prazo para regularização, no ato da notificação, respeitando o prazo limite fixado no "caput" deste artigo.
§ 2º Nos casos de graves danos ambientais a expedição de notificação não impede a tomada de medidas preventivas por parte do agente fiscal.
Art. 96. A notificação, será feita em formulário destacado do talonário próprio da Fundação Municipal do Meio Ambiente, no qual ficará cópia com o "ciente" do notificado, sendo que, ao infrator, dar-se-á a via original.
§ 1º Recusando-se o notificado a dar "ciente", será tal recusa declarada na notificação pelo agente fiscal que o lavrar, encaminhando-se a mesma ao infrator por via postal com Aviso de Recebimento.
§ 2º Não sendo encontrado o infrator ou frustradas todas as tentativas neste sentido, será o mesmo notificado pelo Diário Oficial do Município ou em jornal de circulação local.

Subseção I
Da Aplicação de Pena de Multa

Art. 97. Esgotado o prazo estipulado na notificação, sem que o infrator tenha providenciado a devida regularização perante a Fundação Municipal do Meio Ambiente, lavrar-se-á o competente auto de infração.
Art. 98. Para a aplicação da pena de multa, expedida pela Fundação Municipal do Meio Ambiente, as infrações ambientais são classificadas em:
I - Leves - as eventuais ou as que não venham a causar risco ou dano à saúde, à flora, à fauna, nem provoque alterações sensíveis ao meio ambiente;
II - Graves - as que venham a prejudicar a saúde, à segurança e ao bem estar ou causar danos relevantes à fauna, a flora e a outros recursos naturais;
III - Gravíssimas - as que provoquem iminentes riscos a vida humana, a flora, a fauna e a outros recursos naturais.
Art. 99. O valor das multas será aplicado em Reais e determinado de acordo com a gravidade da infração, sendo:
I - Leve - Multa de 50 (cinqüenta) a 500 (quinhentas) Unidades Fiscais Municipais - UFM's;
II - Grave - Multa 501 (quinhentas e uma) a 800 (oitocentas)Unidades Fiscais Municipais;
III - Gravíssima - Multa de 801 (oitocentas e uma) a 2.000 (Duas mil) Unidades Fiscais Municipais.
§ 1º Ao quantificar a pena, o agente autuante fixará, primeiro, a pena base, correspondente ao valor intermediário dos limites mínimos e máximos, do intervalo a que se enquadra a infração, elevando-a nos casos com agravantes e reduzindo-a nos casos com atenuantes.
§ 2º Poderão ser estipuladas multas com valores diários, enquanto persistirem os impactos ambientais causados pelo infrator, não sendo estas superiores a 2.000 (duas mil) Unidades Fiscais Municipais.
Art. 100. São circunstâncias atenuantes:
I - Baixo grau de instrução ou escolaridade do infrator;
II - Ter procurado, de algum modo, evitar ou mitigar efetivamente as conseqüências do ato ou dano;
III - Arrependimento do infrator, manifestado pela espontânea reparação do dano, ou limitação significativa da degradação ambiental causada;
IV - Comunicação prévia pelo agente do perigo iminente de degradação ambiental;
V - Colaboração com os agentes encarregados da vigilância e do

controle ambiental.
Art. 101. São circunstâncias agravantes:
I - Ter o infrator cometido o ato:
a) para obter vantagem pecuniária;
b) coagindo outrem para a execução material da infração;
c) afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;
d) concorrendo para danos à propriedade alheia;
e) em período de defeso à fauna;
f) com o emprego de métodos cruéis para abate ou captura de animais;
g) mediante fraude ou abuso de confiança;
h) no interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais;
i) atingindo espécies ameaçadas, listadas em relatórios oficiais das autoridades competentes.
II - Ter sido aplicado ao infrator, nos últimos cinco anos, sanção por danos ambientais em processo administrativo devidamente instruído pela Fundação Municipal do Meio Ambiente;
III - Prestar informações falsas ou alterar dados técnicos;
IV - Cometer infração ambiental mediante abuso do direito de licença, permissão ou autorização ambiental;
V - Cometer a infração em propriedade alheia;
VI - Atingir com a infração ambiental áreas de conservação ou sujeitas, por ato do Poder Público, a regime especial de uso;
VII - Causar a infração ambiental em sábados, domingos e feriados;
VIII - Causar a infração ambiental à noite;
IX - Dificultar ou impedir a ação fiscalizadora;
X - Deixar de comunicar, imediatamente, a ocorrência de acidentes que ponham em risco o equilíbrio do meio ambiente.
Art. 102. O valor da multa será reduzido em 20% (vinte por cento) se o pagamento da mesma for efetuado em sua totalidade, até a data do vencimento.
Parágrafo Único. O pagamento da multa prevista no caput deste artigo implicará reconhecimento tácito da infração ambiental.
Art. 103. Os valores constantes dos autos de infração poderão ser parcelados da seguinte forma:
I - De 501 (quinhentos e uma) a 800 (oitocentas) Unidades Fiscais Municipais, em até 05 (cinco) parcelas mensais e consecutivas;
II - Acima de 801 (oitocentas e uma) Unidades Fiscais Municipais, em até 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas.
Parágrafo Único. O atraso no pagamento de duas parcelas, consecutivas ou não, acarretará o cancelamento automático do parcelamento e a conseqüente inscrição em dívida ativa do valor integral da multa aplicada.
Art. 104. A prática de nova infração ambiental de mesma natureza, cometida pelo mesmo infrator no período de três anos, constitui reincidência, sendo-lhe aplicado em triplo o valor devido pela nova infração.

Subseção II
Do Processo Administrativo

Art. 105. As infrações ambientais previstas serão apuradas em processo administrativo próprio, observado o rito estabelecido nesta Lei ou em regulamento.
Art. 106. O processo administrativo inicia-se com o auto de infração lavrado pelo agente fiscal.
Art. 107. O Auto de Infração deve conter os requisitos constantes no artigo 95 desta Lei.
Art. 108. O processo administrativo deve ser formalizado, identificado e ter suas páginas numeradas seqüencialmente, devidamente rubricadas.
Parágrafo Único. A renumeração das páginas do processo, quando necessária, deve ser justificada pelo servidor que a promover, em despacho nos autos, a partir da página que iniciar a referida renumeração.
Art. 109. O infrator poderá apresentar pessoalmente, defesa administrativa à Fundação Municipal do Meio Ambiente ou por meio de seu advogado, no prazo de vinte dias a contar da data:
I - Da ciência da lavratura do Auto de Infração, ou;
II - Do Aviso de Recebimento, quando por via postal ou cartório de ofício; ou
III - Da publicação no Diário Oficial do Município ou jornal de circulação local.
Parágrafo Único. Será assegurado no processo administrativo ambiental próprio, o direito de ampla defesa e o contraditório, observadas as disposições constantes nesta Lei.
Art. 110. Estando presente o infrator no momento da lavratura do Auto de Infração ou dos demais termos administrativos, ser-lhe-á entregue cópia do mesmo.
§ 1º Caso o infrator esteja ausente ou se o mesmo recusar-se a assinar o auto de infração ou aos demais termos administrativos, ser-lhe-á enviada cópia do auto por via postal, com Aviso de Recebimento-AR, devendo tal circunstância ser assinalada pelo agente autuante no termo administrativo correspondente.
§ 2º Não sendo encontrado o infrator ou frustradas todas as tentativas neste sentido, será o mesmo notificado pelo Diário Oficial do Município ou em jornal de circulação local.
Art. 111. O infrator deve instruir sua defesa com exposição dos fatos e de seus fundamentos e com a formulação do pedido, cabendo-lhe a prova dos fatos que tenha alegado, sem prejuízo do dever atribuído à Fundação Municipal do Meio Ambiente para a instrução do processo administrativo instaurado.
Art. 112. Por ocasião da defesa o infrator pode apresentar testemunhas em seu favor, obrigando-se pelo seu comparecimento quando determinado pela Fundação Municipal do Meio Ambiente.
§ 1º A processo será conduzido pela Procuradoria da Fundação Municipal do Meio Ambiente.
§ 2º A Procuradoria da Fundação Municipal do Meio Ambiente deve encaminhar o processo ao Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente, com um breve relatório dos fatos, fundamentado juridicamente para decisão.
§ 3º O infrator poderá apresentar junto com sua defesa, documentos que entenda relevantes à elucidação de fato julgado pertinente, com escopo de aclarar a questão.
§ 4º Em se tratando de transgressão que dependa de análise laboratorial ou pericial para completa elucidação dos fatos, o prazo a pedido da defesa poderá ser dilatado, mediante despacho fundamentado do Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente.
§ 5º Poderá ser indeferida a produção de provas que sejam julgadas ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias, mediante decisão motivada.
Art. 113. Oferecida a defesa administrativa, o processo deverá ser devolvido ao agente autuante responsável pela lavratura do auto de infração, para se manifestar ou esclarecer algum ponto controverso, necessário à instrução processual, no prazo de cinco dias.
Art. 114. Apresentada ou não a defesa ou a impugnação, o processo será concluído pela Procuradoria da Fundação Municipal do Meio Ambiente no prazo de trinta dias.
Art. 115. O Superintendente da Fundação Municipal do Meio Ambiente deve observar o prazo de trinta dias para julgar o auto de infração, contados da data do recebimento do processo administrativo para apreciação, mediante termo registrado nos autos, salvo motivo justificado.
Parágrafo Único. Da decisão do processo administrativo ambiental, cabe recurso ao Conselho Municipal do Meio Ambiente, no prazo de vinte dias contados a partir da efetiva ciência por parte do infrator, que terá prazo máximo de duas reuniões ordinárias para a sua decisão.
Art. 116. É vedado reunir em uma só petição, impugnação, defesa ou recurso referente a mais um auto de infração, ainda que versem sobre o mesmo assunto e alcancem o mesmo infrator.
Art. 117. O infrator ou seu procurador será notificado por servidor designado ou por via postal com Aviso de Recebimento, de todas as decisões terminativas ou condenatórias proferida pela Fundação Municipal do Meio Ambiente, e caso, não seja encontrado,

será cientificado pelo Diário Oficial do Município ou em jornal de circulação local.
Art. 118. O prazo para cumprimento de obrigação subsistente, assumido pelo infrator ou determinado pela Fundação Municipal do Meio Ambiente, poderá ser reduzido ou aumentado em casos excepcionais, por motivos de interesse público, mediante despacho fundamentado do Presidente.
Parágrafo Único. Caso seja necessária a dilatação de prazo, será dado pela Fundação Municipal do Meio Ambiente o prazo de no máximo trinta dias além do previsto.
Art. 119. A desobediência à determinação contida na notificação, poderá acarretar a imposição de multa diária, arbitrada de acordo com os valores correspondentes à classificação da infração, até o exato cumprimento da obrigação, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação vigente.
Art. 120. Sendo julgada improcedente a defesa ou o recurso em qualquer instância administrativa, o prazo para o pagamento da multa será de cinco dias, contados da data do recebimento da notificação do indeferimento de defesa ou de improvimento de recurso administrativo transitado em julgado.
Parágrafo Único. Não ocorrendo o pagamento na data prevista a que se refere este artigo, a Fundação Municipal do Meio Ambiente encaminhará ao setor competente da Prefeitura Municipal o processo administrativo com o respectivo débito para inscrição na Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.
Art. 121. Ocorrendo o pagamento da multa, e caso não haja dano ambiental a apurar, ou a área da infração estiver desembargada ou desinterditada, o processo será arquivado sem necessidade de análise da defesa.
Art. 122. As multas previstas nesta Lei podem ter a sua exigibilidade suspensa, quando o infrator, por termo de compromisso aprovado pela autoridade competente, obrigar-se à adoção de medidas específicas, para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental.
§ 1º A correção do dano de que trata este artigo será feita mediante a apresentação de projeto técnico de reparação do dano.
§ 2º A autoridade competente pode dispensar o infrator de apresentação de projeto técnico, na hipótese em que a reparação não o exigir.
§ 3º Cumpridas integralmente as obrigações assumidas pelo infrator, a multa será reduzida em noventa por cento do valor atualizado, monetariamente.
§ 4º Na hipótese de interrupção do cumprimento das obrigações de cessar e corrigir a degradação ambiental, quer seja por decisão da autoridade ambiental ou por culpa do infrator, o valor da multa atualizado monetariamente será proporcional ao dano não reparado.
§ 5º Os valores apurados nos §§ 3º e 4º serão recolhidos no prazo de cinco dias do recebimento da notificação.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 123. Os responsáveis por atividades e empreendimentos em funcionamento no território do Município, no prazo de doze meses e no que couber, deverão submeter à aprovação do órgão ambiental plano de adequação às imposições estabelecidas nesta Lei que não se constituíam exigência de lei anterior.
Parágrafo único. O Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente, mediante despacho motivado, ouvido o COMDEMA, poderá prorrogar o prazo a que se refere o caput desse artigo por igual período uma única vez, desde que, por razões técnicas ou financeiras demonstráveis, seja solicitado pelo interessado.
Art. 124. A dívida ativa poderá ser cobrada pela Procuradoria Geral do Município ou pela Procuradoria da Fundação Municipal do Meio Ambiente, a quem incumbirá a defesa do patrimônio ambiental, inclusive à propositura de Ação Civil Pública Ambiental nos termos do art. 5º da Lei nº 7.347/85.
Art. 125. A Fundação Municipal remeterá ao Chefe do Poder Executivo de Porto Belo, no final de cada exercício, relatório de suas atividades, retratando a evolução do quadro de pessoal, bem como sua execução financeira e orçamentária.
Art. 126. Ficam sujeitas às normas dispostas nesta Lei pessoas físicas e jurídicas, inclusive órgãos e entidades públicas federais, estaduais e municipais, que pretenderem executar quaisquer das atividades passíveis de licenciamento ambiental de competência da Fundação Municipal do Meio Ambiente.
Art. 127. Compete a Fundação Municipal do Meio Ambiente atuar supletivamente no cumprimento da Legislação Federal e Estadual relativamente à política do meio ambiente no Município.
Art. 128. Em caso de extinção da Fundação Municipal do Meio Ambiente, todos os bens, direitos e ações reverterão ao Patrimônio do Município de Porto Belo, salvo os que resultarem de convênio que obrigue a transferência à outra entidade.
Art. 129. O Estatuto da Fundação Municipal do Meio Ambiente será inscrito no Registro de Títulos e Documentos, em conformidade com a Lei Civil e aprovado através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 130. Aplicam-se subsidiariamente a esta Lei as disposições das normas federais, estaduais e municipais vigentes, que digam respeito à proteção, conservação, preservação, controle de poluição e degradação ambiental, fiscalização dos recursos naturais e não naturais.
Art. 131. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de cento e oitenta dias, a contar de sua publicação, naquilo que for necessário.
Art. 132. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei para o exercício de 2011 correrão à conta de dotações orçamentárias da Secretaria de Planejamento Urbano e para o exercício de 2012 pelo orçamento da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Porto Belo.
Art. 133. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo "Prefeito Antônio Stadler Filho",
em Porto Belo - SC, aos 17 dias do mês de outubro de 2011.
ALBERT STADLER
Prefeito

Lei Municipal N° 1.948/2011

LEI MUNICIPAL Nº 1.948/2011
"Institui a Taxa de Licenciamento Ambiental Municipal – TLAM e a Taxa de Serviço Ambiental – TSA e dá outras providências."

ALBERT STADLER, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica instituída a Taxa de Licenciamento Ambiental Municipal - TLAM, que tem como fato gerador à prestação do serviço de licenciamento ambiental, pela Fundação Municipal de Meio Ambiente de Porto Belo SC – (FAMAP) e a Taxa de Serviço Ambiental - TSA, que tem como fato gerador a autorização de corte de vegetação, a consulta prévia de viabilidade ambiental e a certificação ambiental de atividades não sujeitas ao licenciamento.
§ 1º É sujeito passivo da Taxa de Licenciamento Ambiental Municipal - TLAM, todo aquele que pretenda construir, instalar, ampliar, modificar e operar, empreendimentos e atividades efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como empreendimentos capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental.
§ 2º É sujeito passivo da Taxa de Serviço Ambiental - TSA, todo aquele que pretenda intervir em seu imóvel com atividades não relacionadas como potencialmente poluidores de acordo com as Resoluções do CONAMA, CONSEMA e/ou COMDEMA.
§ 3º As atividades que terão incidência na Taxa de Licenciamento

Ambiental Municipal - TLAM são as relacionadas nas resoluções do CONAMA, CONSEMA e/ou COMDEMA.

Art. 2º A Fundação Municipal do Meio Ambiente de Porto Belo SC – (FAMAP) exigirá as seguintes licenças ambientais:
I - Licença Ambiental Prévia - LAP: concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação;
II - Licença Ambiental de Instalação - LAI: autoriza a instalação do empreendimento com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo medidas de controle ambiental e demais condicionantes da qual constituem motivo determinante;
III - Licença Ambiental de Operação - LAO: autoriza a operação da atividade, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação;
§ 1º A cobrança da análise dos pedidos de Licenças Ambientais será efetuada em cada uma das fases do processo de licenciamento.
§ 2º Nos casos de pedidos de renovação de Licenças, será cobrado o valor referente à classificação da atividade.

Art. 3º A Taxa de Licenciamento Ambiental Municipal - TLAM tem categorias de enquadramento e valores divididas em variáveis de acordo com o Porte do Empreendimento e o Potencial Poluidor Degradador.
§ 1º O enquadramento e os valores que trata o caput deste artigo estão transcritos no Anexo I desta Lei.
§ 2º O potencial poluidor-degradador da atividade é considerado pequeno (P), médio (M) ou grande (G), em função dos efeitos causados sobre o solo, ar, água. O potencial poluidor-degradador geral é o maior dentre os potenciais considerados sobre cada um dos recursos ambientais analisados.
§ 3º O porte do empreendimento, também é considerado pequeno (P), médio (M) ou grande (G), em função de critérios estabelecidos nas Resoluções dos respectivos Conselhos, que definem por listagem as atividades potencialmente poluidoras.
§ 4º O potencial poluidor-degradador e o porte do empreendimento estarão definidos nas Resoluções acima mencionadas.

Art. 4º Os valores referentes à Taxa de Serviço Ambiental - TSA são os constantes do anexo.
§ 1º Da Autorização de Corte de Vegetação constará as condições de sua validade, incluindo a responsabilidade do requerente pela disposição final dos resíduos.
§ 2º A Consulta Prévia de Viabilidade Ambiental não autorizará o corte de vegetação e terá validade enquanto perdurarem as condições ambientais e legais de sua concessão.

Art. 5º O recolhimento da TLAM e da TSA será efetuado em conta movimento da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Porto Belo - FAMAP, por documento próprio de arrecadação, até o 5º (quinto) dia após requerida a Licença Ambiental Municipal.
§ 1º A determinação do valor da taxa, a quantificação do serviço e o cronograma de execução serão definidos quando da solicitação por parte do interessado.
§ 2º Não poderá haver duplicação de componentes de custo para efeito de cobrança de um ou mais serviços, quando existirem fatores comuns na equação de preços.
§ 3º A cobrança dos serviços solicitados será realizada na hora do pedido, sendo que nenhum serviço será autorizado pelo responsável sem o comprovante do respectivo pagamento.

Art. 6º São isentos de pagamento da TLAM, os licenciamentos solicitados pelas entidades públicas Municipais.

Art. 7º Fica o Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Porto Belo - FAMAP autorizado a firmar convênio com entidade financeira para cobrança da TLAM.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação dessa Lei correrão à conta do orçamento do Município de Porto Belo.

Art. 9º O Poder Executivo poderá regulamentar, no que couber, a presente Lei.

Art. 10 Esta lei entra em vigor no primeiro dia útil do exercício seguinte ao de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo "Prefeito Antônio Stadler Filho",
em Porto Belo – SC, aos 17 dias do mês de outubro de 2011.
ALBERT STADLER
Prefeito

ANEXO I

DETERMINAÇÃO DO VALOR DA TAXA LICENCIAMENTO AMBIENTAL - TLAM

Para a determinação dos valores a serem cobrados pelos pedidos de análises das Licenças Ambientais as atividades são enquadradas em três classes I, II, III, em função do porte e do potencial poluidor-degradador, conforme tabela abaixo:

Enquadramentos das atividades potencialmente causadoras de degradação ambiental

		POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR GERAL		
		P	M	G
PORTE DO EMPREENDIMENTO	P	I	I	II
	M	I	II	III
	G	II	III	III

Valores para Análise de Pedidos de Licenças Ambientais em UFMPB

	CLASSE					
	I		II		III	
	A	B	A	B	A	B
LICENÇAS	P, P OU M, P	P, M	M, M OU G, P	P, G	M, G OU G, M	G, G
LAP	80	120	160	210	250	400
LAI	120	260	320	420	500	800
LAO	240	520	640	1260	1500	2400
TOTAL	440	900	1120	1580	2250	3600

Na tabela acima, cada classe apresenta duas subdivisões (A e B) sendo que nestas a primeira letra indica o porte da atividade e a segunda letra estabelece o potencial poluidor.

1-DETERMINAÇÃO DO VALOR DA TAXA DE SERVIÇO AMBIENTAL

1.1AUTORIZAÇÕES AMBIENTAIS

1.1.1Autorizações de corte de vegetação com reposição florestal - AUC

a) 1(Um)UFM-PB x AM(área em metro quadrado) para corte de vegetação em zona urbana.
b)10(Dez) UFM-PB por corte eventual de vegetação de até 5(cinco) unidades.
c)10(Dez)UFM-PB para árvores mortas ou caídas.

A Autorização de Corte especificada na alínea "a" será expedida

juntamente com a LAI e ficará vinculada ao licenciamento.

1.1.2 Autorização de Corte de Vegetação Exótica em Áreas Protegidas com Recomposição Vegetal –AUC.

a) 2 (Duas) UFM-PB por unidade cortada com valor mínimo de 10(Dez) UFM-PB.

2.2 CONSULTA PRÉVIA DE VIABILIDADE AMBIENTAL E CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL

a)Consulta Prévia de Viabilidade Ambiental = 50 UFM-PB
b)Certificação Ambiental = 25 UFM-PB
c) Declarações diversas = 25 UFM-PB

Decreto Nº 918/2011

DECRETO Nº 918/2011
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pelo artigo 17, inciso I da Lei Municipal nº 1.883, de 17/12/2010 - LOA, e dá outras providências".

ALBERT STADLER, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 2.517.547,93 (Dois milhões, quinhentos e dezessete mil, quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e três centavos), destinados a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

ÓRGÃO: 03 - Secretaria de Administração
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria de Administração
Funcional-Programática: 04.122.0003
Projeto: 2.005 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Código Reduzido: 21
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 500 - 0.1.0000 - Recursos: Ordinários
Valor: R$ 81.000,00
Código Reduzido: 101
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 515 - 0.1.0000 - Recursos: Remuneração de Depósitos Bancários Não Vinculados
Valor: R$ 20.000,00

ÓRGÃO: 05 - Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos
Funcional-Programática: 15.451.0021
Projeto: 1.002 - Construção de Abrigo para Passageiros
Código Reduzido: 42
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 500 - 0.1.0000 - Recursos: Ordinários
Valor: R$ 39.402,00
Projeto: 1.003 - Construção de Obras de Arte
Código Reduzido: 100
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 515 - 0.1.0000 - Recursos: Remuneração de Depósitos Bancários Não Vinculados
Valor: R$ 14.890,25
Projeto: 1.004 - Pavimentação e Urbanização de Ruas
Código Reduzido: 44
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 500 - 0.1.0000 - Recursos: Ordinários
Valor: R$ 94.000,00
Funcional-Programática: 15.452.0021
Atividade: 2.011 - Manutenção da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos
Código Reduzido: 53
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 500 - 0.1.0000 - Recursos: Ordinários
Valor: R$ 406.809,75
Código Reduzido: 102
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 515 - 0.1.0000 - Recursos: Remuneração de Depósitos Bancários Não Vinculados
Valor: R$ 106.000,00

ÓRGÃO: 08 - Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Educação
Funcional-Programática: 12.361.0014
Projeto: 1.010 - Construção e Ampliação de Unidades Escolares do Ensino Fundamental
Código Reduzido: 2
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 501 - 0.1.0001 - Recursos: Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação
Valor: R$ 57.000,00
Atividade: 2.019 - Manutenção do Ensino Fundamental
Código Reduzido: 19
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 501 - 0.1.0001 - Recursos: Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação
Valor: R$ 15.000,00
Código Reduzido: 21
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 519 - 0.2.0019 - Recursos: Transferências do FUNDEB - 40%
Valor: R$ 2.490,83
Código Reduzido: 23
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 501 - 0.1.0001 - Recursos: Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
Valor: R$ 8.100,00
Código Reduzido: 25
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 519 - 0.1.0001 - Recursos: Transferências do FUNDEB - 40%
Valor: R$ 31.049,20
Atividade: 2.020 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar
Código Reduzido: 26
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 501 - 0.1.0001 - Recursos: Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
Valor: R$ 3.000,00
Código Reduzido: 68
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 507 - 0.2.0058 - Recursos: Salário Educação
Valor: R$ 100.000,00
Código Reduzido: 69
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 519 - 0.2.0019 - Recursos: Transferências do FUNDEB - 40%
Valor: R$ 120.000,00
Funcional-Programática: 12.365.0017
Projeto: 1.013 - Construção e Ampliação de Núcleos de Educação Infantil
Código Reduzido: 4
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 501 - 0.1.0001 - Recursos: Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação
Valor: R$ 86.500,00
Código Reduzido: 67
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 645 - 0.2.0022 - Recursos: Convênio nº. 703544/2010 - PROINFÂNCIA

Valor: R$ 611.917,90
Funcional-Programática: 08.243.0029
Atividade: 2.017 - Manutenção do Conselho Tutelar
Código Reduzido: 8
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 500 - 0.1.0000 - Recursos: Ordinários
Valor: R$ 498,00
Funcional-Programática: 12.365.0017
Atividade: 2.025 - Manutenção da Educação Infantil
Código Reduzido: 40
Modalidade de Aplicação: 3.1.91.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 519 - 0.2.0019 - Recursos: Transferências do FUNDEB - 40%
Valor: R$ 3.000,00
Código Reduzido: 41
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 501 - 0.1.0001 - Recursos: Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
Valor: R$ 3.000,00

ÓRGÃO: 09 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional-Programática: 10.301.0010
Atividade: 2.037 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Código Reduzido: 29
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 502 - 0.1.0002 - Recursos: Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Valor: R$ 329.000,00
Funcional-Programática: 10.302.0012
Atividade: 2.041 - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC
Código Reduzido: 40
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 529 - 0.2.0065 - Recursos: MAC - Média e Alta Complexidade
Valor: R$ 25.000,00

ÓRGÃO: 13 - Fundo Municipal de Saneamento Ambiental
Unidade Orçamentária: 01 - Fundação Municipal de Esportes
Funcional-Programática: 17.512.0023
Atividade: 2.065 - Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental
Código Reduzido: 12
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 500 - 0.1.0000 - Recursos: Ordinários
Valor: R$ 266.000,00

ÓRGÃO: 19 - Fundação Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 01 - Fundação Municipal de Esportes
Funcional-Programática: 27.812.0027
Atividade: 2.074 - Manutenção da Fundação Municipal de Esportes
Código Reduzido: 5
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 500 - 0.1.0000 - Recursos: Ordinários
Valor: R$ 9.200,00

ÓRGÃO: 20 - Fundação Municipal de Cultura
Unidade Orçamentária: 01 - Fundação Municipal de Cultura
Funcional-Programática: 13.392.0020
Atividade: 2.075 - Manutenção da Fundação Municipal de Cultura
Código Reduzido: 4
Modalidade de Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 500 - 0.1.0000 - Recursos: Ordinários
Valor: R$ 31.000,00
Código Reduzido: 5
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 500 - 0.1.0000 - Recursos: Ordinários
Valor: R$ 10.510,00

ÓRGÃO: 21 - Fundação Municipal de Turismo
Unidade Orçamentária: 01 - Fundação Municipal de Turismo
Funcional-Programática: 23.695.0025
Projeto: 1.024 - Construção de Terminal de Passageiros Transatlânticos
Código Reduzido: 32
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 567 - 0.1.0089 - Recursos: Alienação de Bens Imóveis
Valor: R$ 5.000,00
Atividade: 2.055 - Manutenção da Fundação Municipal de Turismo
Código Reduzido: 7
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 500 - 0.1.0000 - Recursos: Ordinários
Valor: R$ 4.000,00
Código Reduzido: 9
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 500 - 0.1.0000 - Recursos: Ordinários
Valor: R$ 6.200,00
Funcional-Programática: 23.695.0026
Atividade: 2.060 - Captação e Apoio a Eventos Geradores de Fluxo Turístico
Código Reduzido: 16
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 500 - 0.1.0000 - Recursos: Ordinários
Valor: R$ 27.980,00

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação apurado no Exercício de 2011 por conta dos Recursos: Ordinários na importância de R$ 976.599,75 (Novecentos e setenta e seis mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), das Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação na importância de R$ 172.600,00 (Cento e setenta e dois mil e seiscentos reais), das Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde, na importância de R$ 329.000,00 (Trezentos e vinte e nove mil reais), do Salário Educação na importância de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), da Remuneração de Depósitos Bancários Não Vinculados na importância de R$ 140.890,25 (Cento e quarenta mil, oitocentos e noventa reais e vinte e cinco centavos), das Transferências do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação na importância de R$ 156.540,03 (Cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta reais e três centavos), dos recursos do MAC - Média e Alta Complexidade na importância de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), da Alienação de Bens Imóveis na importância de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), do Convênio nº 703544/2010 - PROINFÂNCIA na importância de R$ 611.917,90 (Seiscentos e onze mil, novecentos e dezessete reais e noventa centavos), totalizando R$ 2.517.547,93 (Dois milhões, quinhentos e dezessete mil, quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e três centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo "Prefeito Antônio Stadler Filho",
em Porto Belo - SC, aos 21 dias do mês de julho de 2011.
ALBERT STADLER
Prefeito

Extrato de Contrato N° 085/2011 - Prefeitura

Extrato de Contrato Nº 085/2011 - PREFEITURA
Estado de Santa Catarina
Município de Porto Belo

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM COM FORNECIMENTO DOS INSUMOS NA EXECUÇÃO DE EMBELEZAMENTOS

DE PRAÇAS E JARDINS NO MUNICIPIO DE PORTO BELO COMPREENDENDO: VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, PINTURAS DE BANCOS, ROTULAS, MEIO FIOS, PONTES E POSTES DO MUNICIPIO DE PORTO BELO. AS RUAS E LOGRADOUROS OBJETO DA CONTRATAÇÃO SERÃO DEFINIDOS PELO MUNICIPIO COM PROGRAMAÇÃO DIÁRIA OU SEMANAL.
Contratado: SANTOS & SILVA COMÉRCIO LTDA. ME.
Prazo de vigência: O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura de 03 (três) meses.
O valor global: O valor global do presente contrato será de R$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais)
Data e assinatura do contrato: 30 de setembro de 2011.

ALBERT STADLER
Prefeito

Porto União

Prefeitura

Decreto Nº 663/2011

DECRETO N º 663, de 14 de outubro de 2011.
Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pela Lei Municipal nº 3.923, de 14 de outubro de 2011,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no orçamento próprio do FUNREBOM as dotações orçamentárias a seguir especificadas no valor de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais):

ORGÃO ORGÃO 1600 - FUNDO DE REEQ.CORPO DE BOMBEIROS
UNIDADE 1600 - FUNDO DE REEQ.CORPO DE BOMBEIROS
ATIVIDADE 2040 - Manutenção do FUNREBOM
MODALIDADE 4490-100 - Aplicações Diretas 02 108.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 108.000,00

Art.2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro ocorrido no exercício 2010 na fonte 100 - Recursos Ordinários do FUNREBOM.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de outubro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

RICARDO DRAGONI
Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

Portaria N.º 866/2011 - RH

PORTARIA Nº 866, de 03 de outubro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, de 30 de setembro a 31 de outubro de 2011, o Contrato de Trabalho nº 147/2011 de Vera Grundmann Debacker, que exerce as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.725, de 25 de março de 2010, em virtude da remoção para readaptação laboral da servidora Rafaela Silva Glaza, que estava em tratamento de saúde, e ainda, até que a candidata aprovada em concurso público assuma a vaga.

Art. 2º A servidora mencionada no artigo anterior exercerá suas atividades no Núcleo Educacional João Fernando Dobral, deste município.

Art 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2011.

Porto União - SC, em 03 de outubro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria N.º 867/2011 - RH

PORTARIA Nº 867, de 03 de outubro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PREMIO a partir de 03 de outubro de 2011, referente ao período aquisitivo de outubro de 1999 a outubro de 2004, de noventa (90) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, ao servidor Divansir José Berton, ocupante do cargo de provimento efetivo de Desenhista, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 03 de outubro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria N.º 868/2011 - RH

PORTARIA Nº 868, de 03 de outubro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PREMIO a partir de 03 de outubro de 2011, referente ao período aquisitivo de julho de 2006 a julho de 2011, de noventa (90) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, ao servidor Carlos Augusto Sacomori Ferreira, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico

(Oncologista), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 03 de outubro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria N.º 869/2011 - RH

PORTARIA Nº 869, de 03 de outubro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PREMIO a partir de 03 de outubro de 2011, referente ao período aquisitivo de agosto de 2006 a agosto de 2011, de noventa (90) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, à servidora Nilza Custódio Michelotto, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 03 de outubro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria N.º 870/2011 - RH

PORTARIA Nº 870, de 03 de outubro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PREMIO a partir de 03 de outubro de 2011, referente ao período aquisitivo de agosto de 2006 a agosto de 2011, de noventa (90) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, à servidora Marlize Jacoboski Rodrigues Batili, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 03 de outubro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria N.º 871/2011 - RH

PORTARIA Nº 871, de 03 de outubro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 03 de outubro a 30 de dezembro de 2011, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Rafaela Leão Andre, para exercer as funções do cargo de Enfermeiro, previsto no Anexo II, da Lei Municipal nº 3.725, de 25 de março de 2010, em substituição à servidora Marlize Jacoboski Rodrigues Batili, que se encontra em Licença Prêmio.

Art 2º A contratada acima mencionada, exercerá suas atividades junto a Unidade de Saúde Centro, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 03 de outubro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria N.º 872/2011 - RH

PORTARIA Nº 872, de 03 de outubro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, sob o nº 20022150.1.00013/06-5, datada de 20 de setembro de 2011, do Servidor JOAO MARIA DE BAIRROS, que ocupa o cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º DEFERIR A AVERBAÇÃO, do período correspondente a 6.731 dias, ou seja, dezoito (18) anos, cinco (05) mês e onze (11) dias, a título de Tempo de Contribuição averbado junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, sendo destes: onze (11) anos, dez (10) meses e seis (06) dias, de contribuições efetuadas no período de 08 de maio de 73 a 19 de janeiro de 1995, diante do vinculo de emprego mantido com a Prefeitura Municipal de Porto União, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, e seis (06) anos, sete (07) meses e cinco (05) dias, de contribuições que foram efetuadas no período de 01 de março de 1980 a 24 de outubro de 1988, diante do vinculo de emprego mantido com a iniciativa privada.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 03 de outubro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria N.º 873/2011 - RH
PORTARIA Nº 873, de 03 de outubro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - ALTERAR, a partir de 03 de outubro de 2011, a carga horária do servidor efetivo Gledemir Fernandes Leal, ocupante do cargo de Médico (Clínico Geral), de cinco (05:00) horas semanais para doze horas e meia (12:30) horas semanais, conforme estabelecido na Lei Municipal 3.725, de 25 de março de 2010, em substituição à servidora efetiva Suzanne Leite Pereira que se encontra afastada para Tratamento de Sáude.

Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas funções junto à Unidade de Saúde Centro, deste Município.

Art 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 03 de outubro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria N.º 874/2011 - RH
PORTARIA Nº 874, de 03 de outubro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, sob o nº 20722007.1.00117/00-8, datada de 27 de outubro de 2000, do Servidor ARRI ANTONIO GROSSL, que ocupa o cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º DEFERIR A AVERBAÇÃO, do período correspondente a 7.490 dias, ou seja, vinte (20) anos, seis (06) meses e dez (10) dias, a título de Tempo de Contribuição averbado junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, sendo destes: três (03) anos, oito (08) meses e quatorze (14) dias, de contribuições efetuadas no período de 01 de abril de 1993 a 31 de dezembro de 1997, diante do vinculo de emprego mantido com a Prefeitura Municipal de Porto União, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, e dezesseis (16) anos, nove (09) meses e vinte e seis (26) dias, de contribuições que foram efetuadas no período de 13 de abril de 1976 a 31 de março de 1993, diante do vinculo de emprego mantido com a iniciativa privada.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 03 de outubro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Convocação para Audiência
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DIVULGAÇÃO DOS ESTUDOS DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO RELATIVO AOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

A Prefeitura Municipal de Porto União (SC), em cumprimento ao princípio da transparência e nos termos que dispõe o Artigo 19 § 5 da Lei nº 11.445/2007, convoca a comunidade em geral para participar da Audiência Pública para divulgação dos estudos do Plano de Saneamento Básico relativo aos serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, a ser realizada às 19 h, no dia 27 de outubro de 2011, nas dependências do Centro Cultural 25 de Julho, localizado na Rua Antiocho Pereira, nº 208 - Centro - Porto União - SC.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Rio do Sul

Prefeitura

Portaria N.º 0635/RH
PORTARIA N.º 0635/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art.1º Com fundamento aos Arts. 39 ao 41, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010, conceder à servidora LORDES RECH, matrícula n. 27936/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, o primeiro Adicional por Capacitação Profissional por ter comprovado no processo n. 128024/2011 a realização de cursos de capacitação/treinamento com carga horária prevista para seu grupo ocupacional e relacionados com a área de atuação e cargo que ocupa, bem como ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira, conforme disposto no Art. 50, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art. 2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01 de agosto de 2011, de acordo com o Art. 46 da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de Outubro de 2011.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Secretário Municipal de Administração
Mglb

Portaria N.º 0648/RH
PORTARIA N.º 0648/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art.1º Com fundamento aos Arts. 39 ao 41, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010, conceder ao servidor SILVIO ANDRADE, matrícula n. 1767/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista de Caminhão, o primeiro Adicional por Capacitação Profissional por ter comprovado no processo n. 128095/2011 a realização de cursos de capacitação/treinamento com carga horária prevista para seu grupo ocupacional e relacionados com a área de atuação e cargo que ocupa, bem como ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira, conforme disposto no Art. 50, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art. 2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01 de agosto de 2011, de acordo com o Art. 46 da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de Outubro de 2011.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Secretário Municipal de Administração
Mglb

Portaria N.º 0649/RH

PORTARIA N.º 0649/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art.1º Com fundamento aos Arts. 39 ao 41, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010, conceder ao servidor RICARDO SCHWAMBACH, matrícula n. 34525/03, ocupante do cargo de provimento efetivo Guarda Municipal, o primeiro Adicional por Capacitação Profissional por ter comprovado no processo n. 128242/2011 a realização de cursos de capacitação/treinamento com carga horária prevista para seu grupo ocupacional e relacionados com a área de atuação e cargo que ocupa, bem como ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira, conforme disposto no Art. 50, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art. 2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01 de agosto de 2011, de acordo com o Art. 46 da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de Outubro de 2011.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Secretário Municipal de Administração
Mglb

Portaria N.º 0650/RH

PORTARIA N.º 0650/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art.1º Com fundamento aos Arts. 39 ao 41, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010, conceder à servidora NILSA SCHWAMBACH, matrícula n. 29653/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, o primeiro Adicional por Capacitação Profissional por ter comprovado no processo n. 128542/2011 a realização de cursos de capacitação/treinamento com carga horária prevista para seu grupo ocupacional e relacionados com a área de atuação e cargo que ocupa, bem como ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira, conforme disposto no Art. 50, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art. 2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01 de setembro de 2011, de acordo com o Art. 46 da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de Outubro de 2011.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Secretário Municipal de Administração
Mglb

Portaria N.º 0651/RH

PORTARIA N.º 0651/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art.1º Com fundamento aos Arts. 39 ao 41, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010, conceder à servidora SANTA ELISABETE DE JESUS, matrícula n. 2771/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, o primeiro Adicional por Capacitação Profissional por ter comprovado no processo n. 128546/2011 a realização de cursos de capacitação/treinamento com carga horária prevista para seu grupo ocupacional e relacionados com a área de atuação e cargo que ocupa, bem como ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira, conforme disposto no Art. 50, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art. 2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01 de setembro de 2011, de acordo com o Art. 46 da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de Outubro de 2011.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Secretário Municipal de Administração
Mglb

Portaria N.º 0652/RH

PORTARIA N.º 0652/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art.1º Com fundamento ao Art. 48, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010, conceder à servidora LORDES RECH, matrícula n. 27936/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, o primeiro Adicional por Formação Profissional por ter apresentado o certificado de conclusão

do Ensino Médio, no processo n. 128023/2011, e ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira conforme disposto no Art. 50, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art. 2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01 de agosto de 2011, de acordo com o Art. 49 da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de outubro de 2011.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Secretário Municipal de Administração
Mglb

Portaria N.º 0653/RH

PORTARIA N.º 0653/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art.1º Com fundamento ao Art. 48, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010, conceder à servidora EMANOELLE SORGATTO, matrícula n. 35293/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Fonoaudiólogo, o primeiro Adicional por Formação Profissional por ter apresentado o certificado de conclusão do Curso de Psicopedagogia, em nível de especialização, no processo n. 128299/2011, e ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira conforme disposto no Art. 50, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art. 2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01 de agosto de 2011, de acordo com o Art. 49 da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de outubro de 2011.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Secretário Municipal de Administração
Mglb

Portaria N.º 0654/RH

PORTARIA N.º 0654/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art.1º Com fundamento ao Art. 48, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010, conceder ao servidor ELVIS CRISTIAN CENSI, matrícula n. 27812/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Operador de Equipamentos, o primeiro Adicional por Formação Profissional por ter apresentado o certificado de conclusão do Ensino Médio, no processo n. 128343/2011, e ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira conforme disposto no Art. 50, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art. 2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01 de agosto de 2011, de acordo com o Art. 49 da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de outubro de 2011.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Secretário Municipal de Administração
Mglb

Portaria N.º 0655/RH

PORTARIA N.º 0655/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art.1º Com fundamento ao Art. 48, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010, conceder à servidora LARISSA CAROLINA TENFEN, matrícula n. 1612/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo II, o primeiro Adicional por Formação Profissional por ter apresentado o certificado de conclusão do Ensino Médio, no processo n. 128347/2011, e ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira conforme disposto no Art. 50, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art. 2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01 de agosto de 2011, de acordo com o Art. 49 da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de outubro de 2011.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Secretário Municipal de Administração
Mglb

Portaria N.º 0656/RH

PORTARIA N.º 0656/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art.1º Com fundamento ao Art. 48, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010, conceder à servidora NOEMIA SCHUCH, matrícula n. 35267/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Assistente Social, o primeiro Adicional por Formação Profissional por ter apresentado o certificado de conclusão do Curso de Políticas Sociais e Demandas Familiares, em nível de especialização, no processo n. 128361/2011, e ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira conforme disposto no Art. 50, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art. 2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01 de agosto de 2011, de acordo com o Art. 49 da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de outubro de 2011.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Secretário Municipal de Administração
Mglb

Portaria N.º 0657/RH
PORTARIA N.º 0657/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art.1º Com fundamento ao Art. 48, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010, conceder à servidora ANGELINA BORGES AVIZ, matrícula n. 28967/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, o primeiro Adicional por Formação Profissional por ter apresentado o certificado de conclusão do Ensino Médio, no processo n. 128558/2011, e ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira conforme disposto no Art. 50, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art. 2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01 de setembro de 2011, de acordo com o Art. 49 da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de outubro de 2011.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Secretário Municipal de Administração
Mglb

Portaria N.º 0658/RH
PORTARIA N.º 0658/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art.1º Com fundamento aos Arts. 39 ao 41, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010, conceder à servidora MARIANA BINOTTO, matrícula n. 35415/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, o primeiro Adicional por Capacitação Profissional por ter comprovado no processo n. 129363/2011 a realização de cursos de capacitação/treinamento com carga horária prevista para seu grupo ocupacional e relacionados com a área de atuação e cargo que ocupa, bem como ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira, conforme disposto no Art. 50, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art. 2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01 de novembro de 2011, de acordo com o Art. 46 da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de Outubro de 2011.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Secretário Municipal de Administração
Mglb

Portaria Nº. 0613/RH
PORTARIA Nº. 0613/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art..1º Conceder horário especial, de acordo com os Arts. 151 ao 153, da Lei Complementar n. 207 de 28/09/2010, à servidora municipal ELIANE KROEHNKE AGOSTINHO, matrícula 13692/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo I, para frequentar o Curso de Psicologia, a nível de graduação, no Centro Universitário para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí - UNIDAVI, campus Rio do Sul, situado a rua Dr. Guilherme Gemballa, bairro Jardim América - Rio do Sul, de acordo com o requerimento efetuado pela servidora, através do Protocolo n. 129416/2011.

Art. 2º A compensação de horas devidamente autorizada pela Chefia imediata será realizada no local de sua lotação, devendo a mesma encaminhar mensalmente ao Departamento de Recursos Humanos o relatório de controle para os registros funcionais competentes.

Art. 3º A servidora perderá o benefício de compensação se deixar de apresentar mensalmente o comprovante de frequência no curso e se não cumprir a compensação de horas, nos prazos e forma definidos pelo órgão competente.

Art. 4º No caso de desistência do curso autorizado, a servidora deverá compensar a totalidade das horas concedidas como horário especial e, no caso do não cumprimento da respectiva compensação de horas, será considerado como falta não injustificada ao trabalho estando sujeito à aplicação de penalidades administrativas.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 26 de setembro de 2011.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Secretário Municipal de Administração
Mglb

Portaria Nº. 0625/RH
PORTARIA Nº. 0625/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art..1º Homologar o Estágio Probatório da servidora municipal MAITARA GABRIELA DA LUZ BROERING, matrícula n. 35549/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, por ter completado 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo, no período de 01/10/2008 a 01/10/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 30 de setembro de 2011.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Secretário Municipal de Administração
Lso

Portaria Nº. 0626/RH
PORTARIA Nº. 0626/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina,

usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art..1º Homologar o Estágio Probatório da servidora municipal BRUNA LIVRAMENTO, matrícula n. 35550/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, por ter completado 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo, no período de 01/10/2008 a 02/10/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 30 de setembro de 2011.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Secretário Municipal de Administração
Mglb

Extrato de Edital 50/2011 FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS EM CONSULTAS/ATENDIMENTOS MÉDICOS - N° 50/2011 - FMS

O Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul, inscrito no CNPJ sob nº. 10.469.199/0001-55, torna público para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 8.666/93, estará recebendo a partir do dia 19/10/2011, no período das 07:30 às 11:30, e das 12:30 às 16:30 horas, no endereço rua Tuiuti, 154, bairro Centro, Rio do Sul/SC, cep 89.160-000, sala 110, Divisão de Controle, Avaliação e Auditoria, propostas de prestadores de serviços pessoa física e/ou jurídica, para prestar atendimento ambulatorial em consultas/atendimentos médicos aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS no município de Rio do Sul. O edital completo pode ser solicitado pelo fone (47) 3531 1449 ou e-mail sau.dvcaa@riodosul.sc.gov.br

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Credenciamento:
Anexo I - Documentação necessária para Credenciamento;
Anexo II - Minuta de contrato;
Anexo III - Declaração de retirada de edital;
Anexo IV - Requerimento;
Anexo V- Declaração de concordância;

I - DO OBJETO

1.1- O objeto do presente Edital tem por finalidade a contratação de prestadores "pessoa física e/ou jurídica" para prestar atendimento ambulatorial em consultas/atendimentos médicos na especialidade Cirurgia Geral e Coloproctologia, em regime de pró-labore (por produção), para os usuários do SUS no município de Rio do Sul, conforme minuta de contrato constante no ANEXO II deste edital.

Descrição	Consultas / Mês	Valor Unitário
Consulta Médica em Atenção Especializada	100	R$ 18,00

Rio do Sul, 18 de outubro de 2011.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

SUELI TEREZINHA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

5º Termo Aditivo ao Contrato N° 021/2009

5º Termo Aditivo ao Contrato
Administrativo nº 021/2009 firmado em 19/10/2009, com término previsto para 27/09/2011.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ EDUARDO R. T HOMÉ, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a)
LIVIA REGINA KOESTER, portador(a) do CPF nº 025.863.629-77, na qualidade de
Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 021/2009, mediante as seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
" Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 021/2009, iniciando-se a prorrogação em 28/09/2011 e encerrando-se em 30/12/2011."
Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 26 de Setembro de 2011.
JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ
Secretário de Administração

LIVIA REGINA KOESTER
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

Edital de Publicação de Acórdão N° 003/2011

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 003/2011
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC

Aos 14/10/2011, na Secretaria Geral, para publicação, foi apresentado o seguinte acórdão:

Recurso Ordinário nº 003/2011
Protocolo nº 126415/2011
Recorrente: BRIGNOLI COM DE CONFECÇÕES LTDA
Relator: Conselheiro Rubens Augusto S Menslin

DECISÃO: Por unanimidade de votos dos conselheiros negado provimento ao Recurso.

EMENTA: ISS - OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA - ALTERAÇÃO CADASTRAL - NÃO CITAÇÃO DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - RECURSO DESPROVIDO.

LEONICE WITTE-
Secretaria Geral do Conselho Municipal de Contribuintes

Câmara Municipal

Resolução N° 634

RESOLUÇÃO No 634, DE 18 DE OUTUBRO DE 2011
Regulamenta o artigo 73 da Lei Complementar Nº 207/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que concede auxílio escolar

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1o Fica assegurado ao servidor estável da Câmara Municipal que esteja no efetivo exercício de suas funções o Auxílio Escolar, para freqüentar curso de nível de terceiro grau, pós graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado, desde que não possua outra graduação nesta modalidade na forma de bolsa de estudo, conforme determina a Lei Complementar Nº 207, de 24 de setembro de 2010.
Parágrafo único. Conforme estabelece a Lei Complementar n° 207/2010, fica adotado o seguinte número de bolsas escolares disponíveis aos servidores do Poder Legislativo, em cada modalidade de graduação:
I - para cursos de graduação, serão disponibilizadas 03 (três) bolsas auxilio escolar;
II - para cursos de pós graduação em nível de especialização, serão disponibilizadas 02 (duas) bolsas auxilio escolar;
III - para cursos de pós graduação em nível de Mestrado, serão disponibilizadas 01 (uma) bolsa auxilio escolar;
IV - para cursos de pós graduação em nível de Doutorado, será disponibilizada 01 (uma) bolsa auxilio escolar.
Art. 2o O valor do Auxílio Escolar a ser repassado aos servidores beneficiados será o equivalente a 40% (quarenta por cento) do valor do Piso Mínimo dos Servidores Públicos Municipais, não podendo ultrapassar o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade e da taxa de matrícula cobradas pelo estabelecimento de ensino.
Art. 3o O servidor que quiser beneficiar-se do Auxílio Escolar de que trata a presente Resolução deverá requerer o benefício à Mesa Diretora da Câmara, por escrito, com os seguintes dados:
a) Não possuir outra graduação nesta modalidade;
b) declaração de que não recebe qualquer outro benefício, do tipo bolsa escolar, seja com verba federal, estadual, municipal ou da própria instituição de ensino;
c) prazo de duração, respeitado o limite do art. 75 da Lei Complementar n° 207/2010;
d) carga horária;
e) valor das mensalidades e cópia da taxa de matrícula quitada, quando for o caso;
f) local do curso;
g) grade curricular;
h) fundamentar tratar-se o curso de área afim com sua Carreira.
i) justificativa do responsável pelo órgão sobre os trabalhos que serão desenvolvidos pelo solicitante após a conclusão do curso.
§ 1o Não constitui benefício recebido da própria instituição a que refere-se a alínea "a" deste artigo, o recebimento de bolsa quando tratar-se de troca pecuniária por prestação de serviço.
§ 2o Entende-se por área afim, a que refere-se a alínea "h" deste artigo, aquela em que os conhecimentos adquiridos sejam correlatos com as atribuições do cargo do servidor.
Art. 4o O servidor que fizer jus ao benefício do Auxílio Escolar, deverá assinar termo de compromisso, obrigando-se a permanecer no quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal, pelo prazo mínimo de 100% (cem por cento) do tempo em que receber o benefício, a contar do término do curso.
Parágrafo único. O servidor que quiser desligar-se do quadro de servidores efetivo da Câmara Municipal deverá restituir aos cofres públicos o valor recebido a cada mês, corrigidos através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, proporcionalmente ao tempo que faltava para encerrar o compromisso a que alude o caput deste artigo.
Art. 5o O servidor beneficiado com o Auxílio Escolar previsto nesta Resolução, fica obrigado a restituir aos cofres públicos, com correção através do INPC, a totalidade dos valores recebidos nos seguintes casos:
I - demissão do servidor, mediante processo disciplinar em que lhe tenha sido assegurando ampla defesa;
II - exoneração a pedido;
III - trancamento de matrícula acima de 1 (um) ano;
IV - transferência de curso;
V - desistência voluntária, antes da conclusão do curso;
VI - por desleixo, ficar em dependência de alguma disciplina;
VII - não comprovar a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária, por módulo ou disciplina cursada;
VIII - for reprovado em disciplina ou módulo.
§ 1o Não é devido o ressarcimento de que trata o caput deste artigo, os casos de morte ou invalidez permanente do servidor;
§ 2o Quando o servidor desistir voluntariamente do curso antes da sua conclusão, e esta implicar em transferência para outra área de formação acadêmica, poderá fazer jus a nova bolsa de estudo, condicionado, entretanto, ao ressarcimento integral dos valores repassados quando do pedido original, bem como ao atendimento das demais formalidades expressas na presente Resolução.
§ 3o Pelos fatos descritos nos incisos VI a VIII, o servidor perderá o benefício apenas no caso de implicar em prorrogação do prazo de conclusão do curso.
§ 4o O servidor que mudar de instituição de ensino antes de concluso o curso para o qual se habilitou na concessão do auxílio escolar, somente fará jus a continuidade do benefício caso a grade curricular e o prazo de duração sejam compatíveis com o primeiro curso.
Art. 6o Para fazer jus ao Auxílio Escolar o beneficiário deverá mensalmente apresentar os seguintes dados:
I - comprovante de pagamento da mensalidade do curso efetuado na Instituição de ensino a que estiver matriculado;
II - comprovante de freqüência em cada semestre;
Parágrafo único. Compete ao Setor de Contabilidade e Recursos Humanos efetuar o reembolso, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de entrada do documento aludido no inciso I deste artigo.
Art. 7o O auxílio escolar somente será concedido ao servidor que atender os seguintes requisitos:
I - não esteja cumprindo estágio probatório;
II - não tenha gozado de licença sem vencimento ou ficado à disposição de órgãos não pertencentes ao Município, nos últimos 03 (três) anos;
III - não tenha sofrido aplicação de pena disciplinar.
Art. 8o Serão adotados, na seguinte ordem, como critérios para liberação do Auxílio Escolar:
I - maior tempo em exercício no cargo;
II - data de solicitação;
III - necessidade do conhecimento para o desenvolvimento das atividades do servidor.
Art. 9o O servidor que deixar de apresentar o comprovante de pagamento da mensalidade, até 30 (trinta) dias após o vencimento definido pela instituição de ensino, perderá o direito do Auxílio Escolar daquele mês.
Art. 10 Fica revogada a Resolução n° 515, de 22 de maio de 2009.
Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 18 de outubro de 2011.
CLÁUDIO CIMARDI
Presidente da Mesa

Salto Veloso

Prefeitura

Pregão Presencial N. 0026/2011

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 0026/2011

MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Travessa das Flores, 058, Centro, em Salto Veloso, SC., torna público, para conhecimento dos interessados, que de acordo com as Leis Federais n. 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações, realizará Licitação Pública na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, menor preço por Lote, que visa o registro de preços (ate 12 meses) para contratação de arbitragem com mesário, conforme autorização da Sra. Prefeita Municipal e.e, e condições estabelecidas no respectivo ato convocatório. O Edital poderá ser retirado junto ao Setor de Compras e Licitações, de 2ª a 6ª feiras, das 13:30h às 17:00 horas, por meio de fotocópia às expensas do interessado, mediante pagamento do valor das cópias, de acordo com o número de folhas, a ser efetivado por funcionário do Executivo, ou por via eletrônica no site municipal: www.saltoveloso.sc.gov.br. O recebimento e abertura dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO", dar-se-á na sede da Prefeitura Municipal, no endereço indicado acima, às 14:00h do dia 01 de novembro de 2011, tendo início pela abertura dos envelopes "PROPOSTA". Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 49 3536-0146, no horário de expediente mencionado anteriormente.

Salto Veloso, 18 de Outubro de 2011.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal e.e.

Extrato de Contrato 0085/2011

Extrato de Contrato 0085/2011
Prefeitura De Salto Veloso - SC

Contratante: Prefeitura Municipal de Salto Veloso - SC
Contratado: Valdecir Mergner
Objeto: Concessão exploração do bar e bolão, localizados no imóvel público denominado Centro Esportivo Municipal, localizado na Travessa das Flores, n. 151, neste município de Salto Veloso/SC
Vigência: 13/10/2011 à 13/10/2016 conforme edital.
Processo: 0077/2011
Licitação: CP 001/2011
Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Salto Veloso, 13 de outubro de 2011.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal e.e

Extrato de TA 001/2011 - Ata SRP N° 049/2011

Extrato de TA 001/2011
Ata SRP nº 0049/2011
PREFEITURA DE SALTO VELOSO

Contratante: Prefeitura de Salto Veloso - SC
Contratada: Agricopel Com. De Derivados de Petróleo LTDA
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Combustiveis
Vigência: 20/07/11 à 20/07/12.
Justificativa: aditiva o valor unitário do diesel para R$ 1.82.
Base Legal: Processo licitatório 0078/2011
Modalidade Licitatória: PP 0018/2011.
Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores.

Salto Veloso, 13 de outubro de 2011.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal e.e

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

Lei N° 1.969, de 18 de Outubro de 2011.

LEI Nº 1.969, DE 18 DE OUTUBRO DE 2011.
Autoriza a doação de equipamento para a Associação de Desenvolvimento do Distrito de São Roque, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar 01 (um) Trator Agrícola, marca Valmet, 4x4, potência 75 CV, 4 cilindros, fabricação nacional, ano 99, registro patrimonial nº 7932, de propriedade do Município, à Associação de Desenvolvimento do Distrito de São Roque, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 03.151.088/0001-30.

Art. 2º A doação, prevista no artigo 1º desta lei, será feita com o encargo da utilização dos bens, exclusivamente, na execução de serviços agrícolas, em prol da respectiva comunidade na qual está domiciliada a associação.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a baixa do bem doado do patrimônio do Município.

Art. 4º Para cobrir as despesas decorrentes da execução desta Lei, serão usados recursos do orçamento municipal em execução.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 18 de outubro de 2011.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Lei N° 1.970, de 18 de Outubro de 2011.

LEI Nº 1.970, DE 18 DE OUTUBRO DE 2011.
Altera a Lei Municipal nº 1.924, de 07 de janeiro de 2011, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 29, inciso III, da Lei Municipal nº 1.924, de 07 de janeiro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29

III - a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 55% (cinquenta e cinco por cento) da receita estimada para o exercício de 2011 do orçamento de cada Unidade Gestora, utilizando como

fontes de recursos:
" (NR)

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 18 de outubro de 2011.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Decreto Nº 4.289, de 17 de Outubro de 2011.

DECRETO Nº 4.289, DE 17 DE OUTUBRO DE 2011.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município de São Lourenço do Oeste e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Municipal nº 1.968, de 11/10/2011 e Lei Federal nº 4.320/1964, art. 43, §1º, inciso IV,

DECRETA
Art. 1º Fica aberto no orçamento do Município de São Lourenço do Oeste, crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.300.000,00 (dois milhões trezentos mil reais) para a suplementação do seguinte programa:

09.00 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
09.01 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
09.01.15.451.4511.1.039.4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0083
21 Aplicação Direta 2.300.000,00

Art. 2º De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, serviram como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente decreto as receitas provenientes da operação de crédito autorizada pela Lei Municipal nº 1.968, de 11 de outubro de 2011.
§1º Os créditos abertos deverão corresponder à arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 4.262, de 1º de setembro de 2011 e demais disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, 17 de outubro de 2011.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Decreto Nº 4.290, de 18 de Outubro de 2011.

DECRETO Nº 4.290, DE 18 DE OUTUBRO DE 2011.
Determina Ponto Facultativo no Município no dia 28 de outubro de 2011.

O Prefeito Municipal DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o dia do Servidor Público Municipal, no dia 28 de outubro de 2011, sexta-feira;

DECRETA:
Art. 1º Fica determinado Ponto Facultativo em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, no dia 28 de outubro de 2011, sexta-feira.
Parágrafo único. Excetua-se do previsto no caput deste artigo, o Serviço Público Municipal de Saúde 24 horas e o Conselho Tutelar, considerados essenciais para a comunidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 18 de outubro de 2011.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Extrato do Termo de Cessão de Uso Nº 005-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 005/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 302275908, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti;
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Elizete Maria Mattiazzo da Silva, CPF nº 041.998.059-82.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A393KX3Z, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7589.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Elizete Maria Mattiazzo da Silva - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso Nº 006-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 006/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 302273689, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Neiva Marli dos Santos Ecco, CPF nº 899.453.019-34.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A393KX1P, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7499.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Neiva Marli dos Santos Ecco - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso Nº 007-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 007/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Usuário- Aluno: de matrícula nº 302274413, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Maria Salete da Luz Rodrigues, CPF nº 042.933.359-51.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A393KS74, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7491.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Maria Salete da Luz Rodrigues - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 008-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 008/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 9902883795, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Ailson Luiz da Cruz, CPF nº 694.459.239-87.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A393KW7G, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7498.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Ailson Luiz da Cruz - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 009-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 009/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 500413185, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Sandra Maria Bernardi, CPF nº 015.324.449-66.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A393W59T, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7549.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Sandra Maria Bernardi - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 010-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 010/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 30227371, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Maria Neusa Pieta Peruzzo, CPF nº 601.731.149-20.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394T498, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7647.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Maria Neusa Pieta Peruzzo - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 011-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 011/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 502356138, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Rosani da Silva, CPF nº 047.788.459-86.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394TR6Q, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7622.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Rosani da Silva - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 012-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 012/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 405725949, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Solange Gonçalves dos Santos, CPF nº 022.362.829-82.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A393KX2U, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7544.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado

em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Solange Gonçalves dos Santos - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 013-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 013/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 9902883796, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Neide Etges, CPF nº 411.249.101-82.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A393KJ9N, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7526.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Neide Etges - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 014-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 014/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 600597903, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Altamir Pereira, CPF nº 032.489.609-302.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A393JR7U com registro no patrimônio do Município sob o nº 7553.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Altamir Pereira - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 015-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 015/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 405725876, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Claudia Raulino Deon, CPF nº 715.915.249-20.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A393GK34, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7506.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Claudia Raulino Deon - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 016-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 016/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 405725868, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Claudia Raulino Deon, CPF nº 715.915.249-20.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A393GG9M, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7550.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Claudia Raulino Deon - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 017-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 017/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 302234713, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Marli Julia Vazatta Bernardi, CPF nº 937.886.229-20.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A393KC7S, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7514.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Marli Julia Vazatta Bernardi - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 018-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 018/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 302273611, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Airton Negri Gobsalves, CPF nº 593.840.349.91.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S:1A393GK6J, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7551.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Airton Negri Gobsalves - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 019-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 019/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 600597695, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Graciela Tavares, CPF nº 039.644.399-08.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A393KF2C, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7473.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Graciela Tavares - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 020-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 020/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 102638284, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Valdirene Candido, CPF nº 018.721.199-05.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A393KM2X, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7529.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Valdirene Candido - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 021-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 021/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 600597881, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Mariviane Frare, CPF nº 032.242.079-22.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A393KF02, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7562.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Mariviane Frare - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 022-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 022/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 502355743, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Dirlei Rosa Fonseca, CPF nº 054.144.899-03.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A393KF3H, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7518.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Dirlei Rosa Fonseca - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 023-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 023/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 600597733, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Elsa Lucia Grigolo, CPF nº 983.601.329-68.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A393KD0W, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7470.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado

em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Elsa Lucia Grigolo - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 024-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 024/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 901271942, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Valdemar Rodrigues, CPF nº 780.443.679-39.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A393KG6Z, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7565.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Valdemar Rodrigues - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 025-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 025/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 102127514, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Nilton Gonçalves Oliveira, CPF nº 770.680.419-49.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A393KW56, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7587.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Nilton Gonçalves Oliveira - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 026-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 026/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 302233628, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Neiva Ravarena Deon, CPF nº 036.762.599-71.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A393KV68, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7585.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Neiva Ravarena Deon - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 027-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 027/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 600599213, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Marili Sutil de Mello, CPF nº 072.523.579-96.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A393KV68, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7585.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Marili Sutil de Mello - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 028-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 028/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 901961795, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Ibanês Dall' Agnol, CPF nº 690.799.439-91.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A393KC6N, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7469.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Ibanês Dall' Agnol - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 029-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 029/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 211687383, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Angelo Zimar Colete Longo, CPF nº 592.312.662-15.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A393KC4D, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7558.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Angelo Zimar Colete Longo - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 030-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 030/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 302275550, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Maria Salete da Luz Rodrigues, CPF nº 042.933.359-51.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A393KJ2o, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7569.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Maria Salete da Luz Rodrigues - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 031-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 031/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 302275860, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Fernandes Carraro, CPF nº 924.560.659-72.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A393KJ8I, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7481.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Fernandes Carraro - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 032-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 032/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 405723970, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Claudete de Mello Cezar Batisti, CPF nº 937.885.259-91.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A393KJ4Y, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7480.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Claudete de Mello Cezar Batisti - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 033-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 033/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 802877915, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Rudinei Cezar Camara, CPF nº 531.492.540-00.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1ª393KJ68, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7570.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Rudinei Cezar Camara - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 034-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 034/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 9902883819, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Simone Teresinha Tonon, CPF nº 034.419.089-70.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394TW2L, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7632.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado

em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Simone Teresinha Tonon - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 035-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 035/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 9902883801, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Daniella Francozi, CPF nº 899.145.899-87.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394TS83, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7625.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Daniella Francozi - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 036-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 036/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 302274286, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Analice Lemes da Silva Rosa, CPF nº 047.565.259-00.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394TS4J, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7624.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Analice Lemes da Silva Rosa - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 037-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 037/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 500421927, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Claudecir Dreher, CPF nº 828.274.359-34.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394TD8U, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7620.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Claudecir Dreher - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 038-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 038/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 9902883821, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Lourdes Ribeiro, CPF nº 008.198.049-32.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394TT2C, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7626.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Lourdes Ribeiro - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 039-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 039/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 302275622, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Isorga da Rosa Paulino, CPF nº 022.625.679-05.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394TZ2U, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7639.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Isorga da Rosa Paulino - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 040-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 040/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 9902883797, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Valmir Lazzarotto, CPF nº 682.097.979-72.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394T66Z, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7605.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Valmir Lazzarotto - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 041-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 041/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 405723628, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Ezelina Maciel, CPF nº 798.693.279-15.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394T708, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7606.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Ezelina Maciel - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 042-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 042/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 600597660, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Sirley Tressoldi, CPF nº 047.849.689-38.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394T78C, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7608.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Sirley Tressoldi - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 043-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 043/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 302234454, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Eliane Heffelmann, CPF nº 033.507.599-12.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394T62F, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7604.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Eliane Heffelmann - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 044-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 044/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 302275711, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Simone Milan Porn, CPF nº 040.848.159-50.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A393KW1M, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7586.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Simone Milan Porn - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 045-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 045/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 502355883, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Neiva Benetti, CPF nº 024.289.589-17.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394T44J, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7600.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado

em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Neiva Benetti - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 046-2011
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 046/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 32274510, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Maria Salete de Oliveira, CPF nº 924.613.959-34.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394VR3P, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7629.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Maria Salete de Oliveira - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 047-2011
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 047/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 405724039, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Denise Calegari Nunes, CPF nº 051.479.419-40.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394T37V, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7644.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Denise Calegari Nunes - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 048-2011
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 048/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 405725884, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Daniel Davi Boff, CPF nº 028.703.459-33.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394T40Z, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7599.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Daniel Davi Boff - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 049-2011
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 049/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 302276149, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Marli Terezinha Mueller, CPF nº 037.511.129-03.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394TZ7J, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7640.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Marli Terezinha Mueller - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 050-2011
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 050/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 302234314, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Claudir Antonio Spagnollo, CPF nº 946.881.179-49.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394TC1S, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7616.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Claudir Antonio Spagnollo - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 051-2011
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 051/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 502355735, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Neiva Maria Canan Epping, CPF nº 696.305.579-53.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394T98I, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7613.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Neiva Maria Canan Epping - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 052-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 052/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 502355727, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Claudemir Ecker, CPF nº 706.591.419-49.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394TY7G, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7638.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Claudemir Ecker - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 053-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 053/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 30234411, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Sandra de Lima, CPF nº 058.728.109-03.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394T450, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7646.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Sandra de Lima - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 054-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 054/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 405725850, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Cleusa Maria Deon, CPF nº 593.834.109-49.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394TY7G, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7638.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Cleusa Maria Deon - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 055-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 055/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 405725990, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Nelza Goulart, CPF nº 020.200.119-99.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394TF26, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7621.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Nelza Goulart - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 056-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 056/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 30276009, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Jamir Bortot, CPF nº 802.086.579-91.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394T82L, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7609.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado

em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Jamir Bortot - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 057-2011
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 057/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 302274006, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Fatiam Nienow, CPF nº 991.344.709-72.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394TB7J, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7615.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Fatiam Nienow - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 058-2011
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 058/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 1100058912040, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Karla Pedrassani, CPF nº 949.682.259-20.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394TD4A, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7619
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Karla Pedrassani - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 059-2011
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 059/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 500419450, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Eunice Trevisol, CPF nº 016.786.229-40.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394T90E, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7611.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Eunice Trevisol - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 060-2011
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 060/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 502356650, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Ivete dos Santos, CPF nº 047.606.129-63.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A393VZ8Z, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7504.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Ivete dos Santos - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 061-2011
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 061/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 401005658, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Maria de Fátima da Silveira Muraro, CPF nº 030.579.549-01.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A393V23J, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7592.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Maria de Fátima da Silveira Muraro - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 062-2011
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 062/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 8022525559, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Marinês da Costa Felipe, CPF nº 868.817.799-68.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A393VL8T, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7503.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Marinês da Costa Felipe - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 063-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 063/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 102633770, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Luci Tapparo, CPF nº 519.149.640-04.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394TY3W, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7637.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Luci Tapparo - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 064-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 064/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 502355972, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Claudete Baldin, CPF nº 033.789.879-01.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394T865, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7610.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Claudete Baldin - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 065-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 065/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 302273190, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Ivone Ferla, CPF nº 057.906.849-80.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A393KP5L, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7488.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Ivone Ferla - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 066-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 066/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 9901529463, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Ivanir Krauss, CPF nº 007.884.179-83.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A393KP26, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7576.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Ivanir Krauss - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 067-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 067/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 302273344, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Juselir Pieta, CPF nº 624.468.439-72.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A393KS9E, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7581.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado

em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Juselir Pieta - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 068-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 068/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 300396830, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Rosane Demétrio da Silva, CPF nº 074.561.459-03.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A393KG9E, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7521.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Rosane Demétrio da Silva - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 069-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 069/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 600597725, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Elizeu Pires, CPF nº 914.483.799-20.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A393KS89, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7536.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Elizeu Pires - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 070-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 070/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 401006140, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Ivania Bortoluz Matias, CPF nº 035.171.739-08.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A393KG89, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7476.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Ivania Bortoluz Matias - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 071-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 071/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 302274332, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: João Maria de Almeida, CPF nº 584.550.949-15.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A393KR2C, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7578.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e João Maria de Almeida - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 072-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 072/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 1100058912012, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Arlete Molon, CPF nº 687.516.139-72.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A393KR4M, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7490.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Arlete Molon - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 073-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 073/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 9902883773, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Silvane Forcelene Sanajotto, CPF nº 753.167.069-00.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A393KK2R, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7482.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Silvane Forcelene Sanajotto - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 074-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 074/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 9902883778, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Ari Luiz Di Domenico, CPF nº 560.322.189-53.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A393KK7G, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7528.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Ari Luiz Di Domenico - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 075-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 075/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 1684981, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Vera Lucia Gonçalves, CPF nº 047.530.129-30.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A393KB8U, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7512.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Vera Lucia Gonçalves - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 076-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 076/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 302273204, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Loiva Bernardete Maehler Barbosa, CPF nº 812.398.159-72.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A393KK41, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7572.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Loiva Bernardete Maehler Barbosa - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 077-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 077/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 302275509, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Sheila Getelina, CPF nº 099.248.759-00.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A393KX80, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7500.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Sheila Getelina - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 078-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 078/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 200523317, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Ronei Alves, CPF nº 043.066.339-00.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A393KT62, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7538.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado

em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Ronei Alves - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 079-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 079/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 302275843, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Gilvania Narciso, CPF nº 047.850.089-03.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A393KT5X, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7493.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Gilvania Narciso - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 080-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 080/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 401480372, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Neusa Teresinha Pogere Lazzarotto, CPF nº 654.450.829-20.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A393K62L, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7555.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Neusa Teresinha Pogere Lazzarotto - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 081-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 081/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 302273484, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Leoni Maria Tapparo, CPF nº 924.560.309-15.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A393KK6B, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7483.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Leoni Maria Tapparo - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 082-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 082/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 302275568, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Joice Tezza, RG nº 3.049.663.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A393KK3W, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7527.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Joice Tezza - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 083-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 083/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 405723989, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Elisandra Soni Machado de Mello, CPF 923.668.050-04.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394TX53, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7635.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Elisandra Soni Machado de Mello - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 084-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 084/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 4011012662, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Martina Stang, CPF 032.189.949-00.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394T483, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7601.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Martina Stang - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 085-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 085/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 302275592, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Maira Inês Garbin de Oliveira, CPF 702.141.749-72.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394T414, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7645.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Maira Inês Garbin de Oliveira - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 086-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 086/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 300433700, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Soeli Haefliger, CPF 032.806.129-85.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394T586, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7603.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Soeli Haefliger - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 087-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 087/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 302273581, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Laudair Gonzaga, CPF 042.866.319-23.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394T94Y, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7612.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Laudair Gonzaga - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 088-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 088/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 502356693, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Vitorino Greski, CPF 905.269.379-04.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394T59B, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7649.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Vitorino Greski - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 089-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 089/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 200766929, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Mauro Elias Pfeifer, CPF 928.733.249-53.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394TX0E, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7634.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado

em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Mauro Elias Pfeifer - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 090-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 090/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 405726015, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Joaquim das Chagas, CPF 016.314.459-27.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394TC5C, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7617.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Joaquim das Chagas - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 091-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 091/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 300395450, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Maria Lucia Alves Siqueira, CPF 058.149.387-73.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A393KW9Q, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7588.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Maria Lucia Alves Siqueira - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 092-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 092/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 402655893, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Marcia Juliana dos Santos, CPF 050.728.559-02.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394TS0Z, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7623.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Marcia Juliana dos Santos - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 093-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 093/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 502356383, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Joraci Mapelli, CPF 039.871.479-43.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A393KY1S, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7590.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Joraci Mapelli - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 094-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 094/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 302273441, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Hermogenes Miczak, CPF 659.553.159-34.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A393KP80, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7532.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Hermogenes Miczak - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 095-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 095/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 405723644, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Volnei Mapelli, CPF 732.814.339-87
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A393KJ53, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7525.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Volnei Mapelli - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 096-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 096/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 202489930, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Valmir Ansiliero, CPF 019.668.589-30.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N N/S: 1A393KT3N, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7582.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Valmir Ansiliero - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 097-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 097/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 1100058912008, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Neiva Maria Meurer Barbieri, CPF 656.862.769-00.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A393KY32, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7501.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Neiva Maria Meurer Barbieri - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 098-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 098/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 600597954, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Irton Menegasso, CPF 808.189.199-49.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A393KH8C, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7568.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Irton Menegasso - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 099-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 099/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 405725012, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Maria Salete Benedet, CPF 838.586.799-68.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A393KT9H, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7494.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Maria Salete Benedet - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 100-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 100/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 405725817, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti;
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Inelve Rigo Milan, CPF nº nº 892.857.789-68.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A393KN4A, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7530.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado

em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Inelve Rigo Milan - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 101-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 101/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 302273433, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti;
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Fatima Beninca Balbinot, CPF nº 991.344.709-72.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A393KV0E, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7539.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Fatima Beninca Balbinot - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 102-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 102/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 302273590, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti;
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Mario Schafaschek, CPF nº 408.755.209-87.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A393KH4S, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7567.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Mario Schafaschek - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 103-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 103/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 405723997, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti;
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Eva Bender, CPF nº 032.946.159-14.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A393KH77, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7523.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Eva Bender - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 105-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 105/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 9902883853, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti;
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Cleonice Picoli, CPF nº 066.185.199-00.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A393KH2I, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7477.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Cleonice Picoli - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 106-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 106/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 300396694, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti;
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Sedenir Villani, CPF nº 813.588.659-49.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A393KF71, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7474.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Sedenir Villani - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 107-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 107/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 500411638, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti;
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Jair Querino dos Santos, CPF nº 626.570.629-20.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A393KJ0E, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7479.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Jair Querino dos Santos - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso Nº 108-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 108/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 702664405, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti;
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Rosane Bandeira, CPF nº 037.957.349-08.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: , com registro no patrimônio do Município sob o nº 7577.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Rosane Bandeira - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso Nº 109-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 109/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 600597962, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti;
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Claudete Ecker Carboni, CPF nº 637.535.619-91.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A393KR6W, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7579.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Claudete Ecker Carboni - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso Nº 110-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 110/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 302275525, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti;
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Andreia Maria Bueno, CPF nº 028.159.509-79.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A393KY0N, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7545.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Andreia Maria Bueno - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso Nº 111-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 111/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 502356405, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti;
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Darci Martins, CPF nº 832.360.239-53.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A393KH08, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7566.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Darci Martins - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso Nº 112-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 112/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 502355999, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti;
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Ros Mary Weiler, CPF nº 050.177.579-02.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A393KT1D, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7492.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado

em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Ros Mary Weiler - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 113-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 113/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 9902883794, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti;
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Solange Kocovik, CPF nº 007.731.219-86.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A393KN35, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7485.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Solange Kocovik - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 114-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 114/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 302273425, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti;
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Magali Rampaneli, CPF nº 043.657.696-33.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A393KW8L, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7543.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Magali Rampaneli - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 115-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 115/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 302273093, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti;
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Jocelia dos Santos, CPF nº 027.667.889-30.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A393KG5U, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7520.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Jocelia dos Santos - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 116-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 116/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 9902326159, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti;
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Fredolina Elias Alves dos Santos, CPF nº 054.486.609-67.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A393KG1A, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7519.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Fredolina Elias Alves dos Santos - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 117-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 117/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 9902883784, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti;
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Maria de Fátima Muraro, CPF nº 030.579.549-01.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A393KG4P, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7475.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Maria de Fátima Muraro - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 118-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 118/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 1100058912017, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti;
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Pedro Ebone Paludo, CPF nº 052.554.659-68.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A393KQ83, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7489.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Pedro Ebone Paludo - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso Nº 119-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 119/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 5302274103, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti;
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Cleia Iores, CPF nº 040.753.299-41.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A393KB20, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7556.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Cleia Iores - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso Nº 120-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 120/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 500421080, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti;
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Delair Alves da Silva, CPF nº 003.390.960-12.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A393KW3W, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7497.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Delair Alves da Silva - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso Nº 121-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 121/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 500424020, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti;
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Zelir de Morais, CPF nº 795.661.629-87.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A393JX8H, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7509.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Zelir de Morais - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso Nº 121-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 121/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 500424020, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti;
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Zelir de Morais, CPF nº 795.661.629-87.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A393JX8H, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7509.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Zelir de Morais - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso Nº 122-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 122/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 102127050, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti;
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Marilu Wallerius Feil, CPF nº 021.178.539-41.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A393VM6M, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7548.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado

em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Marilu Wallerius Feil - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 124-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 124/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 102141100, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti;
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Ivone Ferla, CPF nº 057.906.849-80.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A393W70Q, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7594.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Ivone Ferla - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 125-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 125/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 401010015, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti;
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Noeli Terezinha Colombi, CPF nº 492.176.319-49.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A393VS8E, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7593.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Noeli Terezinha Colombi - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 126-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 126/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 302273085, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti;
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Neiva Benetti, CPF nº 024.289.589-17.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394FL8S, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7642.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Neiva Benetti - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 127-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 127/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 9902883783, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti;
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Jussara de Souza, CPF nº 053.434.879-39.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394FC81, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7641.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Jussara de Souza - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 128-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 128/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 102126194, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti;
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Rosane Demetrio da Silva, CPF nº 074.561.45903.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394FX7N, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7597.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Rosane Demetrio da Silva - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 129-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 129/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 60100013, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti;
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Gema Leikovski, CPF nº 593.844.509-44.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394G107, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7643.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Gema Leikovski - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 130-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 130/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 9902883782, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti;
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Ailson Luiz da Cruz, CPF nº 002.616.790-58.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394FJ3X, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7596.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Ailson Luiz da Cruz - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 131-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 131/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 200512940, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti;
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Edilia Basso Longo, CPF nº 008.034.529-85.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394DB9P, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7595.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Edilia Basso Longo - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 132-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 132/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 901995894, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti;
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Deonilda Monteiro Etges, CPF nº 828.061.959-34.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394T36Q, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7598.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Deonilda Monteiro Etges - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 133-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 133/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 302273093, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti;
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Edimo Luiz Tadiotto, CPF nº 905.263.179-49.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394TV4S, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7630.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Edimo Luiz Tadiotto - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 134-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 134/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 102633800, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti;
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Zulma Maria dos Santos Dal Bosco, CPF nº 732.773.809-63.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394T74S, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7607.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado

em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Zulma Maria dos Santos Dal Bosco - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 135-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 135/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 9900415685, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti;
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Dilce Casagrande dos Reis, CPF nº 057.896.029-08.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394TV8C, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7631.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Dilce Casagrande dos Reis - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 136-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 136/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 3.482.041, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti;
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Moacir Kolling, CPF nº 002.616.790-58.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394TT6W, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7627.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Moacir Kolling - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 137-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 137/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 300403933, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti;
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Rozeli Deuner Naressi, CPF nº 027.331.749-08.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394T55R, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7648.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Rozeli Deuner Naressi - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 138-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 138/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 302234888, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti;
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Airton Luiz Gonsalves, CPF nº 593.840.349-91.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394T54M, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7602.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Airton Luiz Gonsalves - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 139-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 139/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 600538095, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti;
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Ieda Sanajotto, CPF nº 707.496.479-49.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394TW65, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7633.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Ieda Sanajotto - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 140-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 140/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 401010090, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti;
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Laudiomir Gubert, CPF nº 026.567.419-04.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394TV08, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7628.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Laudiomir Gubert - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso Nº 141-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 141/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 402654633, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti;
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Alzira Vargas dos Santos, CPF nº 937.131.930-53.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394TX9N, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7636.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Alzira Vargas dos Santos - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso Nº 142-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 142/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 802200311, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti;
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Dilce Nunes Menegatti, CPF nº 023.625.519-38.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A393KN6K, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7575.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Dilce Nunes Menegatti - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso Nº 143-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 143/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 800504259, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti;
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Adilson Negri, CPF nº 938.389.569-15.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A393KC23, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7513.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Adilson Negri - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso Nº 144-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 144/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 300396651, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti;
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Neiva Ravarena Deon, CPF nº 036.762.599-71.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A393JR5K, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7508.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Neiva Ravarena Deon - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso Nº 145-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 145/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 2302229493, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti;
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Isolde Scariot, CPF nº 745.778.670-87.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A393KF4M, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7563.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado

em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Isolde Scariot - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 146-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 146/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 9902883817, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti;
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Nadir de Fátima Pacheco, CPF nº 874.589.909-34.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A393KC8X, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7559.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Nadir de Fátima Pacheco - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 147-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 147/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 302267581, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti;
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Maria Iracema Zini, CPF nº 226.289.759-45.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A393KV53, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7540.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Maria Iracema Zini - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 148-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 148/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 40174188, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti;
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Zilda Maria Bergozza de Oliveira, CPF nº 981.472.349-53.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A393KV4Y, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7495.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Zilda Maria Bergozza de Oliveira - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 149-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 149/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 1685260, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti;
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Adir Luiz Ludvig, CPF nº 048.202.739-81.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394TC9W, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7618.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Adir Luiz Ludvig - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 150-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 150/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 201830116, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti;
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Sirlene de Oliveira Fontana, CPF nº 015.358.399-10.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A393KV1J, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7584.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Sirlene de Oliveira Fontana - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 151-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 151/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 401010384, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti;
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Dirce Candido, CPF nº 924.560.229-04.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A393KD6Q, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7561.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Dirce Candido - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 152-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 152/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 402655028, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti;
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Ilda Graciema dos Santos, CPF nº 002.616.790-58.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A393KS2F, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7535.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Ilda Graciema dos Santos - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 153-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 153/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 9802695160, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti;
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Ivanete Wagner, CPF nº 737.980.459-68.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A393KM1S, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7484.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Ivanete Wagner - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 154-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 154/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 30229256, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti;
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Odair José Scariot, CPF nº 022.317.469-64.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A393KH62, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7478.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Odair José Scariot - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 155-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 155/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 300395787, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti;
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Adelino Ferrari, CPF nº 565.820.139-04.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A393KD5L, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7516.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Adelino Ferrari - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 156-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 156/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 401006158, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti;
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Ivania Bortoluz Matias, CPF nº 565.820.139-04.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A393KD80, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7472.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado

em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Ivania Bortoluz Matias - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 157-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 157/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 500974594, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti;
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Marlene Maia de Laia, CPF nº 739.586.899-49.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A393JM2Q, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7552.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Marlene Maia de Laia - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 158-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 158/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 497045, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti;
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Antonio Roque Fogassa de Almeida, CPF nº 031.564.679-95.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A393GG7C, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7505.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Antonio Roque Fogassa de Almeida - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 159-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 159/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 201834235, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti;
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Lurdes Maria Fuzinatto, CPF nº 347.069.419-20.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A393KT77, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7583.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Lurdes Maria Fuzinatto - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 160-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 160/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 202487091, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti;
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Leonira Mendonça, CPF nº 021.658.959-28.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A393KM47, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7574.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Leonira Mendonça - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 161-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 161/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 9901865803, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti;
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Valcir Caçol, CPF nº 565.683.559-68.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A393KB9Z, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7557.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Valcir Caçol - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 162-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 162/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 401009858, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti;
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Cleia Iores, CPF nº 040.753.299-41.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A393KR5R, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7534.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Cleia Iores - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 163-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 163/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 9902837323, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti;
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Gerci Godois Ribeiro, CPF nº 513.581.909-68.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A393KN9Z, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7487,.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Gerci Godois Ribeiro - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 164-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 164/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 9900194689, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti;
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Lucia Bueno Barbosa, CPF nº 694.453.979-91.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A393KY47, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7546.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Lucia Bueno Barbosa - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 165-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 165/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 901995991, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti;
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Dilce Nunes Menegatti, CPF nº 023.625.519-38.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A393K474, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7510.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Dilce Nunes Menegatti - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 166-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 166/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 401009904, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti;
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Zerli de Moraes, CPF nº 795.661.629-87.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A393KJ1J, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7524.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Zerli de Moraes - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 167-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 167/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 802477895, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti;
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Ventura Balen, CPF nº 491.205.099-68.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A393KY9W, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7591.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado

em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Ventura Balen - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 168-2011
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 168/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 9803090386, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti;
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Gerci Godois Ribeiro, CPF nº 513.581.909-68.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A393KS3K, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7580.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Gerci Godois Ribeiro - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 169-2011
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 169/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 9902837269, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti;
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Rosane Santin, CPF nº 998.458.149-72.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A393K99T, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7511.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Rosane Santin - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 170-2011
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 170/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 3000066090, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti;
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Zenita Perin Bavaresco, CPF nº 729.876.189-72.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A393KP11, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7531.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Zenita Perin Bavaresco - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 171-2011
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 171/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 201832682, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti;
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Jandira Rosaria Moreira Caus, CPF nº 032.759.409.88.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A393KD4G, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7471.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Jandira Rosaria Moreira Caus - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 172-2011
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 172/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 200769006, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti;
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Roberto Kirsten, CPF nº 613.433.329-91.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A393KG2F, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7564.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Roberto Kirsten - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 173-2011
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 173/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 102633827, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti;
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Analice Casagrande Cechinel, CPF nº 033.289.749-46.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A393KK0H, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7571.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Analice Casagrande Cechinel - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 174-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 174/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 201832640, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti;
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Eliane Terezinha Tapparo Linhares, CPF nº 024.284.339-54.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A393KS05, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7486.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Eliane Terezinha Tapparo Linhares - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 175-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 175/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 9902836939, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti;
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Loiva Bernardete Maehler Barbosa, CPF nº 812.398.159-72.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A393K111, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7554.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Loiva Bernardete Maehler Barbosa - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 176-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 176/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 601007409, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti;
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Delmar Borges, CPF nº 802.331.129-87.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A393KD11, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7515.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Delmar Borges - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 177-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 177/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 401010023, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti;
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Fatima Beninca Balbinot, CPF nº 991.344.709-72.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A393KD95, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7517.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Fatima Beninca Balbinot - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 178-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 178/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 800504658, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti;
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Elisangela Raimundo dos Santos CPF nº 007.323.029-43.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A393KV9N, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7496.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado

em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Elisangela Raimundo dos Santos - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 179-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 179/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 600597857, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti;
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Salete da Silva CPF nº 055.282.569-76.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A393KW41, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7542.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Salete da Silva - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 187-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 187/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 211687251, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Gilmar Antonio Vottri, CPF nº 492.484.569-87.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394V467, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7792.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Gilmar Antonio Vottri - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 188-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 188/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 600597776, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Neide Pontes dos Santos, CPF nº 054.432.959-77.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394V71R, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7833.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Neide Pontes dos Santos - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 189-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 189/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 600597822, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Pedro Rodrigues da Silva, CPF nº 799.763.449-53.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394V02B, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7816.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Pedro Rodrigues da Silva - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 190-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 190/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 405725590, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Elizandra Antunes, CPF nº 059.495.529-70.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394V47C, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7827.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Elizandra Antunes - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 191-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 191/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 1674293, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Oralina Guedes, CPF nº 546.149.709-82.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394V66D, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7797.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Oralina Guedes - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 192-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 192/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 600597750, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Zenaide Maria Eckhardt, CPF nº 001.020.309-52.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394V016, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7781.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Zenaide Maria Eckhardt - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 193-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 193/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 302273670, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Maria Ventura Kalfels, CPF nº 861.991.101-53.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394V001, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7780.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Maria Ventura Kalfels - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 194-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 194/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 211687502, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Clizete Regina Ely Peppes, CPF nº 024.835.699-27.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394V991, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7805.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Clizete Regina Ely Peppes - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 195-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 195/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 201986809, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Tatiane Kuntzler, CPF nº 073.808.649-55.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394V58K, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7795.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Tatiane Kuntzler - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 196-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 196/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 1100134597009, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Valdecira Santos da Silva, CPF nº 019.852.890-67.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394V627, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7796.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado

em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Valdecira Santos da Silva - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 197-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 197/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 211687189, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Roselei de Assis, CPF nº 054.920.639-60.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394TS7Y, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7764.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Roselei de Assis - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 198-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 198/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 1674218, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Nair Ester Ferreira dos Santos, CPF nº 047.647.029-32.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394T69E, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7745.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Nair Ester Ferreira dos Santos - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 199-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 199/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 502355948, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Rosana da Silva, CPF nº 065.212.399-61.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394T71D, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7652.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Rosana da Silva - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 200-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 200/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 500423814, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Juscelino Maciel, CPF nº 046.881.159-11.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394TS29, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7716.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Juscelino Maciel - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 201-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 201/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 211687197, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Dulce Toigo, CPF nº 843.316.901-72.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394TS3E com registro no patrimônio do Município sob o nº 7763.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Dulce Toigo - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 202-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 202/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei

Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 302234900, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Marli Alves, CPF nº 068.951.579-05.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394TV9H, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7676.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Marli Alves - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 203-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 203/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 302275991, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Edirceia Costa, CPF nº 048.670.559-56.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394TW3Q, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7677.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Edirceia Costa - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 205-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 205/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 600597784, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Juliana Graebin, CPF nº 082.288.229-95.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394TR95, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7762.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Juliana Graebin - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 206-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 206/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 211687464, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Simone Jacovas Bernardi, CPF nº 038.245.409-08.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394TS14, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7669.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Simone Jacovas Bernardi - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 207-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 207/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 211687154, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: João Luiz Cabral, CPF nº 045.421.099-09.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394TF3B, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7667.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste João Luiz Cabral - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 208-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 208/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 502355760, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Marli Fernandes, CPF nº 046.477.259-10.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394V849, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7836.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado

em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Marli Fernandes - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 209-2011
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 209/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 600599329, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Soila Aparecida Pesenti, CPF nº 032.899.089-25.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394V188, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7820.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Soila Aparecida Pesenti - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 210-2011
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 210/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 1100134597003, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Jocilei Carvalho, CPF nº 024.633.989-65.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394V22H, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7821.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Jocilei Carvalho - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 211-2011
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 211/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 211687693, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Lucia de Bona Del Moro, CPF nº 798.695.809-04.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394TFOW, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7713.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Lucia de Bona Del Moro - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 212-2011
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 212/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 302273158, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Terezinha Ninoff, CPF nº 048.115.809-07.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394T850, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7749.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Terezinha Ninoff - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 213-2011
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 213/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 211687650, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Jaqueline da Cruz Patinho, CPF nº 055.519.929-00.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394TD6K, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7712.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Jaqueline da Cruz Patinho - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 214-2011
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 214/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 600597741, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Ivo Martins de Jesus, CPF nº 656.865.789-15.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394T84V, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7702.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Ivo Martins de Jesus - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso Nº 215-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 215/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 600599230, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Eva da Aparecida Francisco Patinho, CPF nº 049.921.449-85.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394V05Q, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7782.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Eva da Aparecida Francisco Patinho - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso Nº 216-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 216/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 1100134597004, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Cleni de Souza, CPF nº 000.876.050-07.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394T89K, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7750.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Cleni de Souza - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso Nº 217-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 217/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 211687260, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Rosane Nuncio, CPF nº 048.046.419-71.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394VB82, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7807.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Rosane Nuncio - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso Nº 218-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 218/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 600597792, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Derly de Fatima Alves, CPF nº 027.046.089-62.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394VD19 com registro no patrimônio do Município sob o nº 7848.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Derly de Fatima Alves - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso Nº 219-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 219/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 302273387, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Lentina Ventura, CPF nº 049.124.519-08.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394V88T, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7837.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado

em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Lentina Ventura - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 220-2011
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 220/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 600597946, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Natalia Cardoso da Silva Morais, CPF nº 031.707.429-65.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394V870, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7802.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Natalia Cardoso da Silva Morais - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 221-2011
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 221/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 500420890, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Andreia Nuncio Nunes, CPF nº 061.903.209-02.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394V922, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7838.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Andreia Nuncio Nunes - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 222-2011
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 222/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 302273336, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Marli Alves, CPF nº 068.951.579-05.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394V21C, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7786.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Marli Alves - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 223-2011
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 223/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 401010465, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Maria Sirlei Melo, CPF nº 058.579.799-43.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394V91X, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7803.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Maria Sirlei Melo - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 224-2011
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 224/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 500421056, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Silvane Antonio Dias, CPF nº 062.867.759-60.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394VB97, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7842.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Silvane Antonio Dias - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 225-2011
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 225/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei

Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 500424128, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Deonildo Dias de Oliveira, CPF nº 040.303.509-09.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394V30A, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7823.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Deonildo Dias de Oliveira - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso Nº 226-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 226/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 200763016, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Vilma Teresinha Lucchetta Coldebella, CPF nº 664.610.499-91.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394TZ80, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7685.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Vilma Teresinha Lucchetta Coldebella - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso Nº 227-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 227/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 211687065, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Maria Natalina Cabral de Oliveira, CPF nº 016.079.679-28.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394T35L, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7735.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Maria Natalina Cabral de Oliveira - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso Nº 228-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 228/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 102634335, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Lucia de Bona Del Moro, CPF nº 798.695.809-04.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394TD5F, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7665.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Lucia de Bona Del Moro - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso Nº 229-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 229/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 300396627, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Maria Soeli Cordeiro, CPF nº 032.241.199-85.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394TC2X, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7662.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Maria Soeli Cordeiro - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso Nº 230-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 230/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 1546392, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Marizete Marchetti Salvalaio, CPF nº 026.137.489-31.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394TD9Z, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7666.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado

em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Marizete Marchetti Salvalaio - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 231-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 231/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 302276050, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Maristela Beatriz Suzin Brasso, CPF nº 021.615.779-05.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394V51L, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7828.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Maristela Beatriz Suzin Brasso - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 232-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 232/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 500419493, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Nadia Sandra Chiossi Morais, CPF nº 001.019.739-77.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394T61A, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7743.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Nadia Sandra Chiossi Morais - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 233-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 233/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 800905881, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Eudelurdes Baesso Costa, CPF nº 020.716.469-08.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394T605, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7696.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Eudelurdes Baesso Costa - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 234-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 234/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 302270132, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Ieda Lucia Simon, CPF nº 028.896.389-01.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394T429, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7690.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Ieda Lucia Simon - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 235-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 235/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 201833778, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Neiva Mezomo Weber, CPF nº 001.105.699-11.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394T65U, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7744.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Neiva Mezomo Weber - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 236-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 236/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 211687707, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Teresinha Pereira dos Santos, CPF nº 067.942.409-12.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394T571, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7741.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Teresinha Pereira dos Santos - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 237-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 237/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 1684809, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Maria Seloi Antunes dos Santos, CPF nº 991.304.759-53.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394TZ9T, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7732.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Maria Seloi Antunes dos Santos - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 238-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 238/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 102139288, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Maria de Fatima Zampronio, CPF nº 937.877.829-15.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394TT02, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7718.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Maria de Fatima Zampronio - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 239-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 239/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 211687715, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: João Maria Ribeiro da Silva, CPF nº 021.160.969-28.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394TT5R, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7766.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste João Maria Ribeiro da Silva - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 240-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 240/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 202081982, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Deonise Moschen Maffioletti, CPF nº 025.540.429-85.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394TT86, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7720.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste; Deonise Moschen Maffioletti - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 241-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 241/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 802200249, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Adão da Silva, CPF nº 741.656.589-87.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394V70M, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7798.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado

em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Adão da Silva - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 242-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 242/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 500424080, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Margarida da Silva e Silva, CPF nº 966.653.279-49.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394TT71, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7673.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Margarida da Silva e Silva - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 243-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 243/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 300395990, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Juscelino Maciel, CPF nº 046.881.159-11.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394TR4G, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7714.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Juscelino Maciel - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 244-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 244/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 211687103, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Juciane Cabral, CPF nº 051.872.989-33.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394TR5L, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7761.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Juciane Cabral - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 245-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 245/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 401010198, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Sonia Siqueira dos Santos Martins, CPF nº 022.132.719-33.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394TS50, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7650.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Sonia Siqueira dos Santos Martins - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 246-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 246/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 500424039, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Adeni Pires, CPF nº 037.709.489-71.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394TR7V, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7668.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Adeni Pires - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 247-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 247/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei

Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 401009670, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Antonio Darci Talgatti, CPF nº 838.576.219-15.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394T83Q, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7655.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Antonio Darci Talgatti - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso Nº 248-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 248/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 211687359, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Elizete Xaviel, CPF 022.293.889-75.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394V63Y, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7831.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Elizete Xaviel - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso Nº 249-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 249/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 201956608, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Salete de Fatima dos Santos Bonamigo, CPF 006.090.429-12.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394TR80, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7715.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Salete de Fatima dos Santos Bonamigo - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso Nº 250-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 250/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 211687391, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Eloilda da Chaga Abati, CPF 000.092.569-11.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394V104, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7818.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Eloilda da Chaga Abati - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso Nº 251-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 251/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 1685228, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Edilson Rocha de Lima, CPF 058.893.459-31.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394TB9T, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7708.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Edilson Rocha de Lima - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso Nº 252-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 252/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 102138729, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Michel Trento Brasil, CPF 085.440.989-08.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394TB8O, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7661.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado

em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Michel Trento Brasil - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 253-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 253/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 302275924, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Vera Lucia Antunes Machado, CPF 047.530.129-30.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394TB1P, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7753.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Vera Lucia Antunes Machado - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 254-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 254/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 211687316, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Sirlei Aparecida Rosa de Oliveira, CPF 017.709.079-04.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394T81G, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7748.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Sirlei Aparecida Rosa de Oliveira - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 255-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 255/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 600599310, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Eva Aparecida Borges, CPF 028.276.809-20.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394T91J, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7657.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Eva Aparecida Borges - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 256-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 256/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 401010406, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Luzia Conceição Guedes, CPF 038.456.989-77.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394TB6E, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7754.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Luzia Conceição Guedes - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 257-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 257/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 1685392, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Edilson Rocha de Lima, CPF 058.893.459-31.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394FT9L, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7687.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Edilson Rocha de Lima - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 258-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 258/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 302273565, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Nilson da Rocha, CPF 049.654.789-59.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394V39J, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7825.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Nilson da Rocha - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso Nº 259-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 259/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 211687235, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Zenilda Alves, CPF 899.147.089-00.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394FD84, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7686.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Zenilda Alves - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso Nº 260-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 260/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 301275440, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Luisa Brunetto Leismann, CPF 042.407.389-70.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394V42N, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7791.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Luisa Brunetto Leismann- responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso Nº 261-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 261/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 600599299, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Celso Carlos Paim, CPF 808.188.899-34.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394FV8M, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7734.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Celso Carlos Paim - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso Nº 262-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 262/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 211687740, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Olins da Silva, CPF 719.238.539-53.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394V555, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7829.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Olins da Silva - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso Nº 263-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 263/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 211687170, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Helena Maria Schneider, CPF 020.646.739-70.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394V59P, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7830.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado

em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Helena Maria Schneider - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 264-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 264/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 500414998, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Maria da Silva, CPF 046.723.629-14.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394FG1E, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7733.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Maria da Silva - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 265-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 265/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 211687634, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Marciane Terezinha Rech, CPF 006.392.109-02.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394V79V, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7800.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Marciane Terezinha Rech - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 266-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 266/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 202217671, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Edson Pagnoncelli, CPF 845.976.159-20.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394V834, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7801.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Edson Pagnoncelli - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 267-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 267/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 401009653, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Emidia Alves Nuncio, CPF 001.020.119-07.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394T75X, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7653.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Emidia Alves Nuncio - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 268-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 268/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 200778978, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Rubieli Franceschi, CPF 072.495.959-97.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394T72I, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7699.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Rubieli Franceschi - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 269-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 269/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 500424160, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Inês Fonsaes, CPF 062.034.619-11.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394TC8R, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7757.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Inês Fonsaes - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso Nº 270-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 270/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 401487296, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Estela Maris Aparecida Klein Perego, CPF 693.306.469-72.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394V06V, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7817.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Estela Maris Aparecida Klein Perego - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso Nº 271-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 271/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 401009750, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Arsulina de Fatima Chags Fernandes, CPF 682.098.359-04.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394VD04, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7810.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Arsulina de Fatima Chags Fernandes - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso Nº 272-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 272/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 102141568, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Lentina Ventura, CPF 049.124.519-08.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394VS67, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7849.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Lentina Ventura - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso Nº 273-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 273/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 102141584, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Nilson da Rocha, CPF 049.654.789-59.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394VT0G, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7850.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Nilson da Rocha - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso Nº 274-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 274/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 302273409, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Nilvete Zanetti Netto, CPF 022.316.919-65.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394VR79, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7738.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado

em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Nilvete Zanetti Netto - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 275-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 275/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 500415196, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Maria da Silva, CPF 046.723.629-14.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394VR8E, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7814.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Maria da Silva - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 276-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 276/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 211951978, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Aldemir Picetti, CPF 480.040.739-72.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394VS9M, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7815.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Aldemir Picetti - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 277-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 277/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 302234594, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Jose Alves de Andrade, CPF 656.860.129-20.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394TT17, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7765.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Jose Alves de Andrade - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 278-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 278/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 700445706, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Jose Aldair Siqueira, CPF 005.351.729-66.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394V746, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7799.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Jose Aldair Siqueira - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 279-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 279/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 9902326299, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Neiva Arlene Tressoldi, CPF 024.652.009-41.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394T502, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7692.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Neiva Arlene Tressoldi - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 280-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 280/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 1100134597001, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Silvana Bueno de Lemes, CPF 031.770.209-22.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394T380, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7689.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Silvana Bueno de Lemes - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso Nº 281-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 281/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 601669835, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Amarildo de Almeida, CPF 981.488.189-91.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394T99N, com registro no patrimônio do Município sob o nº 1659.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Amarildo de Almeida - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso Nº 282-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 282/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 500424144, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: João Maria de Mello, CPF 721.692.229-86.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394TC47, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7756.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste João Maria de Mello - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso Nº 283-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 283/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 9902729717, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Ieda Maria Zape, CPF 838.578.189-72.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394TW0B, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7723.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Ieda Maria Zape - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso Nº 284-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 284/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 302273182, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Cleci Dall Agnol Vailatti, CPF 046.061.479-70.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394V75B, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7834.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Cleci Dall Agnol Vailatti - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso Nº 285-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 285/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 300397313, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Maria das Graças Dalla Valle Deon, CPF 027.673.469-65.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394TD35, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7758.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado

em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Maria das Graças Dalla Valle Deon - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 286-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 286/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 9902883811, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Alessandra Cristina Beirigo Carrasco, CPF 109.306.578-88.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394T777, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7747.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Alessandra Cristina Beirigo Carrasco - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 287-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 287/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 401010481, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Vivaldino Carvalho dos Santos, CPF 723.721.169-15.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394T73N, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7746.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Vivaldino Carvalho dos Santos - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 288-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 288/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 500424004, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Maria Elisabete Timotio, CPF 049.764.739-70.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394VB3D, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7806.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Maria Elisabete Timotio - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 289-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 289/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 9902883746, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: José Patinho dos Santos, CPF 061.058.639-42.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A3947B44, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7707.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste José Patinho dos Santos - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 291-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 291/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 600599558, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Irondina Rodrigues Bernardi, CPF 024.882.609-32.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394T79H, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7654.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Irondina Rodrigues Bernardi- responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 292-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 292/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 102636273, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Sonia Aparecida Antunes, CPF 054.040.599-07.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394TD1V, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7711.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Sonia Aparecida Antunes - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 293-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 293/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 500424241, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Universa Lurdes Frare, CPF 512.281.490-20.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394T93T, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7751.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Universa Lurdes Frare - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 294-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 294/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 500974616, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Oraci dos Santos, CPF 894.506.479-68.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394TDOQ, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7664.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Oraci dos Santos - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 295-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 295/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 500424209, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Juliana Fernandes de Souza dos Santos, CPF 018.708.959-08.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394T968, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7705.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Juliana Fernandes de Souza dos Santos - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 296-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 296/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 9902883806, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Nadir Dall'Agnol Teixeira, CPF 032.534.919-35.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394TB32, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7660.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Nadir Dall'Agnol Teixeira - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 297-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 297/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 9902318318, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Rosa Maria Gonçalves, CPF 047.584.599-40.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394VB41, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7841.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado

em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Rosa Maria Gonçalves - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 298-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 298/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 405664044, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Ivo Luiz Pastre, CPF 584.381.819-53.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394V95H, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7804.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Ivo Luiz Pastre - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 299-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 299/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 102631069, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Elocir Dias, CPF 050.523.809-84.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394V8OP, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7835.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Elocir Dias - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 300-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 300/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 102127204, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Soeli Ferreira Prestes Begnini, CPF 019.744.129-70.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394V96M, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7839.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Soeli Ferreira Prestes Begnini - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 301-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 301/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 2641658, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Noeli Tenutti Perego, CPF 042.818.429-42.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394VBOY, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7840.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Noeli Tenutti Perego - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 302-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 302/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 9901865366, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Nilson da Rocha, CPF 049.654.789-59.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394V43S, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7826.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Nilson da Rocha - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 303-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 303/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei

Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 9901865340, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Maria da Silva, CPF 046.723.629-14.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394V29G, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7788.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Maria da Silva - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso Nº 304-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 304/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 9902883745, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: José Patinho dos Santos, CPF 061.058.639-42.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394V33P, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7789.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste José Patinho dos Santos - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso Nº 305-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 305/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 802253903, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Neila de Fatima Chagas, CPF 899.287.179-15.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394V383, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7790.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Neila de Fatima Chagas - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso Nº 306-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 306/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 300395671, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: João Maria de Mello, CPF 721.692.229-86.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394V352, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7824.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste João Maria de Mello - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso Nº 307-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 307/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 102633312, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Cristiane Regina de Brites, CPF 020.486.619-71.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394TBOK, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7706.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Cristiane Regina de Brites - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso Nº 308-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 308/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 500424292, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Juvilde Jose Maria, CPF 034.301.909-40.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394V25W, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7787.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado

em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Juvilde Jose Maria - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 309-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 309/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 102035407, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Deonise Moschen Maffioletti, CPF 025.540.429-85.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394VQ9G, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7812.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste. Deonise Moschen Maffioletti - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 310-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 310/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 9802695039, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Noeli Conceicão Cabral dos Santos, CPF 788.296.409-30.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394T953, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7658.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Noeli Conceicão Cabral dos Santos - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 311-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 311/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 9902883707, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Janete da Silva, CPF 010.828.759-96.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394T88F, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7703.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Janete da Silva - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 312-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 312/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 102127298, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Maria Natalina Cabral de Oliveira, CPF 016.079.679-28.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394797D, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7752.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Maria Natalina Cabral de Oliveira - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 313-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 313/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 300399820, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Rosana Pereira, CPF 071.155.319-00.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394V261, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7822.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Rosana Pereira - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 314-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 314/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 9902883732, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Claudinei Moises, CPF 067.189.039-57.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394T920, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7704.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Claudinei Moises - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 315-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 315/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 302273077, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Maria Ventura Kalfels, CPF 861.991.101-53.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394TC32, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7709.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Maria Ventura Kalfels - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 316-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 316/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 102634319, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Sergio dos Santos, CPF 798.696.379-49.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394TD7P, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7759.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Sergio dos Santos - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 317-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 317/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 201833700, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Silvania Ranzan, CPF 019.743.499-18.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394VROA, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7847.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Silvania Ranzan - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 318-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 318/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 500424098, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Luiz Carlos Josefino, CPF 015.004.239-63.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394VQ61, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7846.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Luiz Carlos Josefino - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 319-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 319/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 1684582, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Lourenço Melo da Silva, CPF 938.390.659-68.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394VRSZ, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7848.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado

em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Lourenço Melo da Silva - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 320-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 320/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 500424276, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Lourdes Ortiz Goiz, CPF 672.949.449-20.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394VQ8B, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7773.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Lourdes Ortiz Goiz - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 321-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 321/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 2075199, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: José Patinho dos Santos, CPF 061.058.639-42.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394VR41, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7813.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste José Patinho dos Santos - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 322-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 322/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 102640092, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Ivo João Liesch, CPF 400.426.779-04.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A3947C7M, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7710.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Ivo João Liesch - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 323-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 323/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 401009769, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Erika Chags Fernandes, CPF 061.878.919-70.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A3947F11, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7760.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Erika Chags Fernandes - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 324-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 324/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 1684418, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Luiz Zabot, CPF 559.783.399-53.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A3947CON, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7755.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Luiz Zabot - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 325-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 325/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei

Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 1000944562, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Sirlei de Fatima de Oliveira, CPF 020.383.899-85.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394TW1G, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7770.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Sirlei de Fatima de Oliveira - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso Nº 326-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 326/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 1100134597012, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Felicio Barth, CPF 196.097.369-04.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394TX1J, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7679.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Felicio Barth - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso Nº 327-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 327/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 500424101, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Carmen Eliane Petuzzi Vieira, CPF 025.603.039-14.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394TW5O, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7771.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Carmen Eliane Petuzzi Vieira - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso Nº 328-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 328/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 1000427592, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Ilto Santos da Silva, CPF 022.445.709-83.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394TYOH, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7681.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Ilto Santos da Silva - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso Nº 329-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 329/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 201833743, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Rosenilda Antunes dos Santos, CPF 047.610.699-02.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394TZ44, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7684.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Rosenilda Antunes dos Santos - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso Nº 330-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 330/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 9902837218, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Jair Antonio Hartmann, CPF 019.648.479-07.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394TZ6E, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7779.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado

em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Jair Antonio Hartmann - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 331-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 331/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 1100134597014, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Margarida Tenutti, CPF 578.096.829-20.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394V5OG, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7793.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Margarida Tenutti - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 332-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 332/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 102636281, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Marilei de Almeida, CPF 050.869.599-69.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394TX68, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7680.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Marilei de Almeida - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 333-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 333/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 802253253, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Vicente Francisco Schons, CPF 674.310.469-87.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394TX4Y, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7774.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Vicente Francisco Schons - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 334-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 334/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 102139253, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Maristela Rodrigues, CPF 893.226.149-00.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394TV62, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7722.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Maristela Rodrigues - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 335-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 335/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 9802695136, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Ilda Maria dos Santos, CPF 761.674.109-68.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394TW8F, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7725.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Ilda Maria dos Santos - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 336-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 336/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 102640130, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Teresinha Pereira dos Santos, CPF 067.942.409-12.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394VD3J, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7742.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Teresinha Pereira dos Santos - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 337-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 337/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 211951935, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Aldemir Picetti, CPF 480.040.739-72.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394TW9K, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7772.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Aldemir Picetti - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 338-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 338/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 500424217, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Nelson Carlessi, CPF 624.469.599-20.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394T395, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7736.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Nelson Carlessi - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 339-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 339/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 200766953, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Juscelino Maciel, CPF 046.881.159-11.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394TS98, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7671.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Juscelino Maciel - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 340-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 340/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 700445757, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Jose Aldair Siqueira, CPF 005.351.729-66.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394TV2I, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7721.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Jose Aldair Siqueira - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 341-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 341/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 500424268, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Iraci Ana Simon dos Santos, CPF 573.522.839-00.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394K4Z, com registro no patrimônio do Município sob o nº 6880.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado

em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Iraci Ana Simon dos Santos - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 342-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 342/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 102636885, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Jandira Fernandes, CPF 034.020.649-79.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394T53H, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7740.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Jandira Fernandes - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 343-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 343/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 1100134597011, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Ilda Maria dos Santos, CPF 761.674.109-68.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394734G, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7688.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Ilda Maria dos Santos - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 344-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 344/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 401009726, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Almir Comunello, CPF 585.246.309-49.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394VQ5W, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7811.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Almir Comunello - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 345-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 345/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 300395698, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Rosa Maria Farias Correia, CPF 049.102.889-02.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394VO3G, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7785.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Rosa Maria Farias Correia - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 346-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 346/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 102636877, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Jandira Fernandes, CPF 034.020.649-79.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394TY56, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7729.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Jandira Fernandes - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 347-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 347/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 9902883792, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Reinaldo Dalle Tese, CPF 049.086.989-02.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A3947Y1M, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7727.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Reinaldo Dalle Tese - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 348-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 348/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 102638349, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Clodovir Albani, CPF 973.426.969-00.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394V09A, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7783.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Clodovir Albani - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 349-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 349/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 9902326272, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Maria Natalina Cabral de Oliveira, CPF 016.079.679-28.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394TY8L, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7683.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Maria Natalina Cabral de Oliveira - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 350-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 350/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 9902318741, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Luzia Conceição Guedes, CPF 038.456.989-77.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394V13J, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7784.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Luzia Conceição Guedes - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 351-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 351/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 1508016, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Ilena Bender Paulus, CPF 019.508.169-23.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394TZ59, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7731.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Ilena Bender Paulus - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 352-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 352/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 9902883636, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Valdete Jose Maria, CPF 033.140.029-47.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394TY2R, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7776.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado

em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Valdete Jose Maria - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 353-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 353/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 701057084, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Rosa Claudete Kuntzler, CPF 049.840.699-70.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394TZ1P, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7778.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Rosa Claudete Kuntzler - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 354-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 354/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 1684574, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Sipriano de Oliveira, CPF 733.199.709-25.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394TX20, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7726.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Sipriano de Oliveira - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 355-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 355/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 9902883808, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Claudimir Marcante, CPF 593.787.359-91.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394TY41, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7682.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Claudimir Marcante - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 356-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 356/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 9902883814, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Valerio Medeiros Possamai, CPF 702.140.939-72.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394V173, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7785.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Valerio Medeiros Possamai - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 357-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 357/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 102140898, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Eva Aparecida Borges, CPF 028.276.809-20.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394T43E, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7737.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Eva Aparecida Borges - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 358-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 358/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 1100134597008, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Felicio Barth, CPF 196.097.369-04.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394756W, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7693.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Felicio Barth - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 359-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 359/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 9802695063, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Riovaldo Silvério Gonçalves, CPF 023.893.009-28.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394T46T, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7691.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Riovaldo Silvério Gonçalves - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 360-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 360/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 401009700, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Ezequiel Vaz de Lima, CPF 998.458.819-04.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394T47Y, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7739.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Ezequiel Vaz de Lima - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 361-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 361/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 9902837226, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Roseli de Fatima Marins dos Santos, CPF 036.641.869-66.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394VC70, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7844.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Roseli de Fatima Marins dos Santos - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 362-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 362/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 1684744, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Maria Seloi Antunes dos Santos, CPF 991.304.759-53.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394TT4M, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7719.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Maria Seloi Antunes dos Santos - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 363-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 363/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 802253954, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Neila de Fatima Chagas, CPF 899.287.179-15.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394T64P, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7697.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado

em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Neila de Fatima Chagas - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 364-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 364/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 201716747, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Maria Geneci Ferreira da Silva, CPF 053.106.229-50.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394T87A, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7656.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Maria Geneci Ferreira da Silva - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 365-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 365/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 102634254, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Maria Lucia Ferreira de Freitas, CPF 768.579.996-00.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394V140, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7819.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Maria Lucia Ferreira de Freitas - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 366-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 366/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 102640122, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Florentino Camargo, CPF 430.796.799-20.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394VC2B, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7808.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Florentino Camargo - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 367-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 367/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 102633282, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Janete Borsato, CPF 045.401.819-39.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394VC6V, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7809.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Janete Borsato - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 368-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 368/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 401009793, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Nair Ester Ferreira dos Santos, CPF 047.647.029-32.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo N/S: 1A394V540, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7794.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Nair Ester Ferreira dos Santos - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 369-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 369/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 401009742, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Ivonei Flor, CPF 828.052.889-04.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo N/S: 1A394V671, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7832.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Ivonei Flor - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 370-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 370/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 102139296, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Paulo Cesar de Farias, CPF 028.456.769-80.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo N/S: 1A394773H, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7672.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Paulo Cesar de Farias - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 371-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 371/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 211687782, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Paulo Cesar de Farias, CPF 052.943.769-46.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo N/S: 1A3947W7A, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7678.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Paulo Cesar de Farias - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 372-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 372/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 102127018, da Escola Básica Municipal Santa Inês.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Maria Terezinha Alves Ferreira, CPF nº 018.194.909-12.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A 393GG3S com registro no patrimônio do Município sob o nº 007415.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Maria Terezinha Alves Ferreira - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 373-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 373/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 802477828, da Escola Básica Municipal Santa Inês.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Maria da Luz do Nascimento, CPF nº 683.081.089-20.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A 393GH2Q com registro no patrimônio do Município sob o nº 007416.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Maria da Luz do Nascimento - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 374-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 374/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 9902836696, da Escola Básica Municipal Santa Inês.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Lauro Costa, CPF nº 593.934.329-53.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A 393GL7R com registro no patrimônio do Município sob o nº 007417.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado

em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Lauro Costa - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 375-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 375/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário-Aluno: de matrícula nº 302234152, da Escola Básica Municipal Santa Inês.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Avanilda da Rocha Batista, CPF nº 037.834.689-06.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A 393JP8T com registro no patrimônio do Município sob o nº 007418.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Avanilda da Rocha Batista - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 376-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 376/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 302234144, da Escola Básica Municipal Santa Inês.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Avanilda da Rocha Batista, CPF nº 037.834.689-06.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A 393JT4L com registro no patrimônio do Município sob o nº 007419.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Avanilda da Rocha Batista - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 377-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 377/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário-Aluno: de matrícula nº 200766740, da Escola Básica Municipal Santa Inês.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Ademir Ravarena, CPF nº 734.193.979-68.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A 393K317 com registro no patrimônio do Município sob o nº 007420.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Ademir Ravarena - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 378-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 378/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 9902728737, da Escola Básica Municipal Santa Inês.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Leide Fátima Forcellini Marafon, CPF nº 665.284.619/53.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A 393K80H com registro no patrimônio do Município sob o nº 007421.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Leide Fátima Forcellini Marafon - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 379-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 379/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 9902318768, da Escola Básica Municipal Santa Inês.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: João Maria Greski, CPF nº 973.665.289-00.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A 393KB6K com registro no patrimônio do Município sob o nº 007422.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e João Maria Greski - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 380-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 380/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 102637830, da Escola Básica Municipal Santa Inês.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Laurindo Ferrari, CPF nº 385.643.869-68.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A 393KC0T com registro no patrimônio do Município sob o nº 007423.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Laurindo Ferrari - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 381-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 381/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 102638020, da Escola Básica Municipal Santa Inês.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Marlene Gonçalves dos Santos, CPF nº 025026339-40.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A 393KC5I com registro no patrimônio do Município sob o nº 007424.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Marlene Gonçalves dos Santos - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 382-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 382/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 200766627, da Escola Básica Municipal Santa Inês.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Janete Aparecida Fernandes, CPF nº 035.337.139-46.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A 393KC5I com registro no patrimônio do Município sob o nº 007424.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Janete Aparecida Fernandes - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 383-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 383/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 9902836807, da Escola Básica Municipal Santa Inês.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Palmira de Jesus de Lima Paz, CPF nº 020889819-00.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A 393KD3B com registro no patrimônio do Município sob o nº 007426.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Palmira de Jesus de Lima Paz - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 384-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 384/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 302274561, da Escola Básica Municipal Santa Inês.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Ivania Maria Lucheta Ravarena, CPF nº 033.192.249-56.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A 393KD7V com registro no patrimônio do Município sob o nº 007427.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Ivania Maria Lucheta Ravarena - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 385-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 385/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 302233580, da Escola Básica Municipal Santa Inês.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Jandira Martins Maria, CPF nº 025393369-22.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A 393KF17 com registro no patrimônio do Município sob o nº 007428.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado

em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Jandira Martins Maria - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 386-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 386/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário-Aluno: de matrícula nº 302233547, da Escola Básica Municipal Santa Inês.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: João Maria Greski, CPF nº 973.665.289-00.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A 393KF5R com registro no patrimônio do Município sob o nº 007429.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e João Maria Greski - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 387-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 387/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 302274650, da Escola Básica Municipal Santa Inês.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Rosalina Gobi Bertotto, CPF nº 001.019.719-23.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A 393KG3K com registro no patrimônio do Município sob o nº 007430.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Rosalina Gobi Bertotto - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 388-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 388/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário-Aluno: de matrícula nº 102638039, da Escola Básica Municipal Santa Inês.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Marlene Gonçalves do Nascimento, CPF nº 025026339-40.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A 393KG74 com registro no patrimônio do Município sob o nº 007431.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Marlene Gonçalves do Nascimento - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 389-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 389/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 300395825, da Escola Básica Municipal Santa Inês.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Janete da Aparecida Fernandes, CPF nº 035.337.139-46.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A 393KH1D com registro no patrimônio do Município sob o nº 007432.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Janete da Aparecida Fernandes - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 390-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 390/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 1000445264, da Escola Básica Municipal Santa Inês.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Valdir Nezzi, CPF nº 894.494.109-25.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A 393KH5X com registro no patrimônio do Município sob o nº 007433.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Valdir Nezzi - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 391-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 391/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 701121335, da Escola Básica Municipal Santa Inês.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Lorita Maria Cadore Parisotto, CPF nº 932.964.109-10.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A 393KH9H com registro no patrimônio do Município sob o nº 007434.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Lorita Maria Cadore Parisotto - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso Nº 392-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 392/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 200766619, da Escola Básica Municipal Santa Inês.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Justina Secco Costa, CPF nº 069.954.689-37.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A 393KJ3T com registro no patrimônio do Município sob o nº 007435.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Justina Secco Costa - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso Nº 393-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 393/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 200766775, da Escola Básica Municipal Santa Inês.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Isio Rosa, CPF nº 515.777.399-49.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A 393KJ7D com registro no patrimônio do Município sob o nº 007436.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Isio Rosa - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso Nº 394-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 394/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 500425019, da Escola Básica Municipal Santa Inês.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Leomar Burille, CPF nº 079.385.989-17.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A 393KK1M com registro no patrimônio do Município sob o nº 007437.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Leomar Burille - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso Nº 395-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 395/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 302274626, da Escola Básica Municipal Santa Inês.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Zelia Gobbi, CPF nº 069.954.689-37.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A 393KK56 com registro no patrimônio do Município sob o nº 007438.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Zelia Gobbi - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso Nº 396-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 396/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 302274553, da Escola Básica Municipal Santa Inês.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Claudecir Companhoni, CPF nº 734.196.999-72.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A 393KL2U com registro no patrimônio do Município sob o nº 007439.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado

em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Claudecir Companhoni - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 397-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 397/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário-Aluno: de matrícula nº 300396180, da Escola Básica Municipal Santa Inês.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Inês Dalmago Santin, CPF nº 915.610.439-15.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A 393KM5C com registro no patrimônio do Município sob o nº 007440.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Inês Dalmago Santin - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 398-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 398/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 302274634, da Escola Básica Municipal Santa Inês.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Sílvio Custódio, CPF nº 546.723.689-04.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A 393KN8U com registro no patrimônio do Município sob o nº 007441.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e : Sílvio Custódio - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 399-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 399/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 200766716, da Escola Básica Municipal Santa Inês.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Zonei Terezinha Crecencio Mariott, CPF nº 688.096.549-00.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A 393KP3B com registro no patrimônio do Município sob o nº 007442.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Zonei Terezinha Crecencio Mariott - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 400-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 400/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário-Aluno: de matrícula nº 300395892, da Escola Básica Municipal Santa Inês.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Avanilda da Rocha Batista, CPF nº 037.834.6189-06.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A 393KQ5O com registro no patrimônio do Município sob o nº 007443.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Avanilda da Rocha Batista - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 401-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 401/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 300395949, da Escola Básica Municipal Santa Inês.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Maria Aparecida Gonçalves dos Santos, CPF nº 025.143.089-84.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A 393KR3H com registro no patrimônio do Município sob o nº 007444.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Maria Aparecida Gonçalves dos Santos - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 402-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 402/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário-Aluno: de matrícula nº 701121289, da Escola Básica Municipal Santa Inês.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Lorita Maria Cadore Parisotto, CPF nº 932.964.109-10.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A 393KR86 com registro no patrimônio do Município sob o nº 007445.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Lorita Maria Cadore Parisotto - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 403-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 403/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 200766767, da Escola Básica Municipal Santa Inês.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Palmira de Jesus de Lima Paz, CPF nº 02088981900.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A 393KS5U com registro no patrimônio do Município sob o nº 007446.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Palmira de Jesus de Lima Paz - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 404-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 404/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 102637717, da Escola Básica Municipal Santa Inês.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Nelsi Azeredo Correia, CPF nº 025565259-32.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A 393KTO8 com registro no patrimônio do Município sob o nº 007447.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Nelsi Azeredo Correia - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 405-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 405/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 300396155, da Escola Básica Municipal Santa Inês.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Geni Pires Steil, CPF nº 005008259-04.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A 393KT4S com registro no patrimônio do Município sob o nº 007448.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Geni Pires Steil - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 406-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 406/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 302233512, da Escola Básica Municipal Santa Inês.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Niusa de Azeredo, CPF nº 046.395.359-29.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A 393KT8C com registro no patrimônio do Município sob o nº 007449.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Niusa de Azeredo - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 407-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 407/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 500424900, da Escola Básica Municipal Santa Inês.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Geni Lurdes Garbin Cesco, CPF nº 038.397.739-89.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A 393KV2O com registro no patrimônio do Município sob o nº 007450.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado

em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Geni Lurdes Garbin Cesco - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 408-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 408/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 302274618, da Escola Básica Municipal Santa Inês.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Claudete Maria Stédile Coan, CPF nº 814.564.929-34.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A 393KV8I com registro no patrimônio do Município sob o nº 007451.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Claudete Maria Stédile Coan - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 409-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 409/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 500423784, da Escola Básica Municipal Santa Inês.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Juce Aparecida Cechin, CPF nº 037.025.259-47.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A 393KW2R com registro no patrimônio do Município sob o nº 007452.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Juce Aparecida Cechin - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 410-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 410/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 300395973, da Escola Básica Municipal Santa Inês.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Pedro das Dores, CPF nº 780.440.309-72.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A 393KW6B com registro no patrimônio do Município sob o nº 007453.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Pedro das Dores - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 411-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 411/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 302274642, da Escola Básica Municipal Santa Inês.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Ivanor Luiz Santore, CPF nº 543.753.479-53.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A 393KXOK com registro no patrimônio do Município sob o nº 007454.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Ivanor Luiz Santore - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 412-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 412/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 500425027, da Escola Básica Municipal Santa Inês.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Sérgio Serafini, CPF nº 732.817.279-72.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A 393KX59 com registro no patrimônio do Município sob o nº 007455.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Sérgio Serafini - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 413-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 413/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 300395981, da Escola Básica Municipal Santa Inês.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Elenir Milan, CPF nº 063.589.279-06,
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A 393KY2X com registro no patrimônio do Município sob o nº 007456.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Elenir Milan - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 414-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 414/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 300395981, da Escola Básica Municipal Santa Inês.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Maria Izabel Gonsalves, CPF nº 047.665.640-08.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A 393KZ1V com registro no patrimônio do Município sob o nº 007457.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Maria Izabel Gonsalves - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 415-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 415/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 902939700, da Escola Básica Municipal Santa Inês.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Pedro Santi, CPF nº 277.840.020-68.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A 393V35W com registro no patrimônio do Município sob o nº 007458.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Pedro Santi - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 416-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 416/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 302274634, da Escola Básica Municipal Santa Inês.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Derciane dos Santos, CPF nº 092.187.829-08.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A 393VT9M com registro no patrimônio do Município sob o nº 007459.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Derciane dos Santos - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 417-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 417/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 302274685, da Escola Básica Municipal Santa Inês.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Neiva Tressoldi Smaniotto, CPF nº 041.418.339-83.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A 393GG67 com registro no patrimônio do Município sob o nº 007460.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Neiva Tressoldi Smaniotto - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 418-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 418/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário-Aluno: de matrícula nº 300395892, da Escola Básica Municipal Santa Inês.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Zilda Martins da Silva Correia, CPF nº 045.105.399-08.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A 393GK0P com registro no patrimônio do Município sob o nº 007461.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado

em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Zilda Martins da Silva Correia - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 419-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 419/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário-Aluno: de matrícula nº 300395892, da Escola Básica Municipal Santa Inês.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Ioni Antonio Dias, CPF nº 050.304.519-51.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A 393GL8W com registro no patrimônio do Município sob o nº 007462.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Ioni Antonio Dias - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 420-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 420/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário-Aluno: de matrícula nº 100568033, da Escola Básica Municipal Santa Inês.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Juceli dos Santos, CPF nº 054.590.129-45
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A 393JQ22 com registro no patrimônio do Município sob o nº 007463.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Juceli dos Santos - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 421-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 421/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário-Aluno: de matrícula nº 302274545, da Escola Básica Municipal Santa Inês.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Juceli dos Santos, CPF nº 054.590.129-45.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A 393JV9G com registro no patrimônio do Município sob o nº 007464.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Juceli dos Santos - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 422-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 422/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário-Aluno: de matrícula nº 9900194670, da Escola Básica Municipal Santa Inês.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Sirlei Tomazi Catani, CPF nº 697.462.229-53.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A 393K34M com registro no patrimônio do Município sob o nº 007465.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Sirlei Tomazi Catani, - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 423-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 423/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário-Aluno: de matrícula nº 200767356, da Escola Básica Municipal Santa Inês.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Sirlei Tomazi Catani, CPF nº 697.462.229-53.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A 393K89Q com registro no patrimônio do Município sob o nº 007466.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Sirlei Tomazi Catani, - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 424-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 424/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário-Aluno: de matrícula nº 300396171, da Escola Básica Municipal Santa Inês.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Sirlei Tomazi Catani, CPF nº 697.462.229-53.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A 393KB7P com registro no patrimônio do Município sob o nº 007467.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Sirlei Tomazi Catani, - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 427-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 427/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 9902883710, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Janete Mariano Vebles, CPF 083.424.769-01.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo N/S: 1A394TV1D, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7674.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Janete Mariano Vebles - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 428-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 428/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 500975078, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Gelson Jair Moraes, CPF 788.298.609-72.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo N/S: 1A394VC3G, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7843.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Gelson Jair Moraes - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 204-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 204/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 211687618, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Cleonice Maria Vazatta Zagonel, CPF nº 008.034.869-60.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394T674, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7651.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Cleonice Maria Vazatta Zagonel - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso N° 290-2011

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 290/2011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Origem: Lei nº 1.956, de 16 de setembro 2011 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 102082774, da Escola Básica Municipal São Lourenço.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Pedro Bandeira Escobar, CPF 589.752.769-53.
Objeto: Cessão de uso, ao Usuário-Aluno, de um Laptop Positivo, N/S: 1A394T762, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7700.
Data da assinatura: 20/09/2011.
Vigência: Da data da assinatura do termo de cessão de uso e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste Pedro Bandeira Escobar - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Edital de Notificação Nº 001/2011

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2011

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o estabelecido na Lei Municipal nº 298, de 18 de dezembro de 1979 e Decreto nº 3.905, de 15 de julho de 2009, NOTIFICA os contribuintes constantes do Anexo único deste edital, para que compareçam na Secretaria Municipal de Fazenda, situada no Centro Administrativo Municipal, sito a rua Duque de Caxias nº 789, centro, São Lourenço do Oeste - SC, no prazo de 30 (trinta) dias, para regularizar seus débitos fiscais referentes ao IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza), TLL - Taxa de Licença e Localização e/ou Contribuição de Melhoria, receitas diversas, notas avulsas, relativos aos exercícios fiscais de 2006 a 2010, sob pena de serem inscritos em Dívida Ativa Tributária, nos termos da legislação em vigor.

São Lourenço do Oeste, SC, 18 de outubro de 2011.
FLÁVIO DALL AGNOL
Secretário Municipal de Fazenda

DANIEL IORIS
Fiscal de Tributos

ANEXO ÚNICO
(Edital de Notificação nº 001/2011)

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES EM DÉBITO TRIBUTÁRIO COM O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

NOME	RECEITA	ENDERECO	EXERCICIO
A 5 UTILIDADES DOMESTICAS LTDA ME	TLL	ERNESTO BEUTER 762	2008
A KESSLER ME	TLL	SÃO PEDRO 955	2006ª2007
A O DA SILVA ME	TLL	TRÊS VOLTAS	2006ª2010
A.V.JARDINAGEM LTDA ME	TLL –ISS	MONTE CASTELO 02	2006ª2009
ADAIR JOSE DOS SANTOS	IPTU	RUA 200 N 85	2006ª2010
ADAO ANTUNES RIBEIRO	IPTU	JARBAS MENDES 587	2006ª2010
ADEMILSON CORBARI ME	TLL	PEDRO ALVARES CABRAL 648	2007ª2010
ADEMIR CARVALHO & CIA LTDA	TLL	ERNESTO BEUTER 710	2008ª2010
ADEMIR FERLA	TLL	LINHA TURVO BAIXO	2010
ADENIR FERREIRA DOS SANTOS	IPTU	FREI ANGELO VALENTIN 722	2010
ADENIR FERREIRA DOS SANTOS ME	TLL	DOM PEDRO II 1040	2006ª2009
ADILSON HENRIQUE	IPTU	TIRADENTES 1363	2009
ADOINO DIAS DE ALMEIDA /MARIA ALVES	IPTU	RUA 200 N. 46	2006ª2010
ADRIANO LARA DE OLIVEIRA	N.AVULSA		2010
ADRIANO VILANIA ME	TLL	AVENIDA BRASIL 904	2010
ADY DOS SANTOS	TLL	MARIA SANTIN 201	2009ª2010
ÁGAPE ASSESSORIA CONSULTORIA TRAB	ISS-TLL	RIO DE JANEIRO 260	2006
AGENOR GIRARDI	IPTU	MONTE CASTELO 790	2006ª2010
AGOTRAN AGOSTINHO TRANSPORTES	TLL	RUI BARBOSA 76	2010
AGULHA S NEGRAS CONFECÇÕES LTDA	TLL	ERNESTO BEUTER 611	2006ª2007
ALAERTE APARECIDA PISSAIA ME	TLL	RODV. 480	2008ª2009
ALBENEIR DA SILVA	IPTU	RUA 200 N. 66	2010
ALCEDIR JOSE CAMELLO	TLL – ISS	LINHA GRAMADINHO	2008ª2010
ALCEU BORGES	TLL	JOALCIDES ANGHEBEN 308	2008-2010
ALECSANDRO VACHIN ME	TLL	PEDRO ALVARES CABRAL 59	2006
ALEXANDRE M MICARETA CIA LTDA	TLL	RUI BARBOSA 1097	2006ª2007
ALEXSANDRO MORAES BERTELLI ME	TLL-ISS	ALDO LEMOS 353	2006ª2009
ALINE DA SILVA BONKEVITCH ME	TLL-ISS	ERNESTO BEUTER 693	2006ª2007
ALTAIR GONCALVES ANTUNES	TLL	ERNESTO BEUTER 978	2006
ALTAIR JOSE HOSS	IPTU	AFONSO SUTILLI 1575 FUNDOS	2008
ALTIVO MARIANO LOPES	TLL	VEREADOR JULIO BODANESE	2006
ALVARO REPRES COMERCIAIS LTDA	TLL-ISS	JARBAS MENDES 478	2006ª2009
ALZIRA MARIA RECALCATTI ME	TLL	JOAO BEUX SOBRINHO 607	2006
ANA C R BANDEIRA	TLL – ISS	ERNESTO BEUTER 287	2007ª2009
ANDRE GAFFURI ME	TLL	JOAO BEUX SOBRINHO 696	2008ª2009
ANDREA CABRAL JANUARIO	TLL-ISS	CORONEL BERTASO 1178	2006ª2007
ANGELINA LUIZA OGLIARI E OUTROS	ITBI	FAZENDA SAUDADES	2010
ANSELMO DIEHL	TLL	FERNANDO COMINETTI 114	2006ª2010
ANTONIO DRASZEVSKI ME	TLL	PEDRO ALVARES CABRAL 571	2007ª2010
ANTONIO MACHADO	IPTU	FREI ANGELO VALENTIN 1122	2007ª2009
ANTONIO PERINOTTI ME	TLL	ERNESTO BEUTER 1435	2006
ANTONIO VALDOMIRO SILVA LONGO	IPTU	ARMANDO PAGANI 100	2009-2010
ARCENIR DOS SANTOS	TLL		2006
ARCIMAR SIQUEIRA	TLL	ARCEMIR GONCALVES	2009-2010
ARGEMIRO DE LIMA	IPTU	RUA 200 N76	2006ª2010
ARGEU BARBOSA DE CAMARGO	IPTU		2009-2010
ARI ANTONIO TALGATTI	IPTU	RUA 400 N 170	2006ª2010
ARI ANTONIO TALGATTI ME	TLL	RUA 400 N 170	2006
ARI ORLANDI	IPTU	ATLIO GALEAZZI 340	2010
ARILTON POSSAMAI MARTINS	ITBI	FAZENDA SAUDADES	2008
ARNILDO ECHER	IPTU	VEREADOR MANOEL O TEIXEIRA 1440	2010
ARSÊNIO AUGUSTO JEDE	IPTU	ATILIO GALEAZZI 2061	2009
ARTUR SEVERINO LUCAS	TLL	DUQUE DE CAXIAS	2007ª2009
AUGUSTINHO MACIEL	TLL	MARIA CERCHIARI 170	2006ª2010
AUTO MECÂNICA EMERSIL LTDA ME	TLL – ISS	SÃO ROQUE	2006
BAR RESTAURANTE DN LTDA ME	TLL	PRESIDENTE JUCELINO	2010
BEATRIZ LUZIA FARIAS & CIA LTDA	TLL	PEDRO ALVARES CABRAL 765	2006
BELTECH INFORMÁTICA LTDA ME	TLL – ISS	RUI BARBOSA 1097	2006ª2007
BENEDITO GERALDO GRAVI FILHO	NOTA FISCAL		2009
BORTOLO LOPES NETO	REC DIVERSO		2008
C.B TRANSPORTES LTDA	TLL	ROD 468 AREA INDUST	2006
CALUDIO DA SILVA	IPTU	LAURO MULLER 1377	2008
CAMARGO & FELTES LTDA ME	TLL	ERNESTO BEUTER 837	2007ª2010
CARLINHOS JUSTINO DOS SANTOS ME	TLL	NEREU RAMOS 934	2006ª2008
CARLOTA HERIGER	IPTU	TRAV SÃO PEDRO 438	2009-2010
CARMEN M C CORREIA CIA LTDA	TLL	DUQUE DE CAXIAS 620	2006
CATARINA DE OLIVEIRA ME	TLL	JOAO BEUX SOBRINHO 740	2008ª2010
CELSO ESTEVES ME	TLL	RIO DE JANEIRO 1070	2006ª2010
CELSON PEDERSSETTI	IPTU	TRAV 101 N. 36	2009-2010
CENTRO MEDICO VETERINÁRIO TORRI VIEIRA LTDA	TLL – LIXO RES.	PEDRO ALVARES CABRAL	2009ª2010
CERSTANI & FRIGO LTDA ME	TLL	LINHA SÃO PAULINHO	2010

CIA COLONIZADORA/ANTONIO NUNES	IPTU	FERNANDO COMENETTI 498	2010
CIDNEI CEZAR DOS SANTOS	IPTU	ARTEVILA NESPOLO 361	2009
CIRILO JOAO CARNIEL	TLL	LUIZ ZAMBONIN 182	2006
CLAIR JOSE RAMOS SANTOS	IPTU	FREI ANGELO VALENTIN	2007-2008
CLAITON ALEX WARTA	IPTU	PAULO LIBARDONI 1340	2009-2010
CLAUDEMAR MACHADO DE SOUZA	IPTU	DOM PEDRO II	2010
CLAUDEMIR OGLIARI	IPTU	AFONSO SUTILLI 192	2006ª2010
CLAUDETE IRACY DE BORTOLLI	TLL	ERNESTO BEUTER	2008
CLAUDIO CARLESSO ME	TLL	LINHA SANTA INES	2010
CLAUDIO ROBERTO DA ROSA LUDWIG	TLL	DEMETRIO BROETTO 72	2006
CLAUDIONOR MAROSKI	IPTU	PEDRO SPRICIGO 1036	2006ª2010
CLAUDIR JOSE UNZER	TLL	ARI BODANESE 70	2006
CLEBER DOS SANTOS	IPTU	JOAO BEUX SOBRINHO 718	2007ª2009
CLEDINA DE OLIVEIRA	IPTU	ATILIO GALEAZZI 370	2010
CLEOMAR COM MADEIRAS LTDA ME	REC DIVERS	RODV. SC 468	2006ª2009
CLEONIR FRANCISCO BENEDIKI	TLL	SETE DE SETEMBRO 951	2008ª2010
CLEUSA BORDIGNON	IPTU	TRANQUILO BALDIN 5	2006ª2010
CLEUSA MARIA SANTIN	IPTU	AQUILINO TRENTO	2010
CLODOALDO LUIZ DE MATOS ME	TLL	CONTORNO ARMINDO ECHER	2006
COLONETTI E BASTEZINI LTDA	TLL	SC 468 CONRNO VIÁRIO ARMINDO E	2006ª2008
COLUMBIA CONSUL E ASSESSORIA	TLL	JOAO BEUX SOBRINHO 751	2008ª2010
COMERCIAL ATACADISTA LUCIANAS	TLL	CORONEL BERTASO 1345	2006
COMERCIAL NASCIMENTO DE BEBIDAS LTDA	TLL	AV BRASIL 640	2006ª2009
CONSTRUTORA CABRAL JANUARIO	TLL	AV BRASIL 1006	2006
CORATO & NARESSI LTDA	TLL	LEOBERTO LEAL 18	2007
CRUZ PERETTI TRASNP DE CARGAS LTDA	TLL	RUI BARBOSA 1185	2007ª2009
D.M.FREITAS	TLL – ISS	CONTORNO ARMINDO ECHER	2006ª2009
DANIEL R VIEIRA ME	TLL	RODV SC 480	2006
DANIELA CALEFFI TREVISOL	TLL – ISS	TRAV SÃO PEDRO	2006
DARCI LANDIN	TLL	RIO DE JANEIRO	2008ª2010
DARVINA DE FATIMA DAS CHAGAS LAZZROTTO	TLL	VEREADOR JULIO BRATTI 163	2006
DAVENIR CANDIDO	IPTU	FREI BARNABÉ 693	2008
DAVID ROGERIO NOAL	IPTU	TRAV AFONSO SUTILLI 28	2008ª2010
DEOMIR RESTELLI	TLL – ISS	GUILHERME HACK 60	2006
DEONILDO BETIATTO	IPTU	GUILHERME HACK	2010
DEUSDELE BERNARDI	TLL		2010
DEVANIR CANDIDO	IPTU	ATILIO GALEAZZI 2061	2008,2010
DIRCELIA RODRIGUES DA SILVA	IPTU	ABEL ROTTA	2007ª2010
DIRCILEI MARIA MORAS	TLL – ISS C.LIXO	ALDO LEMOS 335	2006
DISMAR L;UIZ ROHR	IPTU	LAURO MILLER 939	2008ª2010

DISTRIBUIDORA DE AGUA MINERAL MENEGATTI	TLL	ERNESTO BEUTER 1215	2008-2009
DORIVAL STRAPAZZON	IPTU	ALDO LEMOS 116	2008-2010
DORVAL MOSCHEN REPRESENTAÇÕES LTDA	TLL	LINHA BESSEGATTO	2008ª2010
DOVILIO SCHEIBEL	IPTU	JOAO BEUX SOBRINHO 31	2007
DULCICLEI BERNARDI	REC.DIVERSAS		2006
EA JAGUSZEWSKI TRASNP DE CARGAS ME	TLL	AV BRASIL 1322	2010
EDERSAO FAQVARETTO	IPTU	FREI ANGELO VALENTIN	2009
EDERSON HOFFMANN ME	TLL	LINHA PRATA	2009-2010
EDITE DA SILVA NASCIMENTO	IPTU	RUA RUI BARBOSA 989	2010
EDNA VIEIRA MENDES	TLL-ISS	RUI BARBOSA 549	2008ª2010
EDSON B DUTRA & CIA LTDA	IPTU – TLL	MONTE CASTELO 2213	2006ª2010
EDSON BORGES DUTRA	ISS-TLL	DUQUE DE CAXIAS 352	2006ª2010
EDSON REOLON	TLL	PREF. ZENO GERMANO ETGES 510	2006-2007
EDU DA SILVA PAZ	TLL	ERNESTO BEUTER 1013	2007-2008
EDU NESPOLO SERGIO E ANTONIO	IPTU	MONTE CASTELO 2486	2010
EDUARDO MATHIAS ETGES	IPTU	ALDO LEMOS	2007ª2010
EDUARDO PEDRO JANZCESKI	IPTU	ABEL ROTA 2	2008-2010
EIMIR NICHETTI	IPTU	MARIA SANTIN	2006ª2010
ELIANI MATIELO	IPTU	JOAO GENEROSO PERES	2010
ELIO POTRATZ E ZELIA CANDIDO	IPTU	ALBANO MENEGATTI FILHO 1100	2006ª2009
ELISANGELA A DA MAIA ME	TLL	NEREU RAMOS 1198	2006
ELISANGELA HELMANN & CIA LTDA	TLL – ISS	JOAO BEUX SOBRINHO 708	2007ª2010
ELIZETE ZANELATTO	ISS-TLL	FELIPE SCHMIDT 34	2006
ELSO ANTONIO COMERLATO	IPTU	ESCRITORA CARLA ELY 470	
ELY VINCK DE CAMARGO	IPTU	LINA DE MELLO MACHADO	2009
EMIR SANTO SPRICIGO	IPTU	ARNALDO MENDES 98	2006ª2010
ERNESTO PIAZZA E FILHOS LTDA	TLL	SÃO ROQUE	2006
ERNO LUIZ FERREIRA ZUSE	TLL=ISS	IRINEU BORNHAUSEN	2006ª2007
ESP NESPOLO LTDA ME	TLL	AUGUSTO NESPOLO	2006
EVA FERREIRA VALTER	TLL – ISS	ERNESTO BEUTER 1340	2006ª2009
EVALDO ANDRADE SOUTO	IPTU	FREI ANGELO VALENTIN	2010
EVANDRO CARLOS ALTENHOFEN	IPTU	DOMINGOS CAETANO FABRO	2010
EVANDRO CONSTANT LOPES	TLL – ISS	PEDRO ALVARES CABRAL 524	2006ª2009
EVANDRO FURLANETO LTDA ME	TLL = ISS	ERNESTO BEUTER 1420	2006ª2009
EVANDRO MACIEL RAMBO	ISS-TLL	ERNESTO BEUTER	2006
EVERALDO ANTONIO FEDRIGO	IPTU	ADERBAL RAMOS DA SILVA 2325	2007ª2009

F.A VARELA ME	TLL	RODV. SC 468 AREA INDUSTRIAL	2006ª2009
FABIO SORATTO	IPTU	ANTONIO BORGES 1233	2009
FAMOG INDUS DE MOVEIS LTDA ME	TLL	ROD SC 468	2006
FAUSTO JOSE RODHEN ME	TLL	LUIZA EBLING 255	2007ª2009
FELIX PEDRO BORTONCELLO	IPTU	AUGUSTO NESPOLO 119	2009
FERNANDA KACIA DA CROCE	IPTU	ADAO JANCZESKI FILHO	2009ª2010
FRANCELINO VALDIR CORREA	ISS-TLL	BENEDITA LIBARDONI	2006
FRISTAL COMERCIO DE VIDROS LTDA	TLL	JARBAS MENDES 451	2006ª2009
FRUTEIRA LG FRUTAS LTDA	TLL	AV BRASIL 748	2006ª2009
GENERCI BETIATTO	TLL – ISS	GUILHERME HACK 97	2006ª2009
GENEVALDO LUIZ WILMSEN	TLL	ERNESTO BEUTER	2006
GENI TEREZINHA TESTON PERES ME	TLL	ERNESTP BEUTER 703	2006
GENILCE PRIMON ME	TLL	ERNESTO BEUTER 578	2007ª2009
GERONISE E ELIANE SANAGIOTTO	IPTU	GILIO REZZIERI 213	2010
GILBERTO SPEROTTO ME	TLL	CORONEL BERTASO 1175	2009-2010
GILBERTO DE OLIVEIRA ME	TLL	ERNESTA LAZZAROTTO 234	2008-2009
GILBERTO MIRANDA DE MORAIS	IPTU	FREI BARNABÉ 665	2006ª2010
GILMAR FRANCISCO PANAROTTO	REC DIVERSAS	SANT`ANA DA BELA VISTA	2008
GILSON IVANDRO SZCZEPANIAK	TLL = ISS	ALDO LEMOS 395	2006ª2010
GILSON QUADROS DE ALMEIDA	TLL	PEDRO ALVARES CABRAL 934	2009ª2010
GIRSON DA SILVA COSTA	IPTU	AGOSTINHO STEFANELLO 270	2008ª2010
GLAUCIELENE SILVA LAZZAROTTO	IPTU	AGOSTINHO STEFANELLO	2010
GRUPO JOVEM VIDA	IPTU	JUSTINA BODANESE MORETTO 30	2010
GUARNIERI CORRETORA DE IMÓVEIS	TLL-ISS	RUI BARBOSA 390	2006ª2007
HÉLIO LUIZ KOCHAN	TLL	BENO ERBES 109	2006ª2009
IGREJA EVANGÉLICA SO SENHOR E DEUS	IPTU	FELIPE SCHMIDT	2006ª2010
IGREJA UNIVERSAL REINO DE DEUS	TLL	ERNESTO BEUTER 1013	2006
ILDO SBARAINI	IPTU	JOAO FRANCISCO CAMELLO 103	2010
IND DE ESTOFADOS CATARINENSE	IPTU	NEREU RAMOS 1265	2006ª2010
INDIANARA APARECIDA MORTARI ME	TLL	RODV SC 480	2010
INDÚSTRIA DE MOVEIS SUL LTDA	TLL	NEREU RAMOS	2006ª2008
INDÚSTRIA DE PORTAS OESTE LTDA	TLL	RODV., SC 468	2009-2010
INPLASUL IND PLÁSTICOS SUDOESTE	TLL	CORONEL BERTASO 1207	2006
ISIDORO FACHIN	IPTU	ARMANDO PAGANI 116	2006ª2010
ISOLDE TEREZINHA DE OLIVEIRA LTDA	TLL	NEREU RAMOS 597	2010

ITACIR FERRABOLLI	IPTU	VEREA. ROBERTO WOLKMER 167	2010
IVAN LUIZ SANTIN	TLL	DOM PEDRO II	2006
IVANETE T ROSSONI ME	TLL	CARLOS GUARNIERI 34	2006
IVANIR MARCELINO VIADESKI	TLL	CONTORNO VIÁRIO ARMINDO ECHER	2010
IVANOR LUIZ SARTORE	IPTU	FELIPE SCHMIDT 182	2008ª2010
IVETE FERREIRA	IPTU	JARBAS MENDES	2009
IVONI DA SILVA CORREIA	TLL	CORONEL BERTASO 1192	2006
IZOLDA VAZATA	IPTU	DOM PEDRO II 761	2010
J ANTUNES DE OLIVEIRA CIA LTDA	TLL-ISS	LINHA BELA VISTA	2006ª2009
J M DA ROCHA ME	TLL-ISS	ALDO LEMOS 365	2007ª2010
J.R.DA S. PEREIRA ME	TLL	ERNESTO BEUTER 666	2007
JACINTO INACIO ERBES	IPTU	ARTHUR FRANCISCO ERBES	2010
JACIRA NUNES	TLL	SELVINO GALEAZZI 132	2006ª2009
JACQUELINE ANDRIN JACQUES ME	TLL – ISS	ERNESTO BEUTER 1288	2006
JADERSON MANOEL COSTA ME	TLL	GUILHERME HACK 677	2009ª2010
JAIR GIACOMEL	IPTU	JOAO FRANCISCO CAMELLO	2010
JAIR MENEGUETTI	IPTU	LEOBERTO LEAL 444	2010
JAIRO SOARES DE MATOS ME	TLL	PREF. ZENO GERMANO ETGES 741	2006
JAMES ALBERTO FURLANETTO ME	TLL	ERNESTO BEUTER 1263	2008
JASSIR AROLDO FRACASSO	TLL	CORONEL BERTASO 212	2006
JESUE MOSCHEM	IPTU	MONTE CASTELO 610	2007ª2010
JOACIR DA SILVA	TLL	GILIO REZZIERI 1400	2006
JOACIR PAIM DA SILVA	TLL	GILIO REZZIERI 1600	2006
JOAO BORGES	IPTU	RUA 200 N. 49`	206ª2010
JOAO ALVES FERNADES	TLL	RIO DE JANEIRO 455	2010
JOAO ANTONIO DOS SANTOS	TLL	MONTE CASTELO 343	2006
JOAO CARBONI	TLL	SÃO ROQUE	2006
JOAO CARLOS DEON ME	TLL	AV BRASIL 601	2006-2007
JOAO CARLOS LORENZON	IPTU	FREI ANGELO VALENTIN	2009-2010
JOAO CARLOS MACHADO DULTRA	TLL-ISS	BENEDITA LIBARDONI	2006
JOAO CARLOS MEDEIROS	IPTU	RODV SC 480 1569	2006ª2010
JOAO CARLOS PEREIRA ROCHA ME	TLL	RIO DE JANEIRO 848	2010
JOAO DA SILVA LIMA	IPTU	SALDANHA DA GAMA 1152	2008-2009
JOAO EDILIO MACHADO	TLL		2006
JOAO MÁRCIO RIBEIRO ME	TLL	SILVINO STANGHERLIN 261	2010
JOAO MARTINS	IPTU	LAURO MULLER 1555	2007ª2010
JOAO NERI PELENTIR	TLL	ERNESTO BEUTER 980	2007
JOAO PEREIRA MAIA	IPTU	ESTRADA P GALVAO 837	2006ª2010
JOAO PEREIRA MAIA	IPTU	ESTR PARA GALVAO SC480	2006ª2010
JOAO VIEIRA DE QUADROS	IPTU	RUA 200 N.69	2010
JOCA INDS E COM CADEIRAS E BANCOS LTDA	TLL	TRÊS VOLTAS	2008ª2010
JORGE SCHIMITZ	TLL	MONTE CASTELO 2528	2006

JOSE FRANSCISCO SCHROLL	TLL	INOCENTE PAGANI 36	2010
JOSE ANTONIO AMERICO	IPTU	LAURO MILLER 221	2009
JOSE CARLOS CARDOSO CATARINENSE LTDA	TLL	ROD SC 468	2006ª2010
JOSE DE ANDRADE KOVANI ME	TLL	ATILIO GALEAZZI 641	2006ª2008
JOSE FRANCISCO FONTANA	IPTU	JUSTINA BODANESE MORETTO	2010
JOSE RIBEIRO	TLL	VEREADOR JULIO BODANESE	2006
JOVANIA DOLIZETE DELA GIUSTINA	IPTU	ATLIO GALEAZZI 591	2010
JOZINO DE MELLO RIBEIRO	IPTU	JARBAS MENDES 98	2006ª2010
JUCIMAR AMARO	N.AVULSA	IRINEU BORNHAUSER 180	2009ª2010
JULIANA CAMPOS	IPTU	MARIA PATRÍCIO LIMA FABRO	2008ª2010
JULIO C ERBES ME	TLL	ALDO LEMOS 169	2010
JULIO CEZAR FERREIRA	IPTU	FREI ANGELO VALENTIN 290	2008
JULIO CEZAR LOPES DAL ROLD	TLL-ISS	CORONEL BERTASO 1243	2006
JULIO MARTINELLO	IPTU	TRAV LUIZ ZAMBONIN 113	2007ª2010
JURACIR JOSE GHIDINI	IPTU	SETE DE SETEMBRO	2009-2010
JUSSARA H MENEGAS ME	TLL	MONTE CASTELO 23714	2008
JUVELINO SPINELLO	IPTU	ERNESTO BEUTER 319	2010
KAEFE INDÚSTRIA DE MOVEIS LTDA	TLL	RODV. 468	2006ª2007
KAGIS TRANSPORTES LTDA	TLL	RODOVIA SC 468	2006
KELLY SCHVANZ	IPTU	FREI ANGELO VALENTIN	2009-2010
KROETZ E PONTES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	TLL	SÃO PEDRO 1121	2009-2010
LANCHONETE DO OLDAIR LTDA	TLL	LINHA SÃO ROQUE	2009-2010
LAURI BORGES DA SILVA	C.LIXO	DOM PEDRO II 1350	2010
LEANDRO R PHILIPSEN	REC DIVERSAS		2007
LEANDRO VIVAN	IPTU	FREI ANGELO VALENTIN	2009-2010
LECI FATIMA ULIANA	TLL	DOM PEDRO II 1696	2006ª2007
LENI LOURDES KOTTNVITZ ME	TLL	NEREU RAMOS 1265	2008-2010
LENOIR XAVIER DA SILVA	IPTU	LAURO MULLER 813	2010
LEOCLIDES OZELAME	ISS-TLL	DUQUE DE CAXIAS 190	2006ª2009
LEONILDO TURMINA	IPTU	FREI ANGELO VALENTIN	2010
LEONIR MARCON	TLL	JOAO BEUX SOBRINHO 1179	2006
LEOPOLDO ROUHLING	N AVULSA	SETE DE SETEMBRO 86	2009
LINO FELDMANN	REC DIVERSAS	SC 468 – SÃO PAULINHO	2006
LÍRIO DAGORT/ISAIAS E JONAR	IPTU	ANTONIO BORGES 1415	2006ª2010
LONDERO & BELINAZZO LTDA	TLL	RODV SC 468	2006
LUCIANA GERLACH PATZLAFF	TLL – ISS	DUQUE DE CAXIAS 940	2006
LUCIO MACHADO DOS SANTOS	TLL	VEREADOR JULIO BODANESE 163	2006

LUIS PEDRO HILLESHEIM	IPTU	ERMENEGILDA ALLIEVI	2009
LUIZ C CAMARGO & CIA LTDA	TLL	LINHA SANTA INES	2006-2007
LUIZ JOAO LAGNI	IPTU	NEREU RAMOS 1178	2010
LUIZA APARECIDA PORGLS	IPTU	RUA 50 N 33	2006ª2010
LUNKES MODA LTDA ME	TLL	AVENIDA BRASIL 1006	2006
M & D UNIVERSO AUTOMOTIVO LTDA ME	TLL	RUI BARBOSA 710	2008
MADEIRAS MACHADO LTDA	REC DIVS	ROD SC 468 EFAISLO	2006ª2008
MAESTRO SUPERMERCADO LTDA	TLL	AV BRASIL 880	2006-2007
MAICO APARECIDO DE ABREU	NOTA AVULSA	MONTE CASTELO	2007
MARCIANO MASIERO	NOTA AVULSA		2007
MÁRCIO ROBERTO BORGES DA SILVA ME	TLL	CORONEL BERTASO 274	2010
MÁRCIO VIANA GIRARDI	TLL	LEOBERTO LEAL 733	2006
MARCOS ROBERTO FREIRE KRUPINSKI	TLL – ISS	CORONEL BERTASO 1175	2008
MARGARETE GIACOMETTI	IPTU	PEDRO ALVARES CABRAL 760	2009-2010
MARGARIDA ELIAS CHAVES	REC DIVERS		2010
MARIA RODZ	IPTU	ESTRADA P/ GALVAO SC 480	2006ª2010
MARIA SELOI ANTUNES DOS SANTOS ME	TLL	MONTE CASTELO 343	2006
MARIA ALVES DA CRUZ	IPTU	RUA 200 N92	2009-2010
MARIA HELENA DA SILVA PIRES	IPTU	ERNESTO BEUTER 983	2010
MARIA ISABEL SOUZA DE OLIVEIRA	TLL	MARIA CERCHIARI 90	2006
MARIA LEDOINA GRAFF	IPTU	RODV SC 468	2007ª2010
MARISTELA DE SOUZA LANCHONETE	TLL	ERNESTO BEUTER 896	2010
MARIVANE NOBRE	ISS	ERNESTO BEUTER 606	2007
MARIZA PORTALUPPI	TLL	CORONEL BERTASO 1171	2006
MARIZETE ZORZI ME	TLL	LAGEADO RAUL	2008ª2010
MARLETE DE FATIMA BANDEIRA ME	TLL	CONTORNO VIÁRIO ARMINDO ECHER	2006
MARLI LUCHETTA ME	REC DIV	QUILOMBO	2008
MAURA GOBETTI	IPTU	WILIBALDO M REICHERT	2009ª2010
MAURICIO DENARDI E ANSELMO	ITBI	LINHA GIORDANI	2008
MAURO KOLLING	IPTU	RUA DAS PALMEIRAS	2010
MAXIMINO PIETSZKOSKI	REC. DIVERSA	JACUTINGA	2008
MB MAQUINAS LTDA ME	TLL – ISS	DUQUE DE CAXIAS 190	2006ª2008
MELISSA BEZERRA	TLL	RIO DE JANEIRO 803	2010
MERCADO DO VIDRO LTDA ME	TLL	CORONEL BERTASO 1500	2010
MERCADO JULY LTDA ME	TLL	SETE DE SETEMBRO 1385	2009ª2010
MIGUEL DEL MORO	TLL	ATLIO GALEAZZI 227	2006
MIGUEL PEREIRA	TLL	VEREADOR PRIMO VERONA	2009ª2010
MILLA COM E REPRESEN LTDA ME	ISS	RUI BARBOSA 95	2006-2007
MOUZARTE DOS SANTOS /TEREZINHA	IPTU	MARIA CECHIARI 222	2010

MOVEIS GROBE LTDA	IPTU	ERNESTO BEUTER 808	2007ª2010
NATALIA J M DOS SANTOS DAS DORES	IPTU	RUA 200 N91	2009-2010
NELCI APARECIDA DA LUZ	TLL-ISS	AVENIDA BRASIL 748	2006ª2010
NELDI KLEIMPOL	IPTU	PAULO LIBARDONI 935	2010
NELITE DE FATIMA FREITAS DE OLIVEIRA	TLL	TRÊS VOLTAS	2007ª2010
NEOMAR CASAGRANDE ME	TLL	DOM PEDRO II 1232	2010
NEREU ROQUE VACARO	TLL – ISS	AVENIDA BRASIL 1690	2006
NEURI CEZAR CUNICO	IPTU	PEDRO ALVARES CABRAL	2009-2010
NICHETTI INDUST MOVEIS LTDA	REC DIVERS	GILIO REZZIERI 339	2006ª2010
NILSO FRANCISCO BALDO	TLL-ISS		2006
NIRTO DE JESUS LICHESKI	TLL		2009ª2010
NISANDA LTDA ME	TLL	JOAO BEUX SOBRINHO 940	2010
NOELI TEREZINHA BITENCOURTT	REC DIVER	SETE SETEMBRO 575	2009
NORMIDES SCALSAVARA	IPTU	DOMINGOS CAETANO FABRO	2008
NOVA EMBALAGEM COM ARMARI LTDA	TLL	PEDRO ALVARES CABRAL	2006
NSTUR TRANSPORTE E COMERCIO LTDA ME	REC DIVER	CHAPECO	2008
OLAIR ANDRE ROSANELLI	IPTU	AFONSO SUTILLI 1615	2009
OLAVO JOSE CHEDINI	IPTU	ALDO LEMOS 1301	2009-2010
OLCIR L DA SILVA	TLL	ERNESTA LAZZAROTTO 235	2006ª2010
OLINTO BRANCHER	IPTU	SETE DE SETEMBRO 1177	2010
OLVIDES FRIGO ME	TLL	SANT`ANA DA BELA VISTA	2010
ORIVALDO JOSE PIAIA	ISS	ERNESTO BEUTER 703	2008
ORSO & VENES LTDA ME	TLL – ISS	ERNESTO BEUTER 983	2007
OSNIR FAVARETTO	IPTU	FREI ANGELO VALENTIN	2007ª2010
OSVALDO R DOS SANTOS	IPTU	FELIPE SCHIMIDT 292	2006
OSWALDO VILLANI	IPTU	LUIZA SCANDOLARO RANCATTI	2010
OVIDIO PEDRO CAMPANA	IPTU	PEDRO ALVARES CABRAL 790	2010
OZORIO MACHADO	IPTU	TRAV 102 N.22	2009-2010
P.K.DA SILVA ME	TLL	DOM PEDRO II 1289	2006ª2008
PAPELARIA LIMA ME	TLL – ISS CL.LIXO	SALDANHA DA GAMA 565	2006ª2009
PARCERIA CONSU AGRÍCOLA LTDA	TLL	TAV SÃO PEDRO 910	2010
PATRÍCIA ROSSONI LOSSO LONGO	ISS	ERNESTO BEUTER 646	2010
PAULINHO DEON	IPTU	MARIA CERCHIARI 1167	2006ª2010
PAULO BATISTA ME	REC DIVER	ERNESTO BEUTER 1323	2006
PAULO FERNADO CHEMIN	ITBI	LINHA BELVEDERE	2010
PEDRO MONTEIRO	IPTU	RIO DE JANEIRO 1900	2006ª2010
PEREGO & MILAN LTDA ME	TLL	LINHA SÃO PAULINHO	2006
PERONDI & PERONDI LTDA	TLL	DOM PEDRO II 1302	2007ª2009
PL VEDANA & M PERES LTDA	TLL	JOAO BEUX SOBRINHO 497	2006

PRIMO MILAN	IPTU	ESTRADA P/GALVAO SC 480	2010
PROCOPIO IND COM DE MALHAS LTDA	TLL	RUI BARBOSA 390	2006
PSYCHE CLINICA DE SAÚDE MENTAL	TLL – ISS	CORONEL BERTASO 1243	2006
R DE MEDEIROS CIA LTDA	TLL-ISS	LAGEADO GRANDE	2006ª2009
R M PEREIRA ME	TLL	CORONEL BERTASO 1175	2010
R N CONFECÇÕES E CALCADOS LTDA	TLL	PAULO LIBARDONI 975	2006
R S JARDINAGEM	TLL	LINHA GRAMADINHO	2006
REGIS ANGELO DALZOTTO	TLL – ISS	ERNESTO BEUTER 633	2006
REINALDO LUIZ DANIEL	IPTU	RODV SC 468	2010
REPORTE DO SUL COMUNICAÇÃO LTDA	TLL	GUILHERME HACK 600	2007ª2009
ROBERTO RIZZOTTO	IPTU	JARBAS MENDES	2006ª2007
ROBSON CABRAL NUNES	REC DIVERSAS	CORONEL BERTASO	2008
ROCIAS DA SILVA	N.AVULSA		2010
RODRIGO ECHER	ISS	ERNESTO BEUTER 609	2009
RODRIGO E TEREZINHA RUANI	IPTU	DUQUE DE CAXIAS 352	2007ª2010
ROGERIO DIAS FERREIRA	TLL	CORONEL BERTASO 1049	2006-2007`
ROSALINO LOPES	TLL	PAULO LIBARDONI 1224	2006ª2007
ROSALINO LOPES ME	TLL	PAULO LIBARDONI 1224	2006
ROSANE APARECIDA DE OLIVEIRA	TLL	LAURO MILLER 818	2006
ROSANE T HOFFMANN ME	TLL	CORONEL BERTASO 1182	2007-2008
ROSANI DE SOUZA	IPTU	RUA 200 N. 88	2006ª2010
ROSENEI DOS SANTOS NESPOLO	TLL – ISS	ERNESTO BEUTER 880	2007ª2010
ROSILEIA PEREIRA SILVANO LOPES	TLL	DESIDERIO COSTA 226	2009ª2010
S.A CORREA ME	TLL	ALDO LEMOS 365	2010
SAGGIN & SAGGIN LTDA	TLL – ISS	DUQUE DE CAXIAS 612	2006
SALESIO CHAVES	IPTU	LAGEADO RAUL	2006ª2010
SALETE DE FATIMA DA SILVA	IPTU	AFONSO SUTILLI 200 FUNDOS	2007ª2010
SALETE FATIMA PELEGRINI	IPTU	ATILIO GALEAZZI 2061	2010
SANDRO SOARES	TLL	ARMANDO PAGANI 100	2006ª2010
SATIPEL INDUSTRIAL AS	IPTU	RODV. 468 LOTES -20.21,22	2007ª2010
SAÚDE E BEM ESTAR SERVIÇOS LTDA	TLL	TRAV SÃO PEDRO 1121	2010
SEBASTIAO FERREIRA	IPTU	MONTE CASTELO 832	2010
SEBASTIAO PEDROSO	IPTU	INOCENTE PAGANI 31	2010
SEDEMAR ROQUE BRUM ME	REC DIVERSAS		2006
SELMO RAVARENA	IPTU	ARTHUR FRANS FERGUTZ	2010
SENIR EDISON KNAPP	TLL – ISS	DOM PEDRO II 1292	2006ª2008
SERGIO GETELINA	IPTU	ADERBAL R DA SILVA 812	2010
SERGIO HENTZ	ITBI	PRESIDENTE JUSCELINO	2008
SIDIMAR ADOLFO SANAJOTTO	IPTU	DORVALINO RANZAN	2009ª2010

SIDINEI MARCOS DEBONA	IPTU	NEREU RAMOS 581	2010
SIDNEI ZITKOSKI ME	TLL	LUCIA HACK 200	2010
SILVA & PICOLLI COMERCIO SERV INFOR LTDA	TLL	SÃO PEDRO 975	2010
SIRLEI DE FATIMA BASSANI GALVAO	TLL	DOM PEDRO II 1299	2006ª2008
SISTO MELETINO ECHER	IPTU	CONT ARMINDO ECHER	2007ª2010
SOLANGE ANGIOLIN	IPTU	CORONEL BERTASO	2010
SUPERMERCADO DE CONTO	TLL	AV BRASIL 1508	2008ª2009
SUZANA APARECIDA BENINCA	IPTU	AGOSTINHO STEFANELLO 1019	2010
TEIXEIRA CURSOS E TREINAME	TLL	ADERBAL RAMOS DA SILVA 718	2010
TELMA NAZARETH DA CRUZ	TLL	RUI BARBOSA 530	2006
TEREZINHA ALBERTI OZELAME	NOTA AVUL		2008
TEREZINHA TOMAZELI	TLL	RUI BARBOSA 256	2010
THIAGO LEONARDO DE ABREU	ISS-TLL	CORONEL BERTASO	2006ª2010
TORIBIO MARTINS DA SILVA	IPTU	SETE DE SETEMBRO	2006ª2010
TRANSPORTADORA RADIVAN ME	TLL	ALDO LEMOS 856	2010
TRANSPORTES ALCIR MARAFON LTDA	TLL	AV BRASIL 1220	2006
TRASNPORTE DALLE TESE LTDA	TLL	AGOSTINHO STEFANELLO 1013	2010
TRIPOLI ATACADO E VAREJO DE CONFECÇÕES	TLL	ERNESTO BEUTER	2006
UNIPAN CONSULTORIA LTDA	ISS	GUILHERME HACK 751	2010
VALCIR ALVES	TLL	PEDRO ALVARES CABRAL 939	2009-2010
VALCIR ELIAS CHAVES	IPTU	TRAV BENO ERBES 1278	2008ª2010
VALDECIR A FORTUNA ME	TLL	RODV SC 468	2007ª2009
VALDECIR ALVES	TLL – ISS	NEREU RAMOS 410	2006
VALDECIR CARNEIRO	TLL	GILIO REZZIERI 776	2006ª2010
VALDECIR CARVALHO	TLL	SOLTERIO CACCIATORI	2009ª2010
VALDECIR SAVARIZ	TLL	ATLIO GALEAZZI 368	2006
VALDECIR VILANI	IPTU	ALDO LEMOS 43	2010
VALDENIR LUIZ RANZAN	TLL	AV BRASIL 710	2006
VALDERLEI BARBEIRO	IPTU	PEDRO ALVARES CABRAL 665	2010
VALDIR SARETTO	IPTU	SELVINO GALEAZZI 86	2010
VALMIR DA SILVA BORGES ME	TLL	ERNESTO BEUTER 655	2006
VALMOR PICCOLI	REC DIVERSAS		2007
VANDERLEI GUARNIERI E IVALINO	IPTU	AGOSTINHO STEFANELLO	2010
VANDERLEI LUIZ COPCESKI	TLL – ISS	ERNESTO BEUTER 587	2006ª2009
VANDERLEI CARDOSO	TLL	ERNESTO BEUTER 978	2009-2010
VANDERLEIA SCHVAIGHARDT , CRISTIANE, JULIANA	IPTU	LEOBERTO LEAL 705	2006ª2010
VERA LUCIA DA CONCEICAO COSTA	TLL	DOM PEDRO II 1299	2007ª2009
VILMA DOS SANTOS	IPTU	LUIZA SCANDOLARO RANCATI	2010
VILMAR ALVES BUENO ME	TLL	LINHA SANTA INES	2009-2010
VILMAR DA SILVA GONCALVES	IPTU	RUA 50 N.99	2006ª2010
VITORINO GONSALVES	IPTU	LAURO MULLER	2006ª2010
VOLMIR FERLA ME	TLL	LAURO MILLER 1235	2006ª2010
W.M.COMERCIAL LTDA ME	TLL	CORONEL BERTASO 1345	2010
WALTER LOLATO	TLL	FELIPE SCHIMIDT	2006ª2009
WEGAS FABRICAÇÃO E LOCAÇÃO	TLL	ERNESTO BEUTER 1166	2008ª2010

São Lourenço do Oeste, SC, 18 de outubro de 2011.
FLÁVIO DALL AGNOL
Secretário Municipal de Fazenda

DANIEL IORIS
Fiscal de Tributos

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

Decreto N°124/2011

DECRETO N°124/2011
TRANSFERE SALDO DE DOTAÇÃO DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO.

ERNEI JOSE STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere o Art. 5° da Lei 603/2010.

DECRETA:
Art. 1° - Fica transferido saldo de dotação dentro da mesma categoria de programação.

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

04.01.12.365.04.2008 - Funcionamento e Manutenção da Educação Infantil R$ 2.000,00
Anula:

3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.081 - Aplicações Diretas R$ 2.000,00

Suplementa:

3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.081 - Aplicações Diretas R$ 2.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

São Pedro de Alcântara, 18 de outubro de 2011.

ERNEI JOSE STAHELIN
Prefeito Municipal

Portaria n.º 336/2011

PORTARIA n.º 336/2011
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA KARINA SCHMITT LOHN.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de

Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Artigo 10 da Lei 19/97 e artigo 16 da Lei Complementar nº. 08/98,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder progressão funcional a servidora abaixo mencionada, haja vista, ter completado mais três anos de serviço prestado junto a esta Instituição e ter apresentado certificado de cursos de aperfeiçoamento na área da educação:

- KARINA SCHMITT LOHN - PROFESSORA III - LETRA G.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 14 de outubro de 2011.
ERNEI JOSÉ STÄHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2011.

Concurso Público Edital N.º 002/2007

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro.
TERMO DE DESISTÊNCIA
CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 002/2007

Aos treze dias do mês de outubro do ano de 2011, MARCIA CRISTINA DE SOUZA MOREIRA, por livre e espontânea vontade declarou para os devidos fins que DESISTIU da vaga para qual foi aprovada no Concurso Público Edital nº. 002/2007, da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, relativo ao cargo de Técnico em Enfermagem, conforme termo arquivado no Setor de Recursos Humanos do Município.

São Pedro de Alcântara/SC, 13 de outubro de 2011.

Termo de Desistência

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro.
TERMO DE DESISTÊNCIA
CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 001/2010

Aos quatorze dias do mês de outubro do ano de 2011, ELENICE DE OLIVEIRA, por livre e espontânea vontade declarou para os devidos fins que DESISTIU da vaga para qual foi aprovada no Concurso Público Edital nº. 001/2010, da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, relativo ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação 04, conforme termo arquivado no Setor de Recursos Humanos do Município.

São Pedro de Alcântara/SC, 14 de outubro de 2011.

Schroeder

Prefeitura

Aviso de Pregão Presencial Registro de Preços No 14/2011 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201.
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER/ SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS No 14/2011 - FMS
PROCESSO Nº. 24/2011-FMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Farmácia Básica e Especial da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 07 de novembro de 2011 às 8h45min.
Abertura das propostas: 07 de novembro de 2011 às 09h.
Etapa de lance: 09 de novembro de 2011 as 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no Site da Prefeitura Municipal (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 19 de outubro de 2011.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Aviso de Pregão Presencial Registro de Preços No 16/2011 - FAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201.
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER/ SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS No 16/2011 - FAS
PROCESSO Nº. 34/2011-FAS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de kit enxoval para concessão de benefício eventual (auxílio enxoval) feito pela Assistência Social do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social da Secretaria Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 08 de novembro de 2011 às 08h45min.

Abertura do Processo: 08 de novembro de 2011 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no Site da Prefeitura Municipal (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 19 de outubro de 2011.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Aviso de Pregão Presencial Registro de Preços No 59/2011 - PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201.
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER/ SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS No 59/2011 - PMS
PROCESSO Nº. 137/2011-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em locação e manutenção de impressora para o setor de Tributação da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura de Schroeder/SC, no período de 12 meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 03 de novembro de 2011 às 14h
Abertura do Processo: 03 de novembro de 2011 às 14h15min.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no Site da Prefeitura Municipal (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 19 de outubro de 2011.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Cancelamento da Licitação Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia Nº. 07/2011 - PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER/SC
e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br
CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº. 07/2011 - PMS
PROCESSO LICITATORIO Nº. 109/2011-PMS - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados Cancelamento da Licitação Processo de licitação nº. 109/2011-PMS, na modalidade Tomada de Preços nº. 07/2011-FMS, para a contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de Consultoria em Engenharia Sanitária e Gestão Ambiental e de Qualidade, para suprir as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, devido a duas tentativas de abertura da licitação para contratação e ambas deserta.

Schroeder, 18 de outubro de 2011.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Dispensa Nº 1/2011-FIA

ESTADO DE SANTA CATARINA **FUNDO MUN. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - SCHROEDER - SC**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 1/2011 - DL** **Processo Nr.: 5/2011** **Data: 18/10/2011**

Folha: 1/2

Fornecedor: **GUILHERME COSTA COELHO** Código: 11541
Endereço: RUA FRENCISCO PANSTEN 51
Cidade: JARAGUA DO SUL - SC
CPF: 065.469.019-78 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: contratação de profissional Instrutor de Skate para atender ao Projeto Oficina de Skate do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social do Setor de Assistência Social da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura de Schroeder/SC.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	230,00	Contratação de profissional Instrutor de Skate para atender ao Projeto Oficina de Skate do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social do Setor de Assistência Social da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura de Schroeder/SC, que oferece as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade do município de Schroeder, uma oficina educativa e esportiva, para o ano de 2011, com a carga horária de 16 (dezesseis) horas semanais, totalizando 320 (trezentas e vintes) horas.	H	15,00	3.450,00

JUSTIFICATIVA:

Artigo 24 da Lei 8.666/93:

É dispensável a licitação.

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

TEXTO

O certame foi revogado devido a duas tentativas frustadas de contratação.

SCHROEDER, 18 de Outubro de 2011

FELIPE VOIGT
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUN. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - SCHROEDER - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 1/2011 - DL Processo Nr.: 5/2011 Data: 18/10/2011

Folha: 2/2

DESPACHO FINAL:

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

SCHROEDER, 15 de Outubro de 2011

Valor da Despesa: 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinqüenta reais)

Pagamento.....: 15 dias após recebimento do documento fiscal

Inexigibilidade Nº 04/2011-FAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - SCHROEDER - SC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 4/2011 - IL

Processo Nr.: 35/2011
Data: 17/10/2011

Folha: 1/2

Fornecedor: **AYRTON MARGARIDO** Código: 12174
Endereço: RUA OLIVEIRA CATRAMBI Nº. 261
Cidade: SÃO PAULO - SP
CPF: 060.869.948-97 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Palestra "Enfrentando a Violência Doméstica Contra Crianças e Adolescentes: percepção e conceitos do fenômeno, para o Setor de Assistência Social da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura de Schroeder.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	Palestra: "Enfrentando a Violência Doméstica Contra Crianças e Adolescentes: percepção e conceitos do fenômeno" JUSTIFICATIVA: A questão da violência se constitui em uma demanda premente nos mais diversos equipamentos da rede pública que apresentam cada vez mais, situações de difícil controle no trato com as adversidades em relação ao que se chama de violência e quais ações implementar para se ter uma compreensão do fenômeno sua prevenção e combate, na perspectiva da gestão de conflitos que envolvem os diferentes sujeitos envolvidos neste enfrentamento. OBJETIVOS: "Discutir conceitos relativos à cultura da violência, tipos e conseqüências. "Favorecer as condições para que as equipes gestoras dos equipamentos da rede pública possam assumir seu papel interdisciplinar junto aos profissionais envolvidos com o fenômeno na gestão de conflitos para a efetivação de processos de trabalho compatíveis com o enfrentamento deste fenômeno. "Fortalecer a Rede de Proteção local na garantia de direitos. CONTEÚDO: a) Conceitos da cultura da violência b) Formas c) Quando suspeitar d) Fatores de risco na família e) Fundamentos éticos e legais (notificação e denuncia) f) Conseqüências da violência g) Combate e prevenção. METODOLOGIA: Exposição interativa. ORGANIZAÇÃO GERAL 1. Público Alvo: a critério da contratante 2. Carga Horária: 3 (três) horas 3. Data: 20 de outubro 4. Horário: das 13h00min às 17h00min 5. Local: auditório do CREAS. 6. Recursos materiais: projetor multimídia e equipamento de som. 7. Vagas: a critério da contratante 8. Regente: Dr. Ayrton Margarido	UN	1.500,00	1.500,00

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - SCHROEDER - SC	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 4/2011 - IL Processo Nr.: 35/2011 Data: 17/10/2011

Folha: 2/2

JUSTIFICATIVA:

Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para contratação de serviços técnicos enumerados no Artigo 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidad divulgação;

TEXTO

Conforme setor solicitante existe a necessidade de discutir o assunto entre a rede de atendimento (CRAS, CREAS, Educação, Saúde, Conselhos Municipais, Conselho Tutelar...). O palestrante é especialista em Violência Doméstica Contra a Criança e o Adolescente pelo Laboratório de Estudos da Criança (LACRI) – USP- SP e criminologia pelo Instituto Brasileiro de Ciências Criminais – IBCCRIM – SP. A palestra será realizada no dia 20 de outubro no período da tarde no auditório do CREAS com duração de 3 horas, mais os debates e estudos de caso. Deliberação pelo Conselho Municipal de Assistência Social com recurso Federal do Piso Fixo de Média Complexidade.

SCHROEDER , 17 de Outubro de 2011

FELIPE VOIGT
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO FINAL:

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

SCHROEDER , 14 de Outubro de 2011

Valor da Despesa: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Pagamento.....: 15 dias após recebimento do documento fiscal

Extrato de Contrato Nº. 25/2011-FAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br
Extrato de Contrato nº. 25/2011–FAS
Inexigibilidade de Licitação nº. 03/2011-FAS
Processo nº. 33/2011-FAS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: OLIVEIRA E COSTA CURSOS E TREINAMENTOS EM CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 10.457.164/0001-04, estabelecida na Rua Tibagi, nº 576, Conjunto 803, 8º andar, Centro, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.060-110.

Objeto: Constitui o presente contrato a Contratação de empresa especializada para realização do Curso de atualização profissional "Os profissionais do CREAS: Construindo metodologia para o atendimento" para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura de Schroeder/SC, sendo:

Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITARIO R$	VALOR TOTAL R$
01	Curso de atualização profissional -"Os profissionais do CREAS: Construindo metodologia para o atendimento" METODOLOGIA • Encontros periódicos com as equipes para apresentação de conteúdos e aprofundamentos; • Oficinas de discussão de casos de atendimentos com matérias para aprofundamentos necessários; • Exercícios sobre a prática dos profissionais envolvidos com a equipe, tendo como material, privilegiando a construção de trabalho em equipe; • Construir com a equipe uma proposta metodológica de atendimento às vitimas e vitimizadores. Carga horária: 48 horas Público Alvo: Equipe técnica que atua na média e alta complexidade do SUAS e equipes que compõem a rede de atendimento (Educação, Saúde, Conselho Tutelar, CRAS...) num total de 30 pessoas. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO 1. O SUAS e a Proteção Social Especial – Média complexidade - 04 h/a 2. Aprofundamentos necessários sobre a violência doméstica (física, psicológica, sexual e auto-agressão) contra crianças, adolescente, mulheres, idosos, pessoa com deficiência e moradores de rua - 08 h/a 3. Instrumentos de conhecimento da família e seu fortalecimento Genograma e Ecomapa; - 08 h/a 4. A construção e a organização da documentação: Laudo, Pareceres e Relatórios; - 04 h/a 5. Trabalho com Grupos de Familiares; - 04 h/a 6. Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (PSC e LA): a responsabilização e socioeducação em uma mesma ação. - 04 h/a 7. Metodologia de Atendimento Socioeducativo: Plano Individual de Atendimento – PIA e o Estudo de caso e a prática na execução da medida socioeducativa em meio aberto: elaborando um Plano Individual de Atendimento. - 08 h/a 8. Articulação com a Rede, a interface com os demais Sistemas: Educação, Saúde, Segurança, Trabalho, Justiça, Cultura, Esporte e Lazer. - 04 h/a 9. Estudos de Casos atendidos pelo CREAS. - 08 h/a Total - 48 horas	01	UNIDADE	11.550,00	11.550,00
VALOR TOTAL R$					11.550,00

Valor do contrato: R$ 11.550,00 (Onze mil e quinhentos e cinqüenta reais),
Data da Assinatura: 17/10/2011 – Vigência: 17/10/2012

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Registro de Preço Nº. 160/2011-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br
Extrato do Contrato Registro de Preço nº. 160/2011-PMS
Processo de licitação nº. 130/2011 - PMS - Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 55/2011 - PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 88.197.330/0001-60, estabelecida na Avenida 7 de Setembro, nº. 236, Centro, na cidade de Taperaja, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 99950-000.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em serviço de recapagem de pneus e para a aquisição de pneus, câmaras e protetores para os veículos lotados nas Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Agricultura, Indústria, Comercio e Turismo; Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças e Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO X - Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
8	Pneu novo 1300 X 24 - 12 lonas	2	Unidade	1.165,00	2.330,00
12	Pneu novo 19,5 X 24 - 12 lonas	4	Unidade	1.845,00	7.380,00
14	Pneu novo 18,4 / 30 - 12 lonas	2	Unidade	1.845,00	3.700,00
20	Pneu novo 14,9 X 24 - 8 lonas	2	Unidade	1.150,00	2.300,00
29	Pneu novo 185 R 14 - 8 lonas	30	Unidade	220,00	6.600,00
34	Pneu novo 1400 X 24 - 12 lonas	2	Unidade	1.400,00	2.800,00
40	Protetor aro 20	80	Unidade	17,00	1.360,00
TOTAL R$					26.470,00

Valor do contrato: R$ 26.470,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos e setenta reais).
Data da Assinatura: 17/10/2011 - Vigência: 17/10/2012

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Registro de Preço Nº. 161/2011-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br
Extrato do Contrato Registro de Preço nº. 161/2011-PMS
Processo de licitação nº. 130/2011 - PMS - Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 55/2011 - PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: FVA MATERIAL DE BORRACHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.741.602/0001-13, estabelecida na Julio Ghelen, nº. 226, sala 01, Bairro Licorsul, na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 95.700-000.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em serviço de recapagem de pneus e para a aquisição de pneus, câmaras e protetores para os veículos lotados nas Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Agricultura, Indústria, Comercio e Turismo; Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças e Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO X - Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIOA	VALOR R$ TOTAL
9	Protetor para pneu 1400 X 24	4	Unidade	34,00	136,00
10	Pneu novo 23,1 / 26 - 10 lonas	2	Unidade	3.250,00	6.500,00
11	Câmara para pneu 23,1 / 26	2	Unidade	270,00	540,00
13	Câmara para pneu 19,5 X 24	4	Unidade	165,00	660,00
15	Cãmara para pneu 18,4 / 30	2	Unidade	145,00	290,00
16	Pneu novo 17,5 X 25 - 16 lonas	2	Unidade	1.930,00	3.860,00
17	Câmara para pneu 17,5 X 25	2	Unidade	150,00	300,00
18	Pneu novo 12,5/80 X 18 - 10 lonas	8	Unidade	945,00	7.560,00
19	Câmara para pneu 12,5/80	8	Unidade	62,00	496,00
21	Câmara 14,9 X 24	2	Unidade	125,00	250,00
22	Pneu novo 12,4 X 24 - 10 lonas	2	Unidade	910,00	1.820,00
23	Câmara para pneu 12,4 X 24	2	Unidade	110,00	220,00
24	Protetor para pneu 17,5 X 25	2	Unidade	89,00	178,00
35	Câmara para pneu 1300 X 24	4	Unidade	104,00	416,00
36	Câmara para pneu 1400 X 24	4	Unidade	104,00	416,00
37	Protetor para pneu 1300 X 24	4	Unidade	34,00	136,00
38	Câmara de ar 900 X 20	40	Unidade	48,00	1.920,00
39	Câmara de ar 1000 X 20	40	Unidade	58,00	2.320,00
TOTAL R					28.018,00

Valor do contrato: R$ 28.018,00 (Vinte e oito mil e dezoito reais).
Data da Assinatura: 17/10/2011 - Vigência: 17/10/2012

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Registro de Preço Nº. 162/2011-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER - SC

e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br
Extrato do Contrato Registro de Preço nº. 162/2011-PMS
Processo de licitação nº. 130/2011 - PMS - Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 55/2011 - PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: MODELO PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 94.510.682/0001-26, estabelecida na Rua Marechal Humberto Castelo Branco, nº 56, na Cidade de Bento Gonçalves, Estado de Rio Grande do Sul, CEP: 95700-000.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em serviço de recapagem de pneus e para a aquisição de pneus, câmaras e protetores para os veículos lotados nas Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Agricultura, Indústria, Comercio e Turismo; Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças e Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO X - Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
1	Pneu novo 275/80 - R 22,5 - 149/146 Liso	2	Unidade	1.022,00	2.044,00
2	Pneu novo 275/80 - R 22,5 - 149/146 Borrachudo	4	Unidade	1.114,00	4.456,00
3	Pneu novo doblô 175/70 aro 14	16	Unidade	217,00	3.472,00
4	Pneu novo - boxer 205/75 aro 16	8	Unidade	397,00	3.176,00
5	Pneu novo - Sprinter 225/70 aro 15 cd	8	Unidade	375,00	3.000,00
7	Pneu novo 215/75, aro 17,5 - 12 lonas	8	Unidade	630,00	5.040,00
26	Câmara para pneu 650 X 16	2	Unidade	45,00	90,00
27	Pneu novo 195/65 X 15	4	Unidade	258,00	1.032,00
28	Câmara para pneu 195/65 X 15	2	Unidade	32,00	64,00
30	Câmara para pneu 185 R 14	8	Unidade	32,00	256,00
31	Pneu novo 175/70 X 13	60	Unidade	134,00	8.040,00
32	Câmara para pneu 175/70 X 13	12	Unidade	27,00	324,00
33	Pneu novo 165/70 X 13	60	Unidade	130,00	7.800,00
TOTAL R$					38.794,00

Valor do contrato: R$ 38.794,00 (Trinta e oito mil e setecentos e noventa e quatro reais).
Data da Assinatura: 17/10/2011 - Vigência: 17/10/2012

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Registro de Preço Nº. 163/2011-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br
Extrato do Contrato Registro de Preço nº. 163/2011-PMS
Processo de licitação nº. 130/2011 - PMS - Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 55/2011 - PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LDTA, inscrita no CNPJ sob o nº 82.989.096/0001-27, estabelecida na Rua Duque De Caxias, 314, Bairro Centro, Cidade Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, CEP: 89121-000.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em serviço de recapagem de pneus e para a aquisição de pneus, câmaras e protetores para os veículos lotados nas Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Agricultura, Indústria, Comercio e Turismo; Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças e Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO X - Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
41	Recapagem de pneu 1000 X 20 borrachudo convencional	20	Unidade	325,00	6.500,00
42	Recapagem de pneu 1300 X 24 garra normal (moto niveladora)	8	Unidade	750,00	6.000,00
43	Recapagem de pneu 1400 X 24 garra normal (moto niveladora)	8	Unidade	870,00	6.960,00
44	Recapagem de pneu 17,5 X 25 garra normal (carregadeira)	8	Unidade	980,00	7.840,00
45	Recapagem de pneu 12,5/80 X24 (retro dianteiro)	10	Unidade	610,00	6.100,00
46	Recapagem de pneu 19,5 X 24 (retro traseiro)	6	Unidade	980,00	5.880,00
47	Recapagem de pneu recapagem de pneu dianteiro 14/9 24 (arroezeiro)	2	Unidade	875,00	1.750,00
48	Recapagem de pneu traseiro 23,1/26 (arroezeiro)	2	Unidade	2.283,00	4.566,00
49	Recapagem de pneu traseiro 18/4/30 (garra baixa)	2	Unidade	1.239,00	2.478,00
50	Recapagem de pneu dianteiro liso 7,5/16	2	Unidade	190,00	380,00

51	Recapagem de pneu dianteiro 12,4 X 24 (garra normal)	2	Unidade	540,00	1.080,00
52	Recapagem de pneu 900 X 20 borrachudo convencional	20	Unidade	305,00	6.100,00
TOTAL R$					55.634,00

Valor do contrato: R$ 55.634,00 (Cinquenta e cinco mil e seiscentos e trinta e quatro reais).
Data da Assinatura: 17/10/2011 - Vigência: 17/10/2012

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Termo Aditivo Nº. A54/2011 - PMS

TERMO ADITIVO Nº. A54/2011 - PMS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 122/2011 - PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Felipe Voigt.

CONTRATADA: CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.130.170/0001-55, estabelecida na Rodovia BR 280, Km 33, Bairro Itinga, na cidade de Araquari, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.245-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Alcidir Boaretto, inscrito no CPF sob o nº. 207.478.700-63, portador da carteira de identidade nº. 11R/383.364-SSP/SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 122/2011-PMS, celebrado em 27 de julho de 2011, proveniente do Processo de licitação nº. 92/2011 - PMS, Modalidade Carta Convite nº. 06/2011-PMS, para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) de recuperação de pavimentação asfáltica em diversas ruas do Município de Schroeder/SC, totalizando a área de 304,83m³, de acordo com o projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e cronograma físico-financeiro em anexos, parte integrante no instrumento convocatório, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas e conforme proposta apresentada.

Considerando o disposto no Artigo 65, I, "b" da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do aditivo no valor de R$ 5.156,60 (cinco mil, cento e cinqüenta e seis reais e sessenta centavos), devido a serviços adicionais não previstos inicialmente, que se fazem necessários em função das diversas manutenções nas redes de água e drenagem pluvial, para evitar a deterioração do pavimento asfáltico já existente, conforme parecer em anexo.

Considerando que a referida solicitação passou pela fiscalização do Engenheiro Civil, o Senhor Marcelo da Silva, CREA - SC 54209-1, da Administração Pública e aprovação do mesmo, conforme anexo a este processo.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Clausula 1ª - Fica alterada a Cláusula Quarta (do valor do contrato) no item 4.1 o valor do contrato para R$ 25.785,65 (Vinte e cinco mil e setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

Cláusula 2ª - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 122/2011-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 17 de outubro de 2011.
CONTRATADA:
CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA
Alcidir Boaretto
CPF nº. 207.478.700-63

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:

1ª _____	2ª _____
Nome: Orlando Tecilla	Nome: Marilene Busch
CPF nº. 311.753.079-34	CPF nº. 037.813.699-27

Ata de Registro de Preço Pregão Presencial Nº 55/2011-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 36/2011

Número do Registro de Preços: 36/2011 **Data do Registro: 17/10/2011** **Válido até: 17/10/2012**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em serviço de recapagem de pneus e para a aquisição de pneus, câmaras e protetores para os veículos lotados nas Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Pneu novo 275/80 - R 22,5 - 149/146 Liso	UN	J.K. PNEUS LTDA (8761)		0	881,0000	1
			MODELO PNEUS LTDA (9762)		0	1.022,0000	2
2	Pneu novo 275/80 - R 22,5 - 149/146 Borrachudo	UN	MODELO PNEUS LTDA (9762)		0	1.114,0000	1
3	Pneu novo doblô 175/70 aro 14	UN	MODELO PNEUS LTDA (9762)		0	217,0000	1
4	Pneu novo - boxer 205/75 aro 16	UN	MODELO PNEUS LTDA (9762)		0	397,0000	1
5	Pneu novo - Sprinter 225/70 aro 15 cd	UN	MODELO PNEUS LTDA (9762)		0	375,0000	1
7	Pneu novo 215/75, aro 17,5 - 12 lonas.	UN	MODELO PNEUS LTDA (9762)		0	630,0000	1
8	Pneu novo 1300 X 24 - 12 lonas	UN	COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA (10674)		0	1.165,0000	1
			FVA MATERIAL DE BORRACHARIA LTDA (11849)		0	1.169,0000	2
			MODELO PNEUS LTDA (9762)		0	1.470,0000	3
9	Protetor para pneu 1400 X 24.	UN	FVA MATERIAL DE BORRACHARIA LTDA (11849)		0	34,0000	1
			MODELO PNEUS LTDA (9762)		0	58,0000	2
10	Pneu novo 23,1 / 26 - 10 lonas	UN	FVA MATERIAL DE BORRACHARIA LTDA (11849)		0	3.250,0000	1
			MODELO PNEUS LTDA (9762)		0	3.300,0000	2
11	Câmara para pneu 23,1 / 26	UN	FVA MATERIAL DE BORRACHARIA LTDA (11849)		0	270,0000	1
			MODELO PNEUS LTDA (9762)		0	412,0000	2
12	Pneu novo 19,5 X 24 - 12 lonas .	UN	COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA (10674)		0	1.845,0000	1
			FVA MATERIAL DE BORRACHARIA LTDA (11849)		0	1.849,0000	2
			MODELO PNEUS LTDA (9762)		0	2.200,0000	3
13	Câmara para pneu 19,5 X 24 - Verificar	UN	FVA MATERIAL DE BORRACHARIA LTDA (11849)		0	165,0000	1
			COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA (10674)		0	185,0000	2
			MODELO PNEUS LTDA (9762)		0	240,0000	3
14	Pneu novo 18,4 / 30 - 12 lonas	UN	COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA (10674)		0	1.850,0000	1
			FVA MATERIAL DE BORRACHARIA LTDA (11849)		0	2.250,0000	2
			MODELO PNEUS LTDA (9762)		0	2.381,0000	3
15	Cãmara para pneu 18,4 / 30.	UN	FVA MATERIAL DE BORRACHARIA LTDA (11849)		0	145,0000	1
			COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA (10674)		0	165,0000	2
			MODELO PNEUS LTDA (9762)		0	305,0000	3
16	Pneu novo 17,5 X 25 - 16 lonas.	UN	FVA MATERIAL DE BORRACHARIA LTDA (11849)		0	1.930,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 36/2011

Número do Registro de Preços: 36/2011 **Data do Registro: 17/10/2011** **Válido até: 17/10/2012**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em serviço de recapagem de pneus e para a aquisição de pneus, câmaras e protetores para os veículos lotados nas Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA (10674)		0	2.200,0000	2
			MODELO PNEUS LTDA (9762)		0	2.744,0000	3
17	Câmara para pneu 17,5 X 25.	UN	FVA MATERIAL DE BORRACHARIA LTDA (11849)		0	150,0000	1
			COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA (10674)		0	155,0000	2
			MODELO PNEUS LTDA (9762)		0	203,0000	3
18	Pneu novo 12,5/80 X 18 - 10 lonas.	UN	FVA MATERIAL DE BORRACHARIA LTDA (11849)		0	945,0000	1
			COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA (10674)		0	949,0000	2
			MODELO PNEUS LTDA (9762)		0	1.140,0000	3
19	Câmara para pneu 12,5/80 .	UN	FVA MATERIAL DE BORRACHARIA LTDA (11849)		0	62,0000	1
			COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA (10674)		0	70,0000	2
			MODELO PNEUS LTDA (9762)		0	80,0000	3
20	Pneu novo 14,9 X 24 - 8 lonas.	UN	COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA (10674)		0	1.150,0000	1
			FVA MATERIAL DE BORRACHARIA LTDA (11849)		0	1.255,0000	2
			MODELO PNEUS LTDA (9762)		0	1.423,0000	3
21	Câmara 14,9 X 24.	UN	FVA MATERIAL DE BORRACHARIA LTDA (11849)		0	125,0000	1
			COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA (10674)		0	128,0000	2
			MODELO PNEUS LTDA (9762)		0	229,0000	3
22	Pneu novo 12,4 X 24 - 10 lonas.	UN	FVA MATERIAL DE BORRACHARIA LTDA (11849)		0	910,0000	1
			COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA (10674)		0	1.050,0000	2
			MODELO PNEUS LTDA (9762)		0	1.167,0000	3
23	Câmara para pneu 12,4 X 24;	UN	FVA MATERIAL DE BORRACHARIA LTDA (11849)		0	110,0000	1
			COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA (10674)		0	125,0000	2
			MODELO PNEUS LTDA (9762)		0	165,0000	3
24	Protetor para pneu 17,5 X 25.	UN	FVA MATERIAL DE BORRACHARIA LTDA (11849)		0	89,0000	1
			COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA (10674)		0	90,0000	2
			MODELO PNEUS LTDA (9762)		0	135,0000	3
26	Câmara para pneu 650 X 16.	UN	MODELO PNEUS LTDA (9762)		0	45,0000	1
27	Pneu novo 195/65 X 15.	UN	MODELO PNEUS LTDA (9762)		0	258,0000	1
28	Câmara para pneu 195/65 X 15.	UN	MODELO PNEUS LTDA (9762)		0	32,0000	1
29	Pneu novo 185 R 14 - 8 lonas	UN	COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA (10674)		0	220,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 36/2011

Número do Registro de Preços: 36/2011 **Data do Registro: 17/10/2011** **Válido até: 17/10/2012**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em serviço de recapagem de pneus e para a aquisição de pneus, câmaras e protetores para os veículos lotados nas Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MODELO PNEUS LTDA (9762)		0	258,0000	2
30	Câmara para pneu 185 R 14.	UN	MODELO PNEUS LTDA (9762)		0	32,0000	1
31	Pneu novo 175/70 X 13,	UN	MODELO PNEUS LTDA (9762)		0	134,0000	1
32	Câmara para pneu 175/70 X 13.	UN	MODELO PNEUS LTDA (9762)		0	27,0000	1
33	Pneu novo 165/70 X 13.	UN	MODELO PNEUS LTDA (9762)		0	130,0000	1
34	Pneu novo 1400 X 24 - 12 lonas.	UN	COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA (10674)		0	1.400,0000	1
			FVA MATERIAL DE BORRACHARIA LTDA (11849)		0	1.550,0000	2
			MODELO PNEUS LTDA (9762)		0	1.690,0000	3
35	Câmara para pneu 1300 X 24.	UN	FVA MATERIAL DE BORRACHARIA LTDA (11849)		0	104,0000	1
			COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA (10674)		0	119,0000	2
			MODELO PNEUS LTDA (9762)		0	122,0000	3
36	Câmara para pneu 1400 X 24.	UN	FVA MATERIAL DE BORRACHARIA LTDA (11849)		0	104,0000	1
			COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA (10674)		0	119,0000	2
			MODELO PNEUS LTDA (9762)		0	122,0000	3
37	Protetor para pneu 1300 X 24.	UN	FVA MATERIAL DE BORRACHARIA LTDA (11849)		0	34,0000	1
			COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA (10674)		0	36,0000	2
			MODELO PNEUS LTDA (9762)		0	58,0000	3
38	Câmara de ar 900 X 20	UN	FVA MATERIAL DE BORRACHARIA LTDA (11849)		0	48,0000	1
			COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA (10674)		0	50,0000	2
			MODELO PNEUS LTDA (9762)		0	59,0000	3
39	Câmara de ar 1000 X 20	UN	FVA MATERIAL DE BORRACHARIA LTDA (11849)		0	58,0000	1
			COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA (10674)		0	60,0000	2
			MODELO PNEUS LTDA (9762)		0	68,0000	3
40	Protetor aro 20	UN	COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA (10674)		0	17,0000	1
			FVA MATERIAL DE BORRACHARIA LTDA (11849)		0	19,0000	2
			MODELO PNEUS LTDA (9762)		0	28,0000	3
41	Recapagem de Pneu 1.000 x 20 Borrachudo Convencional	UN	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA (10464)		0	325,0000	1
42	Recapagem de pneu 1300 X 24 garra normal	UN	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA (10464)		0	750,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 36/2011

Número do Registro de Preços: 36/2011 **Data do Registro: 17/10/2011** **Válido até: 17/10/2012**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em serviço de recapagem de pneus e para a aquisição de pneus, câmaras e protetores para os veículos lotados nas Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
43	Recapagem de pneu 1400 X 24 garra normal	UN	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA (10464)		0	870,0000	1
44	Recapagem de pneu 17,5 X 25 garra normal	UN	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA (10464)		0	980,0000	1
45	Recapagem de Pneu 12,5/80 x 24 (Retro)	UN	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA (10464)		0	610,0000	1
46	Recapagem de pneu 19,5 X 24 (retro)	UN	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA (10464)		0	980,0000	1
47	Recapagem de pneu 14/9 X 24 (arroezeiro)	UN	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA (10464)		0	875,0000	1
48	Recapagem de pneu 23,1 / 26 (arroezeiro)	UN	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA (10464)		0	2.283,0000	1
49	Recapagem de pneu 18,4 / 30	UN	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA (10464)		0	1.239,0000	1
50	Recapagem de pneu liso 7,50 / 16	UN	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA (10464)		0	190,0000	1
51	Recapagem de pneu 12,4 X 24	UN	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA (10464)		0	540,0000	1
52	Recapagem de Pneu 900 x 20 Borrachudo Convencional	UN	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA (10464)		0	305,0000	1

SCHROEDER, 17 de Outubro de 2011.

Timbó

Prefeitura

Decreto N° 2471, de 22 de Setembro de 2011

DECRETO N° 2471, DE 22 DE SETEMBRO DE 2011
Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 9.500,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei n° 2.491, de 13 de dezembro de 2010,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento-Programa 2011:

15.04.010.305.0074.2168. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
15.04.010.305.0074.2168. VIGILÃNCIA EM SAUDE
15.04.010.305.0074.2168. MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
300000.00 DESPESAS CORRENTES
310000.00 PESSOAL E ENCARGOS
319100.00 APLICAÇÕES DIRETAS DEC. OPER. ENTRE ORGÃOS
0.10000 VINCULO LIVRE 9.500,00
TOTAL 9.500,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2011, no valor de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste Decreto, conforme segue:

15.04.010.305.0074.2168. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
15.04.010.305.0074.2168. VIGILÃNCIA EM SAUDE
15.04.010.305.0074.2168. MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
300000.00 DESPESAS CORRENTES
310000.00 PESSOAL E ENCARGOS
319000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 9.500,00
TOTAL 9.500,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 22 de setembro de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto N° 2472, de 22 de Setembro de 2011

DECRETO N° 2472, DE 22 DE SETEMBRO DE 2011
Abre Crédito Suplementar por conta do Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 15.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei n° 2491, de 13 de dezembro de 2010,

DECRETA:
Art.1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2011, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.2o deste decreto, conforme segue:

03.01.004.122.0015.2020. SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
03.01.004.122.0015.2020. CONSELHOS MUNICIPAIS
03.01.004.122.0015.2020. MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
300000.00 DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 8.000,00
TOTAL 8.000,00
08.01.015.452.0050.2092. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
08.01.015.452.0050.2092. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
08.01.015.452.0050.2092. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
300000.00 DESPESAS CORRENTES
310000.00 PESSOAL E ENCARGOS
319000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 7.000,00
TOTAL 7.000,00
total geral 15.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Excesso de Arrecadação.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 22 de setembro de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto N° 2473, de 22 de Setembro de 2011

DECRETO N° 2473, DE 22 DE SETEMBRO DE 2011
Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 194.950,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei n° 2.491, de 13 de dezembro de 2010,

DECRETA:
Art.1° Abre crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2011, à conta de anulação no valor total de R$ 194.950,00, conforme segue:

I - suplementa, mediante anulação no valor de R$ 10.000,00, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO
03.01.004.122.0015.2012. SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
03.01.004.122.0015.2012. ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.01.004.122.0015.2012. MAN. DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
300000.00 DESPESAS CORRENTES
310000.00 PESSOAL E ENCARGOS
319100.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 10.000,00
TOTAL 10.000,00

b) SUPLEMENTAÇÃO
03.01.004.122.0015.2012. SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
03.01.004.122.0015.2012. ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.01.004.122.0015.2012. MAN. DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
300000.00 DESPESAS CORRENTES
310000.00 PESSOAL E ENCARGOS
319000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 10.000,00
TOTAL 10.000,00

II - suplementa, mediante anulação no valor de R$ 11.000,00, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO
03.02.004.123.0016.2022. SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
03.02.004.123.0016.2022. ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
03.02.004.123.0016.2022. MANUTENÇÃO DA CONTABILIDADE
300000.00 DESPESAS CORRENTES
310000.00 PESSOAL E ENCARGOS
319100.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 11.000,00
TOTAL 11.000,00

b) SUPLEMENTAÇÃO
03.02.004.123.0016.2022. SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
03.02.004.123.0016.2022. ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
03.02.004.123.0016.2022. MANUTENÇÃO DA CONTABILIDADE
300000.00 DESPESAS CORRENTES
310000.00 PESSOAL E ENCARGOS
319000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 11.000,00
TOTAL 11.000,00

III - suplementa, mediante anulação no valor de R$ 30.000,00, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO
03.02.004.123.0016.2026. SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
03.02.004.123.0016.2026. ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
03.02.004.123.0016.2026. MANUTENÇÃO DA TRIBUTAÇÃO
300000.00 DESPESAS CORRENTES
310000.00 PESSOAL E ENCARGOS
319100.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 30.000,00
TOTAL 30.000,00

b) SUPLEMENTAÇÃO
03.02.004.123.0016.2026. SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
03.02.004.123.0016.2026. ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
03.02.004.123.0016.2026. MANUTENÇÃO DA TRIBUTAÇÃO
300000.00 DESPESAS CORRENTES
310000.00 PESSOAL E ENCARGOS
319000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 30.000,00
TOTAL 30.000,00

IV - suplementa, mediante anulação no valor de R$ 12.000,00, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO
03.02.004.123.0016.2028. SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
03.02.004.123.0016.2028. ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
03.02.004.123.0016.2028. MANUTENÇÃO DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
300000.00 DESPESAS CORRENTES
310000.00 PESSOAL E ENCARGOS
319100.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 12.000,00
TOTAL 12.000,00

b) SUPLEMENTAÇÃO
03.02.004.123.0016.2028. SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
03.02.004.123.0016.2028. ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
03.02.004.123.0016.2028. MANUTENÇÃO DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
300000.00 DESPESAS CORRENTES
310000.00 PESSOAL E ENCARGOS
319000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 12.000,00
TOTAL 12.000,00

V - suplementa, mediante anulação no valor de R$ 27.000,00, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO
03.03.004.128.0017.2034. SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
03.03.004.128.0017.2034. RECURSOS HUMANOS, QUALIFICAÇÃO PROF.
03.03.004.128.0017.2034. MANUTENÇÃO DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS
300000.00 DESPESAS CORRENTES
310000.00 PESSOAL E ENCARGOS
319100.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 27.000,00
TOTAL 27.000,00

b) SUPLEMENTAÇÃO
03.03.004.128.0017.2034. SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
03.03.004.128.0017.2034. RECURSOS HUMANOS, QUALIFICAÇÃO PROF.
03.03.004.128.0017.2034. MANUTENÇÃO DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS
300000.00 DESPESAS CORRENTES
310000.00 PESSOAL E ENCARGOS
319000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 27.000,00
TOTAL 27.000,00

VI - suplementa, mediante anulação no valor de R$ 14.000,00, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO
03.04.004.122.0018.2036. SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
03.04.004.122.0018.2036. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
03.04.004.122.0018.2036. MANUTENÇÃO DO CPD
300000.00 DESPESAS CORRENTES
310000.00 PESSOAL E ENCARGOS
319100.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 14.000,00
TOTAL 14.000,00

b) SUPLEMENTAÇÃO
03.04.004.122.0018.2036. SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
03.04.004.122.0018.2036. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
03.04.004.122.0018.2036. MANUTENÇÃO DO CPD
300000.00 DESPESAS CORRENTES
310000.00 PESSOAL E ENCARGOS

319000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 14.000,00
TOTAL 14.000,00

VII - suplementa, mediante anulação no valor de R$ 11.000,00, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO
03.04.004.122.0018.2038. SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
03.04.004.122.0018.2038. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
03.04.004.122.0018.2038. MANUTENÇÃO DO PROTOCOLO UNIFICADO
300000.00 DESPESAS CORRENTES
310000.00 PESSOAL E ENCARGOS
319100.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 11.000,00
TOTAL 11.000,00

b) SUPLEMENTAÇÃO
03.04.004.122.0018.2038. SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
03.04.004.122.0018.2038. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
03.04.004.122.0018.2038. MANUTENÇÃO DO PROTOCOLO UNIFICADO
300000.00 DESPESAS CORRENTES
310000.00 PESSOAL E ENCARGOS
319000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 11.000,00
TOTAL 11.000,00

VIII - suplementa, mediante anulação no valor de R$ 43.950,00, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO
03.05.028.843.0005.0002. SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
03.05.028.843.0005.0002. ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO
03.05.028.843.0005.0002. DIVIDA FUNDADA INTERNA E ENCARGOS DO PODER EXECUTIVO
400000.00 DESPESAS DE CAPITAL
460000.00 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
469000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 43.950,00
TOTAL 43.950,00

b) SUPLEMENTAÇÃO
03.05.028.843.0005.0002. SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
03.05.028.843.0005.0002. ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO
03.05.028.843.0005.0002. DIVIDA FUNDADA INTERNA E ENCARGOS DO PODER EXECUTIVO
300000.00 DESPESAS CORRENTES
320000.00 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
329000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 43.950,00
TOTAL 43.950,00

IX - suplementa, mediante anulação no valor de R$ 4.000,00, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO
06.01.022.661.0030.2062. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
06.01.022.661.0030.2062. INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
06.01.022.661.0030.2062. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
300000.00 DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339100.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 4.000,00
TOTAL 4.000,00

b) SUPLEMENTAÇÃO
06.01.022.661.0030.2062. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
06.01.022.661.0030.2062. INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
06.01.022.661.0030.2062. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
300000.00 DESPESAS CORRENTES
310000.00 PESSOAL E ENCARGOS
319000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 4.000,00
TOTAL 4.000,00

X - suplementa, mediante anulação no valor de R$ 22.000,00, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO
06.03.020.606.0034.2072. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
06.03.020.606.0034.2072. DESENVOLVIMENTO AGRARIO MUNICIPAL
06.03.020.606.0034.2072. MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA
300000.00 DESPESAS CORRENTES
310000.00 PESSOAL E ENCARGOS
319100.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 22.000,00
TOTAL 22.000,00

b) SUPLEMENTAÇÃO
06.03.020.606.0034.2072. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
06.03.020.606.0034.2072. DESENVOLVIMENTO AGRARIO MUNICIPAL
06.03.020.606.0034.2072. MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA
300000.00 DESPESAS CORRENTES
310000.00 PESSOAL E ENCARGOS
319000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 22.000,00
TOTAL 22.000,00

XI - suplementa, mediante anulação no valor de R$ 10.000,00, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO
07.01.015.121.0040.2082. SECR. PLANEJAMENTO, TRANSITO E MEIO AMBIENTE
07.01.015.121.0040.2082. PLANEJAMENTO URBANO
07.01.015.121.0040.2082. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
300000.00 DESPESAS CORRENTES
310000.00 PESSOAL E ENCARGOS
319100.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 10.000,00
TOTAL 10.000,00

b) SUPLEMENTAÇÃO
07.01.015.121.0040.2082. SECR. PLANEJAMENTO, TRANSITO E MEIO AMBIENTE
07.01.015.121.0040.2082. PLANEJAMENTO URBANO
07.01.015.121.0040.2082. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
300000.00 DESPESAS CORRENTES
310000.00 PESSOAL E ENCARGOS
319000.00 APLICAÇÕES DIRETAS

0.10000 VINCULO LIVRE 10.000,00
TOTAL 10.000,00

Art.2° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 22 de setembro de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto N° 2491, de 10 de Outubro de 2011

DECRETO N° 2491, DE 10 DE OUTUBRO DE 2011
Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel situado à Rua Petúnia, distando pelo lado esquerdo, 343,41 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Bahia, de propriedade de Construtora Fornace Ltda EPP, para o prolongamento da Rua Petúnia.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR, Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso XIII, c/c art. 70, inciso I, alíneas "d" e "n", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1.990, e com fundamento no art.5°, inciso XXIV da Constituição Federal e nos artigos 2º, 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/41, e suas alterações posteriores; e

Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 344/2007 (Mobilidade Urbana) prevê no seu art. 1º a criação de um sistema viário urbano integrado e moderno, com vias estruturais e básicas, formando anéis que permitam: melhor comunicação entre as várias localidades da cidade; ampla distribuição e descentralização dos deslocamentos; indução de desenvolvimento urbano para áreas estratégicas; desvios do tráfego de passagem intermunicipal; maior segurança e fluidez de tráfego aos usuários em geral;

Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 344/2007 (Mobilidade Urbana) no seu anexo III apresenta o mapa do sistema viário onde há previsão de continuidade da Rua Petúnia;

Considerando a necessidade de melhoramento do sistema viário municipal com a implantação das vias projetadas pelo Plano Diretor;

Considerando que a desapropriação dessa faixa de terras para o prolongamento da via irá beneficiar a população e transeuntes que utilizam esta via, facilitando o fluxo de veículos;

DECRETA:
Art. 1o Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/41, e alterações posteriores, uma área de terras com 391,86m2 destinada ao prolongamento da Rua Petúnia, assim descrita: Terreno urbano, situado na Rua Petúnia, distando pelo lado esquerdo do imóvel, 343,41 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Bahia, com as seguintes confrontações: frente em 14,00 metros com terras de Construtora Fornace Ltda EPP, matrícula 19.669, livro 2; fundos, em 14,00 metros com terras de Irma Bonotto, matrícula 14.983, livro 2; lado direito, em 28,01 metros com a Área 03, imóvel objeto da presente matrícula; e, lado esquerdo, em 28,01 metros com a Área 05, imóvel objeto da presente matrícula. O referido imóvel acha-se matriculado junto ao 1º. Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca sob nº. 19.989, livro 2;

Art. 2° A desapropriação do imóvel declarado de utilidade pública por este decreto, é considerada de "urgência", razão pela qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo, previsto no art. 10 c/c art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/56.

Art. 3° As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão à conta de dotação orçamentária própria do Orçamento-Programa 2011.

Art. 4° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Timbó, em 10 de outubro de 2011; 141o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto N° 2492, de 10 de Outubro de 2011

DECRETO N° 2492, DE 10 DE OUTUBRO DE 2011
Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel situado à Rua Gerânio, distando pelo lado esquerdo, 195,82 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Petúnia, de propriedade de Construtora Fornace Ltda EPP, para o prolongamento da Rua Gerânio.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR, Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso XIII, c/c art. 70, inciso I, alíneas "d" e "n", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1.990, e com fundamento no art.5°, inciso XXIV da Constituição Federal e nos artigos 2º, 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/41, e suas alterações posteriores; e

Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 344/2007 (Mobilidade Urbana) prevê no seu art. 1º a criação de um sistema viário urbano integrado e moderno, com vias estruturais e básicas, formando anéis que permitam melhor comunicação entre as várias localidades da cidade; ampla distribuição e descentralização dos deslocamentos; indução de desenvolvimento urbano para áreas estratégicas; desvios do tráfego de passagem intermunicipal; maior segurança e fluidez de tráfego aos usuários em geral;

Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 344/2007 (Mobilidade Urbana) no seu anexo III apresenta o mapa do sistema viário onde há a previsão da continuidade da Rua Gerânio;

Considerando que o proprietário tem interesse em regularizar seus dois lotes (Matrículas 18.697 e 18.702) sendo que sobre os mesmos há a previsão de passagem da Rua Gerânio e diante disso o proprietário doará ao Município a faixa de terra sobre os dois lotes que corresponde à Rua Gerânio;

Considerando o Termo de Acordo firmado entre o Município e o proprietário do imóvel no sentido de antecipar a área a ser desapropriada mediante a doação ao município;

Considerando que o Município tem interesse em futuramente implantar referida via;

Considerando a necessidade de melhoramento do sistema viário municipal com a implantação das vias projetadas pelo Plano Diretor;

Considerando que a desapropriação dessa faixa de terras para implantar a via irá beneficiar a população e transeuntes que utilizam esta via, facilitando o fluxo de veículos;
Considerando que o presente ato obedece a todos os princípios constitucionais relativos à Administração Pública;

DECRETA:
Art. 1o Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/41, e alterações posteriores, uma área de terras com 396,94m2 destinada ao prolongamento da Rua Gerânio, assim descrita: Terreno urbano, situado na Rua Gerânio, distando pelo lado esquerdo do imóvel, 195,82 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Petúnia, com as seguintes confrontações: frente em 14,18 metros com terras de Construtora Fornace Ltda EPP, matrícula 19.669, livro 2; fundos, em 14,18 metros com terras de Irma Bonotto, matrícula 14.983, livro 2; lado direito, em 28,35 metros com a Área 01, imóvel objeto da presente matrícula; e, lado esquerdo, em 28,35 metros com a Área 03, imóvel objeto da presente matrícula. O referido imóvel acha-se matriculado junto ao 1º. Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca sob nº. 19.989, livro 2;

Art. 2° A desapropriação do imóvel declarado de utilidade pública por este decreto, é considerada de "urgência", razão pela qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo, previsto no art. 10 c/c art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/56.

Art. 3° As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão à conta de dotação orçamentária própria do Orçamento-Programa 2011.

Art. 4° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Timbó, em 10 de outubro de 2011; 141o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2379, de 30 de Setembro de 2011

PORTARIA No 2379, DE 30 DE SETEMBRO DE 2011
Altera temporariamente a carga horária de servidora contratada temporariamente para o cargo de Professor-Educação Infantil.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts.50, Inciso XXV, art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e com base no art.31 e 32 da Lei Complementar no 138, de 02/07/98,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA de Servidora contratada temporariamente, para o cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Educação Infantil, para o ano letivo de 2011, ou seja, a contar de 19/09/2011 até 24/10/2011, conforme demonstrativo abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME	PORTARIA N°	CARGA HORÁRIA SEMANAL	
		DE	PARA
Márcia de Andrade Gessner	1842/2011	20h/a	40h/a

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 30 de setembro de 2011; 141o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2373, de 26 de Setembro de 2011

PORTARIA No 2373, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011
Concede exoneração ao Servidor Público Municipal Erick Janderson de Souza Alves, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social (Fundo Municipal de Saúde), a contar de 1° de setembro do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO ao Servidor Público Municipal ERICK JANDERSON DE SOUZA ALVES, contratado temporariamente para o cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social (Fundo Municipal de Saúde), do Quadro dos Servidores Públicos do Município, pela Portaria n° 1218, de 1° de abril de 2010, alterada pelas Portarias n° 1365, de 01/06/2010; n° 1485, de 02/08/2010; n° 1731, de 02/12/2010; n° 1790, de 17/01/2011; n° 1973, de 15/03/2011; n° 2118, de 16/05/2011; n° 2246, de 28/07/2011 e n° 2364, de 19/09/2011, a contar de 1° de setembro do corrente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 26 de setembro de 2011; 141° ano de Fundação; 77° ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2374, de 26 de Setembro de 2011

PORTARIA No 2374, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011
Designa membros para comporem a Comissão Eleitoral Central, junto a SEMED.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições conferidas pelo art.50, c/c art.70, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e tendo em vista o que dispõe o §1°, art.8° do Decreto n° 2461, de 16 de setembro do corrente,

RESOLVE:
Art.1° DESIGNAR MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL, junto a SEMED, os seguintes servidores:

a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação:
- Márcia da Rocha
- Gladis Terezinha Longo Boaventura

b) 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Educação:
- Ingrid Wetzel Correia
- Rita Danke

c) 02 (dois) representantes do SISETI, com atuação no Ensino Fundamental:
- Marisa Rosa Floriani Holderbaum
- Marilu Campestrini

d) 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município:
- Jean Pierre Bezerra Museka

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 26 de setembro de 2011; 141° ano de Fundação; 77° ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2378, de 30 de Setembro de 2011

PORTARIA No 2378, DE 30 DE SETEMBRO DE 2011
Designa o Servidor Público Municipal Rogério Roedel, para acompanhamento e fiscalização das atividades e serviços relacionados a Pavimentação pelo Regime de Mutirão.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições conferidas pelo art.50, c/c art.70, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e tendo em vista o que dispõe os arts.67, 69 e 73, I, da Lei Federal no 8.666/93,

RESOLVE:
Art.1° DESIGNAR o Servidor Público Municipal ROGÉRIO ROEDEL, ocupante do cargo de provimento temporário de Engenheiro Civil, para acompanhamento e fiscalização das atividades e serviços relacionados a pavimentação pelo Regime de Mutirão, relativos aos Editais de Concorrência Pública Para Registro de Preços n° 058/2010 e n° 0104/2010.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 30 de setembro de 2011; 141° ano de Fundação; 77° ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria N° 2377, de 30 de Setembro de 2011

PORTARIA N° 2377, DE 30 DE SETEMBRO DE 2011
Nomeia Servidor Público Municipal para exercer Cargo em Comissão na Administração Direta, a contar de 03 de outubro do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com base no Art. 11, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, combinado com os artigos 27 e 28 da Lei Complementar nº 196, de 29/12/2000,

RESOLVE:
Art.1° NOMEAR, o Servidor Público Municipal abaixo relacionado, a contar de 03 de outubro do corrente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE

NOME	RG	CARGO EM COMISSÃO/ SÍMBOLO	REF. SALARIAL
Marcio do Prado Lima	22/R=2.374.367	Supervisor da Divisão de Fiscalização de Trânsito e Transporte / CC-3	61

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 30 de setembro de 2011; 141o ano de Fundação; 77° ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria N° 2375, de 30 de Setembro de 2011

PORTARIA Nº 2375, DE 30 DE SETEMBRO DE 2011
Altera Portaria referente a data do término do período de contratação de Servidora lotada na Administração Direta.

O PREFEITO DE TIMBÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, c/c Decreto n° 2386, de 21/06/2011,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR a Portaria referente a data do término do período de contratação de Servidora abaixo relacionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

NOME	PORTARIA CONTRAT/ALTERAÇÃO	DATA TÉRMINO
Maurilia Cardoso Maukewich	2155/2011	01/12/2011

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 30 de setembro de 2011; 141o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Retificação de Edital Tomada de Preço Nº 2 2011 Centro de Convivência do Idoso

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 00002/2011
RETIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TIMBÓ, leva ao conhecimento dos interessados que o Edital de Tomada de Preço nº. 0002/2011, do tipo menor preço, que trata da Contratação de empresa para execução da Obra da Construção da 1ª parte do Centro de Convivência do Idoso, sofreu alteração no item 8.10 passando a vigorar com a seguinte redação:
8.10 Com base em levantamento e informações de preços e serviços a administração estabelece o teto máximo da referida obra em: R$ 199.841,73 (cento e noventa e nove mil oitocentos e quarenta e um reais e setenta e três centavos) e fixa os preços máximos unitários aqueles expressos no orçamento e quantitativo constante do anexo II.
Fica prorrogado o prazo para entrega e abertura dos envelopes para o dia 04/11/2011 as 09:00 h.
Permanecem inalteradas as demais condições do Edital.

Timbó, 17 de outubro de 2011.
LAÉRCIO D. SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó

SAMAE

Portaria No SAMAE- 439, de 01 de Setembro de 2011.

PORTARIA No SAMAE- 439, de 01 de Setembro de 2011.
Autoriza a contratação de servidores em caráter temporário para o SAMAE.

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, inciso V, da Lei Complementar nº. 212, de 21/12/2001, alterada pela Lei Complementar nº. 234, de 12/12/2002, e

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no Inciso VIII e do art. 2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei nº 2.300, de 18/05/2006, ou seja, a substituição de pessoal do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, por vacância nos casos de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão, ausência de candidatos em concursos públicos, ou nos casos de licença ou afastamento do exercício do cargo, para coleta, reciclagem, tratamento e disposição final de resíduos sólidos, RESOLVE:
AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Dos servidores abaixo relacionados, com base na Lei n° 2.045/98, alterada pela Lei nº. 2.300, de 18/05/2006:

Cargo:
Auxiliar Operacional I

Nome	Data Nasc.	CTPS	PERÍODO
MICHELE CRISTIANE ERDMANN	21/08/1992	0231135	01/09/2011 A 30/10/2011
FABIO STEUCK	27/04/1976	91892	05/09/2011 A 30/10/2011

Cargo:
Operador de ETA

Nome	Data Nasc.	CTPS	PERÍODO
JAIRO HAAKE	01/04/1984	76898	01/09/2011 A 30/10/2011

Município de Timbó, em 01 de Setembro de 2011; 141o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

Portaria Nº SAMAE - 440, de 08 de Setembro de 2011.

PORTARIA Nº SAMAE - 440, de 08 de Setembro de 2011.
Concede Prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ALTAIR SCHIRMER.

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 212, de 21/12/2001, alterada pela Lei Complementar nº. 234, de 12/12/2002, com base nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, regulamentado pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 136, de 02/07/1998 RESOLVE:
CONCEDER PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Ao servidor ALTAIR SCHIRMER, ocupante do cargo de MOTORISTA, sendo:

I. No período de 06 de Setembro a 03 de Outubro de 2011, a título de auxílio doença.

Município de Timbó, em 08 de Setembro de 2011.
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

Portaria Nº. SAMAE- 437, de 01 de Setembro de 2011.

PORTARIA nº. SAMAE- 437, de 01 de Setembro de 2011.
Concede exoneração ao servidor abaixo contratado para o cargo de AUXILIAR OPERACIONAL I, a contar da data abaixo mencionada.

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, inciso V, da LC nº 212/2001, e com fundamento no artigo 49 da Lei Complementar nº 01, de 22/10/1993;
RESOLVE:
CONCEDER EXONERAÇÃO

Ao servidor MARCOS STEFFEN, contratado para o cargo de Auxiliar Operacional I, do Quadro de Servidores Públicos do SAMAE, o qual foi nomeado pela Portaria nº SAMAE 384, de 03 de Janeiro de 2011, a contar de 01/09/2011.

Município de Timbó, em 01 de Setembro de 2011; 141o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

Portaria Nº. SAMAE- 438, de 01 de Setembro de 2011.

PORTARIA nº. SAMAE- 438, de 01 de Setembro de 2011.
Concede exoneração ao servidor abaixo contratado para o cargo de OPERADOR DE ETA/ETE, a contar da data abaixo mencionada.

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, inciso V, da LC nº 212/2001, e com fundamento no artigo 49 da Lei Complementar nº 01, de 22/10/1993;
RESOLVE:
CONCEDER EXONERAÇÃO

Ao servidor JOANÍCIO HUMBERTO GRETTER, contratado para o cargo de OPERADOR DE ETA/ETE, do Quadro de Servidores Públicos do SAMAE, o qual foi nomeado pela Portaria nº SAMAE 389, de 01 de Fevereiro de 2011, a contar de 01/09/2011.

Município de Timbó, em 01 de Setembro de 2011; 141o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

Portaria Nº. SAMAE- 441, de 12 de Setembro de 2011.

PORTARIA nº. SAMAE- 441, de 12 de Setembro de 2011.
Exonera servidor abaixo contratado para o cargo de AUXILIAR OPERACIONAL I, a contar da data abaixo mencionada.

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, inciso V, da LC nº 212/2001, e com fundamento no artigo 49 da Lei Complementar nº 01, de 22/10/1993;
RESOLVE:
EXONERAR

O servidor Edson José Venâncio, contratado para o cargo de Auxiliar Operacional I, do Quadro de Servidores Públicos do SAMAE, o qual foi nomeado pela Portaria nº SAMAE 423, de 01 de Julho de 2011, a contar de 12/09/2011.

Município de Timbó, em 12 de Setembro de 2011; 141o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

Portaria Nº. SAMAE- 442, de 14 de Setembro de 2011.
PORTARIA nº. SAMAE- 442, de 14 de Setembro de 2011.
Exonera servidor abaixo contratado para o cargo de AUXILIAR OPERACIONAL I, a contar da data abaixo mencionada.

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, inciso V, da LC nº 212/2001, e com fundamento no artigo 49 da Lei Complementar nº 01, de 22/10/1993;
RESOLVE:
EXONERAR

O servidor Paulo Ricardo dos Santos, contratado para o cargo de Auxiliar Operacional I, do Quadro de Servidores Públicos do SAMAE, o qual foi nomeado pela Portaria nº SAMAE 372, de 13 de Setembro de 2010, a contar de 14/09/2011.

Município de Timbó, em 14 de Setembro de 2011; 141o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

Portaria Nº. SAMAE- 443, de 15 de Setembro de 2011.
PORTARIA nº. SAMAE- 443, de 15 de Setembro de 2011.
Concede exoneração a servidora abaixo contratada para o cargo de AUXILIAR OPERACIONAL I, a contar da data abaixo mencionada.

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, inciso V, da LC nº 212/2001, e com fundamento no artigo 49 da Lei Complementar nº 01, de 22/10/1993;
RESOLVE:
CONCEDER EXONERAÇÃO

A servidora MICHELE CRISTIANE ERDMANN, contratada para o cargo de Auxiliar Operacional I, do Quadro de Servidores Públicos do SAMAE, o qual foi nomeado pela Portaria nº SAMAE 439, de 01 de Setembro de 2011, a contar de 15/09/2011.

Município de Timbó, em 15 de Setembro de 2011; 141o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

Aviso Carta Convite 00056/2011 Objetivando a Aquisição de Servidor e Sistema Operacional
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SAMAE SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EDITAL CARTA CONVITE PARA COMPRAS E SERVIÇOS
Nº 00056/2011 AVISO DE LICITAÇÃO

O SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, torna público, de acordo com a Lei nº 8.666/93, que fará realizar "CARTA CONVITE PARA COMPRAS E SERVIÇOS", do tipo Menor Preço, pelo TOTAL GERAL para AQUISIÇÃO DE SERVIDOR COM SISTEMA OPERACIONAL DESTINADO AO ARMAZENAMENTO DE ARQUIVOS.
O edital deverá ser solicitado ao Departamento de Licitações, Rua Duque de Caxias,56 - Centro,Timbó/SC das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira ou por e-mail beatris@samaetimbo.com.br.
Os envelopes (Habilitação e Propostas) serão recebidos até 28 de outubro de 2011, até as 08h50minutos, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Timbó, no Departamento de Compras sala nº 1, na Av. Getúlio Vargas, 700, Centro, com participação aberta às proponentes e ao público.

TIMBO (SC), 18 de outubro de 2011.
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

Extrato Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 2011/78
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SAMAE SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2011/78

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADO: ELETROTÉCNICA FC LTDA EPP
OBJETO: MANUTENÇÃO DE BOMBAS CENTRÍFUGAS E MOTORES ELÉTRICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. A EMPRESA DEVERÁ SER CREDENCIADA COM ASSISTENTE TÉCNICO EM BOMBAS CENTRÍFUGAS E MOTORES ELÉTRICOS
PRAZO: ATÉ 31/12/2011
VALOR TOTAL ADITIVADO: R$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).

TIMBÓ, 13 DE OUTUBRO DE 2011.
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

Turvo

Prefeitura

Decreto 85/2011
DECRETO Nº 085/11, de 03 de outubro de 2011.
DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

RONALDO CARLESSI, Prefeito Municipal de Turvo(SC), no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal no 1.159/95, de 18 de dezembro de 1995, e suas alterações,

DECRETA
Art. 1º. Fica nomeado o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, constituída pelos seguintes membros:
I - Secretária Municipal de Saúde e Ação Social:
Cleonice Lima Silvano
II - Secretário Municipal de Administração e Finanças:
Nestor Reco
III - Representantes da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos:
Titular: Aristides Spilere
Suplente: Everton Marcon
IV - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Turvo:
Titular: Davide Tomazi Tomaz
Suplente: Gabriel Arcângelo Minatto
V - Representantes da ACIVA - Associação Empresarial do Vale do

Araranguá:
Titular: José Luiz Bez Batti
Suplente: Luiz Fernando Bendo
VI - Representantes da CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas:
Titular: Jadiel Boza Della Vechia
Suplente: Celito Carlessi
VII - Representantes da Associação de Clube de Mães de Turvo
Titular: Marta E. Ribeiro Ávila
Suplente: Elia Daros
VIII - Representantes da Associação de Moradores de Rio Aparecida:
Titular: Elisandra Giusti
Suplente: Tiago Daros Nicoletti

Art. 2º. A duração do mandato deste conselho será pelo prazo de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.

Art. 3º. O exercício da função de conselheiro não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Turvo(SC), 03 de outubro de 2011.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

NESTOR RECO
Secretário de Adm. e Finanças - designado.

Decreto 86/2011

DECRETO Nº 086/11, de 10 de outubro de 2011.
FAZ DOAÇÃO DE TERRENO A EMPRESA SUL & LIMP PRODUTOS QUÍMICOS DO BRASIL LTDA - ME

O Prefeito Municipal DE TURVO, usando das atribuições previstas no art. 2º da Lei nº 615/85, de 12.09.85 e deliberação da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico,

DECRETA
Art. 1º. Fica doado à Empresa Sul & Limp Produtos Químicos do Brasil Ltda-ME, CNPJ nº 14.326.412/0001-20, um terreno urbano, com área de 1.215,00 m² (um mil, duzentos e quinze metros quadrados), sito em Morro Chato, neste Município, sendo o lote nº 03, da quadra 01, de formato retangular, distando (30,00) metros da esquina da Rodovia Municipal TVO 354, medindo (30,00) metros de frente por (40,50) metros de frente a fundos, confrontando: frente ao sul com a Rua Projetada nº 01; fundos ao norte com o lote 04; leste com o lote 05 e oeste o lote 01, conforme matrícula nº 24.098, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo e um terreno urbano, com área de 1.215,00 m² (um mil, duzentos e quinze metros quadrados), sito em Morro Chato, neste Município, sendo o lote nº 04, da quadra 01, de formato retangular, distando (30,00) metros da esquina da Rodovia Municipal TVO 354, medindo (30,00) metros de frente por (40,50) metros de frente a fundos, confrontando: frente ao norte com a Rua nº 02; sul com o lote 03; leste com o lote 06 e oeste o lote 02, conforme matrícula nº 24.099, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo.

Parágrafo Único. O referido imóvel destina-se à instalação de uma empresa para fabricação de produtos de limpeza e polimento, conforme projeto aprovado pela Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º. A não utilização para os fins propostos e dentro dos prazos estabelecidos, reverterá ao Município o referido imóvel, conforme prevê os artigos 8º, 9º e seus parágrafos únicos da Lei Municipal nº 623/85, de 12 de setembro de 1985.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo(SC), 10 de outubro de 2011.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

NESTOR RECO
Secretário de Adm. e Finanças-designado.

Decreto 87/2011

DECRETO Nº 087/11, de 10 de Outubro de 2011.
SUPLEMENTA DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO CARLESSI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 2.046/10 (Lei Orçamentária Anual), de 07/12/2010

DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementado o crédito orçamentário no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Turvo no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), assim classificados:
07.01 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0007.1.004 - VIAS URBANAS PAVIMENT., PASSEIO PUBL. E PRAÇA PUBLICA
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0024.0 (63) - Aplicações Diretas
R$ 150.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0080.0 (64) - Aplicações Diretas
R$ 150.000,00
26.782.0044.2.019 - Manutenção da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0080.0 (74) - Aplicações Diretas
R$ 300.000,00

Art. 2º. A execução do disposto no art. 1º correrá à conta do excesso de arrecadação do exercício de 2011, no valor de R$ 150.000,00, (cento e cinqüenta mil reais) da fonte (0024) do convenio firmado com a Casan, e a conta do excesso de arrecadação do exercício de 2011 o valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinqüenta mil reais) da fonte (0080) de Recursos Próprios.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo(SC), 10 de outubro de 2011.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

NESTOR RECO
Secretário de Adm. e Finanças-designado.

Pregao Presencial PMT 72/2011

Aviso de Licitação
Processo de Licitação nº 72/2011 - Pregão Presencial nº 72/2011

Objeto: Contratação de empresa Especializada pata transporte de

seixo rolado com no mínimo 10m³ por viagem e horas maquinas de escavadeira hidráulica para retirada de seixo do rio no município de Turvo - SC
Entrega dos envelopes: até as 14:00 do dia 03/11/2011
Abertura da Sessão: á partir das 14:00 horas do dia 03/11/2011
Informações e cópia do edital: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo, sito a Rua Nereu Ramos, 588 - Centro - Turvo/SC, no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas em dias úteis. Fone (48) 3525-8100, fax (48) 3525-0186 ou pelo e-mail: compraspmturvo@netvale.net

Turvo - SC - 17 de Outubro de 2011
NESTOR RECO
Pregoeiro

Tomada de Preços PMT 73/2011
Aviso de Licitação
Processo de Licitação nº 73/2011 - Tomada de Preço nº 73/2011

Objeto: Objetivando a contratação de empresa especializada para a pavimentação com lajotas sextavadas em diversas ruas do Município de Turvo - SC.
Entrega dos envelopes: até as :17:00hs do dia 07/11/11
Abertura da Sessão: á partir das 09:00 horas do dia 08/11/2011
Informações e cópia do edital: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo, sito a Rua Nereu Ramos, 588 - Centro - Turvo/SC, no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas em dias úteis. Fone (48) 3525-8100, fax (48) 3525-0186 ou pelo e-mail: compraspmturvo@netvale.net

Turvo - SC - 17 de Outubro de 2011
ESTER ZANETTE BARP
Presidente do C.J.L.

Câmara Municipal

Resolução Nº. 11/11, de 18 de Outubro de 2011.
RESOLUÇÃO Nº. 11/11, DE 18 DE OUTUBRO DE 2011.
Versa sobre a adesão da Câmara Municipal de Vereadores de Turvo à criação do "Parlamento Metropolitano Sul Catarinense" e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Turvo, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Vereadores de Turvo, em iniciativa conjunta às Câmaras dos Municípios que integram a Região Metropolitana Carbonífera - Criciúma, Cocal do Sul, Forquilhinha, Içara, Lauro Müller, Morro da Fumaça, Nova Veneza, Orleans, Siderópolis, Treviso, Urussanga, Araranguá, Balneário Arroio do Silva, Balneário Gaivota, Ermo, Jacinto Machado, Maracajá, Meleiro, Morro Grande, Passo de Torres, Praia Grande, Santa Rosa do Sul, São João do Sul, Sombrio, e Timbé do Sul, nos termos da Lei Complementar Estadual nº. 495/2010, propugna pela criação do Parlamento Metropolitano Sul Catarinense.
Art. 2º - Fica aprovado o Tratado do Parlamento Metropolitano Sul Catarinense, em conformidade com o texto anexo, restando autorizado o Presidente desta Casa a subscrevê-lo quando da formalização da constituição da entidade.
Art. 3º - A Câmara Municipal de Vereadores de Turvo, bem como todos os Vereadores que a compõem, ficam obrigados a respeitar e cumprir os princípios e normas contidas no Tratado a que se refere o artigo anterior.
Art. 4º - Formalizada a constituição do Parlamento Metropolitano Sul Catarinense, estabelecido nesta Resolução, será criada uma pasta na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, existente nesta Casa para tratar dos assuntos relativos.
Art. 5º - Em ocorrendo, futuramente, a alteração da Região Metropolitana Carbonífera, fica automaticamente ajustada a composição de municípios do Parlamento Metropolitano Sul Catarinense, em sintonia com aquela.
Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turvo/SC, 18 de outubro de 2011.
Vereador IZALTINO ANTONIO RIBEIRO
Presidente da Câmara

Registrada e Publicada a presente Resolução nesta Secretaria na data Supra.

Vereador ADAIR CONSTANTE
Primeiro Secretário

Videira

Prefeitura

Lei Nº 2.637/11
LEI Nº 2.637/11, 13 DE OUTUBRO DE 2011.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a optar pelo parcelamento de débitos junto ao Ministério da Fazenda, de acordo com a Lei nº 10.522, de 19/07/2002, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA,

Faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a optar pelo parcelamento de débitos junto ao Ministério da Fazenda, nos termos desta Lei.

Art. 2º A operação refere-se à valores recolhidos a menor no período de setembro de 2005 a março de 2008 relativo à Contribuição para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, instituída pela Lei Complementar nº 08, de 03 de dezembro de 1970.

Art. 3º O parcelamento será firmado mediante confirmação da negociação do pedido de parcelamento, conforme processo nº 13982.001.339/2009-13.

Art. 4º O valor de cada prestação mensal, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic) para títulos federais, acumulado mensalmente, calculados a partir do mês seguinte ao da consolidação, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado. (artigo 13 da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002)

Art. 5º As parcelas para pagamento da amortização e dos juros terão vencimento no último dia útil de cada mês, em um total de 160 (cento e sessenta) parcelas.

Art. 6º A falta de pagamento de três prestações consecutivas ou não, desde que vencidas em prazo superior a 30 (trinta) dias ou

de, pelo menos, uma prestação, estando pagas todas as demais, implicará rescisão do parcelamento.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente do Município.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 13 de outubro de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de outubro de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Lei Nº 2.638/11

LEI Nº 2.638/11, DE 13 DE OUTUBRO DE 2011
Desafeta Bem Imóvel Municipal que especifica e Autoriza sua Permuta com Imóvel de propriedade de Cleito Scatolin e sua esposa, e dá outras providências

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA,

Faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado, passando a integrar a categoria dos bens disponíveis do Município, o seguinte imóvel:

I - "Um terreno urbano, sem benfeitorias, com área de 240,00m² (duzentos e quarenta metros quadrados) constante do lote nº 12, da Quadra "O", do loteamento Brasil, situado ao lado ímpar da Rua Pará, nesta cidade, 1º Subdistrito do Município e Comarca de Videira, com as seguintes confrontações: ao NORTE, 12,00 metros, com a Rua Pará; SUL, com Mariani Elize Lina Miding Arndt; ao LESTE, 20,00 metros, com o lote nº 13 de Carlos de Oliveira Teres, ao OESTE, 20,00 com o lote nº 11 de José Neto de Araújo; matriculado sob o nº 11.881 no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca".

Art. 2º Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer a permuta, com ônus ao Município, do imóvel descrito no art. 1º, I, desta Lei, com o imóvel pertencente à CLEITO SCATOLIN e CLARICE ALVES VENTURA, com a seguinte descrição: "um terreno urbano, sem benfeitorias, com área de 728,00 m² (setecentos e vinte e oito metros quadrados), com acesso para o lado par da Rua Marechal Floriano Peixoto, por um beco, nesta cidade, 2º subdistrito deste Município e Comarca de Videira tendo as seguintes confrontações: ao NORTE, 38,50 metros de lado, com terras do lote nº 24 de Edeceld Henri Soares; ao SUL, 35,20 metros de lado, com terras do lote nº 22, de Edeceld Henri Soares; ao LESTE, 19,00 metros de fundos com terras do lote nº 14, também de Edeceld Henri Soares; e ao OESTE, 21,00 metros de frente com o beco, matriculado sob o nº 8.099, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca".

Art. 3º A permuta, devidamente precedida das avaliações dos imóveis envolvidos, nos termos legais, destina-se à regularização de propriedade de imóvel condenado pela Defesa Civil Municipal, em virtude de situação de emergência declarada em 06 de julho de 2.011, através do Decreto nº 9.725/2011, por ocasião de deslizamentos, ocorridos no período de 27 de junho a 04 de julho de 2011, provocados pelo escorregamento de solos, rochas, vegetação e material de construção, devido às chuvas intensas e concentrada na região, atingindo o imóvel particular.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar as obras de reconstrução da residência do casal, podendo empregar mão-de-obra terceirizada e materiais novos, no valor estimado de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), mediante a realização de licitação pública.

Parágrafo único - O emprego de materiais novos somente se dará no caso de impossibilidade de aproveitamento da totalidade dos materiais da antiga moradia do casal, que sofreu remoção pelo Poder Público Municipal, ante o risco iminente de desabamento capaz de provocar danos e/ou comprometimento da segurança de pessoas, ou de outros bens públicos ou particulares.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria do orçamento municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 13 de outubro de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de outubro de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Lei Nº 2.639/11

LEI Nº 2.639/11, DE 13 DE OUTUBRO DE 2011.
Abre Crédito Adicional Especial das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional especial no valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:
09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
01 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos
2.050 - Manutenção de Estradas Vicinais
3.3.40.00.00.00.00.00.0.1.0000 5.500,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 5.500,00

Art. 2º O recurso para abertura do crédito suplementar que trata o artigo anterior, correrá por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 13 de outubro de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 13

dias do mês de outubro de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Lei N° 2.640/11

LEI Nº 2.640/11, DE 13 DE OUTUBRO DE 2011.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Videira, com a seguinte dotação orçamentária:

13 - Fundo Municipal de Saneamento Básico
01 - Fundo Municipal de Saneamento Básico
2.060 - Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico
4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0000.0 Aplicações Diretas 900.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 900.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro do exercício de 2010.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 13 de outubro de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de outubro de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Lei N° 2.641/11

LEI Nº 2.641/11, DE 13 DE OUTUBRO DE 2011
Autoriza o Chefe do Poder Executivo a Firmar Convênio com o Grêmio Esportivo Floresta, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA,

Faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o Grêmio Esportivo Floresta, a fim de possibilitar a utilização das instalações físicas do Clube para as atividades programadas pela Fundação Municipal de Esportes e outros órgãos da Administração Municipal, nos termos da minuta em anexo que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º A participação do Município consistirá no repasse anual de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) a serem pagos em parcela única, no decorrer do presente exercício.

§1º O repasse fica condicionado à apresentação das Certidões Negativas de Débito Federal, Estadual, Municipal, FGTS, e INSS.

§2º O repasse a que se refere o caput deste artigo será devidamente comprovado através de recibo.

Art. 3º Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar, até o montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais), à conta do superávit financeiro do exercício anterior, a seguinte dotação orçamentária:
01 - Gabinete do Prefeito Municipal
01 - Assessoria de Gabinete
2.003 - Contribuições
3.3.50.00.00.00.00.00.0.3.0000.0 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 13 de outubro de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de outubro de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

MINUTA DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO
LEI Nº 2.641/11

Convênio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE VIDEIRA, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede administrativa na Avenida Manoel Roque, nº 188, nesta cidade de Videira, SC, CNPJ nº 83.039.842/0001-84, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor WILMAR CARELLI, e GRÊMIO ESPORTIVO FLORESTA, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede no Município de Videira, SC, CNPJ nº 86.554.318/0001-30, declarada de Utilidade Pública pela Lei nº 21/81, neste ato representado por seu Presidente, visando a colaboração financeira do Município.

Aos dias do mês de de 2011 o MUNICÍPIO DE VIDEIRA e o GRÊMIO ESPORTIVO FLORESTA, resolvem, nos termos da Lei nº /11, celebrar o presente Convênio em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente instrumento a utilização das instalações físicas do Clube para as atividades programadas pela Fundação Municipal de Esportes e outros órgãos da Administração Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA
I- divulgar o presente Convênio em conformidade com a forma de atendimento, uso e finalidade a que se destina;
II- repassar a importância de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) aprovada pela Lei autorizativa do presente convênio

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO GRÊMIO ESPORTIVO FLORESTA
I- Proporcionar atividades culturais, sociais, desportivas, recreativas e artísticas aos associados, seus dependentes e a toda comunidade;
II- Incentivar e patrocinar os desportos amadoristas;
III- Ceder as instalações de seu salão social, para a realização de eventos da Administração Municipal;
IV- Ceder todas as dependências esportivas de sua sede social

para aula de natação e hidroginástica para a Terceira Idade, treinamento de escolinhas, equipes principais, bem como para a realização de eventos esportivos oficiais, tais como: Jogos da 3ª Idade, Jogos Interbairros, Olimpíadas do Interior, Campeonatos e Treinamentos de Bolão, conforme projetos da Fundação Municipal de Esportes e outros órgãos da Administração Municipal;
V- Comprovar, mediante relatório contendo: o local, data e horários, a utilização das dependências da entidade utilizadas pelas atividades do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
O presente convênio entra em vigor na data da publicação da Lei que o ampara e terá validade até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado entre as partes, sucessivamente por igual período, podendo ser rescindido a qualquer época por mútuo acordo ou por descumprimento das obrigações nele estabelecidas, independentemente de interpelação judicial.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO DE ELEIÇÃO
As partes elegem o Foro da Comarca de Videira, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas que venham a surgir por força do presente convênio.

E, por assim, haverem concordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Convênio, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em três vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Videira, de de 2011.

MUNICÍPIO DE VIDEIRA GRÊMIO ESPORTIVO FLORESTA
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal Presidente

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
CPF: _____

NOME:_____
CPF: _____

Lei Nº 2.642/11

LEI Nº 2.642/11, DE 13 DE OUTUBRO DE 2011
Autoriza o Chefe do Poder Executivo a proceder ao pagamento de indenização relativa ao ressarcimento de danos que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA,

Faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao pagamento de indenização, relativa ao ressarcimento de danos decorrentes de um acidente causado pela queda de um poste de iluminação pública, pertencente ao Município, na data de 21 de junho de 2011, sobre o veículo VW/Voyage GL 1.8, placas IIX-7081, de propriedade de Ehard Lemke, portador do RG nº 3R/2795.238, inscrito no CPF sob o nº 773.819.209-22, residente e domiciliado na Rua Rosario Bogoni, Bairro De Carli, na cidade de Videira/SC, no valor total de R$ 6.703,00 (seis mil, setecentos e três reais), conforme Processo Administrativo nº 9.748/2011.

Parágrafo único - O valor a ser pago a título de indenização ao proprietário consiste na diferença da tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE (mês de referência - setembro/2011), com o valor de mercado pago pelos ferros velhos estabelecidos no Município de Videira (método comparativo), tendo em vista a impossibilidade de conserto do veículo, uma vez que inexistem peças de reposição no mercado.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação do orçamento vigente:
03 - Secretaria Municipal de Administração
02 - Encargos Especiais
2.015 - Indenizações e Restituições
3.3.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 13 de outubro de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de outubro de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 9.825/11

DECRETO Nº 9.825/11 DE 13 DE OUTUBRO DE 2011.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 2.457/10 de 15 de dezembro de 2010.

DECRETA
Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 162.530,00 (Cento e sessenta e dois mil e quinhentos e trinta reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

07 - Secretaria Municipal de Educação
06 - Departamento de Esportes
1.006 - Construção/Ampliação/Reforma Ginásio, Quadras e Campos
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 16.500,00

07 - Secretaria Municipal de Educação
06 - Departamento de Esportes
2.041 - Manutenção do Departamento de Esportes
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0

09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
01 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos
2.044 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0

09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
01 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos
2.044 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0060.32

16.000,00

130.000,00

30,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 162.530,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação do exercício de 2011.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 13 de outubro de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de outubro de 2011.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Decreto N° 9.826/11

DECRETO Nº 9.826/11, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011.
Dispõe sobre a Convocação da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e a vista do que consta na Comunicação Interna do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

DECRETA
Art. 1º Fica convocada a VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo como tema: Mobilizando, Implementando e Monitorando a Política e o Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios, a realizar-se na data de 09 de novembro de 2011, no Centro de Eventos Vitória, a partir das 13:30h.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 14 de outubro de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de outubro de 2011.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretária de Administração

Decreto N° 9.828/11

DECRETO Nº 9.828/11, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 2.640/11, de 13 de outubro de 2011,
DECRETA

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Videira, com a seguinte dotação orçamentária:

13 - Fundo Municipal de Saneamento Básico
01 - Fundo Municipal de Saneamento Básico
2.060 - Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico
4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0000.0 Aplicações Diretas 900.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 900.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro do exercício de 2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 14 de outubro de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de outubro de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Decreto N° 9.829/11

DECRETO Nº 9.829/11, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 2.641/11, de 13 de outubro de 2011,
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 8.000,00 (oito mil e reais), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

01 - Gabinete do Prefeito Municipal
01 - Assessoria de Gabinete
2.003 - Contribuições
3.3.50.00.00.00.00.00.0.3.0000.0 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 8.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 8.000,00

Art. 2º O recurso para abertura do crédito suplementar que trata o artigo anterior, correrá por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 14 de outubro de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de outubro de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria N° 0736/11

PORTARIA nº 0736/11
Admite Agente Comunitário de Saúde no Programa de Agentes Comunitários de Saúde

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 051/06, na Lei Federal nº 11.350/06 e na Lei Municipal nº 1.942/07, bem como o contido no Processo Administrativo nº 12943/2011,

RESOLVE
Admitir, KÁTIA VANDERLUCIA BARBOSA DE LIMA, para exercer o emprego público de Agente Comunitário de Saúde no Programa de Agentes Comunitários de Saúde, no Bairro SESI, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 03 de outubro de 2011.

Videira, 27 de setembro de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 27 dias do mês de setembro de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria N° 0773/11

PORTARIA nº 0773/11
Designa Vanderlei Magaldi para exercer Função Gratificada que especifica.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Designar VANDERLEI MAGALDI, Auxiliar Operacional, E-PE-OPE-I, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Chefe de Equipe de Trabalho, símbolo FG-4, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 10 de outubro de 2011.

Videira, 14 de outubro de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de outubro de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria N° 0774/11

PORTARIA nº 0774/11
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 102 do Estatuto dos Servidores Públicos e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 13101/11,

RESOLVE
Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a IVANETE FRANCISCA PINTO AMARANTE DALAMARIA, Auxiliar de Serviços Gerais, E-PE-SGE-I, de 1º de dezembro de 2011 até 1º de março de 2012, referente ao qüinqüênio de 1º de julho de 2004 até 30 de junho de 2009.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2011.

Videira, 14 de outubro de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de outubro de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria N° 0775/11

PORTARIA nº 0775/11
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 102 do Estatuto dos Servidores Públicos e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 13088/11,

RESOLVE
Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a GLECI TEREZINHA DA ROSA, Professora, MG-05, de 1º de setembro de 2012 até 1º de dezembro 2012, referente ao qüinqüênio de 16 de abril de 2006 até 18 de abril de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2012.

Videira, 14 de outubro de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de outubro de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Inexigibilidade de Licitação N° 21/2011 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2011 - PMV

O Município de Videira (SC), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, torna público o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 21/2011, nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2011, o qual credencia a empresa EM Soluções para Internet Ltda ME, inscrita no CNPJ sob o n. 08.912.259/0001-10, para prestação de serviço de divulgação de atos e ações institucionais do Município, na forma virtual (digital), 4 x 0 cores, através de site comercial, com conteúdo local. A presente inexigibilidade encontra respaldo no art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Videira - SC, 17 de Outubro de 2011.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Pregão Presencial Nº 146/2011 - PMV
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2011 - PMV

O Prefeito Municipal torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 146/2011. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00 horas do dia 03 de Novembro de 2011, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 14:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 12:30 às 18:30. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9032/3566-9012/3566-9034.

Videira/SC, 17 de Outubro de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Tomada de Preços Nº 29/2011 - PMV
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 29/2011 - PMV

O Prefeito Municipal de Videira comunica aos interessados que se encontra aberta Tomada de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ABRIGO PARA 04 (QUATRO) RESERVATÓRIOS DE ÁGUA NO ERAT - ESTAÇÃO DE RECALQUE DE ÁGUA TRATADA 6, LOCALIZADO NA RUA SONIA ANTUNES, NO BAIRRO VILA VERDE, COM ÁREA DE 64 M², INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO. Informações na Avenida Manoel Roque, nº 188, fones (49) 3566-9012/3566-9034, no horário das 12:30 às 18:30. As propostas e documentos serão recebidos até às 14:00h do dia 04 de Novembro de 2011. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos ao custo de R$ 30,00 (trinta reais) no endereço supra mencionado.

Videira, 13 de Outubro de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal.

Extrato do Contrato n. 0620/2011
Extrato do Contrato n. 0620/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: EDGAR CARLOS DE OLIVEIRA
CPF: 081.692.779-06
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 12 de setembro de 2011 a 30 de novembro de 2011
FUNÇÃO: Agente de Serviços Gerais
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 622,28 (Seiscentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos)

Extrato do Termo Aditivo n. 0514/2010
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0514/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: VANDERLEI CLENILSON VOLPATTO
CPF: 005.043.959-63
VIGÊNCIA: de 01 de outubro até 30 de dezembro de 2011
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Extrato do Termo Aditivo n. 0527/2011
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0527/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: NALVA REJANE DA SILVA BRANDELERO
CPF: 798.975.509-25
VIGÊNCIA: de 17 de setembro até 16 de novembro de 2011
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Extrato do Termo de Rescisão n. 0118/2011
Extrato do Termo de Rescisão n. 0118/2011
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0040/10

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: HERALDO METZKER FILHO
CPF: 055.247.999-32
OBJETO: Rescisão a pedido do contratado
VIGÊNCIA: A partir 03 de outubro de 2011.

Vitor Meireles

Prefeitura

Aviso de Licitação Nº 44/2011
Processo de Licitação 44/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES
Modalidade: Convite para Compras e Serviços

O Município Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto Processo de Licitação, na modalidade de Convite para Compras e Serviços, objetivando contratação de serviços especializados para realização de concurso público, e que estará recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e de documentos de habilitação, até as 14h00min, do dia 26 de outubro de 2011 em sessão pública, na mesma dirigida pelo Presidente da Comissão o senhor Wilsoney Gonçalves, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal. Íntegra do Edital pelo site www.vitormeireles.sc.gov.br, informações pelo telefone (47) 3258 0211.

Vitor Meireles (SC), em 17 de outubro de 2011.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal

Edital de Processo Seletivo Nº 008/2011
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 008/2011

O Prefeito do Município de Vitor Meireles torna público que se acham abertas, no período de 24 de outubro de 2011 a 28 de outubro de 2011, as inscrições ao Processo Seletivo para preenchimento de vagas de Cargos constantes do Quadro de Pessoal da Administração Direta para Admissão em Caráter Temporário,

conforme item 1 deste Edital:

1 - DOS CARGOS, DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E FORMAÇÃO.

Cargo	Habilitação Mínima	Carga Horária Semanal	Vagas	Salário R$
Nutricionista	Portador de Certificado de Conclusão de Curso Superior, com Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão	20 horas	01	891,18 auxílio alimentação
Farmacêutico	Portador de Certificado de Conclusão de Curso Superior, com Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão	40 horas	01	2.116,56 auxílio alimentação adicional de insalubridade

1.1. - As vagas especificadas no quadro serão ocupadas de acordo com a necessidade de preenchimento do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles. Os demais candidatos aprovados comporão a lista de espera, que poderá vir a ser utilizada, conforme vacância ou existência de novas vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo nº 008/2011.

2 - DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo será feita através de publicação nos seguintes locais:
2.1 - Mural Público da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, Rua Santa Catarina, n.º 1122 - Centro.
2.2 - No endereço eletrônico: www.vitormeireles.sc.gov.br.

2.3 - Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC no endereço: www.diariomunicipal.sc.gov.br
3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 - Período, Horário e Local:
As inscrições serão efetuadas na sede da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, sita à Rua Santa Catarina, n.º 1122 - Centro em Vitor Meireles - SC, no horário do expediente, das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, pessoalmente, ou ainda preenchendo a ficha de inscrição que se encontra no site www.vitormeireles.sc.gov.br, e enviá-la para o e-mail rh@vitormeireles.sc.gov.br, no período de 24 de outubro de 2011 a 28 de outubro de 2011.

3.2 - Procedimento para realizar a inscrição pessoalmente:

3.2.1 - Para inscrever-se o candidato deverá:

a) preencher todos os campos da Ficha de Inscrição (Anexo I);

b) anexar à ficha de inscrição, cópias legíveis dos seguintes documentos: fotocópia do CPF, fotocópia (frente e verso) de documento de identidade expedido por um dos seguintes órgãos: Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ministério do Trabalho, Ordens ou Conselhos de Classe legalmente reconhecidos, ou Conselho Nacional de Trânsito (Carteira Nacional de Habilitação, expedida na forma da Lei n.º 9.503/97, com fotografia); fotocópia (frente e verso) de documento com registro no Órgão Fiscalizador da Profissão, cópia da Carteira de Trabalho onde conste experiência no cargo ou Atestado de Tempo de Serviço no cargo, emitido por órgão público. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato;

c) entregar, no local da inscrição, a Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada.

3.3 - Procedimento para realizar a inscrição por meio eletrônico:

3.3.1 - Para inscrever-se o candidato deverá:

a) preencher todos os campos da Ficha de Inscrição (Anexo I), constante no site www.vitormeireles.sc.gov.br. Enviar a Ficha de Inscrição através do e-mail rh@vitormeireles.sc.gov.br, bem como imprimir e assinar a ficha, enviando para: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES / DEPARTAMENTO PESSOAL. Rua Santa Catarina, 1122, Centro, Vitor Meireles / SC CEP 89.148-000.

b) anexar à ficha de inscrição cópias legíveis dos seguintes documentos: fotocópia do CPF, fotocópia (frente e verso) de documento de identidade expedido por um dos seguintes órgãos: Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ministério do Trabalho, Ordens ou Conselhos de Classe legalmente reconhecidos, ou Conselho Nacional de Trânsito (Carteira Nacional de Habilitação, expedida na forma da Lei n.º 9.503/97, com fotografia), fotocópia (frente e verso) de documento com registro no Órgão Fiscalizador da Profissão, cópia da Carteira de Trabalho onde conste experiência no cargo ou Atestado de Tempo de Serviço no cargo, emitido por órgão público. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato;

c) os documentos enviados via correio, deverão chegar junto ao setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal impreterivelmente até o dia 31 de outubro de 2011, desde que postados até 28 de outubro de 2011.

3.4 - O candidato terá sua inscrição homologada após avaliação feita pela Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo, e publicação feita no Mural Público Municipal.

3.5 - Das condições para inscrição:

a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal n.º 70.436;

b) Ter 18 (dezoito) anos completos no mínimo, na data da posse e exercício;

c) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital;

d) Não serão aceitas inscrições por qualquer outro modo que não o especificado neste Edital;

e) O candidato é responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando com as conseqüências de eventuais erros e/ou de não-preenchimento de qualquer campo daquele documento;

f) O candidato, ao preencher a Ficha de Inscrição, declara estar ciente das exigências e normas estabelecidas para o Processo Seletivo n.º 008/2011 e sua plena concordância com as mesmas;

g) - Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação do candidato;

h) - A adulteração de qualquer elemento da cópia da Cédula de Identidade em relação ao original da mesma ou a não veracidade de declaração apresentada na Ficha de Inscrição em decorrência deste Edital, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da respectiva inscrição ou na eliminação do candidato do Processo Seletivo, se a inscrição já estiver homologada.

3.6 - A homologação das inscrições e divulgação da classificação provisória será feita no dia 31 de outubro de 2011 e divulgada

através do Mural Municipal e endereço eletrônico www.vitormeireles.sc.gov.br após avaliação feita pela Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo. Da não-homologação e da classificação caberá recurso, que deverá ser formulado e protocolado, conforme o previsto no item 7.2 deste Edital.

4 - DO CARGO

4.1 - Os habilitados e classificados no Processo Seletivo, nos termos deste edital vincular-se-ão como segurados do Regime Geral da Previdência Social.

5 - DO PROCESSO SELETIVO

5.1 - Os candidatos serão classificados da seguinte forma:

a) maior tempo de serviço no cargo, comprovados através de Atestado de Tempo de Serviço ou Carteira de Trabalho.

6 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Parágrafo Único - Caso os candidatos obtenham idêntica pontuação final, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, para fins de classificação:

a) O mais idoso (Lei 10.741/2003, Art. 27, parágrafo único).
b) Sorteio público.

7 - DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DO PRAZO PARA RECURSOS

7.1 - O resultado da classificação final do Processo Seletivo será divulgado no dia 04 de novembro de 2011 e publicado na página www.vitormeireles.sc.gov.br e no mural oficial da Prefeitura de Vitor Meireles.

7.2 - O candidato poderá interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis após o resultado da classificação provisória, que deverá ser fundamentado e apresentado por escrito e encaminhado ao Presidente da Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo, entregue e protocolado na sede do Governo do Município de Vitor Meireles, Setor de Protocolo - Vitor Meireles (SC), mediante o formulário do Anexo IV fornecido pela Prefeitura Municipal de Vitor Meireles.

7.3 - Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo previsto neste Edital.

7.4 - Serão de caráter irrecorrível, na esfera administrativa, os resultados do Processo Seletivo, após apreciação dos recursos e publicação das decisões finais.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 - A classificação definitiva dos candidatos será realizada, depois de esgotada a fase de recursos.

8.2 - Os classificados serão convocados na ordem de classificação, sempre obedecendo ao princípio da oportunidade e conveniência, bem como, a necessidade do serviço público.

9 - DO INGRESSO

9.1 - A contratação dos candidatos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação final, estabelecida de acordo com o item 8 deste Edital.

9.2 - A contratação será de aproximadamente 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada pelo mesmo período.

9.3 - No ato da contratação o convocado deverá apresentar os documentos exigidos para ingresso no cargo, solicitados pelo setor de recursos humanos da Prefeitura.

9.4 - A convocação dar-se-á através de ofício e os convocados terão 15 (quinze) dias para se apresentarem junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade, bem como, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas, para assinarem seus respectivos termos de contratação no Serviço Público Municipal.

9.5 - Caso o candidato convocado para assumir a vaga não preencha os requisitos para o ingresso, ou por qualquer motivo, venha a desistir da mesma, a Administração do Município de Vitor Meireles convocará o próximo candidato classificado, seguindo a ordem de classificação para o respectivo cargo.

9.6 - Na hipótese de desistência do candidato, notificado para assumir a vaga, o mesmo deverá assinar declaração abdicando da vaga.

9.7 - Na rescisão por término de contrato, o candidato volta a ocupar a colocação que se encontrava no momento da classificação, para uma futura chamada, caso necessário.

10 - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O prazo de validade do Processo Seletivo ao qual se refere este Edital será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que utilizar ou tiver utilizado recursos ilícitos ou fraudulentos em qualquer fase de sua realização, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo, de acordo com a legislação vigente.

VITOR MEIRELES, SC, 17 de outubro de 2011.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal

ANEXO I

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES
FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO N. 008/2011

N.º DE INSCRIÇÃO (para uso da Comissão)
Nome do Candidato:

Cargo Pretendido:

FILIAÇÃO
Pai:
Mãe:
Data do Nascimento
Naturalidade: Estado:
N.º filhos: Sexo: Estado Civil:
Endereço Residencial: Nº:
Cidade: Estado:
CPF N.º Fone:
Carteira de Identidade: Órgão Expedidor.:

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, e assumo total responsabilidade pelo preenchimento desta ficha,

bem como, pelos dados declarados nesta ficha de inscrição, conforme cópia dos documentos em anexo.

VITOR MEIRELES (SC), de de 20__.

Assinatura do Candidato
Assinatura da recebedor/responsável

Protocolo para o candidato:
Nome do candidato: N º de inscrição
Cargo pretendido:

ANEXO II
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES E HABILITAÇÃO

ATIVIDADES ESPECÍFICAS E HABILITAÇÃO

PROFISSIONAL: NUTRICIONISTA

REQUISITOS PARA ADMISSÃO:
Portador de Certificado de Conclusão de Curso Superior, com registro no Órgão Fiscalizador da Profissão (CRN).

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:
Atividade de natureza especializada, envolvendo supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução de atividades pertinentes à defesa e proteção da saúde individual e coletiva, relativas à nutrição e outras atividades correlatas.

PROFISSIONAL: FARMACÊUTICO

REQUISITOS PARA ADMISSÃO:
Portador de Certificado de Conclusão de Curso Superior, com registro no Órgão Fiscalizador da Profissão (CRF).

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:
Assumir a responsabilidade técnica da Farmácia do Município; Aviar, classificar e arquivar receitas; Registrar saída de medicamentos sob regime de controle sanitário especial, em livro próprio; Apresentar mapas e balanços periódicos dos medicamentos utilizados e em estoque; Controlar receitas e serviços de rotulagem, realizando periodicamente o balanço de entorpecentes e equiparados; Adquirir e controlar estoque de medicação clínica, principalmente psiquiátrica de entorpecentes e equiparados; Cadastrar informações sobre unidades de distribuição de medicamentos e vacinas; Supervisionar e assessorar a análise física e química de embalagens, recipientes e invólucros dos medicamentos a fim de evitar que os mesmos alterem suas características farmacodinâmicas; Assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica a fim de servirem de subsídios para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e outros; Coordenar, supervisionar ou executar todas as etapas de realização dos trabalhos de análises clínicas, análises bromatológicas ou determinações laboratoriais relacionadas com sua área de competência; Orientar, supervisionar e dar assistência aos técnicos e auxiliares de laboratório na execução de suas atividades; Responsabilizar-se pelos aparelhos e equipamentos de laboratório, bem como, orientar a sua correta utilização; Assinar todos os documentos elaborados nos laboratórios; Articular-se com a chefia da unidade, visando o bom desempenho das atividades laboratoriais, e o bom relacionamento de pessoal; Realizar nos laboratórios de análises clínicas, especialidade de administração laboratorial, utilizando-se de todas as técnicas preconizadas pela administração de empresas e hospitais; Emitir pareceres técnicos sobre assuntos relacionados com a sua formação profissional; Planejar e executar as políticas locais de fornecimento de medicamentos à população carente; Participar de cursos, seminários, palestras e outros eventos correlatos relacionados com o exercício do cargo, sempre que designado pelo Prefeito ou superior hierárquico.

ANEXO III

SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES.

NOME CANDIDATO: _____

N.º. DE INSCRIÇÃO:_____ CARGO: _____

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)
( ) CONTRA o indeferimento da inscrição;
( ) CONTRA a pontuação atribuída na classificação final;
( ) CONTRA a classificação final.

Fundamentação do Recurso:
_____
_____

Obs: Preencher a máquina ou digitar e entregar este formulário em 2 (duas) vias, na Prefeitura Municipal de VITOR MEIRELES. Uma via será devolvida com protocolo.

VITOR MEIRELES (SC), _____ de _____ de 2011.
Assinatura do(a) Candidato(a)
Assinatura do Recebedor/Responsável

ANEXO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES
CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO 008/2011
SUJEITO A ALTERAÇÕES

19/10/2011	Publicação do Edital
20 a 21/10/2011	Prazo para impugnação do Edital
24 a 28/10/2011	Período de inscrições
31/10/2011	Homologação das inscrições e Publicação da classificação provisória
01 a 03/11/2011	Prazo para recurso contra não homologação das inscrições e contra a classificação provisória
04/11/2011	Homologação do resultado final do Processo Seletivo Nº 008/2011

Ata de Registro de Preços N° 40/2011

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2011 PRFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES

Aos décimo primeiro dia do mês de outubro do ano de 2011, no Departamento de Compras, do município de Vitor Meireles, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial - Registro de Preços nº. 40/2011, na Ata de Julgamento de Preços homologada em 11/10/2011, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o selecionar propostas objetivando Registro de Preços para aquisição serviços de trator Esteira e Caminhão Caçamba para auxiliar nos trabalhos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

1.2 As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:
Empresa Vencedora

Item	Nome Empresa	Descrição Produto	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
00002	VIDAL BALAK ME	HORAS DE SERVICO TRATOR ESTEIRA D6 OU EQUIVALENTEPARA AUXILIO NOS TRABALHOS DA SECRETARIA DE OBRASDO MUNICIPIO	UN	150,00000	150,0000	22.500,00
Total do Fornecedor: 22.500,00						
00001	CREU TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE LTDA EPP	HORAS DE SERVICO DE CAMINHAO BASCULANTE COM CAPACIDADE MINIMA DE 15.000 KG PARA AUXILIO NOS TRABALHOS DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO.	UN	308,00000	65,0000	20.020,00
Total do Fornecedor: 20.020,00						
Total Geral dos Itens: 42.520,00						

1.3 Este instrumento não obriga o PMVM a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, Parágrafo 4º. da Lei nº. 8.666/93.

1.4 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada
(requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o FMS solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº. 4/2011 e seus anexos;

b) Proposta das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, nos termos do § 3º., Inciso III do Artigo 15 da Lei nº. 8.666/93.

4 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 As licitantes vencedoras deverão fornecer os serviços de acordo com a solicitação da secretaria de Obras que informara com antecedência o cronograma das datas e locais e horários a serem trabalhado através da Ordem de Compras, por fax ou por e-mail.
5 DO PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1 O Pagamento será efetuado em até 10 dias úteis, mediante apresentação da Nota Fiscal e, e aceitas pela Prefeitura Municipal de Vitor Meireles.

5.2 Os Preços serão reajustados com base no índice de variação do preço repassada pela distribuidora, sendo de responsabilidade da empresa vencedora comprovar tal variação mediante apresentação de Notas Fiscais de compras emitidas até 10 dias anteriores a licitação e nota de Compra com valores reajustados.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1 O PMVM poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a PMVM não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo PMVM.

7 DAS PENALIDADES

7.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa:

1- De 1,0% (um) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 40% (quarenta por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração não superior a 05 (cinco) anos, na modalidade

Pregão, aplicada segundo a natureza e gravidade da falta cometida, com a conseqüente rescisão contratual;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o
prazo da sanção aplicada com base no inciso III, com a conseqüente rescisão contratual.

Parágrafo Único: As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação.

7.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

7.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A fornecedora não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do PMVM.

10.2. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade de Presidente Getúlio - SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitor Meireles - SC, em 11 de outubro de 2011.

COMISSÃO:

IVANDRO ANZINI
Pregoeiro

JEOVANA WINTER
Equipe de Apoio

VALDELI JOSÉ SEBASTIÃO
Equipe de Apoio

VIDAL BALAK ME

CREU TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE LTDA EPP

Associações

AMMVI

Resolução N° 18/11

RESOLUÇÃO nº 18/11
Altera a Resolução nº 27/10.

PAULO ROBERTO ECCEL, Presidente da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí - AMMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social; e
Considerando-se que a alínea "g" do artigo 21 estabelece competência para Assembléia Geral fixar, por meio de Resolução, a contribuição dos Municípios associados, em valor fixo, limitado ao máximo de 1,2% do valor anual de recebimento de repasse do FPM - Fundo de Participação dos Municípios, para atender às despesas de custeio das atividades e de formação do Patrimônio da Associação;
Considerando-se a aprovação dos valores das contribuições dos Municípios associados para o período de janeiro a dezembro de 2011, na forma da Resolução nº 27/10;
Considerando-se o incremento de arrecadação do FPM no presente exercício e a aprovação da revisão do valor de repasse para AMMVI, na Assembléia Geral Ordinária realizada nesta data na cidade de Brusque/SC;

RESOLVE:
Art. 1º - O art. 1º da Resolução nº 27/10, que "estabelece o valor das contribuições dos Municípios associados à AMMVI para o período de janeiro a dezembro de 2011, e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º -

Município	Contribuição período
Apiúna	R$ 54.657,00
Ascurra	R$ 54.657,00
Benedito Novo	R$ 72.887,00
Blumenau	R$ 481.806,00
Botuverá	R$ 54.307,00
Brusque	R$ 299.600,00
Doutor Pedrinho	R$ 55.882,00
Gaspar	R$ 200.420,00
Guabiruba	R$ 109.336,00
Indaial	R$ 200.462,00
Pomerode	R$ 127.553,00
Rio dos Cedros	R$ 72.917,00
Rodeio	R$ 72.917,00
Timbó	R$ 145.748,00

§ 1º - "

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, SC, em 13 de Outubro de 2011; 42º Ano de Fundação.
PAULO ROBERTO ECCEL
Presidente da AMMVI

EGEM

Edital Nº 33/2011 - Chamamento para inscrição nos Cursos SICONV_Básico e Avançado

EDITAL Nº 33/2011
CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÕES
CURSO básico: INCLUSÃO DE PROPOSTAS E PLANOS DE TRABALHO NO SICONV
CURSO AVANÇADO: EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE NO SICONV

1. OBJETIVOS DOS CURSOS

Curso Básico: Habilitar os participantes no envio de propostas e planos de trabalho para captação de recursos financeiros federais.

Curso Avançado: Preparar os participantes para a execução, prestação de contas de convênios e contratos de repasse por meio do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV).

2. PÚBLICO-ALVO

Servidores municipais e demais interessados.

3. CALENDÁRIO

QUADRO I

Cidade/Local	Florianópolis/SC
Período das inscrições	20/10 a 16/11/2011
Vencimento do boleto de cobrança	16/11/2011
Homologação das inscrições	18/11/2011
Período de realização do curso BÁSICO	22 e 23 de novembro de 2011
Período de realização do curso AVANÇADO	23 e 24 de novembro de 2011
Carga horária do curso BÁSICO	15 horas/aulas
Carga horária curso AVANÇADO	15 horas/aulas
Quantidade de vagas	100 VAGAS para cada curso

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES

QUADRO I – Dos Valores

Tipos de inscrições	Valor (por inscrição)
Servidores de municípios filiados à FECAM - Curso Básico	R$ 200,00
Servidores de municípios filiados à FECAM - Curso Avançado	R$ 200,00
Servidores de municípios filiados à FECAM – Curso Básico e Avançado	R$ 300,00
Demais participantes	R$ 500,00

Forma de pagamento: Após a realização da inscrição por meio do site, será gerado um boleto bancário com vencimento para o dia constante no item 3.

Homologação da inscrição: A homologação da inscrição se dá por meio do pagamento do boleto bancário.
Dados para empenho: O boleto será gerado em nome da Escola de Gestão Pública Municipal.
CNPJ: 08.940.383/0001-90. Endereço: Rua Santos Saraiva, 1546. Estreito - Florianópolis/SC
Telefone: 48 3221- 8800

Nota Fiscal: Após a realização do curso serão enviadas as notas fiscais pelos Correios, juntamente com os certificados de participação emitidos pela EGEM, para o endereço constante no cadastro informado no momento da inscrição no campo: "Dados para a emissão da nota fiscal".

Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, os participantes deverão estar cientes e concordar com as seguintes condições:

a) As despesas com diárias e passagens caso necessite de deslocamento, correrão por conta do participante;
b) Comprometer-se a frequentar todos os módulos do evento, ficando os organizadores desde já autorizados a cancelar sua inscrição em caso de ausência em um dos módulos, sem obrigação de devolução da taxa de compromisso de inscrição;
c) No caso do cancelamento de inscrição ocorrer no primeiro dia do evento, será confirmada a inscrição do primeiro candidato da lista de espera automaticamente;
d) Estar ciente de que no caso de cancelamento de inscrição após a data final para homologação, indicada no Calendário (Item 3 deste Edital), o valor da inscrição não será reembolsado.

5. PROGRAMAÇÃO CURSO BÁSICO

HORÁRIO	1º dia – 22/11/2011 - MANHÃ
das 08h30 até 12 horas	1_TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS de recursos federais Transferências voluntárias de recursos federais Transferências voluntárias Plano de trabalho e proposta de trabalho 2_ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA captação de recursos federais Realização de diagnóstico e identificação de problemas Definição do objeto (ou produto) do projeto Definição dos objetivos Identificação do público alvo Definição de metas e etapas
HORÁRIO	1º dia – 22/11/2011 - TARDE
das 13 horas até 17h30	Elaboração de planilha de custos Elaboração de cronograma físico (de execução) Elaboração de cronograma de desembolso (financeiro) Elaboração de plano de aplicação Utilização de contrapartida em bens ou serviços (não financeira)
HORÁRIO	2º dia – 23/11/2011 - MANHÃ

das 08h30 até 12 horas	3_PORTAL DOS CONVÊNIOS E SISTEMA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE (siconv) Decreto nº 6.170/2007 e Portaria Interministerial nº 127/2008 Portal dos Convênios Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV) Acesso ao SICONV Gerenciamento de usuários do SICONV 4_inclusão de PROPOSTAS E PLANOS DE TRABALHO NO SICONV Inclusão de proposta de trabalho Inclusão de proposta de trabalho no SICONV Identificação de programa de transferência de recursos Qualificação de proponente Inclusão de valores da proposta ou do plano Seleção de objeto(s) do programa Preenchimento de proposta de trabalho Inclusão de dados de repasse(s) Inclusão (cadastramento) de proposta de trabalho Inclusão de participantes Participantes em um convênio ou contrato de repasse Inclusão de participante no SICONV Aba "Participantes" Inclusão de executor e interveniente Inclusão ou alteração de responsável pelo proponente Inclusão de cronograma físico Inclusão de cronograma de desembolso Inclusão de plano de aplicação Consulta do plano de aplicação Inclusão de arquivos anexos Inclusão de projeto básico ou termo de referência Gerenciamento de propostas e planos de trabalho no SICONV Situação de uma proposta ou de um plano de trabalho Consulta de propostas e planos de trabalho Envio de proposta ou plano de trabalho para análise Proposta ou plano em complementação

6. PROGRAMAÇÃO CURSO AVANÇADO

HORÁRIO	1º dia – 23/11/2011 - TARDE
das 13 horas até 17h30	1_AJUSTES DE PLANOS DE TRABALHO DURANTE A EXECUÇÃO DE CONVÊNIO OU CONTRATOS DE REPASSE Ajustes em plano de trabalho e compras e contratações Divergência entre plano de aplicação e condições no momento da compra ou contratação Alteração de especificação(ões) de item(s) Alteração de quantidade(s) de item(s) Inclusão e/ou exclusão de itens Acompanhamento de preços unitários de itens Variações de preço(s) unitário(s) de item(s) Solicitação de ajustes em plano de trabalho no SICONV Vedação à alteração de objeto Prorrogação automática em caso de atraso na liberação de recursos Prazo para solicitação de ajuste em plano de trabalho Ajustes com publicação de termo aditivo Ajustes sem publicação de termo aditivo Procedimentos para solicitação de ajustes em plano de trabalho no SICONV 2_ETAPAS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO OU CONTRATOS DE REPASSE Etapas da prestação de contas no SICONV Registro de informações no SICONV durante execução de convênio ou de contrato de repasse Relatórios de execução Prestação de contas final 3_REGISTRO DE DADOS DE EXECUÇÃO DE CONVÊNIO OU CONTRATOS DE REPASSE Registro de dados de compra ou contratação no SICONV Registro de dados Identificação de convênio ou de contrato de repasse Opções para registro de compra ou contratação Licitação Dispensa Inexigibilidade Cotação prévia Pesquisa de mercado Registro de dados de processo administrativo Inclusão de documento(s) relacionado(s) à compra ou contratação Registro de dados de fornecedor(es) e dirigente(s) Registro de dados de item(ns) adquirido(s) ou contratado(s) Registro de dados de preço(s) de fornecedor(es) Confirmação de inclusão de item Confirmação de inclusão de processo de compra ou contratação Alteração de dados de compra ou contratação
HORÁRIO	2º dia – 24/11/2011 - MANHÃ

das 08h30 até 12 horas	Registro de dados de contrato no SICONV Registro de dados de contrato Aba "Contratos" Identificação de contratado Registro de dados de contrato Alteração de dados de contrato Inclusão de aditivo de contrato Acréscimo de valor Supressão de valor Alteração de vigência Alteração de objeto Exclusão de contrato Registro de dados de documento de liquidação no SICONV Registro de documento de liquidação Associação de documento de liquidação a processo de compra ou contratação Associação de documento de liquidação a contrato Registro de dados bancários de fornecedor ou prestador de serviços Registro de itens Associação de item a etapa(s) do cronograma físico Associação de item ao plano de aplicação Registro de fonte de recursos utilizada Registro de retenção de tributo Envio de documentos digitalizados Consulta de documento de liquidação Alteração de documento de liquidação Registro de dados de pagamento no SICONV Registro de dados de pagamento Consulta de pagamentos Alteração de dados de pagamento Exclusão de pagamento
HORÁRIO	2º dia – 24/11/2011 - TARDE
das 13 horas até 17h30	Registro de ingresso de recursos na conta corrente de convênio ou contrato de repasse Registro de depósito de contrapartida Registro de devolução de pagamento Registro de rendimento de aplicação financeira Registro de outro ingresso de recurso na conta corrente 4_RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO Geração e alteração de relatório de execução no SICONV Envio de relatório de execução para análise 5_PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL NO SICONV Prestação de contas final Prazos Manutenção de documentos Devolução de saldos financeiros remanescentes Geração de prestação de contas final no SICONV Perfis de usuários para geração de prestação de contas final Geração de prestação de contas final Geração de relatório de cumprimento do objeto Geração de relatório de realização de objetivos Consulta de relatórios de execução Registro de informações sobre devolução de saldo remanescente Geração de termo de compromisso de guarda de documentos Envio de prestação de contas final para análise

7. PALESTRANTE

Sérgio Pavan Margarido - Economista formado pelo Instituto de Economia da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP). Mestre em Teoria Econômica. Foi Diretor Tributário e Secretário de Fazenda da Prefeitura Municipal de Maringá (PR) e Supervisor do Departamento da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Campinas (SP). Vem trabalhando como consultor de órgãos públicos, desde 2005, especificamente com o SICONV, desde 2008.

DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O material do curso será disponibilizado na página da EGEM na internet uma semana após a realização do curso, para que os participantes possam consultá-lo.

b) O curso terá certificado de participação emitido pela Escola de Gestão Pública Municipal - EGEM.

REALIZAÇÃO
Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM

Qualquer divulgação e/ou alteração, caso houver, será por meio do portal da EGEM na Internet (www.egem.org.br)

FIQUE ATENTO!

8. ANEXOS

Resolução nº 001/2009

O Presidente da Escola de Gestão Pública Municipal, no uso das atribuições estatutárias, atendendo o disposto no art. 17 do Estatuto Social,

Resolve:

Art. 1º As inscrições em cursos, capacitações e eventos realizados pela EGEM deverão ser efetivadas e seu pagamento quitado até 05 (cinco) dias antes da data marcada para a realização de cada evento.
§1º A não efetivação do pagamento acarretará na indisponibilidade de recebimento do material disponibilizado aos participantes, aquele que comparecer ao evento.
§2º A participação dos inscritos com o pagamento em aberto estará condicionada à capacidade física do local, considerada a demanda para o evento.

Art. 2º A EGEM reserva-se o direito de alterar os prazos estabelecidos, de acordo com as especificações de cada curso, capacitação e evento realizado.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NORIVAL FIORIN
Prefeito de Luzerna
Presidente da EGEM

Consórcios

CIGA

Extrato Contrato 107 - PGT - Araranguá
Extrato de Contrato nº 107/2011
Programa de Gestão Tributária - Araranguá

CONTRATANTE: Município de Araranguá
CNPJ: 82.911.249/0001-13
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 226/2011
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública

Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12
OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA, para gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN); gestão da nota fiscal eletrônica conjugada (NF-e conjugada); gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional; e gestão do imposto sobre transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis (ITBI).
PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05 e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR: R$ 900,00 (novecentos reais) por mês.
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2011.

Florianópolis, 16 de setembro de 2011.
EDINANDO BRUSTOLIN
Diretor Executivo do CIGA

Edital de Concurso Público CIGA Nº 02/2011 - Inscrições Deferidas

CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - CIGA
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2011
RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

A Comissão Organizadora do concurso para os empregos públicos de Analista de Sistemas e de Técnico em Tecnologia da Informação, aberto pelo Edital de Concurso Público CIGA nº 002/2011, torna público, em cumprimento ao disposto no item 4.10 do Edital, que requereram e obtiveram DEFERIMENTO da inscrição os seguintes candidatos:

1) Inscrições DEFERIDAS para o emprego de Analista de Sistemas:

CÓDIGO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
49339	ADEMIR JOSÉ DA SILVA JUNIOR
49258	ADRIANO ROGOWSKI DOS SANTOS
49503	AGILEU DA ROSA FRANCISCO JUNIOR
49250	ALAN KRETZSCHMAR LOPES
49631	ALLEX ESPINDOLA ERCKMANN
50119	ANDERSON ZILLI FERMINO
49451	ANDRÉ LUIS STAROSKI
49114	ANDRÉ LUIZ PETROSKY DE SOUZA
49536	ANGELO DOS SANTOS MELO
49803	ARY SENNA
49297	AURO ANDRÉ KRAY
49191	BRUNO CÉZAR COSTA LEAL DOS SANTOS
49807	BRUNO CONTI MARINI
49742	CANDIDO MATOS DOS SANTOS
49915	CARLA DALZOTO DE ALMEIDA
49839	CARLOS ANDRÉ CARDOSO DOS SANTOS
50039	CARLOS AUGUSTO MENEGUZZO
49994	CARLOS AURELIO PEREIRA
49977	CASSIO DA PIEVA EHLERS
49750	CELIO BITENCOURT DA SILVA
50035	CÍCERO GAZOLA
49701	CLAUDIMIR DOCHVAT
49858	CLEYTON STANG
49787	CRISTHIAN HECK
49302	DANIEL GOULART
49460	DANIEL SCHLEMPER
49050	DANIELA DE ANDRADE ROSA
49481	DANILO FERREIRA DE FREITAS
49298	DENISE JANSON FERREIRA
50128	DIEGO ROSA OSSANES
49195	DIEGO SCARDUELLI LANGER
49849	DIMAS ELEUTÉRIO
49777	EDSON CELSO PEREIRA DA SILVA
49397	ELIAKIN GREGÓRIO CEOLA
50056	ERNANI CÉSAR DOS SANTOS
49118	EVERTON PIMENTEL PACHECO
50018	FABIANA CRISTINA DA SILVEIRA
50082	FABIO DANIEL PETERSON
49077	FAUSTO CENGARLE DE SIQUEIRA
50028	FELIPE MENEGOLA BLAUTH
49845	FERNANDO CÉSAR FERNANDES JÚNIOR
49853	FILIPE OLIVEIRA JOÃO
49603	FRANCISCO JOÃO LUCAS NETO
49927	GISELE LOCKS CÂNDIDO
49633	GUILHERME DA SILVA MACHADO
49532	GUILHERME KLEIN DA SILVA BITENCOURT
49229	GUSTAVO SILVA BOPPRE
49711	HEITOR ELIAS TEIXEIRA
49900	HENRIQUE LIMA LEITE
50012	HENRIQUE MARANHÃO BARRETO PEREIRA
49951	ISMAEL STAHELIN
49668	IZAIAS DE FARIA
49215	JEAN MICHEL BALDESSAR
50096	JEFFERSON DOUGLAS VIANA
49748	JOSÉ ANTONIO GUIDINI
49496	KAORU TAMURA
49762	KLAIRUS ADRIEL DA SILVA SIQUEIRA
49513	LARISSA DA ROSA CORRÊA
49822	LARISSA LICODIEDOFF
49982	LEANDRA MARA MADUREIRA
49064	LEANDRO SILVEIRA SANTOS
50038	LEVI GABRIEL MEDADE
49338	LHUGO TANAKA JÚNIOR
49895	LUANA BECKER
50009	LUIZ HENRIQUE WIGGERS KATO
49161	MARCELLO ANDRÉ PREVIDI
49485	MARCELO MOREIRA FRANCO
49894	MARCELO VIANA DA SILVA
49648	MARCIA SUITER
49486	MARCIO FIGUEIREDO FERNANDES
50103	MARCO ANTONIO FURINI DIAS
50081	MARCOS MOREIRA DE OLIVEIRA
49592	MARCOS QUILANTE
49180	MARTA ROSA DE SOUZA
49665	MATEUS GIULIANO DETTONI MODZINSKI
49989	MAURICIO RICARDO DAHMER
49806	OSCAR LUÍS NAGEL
49426	PEDRO HENRIQUE CORÁ VIDAL
49785	RAFAEL RODRIGUES LIMA
49940	ROBSON GONÇALVES PADILHA
49847	RODRIGO JOSÉ BRASIL COSTA
49939	RODRIGO VALCELI RAIMUNDO
50043	SANDER DIEGO GOMES DE MELO LIMA
49053	SERGIO GRENHANIN
49296	SILVIA SCHWANZ LUCAS
49242	THIAGO DA SILVA LINO
49535	THIAGO LUIZ TORQUATO
49430	THIAGO TELES DA SILVA
49422	TIAGO MARCON TRICHEZ
49863	TIAGO TEIXEIRA
49929	VICTOR HUGO MARQUES COSTA
49795	VINICIUS FRACCAROLI KOPCHESKI

Total de inscrições deferidas para o emprego de Analista de Sistemas: 92 candidatos

2) Inscrições DEFERIDAS para o emprego de Técnico em Tecnologia da Informação:

CÓDIGO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
49356	AGNALDO GOMES
49363	ALAN JOHNNY INÁCIO
49065	ALEXANDRE GONÇALVES SILVA
49435	ALEXSSANDRO PEDRO DA SILVA
49788	ALISON STEFFANI VARGAS
49368	ALLAN CABRAL DE SÁ
49741	ALMIR SIMIANO FRANGULOS
49488	AMANDA OLIVEIRA MARTINS
49885	ANA CARLA BATISTA CORRÊA
50102	ANA CAROLINA LESSA DE OLIVEIRA
50044	ANA KARINA CLEZAR FANTINI
49736	ANA LUIZA DUARTE
49243	ANA PAULA BARBOSA
49249	ANDERSON FERNANDES
49116	ANDERSON OPUSZKA SOARES
49848	ANDERSON ROGERIO VARGAS DA SILVA
49912	ANDRÉ MACIEL NUERNBERG
49908	ANDREA FLORA PAUSEWANG
49661	ANGELO BRAZ DOS SANTOS
50095	ANTONIO MARCOS BANDEIRA
49783	ANTÔNIO RAMIRES DANTAS
49340	ARIZOLI PEREIRA CANDIDO JÚNIOR
49425	ARTHUR ARAÚJO DIAS COIMBRA
49309	BIANCA MARA SOUZA
49918	BRUNO GARCIA DOS SANTOS
49448	BRUNO GERCI MEDEIROS
49265	BRUNO GONZAGA
49123	BRUNO GOULART RIBEIRO
49827	BRUNO INDALÊNCIO DE CAMPOS
49515	BRUNO MEDEIROS
49575	BRUNO PESTUM RAUPP
49851	BRUNO RICARDO GAZZO PEREIRA
49292	BRUNO TEIXEIRA BORGES
49124	CAMILA AMARAL DAMIANI
49092	CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES
50126	CARLOS FIGUEIREDO DO NASCIMENTO
49897	CARLOS ROGÉRIO SIMAS JUNIOR
49271	CAROLINA DE CARVALHO EGGERT
50107	CASSIANA MENDONÇA POTTMAIER
49568	CESAR AUGUSTO REGIS ABREU
49537	CESAR DE AMORIM CASTRO
49886	CHARLENE DE LIMA
49266	CHARLINI MAIARA PUEL
49740	CHEILA CRISTIANE PEREIRA
49786	CLAUDIO JOSÉ DIAS
49351	CLAURE MONTEIRO HENRIQUE
50116	CLAYTON CAMINHA
49826	CLEBER MIRANDA
49920	CLOVIS MICHAEL GARCIA DA CUNHA
50061	CRISLEI SEBOLD
49308	CYNTHIA REGINA FARACO BATISTA
49264	DANIEL DOS SANTOS RODRIGUEZ
49888	DANILO GENTIL SETÚBAL
49346	DANILO MURILO CHAGAS DA SILVA
49974	DAVYD CARLOS MARTINS
50120	DELCIO BREDA
49463	DIEGO LUIZ DE SOUZA
50013	DIEGO RODRIGUES FERREIRA
49801	DIEGO VIEIRA BERNARDO
49198	DIOGGO VENSON
49706	DIOGO FERNANDO DE SOUZA
50112	DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
50024	EDER MANOEL LUIZ
49563	EDSON GECI DIAS
49385	EDSON LUIS DOMINGOS PAIVA
50078	EDSON TEIXEIRA DA ROSA
49154	EDUARDO BACK GARCIA
49666	EDUARDO NAPOLEÃO
49833	ELAINE CRISTINA CHAVES
50007	ELIAS CORREA GOULART
50097	ELIN ELI
50051	ENZO DE LIRA MARIOT
50034	EVERALDO PEDROSO DE MORAES
49156	FABIANE HORONGOSO
49938	FABIO ANTONIO MULLER
49437	FABIO DA CONCEIÇÃO
49976	FABIO FONTOURA DA SILVA
49392	FABIO PEDROSO ALVES DE OLIVEIRA
50033	FELIPE BOSCATO NEDEFF
49798	FELIPE FERNANDO LIESENBERG
49521	FELIPE JACQUES LAZAROTTO
49567	FELIPE RODRIGUES LUIZ
49325	FELLIPE DE MELLO MENDES
50091	FERNANDA FRANCIELLY FELSKY
49196	FERNANDO BRAULINO NUNES
49390	FERNANDO DA SILVA CARDOSO
49224	FERNANDO DUARTE SCHAPPO
49791	FERNANDO GRINKO
49289	FERNANDO MARTINS GONÇALVES GÓRSKI
49904	FERNANDO SCHAFASCHEK
49304	FERNANDO WESTPHAL
49542	FILIPE AMARAL NÉIS
49957	FILIPE CLASEN COSTA
49244	FILIPE NASCIMENTO DA SILVA JONES
50040	FLAVIO LUIS OLIVEIRA
50049	FRANCINE DE LIRA MARIOT
49941	FRANCISCO IGOR GARCIA
49794	FRANCO TADASHI KUWABATA TAKIGAWA
49855	GABRIEL BENJAMIM DA SILVA
49052	GABRIEL BROERING RECH
50027	GABRIEL SEBAJE SANTANA
50029	GABRIELA REGINA CABRAL GALVÃO
49878	GEAN CARLOS LUCIANO MADEIRA
49324	GIANCARLO KOPAK CASTRO
49450	GISELI VIANA REIS
50050	GREGOR HOLMES TUROWCZUK
49184	GUILHERME ANTONIO ALEXANDRE
49127	GUILHERME ANTUNES PASSOS
50113	GUILHERME DA ROCHA KOEHLER
49236	GUILHERME DUARTE SILVA
50046	GUILHERMO ALVES ZEREDO
49427	GUSTAVO AMARAL DA SILVA
49054	GUSTAVO HENRIQUE BUCH
49693	HAROLDO ARAUJO DA COSTA PEREIRA
49850	HELTON AGOSTINHO PITZ
49185	HENRIQUE BONATELLI
50023	HENRIQUE DELLA MEA ROSSI
49664	HERON HERMES MENDES MOREIRA
50094	HÉVERTON LUIZ LUCCA
49663	HUDSON STEFFANI SOARES ROSA
49860	HUGO KENJI TSUDA
49864	ILTON SUSSEL DANIEL

49824	JACKSON BUSS
50031	JACQUELINE NILTA VITORINO
50092	JACSON ROBERTO STEFFENS
49119	JAQUES SAIMON RIBEIRO
49299	JEFERSON OLIMPIO DA COSTA
49060	JEFERSON ADRIANO BUSS
50048	JÉFERSON FERNANDES DA SILVA
50054	JEFFERSON DOMINGOS VIANA
49045	JEFFERSON LUIZ OSTROWSKI
50077	JELSON DENIS FROTSCHER
49375	JONAS FARIAS DA SILVA
50010	JOSÉ AUGUSTO ANDERSON
49213	JOSE JAIR DA SILVA
49061	JOSIANE DE FREITAS
49457	JULIANA CRUZ
49703	JULIANA OLIVEIRA LIMA
49076	JULIANO DE SOUZA
49821	JULIANO MAZIERO DE SOUZA
49817	JULIMAR VACCARI DE ABREU
49793	JÚLIO GABRIEL VIEIRA ABREU
49729	KETNA DOMINGUES
49680	KLEBER DESTRI
49492	KLEBER JOÃO MIRANDA
49983	KLEYTON DA SILVA
50089	LAURA JACQUES ANSELMO
49218	LEANDRO BARCELO BATISTA
49272	LEANDRO MACHNICKI ALTANIEL
49555	LEANDRO OLIVEIRA MACHADO
50118	LEANDRO RATEKE RAMOS
50098	LEANDRO SADI DOS SANTOS
50071	LEONARDO ANDREY PEREIRA
50014	LEONARDO DA MAIA
50052	LEONARDO ISMAEL DE SOUZA
50022	LETICIA BORGUEZAN
50030	LIZANDRO ROHLEDER
49201	LUCAS ANJOS DE SOUZA
49270	LUCAS AUGUSTO VIEIRA
49578	LUCIANO DIEDERICHS DANIEL
49993	LUCIANO PEDRO DA SILVA
49557	LUÍS ALEXANDRE MACHADO
49862	LUÍS FELIPE NUNES
49428	LUIZ FELIPPE ANTUNES
50123	LUIZ FERNANDO CABRAL
49782	LUIZ PAULO VALDRIAN MATEUS
49538	MARCELO PLÁCIDO CAMILO
49257	MARCELO RAMOS VIEIRA
49117	MARCO ANTONIO DE JESUS TORRADO
49906	MARCOS ANTONIO CADAVAL DOS SANTOS
49790	MARCOS ESTERKOTER TAVARES
49573	MARCOS VINICIUS PFLEGER ROSA
49641	MARCUS VINICIUS DA SILVEIRA
49122	MARCUS VINICIUS HOELTGEBAUM LEMOS
49219	MARIANA BATISTA ANJOS
49300	MARIO HENRIQUE BARCELOS
50036	MARIO SERGIO DE OLIVEIRA
50100	MARLOVA DE VARGAS MINATO
49579	MAYCON BITENCOURT RIBEIRO
49252	MICHELLE TOYAMA TAGUTE
49867	MURILO GENAZIO MAGALHÃES
49637	NELSON FELIPE ROSSO DALLA ROSA
49810	ODILIA NAIR DE SOUZA
49416	PATRÍCIA MARIA DE SOUZA
49972	PAUL MICHEL MACHADO HOFFMANN
49809	PAULO ROBERTO VARGAS BORGES

50026	PERLA POTYRA OLIVEIRA MADEIRA CABEÇA MELO
49478	PRISCILA OLIVEIRA DOS ANJOS
49746	PRISCILLA DE FREITAS MAFRA
49674	RAFAEL BORGES
50003	RAFAEL CORRÊA
49376	RAFAEL DE SOUZA LIMA
49312	RAFAEL MEDEIROS ROEDEL
50124	RAFAEL PEDRINHO ALVES
49825	RAFAEL SOUZA DE ORLEÃES
49063	RAPHAEL MARTINS
50067	RAPHAEL POOLNEY TEIXEIRA DE JESUS
50032	RAUL EMANUEL DA ROCHA SANTANA
49643	REGINALDO OSNILDO BARBOSA
49811	REJANE CLÁUDIA PAN
50042	RENAN CARVALHO FERREIRA
49861	RENAN GOYA SETUBAL
49709	RENATO FURTADO GOUDEL
49367	RICARDO ADILSON DA SILVA
49911	RICARDO DO NASCIMENTO
49058	ROBERT DIAS PEREIRA
50011	ROBERTA AMABILE ROUSSENQ
49924	ROBERTO FELICIDADE DOS SANTOS
49287	ROBSON DE CARVALHO
49722	ROBSON MELILO
49186	RODRIGO ANDRIGHETO
49937	RODRIGO CESCONETTO DOS SANTOS
50015	RODRIGO DE PAULA E SILVA RIBEIRO
50041	RODRIGO LUIZ LEANDRO
50108	RODRIGO MAXIMIANO CIDADE
49840	RUBENS DAVID ALVARES DA SILVA
49926	RUPÉRICO DA SILVA CARVALHO JÚNIOR
50065	RUSSELO
49158	SANDRO LUIS SCHONINGER
49779	SARAH MARTINS AMBROSI
49907	SEBASTIÃO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
49484	SIDNEY PEREIRA RAUPP FILHO
49475	SILVIA SEMPREBOM ROCHA
49623	SIMONE MAGNA GOULART DE OLIVEIRA
50121	TATIANE DE SOUZA FELISBINO
49854	THIAGO ADEMIR ESPERANDIO
49700	THIAGO ADRIANO BUCHELE
49207	THIAGO CARDOSO MACEDO
49400	THIAGO CASTRO CORRÊA
49739	THIAGO COELHO
49518	TIAGO MIGUEL BANOWITS
49543	VANDERSON GODINHO
49529	VENANCIO FRANCISCO MIRANDA NETO
50127	VITOR OLIVEIRA
49167	WENDEL FABIANO RIBEIRO DA SILVA
50057	WILLIAM ALEXANDRE RAMOS MENDES
49449	WILLIAM MICHEL SCHUMACHER

Total de inscrições deferidas para o emprego de Técnico em TI: 237 candidatos

Florianópolis, 19 de outubro de 2011.
EDINANDO BRUSTOLIN
Presidente da Comissão do Concurso

Edital de Concurso Público CIGA Nº 02/2011 - Inscrições Indeferidas

CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - CIGA
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2011
RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

A Comissão Organizadora do concurso para os empregos públicos de Analista de Sistemas e de Técnico em Tecnologia da Informação, aberto pelo Edital de Concurso Público CIGA nº 002/2011, torna público, em cumprimento ao disposto no item 4.10 do Edital, que foram INDEFERIDAS as inscrições dos candidatos abaixo relacionados, em função do descumprimento do item 4.8 do Edital, referente ao pagamento da taxa de inscrição:

1) Inscrições INDEFERIDAS para o emprego de Analista de Sistemas:

CÓDIGO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
49047	ALAN DIÊGO AURÉLIO CARNEIRO
49230	ALEXANDRE HENRIQUE
49164	ALEXANDRE PORTO
49310	ANA PAULA GOMES SOARES
49321	ANA PAULA ILARI
49307	ANDERSON CALGARO DE OLIVEIRA
49823	ARMANDO CARDOSO RIBAS
49214	ARTHUR VILMAR RITA
49432	BRUNO DE MELLO RÉGIS
49656	CHARLES CONZATTI
49514	CLAUDIA MARIA CARNIEL BERGAMO
49251	CLAUDIO GUIRUNAS GONÇALVES DA SILVA
49075	DANIELA MEURER
49254	DAVI LOURENCO OLIVEIRA DOS SANTOS
49288	DIEGO GOMES ANTONELI
49277	DIEGO PESENTE
49559	DIOGO MACOHIN
49348	DIONI DA ROSA
49120	ENEIAS ATHAYDE DAS NEVES
50020	EVERSON DOS SANTOS
49193	EVERTON MICHELS
50008	FERNANDO ALVES DE LIMA E SILVA
49932	FERNANDO SAGAZ MELO
49212	GREYSON JOHN SCHOEFFEL
50069	GUILHERME VALÉRIO MERTENS
49889	HORIDES BENJAMIM DA SILVA JUNIOR
49273	ILSON COSTA JUNIOR
49305	IRAÊ KLAMIR MATEUS
49723	JAMIL YAHUZA FELIPPE
50000	JEAN CARLO DOS SANTOS
49078	JEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA
49386	JEVERSON PASSING
49705	JEZIEL LAUREANO
49564	JOÃO FREDERICO HOFSTATTER TROTT FILHO
49594	JOÃO VITOR MARTINS
49745	JOHNATHAN SCHMITT
49294	KANANDA SILVANO SILVEIRA
49881	KARINE BARBOSA DE OLIVEIRA
50037	KARLA MARIA GARCI
49333	LEANDRO BILCK
49389	LEANDRO FETTER FROSI
49852	LEONARDO MARUYAMA DE CARVALHO
49192	MÁRCIO DOS SANTOS
49780	MARCIO LUIZ DOMINGOS PAIVA
49181	MARCOS ANTONIO ANTUNES DE LIMA
50083	MARCOS BENATTI LAUER
49172	MURILO NUNES ELIAS
49238	OSMANI JOSÉ SADZINSKI
49393	PRISCILA FERNANDES
50005	PRISCILA MARANGONI
50080	QUEILA NUNES DA SILVA
49834	RÉGIS ALESSANDRO GLONVEZYNSKI
49882	RENAN CORREA LEANDRO
50019	RICARDO TINTI COSTA
49634	ROBSON DAGMAR ZANATO PEDROSO
49175	RODRIGO GUSTAVO DA SILVA
49049	ROGER ANDRE CAPELLARI
49178	RONALDO DE OLIVEIRA
49149	SAMUEL VIALTA PERETTA
49084	SAULO CECIM EL ACHKAR
49802	SÉRGIO NICOLAU DA SILVA
49245	TABHATA YOURI DINIZ
49176	THIAGO LUIS MAROCKI
49830	TULIO ALBERTON RIBEIRO
49910	VINICIUS ANDRE SORGATO
49256	VIVIANE MARIA OLINDA AMARAL

2) Inscrições INDEFERIDAS para o emprego de Técnico em Tecnologia da Informação:

CÓDIGO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
49240	ADAIR JORGE VIEIRA JUNIOR
49533	ADILSON DE JESUS CAMARGO
49223	ADRIANO GRAMS
49364	ALESSANDRO LUIZ MAROLI
49173	ALEXANDRE DOS SANTOS
49534	ALEXANDRE HORTENCIO DA CONCEIÇÃO
49226	ALEXANDRE MILTON ALVES
49293	ALEXANDRE MÜLLER
49498	ALEXANDRO DIEL RIOS
49883	ALEXSANDRO LOPES
49295	ALICE BIANCHI TRENTINI
49505	ALJIHAN FERNANDES DE CARVALHO
49228	ALLAN PUGA TAVARES
49267	ALTAIR DE SOUZA
49587	ANA CAROLINA SAÓ DA SILVA
49222	ANA CLAUDIA SONCINI DA SILVA GRAMS
49526	ANA CRISTINA TEREZA DA ROSA
49531	ANA LUCIA DE SOUZA
49410	ANDRE MARQUES
49366	ANDRIA DA SILVA
49440	ANTONIO ROBSON MARTINS
49765	ARILSON AMORIM FERREIRA JUNIOR
49565	ARTHUR RAMOS ROSA
49072	ARTUR MENARDI NOGUEIRA JUNIOR
49447	BRUNA STEINBACH
49487	BRUNO BRICH COSTA
49604	BRUNO FABIANO BLAZIUS
49106	BRUNO RICARDO MACHADO
49225	CAMILA BESSA
49696	CAMILA MANN DA SILVA COSTA
49577	CARLOS EDUARDO BERNARDES
49504	CARLOS EMANUEL RODRIGUES BEZERRA
49177	CARLOS HENRIQUE QUEIROZ
49431	CARLOS ROBERTO MARTINS
49491	CAROLLINE MULLER CHAVES
49142	CÁSSIO BÚRIGO DAMIANI
49059	CÉSAR VINÍCIUS LESTE GUESS
49246	CEZAR AUGUSTO ROGGIA
49081	CHIRLE SCHUTZ DA SILVA MATTOS

49125	CINTIA LUIZ
49659	CLAUDIA POLO DOS SANTOS
49216	CLEITON ARNHOLD
49607	CLEITON IVAN LOPES FURTADO
49539	CLOVIS FERNANDES VIEIRA
49921	CRISTHIANE FERRAZZA
49377	CRISTIAN ADEMAR JAHN
49898	DANIEL DUTRA DA ROSA
49285	DANIEL HENRIQUE CAMARGO DE SOUZA
49402	DANIEL WOLF FLORES
49182	DANILO RAULINO DE LIZ
49322	DAYANE PRISCILA BIM
49170	DEIVIDY WILLIAM DE SOUZA
49088	DEMERVAL CANDIDO DE JESUS
49388	DIEGO PEREIRA DOS SANTOS
49799	DIEGO ROMANINI
49194	DIOGO STEFFENS
50025	EDINHO DA PAZ
49280	ELEN CAROLINE DE ALMEIDA
49281	ELIEZIO FERRARI DA SILVA
49313	ELIO FELIPE GUIMARÃES
49831	ÉLTER DUMMEL
49174	EMMANUEL WILLI MARQUES LEHMANN
49341	ENRIQUE GARCIA PRIETO NETO
49530	ESTEFANI VENTURA
49465	EVANDRO JOSE MUNERON
49804	EVERTON PINTO SMIDERLE
49569	FABRICIO FURTADO
49626	FABRICIO JOAO OSORIO
49138	FELIPE DE SENNA LIMA
49493	FELIPE DIOGO JOÃO
49087	FELIPE FIGUEIRA FAGUNDES
49046	FERNANDA BEZ DA CUNHA
49234	FERNANDA ELOY TODESCATO
49150	FERNANDA HILLESHEIM
49815	FERNANDO DE LIMA LUIZ
49470	FERNANDO MEIRINHO
49269	FLAVIA JACOMEL
49039	FRANCIELE MERKLE
49497	FRANCISCO ALMEIDA FRANÇA
49857	GABRIEL MARCIANO SOUZA GOMES
49062	GABRIEL SESTERHENN
49121	GABRIELA HOELTGEBAUM LEMOS
49126	GEAN CARLOS SOARES DA SILVA
49471	GIANA DE ALMEIDA PEREIRA
49306	GIANCARLO DA SILVA MEDEIROS
49283	GILBERTO JOSÉ DE SOUZA COUTINHO
50045	GILMAR CORRÊA DE ARAÚJO
49585	GISELLE BARCELOS
49354	GLAUBER MAKOWIESKY
50063	GRACIELE CONSONI DA SILVA
49995	GUILHERME SÉRGIO LAURINDO DE OLIVEIRA
49832	GUSTAVO ALTEVIR DA COSTA
50066	HANDERSON LEONIDE ESPINDOLA
49477	HARISSON MUNHOS DE FREITAS
49718	HASSAN FELIX DE SOUZA
49887	HELDER PORTO MACHADO
49489	HELIO MATEUS BRANDAO SANTOS
49520	HEVERTON WILLIAN NEVES
49781	JAQUELINE FRANCISCONI NIADA
49456	JEAN ADAIR DA SILVA
49282	JESSICA GLOVACKI
49235	JOAO PAULO DE LIMA DA ROCHA
49820	JOICE SCHMIDT

50047	JOSE CARLOS GOMES
49490	JOSÉ FERREIRA FILHO
49476	JOSÉ FRANCISCO LOPES DO NASCIMENTO
49660	JOSE PATRICIO DE MORAES NETO
49495	JOSMAR MATTOS E SANTOS
49871	JUAN MACHADO BLASIUS
50085	JULIA REGINA DA SILVA
49374	JULIANA DE LIZ
49253	JULIANA WALTER
49413	JÚLIO ESTANISLAU DOS SANTOS
49754	KELLY CHRISTIANE ZEFERINO
49962	LÁZULI MASHAL SANTOS
49409	LEANDRO CESAR PITZ ESPINDOLA
49987	LEANDRO DE OLIVEIRA VERISSIMO
49412	LÉO DEON HOLANDA ADERALDO
49042	LÍBIA RAQUEL GOMES
49773	LINCOLN TAPAROSKY
50125	LINO CLÁUDIO VELOSO JUNIOR
49925	LISIANE EMILI DINIZ
50111	LUCIANO SOARES DE MORAES
49326	LUIZ RICARDO CAMILLO
49576	MAICON DAVID JAQUES
49541	MANOEL DELCI DUTRA DA SILVA
49301	MARCELO PIRES FILHO
49597	MARCELO SOARES RITTER
49681	MÁRCIA MARIA BRUCH
49913	MÁRCIA MARIA DE ABREU
49248	MARCIO MATTOS DE ALMEIDA
49902	MARIA REGINA FELIPPE VENTURA
49992	MARIAH CAETANO ALVES
49384	MARIANA ARGONDIZO GONÇALVES
49775	MARIANNA SARMENTO ABBATE
49584	MATHEUS WILLIAM ALVARENGA
49593	MATHIAS BERANRDO DRESCH
49697	MAURICIO SILVA
49702	MAURILIO CLEMENTE MELLO JUNIOR
49588	MAURO DOUGLAS BLIND
49859	MAXIMILIANO SERPA DE OLIVEIRA
49237	MAYNE CRISTINY BANDEIRA NUNES
49083	MICHELI BORDIGNON
49721	MICHELLE ALVES FERREIRA
49286	MOISÉS DA SILVA KAHL
49436	MURILO DO NASCIMENTO GUSMÃO
49365	NIZALDO ANSELMO RIBEIRO FILHO
49776	NORIVALDO DE FREITAS SOBRINHO
49417	PABLO WILLIAN FERREIRA MACHADO DE SOUZA
49080	PAULA A. MORO DE ANDRADE
49345	PAULO ADOLFO DE MEDEIROS OENNING
50099	PAULO CORREA
49259	PAULO EDUARDO DA ROSA
50093	PAULO EDUARDO NAZEAZENO
49483	PAULO LEANDRO SALES
49844	PAULO RICARDO PEREIRA DE MOURA BASTOS
49719	PAULO ROBERTO CARDOSO
49391	PAULOHENRIQUE REGINALDO SERAFIM
49239	PEDRO GUSTAVO RIEGER
49190	PEDRO HENRIQUE WOLOWSKI STADNIK
49268	PEDRO VARGAS ZUANAZZI
49284	PETERSON JOELMAR MALCZEWSKI
49209	PHELIPPE FARIAS NUNES DE FREITAS
50105	PRISCILLA XAVIER RAMOS
49601	RAFAEL DA ROSA MENDES
49199	RAFAEL DE SOUZA

49349	RAFAEL VILLARINHO LAURENTINO
49784	RAFAEL ZIMMERMANN
49896	RAMON ABATTI ABEL
49382	RAPHAEL DOS SANTOS ZABEL
49241	REGINALDO CARRIEL DE LIMA
49789	RENAN MEDEIROS PAZ
49263	RENATO TEODORO
49151	RICARDO JUNIOR CASSANIGA
49350	RICARDO RIBEIRO SILVA
49358	RITCHIERY WELCHEN
49070	ROBERTO FONSECA LIVRAMENTO DA SILVA
49797	ROBSON ANTONIO GARCIA
49914	RODRIGO DE ABREU
49846	RODRIGO DRESCH
49419	RODRIGO LUTZ
49255	RODRIGO NEVES DOS SANTOS
49509	RODRIGO REIS SILVEIRA
49890	RONALD JOAO ROUSSENQ JUNIOR
50017	RUAN CARLO SILVEIRA DOS SANTOS LIMA
49373	SAMOEL VALDEMIRO RAULINO
49599	SAMUEL ROBERTO HEIDERSCHEIDT
49479	SANDRO ACELINO SANTANA
50021	SOELI SORES DE MORAES
49276	SUELEN GRAFF
49698	SUZANA GORGES
49429	TALES DUTRA
49055	TAMARA MONTEIRO
49671	TÂNIA MARIA FERREIRA CORRÊA
49418	TATIANA FUCK DA ROCHA
49880	TATIANE RAMOS VIQUETTI FLORES
49872	THALES AMARAL ZANLUCHI
49991	THIAGO DE AZEVEDO GARCIA QUINTINO DOS SANTOS
49917	THIAGO FILLIPE MIRANDA
49179	THIAGO MAFRA
49206	TIAGO BARAUNA
49467	TIAGO MARTINS MOREIRA
49420	TIAGO TADEU DE OLIVEIRA
49591	VALDECIR JOSÉ JUMMES
49378	VANDERLEI LEANDRO MEURER
49606	VANDERSON MARCELO VALIM MENDES
49411	VANESSA CLARO
49144	VENDELINO SCHLICKMANN JUNIOR
49278	VICTOR JUNIOR BARBOSA BORGES
49468	VIRGÍNIA SALUM PEREIRA FERNANDES
49919	VITOR MANASSES NETO
49903	VIVIAN CAROLINE HAMES
49220	WAGNER MARÇAL GALLO
49608	WILLIAM DE SOUZA
49600	YASMINI MICHELLE DOS SANTOS LIMA
49494	YVES ANGELO SIQUEIRA

Florianópolis, 19 de outubro de 2011.
EDINANDO BRUSTOLIN
Presidente da Comissão do Concurso

CINCO

Laudo Aceitabilidade DIMACI PE 0005 - 2° colcodo
LAUDO DE ACEITABILIDADE DA AMOSTRA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2011-CINCO
REGISTRO DE PREÇOS N° 0007/2011-CINCO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO "PAL" Nº 0010/2011-CINCO

Pelo presente instrumento, declaramos que a empresa Dimaci SC Material Cirurgico, inscrita no CNPJ sob nº 05.531.725/0001-20, apresentou as amostras físicas dos materiais conforme previsto no Edital e nas marcas abaixo discriminados:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA
151	rolo	Micropore - fita hipoalérgica microporosa; confeccionada com substrato de não tecido á base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva a base de poliacrilato hipoalergênico, 2,5 cm X 10m. Produto com capa protetora. Com BPF (Boas Práticas de Fabricação)	3M
72	pacote	Compressa Campo Alva 55cmX45cm c/ 50 unid	América
16	Caixa	Agulha descartável hipodérmica, calibre 13 X 4.5, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, siliconizada, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos, protetor plástico, esterilizado a óxido de etileno. Possuir dizer na embalagem unitária (embalagem da agulha): "Produto destinado a entidade pública - proibida a venda pelo comércio", com abertura asséptica, papel grau cirúrgico, deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número do lote, registro no MS. Com BPF (Boas Práticas de Fabricação). Caixa com 100 unidades.	BD
17	Caixa	Agulha descartável hipodérmica, calibre 20 X 5.5, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, siliconizada, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos, protetor plástico, esterilizado a óxido de etileno. Possuir dizer na embalagem unitária (embalagem da agulha): "Produto destinado a entidade pública - proibida a venda pelo comércio". , com abertura asséptica, papel grau cirúrgico, deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número do lote, registro no MS. Com BPF (Boas Práticas de Fabricação). Caixa com 100 unidades.	BD
18	Caixa	Agulha descartável hipodérmica, calibre 25 X 6.0, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, siliconizada, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos, protetor plástico, esterilizado a óxido de etileno. Possuir dizer na embalagem unitária (embalagem da agulha): "Produto destinado a entidade pública - proibida a venda pelo comércio". , com abertura asséptica, papel grau cirúrgico, deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número do lote, registro no MS. Com BPF (Boas Práticas de Fabricação). Caixa com 100 unidades.	BD

19	Caixa	Agulha descartável hipodérmica, calibre 25 X 7.0, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, siliconizada, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos, protetor plástico, esterilizado a óxido de etileno. Possuir dizer na embalagem unitária (embalagem da agulha): "Produto destinado a entidade pública - proibida a venda pelo comércio". , com abertura asséptica, papel grau cirúrgico, deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número do lote, registro no MS. Com BPF (Boas Práticas de Fabricação). Caixa com 100 unidades.	BD
20	Caixa	Agulha descartável hipodérmica, calibre 25 X 8.0, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, siliconizada, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos, protetor plástico, esterilizado a óxido de etileno. Possuir dizer na embalagem unitária (embalagem da agulha): "Produto destinado a entidade pública - proibida a venda pelo comércio". , com abertura asséptica, papel grau cirúrgico, deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número do lote, registro no MS. Com BPF (Boas Práticas de Fabricação). Caixa com 100 unidades.	BD
21	Caixa	Agulha descartável hipodérmica, calibre 30 X 8.0, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, siliconizada, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos, protetor plástico, esterilizado a óxido de etileno. Possuir dizer na embalagem unitária (embalagem da agulha): "Produto destinado a entidade pública - proibida a venda pelo comércio". , com abertura asséptica, papel grau cirúrgico, deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número do lote, registro no MS. Com BPF (Boas Práticas de Fabricação). Caixa com 100 unidades.	BD
22	Caixa	Agulha descartável hipodérmica, calibre 40 X 12, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, siliconizada, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos, protetor plástico, esterilizado a óxido de etileno. Possuir dizer na embalagem unitária (embalagem da agulha): "Produto destinado a entidade pública - proibida a venda pelo comércio". , com abertura asséptica, papel grau cirúrgico, deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número do lote, registro no MS. Com BPF (Boas Práticas de Fabricação). Caixa com 100 unidades.	BD
111	rolo	Fita adesiva branca de uso hospitalar 16mm x 50m embalada individualmente, com BPF (Boas Práticas de Fabricação).	3M
152	rolo	Micropore - fita hipoalérgica microporosa; confeccionada com substrato de não tecido á base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva a base de poliacrilato hipoalergênico, 5cm X 10m. Produto com capa protetora. Com BPF (Boas Práticas de Fabricação).	3M
187	unidade	Seringa descartável 1 ml para insulina, com agulha de 13 X 3.8	BD
197	unidade	Seringas descartavel de 60ml - sem agulha, bico de cateter. Com BPF (Boas Práticas de Fabricação)	BD
194	unidade	Seringa 10mL LL (bico rosca) - Seringa hipodérmica, estéril, descartável, de uso único para uso geral em procedimentos terapêuticos. Seringa confeccionada em polipropileno e constituída por cilindro e êmbolo. O cilindro é dividido em corpo com siliconização interna, bico tipo Luer Lok e flange. O êmbolo é dividido em haste e rolha de borracha (latex free). Esterilizado a óxido de etileno. Possuir dizer na embalagem unitária (embalagem da seringa): "Produto destinado a entidade pública - proibida a venda pelo comércio". , com abertura asséptica, papel grau cirúrgico, deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número do lote, registro no MS. Com BPF (Boas Práticas de Fabricação)	BD
196	unidade	Seringa 20mL LS (bico liso) - Seringa hipodérmica, estéril, descartável, de uso único para uso geral em procedimentos terapêuticos. Seringa confeccionada em polipropileno e constituída por cilindro e êmbolo. O cilindro é dividido em corpo com siliconização interna, bico tipo Luer Slip e flange. O êmbolo é dividido em haste e rolha de borracha (latex free). Esterilizado a óxido de etileno. Possuir dizer na embalagem unitária (embalagem da seringa): "Produto destinado a entidade pública - proibida a venda pelo comércio". , com abertura asséptica, papel grau cirúrgico, deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número do lote, registro no MS. Com BPF (Boas Práticas de Fabricação)	BD
94	unidade	ESPÉCULOS LUBRIFICADO ESTERILIZADO MÈDIO Produzido em poliestireno cristal, permite excelente transparência e transmissão lumino. Valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fórnices vaginais. Dispositivo de abertura (parafuso borboleta) fabricado em poliestireno de alto impacto (PSAI), pigmentado e indeformável. Fabricação Nacional.	Adlin

Desta forma, após conferência, conforme ficha acima, APROVAMOS as marcas apresentadas pela empresa acima referida com base nas amostras físicas e por estarem de acordo com as exigências do certame.

Fraiburgo(SC), 17 de outubro de 2011.
CAMILA STRAPAZZON
Reponsável conferencia amostras Município de Videira/SC

CLAUDINES BRUNETO
Enfermeira - CINCO

ELIZETE APARECIDA GIRARDI
Reponsável conferencia amostras
Município de Fraiburgo/SC

Laudo Ac

Laudo Aceitabilidade FUFA PE 0005 - 2° colocado
LAUDO DE ACEITABILIDADE DA AMOSTRA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2011-CINCO
REGISTRO DE PREÇOS N° 0007/2011-CINCO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO "PAL" Nº 0010/2011-CINCO

Pelo presente instrumento, declaramos que a empresa Fufa – SC Dist. Hosp. Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 07.164.711/0001-40, apresentou as amostras físicas dos materiais conforme previsto no Edital e nas marcas abaixo discriminados:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA
78	caixa	CURATIVO TRATAMENTO PLACA, interativo composto de uma camada interna a base de 3 hidro- colóides -gelatina, pectina e carboximetil-celulose sódica - revestido de uma lâmina de poliuretano, impermeável a água e a outros agentes externos, absorvente, flexível, auto-aderente, ação bacteriostática, estéril, espessura média, para prevenção e tratamento de úlcera de pressão limpa. Com registro comprovado no ministério da saúde. Caixas com 5 curativos de 20 X 20 cm.	Convatec Duoderm CGF 20x20cm
75	tubo	Curativo de hidrocolóide e alginato de cálcio e sódio, constituido de água purificada, propilenoglicol, carboximetilcelulose sódica, carbomero 940, trietanolamina, alginato de cálcio e sódio, sorbato de potássio, ácido bórico, hidantoína, - conservantes importantes para a manutenção da estabilidade do produto por até 28 dias após aberto - num ambiente aquoso, hidratante e absorvente, transparente na forma de gel, que apresenta a capacidade de hidratar feridas secas e absorver o exsudato, interagindo com diversos níveis de umidade da ferida, para cavidades profundas, úlcera de perna - venosa e arterial - pé diabético, cortes, abrasões e lacerações, ueimaduras de 1º e 2º graus e úlceras de pressão, ação hemostática, debridante, com pH neutro, com tampa flip top. Apresentação tubos com 85 gr.	Convatec Saf Gel

Desta forma, após conferência e com base na tabela acima, APROVAMOS as marcas apresentadas pela empresa com base nas amostras físicas e por estarem de acordo com as exigências do certame.

Fraiburgo(SC), 17 de outubro de 2011.
CAMILA STRAPAZZON
Reponsável conferencia amostras Município de Videira/SC

CLAUDINES BRUNETO
Enfermeira - CINCO

ELIZETE APARECIDA GIRARDI
Reponsável conferencia amostras
Município de Fraiburgo/SC

Laudo Aceitabilidade MEDICAL PE 0005 2° colocado
LAUDO DE ACEITABILIDADE DA AMOSTRA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2011-CINCO
REGISTRO DE PREÇOS N° 0007/2011-CINCO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO "PAL" Nº 0010/2011-CINCO

Pelo presente instrumento, declaramos que a empresa Medical Vendas Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 07.774.682/0001-39, apresentou as ficha técnicas dos fabricantes dos materiais conforme previstos no Edital e nas marcas abaixo discriminada:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA
112	rolo	Fita adesiva de autoclave 19mm X 30m - dorso de papel crepado á base de borracha natural, na outra face, fina camada impermeabilizada de resina acrílica, com indicador de esterilização (listas diagonais de tinta termoreativa que Quando esterilizadas, mudam a coloração de branco para preto. Com BPF (Boas Práticas de Fabricação)	Cremer
236	unidade	Termometro com aferição digital de temperatura corporal, connfeccionado emtermoplastico.	G-tech

Desta forma, após conferência, APROVAMOS as marcas apresentadas pela empresa acima referida com base nas fichas técnicas dos fabricantes e por estarem de acordo com as exigências do certame.

Fraiburgo(SC), 17 de outubro de 2011.
CAMILA STRAPAZZON
Reponsável conferencia amostras Município de Videira/SC

CLAUDINES BRUNETO
Enfermeira - CINCO

ELIZETE APARECIDA GIRARDI
Reponsável conferencia amostras
Município de Fraiburgo/SC

Laudo Aceitabilidade PRODIET PE 0005 - 2° colocado
LAUDO DE ACEITABILIDADE DA AMOSTRA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2011-CINCO
REGISTRO DE PREÇOS N° 0007/2011-CINCO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO "PAL" Nº 0010/2011-CINCO

Pelo presente instrumento, declaramos que a empresa Prodiet Farmacêutica Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 81.887.838/0001-40, apresentou as amostras através de fichas técnicas dos materiais conforme previsto no Edital e nas marcas abaixo discriminados:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA
255	pacote	Compressa de gaze hidrófila tamanho 7,5x7,5 com 05 dobras, 08 camadas, 11 fios, 100% algodão, não estéril. Pacote com 500 compressas	América
184	unidade	Seringa 1ml (insulina) - stopper fino, êmbolo com anel de retenção,s/ espaço morto. Capacidade para 100 unidades de insulina com graduação de 1 em 1 unidade, com agulha de 12,7 X 0,3 mm de calibre. Com BPF (Boas Práticas de Fabricação)	Injex
185	unidade	Seringa 1ml (insulina) - stopper fino, êmbolo com anel de retenção,s/ espaço morto. Capacidade para 100 unidades de insulina com graduação de 1 em 1 unidade, com agulha de 12,7 X 0,3 mm de calibre.	Injex
14	caixa	Agulha gengival nº27, longa, com BPF (Boas Práticas de Fabricação), caixa com 100 unidades	Procare
15	caixa	Agulha gengival nº30, curta, com BPF (Boas Práticas de Fabricação), caixa com 100 unidades	Procare

Desta forma, após conferência e com base na tabela acima APROVAMOS as marcas apresentadas pela empresa com base nas fichas técnicas dos fabricantes e por estarem de acordo com as exigências do certame.

Fraiburgo(SC), 17 de outubro de 2011.
CAMILA STRAPAZZON
Reponsável conferencia amostras Município de Videira/SC

CLAUDINES BRUNETO
Enfermeira - CINCO

ELIZETE APARECIDA GIRARDI
Reponsável conferencia amostras
Município de Fraiburgo/SC

Laudo Aceitabilidade PRODUVALE PE 0005 - 2º colocado

LAUDO DE ACEITABILIDADE DA AMOSTRA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2011-CINCO
REGISTRO DE PREÇOS N° 0007/2011-CINCO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO "PAL" Nº 0010/2011-CINCO

Pelo presente instrumento, declaramos que a empresa Produvale Produtos Hospitalares, inscrita no CNPJ sob nº 03.505.263/0001-40, apresentou a amostra com base na ficha técnica do fabricante do materiail conforme previsto no Edital e na marca abaixo discriminada:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA
91	rolo	Esparadrapo 10cm X 4,5m - Tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante, com massa adesiva á base de borracha natural, óxido de zinco e resina. Embalagem c/ capa protetora	Cremer

Desta forma, após conferência, APROVAMOS a marca apresentada pela empresa acima referida com base na ficha técnica do fabricante e por estar de acordo com as exigências do certame.

Fraiburgo(SC), 17 de outubro de 2011.
CAMILA STRAPAZZON
Reponsável conferencia amostras Município de Videira/SC

CLAUDINES BRUNETO
Enfermeira - CINCO

ELIZETE APARECIDA GIRARDI
Reponsável conferencia amostras
Município de Fraiburgo/SC

Balancete Contabil mês 09/2011

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2011

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Setembro

Balancete de Verificação - 2011

Página: 1/13

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1		ATIVO	4.546.518,87D	457.128,00	421.939,99	4.581.706,88D
1.1		ATIVO CIRCULANTE	67.422,22D	80.500,01	124.859,47	23.062,76D
1.1.1		DISPONÍVEL	67.422,22D	80.500,01	124.859,47	23.062,76D
1.1.1.1		DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL	67.422,22D	80.500,01	124.859,47	23.062,76D
1.1.1.1.2		BANCOS CONTA MOVIMENTO	67.422,22D	80.500,01	124.859,47	23.062,76D
1.1.1.1.2.99		OUTRAS CONTAS	67.422,22D	80.500,01	124.859,47	23.062,76D
1.1.1.1.2.99.02		BANCO DO BRASIL	67.422,22D	80.500,01	124.859,47	23.062,76D
1.1.1.1.2.99.02.01		BANCO DO BRASIL - MOVIMENTO	67.422,22D	80.500,01	124.859,47	23.062,76D
1.1.1.1.2.99.02.01.00.0001 (9317)	F	B. BRASIL SA CINCO MOVIMENTO 18.520-5	67.422,22D	80.500,01	124.859,47	23.062,76D
1.9		ATIVO COMPENSADO	4.479.096,65D	376.627,99	297.080,52	4.558.644,12D
1.9.1		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA	1.255.000,00D	159.094,94	159.094,94	1.255.000,00D
1.9.1.1		ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - NATUREZA DA RECEITA	1.255.000,00D	79.547,47	79.547,47	1.255.000,00D
1.9.1.1.1 (425)	O	RECEITA A REALIZAR	622.317,85D	0,00	79.547,47	542.770,38D
1.9.1.1.4 (426)	O	RECEITA REALIZADA	632.682,15D	79.547,47	0,00	712.229,62D
1.9.1.2		ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - FONTE DE RECURSOS	0,00	79.547,47	79.547,47	0,00
1.9.1.2.1		CONTROLE POR FONTE DE RECURSOS	0,00	79.547,47	79.547,47	0,00
1.9.1.2.1.01 (429)	O	ARRECADAÇÃO REALIZADA POR FONTE	632.682,15D	79.547,47	0,00	712.229,62D
1.9.1.2.1.99 (431)	O	(R) OUTRAS ARRECADAÇÕES	632.682,15C	0,00	79.547,47	712.229,62C
1.9.2		FIXAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	2.571.000,00D	0,00	0,00	2.571.000,00D
1.9.2.1		DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2.571.000,00D	0,00	0,00	2.571.000,00D
1.9.2.1.1		DOTAÇÃO INICIAL	2.582.000,00D	0,00	0,00	2.582.000,00D
1.9.2.1.1.01		CRÉDITO INICIAL	1.255.000,00D	0,00	0,00	1.255.000,00D
1.9.2.1.1.01.01 (436)	O	ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO	1.255.000,00D	0,00	0,00	1.255.000,00D
1.9.2.1.1.03		CRÉDITO INICIAL - SUPLEMENTAR	1.327.000,00D	0,00	0,00	1.327.000,00D
1.9.2.1.1.03.01 (441)	O	ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO	1.327.000,00D	0,00	0,00	1.327.000,00D
1.9.2.1.3		DOTAÇÃO ESPECIAL	21.000,00D	0,00	0,00	21.000,00D
1.9.2.1.3.01		CRÉDITOS ESPECIAIS ABERTOS - EXERCÍCIO	21.000,00D	0,00	0,00	21.000,00D
1.9.2.1.3.01.01 (455)	O	CRÉDITOS ESPECIAIS	21.000,00D	0,00	0,00	21.000,00D
1.9.2.1.9		DOTAÇÃO CANCELADA/REMANEJADA	32.000,00C	0,00	0,00	32.000,00C
1.9.2.1.9.02		ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA	32.000,00C	0,00	0,00	32.000,00C
1.9.2.1.9.02.09 (479)	O	(R) REDUÇÃO	32.000,00C	0,00	0,00	32.000,00C
1.9.3		EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	651.596,65D	216.033,05	136.485,58	731.144,12D
1.9.3.2		DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	651.596,65D	216.033,05	136.485,58	731.144,12D
1.9.3.2.9		OUTRAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	651.596,65D	216.033,05	136.485,58	731.144,12D
1.9.3.2.9.02		DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS	651.596,65D	216.033,05	136.485,58	731.144,12D
1.9.3.2.9.02.01 (9338)	C	DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS-A UTILIZAR	775.211,80C	80.500,01	9.721,03	704.432,82C
1.9.3.2.9.02.02 (9339)	C	DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS-COMPROMETID	842.634,02D	10.673,57	125.812,01	727.495,58D

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2011

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Setembro

Balancete de Verificação - 2011

Página: 2/13

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1.9.3.2.9.02.03 (9340)	C	DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS-UTILIZADA	584.174,43D	124.859,47	952,54	708.081,36D
1.9.9		COMPENSAÇÕES ATIVAS DIVERSAS	1.500,00D	1.500,00	1.500,00	1.500,00D
1.9.9.1		RESPONSABILIDADES POR VALORES, TÍTULOS E BENS	1.500,00D	1.500,00	1.500,00	1.500,00D
1.9.9.1.1		RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	1.500,00D	1.500,00	1.500,00	1.500,00D
1.9.9.1.1.99		OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	1.500,00D	1.500,00	1.500,00	1.500,00D
1.9.9.1.1.99.00.01		RESPONSÁVEIS POR ADIANTAMENTOS	1.500,00D	1.500,00	1.500,00	1.500,00D
1.9.9.1.1.99.00.01.00.0001 (11297)	C	SIMONE APARECIDA SANTIAN RALDI	1.500,00D	1.500,00	1.500,00	1.500,00D

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2011

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Setembro

Balancete de Verificação - 2011

Página: 3/13

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2		PASSIVO	4.714.395,20C	520.411,54	731.054,90	4.925.038,56C
2.1		PASSIVO CIRCULANTE	216.384,05C	136.119,47	267.215,36	347.479,94C
2.1.1		DEPÓSITOS	10.397,06C	10.601,41	10.307,46	10.103,11C
2.1.1.1		CONSIGNAÇÕES	10.397,06C	10.601,41	10.307,46	10.103,11C
2.1.1.1.1		PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.510,86C	7.510,86	7.312,94	7.312,94C
2.1.1.1.1.02		INSS	7.510,86C	7.510,86	7.312,94	7.312,94C
2.1.1.1.1.02.00.00.00.00.0001 (9337)	F	INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO	519,80C	519,80	534,94	534,94C
2.1.1.1.1.02.00.00.00.00.0003 (11365)	F	INSS CONDUVALE	6.991,06C	6.991,06	6.778,00	6.778,00C
2.1.1.1.2		PENSÃO ALIMENTÍCIA	204,37C	408,74	204,37	0,00
2.1.1.1.2.00.00.00.00.0001 (11335)	F	PENSÃO ALIMENTICIA	204,37C	408,74	204,37	0,00
2.1.1.1.4		TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	2.681,83C	2.681,81	2.790,15	2.790,17C
2.1.1.1.4.02		ISS	2.681,83C	2.681,81	2.790,15	2.790,17C
2.1.1.1.4.02.00.00.00.00.0001 (11311)	F	ISS A RECOLHER IOMERÊ	124,05C	124,05	59,51	59,51C
2.1.1.1.4.02.00.00.00.00.0002 (11312)	F	ISS A RECOLHER RIO DAS ANTAS	19,29C	19,29	176,85	176,85C
2.1.1.1.4.02.00.00.00.00.0003 (11313)	F	ISS A RECOLHER LEBON RÉGIS	52,04C	52,04	364,57	364,57C
2.1.1.1.4.02.00.00.00.00.0004 (11314)	F	ISS A RECOLHER FRAIBURGO	239,22C	239,22	423,89	423,89C
2.1.1.1.4.02.00.00.00.00.0005 (11315)	F	ISS A RECOLHER ARROIO TRINTA	30,42C	30,42	41,29	41,29C
2.1.1.1.4.02.00.00.00.00.0006 (11316)	F	ISS A RECOLHER VIDEIRA	642,34C	642,34	835,67	835,67C
2.1.1.1.4.02.00.00.00.00.0007 (11320)	F	ISS A RECOLHER CAÇADOR	928,50C	928,50	370,94	370,94C
2.1.1.1.4.02.00.00.00.00.0008 (11321)	F	ISS A RECOLHER SALTO VELOSO	68,76C	68,76	37,24	37,24C
2.1.1.1.4.02.00.00.00.00.0009 (11322)	F	ISS A RECOLHER MATOS COSTA	3,16C	3,16	27,16	27,16C
2.1.1.1.4.02.00.00.00.00.0010 (11323)	F	ISS A RECOLHER CALMON	74,58C	74,58	30,31	30,31C
2.1.1.1.4.02.00.00.00.00.0011 (11327)	F	ISS A RECOLHER IBIAM	0,00	0,00	58,78	58,78C
2.1.1.1.4.02.00.00.00.00.0012 (11328)	F	ISS A RECOLHER MACIEIRA	0,00	0,00	56,69	56,69C
2.1.1.1.4.02.00.00.00.00.0013 (11329)	F	ISS A RECOLHER PINHEIRO PRETO	64,95C	64,95	10,19	10,19C
2.1.1.1.4.02.00.00.00.00.0014 (11330)	F	ISS A RECOLHER TANGARA	202,44C	202,42	68,28	68,30C
2.1.1.1.4.02.00.00.00.00.0015 (11364)	F	ISS A RECOLHER TIMBÓ GRANDE	232,08C	232,08	228,78	228,78C
2.1.2		OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	205.986,99C	125.518,06	256.907,90	337.376,83C
2.1.2.1		OBRIGAÇÕES A PAGAR	205.986,99C	125.518,06	256.907,90	337.376,83C
2.1.2.1.1		FORNECEDORES	204.217,49C	117.681,95	249.021,32	335.556,86C
2.1.2.1.1.01		DO EXERCÍCIO	204.217,49C	117.681,95	249.021,32	335.556,86C
2.1.2.1.1.01.00.01		FORNECEDORES DO EXERCÍCIO	204.217,49C	117.681,95	249.021,32	335.556,86C
2.1.2.1.2		PESSOAL A PAGAR	0,00	6.066,61	6.066,61	0,00
2.1.2.1.2.01		PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO	0,00	6.066,61	6.066,61	0,00
2.1.2.1.3		ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	1.769,50C	1.769,50	1.819,97	1.819,97C
2.1.2.1.3.01		INSS	1.297,63C	1.297,63	1.334,65	1.334,65C
2.1.2.1.3.01.00.01		INSS DO EXERCÍCIO	1.297,63C	1.297,63	1.334,65	1.334,65C

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2011

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Setembro

Balancete de Verificação - 2011

Página: 4/13

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2.1.2.1.3.03		FGTS	471,87C	471,87	485,32	485,32C
2.1.2.1.3.03.00.01		FGTS DO EXERCÍCIO	471,87C	471,87	485,32	485,32C
2.4		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	18.914,50C	0,00	0,00	18.914,50C
2.4.1		PATRIMONIO/CAPITAL	18.914,50C	0,00	0,00	18.914,50C
2.4.1.1 (1064)	P	PATRIMÔNIO	18.914,50C	0,00	0,00	18.914,50C
2.9		PASSIVO COMPENSADO	4.479.096,65C	384.292,07	463.839,54	4.558.644,12C
2.9.1		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA	1.255.000,00C	0,00	0,00	1.255.000,00C
2.9.1.1		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA - NATUREZA DA RECEITA	1.255.000,00C	0,00	0,00	1.255.000,00C
2.9.1.1.1 (1080)	O	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	1.255.000,00C	0,00	0,00	1.255.000,00C
2.9.1.2.1.01 (1085)	O	PREVISÃO INICIAL POR FONTE DE RECURSOS	1.255.000,00C	0,00	0,00	1.255.000,00C
2.9.1.2.1.99 (1089)	O	(R)OUTROS CONTROLES POR FONTE DE RECURSOS	1.255.000,00D	0,00	0,00	1.255.000,00D
2.9.2		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	2.571.000,00C	382.792,07	382.792,07	2.571.000,00C
2.9.2.1		DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO	2.005.601,05C	381.839,53	268.534,01	1.892.295,53C
2.9.2.1.1 (1092)	O	CRÉDITO DISPONÍVEL	1.144.191,55C	9.721,03	952,54	1.135.423,06C
2.9.2.1.3		CRÉDITO UTILIZADO	861.409,50C	372.118,50	267.581,47	756.872,47C
2.9.2.1.3.01 (1100)	O	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	626.249,97C	256.907,90	10.673,57	380.015,64C
2.9.2.1.3.02		CRÉDITO LIQUIDADO	235.159,53C	115.210,60	256.907,90	376.856,83C
2.9.2.1.3.02.01 (1102)	O	CRÉDITO EMPENHADO - LIQUIDADO	235.159,53C	115.210,60	256.907,90	376.856,83C
2.9.2.4		EXECUÇÃO DA DESPESA	565.398,95C	952,54	114.258,06	678.704,47C
2.9.2.4.1		EMISSÃO DE EMPENHO	565.398,95C	952,54	114.258,06	678.704,47C
2.9.2.4.1.04		EMPENHOS POR CREDOR	565.398,95C	952,54	114.258,06	678.704,47C
2.9.2.4.1.04.03 (1141)	O	VALORES PAGOS	565.398,95C	952,54	114.258,06	678.704,47C
2.9.3		EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	651.596,65C	0,00	79.547,47	731.144,12C
2.9.3.2		DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	651.596,65C	0,00	79.547,47	731.144,12C
2.9.3.2.9 (9342)	C	Controle das disponibilidades de recursos	651.596,65C	0,00	79.547,47	731.144,12C
2.9.9		COMPENSAÇÕES PASSIVAS DIVERSAS	1.500,00C	1.500,00	1.500,00	1.500,00C
2.9.9.1 (1217)	C	VALORES, TÍTULOS E BENS SOB RESPONSABILIDADE	1.500,00C	1.500,00	1.500,00	1.500,00C

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2011

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Setembro

Balancete de Verificação - 2011

Página: 5/13

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3		DESPESA	800.558,48D	255.955,36	952,54	1.055.561,30D
3.3		DESPESAS CORRENTES	800.558,48D	255.955,36	952,54	1.055.561,30D
3.3.1		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.796,74D	7.886,58	0,00	52.683,32D
3.3.1.9		Aplicacoes Diretas	44.796,74D	7.886,58	0,00	52.683,32D
3.3.1.9.0.11		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	34.710,25D	6.066,61	0,00	40.776,86D
3.3.1.9.0.11.01 (11299)	F	Vencimentos e Salários	34.710,25D	6.066,61	0,00	40.776,86D
3.3.1.9.0.13		Obrigacoes Patronais	10.086,49D	1.819,97	0,00	11.906,46D
3.3.1.9.0.13.01 (3295)	F	FGTS	2.660,79D	485,32	0,00	3.146,11D
3.3.1.9.0.13.02 (3296)	F	Contribuições Previdenciárias - INSS	7.425,70D	1.334,65	0,00	8.760,35D
3.3.3		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	755.761,74D	248.068,78	952,54	1.002.877,98D
3.3.3.9		Aplicacoes Diretas	755.761,74D	248.068,78	952,54	1.002.877,98D
3.3.3.9.0.30		Material de Consumo	390.181,91D	120.651,44	283,00	510.550,35D
3.3.3.9.0.30.01 (4557)	F	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	37.137,79D	0,00	0,00	37.137,79D
3.3.3.9.0.30.26 (4582)	F	Material Elétrico e Eletrônico	340.672,01D	117.518,25	0,00	458.190,26D
3.3.3.9.0.30.28 (4584)	F	Material de Proteção e Segurança	10,00D	0,00	0,00	10,00D
3.3.3.9.0.30.39 (4595)	F	Material para Manutenção de Veículos	11.422,61D	2.633,19	0,00	14.055,80D
3.3.3.9.0.30.42 (4598)	F	Ferramentas	396,00D	0,00	0,00	396,00D
3.3.3.9.0.30.96 (4608)	F	Materiais de Consumo - Pagamento Antecipado	543,50D	500,00	283,00	760,50D
3.3.3.9.0.36		Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00D	0,00	0,00	1.000,00D
3.3.3.9.0.36.15 (4649)	F	Locação de Imóveis	1.000,00D	0,00	0,00	1.000,00D
3.3.3.9.0.39		Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	364.579,83D	127.417,34	669,54	491.327,63D
3.3.3.9.0.39.08 (4705)	F	Manutenção de Software	2.900,00D	0,00	0,00	2.900,00D
3.3.3.9.0.39.11 (4708)	F	Locação de Softwares	9.035,30D	420,00	0,00	9.455,30D
3.3.3.9.0.39.17 (4713)	F	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip	3.751,50D	1.064,14	0,00	4.815,64D
3.3.3.9.0.39.41 (4730)	F	Fornecimento de Alimentação	3.370,75D	914,50	0,00	4.285,25D
3.3.3.9.0.39.58 (4746)	F	Serviços de Telecomunicações	440,81D	270,14	0,00	710,95D
3.3.3.9.0.39.63 (4751)	F	Serviços Gráficos e Editoriais	1.168,00D	0,00	0,00	1.168,00D
3.3.3.9.0.39.80 (4768)	F	Hospedagens	3.450,00D	0,00	0,00	3.450,00D
3.3.3.9.0.39.81 (4769)	F	Serviços Bancários	823,90D	0,00	0,00	823,90D
3.3.3.9.0.39.96 (4780)	F	Outros Serviços de Terc Pessoa Jur - Pagto Antec	1.902,50D	1.000,00	669,54	2.232,96D
3.3.3.9.0.39.97 (4781)	F	Despesas de Teleprocessamento	2.100,00D	0,00	0,00	2.100,00D
3.3.3.9.0.39.99 (4782)	F	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	335.637,07D	123.748,56	0,00	459.385,63D

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2011

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Setembro

Balancete de Verificação - 2011

Página: 6/13

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
4		RECEITAS	632.682,15C	0,00	79.547,47	712.229,62C
4.1		RECEITAS CORRENTES	632.682,15C	0,00	79.547,47	712.229,62C
4.1.3		RECEITA PATRIMONIAL	640,28C	0,00	288,60	928,88C
4.1.3.2		RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	640,28C	0,00	288,60	928,88C
4.1.3.2.5		Remuneração de Depósitos Bancários	640,28C	0,00	288,60	928,88C
4.1.3.2.5.01		Remuneração de Dep Banc de Rec Vinculados	640,28C	0,00	288,60	928,88C
4.1.3.2.5.01.99		Remuneração de Outros Dep Banc Recursos Vinculados	640,28C	0,00	288,60	928,88C
4.1.3.2.5.01.99.01 (9315)	F	Remuneração Dep. Bancários - Municipios Consorciad	640,28C	0,00	288,60	928,88C
4.1.7		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	631.462,00C	0,00	79.258,87	710.720,87C
4.1.7.2		TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	631.462,00C	0,00	79.258,87	710.720,87C
4.1.7.2.3		TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	631.462,00C	0,00	79.258,87	710.720,87C
4.1.7.2.3.37		Transferências a Consórcios Públicos	631.462,00C	0,00	79.258,87	710.720,87C
4.1.7.2.3.37.05		ARROIO TRINTA	10.940,00C	0,00	0,00	10.940,00C
4.1.7.2.3.37.05.01		GRUPO DE PROGRAMA 01	10.940,00C	0,00	0,00	10.940,00C
4.1.7.2.3.37.05.01.01		Manutenção do CINCO	1.530,00C	0,00	0,00	1.530,00C
4.1.7.2.3.37.05.01.01.3300 (9328)	F	Outras Despesas Correntes	1.293,12C	0,00	0,00	1.293,12C
4.1.7.2.3.37.05.01.01.4400 (9329)	F	Investimentos	236,88C	0,00	0,00	236,88C
4.1.7.2.3.37.05.01.03		Iluminação Pública	9.410,00C	0,00	0,00	9.410,00C
4.1.7.2.3.37.05.01.03.3100 (10244)	F	Pessoal e Encargos Sociais	828,99C	0,00	0,00	828,99C
4.1.7.2.3.37.05.01.03.3300 (11116)	F	Outras Despesas Correntes	8.581,01C	0,00	0,00	8.581,01C
4.1.7.2.3.37.09		CAÇADOR	67.560,00C	0,00	0,00	67.560,00C
4.1.7.2.3.37.09.01		GRUPO DE PROGRAMA 01	67.560,00C	0,00	0,00	67.560,00C
4.1.7.2.3.37.09.01.01		Manutenção do CINCO	3.570,00C	0,00	0,00	3.570,00C
4.1.7.2.3.37.09.01.01.3300 (11124)	F	Outras Despesas Correntes	3.017,35C	0,00	0,00	3.017,35C
4.1.7.2.3.37.09.01.01.4400 (11125)	F	Investimentos	552,65C	0,00	0,00	552,65C
4.1.7.2.3.37.09.01.03		Iluminação Pública	63.990,00C	0,00	0,00	63.990,00C
4.1.7.2.3.37.09.01.03.3100 (11131)	F	Pessoal e Encargos Sociais	1.934,24C	0,00	0,00	1.934,24C
4.1.7.2.3.37.09.01.03.3300 (11132)	F	Outras Despesas Correntes	62.055,76C	0,00	0,00	62.055,76C
4.1.7.2.3.37.10		CALMON	14.072,00C	0,00	0,00	14.072,00C
4.1.7.2.3.37.10.01		GRUPO DE PROGRAMA 01	14.072,00C	0,00	0,00	14.072,00C
4.1.7.2.3.37.10.01.01		Manutenção do CINCO	2.040,00C	0,00	0,00	2.040,00C
4.1.7.2.3.37.10.01.01.3300 (11138)	F	Outras Despesas Correntes	1.724,21C	0,00	0,00	1.724,21C
4.1.7.2.3.37.10.01.01.4400 (11139)	F	Investimentos	315,79C	0,00	0,00	315,79C
4.1.7.2.3.37.10.01.02		Serviços de Máquinas	9.752,00C	0,00	0,00	9.752,00C
4.1.7.2.3.37.10.01.02.3100 (11141)	F	Pessoal e Encargos Sociais	2.342,60C	0,00	0,00	2.342,60C
4.1.7.2.3.37.10.01.02.3300 (11142)	F	Outras Despesas Correntes	7.197,40C	0,00	0,00	7.197,40C
4.1.7.2.3.37.10.01.02.4400 (11143)	F	Investimentos	212,00C	0,00	0,00	212,00C

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2011

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Setembro

Balancete de Verificação - 2011

Página: 7/13

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
4.1.7.2.3.37.10.01.03		Iluminação Pública	2.280,00C	0,00	0,00	2.280,00C
4.1.7.2.3.37.10.01.03.3100 (11145)	F	Pessoal e Encargos Sociais	1.105,26C	0,00	0,00	1.105,26C
4.1.7.2.3.37.10.01.03.3300 (11146)	F	Outras Despesas Correntes	1.174,74C	0,00	0,00	1.174,74C
4.1.7.2.3.37.19		FRAIBURGO	104.284,85C	0,00	27.435,15	131.720,00C
4.1.7.2.3.37.19.01		GRUPO DE PROGRAMA 01	104.284,85C	0,00	27.435,15	131.720,00C
4.1.7.2.3.37.19.01.01		Manutenção do CINCO	4.080,00C	0,00	510,00	4.590,00C
4.1.7.2.3.37.19.01.01.3300 (11152)	F	Outras Despesas Correntes	3.448,40C	0,00	431,05	3.879,45C
4.1.7.2.3.37.19.01.01.4400 (11153)	F	Investimentos	631,60C	0,00	78,95	710,55C
4.1.7.2.3.37.19.01.02		Serviços de Máquinas	29.900,00C	0,00	0,00	29.900,00C
4.1.7.2.3.37.19.01.02.3100 (11155)	F	Pessoal e Encargos Sociais	6.851,00C	0,00	0,00	6.851,00C
4.1.7.2.3.37.19.01.02.3300 (11156)	F	Outras Despesas Correntes	22.689,00C	0,00	0,00	22.689,00C
4.1.7.2.3.37.19.01.02.4400 (11157)	F	Investimentos	360,00C	0,00	0,00	360,00C
4.1.7.2.3.37.19.01.03		Iluminação Pública	70.304,85C	0,00	26.925,15	97.230,00C
4.1.7.2.3.37.19.01.03.3100 (11159)	F	Pessoal e Encargos Sociais	2.210,56C	0,00	276,32	2.486,88C
4.1.7.2.3.37.19.01.03.3300 (11160)	F	Outras Despesas Correntes	68.094,29C	0,00	26.648,83	94.743,12C
4.1.7.2.3.37.22		IBIAM	4.020,00C	0,00	11.620,27	15.640,27C
4.1.7.2.3.37.22.01		GRUPO DE PROGRAMA 01	4.020,00C	0,00	11.620,27	15.640,27C
4.1.7.2.3.37.22.01.01		Manutenção do CINCO	1.190,00C	0,00	0,00	1.190,00C
4.1.7.2.3.37.22.01.01.3300 (11166)	F	Outras Despesas Correntes	1.005,76C	0,00	0,00	1.005,76C
4.1.7.2.3.37.22.01.01.4400 (11167)	F	Investimentos	184,24C	0,00	0,00	184,24C
4.1.7.2.3.37.22.01.02		Serviços de Máquinas	0,00	0,00	7.050,00	7.050,00C
4.1.7.2.3.37.22.01.02.3100 (11169)	F	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	1.657,50	1.657,50C
4.1.7.2.3.37.22.01.02.3300 (11170)	F	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	5.092,50	5.092,50C
4.1.7.2.3.37.22.01.02.4400 (11171)	F	Investimentos	0,00	0,00	300,00	300,00C
4.1.7.2.3.37.22.01.03		Iluminação Pública	2.830,00C	0,00	4.570,27	7.400,27C
4.1.7.2.3.37.22.01.03.3100 (11173)	F	Pessoal e Encargos Sociais	644,77C	0,00	184,22	828,99C
4.1.7.2.3.37.22.01.03.3300 (11174)	F	Outras Despesas Correntes	2.185,23C	0,00	4.386,05	6.571,28C
4.1.7.2.3.37.24		IOMERÊ	41.639,91C	0,00	0,00	41.639,91C
4.1.7.2.3.37.24.01		GRUPO DE PROGRAMA 01	41.639,91C	0,00	0,00	41.639,91C
4.1.7.2.3.37.24.01.01		Manutenção do CINCO	1.529,91C	0,00	0,00	1.529,91C
4.1.7.2.3.37.24.01.01.3300 (11180)	F	Outras Despesas Correntes	1.293,12C	0,00	0,00	1.293,12C
4.1.7.2.3.37.24.01.01.4400 (11181)	F	Investimentos	236,79C	0,00	0,00	236,79C
4.1.7.2.3.37.24.01.02		Serviços de Máquinas	18.400,00C	0,00	0,00	18.400,00C
4.1.7.2.3.37.24.01.02.3100 (11183)	F	Pessoal e Encargos Sociais	4.420,00C	0,00	0,00	4.420,00C
4.1.7.2.3.37.24.01.02.3300 (11184)	F	Outras Despesas Correntes	13.580,00C	0,00	0,00	13.580,00C
4.1.7.2.3.37.24.01.02.4400 (11185)	F	Investimentos	400,00C	0,00	0,00	400,00C
4.1.7.2.3.37.24.01.03		Iluminação Pública	21.710,00C	0,00	0,00	21.710,00C

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2011

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Setembro

Balancete de Verificação - 2011

Página: 8/13

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
4.1.7.2.3.37.24.01.03.3100 (11187)	F	Pessoal e Encargos Sociais	828,99C	0,00	0,00	828,99C
4.1.7.2.3.37.24.01.03.3300 (11188)	F	Outras Despesas Correntes	20.881,01C	0,00	0,00	20.881,01C
4.1.7.2.3.37.33		LEBON RÉGIS	25.598,19C	0,00	1.660,00	27.258,19C
4.1.7.2.3.37.33.01		GRUPO DE PROGRAMA 01	25.598,19C	0,00	1.660,00	27.258,19C
4.1.7.2.3.37.33.01.01		Manutenção do CINCO	1.360,00C	0,00	170,00	1.530,00C
4.1.7.2.3.37.33.01.01.3300 (11194)	F	Outras Despesas Correntes	1.149,44C	0,00	143,68	1.293,12C
4.1.7.2.3.37.33.01.01.4400 (11195)	F	Investimentos	210,56C	0,00	26,32	236,88C
4.1.7.2.3.37.33.01.03		Iluminação Pública	24.238,19C	0,00	1.490,00	25.728,19C
4.1.7.2.3.37.33.01.03.3100 (11201)	F	Pessoal e Encargos Sociais	736,88C	0,00	92,11	828,99C
4.1.7.2.3.37.33.01.03.3300 (11202)	F	Outras Despesas Corrnetes	23.501,31C	0,00	1.397,89	24.899,20C
4.1.7.2.3.37.36		MACIEIRA	19.730,00C	0,00	0,00	19.730,00C
4.1.7.2.3.37.36.01		GRUPO DE PROGRAMA 01	19.730,00C	0,00	0,00	19.730,00C
4.1.7.2.3.37.36.01.01		Manutenção do CINCO	1.530,00C	0,00	0,00	1.530,00C
4.1.7.2.3.37.36.01.01.3300 (11208)	F	Outras Despesas Correntes	1.293,12C	0,00	0,00	1.293,12C
4.1.7.2.3.37.36.01.01.4400 (11209)	F	Investimentos	236,88C	0,00	0,00	236,88C
4.1.7.2.3.37.36.01.02		Serviços de Máquinas	18.200,00C	0,00	0,00	18.200,00C
4.1.7.2.3.37.36.01.02.3100 (11211)	F	Pessoal e Encargos Sociais	4.420,00C	0,00	0,00	4.420,00C
4.1.7.2.3.37.36.01.02.3300 (11212)	F	Outras Despesas Correntes	13.580,00C	0,00	0,00	13.580,00C
4.1.7.2.3.37.36.01.02.4400 (11213)	F	Investimentos	200,00C	0,00	0,00	200,00C
4.1.7.2.3.37.43		PINHEIRO PRETO	32.362,15C	0,00	4.579,00	36.941,15C
4.1.7.2.3.37.43.01		GRUPO DE PROGRAMA 01	32.362,15C	0,00	4.579,00	36.941,15C
4.1.7.2.3.37.43.01.01		Manutenção do CINCO	1.360,00C	0,00	170,00	1.530,00C
4.1.7.2.3.37.43.01.01.3300 (11236)	F	Outras Despesas Correntes	1.149,44C	0,00	143,68	1.293,12C
4.1.7.2.3.37.43.01.01.4400 (11237)	F	Investimentos	210,56C	0,00	26,32	236,88C
4.1.7.2.3.37.43.01.02		Serviços de Máquinas	18.400,00C	0,00	0,00	18.400,00C
4.1.7.2.3.37.43.01.02.3100 (11239)	F	Pessoal e Encargos Sociais	4.420,00C	0,00	0,00	4.420,00C
4.1.7.2.3.37.43.01.02.3300 (11240)	F	Outras Despesas Correntes	13.580,00C	0,00	0,00	13.580,00C
4.1.7.2.3.37.43.01.02.4400 (11241)	F	Investimentos	400,00C	0,00	0,00	400,00C
4.1.7.2.3.37.43.01.03		Iluminação Pública	12.602,15C	0,00	4.409,00	17.011,15C
4.1.7.2.3.37.43.01.03.3100 (11243)	F	Pessoal e Encargos Sociais	736,88C	0,00	92,11	828,99C
4.1.7.2.3.37.43.01.03.3300 (11244)	F	Outras Despesas Correntes	11.865,27C	0,00	4.316,89	16.182,16C
4.1.7.2.3.37.49		RIO DAS ANTAS	20.240,00C	0,00	0,00	20.240,00C
4.1.7.2.3.37.49.01		GRUPO DE PROGRAMA 01	20.240,00C	0,00	0,00	20.240,00C
4.1.7.2.3.37.49.01.01		Manutenção do CINCO	1.530,00C	0,00	0,00	1.530,00C
4.1.7.2.3.37.49.01.01.3300 (11250)	F	Outras Despesas Correntes	1.293,12C	0,00	0,00	1.293,12C
4.1.7.2.3.37.49.01.01.4400 (11251)	F	Investimentos	236,88C	0,00	0,00	236,88C
4.1.7.2.3.37.49.01.03		Iluminação Publica	18.710,00C	0,00	0,00	18.710,00C

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2011

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Setembro

Balancete de Verificação - 2011

Página: 9/13

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
4.1.7.2.3.37.49.01.03.3100 (11257)	F	Pessoal e Encargos Sociais	828,99C	0,00	0,00	828,99C
4.1.7.2.3.37.49.01.03.3300 (11258)	F	Outras Despesas Correntes	17.881,01C	0,00	0,00	17.881,01C
4.1.7.2.3.37.50		SALTO VELOSO	10.149,35C	0,00	1.210,00	11.359,35C
4.1.7.2.3.37.50.01		GRUPO DE PROGRAMA 01	10.149,35C	0,00	1.210,00	11.359,35C
4.1.7.2.3.37.50.01.01		Manutenção do CINCO	1.190,00C	0,00	170,00	1.360,00C
4.1.7.2.3.37.50.01.01.3300 (11264)	F	Outras Despesas Correntes	1.005,76C	0,00	143,68	1.149,44C
4.1.7.2.3.37.50.01.01.4400 (11265)	F	Investimentos	184,24C	0,00	26,32	210,56C
4.1.7.2.3.37.50.01.03		Iluminação Pública	8.959,35C	0,00	1.040,00	9.999,35C
4.1.7.2.3.37.50.01.03.3100 (11271)	F	Pessoal e Encargos Sociais	644,77C	0,00	92,11	736,88C
4.1.7.2.3.37.50.01.03.3300 (11272)	F	Outras Despesas Correntes	8.314,58C	0,00	947,89	9.262,47C
4.1.7.2.3.37.54		TANGARÁ	17.180,00C	0,00	360,00	17.540,00C
4.1.7.2.3.37.54.01		GRUPO DE PROGRAMA 01	17.180,00C	0,00	360,00	17.540,00C
4.1.7.2.3.37.54.01.01		Manutenção do CINCO	1.360,00C	0,00	170,00	1.530,00C
4.1.7.2.3.37.54.01.01.3300 (11344)	F	Outras Despesas Correntes	1.149,44C	0,00	143,68	1.293,12C
4.1.7.2.3.37.54.01.01.4400 (11346)	F	Investimentos	210,56C	0,00	26,32	236,88C
4.1.7.2.3.37.54.01.03		Iluminação Pública	15.820,00C	0,00	190,00	16.010,00C
4.1.7.2.3.37.54.01.03.3100 (11358)	F	Pessoal e Encargos Sociais	736,88C	0,00	92,11	828,99C
4.1.7.2.3.37.54.01.03.3300 (11360)	F	Outras Despesas Correntes	15.083,12C	0,00	97,89	15.181,01C
4.1.7.2.3.37.55		TIMBÓ GRANDE	2.160,00C	0,00	5.000,00	7.160,00C
4.1.7.2.3.37.55.01		GRUPO DE PROGRAMA 01	2.160,00C	0,00	5.000,00	7.160,00C
4.1.7.2.3.37.55.01.01		Manutenção do CINCO	1.020,00C	0,00	0,00	1.020,00C
4.1.7.2.3.37.55.01.01.3300 (11345)	F	Outras Despesas Correntes	862,08C	0,00	0,00	862,08C
4.1.7.2.3.37.55.01.01.4400 (11347)	F	Investimentos	157,92C	0,00	0,00	157,92C
4.1.7.2.3.37.55.01.03		Iluminação Pública	1.140,00C	0,00	5.000,00	6.140,00C
4.1.7.2.3.37.55.01.03.3100 (11359)	F	Pessoal e Encargos Sociais	552,66C	0,00	0,00	552,66C
4.1.7.2.3.37.55.01.03.3300 (11361)	F	Outras Despesas Correntes	587,34C	0,00	5.000,00	5.587,34C
4.1.7.2.3.37.60		VIDEIRA	261.525,55C	0,00	27.394,45	288.920,00C
4.1.7.2.3.37.60.01		GRUPO DE PROGRAMA 01	261.525,55C	0,00	27.394,45	288.920,00C
4.1.7.2.3.37.60.01.01		Manutenção do CINCO	5.185,28C	0,00	510,00	5.695,28C
4.1.7.2.3.37.60.01.01.3300 (11278)	F	Outras Despesas Correntes	3.448,40C	0,00	431,05	3.879,45C
4.1.7.2.3.37.60.01.01.4400 (11279)	F	Investimentos	1.736,88C	0,00	78,95	1.815,83C
4.1.7.2.3.37.60.01.03		Iluminação Pública	256.340,27C	0,00	26.884,45	283.224,72C
4.1.7.2.3.37.60.01.03.3100 (11285)	F	Pessoal e Encargos Sociais	1.105,28C	0,00	276,32	1.381,60C
4.1.7.2.3.37.60.01.03.3300 (11286)	F	Outras Despesas Correntes	255.234,99C	0,00	26.608,13	281.843,12C
4.1.9		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	579,87C	0,00	0,00	579,87C
4.1.9.1		Multas e Juros de Mora	418,36C	0,00	0,00	418,36C
4.1.9.1.9		Multas de Outras Origens	418,36C	0,00	0,00	418,36C

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2011

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Setembro

Balancete de Verificação - 2011

Página: 10/13

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
4.1.9.1.9.27 (10680)	F	Multas e Juros Previstos em Contratos	418,36C	0,00	0,00	418,36C
4.1.9.2		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	161,50C	0,00	0,00	161,50C
4.1.9.2.2		RESTITUIÇÕES	161,50C	0,00	0,00	161,50C
4.1.9.2.2.99 (10721)	F	Outras Restituicoes	161,50C	0,00	0,00	161,50C
4.1.9.9		RECEITAS DIVERSAS	0,01C	0,00	0,00	0,01C
4.1.9.9.0.99 (10878)	F	Outras Receitas	0,01C	0,00	0,00	0,01C

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2011

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Setembro

Balancete de Verificação - 2011

Página: 11/13

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
5		RESULTADO DIMINUTIVO DO EXERCÍCIO	18.914,50D	0,00	0,00	18.914,50D
5.2		RESULTADO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO	18.914,50D	0,00	0,00	18.914,50D
5.2.2		INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	18.914,50D	0,00	0,00	18.914,50D
5.2.2.3		MOVIMENTOS DE FUNDOS A CRÉDITO	18.914,50D	0,00	0,00	18.914,50D
5.2.2.3.3		MOVIMENTOS DE FUNDOS PRÓPRIOS	18.914,50D	0,00	0,00	18.914,50D
5.2.2.3.3.07		AJUSTE DE SISTEMAS CONTÁBEIS	18.914,50D	0,00	0,00	18.914,50D
5.2.2.3.3.07.03 (1286)	P	AJUSTE DE SISTEMAS CONTÁBEIS - NÃO FINANCEIRO	18.914,50D	0,00	0,00	18.914,50D

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2011

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Setembro

Balancete de Verificação - 2011

Página: 12/13

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
6		RESULTADO AUMENTATIVO DO EXERCÍCIO	18.914,50C	0,00	0,00	18.914,50C
6.2		RESULTADO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO	18.914,50C	0,00	0,00	18.914,50C
6.2.2		INTERFERÊNCIAS ATIVAS	18.914,50C	0,00	0,00	18.914,50C
6.2.2.3		MOVIMENTOS DE FUNDOS A DÉBITO	18.914,50C	0,00	0,00	18.914,50C
6.2.2.3.3		MOVIMENTOS DE FUNDOS PRÓPRIOS	18.914,50C	0,00	0,00	18.914,50C
6.2.2.3.3.07		AJUSTES DE SISTEMAS CONTÁBEIS	18.914,50C	0,00	0,00	18.914,50C
6.2.2.3.3.07.04 (1472)	F	AJUSTES DE SISTEMAS CONTÁBEIS - FINANCEIROS	18.914,50C	0,00	0,00	18.914,50C

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2011

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Setembro

Balancete de Verificação - 2011

Página: 13/13

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
9		DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00
			TOTAL:	1.233.494,90	1.233.494,90	

Fraiburgo, 17/10/2011

Nelmar Pinz	Elói Ronnau	Moisés Amadeu Patricio
Presidente	Diretor Executivo	Contador CRC/SC nº 018341/O-7

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2011

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Setembro

Balancete do Razão

Contas	Saldo exercício anterior	Movimento do exercício corrente			Razão
		Até mês anterior	Do mês	Acumulado	Saldos restantes
	Devedor Credor	Devedor Credor	Devedor Credor	Devedor Credor	Devedor Credor
ATIVO	37.829,00	9.631.588,73	457.128,00	10.088.716,73	4.581.706,88
	0,00	5.122.898,86	421.939,99	5.544.838,85	0,00
ATIVO CIRCULANTE	18.914,50	634.088,73	80.500,01	714.588,74	23.062,76
	0,00	585.581,01	124.859,47	710.440,48	0,00
ATIVO COMPENSADO	18.914,50	8.997.500,00	376.627,99	9.374.127,99	4.558.644,12
	0,00	4.537.317,85	297.080,52	4.834.398,37	0,00
PASSIVO	0,00	7.248.081,65	520.411,54	7.768.493,19	0,00
	37.829,00	11.924.647,85	731.054,90	12.655.702,75	4.925.038,56
PASSIVO CIRCULANTE	0,00	616.293,46	136.119,47	752.412,93	0,00
	0,00	832.677,51	267.215,36	1.099.892,87	347.479,94
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	18.914,50	0,00	0,00	0,00	18.914,50
PASSIVO COMPENSADO	0,00	6.631.788,19	384.292,07	7.016.080,26	0,00
	18.914,50	11.091.970,34	463.839,54	11.555.809,88	4.558.644,12
DESPESA	0,00	802.112,48	255.955,36	1.058.067,84	1.055.561,30
	0,00	1.554,00	952,54	2.506,54	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	802.112,48	255.955,36	1.058.067,84	1.055.561,30
	0,00	1.554,00	952,54	2.506,54	0,00
RECEITAS	0,00	14,09	0,00	14,09	0,00
	0,00	632.696,24	79.547,47	712.243,71	712.229,62
RECEITAS CORRENTES	0,00	14,09	0,00	14,09	0,00
	0,00	632.696,24	79.547,47	712.243,71	712.229,62
RESULTADO DIMINUTIVO DO EXERCÍCIO	18.914,50	0,00	0,00	0,00	18.914,50
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO	18.914,50	0,00	0,00	0,00	18.914,50
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO AUMENTATIVO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	18.914,50	0,00	0,00	0,00	18.914,50
RESULTADO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	18.914,50	0,00	0,00	0,00	18.914,50
Totais	56.743,50	17.681.796,95	1.233.494,90	18.915.291,85	5.656.182,68
	56.743,50	17.681.796,95	1.233.494,90	18.915.291,85	5.656.182,68

Fraiburgo, 17/10/2011

Nelmar Pinz	Elói Ronnau	Moisés Amadeu Patricio
Presidente	Diretor Executivo	Contador CRC/SC nº 018341/O-7

Santa Catarina
CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Setembro/2011

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	79.547,47	Despesa Orçamentária	255.002,82
RECEITA PATRIMONIAL	288,60	Despesas exceto Intra-orçamentárias	255.002,82
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	79.258,87	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.886,58
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	247.116,24
Receita Extra - Orçamentária	267.215,36	Despesa Extra - Orçamentária	136.119,47
DEPÓSITOS	10.307,46	DEPÓSITOS	10.601,41
CONSIGNAÇÕES	10.307,46	CONSIGNAÇÕES	10.601,41
PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.312,94	PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.510,86
PENSÃO ALIMENTÍCIA	204,37	PENSÃO ALIMENTÍCIA	408,74
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	2.790,15	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	2.681,81
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	256.907,90	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	125.518,06
OBRIGAÇÕES A PAGAR	256.907,90	OBRIGAÇÕES A PAGAR	125.518,06
FORNECEDORES	249.021,32	FORNECEDORES	117.681,95
PESSOAL A PAGAR	6.066,61	PESSOAL A PAGAR	6.066,61
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	1.819,97	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	1.769,50
Saldos anteriores	67.422,22	Saldos atuais	23.062,76
BANCO C/ MOVIMENTO	67.422,22	BANCO C/ MOVIMENTO	23.062,76
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
Total	414.185,05	Total	414.185,05

Fraiburgo, 17/10/2011

Nelmar Pinz	Elói Ronnau	Moisés Amadeu Patricio
Presidente	Diretor Executivo	Contador CRC/SC nº 018341/O-7

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2011

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Período: Setembro

Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Entidade : CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Códigos	Especificações	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
		Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Periodo	Até o Periodo	
01	CONSÓRCIO PÚBLICO	1.251.000,00	1.348.000,00	32.000,00	2.567.000,00	8.768,49	1.435.576,94	1.131.423,06
01.01.0	CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO	1.200.000,00	1.348.000,00	32.000,00	2.516.000,00	8.768,49	1.435.576,94	1.080.423,06
01.01.04	Administração	107.000,00	20.000,00	20.000,00	107.000,00	547,46	23.717,56	83.282,44
01.01.04.122	Administração Geral	107.000,00	20.000,00	20.000,00	107.000,00	547,46	23.717,56	83.282,44
01.01.04.122.0001	Desenvolvimento Regional	107.000,00	20.000,00	20.000,00	107.000,00	547,46	23.717,56	83.282,44
04.122.0001.2.001	MANUTENÇÃO DO CINCO	55.000,00	20.000,00	20.000,00	55.000,00	547,46	23.717,56	31.282,44
3.1.90.00.00.00.00.00.1200	Aplicacoes Diretas	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.1300	Aplicacoes Diretas	25.000,00	0,00	20.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.1200	Aplicacoes Diretas	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	892,90	1.107,10
3.3.90.00.00.00.00.00.1300	Aplicacoes Diretas	15.000,00	19.000,00	0,00	34.000,00	547,46	22.824,66	11.175,34
3.3.90.30.00.00.00.00.1300	Material de Consumo					217,00	770,50	
3.3.90.30.28.00.00.00.1300	Material de Proteção e Segurança					0,00	10,00	
3.3.90.30.96.00.00.00.1300	Materiais de Consumo - Pagamento Antecipado					217,00	760,50	
3.3.90.39.00.00.00.00.1200	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica					0,00	892,90	
3.3.90.39.00.00.00.00.1300	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica					330,46	22.054,16	
3.3.90.39.08.00.00.00.1300	Manutenção de Software					0,00	3.500,00	
3.3.90.39.11.00.00.00.1300	Locação de Softwares					0,00	12.614,10	
3.3.90.39.81.00.00.00.1200	Serviços Bancários					0,00	300,00	
3.3.90.39.81.00.00.00.1300	Serviços Bancários					0,00	1.000,00	
3.3.90.39.96.00.00.00.1200	Outros Serviços de Terc Pessoa Jur - Pagto Antec					0,00	592,90	
3.3.90.39.96.00.00.00.1300	Outros Serviços de Terc Pessoa Jur - Pagto Antec					330,46	1.640,06	
3.3.90.39.97.00.00.00.1300	Despesas de Teleprocessamento					0,00	3.300,00	
4.4.90.00.00.00.00.00.1200	Aplicacoes Diretas	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.1292	Aplicacoes Diretas	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.1300	Aplicacoes Diretas	5.000,00	1.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
04.122.0001.2.002	DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	52.000,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00	0,00	52.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.1200	Aplicacoes Diretas	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.1300	Aplicacoes Diretas	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.1200	Aplicacoes Diretas	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.1300	Aplicacoes Diretas	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
01.01.13	Cultura	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
01.01.13.392	Difusão Cultural	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
01.01.13.392.0001	Desenvolvimento Regional	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
13.392.0001.2.003	DESENVOLVIMENTO DA CULTURA	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.1200	Aplicacoes Diretas	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.1300	Aplicacoes Diretas	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
01.01.15	Urbanismo	216.000,00	1.286.000,00	0,00	1.502.000,00	1.435,21	1.269.253,26	232.746,74
01.01.15.451	Infra-Estrutura Urbana	192.000,00	0,00	0,00	192.000,00	0,00	0,00	192.000,00
01.01.15.451.0001	Desenvolvimento Regional	192.000,00	0,00	0,00	192.000,00	0,00	0,00	192.000,00
15.451.0001.1.002	CONSTRUÇÃO/REFORMA DE OBRAS PÚBLICAS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.1300	Aplicacoes Diretas	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2011

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Período: Setembro

Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Página 2 de 5

Entidade : CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Códigos	Especificações	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
		Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Periodo	Até o Periodo	
01	CONSÓRCIO PÚBLICO	1.251.000,00	1.348.000,00	32.000,00	2.567.000,00	8.768,49	1.435.576,94	1.131.423,06
01.01.0	CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO	1.200.000,00	1.348.000,00	32.000,00	2.516.000,00	8.768,49	1.435.576,94	1.080.423,06
01.01.15	Urbanismo	216.000,00	1.286.000,00	0,00	1.502.000,00	1.435,21	1.269.253,26	232.746,74
01.01.15.451	Infra-Estrutura Urbana	192.000,00	0,00	0,00	192.000,00	0,00	0,00	192.000,00
01.01.15.451.0001	Desenvolvimento Regional	192.000,00	0,00	0,00	192.000,00	0,00	0,00	192.000,00
15.451.0001.1.003	IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VE	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.1300	Aplicacoes Diretas	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
15.451.0001.1.004	PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E I	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.1300	Aplicacoes Diretas	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
15.451.0001.2.004	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	52.000,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00	0,00	52.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.1200	Aplicacoes Diretas	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.1300	Aplicacoes Diretas	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.1200	Aplicacoes Diretas	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.1300	Aplicacoes Diretas	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
01.01.15.452	Serviços Urbanos	24.000,00	1.286.000,00	0,00	1.310.000,00	1.435,21	1.269.253,26	40.746,74
01.01.15.452.0001	Desenvolvimento Regional	24.000,00	1.286.000,00	0,00	1.310.000,00	1.435,21	1.269.253,26	40.746,74
15.452.0001.2.005	DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS	24.000,00	1.286.000,00	0,00	1.310.000,00	1.435,21	1.269.253,26	40.746,74
3.1.90.00.00.00.00.00.1300	Aplicacoes Diretas	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00	1.435,21	11.664,68	9.335,32
3.1.90.11.00.00.00.00.1300	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					1.104,01	8.972,84	
3.1.90.11.01.00.00.00.1300	Vencimentos e Salários					1.104,01	8.972,84	
3.1.90.13.00.00.00.00.1300	Obrigacoes Patronais					331,20	2.691,84	
3.1.90.13.01.00.00.00.1300	FGTS					88,32	717,83	
3.1.90.13.02.00.00.00.1300	Contribuições Previdenciárias - INSS					242,88	1.974,01	
3.3.90.00.00.00.00.00.1200	Aplicacoes Diretas	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.1300	Aplicacoes Diretas	18.000,00	1.265.000,00	0,00	1.283.000,00	0,00	1.257.588,58	25.411,42
3.3.90.30.00.00.00.00.1300	Material de Consumo					0,00	680.920,83	
3.3.90.30.26.00.00.00.1300	Material Elétrico e Eletrônico					0,00	680.920,83	
3.3.90.39.00.00.00.00.1300	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica					0,00	576.667,75	
3.3.90.39.58.00.00.00.1300	Serviços de Telecomunicações					0,00	6.000,00	
3.3.90.39.63.00.00.00.1300	Serviços Gráficos e Editoriais					0,00	1.168,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.1300	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					0,00	569.499,75	
4.4.90.00.00.00.00.00.1200	Aplicacoes Diretas	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.1300	Aplicacoes Diretas	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
01.01.20	Agricultura	767.000,00	42.000,00	12.000,00	797.000,00	6.785,82	142.606,12	654.393,88
01.01.20.606	Extensão Rural	767.000,00	42.000,00	12.000,00	797.000,00	6.785,82	142.606,12	654.393,88
01.01.20.606.0001	Desenvolvimento Regional	767.000,00	42.000,00	12.000,00	797.000,00	6.785,82	142.606,12	654.393,88
20.606.0001.1.006	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	310.000,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00	0,00	310.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.1290	Aplicacoes Diretas	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.1300	Aplicacoes Diretas	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2011

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Período: Setembro

Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Página 3 de 5

Entidade : CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Códigos	Especificações	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
		Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Periodo	Até o Periodo	
01	CONSÓRCIO PÚBLICO	1.251.000,00	1.348.000,00	32.000,00	2.567.000,00	8.768,49	1.435.576,94	1.131.423,06
01.01.0	CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO	1.200.000,00	1.348.000,00	32.000,00	2.516.000,00	8.768,49	1.435.576,94	1.080.423,06
01.01.20	Agricultura	767.000,00	42.000,00	12.000,00	797.000,00	6.785,82	142.606,12	654.393,88
01.01.20.606	Extensão Rural	767.000,00	42.000,00	12.000,00	797.000,00	6.785,82	142.606,12	654.393,88
01.01.20.606.0001	Desenvolvimento Regional	767.000,00	42.000,00	12.000,00	797.000,00	6.785,82	142.606,12	654.393,88
20.606.0001.1.007	CONSTRUÇÃO/REFORMAS DE PONTES E PONTILHÕES	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.1300	Aplicacoes Diretas	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
20.606.0001.1.008	PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.1300	Aplicacoes Diretas	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
20.606.0001.2.008	DESENVOLVIMENTO DA EXTENSÃO RURAL	332.000,00	42.000,00	12.000,00	362.000,00	6.785,82	142.606,12	219.393,88
3.1.90.00.00.00.00.00.1200	Aplicacoes Diretas	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	6.054,37	11.032,45	28.967,55
3.1.90.00.00.00.00.00.1300	Aplicacoes Diretas	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	397,00	29.986,19	13,81
3.1.90.11.00.00.00.00.1200	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					4.962,60	9.494,56	
3.1.90.11.00.00.00.00.1300	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					0,00	22.309,46	
3.1.90.11.01.00.00.00.1200	Vencimentos e Salários					4.962,60	9.494,56	
3.1.90.11.01.00.00.00.1300	Vencimentos e Salários					0,00	22.309,46	
3.1.90.13.00.00.00.00.1200	Obrigacoes Patronais					1.091,77	1.537,89	
3.1.90.13.00.00.00.00.1300	Obrigacoes Patronais					397,00	7.676,73	
3.1.90.13.01.00.00.00.1200	FGTS					0,00	118,96	
3.1.90.13.01.00.00.00.1300	FGTS					397,00	2.309,32	
3.1.90.13.02.00.00.00.1200	Contribuições Previdenciárias - INSS					1.091,77	1.418,93	
3.1.90.13.02.00.00.00.1300	Contribuições Previdenciárias - INSS					0,00	5.367,41	
3.3.90.00.00.00.00.00.1200	Aplicacoes Diretas	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	104,80	149.895,20
3.3.90.00.00.00.00.00.1300	Aplicacoes Diretas	90.000,00	42.000,00	0,00	132.000,00	334,45	101.482,68	30.517,32
3.3.90.30.00.00.00.00.1200	Material de Consumo					0,00	104,80	
3.3.90.30.00.00.00.00.1300	Material de Consumo					334,45	61.651,29	
3.3.90.30.01.00.00.00.1300	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos					0,00	46.969,84	
3.3.90.30.39.00.00.00.1200	Material para Manutenção de Veículos					0,00	104,80	
3.3.90.30.39.00.00.00.1300	Material para Manutenção de Veículos					334,45	14.285,45	
3.3.90.30.42.00.00.00.1300	Ferramentas					0,00	396,00	
3.3.90.36.00.00.00.00.1300	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica					0,00	2.150,00	
3.3.90.36.15.00.00.00.1300	Locação de Imóveis					0,00	2.150,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.1300	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica					0,00	37.681,39	
3.3.90.39.17.00.00.00.1300	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip					0,00	4.815,64	
3.3.90.39.41.00.00.00.1300	Fornecimento de Alimentação					0,00	9.070,75	
3.3.90.39.63.00.00.00.1300	Serviços Gráficos e Editoriais					0,00	3.750,00	
3.3.90.39.80.00.00.00.1300	Hospedagens					0,00	4.970,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.1300	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					0,00	15.075,00	
4.4.90.00.00.00.00.00.1200	Aplicacoes Diretas	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.1300	Aplicacoes Diretas	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2011

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Período: Setembro

Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Página 4 de 5

Entidade : CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Códigos	Especificações	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
		Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Periodo	Até o Periodo	
01	CONSÓRCIO PÚBLICO	1.251.000,00	1.348.000,00	32.000,00	2.567.000,00	8.768,49	1.435.576,94	1.131.423,06
01.01.0	CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO	1.200.000,00	1.348.000,00	32.000,00	2.516.000,00	8.768,49	1.435.576,94	1.080.423,06
01.01.23	Comércio e Serviços	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
01.01.23.691	Promoção Comercial	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
01.01.23.691.0001	Desenvolvimento Regional	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
23.691.0001.1.011	IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURISTICA	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.1300	Aplicacoes Diretas	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
23.691.0001.2.009	DESENVOLVIMENTO DA PROMOÇÃO COMERCIAL	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.1200	Aplicacoes Diretas	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.1300	Aplicacoes Diretas	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
01.01.23.695	Turismo	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
01.01.23.695.0001	Desenvolvimento Regional	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
23.695.0001.2.010	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.1200	Aplicacoes Diretas	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.1300	Aplicacoes Diretas	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
23.695.0001.2.011	DESENVOLVIMENTO DE EVENTOS FEIRAS E EXPOSIÇÕES	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.1200	Aplicacoes Diretas	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.1300	Aplicacoes Diretas	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
01.01.27	Desporto e Lazer	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
01.01.27.812	Desporto Comunitário	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
01.01.27.812.0001	Desenvolvimento Regional	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
27.812.0001.2.012	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER COMUNITÁRIO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.1200	Aplicacoes Diretas	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.1300	Aplicacoes Diretas	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
01.02.0	ENCARGOS GERAIS DO CINCO	51.000,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	51.000,00
01.02.28	Encargos Especiais	51.000,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	51.000,00
01.02.28.843	Serviço da Dívida Interna	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
01.02.28.843.0000	Encargos Especiais	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
28.843.0000.0.100	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA INTERNA FUNDADA	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
3.2.90.00.00.00.00.00.1200	Aplicacoes Diretas	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.2.90.00.00.00.00.00.1300	Aplicacoes Diretas	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00.1200	Aplicacoes Diretas	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00.1300	Aplicacoes Diretas	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
01.02.28.846	Outros Encargos Especiais	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
01.02.28.846.0000	Encargos Especiais	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
28.846.0000.0.300	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.1200	Aplicacoes Diretas	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2011

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Período: Setembro

Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Página 5 de 5

Entidade : CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Códigos	Especificações	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
		Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Periodo	Até o Periodo	
01	CONSÓRCIO PÚBLICO	1.251.000,00	1.348.000,00	32.000,00	2.567.000,00	8.768,49	1.435.576,94	1.131.423,06
01.02.0	ENCARGOS GERAIS DO CINCO	51.000,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	51.000,00
01.02.28	Encargos Especiais	51.000,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	51.000,00
01.02.28.846	Outros Encargos Especiais	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
01.02.28.846.0000	Encargos Especiais	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
28.846.0000.0.300	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.1300	Aplicacoes Diretas	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
28.846.0000.0.400	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.1200	Aplicacoes Diretas	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.1200	Aplicacoes Diretas	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.1300	Aplicacoes Diretas	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
99.99.0	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
99.99.99	Reserva de Contingência	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
99.99.99.999	Reserva de Contingência	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
99.99.99.999.0002	Reserva de Contingência	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
99.999.0002.9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
9.9.99.00.00.00.00.00.1200	RESERVA DE CONTINGENCIA	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
9.9.99.00.00.00.00.00.1300	RESERVA DE CONTINGENCIA	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
	Total por Entidade :	1.255.000,00	1.348.000,00	32.000,00	2.571.000,00	8.768,49	1.435.576,94	1.135.423,06
	Total Geral :	1.255.000,00	1.348.000,00	32.000,00	2.571.000,00	8.768,49	1.435.576,94	1.135.423,06

Fraiburgo, 17/10/2011

Nelmar Pinz	Elói Ronnau	Moisés Amadeu Patricio
Presidente	Diretor Executivo	Contador CRC/SC nº 018341/O-7

Santa Catarina

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Administração Indireta - CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Betha Sistemas
Exercício de 2011
Período: Setembro

Títulos		Orçada	Arrecadada		Diferenças	
			No Periodo	Até o Periodo	Para (+)	Para (-)
1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	940.100,00	79.547,47	712.229,62	443.828,61	671.698,99
1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
1.1.1.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
1.1.1.2.00.00.00.00.00	Impostos s/ o Patrimônio e a Renda	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
1.1.1.2.04.00.00.00.00	Imposto s/ Renda e Proventos de Qualqu	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
1.1.1.2.04.31.00.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.1.1.2.04.34.00.00.00	IRRF s/ Outros Rendimentos	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.1.2.0.00.00.00.00.00	TAXAS	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.1.2.2.00.00.00.00.00	Tx pela Prestacao de Servicos	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.1.2.2.99.00.00.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	300,00	288,60	928,88	828,88	200,00
1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	300,00	288,60	928,88	828,88	200,00
1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	300,00	288,60	928,88	828,88	200,00
1.3.2.5.01.00.00.00.00	Remuneração de Dep Banc de Rec Vincu	200,00	288,60	928,88	828,88	100,00
1.3.2.5.01.99.00.00.00	Remuneração de Outros Dep Banc Recu	200,00	288,60	928,88	828,88	100,00
1.3.2.5.01.99.01.00.00	Remuneração Dep. Bancários - Municipi	100,00	288,60	928,88	828,88	0,00
1.3.2.5.01.99.02.00.00	Remuneração de Dep Bancários - Aliena	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.3.2.5.02.00.00.00.00	Remuneração de Dep. Banc. de Rec. Não	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.3.2.5.02.99.00.00.00	Remuneração de Outros Dep Recursos N	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	280.800,00	0,00	0,00	0,00	280.800,00
1.6.0.0.13.00.00.00.00	Serv. Administrativos	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
1.6.0.0.13.02.00.00.00	Serv. de Venda de Editais	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.0.0.13.99.00.00.00	Outros Serv. Administrativos	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.6.0.0.19.00.00.00.00	Serv. Recreativos e Culturais	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.6.0.0.20.00.00.00.00	Serv. Consultoria, Assist.Tecnica e Analis	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.0.0.20.01.00.00.00	Serv. Consultoria, Assist.Tecnica e Analis	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.0.0.99.00.00.00.00	Outros Servicos	277.800,00	0,00	0,00	0,00	277.800,00
1.6.0.0.99.01.00.00.00	Outros Serviços - Horas Máquinas	277.800,00	0,00	0,00	0,00	277.800,00
1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	657.900,00	79.258,87	710.720,87	442.419,86	389.598,99
1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMEN	657.900,00	79.258,87	710.720,87	442.419,86	389.598,99
1.7.2.3.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	657.900,00	79.258,87	710.720,87	442.419,86	389.598,99
1.7.2.3.37.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	657.900,00	79.258,87	710.720,87	442.419,86	389.598,99
1.7.2.3.37.05.00.00.00	ARROIO TRINTA	30.000,00	0,00	10.940,00	1.581,01	20.641,01
1.7.2.3.37.05.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01	30.000,00	0,00	10.940,00	1.581,01	20.641,01
1.7.2.3.37.05.01.01.00	Manutenção do CINCO	8.000,00	0,00	1.530,00	0,00	6.470,00
1.7.2.3.37.05.01.01.31	Pessoal e Encargos Sociais	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.2.3.37.05.01.01.33	Outras Despesas Correntes	4.000,00	0,00	1.293,12	0,00	2.706,88
1.7.2.3.37.05.01.01.44	Investimentos	2.000,00	0,00	236,88	0,00	1.763,12
1.7.2.3.37.05.01.02.00	Serviços de Máquinas	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
1.7.2.3.37.05.01.02.31	Pessoal e Encargos Sociais	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.2.3.37.05.01.02.33	Outras Despesas Correntes	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
1.7.2.3.37.05.01.02.44	Investimentos	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.2.3.37.05.01.03.00	Iluminação Pública	11.000,00	0,00	9.410,00	1.581,01	3.171,01
1.7.2.3.37.05.01.03.31	Pessoal e Encargos Sociais	2.000,00	0,00	828,99	0,00	1.171,01
1.7.2.3.37.05.01.03.33	Outras Despesas Correntes	7.000,00	0,00	8.581,01	1.581,01	0,00
1.7.2.3.37.05.01.03.44	Investimentos	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.2.3.37.09.00.00.00	CAÇADOR	120.000,00	0,00	67.560,00	27.055,76	79.495,76
1.7.2.3.37.09.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01	120.000,00	0,00	67.560,00	27.055,76	79.495,76
1.7.2.3.37.09.01.01.00	Manutenção do CINCO	26.000,00	0,00	3.570,00	0,00	22.430,00
1.7.2.3.37.09.01.01.31	Pessoal e Encargos Sociais	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
1.7.2.3.37.09.01.01.33	Outras Despesas Correntes	14.000,00	0,00	3.017,35	0,00	10.982,65
1.7.2.3.37.09.01.01.44	Investimentos	6.000,00	0,00	552,65	0,00	5.447,35
1.7.2.3.37.09.01.02.00	Serviços de Máquinas	47.000,00	0,00	0,00	0,00	47.000,00
1.7.2.3.37.09.01.02.31	Pessoal e Encargos Sociais	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
1.7.2.3.37.09.01.02.33	Outras Despesas Correntes	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
1.7.2.3.37.09.01.02.44	Investimentos	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
1.7.2.3.37.09.01.03.00	Iluminação Pública	47.000,00	0,00	63.990,00	27.055,76	10.065,76
1.7.2.3.37.09.01.03.31	Pessoal e Encargos Sociais	6.000,00	0,00	1.934,24	0,00	4.065,76
1.7.2.3.37.09.01.03.33	Outras Despesas Correntes	35.000,00	0,00	62.055,76	27.055,76	0,00
1.7.2.3.37.09.01.03.44	Investimentos	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
1.7.2.3.37.10.00.00.00	CALMON	30.000,00	0,00	14.072,00	540,00	16.468,00
1.7.2.3.37.10.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01	30.000,00	0,00	14.072,00	540,00	16.468,00
1.7.2.3.37.10.01.01.00	Manutenção do CINCO	8.000,00	0,00	2.040,00	0,00	5.960,00
1.7.2.3.37.10.01.01.31	Pessoal e Encargos Sociais	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.2.3.37.10.01.01.33	Outras Despesas Correntes	4.000,00	0,00	1.724,21	0,00	2.275,79
1.7.2.3.37.10.01.01.44	Investimentos	2.000,00	0,00	315,79	0,00	1.684,21

Santa Catarina

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Administração Indireta - CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Betha Sistemas
Exercício de 2011
Período: Setembro

Títulos		Orçada	Arrecadada		Diferenças	
			No Periodo	Até o Periodo	Para (+)	Para (-)
1.7.2.3.37.10.01.02.00	Serviços de Máquinas	11.000,00	0,00	9.752,00	540,00	1.788,00
1.7.2.3.37.10.01.02.31	Pessoal e Encargos Sociais	2.000,00	0,00	2.342,60	342,60	0,00
1.7.2.3.37.10.01.02.33	Outras Despesas Correntes	7.000,00	0,00	7.197,40	197,40	0,00
1.7.2.3.37.10.01.02.44	Investimentos	2.000,00	0,00	212,00	0,00	1.788,00
1.7.2.3.37.10.01.03.00	Iluminação Pública	11.000,00	0,00	2.280,00	0,00	8.720,00
1.7.2.3.37.10.01.03.31	Pessoal e Encargos Sociais	2.000,00	0,00	1.105,26	0,00	894,74
1.7.2.3.37.10.01.03.33	Outras Despesas Correntes	7.000,00	0,00	1.174,74	0,00	5.825,26
1.7.2.3.37.10.01.03.44	Investimentos	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.2.3.37.19.00.00.00	FRAIBURGO	117.900,00	27.435,15	131.720,00	60.594,12	46.774,12
1.7.2.3.37.19.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01	117.900,00	27.435,15	131.720,00	60.594,12	46.774,12
1.7.2.3.37.19.01.01.00	Manutenção do CINCO	23.900,00	510,00	4.590,00	0,00	19.310,00
1.7.2.3.37.19.01.01.31	Pessoal e Encargos Sociais	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
1.7.2.3.37.19.01.01.33	Outras Despesas Correntes	11.900,00	431,05	3.879,45	0,00	8.020,55
1.7.2.3.37.19.01.01.44	Investimentos	6.000,00	78,95	710,55	0,00	5.289,45
1.7.2.3.37.19.01.02.00	Serviços de Máquinas	47.000,00	0,00	29.900,00	851,00	17.951,00
1.7.2.3.37.19.01.02.31	Pessoal e Encargos Sociais	6.000,00	0,00	6.851,00	851,00	0,00
1.7.2.3.37.19.01.02.33	Outras Despesas Correntes	35.000,00	0,00	22.689,00	0,00	12.311,00
1.7.2.3.37.19.01.02.44	Investimentos	6.000,00	0,00	360,00	0,00	5.640,00
1.7.2.3.37.19.01.03.00	Iluminação Pública	47.000,00	26.925,15	97.230,00	59.743,12	9.513,12
1.7.2.3.37.19.01.03.31	Pessoal e Encargos Sociais	6.000,00	276,32	2.486,88	0,00	3.513,12
1.7.2.3.37.19.01.03.33	Outras Despesas Correntes	35.000,00	26.648,83	94.743,12	59.743,12	0,00
1.7.2.3.37.19.01.03.44	Investimentos	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
1.7.2.3.37.22.00.00.00	IBIAM	30.000,00	11.620,27	15.640,27	0,00	14.359,73
1.7.2.3.37.22.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01	30.000,00	11.620,27	15.640,27	0,00	14.359,73
1.7.2.3.37.22.01.01.00	Manutenção do CINCO	8.000,00	0,00	1.190,00	0,00	6.810,00
1.7.2.3.37.22.01.01.31	Pessoal e Encargos Sociais	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.2.3.37.22.01.01.33	Outras Despesas Correntes	4.000,00	0,00	1.005,76	0,00	2.994,24
1.7.2.3.37.22.01.01.44	Investimentos	2.000,00	0,00	184,24	0,00	1.815,76
1.7.2.3.37.22.01.02.00	Serviços de Máquinas	11.000,00	7.050,00	7.050,00	0,00	3.950,00
1.7.2.3.37.22.01.02.31	Pessoal e Encargos Sociais	2.000,00	1.657,50	1.657,50	0,00	342,50
1.7.2.3.37.22.01.02.33	Outras Despesas Correntes	7.000,00	5.092,50	5.092,50	0,00	1.907,50
1.7.2.3.37.22.01.02.44	Investimentos	2.000,00	300,00	300,00	0,00	1.700,00
1.7.2.3.37.22.01.03.00	Iluminação Pública	11.000,00	4.570,27	7.400,27	0,00	3.599,73
1.7.2.3.37.22.01.03.31	Pessoal e Encargos Sociais	2.000,00	184,22	828,99	0,00	1.171,01
1.7.2.3.37.22.01.03.33	Outras Despesas Correntes	7.000,00	4.386,05	6.571,28	0,00	428,72
1.7.2.3.37.22.01.03.44	Investimentos	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.2.3.37.24.00.00.00	IOMERÊ	30.000,00	0,00	41.639,91	22.881,01	11.241,10
1.7.2.3.37.24.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01	30.000,00	0,00	41.639,91	22.881,01	11.241,10
1.7.2.3.37.24.01.01.00	Manutenção do CINCO	8.000,00	0,00	1.529,91	0,00	6.470,09
1.7.2.3.37.24.01.01.31	Pessoal e Encargos Sociais	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.2.3.37.24.01.01.33	Outras Despesas Correntes	4.000,00	0,00	1.293,12	0,00	2.706,88
1.7.2.3.37.24.01.01.44	Investimentos	2.000,00	0,00	236,79	0,00	1.763,21
1.7.2.3.37.24.01.02.00	Serviços de Máquinas	11.000,00	0,00	18.400,00	9.000,00	1.600,00
1.7.2.3.37.24.01.02.31	Pessoal e Encargos Sociais	2.000,00	0,00	4.420,00	2.420,00	0,00
1.7.2.3.37.24.01.02.33	Outras Despesas Correntes	7.000,00	0,00	13.580,00	6.580,00	0,00
1.7.2.3.37.24.01.02.44	Investimentos	2.000,00	0,00	400,00	0,00	1.600,00
1.7.2.3.37.24.01.03.00	Iluminação Pública	11.000,00	0,00	21.710,00	13.881,01	3.171,01
1.7.2.3.37.24.01.03.31	Pessoal e Encargos Sociais	2.000,00	0,00	828,99	0,00	1.171,01
1.7.2.3.37.24.01.03.33	Outras Despesas Correntes	7.000,00	0,00	20.881,01	13.881,01	0,00
1.7.2.3.37.24.01.03.44	Investimentos	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.2.3.37.33.00.00.00	LEBON RÉGIS	30.000,00	1.660,00	27.258,19	17.899,20	20.641,01
1.7.2.3.37.33.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01	30.000,00	1.660,00	27.258,19	17.899,20	20.641,01
1.7.2.3.37.33.01.01.00	Manutenção do CINCO	8.000,00	170,00	1.530,00	0,00	6.470,00
1.7.2.3.37.33.01.01.31	Pessoal e Encargos Sociais	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.2.3.37.33.01.01.33	Outras Despesas Correntes	4.000,00	143,68	1.293,12	0,00	2.706,88
1.7.2.3.37.33.01.01.44	Investimentos	2.000,00	26,32	236,88	0,00	1.763,12
1.7.2.3.37.33.01.02.00	Serviços de Máquinas	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
1.7.2.3.37.33.01.02.31	Pessoal e Encargos Sociais	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.2.3.37.33.01.02.33	Outras Despesas Correntes	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
1.7.2.3.37.33.01.02.44	Investimentos	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.2.3.37.33.01.03.00	Iluminação Pública	11.000,00	1.490,00	25.728,19	17.899,20	3.171,01
1.7.2.3.37.33.01.03.31	Pessoal e Encargos Sociais	2.000,00	92,11	828,99	0,00	1.171,01
1.7.2.3.37.33.01.03.33	Outras Despesas Corrnetes	7.000,00	1.397,89	24.899,20	17.899,20	0,00
1.7.2.3.37.33.01.03.44	Investimentos	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.2.3.37.36.00.00.00	MACIEIRA	30.000,00	0,00	19.730,00	9.000,00	19.270,00
1.7.2.3.37.36.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01	30.000,00	0,00	19.730,00	9.000,00	19.270,00

Santa Catarina

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Administração Indireta - CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Betha Sistemas
Exercício de 2011
Período: Setembro

Títulos		Orçada	Arrecadada		Diferenças	
			No Periodo	Até o Periodo	Para (+)	Para (-)
1.7.2.3.37.36.01.01.00	Manutenção do CINCO	8.000,00	0,00	1.530,00	0,00	6.470,00
1.7.2.3.37.36.01.01.31	Pessoal e Encargos Sociais	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.2.3.37.36.01.01.33	Outras Despesas Correntes	4.000,00	0,00	1.293,12	0,00	2.706,88
1.7.2.3.37.36.01.01.44	Investimentos	2.000,00	0,00	236,88	0,00	1.763,12
1.7.2.3.37.36.01.02.00	Serviços de Máquinas	11.000,00	0,00	18.200,00	9.000,00	1.800,00
1.7.2.3.37.36.01.02.31	Pessoal e Encargos Sociais	2.000,00	0,00	4.420,00	2.420,00	0,00
1.7.2.3.37.36.01.02.33	Outras Despesas Correntes	7.000,00	0,00	13.580,00	6.580,00	0,00
1.7.2.3.37.36.01.02.44	Investimentos	2.000,00	0,00	200,00	0,00	1.800,00
1.7.2.3.37.36.01.03.00	Iluminação Pública	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
1.7.2.3.37.36.01.03.31	Pessoal e Encargos Sociais	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.2.3.37.36.01.03.33	Outras Despesas Correntes	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
1.7.2.3.37.36.01.03.44	Investimentos	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.2.3.37.38.00.00.00	MATOS COSTA	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.2.3.37.38.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.2.3.37.38.01.01.00	Manutenção do CINCO	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
1.7.2.3.37.38.01.01.31	Pessoal e Encargos Sociais	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.2.3.37.38.01.01.33	Outras Despesas Correntes	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
1.7.2.3.37.38.01.01.44	Investimentos	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.2.3.37.38.01.02.00	Serviços de Máquinas	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
1.7.2.3.37.38.01.02.31	Pessoal e Encargos Sociais	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.2.3.37.38.01.02.33	Outras Despesas Correntes	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
1.7.2.3.37.38.01.02.44	Investimentos	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.2.3.37.38.01.03.00	Iluminação Pública	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
1.7.2.3.37.38.01.03.31	Pessoal e Encargos Sociais	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.2.3.37.38.01.03.33	Outras Despesas Correntes	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
1.7.2.3.37.38.01.03.44	Investimentos	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.2.3.37.43.00.00.00	PINHEIRO PRETO	30.000,00	4.579,00	36.941,15	18.182,16	11.241,01
1.7.2.3.37.43.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01	30.000,00	4.579,00	36.941,15	18.182,16	11.241,01
1.7.2.3.37.43.01.01.00	Manutenção do CINCO	8.000,00	170,00	1.530,00	0,00	6.470,00
1.7.2.3.37.43.01.01.31	Pessoal e Encargos Sociais	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.2.3.37.43.01.01.33	Outras Despesas Correntes	4.000,00	143,68	1.293,12	0,00	2.706,88
1.7.2.3.37.43.01.01.44	Investimentos	2.000,00	26,32	236,88	0,00	1.763,12
1.7.2.3.37.43.01.02.00	Serviços de Máquinas	11.000,00	0,00	18.400,00	9.000,00	1.600,00
1.7.2.3.37.43.01.02.31	Pessoal e Encargos Sociais	2.000,00	0,00	4.420,00	2.420,00	0,00
1.7.2.3.37.43.01.02.33	Outras Despesas Correntes	7.000,00	0,00	13.580,00	6.580,00	0,00
1.7.2.3.37.43.01.02.44	Investimentos	2.000,00	0,00	400,00	0,00	1.600,00
1.7.2.3.37.43.01.03.00	Iluminação Pública	11.000,00	4.409,00	17.011,15	9.182,16	3.171,01
1.7.2.3.37.43.01.03.31	Pessoal e Encargos Sociais	2.000,00	92,11	828,99	0,00	1.171,01
1.7.2.3.37.43.01.03.33	Outras Despesas Correntes	7.000,00	4.316,89	16.182,16	9.182,16	0,00
1.7.2.3.37.43.01.03.44	Investimentos	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.2.3.37.49.00.00.00	RIO DAS ANTAS	30.000,00	0,00	20.240,00	10.881,01	20.641,01
1.7.2.3.37.49.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01	30.000,00	0,00	20.240,00	10.881,01	20.641,01
1.7.2.3.37.49.01.01.00	Manutenção do CINCO	8.000,00	0,00	1.530,00	0,00	6.470,00
1.7.2.3.37.49.01.01.31	Pessoal e Encargos Sociais	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.2.3.37.49.01.01.33	Outras Despesas Correntes	4.000,00	0,00	1.293,12	0,00	2.706,88
1.7.2.3.37.49.01.01.44	Investimentos	2.000,00	0,00	236,88	0,00	1.763,12
1.7.2.3.37.49.01.02.00	Serviços de Máquinas	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
1.7.2.3.37.49.01.02.31	Pessoal e Encargos Sociais	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.2.3.37.49.01.02.33	Outras Despesas Correntes	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
1.7.2.3.37.49.01.02.44	Investimentos	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.2.3.37.49.01.03.00	Iluminação Publica	11.000,00	0,00	18.710,00	10.881,01	3.171,01
1.7.2.3.37.49.01.03.31	Pessoal e Encargos Sociais	2.000,00	0,00	828,99	0,00	1.171,01
1.7.2.3.37.49.01.03.33	Outras Despesas Correntes	7.000,00	0,00	17.881,01	10.881,01	0,00
1.7.2.3.37.49.01.03.44	Investimentos	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.2.3.37.50.00.00.00	SALTO VELOSO	30.000,00	1.210,00	11.359,35	2.262,47	20.903,12
1.7.2.3.37.50.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01	30.000,00	1.210,00	11.359,35	2.262,47	20.903,12
1.7.2.3.37.50.01.01.00	Manutenção do CINCO	8.000,00	170,00	1.360,00	0,00	6.640,00
1.7.2.3.37.50.01.01.31	Pessoal e Encargos Sociais	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.2.3.37.50.01.01.33	Outras Despesas Correntes	4.000,00	143,68	1.149,44	0,00	2.850,56
1.7.2.3.37.50.01.01.44	Investimentos	2.000,00	26,32	210,56	0,00	1.789,44
1.7.2.3.37.50.01.02.00	Serviços de Máquinas	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
1.7.2.3.37.50.01.02.31	Pessoal e Encargos Sociais	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.2.3.37.50.01.02.33	Outras Despesas Correntes	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
1.7.2.3.37.50.01.02.44	Investimentos	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.2.3.37.50.01.03.00	Iluminação Pública	11.000,00	1.040,00	9.999,35	2.262,47	3.263,12
1.7.2.3.37.50.01.03.31	Pessoal e Encargos Sociais	2.000,00	92,11	736,88	0,00	1.263,12

Santa Catarina

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Administração Indireta - CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Betha Sistemas
Exercício de 2011
Período: Setembro

Títulos		Orçada	Arrecadada		Diferenças	
			No Periodo	Até o Periodo	Para (+)	Para (-)
1.7.2.3.37.50.01.03.33	Outras Despesas Correntes	7.000,00	947,89	9.262,47	2.262,47	0,00
1.7.2.3.37.50.01.03.44	Investimentos	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.2.3.37.54.00.00.00	TANGARÁ	0,00	360,00	17.540,00	17.540,00	0,00
1.7.2.3.37.54.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01	0,00	360,00	17.540,00	17.540,00	0,00
1.7.2.3.37.54.01.01.00	Manutenção do CINCO	0,00	170,00	1.530,00	1.530,00	0,00
1.7.2.3.37.54.01.01.33	Outras Despesas Correntes	0,00	143,68	1.293,12	1.293,12	0,00
1.7.2.3.37.54.01.01.44	Investimentos	0,00	26,32	236,88	236,88	0,00
1.7.2.3.37.54.01.03.00	Iluminação Pública	0,00	190,00	16.010,00	16.010,00	0,00
1.7.2.3.37.54.01.03.31	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	92,11	828,99	828,99	0,00
1.7.2.3.37.54.01.03.33	Outras Despesas Correntes	0,00	97,89	15.181,01	15.181,01	0,00
1.7.2.3.37.55.00.00.00	TIMBÓ GRANDE	0,00	5.000,00	7.160,00	7.160,00	0,00
1.7.2.3.37.55.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01	0,00	5.000,00	7.160,00	7.160,00	0,00
1.7.2.3.37.55.01.01.00	Manutenção do CINCO	0,00	0,00	1.020,00	1.020,00	0,00
1.7.2.3.37.55.01.01.33	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	862,08	862,08	0,00
1.7.2.3.37.55.01.01.44	Investimentos	0,00	0,00	157,92	157,92	0,00
1.7.2.3.37.55.01.03.00	Iluminação Pública	0,00	5.000,00	6.140,00	6.140,00	0,00
1.7.2.3.37.55.01.03.31	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	552,66	552,66	0,00
1.7.2.3.37.55.01.03.33	Outras Despesas Correntes	0,00	5.000,00	5.587,34	5.587,34	0,00
1.7.2.3.37.60.00.00.00	VIDEIRA	120.000,00	27.394,45	288.920,00	246.843,12	77.923,12
1.7.2.3.37.60.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01	120.000,00	27.394,45	288.920,00	246.843,12	77.923,12
1.7.2.3.37.60.01.01.00	Manutenção do CINCO	26.000,00	510,00	5.695,28	0,00	20.304,72
1.7.2.3.37.60.01.01.31	Pessoal e Encargos Sociais	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
1.7.2.3.37.60.01.01.33	Outras Despesas Correntes	14.000,00	431,05	3.879,45	0,00	10.120,55
1.7.2.3.37.60.01.01.44	Investimentos	6.000,00	78,95	1.815,83	0,00	4.184,17
1.7.2.3.37.60.01.02.00	Serviços de Máquinas	47.000,00	0,00	0,00	0,00	47.000,00
1.7.2.3.37.60.01.02.31	Pessoal e Encargos Sociais	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
1.7.2.3.37.60.01.02.33	Outras Despesas Correntes	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
1.7.2.3.37.60.01.02.44	Investimentos	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
1.7.2.3.37.60.01.03.00	Iluminação Pública	47.000,00	26.884,45	283.224,72	246.843,12	10.618,40
1.7.2.3.37.60.01.03.31	Pessoal e Encargos Sociais	6.000,00	276,32	1.381,60	0,00	4.618,40
1.7.2.3.37.60.01.03.33	Outras Despesas Correntes	35.000,00	26.608,13	281.843,12	246.843,12	0,00
1.7.2.3.37.60.01.03.44	Investimentos	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	579,87	579,87	0,00
1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	418,36	418,36	0,00
1.9.1.9.00.00.00.00.00	Multas de Outras Origens	0,00	0,00	418,36	418,36	0,00
1.9.1.9.27.00.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos	0,00	0,00	418,36	418,36	0,00
1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	161,50	161,50	0,00
1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	161,50	161,50	0,00
1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituicoes	0,00	0,00	161,50	161,50	0,00
1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,01	0,01	0,00
1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	0,00	0,00	0,01	0,01	0,00
2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	314.900,00	0,00	0,00	0,00	314.900,00
2.1.0.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
2.1.1.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
2.1.1.4.00.00.00.00.00	Operações de Crédito Internas - Contratua	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
2.1.1.4.99.00.00.00.00	Outras Operações de Crédito Internas - C	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
2.2.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	4.900,00	0,00	0,00	0,00	4.900,00
2.2.1.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	4.900,00	0,00	0,00	0,00	4.900,00
2.2.1.9.00.00.00.00.00	Alien. de Outros Bens Móveis	4.900,00	0,00	0,00	0,00	4.900,00
2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMEI	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.2.3.00.00.00.00.00	Transf. dos Municípios	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.2.3.37.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.2.3.37.19.00.00.00	FRAIBURGO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.2.3.37.19.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.2.3.37.19.01.01.00	Manutenção do CINCO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

Santa Catarina

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Administração Indireta - CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Betha Sistemas
Exercício de 2011
Período: Setembro

Títulos		Orçada	Arrecadada		Diferenças	
			No Periodo	Até o Periodo	Para (+)	Para (-)
2.4.2.3.37.19.01.01.44	Investimentos	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Totais Gerais :	1.255.000,00	79.547,47	712.229,62	443.828,61	986.598,99

Fraiburgo, 17/10/2011

Nelmar Pinz
Presidente

Elói Ronnau
Diretor Executivo

Moisés Amadeu Patricio
Contador CRC/SC nº 018341/O-7

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2011

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Mês de Setembro

Conciliação Bancária

Banco: B. BRASIL SA CINCO MOVIMENTO 18.520-5 Conta Nº : 18.520-5

Saldo conforme extrato bancário em: 30/09/2011 R$ 27.194,57

Data	Documento	Valor R$	Motivo
Mais (+)			
(+)Aviso de débito não considerado pela contabilidade			
30/09/2011	TARIFAS	66,25	
	Total:	66,25	
Menos (-)			
(-)Cheques e borderaux não considerados pelo banco			
30/09/2011	850115	1.445,11	
30/09/2011	850116	1.625,76	
30/09/2011	850114	1.015,69	
30/09/2011	850120	111,50	
	Total:	4.198,06	

Saldo conforme nosso registro em: 30/09/2011 R$ 23.062,76

Fraiburgo, 17/10/2011

Nelmar Pinz	Elói Ronnau	Moisés Amadeu Patricio
Presidente	Diretor Executivo	Contador CRC/SC nº 018341/O-7

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2011

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Setembro

Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título - Anexo TC 06 - Administração Indireta - CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Espécie			Recebido	
			No Mês	Até o Mês
Receitas Orçamentárias		Recurso	79.547,47	712.229,62
1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES		79.547,47	712.229,62
1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		288,60	928,88
1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS		288,60	928,88
1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		288,60	928,88
1.3.2.5.01.00.00.00.00	Remuneração de Dep Banc de Rec Vinculados		288,60	928,88
1.3.2.5.01.99.00.00.00	Remuneração de Outros Dep Banc Recursos		288,60	928,88
1.3.2.5.01.99.01.00.00	Remuneração Dep. Bancários - Municipios	1300	288,60	928,88
1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		79.258,87	710.720,87
1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		79.258,87	710.720,87
1.7.2.3.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS		79.258,87	710.720,87
1.7.2.3.37.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		79.258,87	710.720,87
1.7.2.3.37.05.00.00.00	ARROIO TRINTA		0,00	10.940,00
1.7.2.3.37.05.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01		0,00	10.940,00
1.7.2.3.37.05.01.01.00	Manutenção do CINCO		0,00	1.530,00
1.7.2.3.37.05.01.01.33	Outras Despesas Correntes	1300	0,00	1.293,12
1.7.2.3.37.05.01.01.44	Investimentos	1300	0,00	236,88
1.7.2.3.37.05.01.03.00	Iluminação Pública		0,00	9.410,00
1.7.2.3.37.05.01.03.31	Pessoal e Encargos Sociais	1300	0,00	828,99
1.7.2.3.37.05.01.03.33	Outras Despesas Correntes	1300	0,00	8.581,01
1.7.2.3.37.09.00.00.00	CAÇADOR		0,00	67.560,00
1.7.2.3.37.09.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01		0,00	67.560,00
1.7.2.3.37.09.01.01.00	Manutenção do CINCO		0,00	3.570,00
1.7.2.3.37.09.01.01.33	Outras Despesas Correntes	1300	0,00	3.017,35
1.7.2.3.37.09.01.01.44	Investimentos	1300	0,00	552,65
1.7.2.3.37.09.01.03.00	Iluminação Pública		0,00	63.990,00
1.7.2.3.37.09.01.03.31	Pessoal e Encargos Sociais	1300	0,00	1.934,24
1.7.2.3.37.09.01.03.33	Outras Despesas Correntes	1300	0,00	62.055,76
1.7.2.3.37.10.00.00.00	CALMON		0,00	14.072,00
1.7.2.3.37.10.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01		0,00	14.072,00
1.7.2.3.37.10.01.01.00	Manutenção do CINCO		0,00	2.040,00
1.7.2.3.37.10.01.01.33	Outras Despesas Correntes	1300	0,00	1.724,21
1.7.2.3.37.10.01.01.44	Investimentos	1300	0,00	315,79
1.7.2.3.37.10.01.02.00	Serviços de Máquinas		0,00	9.752,00
1.7.2.3.37.10.01.02.31	Pessoal e Encargos Sociais	1300	0,00	2.342,60
1.7.2.3.37.10.01.02.33	Outras Despesas Correntes	1300	0,00	7.197,40
1.7.2.3.37.10.01.02.44	Investimentos	1300	0,00	212,00
1.7.2.3.37.10.01.03.00	Iluminação Pública		0,00	2.280,00
1.7.2.3.37.10.01.03.31	Pessoal e Encargos Sociais	1300	0,00	1.105,26
1.7.2.3.37.10.01.03.33	Outras Despesas Correntes	1300	0,00	1.174,74
1.7.2.3.37.19.00.00.00	FRAIBURGO		27.435,15	131.720,00
1.7.2.3.37.19.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01		27.435,15	131.720,00
1.7.2.3.37.19.01.01.00	Manutenção do CINCO		510,00	4.590,00
1.7.2.3.37.19.01.01.33	Outras Despesas Correntes	1300	431,05	3.879,45
1.7.2.3.37.19.01.01.44	Investimentos	1300	78,95	710,55
1.7.2.3.37.19.01.02.00	Serviços de Máquinas		0,00	29.900,00
1.7.2.3.37.19.01.02.31	Pessoal e Encargos Sociais	1300	0,00	6.851,00
1.7.2.3.37.19.01.02.33	Outras Despesas Correntes	1300	0,00	22.689,00
1.7.2.3.37.19.01.02.44	Investimentos	1300	0,00	360,00
1.7.2.3.37.19.01.03.00	Iluminação Pública		26.925,15	97.230,00
1.7.2.3.37.19.01.03.31	Pessoal e Encargos Sociais	1300	276,32	2.486,88
1.7.2.3.37.19.01.03.33	Outras Despesas Correntes	1300	26.648,83	94.743,12
1.7.2.3.37.22.00.00.00	IBIAM		11.620,27	15.640,27
1.7.2.3.37.22.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01		11.620,27	15.640,27
1.7.2.3.37.22.01.01.00	Manutenção do CINCO		0,00	1.190,00
1.7.2.3.37.22.01.01.33	Outras Despesas Correntes	1300	0,00	1.005,76
1.7.2.3.37.22.01.01.44	Investimentos	1300	0,00	184,24
1.7.2.3.37.22.01.02.00	Serviços de Máquinas		7.050,00	7.050,00
1.7.2.3.37.22.01.02.31	Pessoal e Encargos Sociais	1300	1.657,50	1.657,50
1.7.2.3.37.22.01.02.33	Outras Despesas Correntes	1300	5.092,50	5.092,50
1.7.2.3.37.22.01.02.44	Investimentos	1300	300,00	300,00
1.7.2.3.37.22.01.03.00	Iluminação Pública		4.570,27	7.400,27
1.7.2.3.37.22.01.03.31	Pessoal e Encargos Sociais	1300	184,22	828,99
1.7.2.3.37.22.01.03.33	Outras Despesas Correntes	1300	4.386,05	6.571,28
1.7.2.3.37.24.00.00.00	IOMERÊ		0,00	41.639,91

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2011

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Setembro

Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título - Anexo TC 06 - Administração Indireta - CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Espécie			Recebido	
			No Mês	Até o Mês
Receitas Orçamentárias		Recurso	79.547,47	712.229,62
1.7.2.3.37.24.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01		0,00	41.639,91
1.7.2.3.37.24.01.01.00	Manutenção do CINCO		0,00	1.529,91
1.7.2.3.37.24.01.01.33	Outras Despesas Correntes	1300	0,00	1.293,12
1.7.2.3.37.24.01.01.44	Investimentos	1300	0,00	236,79
1.7.2.3.37.24.01.02.00	Serviços de Máquinas		0,00	18.400,00
1.7.2.3.37.24.01.02.31	Pessoal e Encargos Sociais	1300	0,00	4.420,00
1.7.2.3.37.24.01.02.33	Outras Despesas Correntes	1300	0,00	13.580,00
1.7.2.3.37.24.01.02.44	Investimentos	1300	0,00	400,00
1.7.2.3.37.24.01.03.00	Iluminação Pública		0,00	21.710,00
1.7.2.3.37.24.01.03.31	Pessoal e Encargos Sociais	1300	0,00	828,99
1.7.2.3.37.24.01.03.33	Outras Despesas Correntes	1300	0,00	20.881,01
1.7.2.3.37.33.00.00.00	LEBON RÉGIS		1.660,00	27.258,19
1.7.2.3.37.33.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01		1.660,00	27.258,19
1.7.2.3.37.33.01.01.00	Manutenção do CINCO		170,00	1.530,00
1.7.2.3.37.33.01.01.33	Outras Despesas Correntes	1300	143,68	1.293,12
1.7.2.3.37.33.01.01.44	Investimentos	1300	26,32	236,88
1.7.2.3.37.33.01.03.00	Iluminação Pública		1.490,00	25.728,19
1.7.2.3.37.33.01.03.31	Pessoal e Encargos Sociais	1300	92,11	828,99
1.7.2.3.37.33.01.03.33	Outras Despesas Corrnetes	1300	1.397,89	24.899,20
1.7.2.3.37.36.00.00.00	MACIEIRA		0,00	19.730,00
1.7.2.3.37.36.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01		0,00	19.730,00
1.7.2.3.37.36.01.01.00	Manutenção do CINCO		0,00	1.530,00
1.7.2.3.37.36.01.01.33	Outras Despesas Correntes	1300	0,00	1.293,12
1.7.2.3.37.36.01.01.44	Investimentos	1300	0,00	236,88
1.7.2.3.37.36.01.02.00	Serviços de Máquinas		0,00	18.200,00
1.7.2.3.37.36.01.02.31	Pessoal e Encargos Sociais	1300	0,00	4.420,00
1.7.2.3.37.36.01.02.33	Outras Despesas Correntes	1300	0,00	13.580,00
1.7.2.3.37.36.01.02.44	Investimentos	1300	0,00	200,00
1.7.2.3.37.43.00.00.00	PINHEIRO PRETO		4.579,00	36.941,15
1.7.2.3.37.43.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01		4.579,00	36.941,15
1.7.2.3.37.43.01.01.00	Manutenção do CINCO		170,00	1.530,00
1.7.2.3.37.43.01.01.33	Outras Despesas Correntes	1300	143,68	1.293,12
1.7.2.3.37.43.01.01.44	Investimentos	1300	26,32	236,88
1.7.2.3.37.43.01.02.00	Serviços de Máquinas		0,00	18.400,00
1.7.2.3.37.43.01.02.31	Pessoal e Encargos Sociais	1300	0,00	4.420,00
1.7.2.3.37.43.01.02.33	Outras Despesas Correntes	1300	0,00	13.580,00
1.7.2.3.37.43.01.02.44	Investimentos	1300	0,00	400,00
1.7.2.3.37.43.01.03.00	Iluminação Pública		4.409,00	17.011,15
1.7.2.3.37.43.01.03.31	Pessoal e Encargos Sociais	1300	92,11	828,99
1.7.2.3.37.43.01.03.33	Outras Despesas Correntes	1300	4.316,89	16.182,16
1.7.2.3.37.49.00.00.00	RIO DAS ANTAS		0,00	20.240,00
1.7.2.3.37.49.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01		0,00	20.240,00
1.7.2.3.37.49.01.01.00	Manutenção do CINCO		0,00	1.530,00
1.7.2.3.37.49.01.01.33	Outras Despesas Correntes	1300	0,00	1.293,12
1.7.2.3.37.49.01.01.44	Investimentos	1300	0,00	236,88
1.7.2.3.37.49.01.03.00	Iluminação Publica		0,00	18.710,00
1.7.2.3.37.49.01.03.31	Pessoal e Encargos Sociais	1300	0,00	828,99
1.7.2.3.37.49.01.03.33	Outras Despesas Correntes	1300	0,00	17.881,01
1.7.2.3.37.50.00.00.00	SALTO VELOSO		1.210,00	11.359,35
1.7.2.3.37.50.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01		1.210,00	11.359,35
1.7.2.3.37.50.01.01.00	Manutenção do CINCO		170,00	1.360,00
1.7.2.3.37.50.01.01.33	Outras Despesas Correntes	1300	143,68	1.149,44
1.7.2.3.37.50.01.01.44	Investimentos	1300	26,32	210,56
1.7.2.3.37.50.01.03.00	Iluminação Pública		1.040,00	9.999,35
1.7.2.3.37.50.01.03.31	Pessoal e Encargos Sociais	1300	92,11	736,88
1.7.2.3.37.50.01.03.33	Outras Despesas Correntes	1300	947,89	9.262,47
1.7.2.3.37.54.00.00.00	TANGARÁ		360,00	17.540,00
1.7.2.3.37.54.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01		360,00	17.540,00
1.7.2.3.37.54.01.01.00	Manutenção do CINCO		170,00	1.530,00
1.7.2.3.37.54.01.01.33	Outras Despesas Correntes	1300	143,68	1.293,12
1.7.2.3.37.54.01.01.44	Investimentos	1300	26,32	236,88
1.7.2.3.37.54.01.03.00	Iluminação Pública		190,00	16.010,00
1.7.2.3.37.54.01.03.31	Pessoal e Encargos Sociais	1300	92,11	828,99
1.7.2.3.37.54.01.03.33	Outras Despesas Correntes	1300	97,89	15.181,01

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2011

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Setembro

Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título - Anexo TC 06 - Administração Indireta - CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Espécie			Recebido	
			No Mês	Até o Mês
Receitas Orçamentárias		Recurso	79.547,47	712.229,62
1.7.2.3.37.55.00.00.00	TIMBÓ GRANDE		5.000,00	7.160,00
1.7.2.3.37.55.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01		5.000,00	7.160,00
1.7.2.3.37.55.01.01.00	Manutenção do CINCO		0,00	1.020,00
1.7.2.3.37.55.01.01.33	Outras Despesas Correntes	1300	0,00	862,08
1.7.2.3.37.55.01.01.44	Investimentos	1300	0,00	157,92
1.7.2.3.37.55.01.03.00	Iluminação Pública		5.000,00	6.140,00
1.7.2.3.37.55.01.03.31	Pessoal e Encargos Sociais	1300	0,00	552,66
1.7.2.3.37.55.01.03.33	Outras Despesas Correntes	1300	5.000,00	5.587,34
1.7.2.3.37.60.00.00.00	VIDEIRA		27.394,45	288.920,00
1.7.2.3.37.60.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01		27.394,45	288.920,00
1.7.2.3.37.60.01.01.00	Manutenção do CINCO		510,00	5.695,28
1.7.2.3.37.60.01.01.33	Outras Despesas Correntes	1300	431,05	3.879,45
1.7.2.3.37.60.01.01.44	Investimentos	1300	78,95	1.815,83
1.7.2.3.37.60.01.03.00	Iluminação Pública		26.884,45	283.224,72
1.7.2.3.37.60.01.03.31	Pessoal e Encargos Sociais	1300	276,32	1.381,60
1.7.2.3.37.60.01.03.33	Outras Despesas Correntes	1300	26.608,13	281.843,12
1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		0,00	579,87
1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora		0,00	418,36
1.9.1.9.00.00.00.00.00	Multas de Outras Origens		0,00	418,36
1.9.1.9.27.00.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos	1200	0,00	418,36
1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0,00	161,50
1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES		0,00	161,50
1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituicoes	1200	0,00	161,50
1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS		0,00	0,01
1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	1200	0,00	0,01
Receita Extra Orçamentária		Recurso	10.307,46	39.318,49
9337	INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO	1200	534,94	3.483,43
11311	ISS A RECOLHER IOMERÊ		59,51	328,55
11312	ISS A RECOLHER RIO DAS ANTAS		176,85	364,40
11313	ISS A RECOLHER LEBON RÉGIS		364,57	807,48
11314	ISS A RECOLHER FRAIBURGO		423,89	1.299,10
11315	ISS A RECOLHER ARROIO TRINTA		41,29	215,33
11316	ISS A RECOLHER VIDEIRA		835,67	3.336,80
11317	INSS LIDER MAT. ELÉTRICOS LTDA	1300	0,00	1.812,60
11320	ISS A RECOLHER CAÇADOR		370,94	1.653,21
11321	ISS A RECOLHER SALTO VELOSO		37,24	205,77
11322	ISS A RECOLHER MATOS COSTA		27,16	64,13
11323	ISS A RECOLHER CALMON		30,31	174,61
11327	ISS A RECOLHER IBIAM	1300	58,78	136,61
11328	ISS A RECOLHER MACIEIRA	1300	56,69	124,33
11329	ISS A RECOLHER PINHEIRO PRETO	1300	10,19	172,86
11330	ISS A RECOLHER TANGARA	1300	68,28	505,84
11335	PENSÃO ALIMENTICIA	1300	204,37	1.021,87
11364	ISS A RECOLHER TIMBÓ GRANDE	1300	228,78	602,24
11365	INSS CONDUVALE	1300	6.778,00	23.009,33
	Total Geral :		**89.854,93**	**751.548,11**

Fraiburgo, 17/10/2011

Nelmar Pinz	Elói Ronnau	Moisés Amadeu Patricio
Presidente	Diretor Executivo	Contador CRC/SC nº 018341/O-7

Santa Catarina Betha Sistemas

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO Exercício de 2011

Razão Analítico para Conciliação Bancária - Período de 01/09/2011 até 30/09/2011 Página: 1/2

Data	Empenho	Histórico	Contrapartida	Valor
Conta: 9317 - B. BRASIL SA CINCO MOVIMENTO 18.520-5			**Conta banco: 18.520-5**	
31/08/11		SALDO ANTERIOR		67.422,22 +
01/09/11		Pela arrecadação nesta data, lote número 122		27.435,15 +
02/09/11	97	Pelo pagamento da O.P. 212, OB TED, NE 97	11331 CONDUVALE ELETRIFICAÇÃO LTDA	50.000,00 -
05/09/11		Pela arrecadação nesta data, lote número 123		4.579,00 +
05/09/11		Pela arrecadação nesta data, lote número 124		360,00 +
05/09/11		Pelo pgto da despesa extra 79	9337 INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO	88,32 -
05/09/11		Pelo pgto da despesa extra 80	9337 INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO	157,45 -
05/09/11		Pelo pgto da despesa extra 81	9337 INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO	274,03 -
05/09/11		Pelo pgto da despesa extra 82	11365 INSS CONDUVALE	6.411,73 -
05/09/11		Pelo pgto da despesa extra 83	11365 INSS CONDUVALE	579,33 -
05/09/11	105	Pelo pagamento da O.P. 213, OB TED, NE 105	9343 SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO L	1.847,55 -
05/09/11	107	Pelo pagamento da O.P. 214, OB TED, NE 107	9343 SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO L	891,34 -
05/09/11	127	Pelo pagamento da O.P. 215, OB TED, NE 127	9313 CAIXA ECONOMICA FEDERAL	88,32 -
05/09/11	130	Pelo pagamento da O.P. 216, OB TED, NE 130	9313 CAIXA ECONOMICA FEDERAL	383,55 -
05/09/11	8	Pelo pagamento da O.P. 217, OB TED, NE 8	11293 BETHA SISTEMAS LTDA	466,20 -
05/09/11	3	Pelo pagamento da O.P. 218, OB TED, NE 3	9332 ALFA LIA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTI	2.119,50 -
05/09/11	20	Pelo pagamento da O.P. 219, OB TED, NE 20	11301 HBINFOPROVEDOR LTDA ME	300,00 -
05/09/11	72	Pelo pagamento da O.P. 220, OB TED, NE 72	11332 POSTO VENETO LTDA	165,74 -
05/09/11	110	Pelo pagamento da O.P. 221, OB TED, NE 110	11332 POSTO VENETO LTDA	618,00 -
05/09/11	111	Pelo pagamento da O.P. 222, OB TED, NE 111	11332 POSTO VENETO LTDA	228,11 -
05/09/11	96	Pelo pagamento da O.P. 223, OB TED, NE 96	9316 SCHNEIKER & CIA LTDA	107,41 -
05/09/11	117	Pelo pagamento da O.P. 224, OB TED, NE 117	11371 AUTO POSTO XIMBICA LTDA	217,08 -
05/09/11	117	Pelo pagamento da O.P. 225, OB TED, NE 117	11371 AUTO POSTO XIMBICA LTDA	890,82 -
05/09/11	125	Pelo pagamento da O.P. 226, OB TED, NE 125	11371 AUTO POSTO XIMBICA LTDA	31,00 -
05/09/11	128	Pelo pagamento da O.P. 227, OB TED, NE 128	9312 INSS	242,88 -
05/09/11	131	Pelo pagamento da O.P. 228, OB TED, NE 131	9312 INSS	1.054,75 -
06/09/11		Pela arrecadação nesta data, lote número 125		11.620,27 +
06/09/11		Pelo pgto da despesa extra 84, CH: 850109	11335 PENSÃO ALIMENTICIA	204,37 -
06/09/11	113	Pelo pagamento da O.P. 229, CH: 850108, empenho 113	11368 AUTO POSTO IPOMEIA LTDA EPP	1.270,05 -
06/09/11	113	Pelo pagamento da O.P. 230, CH: 850108, empenho 113	11368 AUTO POSTO IPOMEIA LTDA EPP	300,00 -
06/09/11	21	Pelo pagamento da O.P. 231, CH: 850107, empenho 21	11302 REVOLUCION SERVIÇOS DE INFORMATIC	150,00 -
06/09/11	36	Pelo pagamento da O.P. 232, OB TED, NE 36	11296 GEINFO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO L	420,00 -
08/09/11		Pela arrecadação nesta data, lote número 126		27.394,45 +
08/09/11		Pelo pgto da despesa extra 85	11330 ISS A RECOLHER TANGARA	0,01 -
08/09/11		Pelo pgto da despesa extra 86	11330 ISS A RECOLHER TANGARA	202,41 -
08/09/11		Pelo pgto da despesa extra 87	11321 ISS A RECOLHER SALTO VELOSO	68,76 -
08/09/11		Pelo pgto da despesa extra 88	11312 ISS A RECOLHER RIO DAS ANTAS	15,14 -
08/09/11		Pelo pgto da despesa extra 89	11312 ISS A RECOLHER RIO DAS ANTAS	4,15 -
08/09/11		Pelo pgto da despesa extra 90	11311 ISS A RECOLHER IOMERÊ	122,62 -
08/09/11		Pelo pgto da despesa extra 91	11311 ISS A RECOLHER IOMERÊ	1,43 -
08/09/11		Pelo pgto da despesa extra 92	11316 ISS A RECOLHER VIDEIRA	500,01 -
08/09/11		Pelo pgto da despesa extra 93	11316 ISS A RECOLHER VIDEIRA	142,33 -
08/09/11		Pelo pgto da despesa extra 94	11313 ISS A RECOLHER LEBON RÉGIS	52,04 -
08/09/11		Pelo pgto da despesa extra 95	11314 ISS A RECOLHER FRAIBURGO	231,90 -
08/09/11		Pelo pgto da despesa extra 96	11314 ISS A RECOLHER FRAIBURGO	7,32 -
08/09/11		Pelo pgto da despesa extra 97	11315 ISS A RECOLHER ARROIO TRINTA	30,42 -
08/09/11		Pelo pgto da despesa extra 98	11329 ISS A RECOLHER PINHEIRO PRETO	64,95 -
08/09/11		Pelo pgto da despesa extra 99	11323 ISS A RECOLHER CALMON	74,58 -
08/09/11		Pelo pgto da despesa extra 100	11364 ISS A RECOLHER TIMBÓ GRANDE	232,08 -
09/09/11		Pela anulação parcial desta ordem de pagamento 6, OP:113, NE:81		669,54 +
09/09/11		Pela anulação parcial desta ordem de pagamento 5, OP:114, NE:82		283,00 +
09/09/11		Pelo pgto da despesa extra 101, CH: 850110	11320 ISS A RECOLHER CAÇADOR	60,28 -
09/09/11		Pelo pgto da despesa extra 102, CH: 850110	11320 ISS A RECOLHER CAÇADOR	868,22 -
09/09/11		Pelo pgto da despesa extra 103, CH: 850111	11322 ISS A RECOLHER MATOS COSTA	3,16 -
09/09/11	133	Pelo pagamento da O.P. 233, CH: 850112, empenho 133	11298 SIMONE APARECIDA SANTIAN RALDI	500,00 -
09/09/11	134	Pelo pagamento da O.P. 234, CH: 850112, empenho 134	11298 SIMONE APARECIDA SANTIAN RALDI	1.000,00 -
13/09/11		Pela arrecadação nesta data, lote número 127		1.210,00 +
13/09/11	47	Pelo pagamento da O.P. 235, OB TED, NE 47	11309 BRASIL TELECON S.A "OI"	270,14 -
19/09/11	118	Pelo pagamento da O.P. 236, OB TED, NE 118	11372 LANCHONETE DEUZA LTDA ME	384,00 -
19/09/11	97	Pelo pagamento da O.P. 237, OB TED, NE 97	11331 CONDUVALE ELETRIFICAÇÃO LTDA	21.094,33 -
19/09/11	108	Pelo pagamento da O.P. 238, OB TED, NE 108	11331 CONDUVALE ELETRIFICAÇÃO LTDA	9.910,98 -
19/09/11	109	Pelo pagamento da O.P. 239, OB TED, NE 109	11331 CONDUVALE ELETRIFICAÇÃO LTDA	9.751,18 -
19/09/11	119	Pelo pagamento da O.P. 240, OB TED, NE 119	9343 SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO L	628,25 -
20/09/11		Pela arrecadação nesta data, lote número 128		1.660,00 +
21/09/11		Pela arrecadação nesta data, lote número 129		5.000,00 +
30/09/11		Pela arrecadação nesta data, lote número 130		288,60 +
30/09/11		Pelo pgto da despesa extra 104, CH: 850119	11335 PENSÃO ALIMENTICIA	204,37 -
30/09/11	114	Pelo pagamento da O.P. 242, CH: 850113, empenho 114	11369 NILSE TEREZINHA MORESCO ME	419,00 -
30/09/11	122	Pelo pagamento da O.P. 243, CH: 850120, empenho 122	11373 ANA PAULA SPULDARO PERETTO E CIA L	111,50 -

Santa Catarina

Betha Sistemas

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Exercício de 2011

Razão Analítico para Conciliação Bancária - Período de 01/09/2011 até 30/09/2011

Página: 2/2

Data	Empenho	Histórico	Contrapartida	Valor
Conta: 9317 - B. BRASIL SA CINCO MOVIMENTO 18.520-5			**Conta banco: 18.520-5**	
30/09/11	121	Pelo pagamento da O.P. 244, OB TED, NE 121	9343 SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO L	1.064,14 -
30/09/11	120	Pelo pagamento da O.P. 245, OB TED, NE 120	9343 SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO L	2.004,94 -
30/09/11	136	Pelo pagamento da O.P. 248, CH: 850114, empenho 136	11308 SIMONE APARECIDA SANTIAN RALDI	1.015,69 -
30/09/11	140	Pelo pagamento da O.P. 249, CH: 850117, empenho 140	11334 DIEGO PIRES DA SILVA E OUTROS	1.240,74 -
30/09/11	140	Pelo pagamento da O.P. 249, CH: 850115, empenho 140	11334 DIEGO PIRES DA SILVA E OUTROS	1.445,11 -
30/09/11	140	Pelo pagamento da O.P. 249, CH: 850116, empenho 140	11334 DIEGO PIRES DA SILVA E OUTROS	1.625,76 -

Total de Débitos:	80.500,01
Total de Créditos:	124.859,47
Saldo Atual:	23.062,76

Fraiburgo, 17/10/2011

Nelmar Pinz	Moisés Amadeu Patricio	Elói Ronnau
Presidente	Contador CRC/SC nº 018341/O-7	Diretor Executivo

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2011

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Página: 1/1

Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/09/2011 até 30/09/2011

Empenho	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elem.	Credor	Hist.
Entidade: 1 - CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO															
133		09/09	500,00	0,00	500,00	500,00	0,00	9317	04.122.0001	1300	2.001	13	3.3.90.00.00.00.00.00	SIMONE APARECIDA S	123
		ADIANTAMENTO PARA PAGAMENTO DE DESPESAS DE VIAGENS E COMPRAS DE PEQUENO VALOR.													
134		09/09	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	9317	04.122.0001	1300	2.001	13	3.3.90.00.00.00.00.00	SIMONE APARECIDA S	123
		ADIANTAMENTO PARA PAGAMENTO DE DESPESAS DE VIAGENS E SERVIÇOS DE PEQUENO VALOR.													
135		20/09	334,45	0,00	0,00	0,00	334,45		20.606.0001	1300	2.008	34	3.3.90.00.00.00.00.00	SHARK MAQUINAS PA	122
		AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS ESCAVADEIRAS HIDRAULICAS E135B.													
136		29/09	1.104,01	0,00	1.104,01	1.104,01	0,00	9317	15.452.0001	1300	2.005	55	3.1.90.00.00.00.00.00	SIMONE APARECIDA S	124
		FOLHA DE PAGAMENTO DO MES DE SETEMBRO/2011													
137		29/09	88,32	0,00	88,32	0,00	88,32		15.452.0001	1300	2.005	55	3.1.90.00.00.00.00.00	CAIXA ECONOMICA F	122
		FGTS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO DO MES DE SETEMBRO 2011													
138		29/09	242,88	0,00	242,88	0,00	242,88		15.452.0001	1300	2.005	55	3.1.90.00.00.00.00.00	INSS	122
		INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO DO MES DE SETEMBRO/2011.													
139		29/09	397,00	0,00	397,00	0,00	397,00		20.606.0001	1300	2.008	33	3.1.90.00.00.00.00.00	CAIXA ECONOMICA F	122
		FGTS SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO DO MES DE SETEMBRO/2011													
140		29/09	4.962,60	0,00	4.962,60	4.962,60	0,00	9317	20.606.0001	1200	2.008	30	3.1.90.00.00.00.00.00	DIEGO PIRES DA SILV	124
		FOLHA DE PAGAMENTO DO MES DE SETEMBRO/2011.													
141		29/09	1.091,77	0,00	1.091,77	0,00	1.091,77		20.606.0001	1200	2.008	30	3.1.90.00.00.00.00.00	INSS	122
		INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO DO MES DE SETEMBRO/2011.													
	Total da Entidade:		9.721,03	0,00	9.386,58	7.566,61	2.154,42								
	Total do Período:		9.721,03	0,00	9.386,58	7.566,61	2.154,42								

Fraiburgo, 17/10/2011

Nelmar Pinz	Elói Ronnau	Moisés Amadeu Patricio
Presidente	Diretor Executivo	Contador CRC/SC nº 018341/O-7

Santa Catarina

Betha Sistemas

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Exercício de 2011

Relação de Ordens de Pagamentos Emitidas - Período de 01/09/2011 até 30/09/2011

Página: 1/3

Administração Indireta - CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Ordem	Processo	Data Emis.	Vlr. Ordem	Anulado	Saldo	Data Pagto	Descontos	Liq. Pago	Conta	Cheque/Docto	Empenho	Funcional	Pro/Atv	Dot.	Elemento	Credor
Entidade: 1 - CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO																
213		05/09/11	1.847,55	0,00	1.847,55	05/09/11	0,00	1.847,55	9317		105	20.606.0001	2.008	34	3.3.90.30.39.00.00.00	SHARK MAQUINAS PARA CON
			AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS ESCAVADEIRAS DO CONSÓRCIO CINCO.													
214		05/09/11	891,34	0,00	891,34	05/09/11	0,00	891,34	9317		107	20.606.0001	2.008	34	3.3.90.30.39.00.00.00	SHARK MAQUINAS PARA CON
			AQUISIÇÃO DE OLEO HIDRAULICO PARA REPOSIÇÃO NAS MÁQUINAS DO CONSORCIO CINCO.													
215		05/09/11	88,32	0,00	88,32	05/09/11	0,00	88,32	9317		127	15.452.0001	2.005	55	3.1.90.13.01.00.00.00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
			FGTS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO RELATIVO AO MES DE AGOSTO/2011.													
216		05/09/11	383,55	0,00	383,55	05/09/11	0,00	383,55	9317		130	20.606.0001	2.008	33	3.1.90.13.01.00.00.00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
			FGTS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO RELATIVO AO MES DE AGOSTO/2011.													
217		05/09/11	466,20	0,00	466,20	05/09/11	0,00	466,20	9317		8	04.122.0001	2.001	13	3.3.90.39.11.00.00.00	BETHA SISTEMAS LTDA
			LOCAÇÃO DOS SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, FOLHA DE PAGAMENTO E COMPRAS E LICITAÇÕES EM AMBIENTE WINDOWS PARA O MES DE AGOSTO DE 2011.													
218		05/09/11	2.119,50	0,00	2.119,50	05/09/11	0,00	2.119,50	9317		3	20.606.0001	2.008	34	3.3.90.39.99.00.00.00	ALFA LIA PRESTADORA DE S
			DESPESAS COM 471 KM DE TRANSPORTE DE MÁQUINAS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS AOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS.													
219		05/09/11	300,00	0,00	300,00	05/09/11	0,00	300,00	9317		20	04.122.0001	2.001	13	3.3.90.39.97.00.00.00	HBINFOPROVEDOR LTDA ME
			DESPESAS COM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SERVIDOR DE DADOS PARA HOSPEDAGEM DE ARQUIVOS DO CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO RELATIVO AO MES DE AGOSTO/2011.													
220		05/09/11	165,74	0,00	165,74	05/09/11	0,00	165,74	9317		72	20.606.0001	2.008	34	3.3.90.30.01.00.00.00	POSTO VENETO LTDA
			AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA ABASTECIMENTO DAS MÁQUINAS ESCAVADEIRAS QUENDO EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO.													
221		05/09/11	618,00	0,00	618,00	05/09/11	0,00	618,00	9317		110	20.606.0001	2.008	34	3.3.90.30.01.00.00.00	POSTO VENETO LTDA
			AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA ABASTECIMENTO DAS MÁQUINAS ESCAVADEIRAS QUANDO EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO.													
222		05/09/11	228,11	0,00	228,11	05/09/11	0,00	228,11	9317		111	20.606.0001	2.008	34	3.3.90.30.01.00.00.00	POSTO VENETO LTDA
			AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA ABASTECIMENTO DAS MÁQUINAS ESCAVADEIRAS QUENDO EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO.													
223		05/09/11	107,41	0,00	107,41	05/09/11	0,00	107,41	9317		96	20.606.0001	2.008	34	3.3.90.30.01.00.00.00	SCHNEIKER & CIA LTDA
			AQUISIÇÃO DE 52,78 LITROS DE OLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTOS DE MÁQUINAS QUENDO EM SERVIÇO NO MUNICIPIO DE FRAIBURGO, COMPLEMENTO EMPENHO 37.													
224		05/09/11	217,08	0,00	217,08	05/09/11	0,00	217,08	9317		117	20.606.0001	2.008	34	3.3.90.30.01.00.00.00	AUTO POSTO XIMBICA LTDA
			AQUISIÇÃO DE 100,03 LITROS DE OLEO DIESEL COMUM PARA ABASTECIMENTO DAS ESCAVADEIRAS DO CONSÓRCIO QUANDO EM ATIVIDADE NO MUNICIPIO DE IBIAM.													
225		05/09/11	890,82	0,00	890,82	05/09/11	0,00	890,82	9317		117	20.606.0001	2.008	34	3.3.90.30.01.00.00.00	AUTO POSTO XIMBICA LTDA
			AQUISIÇÃO DE 410,51 LITROS DE OLEO DIESEL COMUM PARA ABASTECIMENTO DAS ESCAVADEIRAS DO CONSÓRCIO QUANDO EM ATIVIDADE NO MUNICIPIO DE IBIAM.													
226		05/09/11	31,00	0,00	31,00	05/09/11	0,00	31,00	9317		125	20.606.0001	2.008	34	3.3.90.30.01.00.00.00	AUTO POSTO XIMBICA LTDA
			AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA AS ESCAVADEIRAS DO CONSORCIO.													

Santa Catarina

Betha Sistemas

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Exercício de 2011

Relação de Ordens de Pagamentos Emitidas - Período de 01/09/2011 até 30/09/2011

Página: 2/3

Administração Indireta - CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Ordem	Processo	Data Emis.	Vlr. Ordem	Anulado	Saldo	Data Pagto	Descontos	Liq. Pago	Conta	Cheque/Docto	Empenho	Funcional	Pro/Atv	Dot.	Elemento	Credor
Entidade: 1 - CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO																
227		05/09/11	242,88	0,00	242,88	05/09/11	0,00	242,88	9317		128	15.452.0001	2.005	55	3.1.90.13.02.00.00.00	INSS
			INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO RELATIVO AO MES DE AGOSTO/2011.													
228		05/09/11	1.054,75	0,00	1.054,75	05/09/11	0,00	1.054,75	9317		131	20.606.0001	2.008	33	3.1.90.13.02.00.00.00	INSS
			INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO RELATIVO AO MES DE AGOSTO/2011.													
229		06/09/11	1.270,05	0,00	1.270,05	06/09/11	0,00	1.270,05	9317	850108	113	20.606.0001	2.008	34	3.3.90.30.01.00.00.00	AUTO POSTO IPOMEIA LTDA
			AQUISIÇÃO DE 635,02 LITROS DE OLEO DIESEL COMUM PARA ABASTECIMENTO DAS MÁQUINAS ESCAVADEIRAS DO CONSORCIO CINCO DURANTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO MUNICIPIO DE RIO DAS ANTAS.													
230		06/09/11	300,00	0,00	300,00	06/09/11	0,00	300,00	9317	850108	113	20.606.0001	2.008	34	3.3.90.30.01.00.00.00	AUTO POSTO IPOMEIA LTDA
			AQUISIÇÃO DE 150 LITROS DE OLEO DIESEL COMUM PARA ABASTECIMENTO DAS MÁQUINAS ESCAVADEIRAS DO CONSORCIO CINCO DURANTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO MUNICIPIO DE RIO DAS ANTAS.													
231		06/09/11	150,00	0,00	150,00	06/09/11	0,00	150,00	9317	850107	21	04.122.0001	2.001	13	3.3.90.39.08.00.00.00	REVOLUCION SERVIÇOS DE I
			IMPLANTAÇÃO DO SITE WWW.CINCO.SC.GOV.BR E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO MENSAL DO SITE REF MES DE AGOSTO/2011													
232		06/09/11	420,00	0,00	420,00	06/09/11	0,00	420,00	9317		36	04.122.0001	2.001	13	3.3.90.39.11.00.00.00	GEINFO TECNOLOGIA DA INF
			LOCAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE AQUILA HELP DESK, COM APLICAÇÃO EM HELP DESK, SERVICE DESK, CALL CENTER, 0800 E SAC PARA O MES DE AGOSTO DE 2011.													
233		09/09/11	500,00	0,00	500,00	09/09/11	0,00	500,00	9317	850112	133	04.122.0001	2.001	13	3.3.90.30.96.00.00.00	SIMONE APARECIDA SANTIAN
			ADIANTAMENTO PARA PAGAMENTO DE DESPESAS DE VIAGENS E COMPRAS DE PEQUENO VALOR.													
234		09/09/11	1.000,00	0,00	1.000,00	09/09/11	0,00	1.000,00	9317	850112	134	04.122.0001	2.001	13	3.3.90.39.96.00.00.00	SIMONE APARECIDA SANTIAN
			ADIANTAMENTO PARA PAGAMENTO DE DESPESAS DE VIAGENS E SERVIÇOS DE PEQUENO VALOR.													
235		13/09/11	270,14	0,00	270,14	13/09/11	0,00	270,14	9317		47	15.452.0001	2.005	28	3.3.90.39.58.00.00.00	BRASIL TELECON S.A "OI"
			SERVIÇOS TELEFONICOS PARA O MES DE SETEMBRO DE 2011.													
236		19/09/11	384,00	0,00	384,00	19/09/11	0,00	384,00	9317		118	20.606.0001	2.008	34	3.3.90.39.41.00.00.00	LANCHONETE DEUZA LTDA M
			DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO DO EMPREGADO PÚBLICO DO CONSORCIO CINCO DURANTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO MUNICIPIO DE IBIAM RELATIVO AO MES DE AGOSTO/2011.													
237		19/09/11	21.094,33	0,00	21.094,33	19/09/11	0,00	21.094,33	9317		97	15.452.0001	2.005	28	3.3.90.39.99.00.00.00	CONDUVALE ELETRIFICAÇÃC
			DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO NO MES DE JULHO DE 2011.													
238		19/09/11	9.910,98	0,00	9.910,98	19/09/11	0,00	9.910,98	9317		108	15.452.0001	2.005	28	3.3.90.39.99.00.00.00	CONDUVALE ELETRIFICAÇÃC
			DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO NO MES DE JULHO DE 2011.													
239		19/09/11	9.751,18	0,00	9.751,18	19/09/11	0,00	9.751,18	9317		109	15.452.0001	2.005	28	3.3.90.30.26.00.00.00	CONDUVALE ELETRIFICAÇÃC
			AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO PARA O MES DE JULHO DE 2011.													

Santa Catarina

Betha Sistemas

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Exercício de 2011

Relação de Ordens de Pagamentos Emitidas - Período de 01/09/2011 até 30/09/2011

Página: 3/3

Administração Indireta - CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Ordem	Processo	Data Emis.	Vlr. Ordem	Anulado	Saldo	Data Pagto	Descontos	Liq. Pago	Conta	Cheque/Docto	Empenho	Funcional	Pro/Atv	Dot.	Elemento	Credor
Entidade: 1 - CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO																
240		19/09/11	628,25	0,00	628,25	19/09/11	0,00	628,25	9317		119	20.606.0001	2.008	34	3.3.90.30.39.00.00.00	SHARK MAQUINAS PARA CON
			AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS ESCAVADEIRAS DO CONSÓRCIO CINCO.													
241		15/09/11	9.568,15	0,00	9.568,15	15/09/11	9.568,15	0,00			108	15.452.0001	2.005	28	3.3.90.39.99.00.00.00	CONDUVALE ELETRIFICAÇÃO
			Retenções referentes a liquidação 201 do empenho 108: DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO NO MES DE AGOSTO DE 2011.													
242		30/09/11	419,00	0,00	419,00	30/09/11	0,00	419,00	9317	850113	114	20.606.0001	2.008	34	3.3.90.39.41.00.00.00	NILSE TEREZINHA MORESCO
			DESPESAS COM O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA EMPREGADO PÚBLICO DO CONSORCIO DURANTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO MUNICIPIO DE RIO DAS ANTAS.													
243		30/09/11	111,50	0,00	111,50	30/09/11	0,00	111,50	9317	850120	122	20.606.0001	2.008	34	3.3.90.39.41.00.00.00	ANA PAULA SPULDARO PERE
			DESPESAS COM O FORNECIMENTO DE REFEIÇOES A EMPREGADO PÚBLICO DO CONSÓRCIO DURENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO MUNICIPIO DE CAÇADOR.													
244		30/09/11	1.064,14	0,00	1.064,14	30/09/11	0,00	1.064,14	9317		121	20.606.0001	2.008	34	3.3.90.39.17.00.00.00	SHARK MAQUINAS PARA CON
			DESPESAS COM SERVIÇOS MECANICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ESCAVADEIRAS DO CONSÓRCIO CINCO.													
245		30/09/11	2.004,94	0,00	2.004,94	30/09/11	0,00	2.004,94	9317		120	20.606.0001	2.008	34	3.3.90.30.39.00.00.00	SHARK MAQUINAS PARA CON
			AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS ESCAVADEIRAS DO CONSÓRCIO CINCO.													
246		29/09/11	88,32	0,00	88,32	29/09/11	88,32	0,00			136	15.452.0001	2.005	55	3.1.90.11.01.00.00.00	SIMONE APARECIDA SANTIAN
			Retenções referentes a liquidação 204 do empenho 136: FOLHA DE PAGAMENTO DO MES DE SETEMBRO/2011													
247		29/09/11	650,99	0,00	650,99	29/09/11	650,99	0,00			140	20.606.0001	2.008	30	3.1.90.11.01.00.00.00	DIEGO PIRES DA SILVA E OUT
			Retenções referentes a liquidação 207 do empenho 140: FOLHA DE PAGAMENTO DO MES DE SETEMBRO/2011.													
248		30/09/11	1.015,69	0,00	1.015,69	30/09/11	0,00	1.015,69	9317	850114	136	15.452.0001	2.005	55	3.1.90.11.01.00.00.00	SIMONE APARECIDA SANTIAN
			FOLHA DE PAGAMENTO DO MES DE SETEMBRO/2011													
249		30/09/11	4.311,61	0,00	4.311,61	30/09/11	0,00	1.625,76	9317	850116	140	20.606.0001	2.008	30	3.1.90.11.01.00.00.00	DIEGO PIRES DA SILVA E OUT
			FOLHA DE PAGAMENTO DO MES DE SETEMBRO/2011.													
								1.445,11	9317	850115		20.606.0001	2.008			
								1.240,74	9317	850117		20.606.0001	2.008			
		Total da Entidade:	74.565,52	0,00	74.565,52		10.307,46	64.258,06								
		Total do Periodo:	74.565,52	0,00	74.565,52		10.307,46	64.258,06								

Fraiburgo, 17/10/2011

Nelmar Pinz
Presidente

Elói Ronnau
Diretor Executivo

Moisés Amadeu Patricio
Contador CRC/SC nº 018341/O-7

DOM/SC Assinatura Digital

Assinado de forma digital por CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, st=SC, l=FLORIANOPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR SERASA, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Dados: 2011.10.18 16:57:14 -02'00'